



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Apiacás	5
Câmara Municipal de Arenópolis	6
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	7
Câmara Municipal de Carlinda	8
Câmara Municipal de Nova Xavantina	9
Câmara Municipal de Poconé	9
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte	10
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	10
Câmara Municipal de União do Sul	10
Câmara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	14
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	49
Prefeitura Municipal de Alto Garças	49
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	51
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	200
Prefeitura Municipal de Apiacás	204
Prefeitura Municipal de Araguaiana	206
Prefeitura Municipal de Araguainha	206
Prefeitura Municipal de Araputanga	208
Prefeitura Municipal de Aripuanã	208
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	221
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	222
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	223
Prefeitura Municipal de Brasnorte	224
Prefeitura Municipal de Cáceres	225
Prefeitura Municipal de Campinápolis	235
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	237
Prefeitura Municipal de Campo Verde	238
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	244
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	246
Prefeitura Municipal de Canarana	254
Prefeitura Municipal de Carlinda	261
Prefeitura Municipal de Castanheira	281
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	282
Prefeitura Municipal de Cláudia	283
Prefeitura Municipal de Cocalinho	287
Prefeitura Municipal de Colíder	288
Prefeitura Municipal de Colniza	289
Prefeitura Municipal de Comodoro	290
Prefeitura Municipal de Confresa	290
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	294
Prefeitura Municipal de Curvelândia	294
Prefeitura Municipal de Diamantino	294
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	296
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	297

Prefeitura Municipal de General Carneiro	297
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	299
Prefeitura Municipal de Itanhangá	300
Prefeitura Municipal de Itaúba	301
Prefeitura Municipal de Itiquira	301
Prefeitura Municipal de Jaciara	306
Prefeitura Municipal de Jauru	306
Prefeitura Municipal de Juara	307
Prefeitura Municipal de Juína	313
Prefeitura Municipal de Juruena	315
Prefeitura Municipal de Juscimeira	316
Prefeitura Municipal de Luciara	365
Prefeitura Municipal de Marcelândia	366
Prefeitura Municipal de Matupá	370
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	371
Prefeitura Municipal de Nobres	390
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	391
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	397
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	469
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	470
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	473
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	474
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	484
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	488
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	492
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	493
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	498
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	498
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	500
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	501
Prefeitura Municipal de Paranatinga	501
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	502
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	504
Prefeitura Municipal de Poconé	504
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	505
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	506
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	508
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	508
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	509
Prefeitura Municipal de Poxoréu	510
Prefeitura Municipal de Querência	520
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	520
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	522
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	524
Prefeitura Municipal de Rio Branco	525
Prefeitura Municipal de Rondolândia	527
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	531
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	532
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	533
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	535
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	536
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	579
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	580
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	580
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	582
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	582
Prefeitura Municipal de São José do Povo	583
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	584
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	584
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	585
Prefeitura Municipal de Sapezal	592
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	595
Prefeitura Municipal de Sorriso	596

Prefeitura Municipal de Tabaporã	607
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	612
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	615
Prefeitura Municipal de Tesouro	616
Prefeitura Municipal de Torixoréu	618
Prefeitura Municipal de União do Sul	618
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	621
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	621
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	645
Prefeitura Municipal de Vila Rica	655

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PROMULGAÇÃO DE LEI N.º 684****CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO PRESIDÊNCIA DA CÂMARA****PROMULGAÇÃO DE LEI N.º 684**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 15, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraguai,

Considerando o disposto no artigo 14, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai, que determina que o Prefeito tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sancionar ou vetar projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;

Considerando o disposto no artigo 235, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determina que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem a sanção do Prefeito, a sanção é considerada tácita, e cabe ao Presidente da Câmara promulgar a lei;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 03/2024, aprovado por esta Câmara Municipal, foi devidamente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo em [data do envio ao Prefeito], para sanção;

Considerando que o prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto para sanção transcorreu sem que o Chefe do Executivo tenha sancionado ou vetado o referido Projeto de Lei, nos termos do artigo 235, § 2º, do Regimento Interno;

Considerando que, conforme o artigo 235, § 2º, do Regimento Interno, a sanção tácita se aplica e o Presidente da Câmara Municipal deve proceder à promulgação da Lei;

PROMULGA a seguinte Lei:

LEI Nº 684/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Alto Paraguai/MT para a Legislatura 2025/2028, conforme estabelecido abaixo:

I. Prefeito Municipal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); II. Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) III. Secretário Municipal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); IV. Vereador Presidente da Mesa Diretora: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); V. Vereador o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Quando o vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular em virtude de compatibilidade de horários, exceto de Presidente.

Parágrafo § 1º - O Vereador que faltar à Sessão Ordinária ou dela se ausentar antes de seu término, sem motivo justificado perante a Mesa Diretora, sofrerá desconto em seu subsídio, na forma do Regimento Interno ou conforme Ato editado anteriormente pela Mesa Diretora.

Parágrafo § 2º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, ou por justificativa devidamente aceita pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo § 2º - Fica fixado o valor da verba indenizatória de R\$ 3.500,00 para vereador e para o vereador ocupante do cargo da Presidência da Câmara Municipal no valor de R\$ 7.000,00.

Art. 3º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, em 17 de outubro de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024****PROCESSO Nº 011/2024**

A **Câmara Municipal de Apicás**, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **Edital de Inexigibilidade de Licitação** para a contratação de serviços técnicos especializados, conforme as condições condicionais abaixo:

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial com o tema "**Encerramento de Mandato e Transição de Governo: Diretrizes e Boas Práticas**", atualizações à capacitação dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Apicás.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para capacitar os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Apicás para o encerramento de mandato e a transição de governo, observando as diretrizes legais e técnicas, especialmente as novas exigências trazidas pela Lei nº 14.133/2021. A capacitação garantirá a conformidade dos administrativos, evitando avaliações e irregularidades na prestação de contas e gestão de contratos.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, CNPJ n.º 43.734.527/0001-52, foi feita com base na notória especialização do facilitador **Prof. Milton Mendes Botelho**, especialista em administração pública municipal e em processos de transição de governo. A empresa foi selecionada para oferecer um curso de natureza singular e com conteúdo específico, de acordo com as exigências da administração pública.

4. DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização.

5. FAÇA CURSO Título: Encerramento de Mandato e Transição de Governo: Diretrizes e Boas Práticas **Modalidade:** Presencial **Carga horária:** 16 horas/aula **Data:** 24 e 25 de outubro de 2024 **Local:** Espaço CDL, Cuiabá/MT **Número de participantes:** 5 servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Apicás **Empresa responsável:** Vanessa Carli Treinamentos Ltda. **Facilitador:** Prof. Milton Mendes Botelho **6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do curso será de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), considerando 5 participantes ao custo de **R\$ 1.500,00 por pessoa**. O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de frequência dos participantes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2085 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviço de Capacitação) Fonte de Recursos: 1500000000000000 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Apicás compromete-se a:

Realizar o pagamento do valor acordado dentro do prazo estipulado; Disponibilizar os dados dos participantes para emissão dos certificados; Acompanhar a execução do curso e verificar o cumprimento das condições pactuadas. **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada **Vanessa Carli Treinamentos Ltda** será responsável por:

Ministrar o curso conforme o conteúdo programático previsto; Disponibilizar o material didático aos participantes, incluindo apostilas e certificados; Fornecer coffee break durante o curso; Emitir os certificados de participação aos servidores que cumpram a carga horária mínima. **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às deliberações da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Advertência; Multa de até 10% sobre o valor contratado; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratação com administração pública por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da justiça. **11. PUBLICAÇÃO**

Este edital será publicado no **Diário Oficial do Estado**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no mínimo com 3 (três) dias úteis de antecedência à contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital de inexigibilidade tem por objetivo formalizar a contratação direta da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, em conformidade com o disposto na legislação vigente, para a prestação dos serviços descritos acima.

Apicás/MT, 17 de outubro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA 028-2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO VEREADOR SUPLENTE MAURILIO VEIGA SILVA PARA TOMAR POSSE COMO VEREADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT”.

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, Vereador Presidente, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado o Senhor **Maurilio Veiga Silva**, Vereador Suplente deste Município, a tomar posse como Vereador, em decorrência da licença maternidade da Vereadora **Caroline Alvares Costa Torres Félix**, a qual se encontra afastado de suas funções por 90 (noventa) dias, a contar do dia 1º de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 1º de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Outubro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Apicás – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS PORTARIA N.º 026/24

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora ANA PAULA SANCHES ARANEGA, brasileira, portador da Cédula de identidade RG. 485.530 SSP/MT e CPF 077.571.438-02, servidora desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/03/23 à 01/03/24, sendo gozada a partir do dia 01/10/24 à 15/10/24.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 2024.

Valdemar Pinheiro dos Santos - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS PORTARIA N.º 028/24

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da RG 14277387 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 993.035.311-91, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis-MT, servidor desta Casa de Leis, 05 (cinco) dias férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/02/22 à 01/02/23, e a remuneração de 10(dez), sendo gozado a partir do dia 21/10/2024 à 25/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 198/2024

“Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como

Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 026/2024, de 25 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 128, de 01 de julho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº – 4.653/2024, de 22 de março de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança na data da segunda etapa das férias, a pedido, do Servidor Comissionado **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA**, que ocorreria na data de 16 de outubro a 25 de outubro de 2024, para serem usufruídas a partir do dia **05 a 14 de novembro de 2024**, relativas ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 128, de 01 de julho de 2024, no que não forem contrárias à presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 197/2024

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **MARIA JOSÉ VIANA SILVA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente **Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando que consta na Portaria nº 114, de 12 de junho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 026, de 16 de outubro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MARIA JOSÉ VIANA SILVA**, a partir do dia 16 outubro de 2024, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, torna público que, realizará processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal Nº 193/2022 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação da proposta de preços e demais documentação:	22 de Outubro de 2024, às 17:00h
Referência de Horários:	Horário de Mato Grosso - MT
Endereço eletrônico e físico para envio das propostas e documentação:	E-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com ou licitacao@camaracamponovodoparecis.mt.gov.br ou presencialmente na sala de licitação localizada na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.
Site ou Link do edital:	camaracamponovodoparecis.mt.gov.br

1 - OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo de contratação direta a “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de informática, na migração de base de dados e implementação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, atualmente (SISCAM), para o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e E-mail Legislativo na Plataforma “Interlegis” disponibilizado pelo Senado Federal, Exclusivamente em Software livre, na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos, que devem ser obrigatoriamente observados pelos interessados:

- 1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
1.3.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2 - DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 17.066,68 (Dezesse mil setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
2.2 As descrições, quantidades e o preço estimado de cada item estão contidos no Termo de Referência, Anexo I.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.20000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 Data e o horário de sua realização: A data e hora limite para apresentação da Proposta de Preços será 22 de Outubro de 2024 até às 17:00 horas.

4.1.1 O presente processo de Contratação Direta ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso da AMM, para recebimento de proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico via e-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com ou licitacao@camaracamponovodoparecis.mt.gov.br ou físico para sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

4.2 O processo terá cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: O processo de contratação direta será realizado com

AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no aviso de contratação direta.

4.2.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a concorrente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe do processo de contratação direta e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme aviso de contratação direta e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a concorrente às sanções previstas na legislação e neste aviso de contratação direta.

4.2.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 Proposta de Preço:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta ou modelo próprio de proposta formal, contendo no mínimo:

a) Identificação do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, como segue: "Processo de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação Presencial Nº 014/2024, Processo Administrativo Nº 018/2024".
b) descrição do objeto devidamente especificado, valor unitário e total;
c) razão social e respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ quando o proponente for pessoa jurídica, e nome completo e Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando o proponente for pessoa física;

d) endereço físico, eletrônico (e-mail) e número de telefone de contato;
e) nome completo e número do documento de identificação do responsável pelo orçamento oferecido;
f) data de emissão do orçamento;

g) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias).
h) Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável/proponente;
i) Na proposta, deverá ser declarado expressamente que os preços apresentados abrangem todas as despesas, custos, impostos e encargos trabalhistas necessários para a entrega dos serviços, incluídos o valor do deslocamento ou outros custos diretos e indiretos. Deverá ser declarado também estar ciente de que não será permitido qualquer acréscimo após a apresentação da proposta.

4.3.2 Caberá ao fornecedor se certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de contratação direta.

4.3.3 A certificação quanto ao recebimento da proposta de que trata o item 4.3.2 se dará mediante um carimbo de recebimento quando apresentada por documento físico ou resposta por e-mail declarando expressamente o recebimento dos arquivos pela Câmara Municipal.

4.3.4 Não haverá abertura para lances.

4.3.5 Encerrado o prazo de envio das propostas e documentação, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência (Anexo I) serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.8 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas, conforme artigos nº 30 a 32, da Resolução nº 52/2024, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

4.4 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.4.1 Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuração acompanhada de cópia dos documentos pessoais do procurador, conforme o caso;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V – declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber; e

VI – declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.2 As documentações de que tratam os incisos I e II do item 4.4.1, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral que será disponibilizado pelo Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) quando o procedimento for realizado em plataforma integrada a ele, ou emitido pela Câmara Municipal ou por outro órgão da administração pública.

4.4.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo concorrente classificado em primeiro lugar.

4.4.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao concorrente mais bem classificado.

4.4.5 A comprovação de regularidade fiscal do concorrente mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

4.4.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, o concorrente mais bem classificado será habilitado.

4.4.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.5 Procedimento Fracassado ou Deserto

4.5.1 No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

4.5.2 O disposto nos incisos I e III do item 4.5.1 poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

4.5.3 Frustrados os procedimentos previstos nos incisos I e III do item 4.5.1, poderá ser utilizada medida alternativa de contratação, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

5 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO OBJETO

5.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

6 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

7 – DAS FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 As demais regras quanto ao pagamento estão contidas no Termo de Referência (Anexo I).

8 - DAS SANÇÕES

8.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em regulamento próprio, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação e autorização para contratação do objeto, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; e
II – revogar o processo de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do processo de contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar e autorizar a contratação do objeto do processo de contratação direta.

9.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Outubro de 2024.

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório n. 020/2024

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contratada descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

OBJETO	Serviço de fiscalização, execução de projeto básico, executivo e planejamentos relacionados à Engenharia Civil para Câmara Municipal de Carlinda.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PCA 2024, 4. Serviço de engenharia e arquitetura; subitem 1;
CONTRATADA	NOME: MARTINS ANTONIO DOS SANTOS NETO CNPJ nº: 41.724.205/0001-05 ENDEREÇO: Avenida Ariosto da Riva Neto, centro, nº 2471 CONTATO: (66) 99215-3931

Carlinda, 17 de outubro de 2024.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 566 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 566 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença médica e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 13 de Outubro de 2024, pelo médico Alvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a servidora pública municipal **Elma Oliveira da Silva Correia**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 66, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, pelo período de 11/10/2024 a 09/11/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 17 de Outubro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 046/2024.

PORTARIA Nº 046/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18, § 7º e suas alterações (Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019), conceder progressão automática ao servidor **RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA**, Contador, da Classe C, Nível I para Classe C, Nível II do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.263/2024, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de outubro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 047/2024.

PORTARIA Nº 047/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., nos dias 18 e 21 de outubro de 2024, folga sem prejuízo de remuneração, pelo serviço prestado como auxiliar de transporte nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 457 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 457 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Ten. Antônio João Ribeiro”, a **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA JÚNIOR.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de outubro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA INTERNA N° 017/2024

PORTARIA INTERNA N° 017/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear LUIZ NETO DIAS SANTANA, portador do CI/RG sob o nº 555.167.501-72 SSP/MT e CPF sob o nº 555.167.501-72, para exercer a função de Vigilante da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 01 de outubro de 2024.

Diva Alves de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA N.º 026/2024

Data: 15/10/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa os vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que define normas e procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e Dirigentes de Órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de Mandato:

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCE-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Administrativa de Transmissão de Mandato Eletivo da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados os integrantes da Comissão Administrativa de Transmissão de Mandato Eletivo, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) - Coordenador: Gildomar Alvas da Silva Junior – Contador;

b) – Membro: Flavio Rodrigues Massoni – Controlador Interno;

c) – Membro: Mirian Costa Cardoso – Procuradora Jurídica

II - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em 01 de janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.

Art. 3º Compete à Comissão Administrativa de Transmissão, providenciar a documentação exigida na Resolução Normativa nº 19/2016, e elaborar um relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

Art. 4º A Comissão Administrativa de Transmissão terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil após a posse para encaminhar o relatório conclusivo ao novo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º O coordenador e membros da Comissão de Transmissão não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS/MT

AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

Publicada por afixação nos locais de costume

<https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br//>

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 30/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor Sr. VALDECIR MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Contador, vinculado à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 17 de outubro de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 135/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão vertical do nível 09 para 10, à servidora do regime Efetivo, NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA, *Analista Legislativo - Revisor de Texto*, Matrícula 31, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras, com efeitos a partir do dia 01/10/2024.

Art.º 5 – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 10/10/2024 e término em 10/10/2025.

Vigência: Início em 10/10/2024 e término em 10/10/2025.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundamentado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Valores: O valor total do presente termo aditivo, é de R\$ 2.061.568,64 (dois milhões sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

Data da Assinatura: 10/10/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Rodrigo Prieto, representante legal da empresa INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Várzea Grande – MT, 10 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 134/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sr. CLEITON DE OLIVEIRA BRAZ**, portador do RG nº 1xxxxx7 SSP/MT, CPF nº 021.xxx.xxx-02, Matrícula:4874, **como FISCAL DE CONTRATO**, e a Sr. **GABRIEL DA COSTA FIDELIS**, portador(a) do RG nº 2xxxxx7 SSP/MT, CPF 002.xxx.xxx-29, Matrícula: 3674, **como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N° 012/2023**, firmado com a empresa INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.729.180/0001-63**, cuja vigência tem início em 10/10/2024 e término em 10/10/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e consultoria na área de tecnologia e segurança da informação, assessoria para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Locação de Bens em comodato para Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições Técnicas Constantes neste Termo de Referência.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA****EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 18 de outubro de 2024.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.047.000003/2024	120/2024	Previa	35.153.552 Eder Luiz Garcia	Comercio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis e sucatas metálicas.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.000003/2024	128/2024	Instalação	35.153.552 Eder Luiz Garcia	Comercio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis e sucatas metálicas.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.000003/2024	127/2024	Operação	35.153.552 Eder Luiz Garcia	Comercio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis e sucatas metálicas.	Nova Xavantina - MT
2942.007.042.000005/2024	125/2024	Previa	Sucatóo e Guincho Machado LTDA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, lavagem de veículos e vendas de sucata.	Água Boa - MT

2942.007.042.000005/2024	133/2024	Instalação	Sucatão e Guincho Machado LTDA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, lavagem de veículos e vendas de sucata.	Água Boa - MT
2942.007.042.000005/2024	132/2021	Operação	Sucatão e Guincho Machado LTDA	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, lavagem de veículos e vendas de sucata.	Água Boa - MT
2942.007.042.000014/2024	126/2024	Previa	Bom Jesus Agropecuária LTDA	Armazéns gerais – emissão de warrants	Água Boa - MT
2942.007.042.000014/2024	134/2024	Instalação	Bom Jesus Agropecuária LTDA	Armazéns gerais – emissão de warrants	Água Boa - MT
2942.007.042.000014/2024	133/2024	Operação	Bom Jesus Agropecuária LTDA	Armazéns gerais – emissão de warrants	Água Boa - MT
2942.007.048.000004/2024	119/2024	Previa	Felipe Adroaldo Rampelotto Gatto	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Querência - MT
2942.007.048.000004/2024	127/2024	Instalação	Felipe Adroaldo Rampelotto Gatto	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Querência - MT
2942.007.048.000004/2024	123/2024	Operação	Felipe Adroaldo Rampelotto Gatto	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Querência - MT
2942.006.086.000003/2024	043/2024	Previa	Prefeitura Municipal de Canarana	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Canarana - MT
2942.006.086.000003/2024	049/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Canarana	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Canarana - MT
2942.006.039.000002/2023	201/2024	Parecer Técnico	Temis Geração de Energia Solas LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas heliotermicos e fotovoltaicos.	Nova Xavantina - MT
2942.006.040.000014/2024	121/2024	Previa	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas	Construção de estação e redes de telefonia, internet e comunicação.	Querência - MT
2942.006.040.000014/2024	129/2024	Instalação	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas	Construção de estação e redes de telefonia, internet e comunicação.	Querência - MT
2942.006.002.000013/2024	122/2024	Previa	Paulo Francisco Thoma	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.006.002.000013/2024	130/2024	Instalação	Paulo Francisco Thoma	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.006.002.000012/2024	123/2024	Previa	Alcione Mendel	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.006.002.000012/2024	131/2024	Instalação	Alcione Mendel	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.006.037.0000001/2024	127/2024	Previa	João Caetano de Melo Neto	Pátio de descontaminação.	Gaúcha do Norte - MT
2942.006.037.0000001/2024	135/2024	Instalação	João Caetano de Melo Neto	Pátio de descontaminação.	Gaúcha do Norte - MT
2942.016.128.0000002/2024	129/2024	Operação	Araguaia S. A	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.	Querência - MT
2942.008.050.0000011/2023	079/2024	Operação	Martini Mecânica	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Água Boa - MT
2942.008.088.0000008/2024	206/2024	Parecer Técnico	Marcio Sandim Gonçalves	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Canarana - MT
2942.008.055.0000004/2024	126/2024	Operação	Clínica Andraos LTDA	Atividade de clínicas médica e odontologia (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Nova Xavantina - MT
2942.008.088.	125/2024	Operação	Agrícola alvorada S. A	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local.	Canarana - MT

0000006/ 2024					
2942.008. 056. 0000010/ 2024	128/2024	Operação	Claro S.A	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.013. 098. 0000011/ 2024	038/2024	Declaração	Rech Agrícola S.A	Comercio de peças e acessórios para equipamentos agrícolas.	Água Boa - MT
2942.013. 098. 0000012/ 2024	037/2024	Declaração	Victor R Pina (Drogaria Planalto)	Venda de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	Água Boa - MT
2942.013. 165. 0000008/ 2024	961/2024	Declaração/ Ofício/Indeferimento	J. O. de Oliveira Metal Calhas	Produção de artefatos estampados de metal e fabricação de esquadrias de metal.	Canarana - MT
2942.013. 098. 0000013/ 2024	039/2024	Declaração	Djonathan Guimarães Cordeiros	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.	Água Boa - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL****A****PREGÃO ELETRONICO 018/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS) ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 31 de outubro de 2024, às 10:00min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

O Edital estará disponível no dia **21/10/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº4.591 NA DATA DE -14 DE OUTUBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRONICO nº 017/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme o descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO GLOBAL DO LOTE SOBRE A TABELA SIMPRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISVARC**

de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Onde se Lê:

A realização está prevista para o **dia 23 de OUTUBRO de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília), através da plataforma www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

LEIA-SE :

A realização está prevista para o **dia 04 de novembro de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília), através da plataforma www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

O Edital estará disponível no dia 10/10/2024 a partir das 17:00H, no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL**A****PREGÃO ELETRONICO 018/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGIS-

TRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS) ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 31 de outubro de 2024, às 10:00min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

O Edital estará disponível no dia **21/10/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024" com Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Computadores, Ar Condicionado, Móveis para Escritório e Equipamentos Diversos). Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08:00 horas do dia 18/10/2024 até as 08:00 horas do dia 31/10/2024. Início da disputa: Dia 31/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital disponível no link:

<http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/> e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 17 de outubro de 2024

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu Secretário Executivo **Rafael Salamoni**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2024 Dispensa de Licitação nº 012/2024 e determina a contratação imediata da Prestação de Serviço de Manutenção de Autoclave Hospitalar Horizontal, a empresa abaixo relacionada:

JOAO MARCOS DE MELO - ME (01.484.668/0001-14)

VALOR GLOBAL: R\$ 41.070,00

Água Boa – MT, 17 de outubro de 2024

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Resolução n.º 018/2024, de 01/08/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, realizará às 14:30 horas (Horário de Brasília), do dia 04 de Novembro de 2024, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI**", conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço <http://138.118.2.145:8079/comprasedital/>. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacao@coressmt.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024.

MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MARAFIGO

Coordenador de Compras e Licitações do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – SETEMBRO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: SETEMBRO/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	49.415.567,40	44.577.642,05	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	23.436.171,70	18.985.741,17
VINCULADA	49.416.178,70	44.606.482,17	VINCULADA	23.436.171,70	18.985.741,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.416.178,70	44.606.482,17	PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.436.171,70	18.985.741,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	611,30	28.840,12			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	18.699.280,94	11.032.472,27
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	30.504.370,18	29.153.556,89	CONSIGNAÇÕES	4.862.821,74	3.941.189,83
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	22.699.506,36	23.410.783,75	CONSIGNAÇÕES	2.171.114,67	1.735.285,13

CONSIGNAÇÕES	4.862.821,74	3.941.189,83	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	7.457.733,61	4.716.760,86
CONSIGNAÇÕES	2.171.104,41	1.735.313,93	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	2.216,20	CONSIGNAÇÕES	2.441,62	2.257,15
PIS/PASEP A RECOLHER	51.099,59	61.796,03	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	4.108.659,08	589.559,56
CONSIGNAÇÕES	2.441,62	2.257,15			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	717.396,46	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	286.919.363,63	227.653.075,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.473.217,96	6.811.756,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	236.306.616,68	184.430.198,58
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	49.139.528,99	36.411.120,34
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	329.054.816,27	257.671.289,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	329.054.816,27	257.671.289,00

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV

“A diretora Executiva do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, Lei nº 8.666/94. Torna-se público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2024, de 10 de outubro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA., CNPJ N.º 14.728.004/0001-03

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para desenvolvimento e implantação LGPD e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, hospedagem, suporte técnico carta de serviços ao usuário, suporte técnico da LGPD nos serviços de internet.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais)

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2024.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-3.3.90.40.00.00.00

DATA: 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVIOVÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964987	SERVIÇO DE PORTEIRO	184	UND	190,00	34.960,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 34.960,00	R\$ 34.960,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Indústria e Comércio	Unidade: Serviços Urbanos
Código reduzido: 878	Código reduzido: 791

Água Boa-MT, 03 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSICIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSICIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 043, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
-----	------	-----------

3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$ 115.000,00
---------	---	----------------

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 115.000,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte Projeto/Atividade: Esporte e Lazer Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1134	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 115.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20089– Manut. Atividades da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código Reduzido: 732
---	--

Água Boa-MT, 04 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 032, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967442	TUBO - COBRE PADRAO, 3/4"	UND	01	146,90	146,90
3967440	TUBO - COBRE PADRAO, 3/8	UND	04	104,50	418,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 564,90 Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Educação Infantil Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 202	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 564,90 Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 141
--	--

Água Boa-MT, 04 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 109

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 109, cujo objetivo é a alteração do

Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 12.000,00 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: 20023 – Manutenção das atividades da rede de ensino Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 125	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 12.000,00 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: 20199– Cooperação firmada com a IFMT Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 165
--	--

Água Boa-MT, 03 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **021/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão nº 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 033, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – COM ACESSO A INTERNET ATRAVEZ DE PACOTE DE DADOS	UND	2,00	R\$:145,245	R\$:290,49

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R\$ 290,48	VALOR: R\$ 290,48
Órgão: 02 – Gabinete	Órgão: 15 – Secretaria de Esporte e Cultura
Unidade: 001 – Gabinete	Unidade: 001 – Esporte
Setor: Gabinete do Prefeito	Setor: Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 887

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão nº 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – COM ACESSO A INTERNET ATRAVEZ DE PACOTE DE DADOS	UND	2,00	R\$:145,245	R\$:290,49

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
VALOR: R\$ 290,48	VALOR: R\$ 290,48
Órgão: 02 – Gabinete	Órgão: 15 – Secretaria de Esporte e Cultura
Unidade: 001 – Gabinete	Unidade: 002 – Cultura e Eventos
Setor: Gabinete do Prefeito	Setor: Cultura e Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 909

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 055/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao Produção INDICASUS comp. Agosto/2024 + Produção SIHD comp. Fevereiro+ Março/2024, conforme portaria nº 0639/2024/GBSES.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 378.404,29** (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemá-

tica dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscal oSr. **Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como**substituto aSrª. Eliane Cristina Roque dos Santos**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 3393.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 15 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	4,4	212,70	935,88

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 935,88	R\$ 935,88
Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social
Ação: Manutenção das atividades da secretaria	Ação: Manutenção das atividades da cultura municipal
Código Reduzido: 944	Código Reduzido: 906

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 131/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: MARTINI COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.956.245/0001-55

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 103/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2024

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do

Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 33.233,5900	Valor: R\$ 33.233,5900
Órgão: 09 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão: 09 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Infraestrutura Setor: Infraestrutura	Unidade: 001 – Infraestrutura Setor: Infraestrutura
Elemento da Despesa: 4.4.90.30	Elemento da Despesa: 4.4.90.30
Código Reduzido: 1006	Código Reduzido: 1005

Água Boa-MT, 01 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4368/2024 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4368/2024
DE TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.266.952,00 (QUATRO MILHOES E DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E		
Cód. Reduzido	989	
001.26.782.0139.20221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	745	
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.000,00
Cód. Reduzido	805	
002.16.481.0124.10041	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	146.952,00
Cód. Reduzido	1011	
002.16.481.0124.10041	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.500.000,00
	SUBTOTAL	4.146.952,00
	TOTAL	4.266.952,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão nº 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965084	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - PLANO BASICO DE SERVIÇOS - SEM ACESSO A PACOTE DE DA-DOS MOVEIS	UND	7,00	R\$:43,91	R\$:307,37

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R\$ 307,37 Órgão: 04 – Secretaria de Finanças Unidade: 001 – Finanças Setor: Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 88	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 307,37 Órgão: 05 – Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Industria e Comercio Setor: SINE Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 709
--	---

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4369/2024 - ALTERAÇÃO DE QDD



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4369/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 1.338.025,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	10	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido	35	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	102.034,00
Cód. Reduzido	48	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	102.534,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	105	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	125	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 146		
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido 176		
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido 1049		
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 1050		
001.12.365.0144.10178	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERMINDO MENDEL	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido 225		
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
SUBTOTAL		413.600,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
Cód. Reduzido 339		
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 341		
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 399		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
Cód. Reduzido 413		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79.600,00
SUBTOTAL		229.600,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 541		
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 592		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
	Cód. Reduzido 611	
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREA	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	Cód. Reduzido 644	
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
	Cód. Reduzido 646	
002.08.244.0119.20228	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS -	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
	Cód. Reduzido 684	
001.26.782.0139.20221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 739	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	280.000,00
	Cód. Reduzido 1047	
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.000,00
	Cód. Reduzido 796	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 809	
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RES	
1.700.0000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 858	
004.04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	Cód. Reduzido 1048	
004.04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.291,00
	SUBTOTAL	429.291,00
10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Cód. Reduzido 892		
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.000,00
	Cód. Reduzido 925	
002.13.392.0134.20242	ESPECIAL DE NATAL	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
	TOTAL	1.338.025,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido 11		
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido 32		
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.534,00
	Cód. Reduzido 34	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	88.500,00
	Cód. Reduzido 37	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 49	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	102.534,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido 107		
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
1.500.000000	RECURSO ORDINÁRIO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Cód. Reduzido 120	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
	Cód. Reduzido 127	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 148	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500,00
	Cód. Reduzido 174	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
	Cód. Reduzido 178	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00
	Cód. Reduzido 213	
001.12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.500,00
	Cód. Reduzido 217	
001.12.365.0144.10178	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERMINDO MENDEL	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00
	Cód. Reduzido 227	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	SUBTOTAL	413.600,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 340	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	Cód. Reduzido 402	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	412		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		79.600,00
	SUBTOTAL		229.600,00
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	542		
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA		
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
Cód. Reduzido	595		
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.000,00
Cód. Reduzido	610		
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREA		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
Cód. Reduzido	643		
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.000,00
Cód. Reduzido	647		
002.08.244.0119.20228	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS -		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
	SUBTOTAL		30.000,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E		
Cód. Reduzido	685		
001.26.782.0139.20221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS		
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
	SUBTOTAL		10.000,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	740		
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO		
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		280.000,00
Cód. Reduzido	761		
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA		
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		80.000,00
Cód. Reduzido	797		
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
1.711.0000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 810		
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RES	
1.700.0000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 853		
004.04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.291,00
Cód. Reduzido 857		
004.04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	429.291,00
	10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Cód. Reduzido 893		
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.000,00
Cód. Reduzido 926		
002.13.392.0134.20242	ESPECIAL DE NATAL	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
	TOTAL	1.338.025,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4370/2024 - CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4370/2024

De, 3 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1891/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003.12.365.0107.20252	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	1060	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água Boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4373/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4373/2024
DE TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 144.920,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	1052	
003.12.364.0109.20119	AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	
2.500.0000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU	144.920,00
	SUBTOTAL	144.920,00
	TOTAL	144.920,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4374/2024 - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4374/2024

De, 10 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1887/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.244.0119.20250	PROGRAMA AUXÍLIA BRASIL	
Cód. Reduzido 1053		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 1054		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.08.244.0119.20251	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Cód. Reduzido 1058		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 1055		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 1056		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido 1057		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido 1059		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água boa-MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
ADESÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 091/2024, comunica a retificação da modalidade do Pregão, sendo assim:

No Termo de Adesão a Ata de Registro de preço:

Onde se lê: "ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 345/2023."

"PREGÃO ELETRÔNICO: N° 032/2023."

Leia-se: "ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 345/2024."

"PREGÃO ELETRÔNICO: N° 032/2024."

O Edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no site da prefeitura www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de novembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4366/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4366/2024

De, 2 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5.860.667,83 (Cinco milhões e oitocentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
	Cód. Recluzido 1021	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.500,00
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
	Cód. Recluzido 67	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
	SUBTOTAL	80.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
	Cód. Recluzido 70	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	258.000,00
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 81		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido 89		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	154.715,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido 102		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	SUBTOTAL	472.715,00
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 141		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.230,00
Cód. Reduzido 146		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 154		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00
Cód. Reduzido 155		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 160		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Reduzido 165		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 1062		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.328,00
Cód. Reduzido 197		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.550,00
Cód. Reduzido 1061		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
001.12.365.0144.10178	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERMINDO MENDEL	
Cód. Reduzido 1050		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 261		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	480.000,00
Cód. Reduzido 262		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 276		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.940,00
003.12.365.0107.20247	APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 1024		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.886,00
	SUBTOTAL	2.169.934,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 295		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
001.10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE	
Cód. Reduzido 308		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE	
Cód. Reduzido 337		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 339		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
002.10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE	
Cód. Reduzido 396		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 420		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
002.10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE	
Cód. Reduzido 434		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 470		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	318.000,00
Cód. Reduzido 471		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	112.255,83
002.10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	
Cód. Reduzido 482		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	854.255,83
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 537		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 561	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
001.08.244.0118.20064	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 568	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
	Cód. Reduzido 611	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
	Cód. Reduzido 612	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
	Cód. Reduzido 636	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
	Cód. Reduzido 642	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	Cód. Reduzido 645	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	
	Cód. Reduzido 649	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
	SUBTOTAL	139.500,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
	Cód. Reduzido 663	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 670	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Cód. Reduzido 673	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
	Cód. Reduzido 704	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
	Cód. Reduzido 1005	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	335.000,00
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 739		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	452.000,00
Cód. Reduzido 740		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	
Cód. Reduzido 761		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.965,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 769		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	223.740,00
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 794		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido 795		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 800		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.588,00
002.15.452.0124.20241	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	
Cód. Reduzido 804		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
002.17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	
Cód. Reduzido 811		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
003.17.512.0117.10110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	
Cód. Reduzido 1030		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido 832		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido 835		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido 842		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido 846		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	1.826.293,00
	10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

ESPORTIVAS		
Cód. Reduzido	874	
	3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.470,00
Cód. Reduzido	875	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	876	
	3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	17.000,00
Cód. Reduzido	878	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.27.812.0155.10109	AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	
Cód. Reduzido	986	
	4490300000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	
Cód. Reduzido	923	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.13.392.0134.20242	ESPECIAL DE NATAL	
Cód. Reduzido	925	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
	SUBTOTAL	179.470,00
	TOTAL	5.860.667,83

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
Cód. Reduzido	60	
	3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0144.10163	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA JACY KUHN SALAMONI	
Cód. Reduzido	216	
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	275	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.940,00
	SUBTOTAL	201.940,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	315		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	320		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
001.10.302.0116.20054		ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	349		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.302.0116.20237		UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	369		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.10.302.0116.20234		CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
Cód. Reduzido	479		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		SUBTOTAL	330.000,00
		07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0118.20067		MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Cód. Reduzido	571		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
002.08.244.0119.20074		PISO BÁSICO FIXO - PBF	
Cód. Reduzido	629		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.08.244.0119.20228		PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	
Cód. Reduzido	647		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
002.08.244.0119.20232		COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	
Cód. Reduzido	648		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	437,00
Cód. Reduzido	650		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.895,00
Cód. Reduzido	651		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.668,00
		SUBTOTAL	44.500,00
		08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
002.22.122.0122.20085		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido	695		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		SUBTOTAL	15.000,00
		10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
001.17.812.0133.10206		CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido	991		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido 992		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Cód. Reduzido 893		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 901		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
002.13.392.0134.20127	AUXÍLIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido 919		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
002.13.392.0134.20137	DIA DO EVANGELHO	
Cód. Reduzido 922		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
002.13.392.0134.20245	ESPECIAL DE PASCOA	
Cód. Reduzido 899		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
	TOTAL	793.440,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água Boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão nº 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - SEM ACESSO A PACOTE DE DADOS MÓVEIS	UND	13,00	R\$:43,91	R\$:570,83

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R\$ 570,83 Órgão: 07 – Secretaria de Ação Social Unidade: 001 – Ação Social - FMAS Setor: Ação Social - FMAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 561	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 570,83 Órgão: 05 – Secretaria de Educação Unidade: 001 – MDE 25% Setor: Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 194
--	--

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4367/2024 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4367/2024

De, 2 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 229.601,00 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Recluzido 1064		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Recluzido 1062		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Recluzido 1061		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
	SUBTOTAL	41.001,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Recluzido 400		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00
Cód. Reduzido 405		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
	SUBTOTAL	88.600,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido 755		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 769		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Cód. Reduzido 1046		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	229.601,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Reduzido 1018		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 189		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido 197		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
	SUBTOTAL	41.001,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 399		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00
Cód. Reduzido 406		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
	SUBTOTAL	88.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
	Cód. Reduzido 756	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	Cód. Reduzido 770	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	Cód. Reduzido 809	
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	229.601,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 -
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Abertura no dia 31 de Outubro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Outubro de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

**GRUPO DE PREGÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PANTANAL
GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n°. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 485.415.161-72 e RG n.º 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.009.871/0001-50, com sede na RUA JURUMIM – 05 SALA 01 LOJA LADO B – LOTEAMENTO JARDIM PARANA – BAIRRO TRÊS BARRAS – CUIABA/MT – CEP 78.058-533, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, portador (a) do CPF/MF n.º 001.400.891-28, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Adesão a **Ata de Registro de Preços 154/2021 - Pregão Eletrônico n° 038/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 032/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de

ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 19 de Outubro de 2024 à 18 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 11 de Outubro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE “SUPERVISÃO DE TESOUREARIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício n° 323/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, sob matrícula n° 2714, para o exercício da função gratificada de “Supervisão de Tesouraria”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

“NOMEAR A SRA. MARGARETE JANISCK, PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 322/2024/GAB/CS protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARGARETE JANISCK**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 860.XXX.XXX-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 18 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

“BAIXA A PORTARIA Nº 041/2023 QUE NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE “SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 323/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. BAIXAR a Portaria nº 041 de 09 de fevereiro de 2023, que nomeia o(a) servidor(a) **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, sob matrícula nº 2714, para o exercício da função gratificada de “Supervisão de Proteção Social Básica”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

“EXONERAR A SRA. MARGARETE JANISCK, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 322/2024/GAB/CS protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **MARGARETE JANISCK**, portador(a) da matrícula 3082, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- ABRIL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	95.703.765,46	2.842.814,08	16.698.422,20	13.122.392,54	99.279.795,12	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	16.692.414,99	0,00	15.785.757,87	13.110.736,91	19.367.435,95	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	15.680.596,24	0,00	14.779.776,86	12.895.281,51	17.565.091,59	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	15.680.596,24	0,00	14.779.776,86	12.895.281,51	17.565.091,59	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	15.680.596,24	0,00	14.779.776,86	12.895.281,51	17.565.091,59	0,00
111110200	CONTA UNICA (F)	10131	9.810.495,38	0,00	9.019.706,77	6.775.541,95	12.054.660,20	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10131	607.568,36	0,00	269.437,55	348.065,29	528.940,62	0,00
111115000	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10131	5.262.532,50	0,00	5.490.632,54	5.771.674,27	4.981.490,77	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	214.965,40	214.965,40	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	214.965,40	214.965,40	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	214.962,86	214.962,86	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	209.411,34	209.411,34	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	10131	0,00	0,00	38.155,97	38.155,97	0,00	0,00
112110105	IPTU (P)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112110106	ITBI (P)	10131	0,00	0,00	114.366,11	114.366,11	0,00	0,00
112110107	ISS (P)	10131	0,00	0,00	56.889,26	56.889,26	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	10131	1.071,60	0,00	0,00	0,00	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	5.551,52	5.551,52	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	10131	0,00	0,00	4.931,70	4.931,70	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	619,82	619,82	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	2,54	2,54	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	2,54	2,54	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	2,54	2,54	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113810800	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	1.010.374,31	0,00	791.015,61	490,00	1.800.899,92	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	1.010.374,31	0,00	791.015,61	490,00	1.800.899,92	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	1.010.374,31	0,00	791.015,61	490,00	1.800.899,92	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)	10131	845.568,33	0,00	669.700,76	490,00	1.514.779,09	0,00
115610200	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	10131	72.010,41	0,00	60.248,39	0,00	132.258,80	0,00
115610400	AUTOPECAS (P)	10131	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	10131	59.656,54	0,00	36.036,48	0,00	95.693,02	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	10131	33.139,03	0,00	23.715,52	0,00	56.854,55	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	10131	0,00	0,00	114,46	0,00	114,46	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	79.011.350,47	2.842.814,08	912.664,33	11.655,63	79.912.359,17	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	11.969.795,66	1.953.040,22	2.693,29	11.655,63	11.960.833,32	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	11.969.795,66	1.953.040,22	2.693,29	11.655,63	11.960.833,32	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	11.969.795,66	1.953.040,22	2.693,29	11.655,63	11.960.833,32	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS (P)	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.328.438,45	0,00	2.693,29	11.655,63	10.319.476,11	0,00
121110401	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	10131	10.328.438,45	0,00	2.693,29	11.655,63	10.319.476,11	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	67.041.554,81	889.773,86	909.971,04	0,00	67.951.525,85	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.204.256,46	0,00	21.526,63	0,00	22.225.783,09	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.204.256,46	0,00	21.526,63	0,00	22.225.783,09	0,00
123110100	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10131	3.453.296,60	0,00	13.924,63	0,00	3.467.221,23	0,00
123110200	BENS DE INFORMATICA (P)	10131	130.874,44	0,00	0,00	0,00	130.874,44	0,00
123110300	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10131	10.543.875,49	0,00	0,00	0,00	10.543.875,49	0,00
123110400	MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110500	VEICULOS (P)	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	150.080,40	0,00	7.602,00	0,00	157.682,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)	10131	150.080,40	0,00	7.602,00	0,00	157.682,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	44.837.298,35	0,00	888.444,41	0,00	45.725.742,76	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	44.837.298,35	0,00	888.444,41	0,00	45.725.742,76	0,00
123210400	BENS DOMINICAIS (P)	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	37.850.175,48	0,00	888.444,41	0,00	38.738.619,89	0,00
123210601	OBRS EM ANDAMENTO (P)	10131	37.850.175,48	0,00	888.444,41	0,00	38.738.619,89	0,00
123210700	INSTALACOES (P)	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810200	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	121.048,41	67.112.132,75	310.139,88	333.618,54	121.098,41	67.135.661,41
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	1.191.015,17	310.089,88	333.618,54	0,00	1.214.543,83
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.191.015,17	310.089,88	333.618,54	0,00	1.214.543,83
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	1.191.015,17	310.089,88	333.618,54	0,00	1.214.543,83
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	424.527,04	128.007,04	117.355,24	0,00	413.875,24
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	411.868,96	127.548,14	116.896,34	0,00	401.217,16
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	796,07	20.222,72	28.977,36	0,00	9.550,71
218810110	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10131	0,00	3.162,84	2.016,77	863,73	0,00	2.009,80
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	10131	0,00	12.924,04	224,91	165,66	0,00	12.864,79
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	10131	0,00	129.575,08	91.578,19	74.194,96	0,00	112.191,85
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	10131	0,00	265.410,93	13.505,55	12.694,63	0,00	264.600,01
218810200	GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS (F)	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	17.134,11	40.001,27	49.678,35	0,00	26.811,19
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	17.134,11	40.001,27	49.678,35	0,00	26.811,19
218820106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS (F)	10131	0,00	2.424,49	40.001,27	49.678,35	0,00	12.101,57
21883	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	749.354,02	142.081,57	166.584,95	0,00	773.857,40
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	749.354,02	142.081,57	166.584,95	0,00	773.857,40
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10131	0,00	570.975,10	137.851,97	128.410,47	0,00	561.533,60
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	178.378,92	4.229,60	38.174,48	0,00	212.323,80
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	121.048,41	65.921.117,58	50,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	121.048,41	65.921.117,58	50,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	121.048,41	65.921.117,58	50,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	121.048,41	65.921.117,58	50,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.048,41	0,00	50,00	0,00	121.098,41	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	9.394.767,48	0,00	3.684.091,72	0,03	13.078.859,17	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	3.910.356,64	0,00	1.494.452,00	0,00	5.404.808,64	0,00
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10131	3.532.064,60	0,00	1.231.157,08	0,00	4.763.221,68	0,00
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	3.532.064,60	0,00	1.230.457,08	0,00	4.762.521,68	0,00
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDADAÇÃO	10131	3.532.064,60	0,00	1.230.457,08	0,00	4.762.521,68	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	3.532.064,60	0,00	1.230.457,08	0,00	4.762.521,68	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	3.532.064,60	0,00	1.230.457,08	0,00	4.762.521,68	0,00
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDADAÇÃO	10131	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	10131	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	378.292,04	0,00	263.294,92	0,00	641.586,96	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	378.292,04	0,00	263.294,92	0,00	641.586,96	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	378.292,04	0,00	263.294,92	0,00	641.586,96	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	378.292,04	0,00	263.144,38	0,00	641.436,42	0,00
312239900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	0,00	0,00	150,54	0,00	150,54	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	2.724.356,46	0,00	1.499.099,29	0,03	4.223.455,72	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	0,00	0,00	4.167,06	0,00	4.167,06	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	0,00	0,00	4.167,06	0,00	4.167,06	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDADAÇÃO	10131	0,00	0,00	4.167,06	0,00	4.167,06	0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	0,00	0,00	4.167,06	0,00	4.167,06	0,00
332	SERVIÇOS	10131	2.724.356,46	0,00	1.494.932,23	0,03	4.219.288,66	0,00
3321	DIÁRIAS	10131	6.645,00	0,00	1.915,00	0,00	8.560,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	6.645,00	0,00	1.915,00	0,00	8.560,00	0,00
332110100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10131	6.645,00	0,00	1.915,00	0,00	8.560,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	415.161,26	0,00	259.897,91	0,00	675.059,17	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	415.161,26	0,00	259.897,91	0,00	675.059,17	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	19.000,00	0,00	8.000,00	0,00	27.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	40.115,23	0,00	47.457,20	0,00	87.572,43	0,00
332211100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	14.630,00	0,00	3.530,00	0,00	18.160,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	105.649,17	0,00	60.812,81	0,00	166.461,98	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	3.220,00	0,00	900,00	0,00	4.120,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	203.685,12	0,00	132.198,79	0,00	335.883,91	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	8.205,17	0,00	863,09	0,00	9.068,26	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	18.679,77	0,00	6.136,02	0,00	24.815,79	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	2.269.226,20	0,00	1.219.011,32	0,03	3.488.237,49	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	2.269.226,20	0,00	1.219.011,32	0,03	3.488.237,49	0,00
332310100	CONSULTORIA E ACESSORIA	10131	15.000,00	0,00	27.000,00	0,00	42.000,00	0,00
332310500	SERVICOS DE PUBLICIDADE	10131	1.396,00	0,00	1.120,00	0,00	2.516,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	496.330,43	0,00	345.415,36	0,00	841.745,79	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	10131	583.338,34	0,00	193.322,95	0,00	776.661,29	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	47.785,00	0,00	13.980,00	0,00	61.765,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	263.771,60	0,00	170.970,75	0,00	434.742,35	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	86.241,66	0,00	42.544,18	0,03	128.785,81	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	508.090,57	0,00	257.759,74	0,00	765.850,31	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	32.320,00	0,00	79.251,00	0,00	111.571,00	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	18.390,00	0,00	0,00	0,00	18.390,00	0,00
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	85.159,37	0,00	43.365,99	0,00	128.525,36	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRACAO	10131	81.689,91	0,00	30.846,35	0,00	112.536,26	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	18.945,00	0,00	13.435,00	0,00	32.380,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	33.324,00	0,00	14.108,00	0,00	47.432,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	10131	33.324,00	0,00	14.108,00	0,00	47.432,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	2.624.829,70	0,00	619.179,23	0,00	3.244.008,93	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	462.862,10	0,00	154.287,31	0,00	617.149,41	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	462.862,10	0,00	154.287,31	0,00	617.149,41	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	462.862,10	0,00	154.287,31	0,00	617.149,41	0,00
3511202	REPASSE CONCEDIDO	10131	462.862,10	0,00	154.287,31	0,00	617.149,41	0,00
351120201	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	10131	462.862,10	0,00	154.287,31	0,00	617.149,41	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	1.518.730,80	0,00	445.984,38	0,00	1.964.715,18	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	1.518.730,80	0,00	445.984,38	0,00	1.964.715,18	0,00
352240000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	1.518.730,80	0,00	445.984,38	0,00	1.964.715,18	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	549.539,81	0,00	18.907,54	0,00	568.447,35	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	549.539,81	0,00	18.907,54	0,00	568.447,35	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	549.539,81	0,00	18.907,54	0,00	568.447,35	0,00
357130100	DIARIAS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	546.539,81	0,00	18.907,54	0,00	565.447,35	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	128.283,36	0,00	71.023,88	0,00	199.307,24	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	128.283,36	0,00	71.023,88	0,00	199.307,24	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	128.283,36	0,00	71.023,88	0,00	199.307,24	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	128.283,36	0,00	71.023,88	0,00	199.307,24	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	128.283,36	0,00	71.023,88	0,00	199.307,24	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	25.766.301,25	5.456.896,33	12.218.725,68	44,00	32.528.130,60
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	333.625,09	0,00	233.660,92	44,00	567.286,01
411	IMPOSTOS	10131	0,00	328.933,94	0,00	233.044,30	0,00	561.978,24
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	98.191,47	0,00	152.651,79	0,00	250.843,26
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	98.191,47	0,00	152.651,79	0,00	250.843,26
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	1.225,56	0,00	0,00	0,00	1.225,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	81.262,00	0,00	38.285,68	0,00	119.547,68
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	81.262,00	0,00	38.285,68	0,00	119.547,68
411210400	ITBI	10131	0,00	15.703,91	0,00	114.366,11	0,00	130.070,02
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	159.559,82	0,00	56.655,11	0,00	216.214,93
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	159.559,82	0,00	56.655,11	0,00	216.214,93
411310200	ISS	10131	0,00	159.559,82	0,00	56.655,11	0,00	216.214,93
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	71.182,65	0,00	23.737,40	0,00	94.920,05
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	1.963,60	0,00	0,00	0,00	1.963,60
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	69.219,05	0,00	23.737,40	0,00	92.956,45
412	TAXAS	10131	44,00	4.691,15	0,00	616,62	44,00	5.307,77
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	44,00	4.691,15	0,00	616,62	44,00	5.307,77
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	44,00	4.691,15	0,00	616,62	44,00	5.307,77
4122197	(-) DEDUCOES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	4.691,15	0,00	616,62	0,00	5.307,77
42	CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	248.613,29	0,00	68.981,57	0,00	317.594,86
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	248.613,29	0,00	68.981,57	0,00	317.594,86
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	248.613,29	0,00	68.981,57	0,00	317.594,86
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDADAÇÃO	10131	0,00	248.613,29	0,00	68.981,57	0,00	317.594,86
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	248.613,29	0,00	68.981,57	0,00	317.594,86
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	8.563.018,30	0,00	12.520,19	0,00	8.575.538,49
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	8.536.242,36	0,00	2.984,72	0,00	8.539.227,08
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	8.536.242,36	0,00	2.984,72	0,00	8.539.227,08
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.536.242,36	0,00	2.984,72	0,00	8.539.227,08
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,15	0,00	0,00	0,00	20,15
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	867,05	0,00	234,15	0,00	1.101,20
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	44.018,44	0,00	82,06	0,00	44.100,50
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	351,01	0,00	68,96	0,00	419,97
442411600	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	8.490.927,61	0,00	2.599,55	0,00	8.493.527,16
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	26.775,94	0,00	9.535,47	0,00	36.311,41
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	26.775,94	0,00	8.101,09	0,00	34.877,03
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	26.775,94	0,00	8.101,09	0,00	34.877,03
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	0,00	0,00	1.434,38	0,00	1.434,38
445220000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	1.434,38	0,00	1.434,38
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	16.617.710,85	5.456.896,33	11.902.451,89	0,00	23.063.266,41
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	16.510.389,78	5.456.896,33	11.843.316,60	0,00	22.896.810,05

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	14.999.139,04	5.456.896,33	11.357.368,64	0,00	20.899.611,35
452110000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.299.337,24	0,35	9.023.503,65	0,00	10.322.840,54
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	5.209.889,56	0,00	1.353.875,23	0,00	6.563.764,79
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	4.566.205,76	0,00	1.265.796,66	0,00	5.832.002,42
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	46.449,89	0,00	513,62	0,00	46.963,51
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	336.816,92	0,00	27.229,73	0,00	364.046,65
452130700	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	91.279,53	0,00	30.426,51	0,00	121.706,04
452130900	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10131	0,00	95.691,41	0,00	29.908,71	0,00	125.600,12
452139900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO	10131	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	8.489.912,24	5.456.895,98	979.989,76	0,00	4.013.006,02
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	2.833.033,30	0,00	874.859,12	0,00	3.707.892,42
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	87.228,29	0,00	55.183,71	0,00	142.412,00
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTACAO	10131	0,00	0,00	0,00	42.474,95	0,00	42.474,95
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10131	0,00	8.215,47	0,00	7.471,98	0,00	15.687,45
452149900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	5.561.435,18	5.456.895,98	0,00	0,00	104.539,20
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	1.511.250,74	0,00	485.947,96	0,00	1.997.198,70
452230000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	1.511.250,74	0,00	485.947,96	0,00	1.997.198,70
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	107.321,07	0,00	59.135,29	0,00	166.456,36
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	107.321,07	0,00	59.135,29	0,00	166.456,36
45311	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	107.321,07	0,00	59.135,29	0,00	166.456,36
453110100	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVENIOS	10131	0,00	107.321,07	0,00	59.135,29	0,00	166.456,36
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	3.333,72	0,00	1.111,11	0,00	4.444,83
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	3.333,72	0,00	1.111,11	0,00	4.444,83
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	3.333,72	0,00	1.111,11	0,00	4.444,83

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	3.333,72	0,00	1.111,11	0,00	4.444,83
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	410.275.489,09	10.380.762,08	8.079.956,90	5.768.732,69	414.909.302,31	12.703.351,09
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	260.735.381,05	0,00	1.731.517,37	1.721.687,37	260.745.211,05	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	260.735.381,05	0,00	1.731.517,37	1.721.687,37	260.745.211,05	0,00
511100000	APROVACAO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	2.073.491,08	0,00	1.731.517,37	1.721.687,37	2.083.321,08	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	144.048.335,42	10.380.762,08	6.348.439,53	4.047.045,32	148.672.318,64	12.703.351,09
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUCOES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	73.589.335,42	4.992.762,08	6.348.439,53	4.047.045,32	78.213.318,64	7.315.351,09
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	71.405.756,44	4.992.762,08	5.775.793,75	4.044.276,38	75.459.862,82	7.315.351,09
52211	DOTACAO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	3.193.442,08	0,00	1.731.517,37	0,00	4.924.959,45	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	3.193.442,08	0,00	1.731.517,37	0,00	4.924.959,45	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	3.193.442,08	3.193.442,08	3.453.204,74	3.453.204,74	4.924.959,45	4.924.959,45
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	10131	1.373.491,08	0,00	9.830,00	0,00	1.383.321,08	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADACAO	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULACAO DE DOTACAO	10131	1.119.951,00	0,00	1.721.687,37	0,00	2.841.638,37	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	1.119.951,00	0,00	1.721.687,37	0,00	2.841.638,37
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	2.073.491,08	1.721.687,37	1.731.517,37	0,00	2.083.321,08

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	1.799.320,00	2.919.271,00	591.071,64	2.312.759,01	2.390.391,64	5.232.030,01
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	1.799.320,00	1.799.320,00	591.071,64	591.071,64	2.390.391,64	2.390.391,64
522190201	ACRESCIMO	10131	1.799.320,00	0,00	591.071,64	0,00	2.390.391,64	0,00
522190209	(-) REDUCAO	10131	0,00	1.799.320,00	0,00	591.071,64	0,00	2.390.391,64
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	1.119.951,00	0,00	1.721.687,37	0,00	2.841.638,37
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	2.183.578,98	0,00	572.645,78	2.768,94	2.753.455,82	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	2.183.578,98	0,00	572.645,78	2.768,94	2.753.455,82	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	2.183.578,98	0,00	572.645,78	2.768,94	2.753.455,82	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	1.520.365,96	400.989.357,59	47.819.825,87	48.402.790,71	1.966.687,66	402.018.644,13
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	260.735.381,05	9.860.170,56	9.870.000,56	0,00	260.745.211,05
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	260.735.381,05	9.860.170,56	9.870.000,56	0,00	260.745.211,05
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	3.453.204,74	3.453.204,74	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	110.821.817,57	6.405.553,66	1.732.929,53	0,00	106.149.193,44
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	130.955.400,99	1.412,16	4.683.866,29	0,00	135.637.855,12
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	1.520.365,96	134.762.203,92	37.480.808,32	38.053.943,16	1.966.687,66	135.781.660,46
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	1.520.365,96	67.291.365,96	18.130.906,05	18.130.906,05	1.966.687,66	67.737.687,66
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	49.983.437,11	12.227.688,02	5.903.218,03	0,00	43.658.967,12
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	17.307.928,85	5.456.896,33	12.227.688,02	0,00	24.078.720,54
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	1.520.365,96	0,00	446.321,70	0,00	1.966.687,66	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	1.518.730,80	0,00	445.984,38	0,00	1.964.715,18	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	1.518.730,80	0,00	445.984,38	0,00	1.964.715,18	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	10131	1.635,16	0,00	337,32	0,00	1.972,48	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	67.470.837,96	19.349.902,27	19.923.037,11	0,00	68.043.972,80
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	65.293.043,36	19.349.902,27	19.359.732,27	0,00	65.302.873,36
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	51.750.609,31	7.005.966,24	2.326.770,11	0,00	47.071.413,18
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	5.784,38	566.073,78	572.645,78	0,00	12.356,38
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	5.784,38	566.073,78	572.645,78	0,00	12.356,38
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	13.536.649,67	11.777.862,25	16.460.316,38	0,00	18.219.103,80
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	3.479.792,54	4.666.835,46	4.684.111,29	0,00	3.497.068,37
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	10131	0,00	71.008,99	2.997.473,09	2.983.743,26	0,00	57.279,16
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	591.461,93	4.113.308,70	4.679.398,13	0,00	1.157.551,36
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	9.394.386,21	245,00	4.113.063,70	0,00	13.507.204,91
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	2.183.578,98	566.073,78	1.135.950,62	0,00	2.753.455,82
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	2.183.578,98	566.073,78	1.135.950,62	0,00	2.753.455,82
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	5.784,38	566.073,78	572.645,78	0,00	12.356,38
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	2.177.794,60	0,00	563.304,84	0,00	2.741.099,44
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	478.846,99	478.846,99	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	478.846,99	478.846,99	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	1.520.964,60	164.490,19	0,00	0,00	1.356.474,44
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	117.959,48	117.959,48	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	33.830,81	196.397,32	164.490,19	0,00	1.923,68
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.098.973,76	0,00	196.397,29	0,00	1.295.371,05
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.294.889,96	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	132.835.389,39	0,00	16.831.064,95	8.455.067,75	141.211.386,59	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	89.463.198,40	0,00	1.670.720,17	0,00	91.133.918,57	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	24.254.701,02	0,00	954.045,33	0,00	25.208.746,35	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 18

Emitido por: JENICELLA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	24.223.882,81	0,00	954.045,33	0,00	25.177.928,14	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	24.223.882,81	0,00	954.045,33	0,00	25.177.928,14	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	24.223.882,81	0,00	954.045,33	0,00	25.177.928,14	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	65.208.497,38	0,00	716.674,84	0,00	65.925.172,22	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	63.327.643,95	0,00	716.674,84	0,00	64.044.318,79	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	63.327.643,95	0,00	716.674,84	0,00	64.044.318,79	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	34.726.034,12	0,00	476.592,00	0,00	35.202.626,12	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	26.609.163,31	0,00	226.353,01	0,00	26.835.516,32	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	37.192,11	0,00	13.729,83	0,00	50.921,94	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	28.524.130,96	0,00	14.810.303,12	8.455.064,81	34.879.369,27	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	28.524.130,96	0,00	14.810.303,12	8.455.064,81	34.879.369,27	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	28.524.130,96	0,00	14.810.303,12	8.455.064,81	34.879.369,27	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	7.769.892,67	0,00	4.095.209,10	1.648.606,20	10.216.495,57	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	20.295.814,42	0,00	10.715.094,02	6.806.458,61	24.204.449,83	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	11.995.042,36	0,00	2.693,29	0,00	11.997.735,65	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	11.995.042,36	0,00	2.693,29	0,00	11.997.735,65	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	11.995.042,36	0,00	2.693,29	0,00	11.997.735,65	0,00

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
732110000	INSCRIÇÃO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.362.744,80	0,00	2.693,29	0,00	10.365.438,09	0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	828.651,48	0,00	13.729,83	0,00	842.381,31	0,00
752000000	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	828.651,48	0,00	13.729,83	0,00	842.381,31	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	2.024.366,19	0,00	333.618,54	2,94	2.357.981,79	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
795	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	2.015.416,19	0,00	333.618,54	2,94	2.349.031,79	0,00
795500000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	2.015.416,19	0,00	333.618,54	2,94	2.349.031,79	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	0,00	132.835.389,39	27.374.820,10	35.750.817,30	0,00	141.211.386,59
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	89.463.198,40	1.163.395,00	2.834.115,17	0,00	91.133.918,57
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	24.254.701,02	954.045,33	1.908.090,66	0,00	25.208.746,35
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	24.223.882,81	954.045,33	1.908.090,66	0,00	25.177.928,14
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	24.223.882,81	954.045,33	1.908.090,66	0,00	25.177.928,14
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	24.223.882,81	954.045,33	1.908.090,66	0,00	25.177.928,14
811210101	CONVENIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	954.045,33	954.045,33	0,00	0,00
811210103	CONVENIOS A APROVAR	10131	0,00	19.013.537,49	0,00	954.045,33	0,00	19.967.582,82
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	65.208.497,38	209.349,67	926.024,51	0,00	65.925.172,22
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 15 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVENIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	63.327.643,95	209.349,67	926.024,51	0,00	64.044.318,79
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	63.327.643,95	209.349,67	926.024,51	0,00	64.044.318,79
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	34.726.034,12	140.419,84	617.011,84	0,00	35.202.626,12
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	34.359.439,08	140.419,84	476.592,00	0,00	34.695.611,24
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	366.595,04	0,00	140.419,84	0,00	507.014,88
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	26.609.163,31	55.200,00	281.553,01	0,00	26.835.516,32
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	26.568.208,91	55.200,00	226.353,01	0,00	26.739.361,92
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	40.954,40	0,00	55.200,00	0,00	96.154,40
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	37.192,11	13.729,83	27.459,66	0,00	50.921,94
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	13.729,83	13.729,83	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	37.192,11	0,00	13.729,83	0,00	50.921,94
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	28.524.130,96	25.890.782,91	32.246.021,22	0,00	34.879.369,27
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	28.524.130,96	25.890.782,91	32.246.021,22	0,00	34.879.369,27
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	28.524.130,96	25.890.782,91	32.246.021,22	0,00	34.879.369,27
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	7.985.174,31	13.293.218,41	14.780.946,96	0,00	9.472.902,86
821110100	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO (F)	10131	0,00	7.985.174,31	13.293.218,41	14.780.946,96	0,00	9.472.902,86
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	5.071.770,25	7.946.758,22	7.785.814,06	0,00	4.910.826,09

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	5.000.757,14	4.831.325,65	4.684.111,32	0,00	4.853.542,81
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	10131	0,00	71.013,11	3.115.432,57	3.101.702,74	0,00	57.283,28
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	3.081.825,55	4.650.564,22	5.208.275,18	0,00	3.639.536,51
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	10131	0,00	1.920.182,70	4.309.706,02	4.843.888,32	0,00	2.454.365,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	10131	0,00	1.150.647,72	310.089,88	333.618,54	0,00	1.174.176,38
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	12.385.360,85	242,06	4.470.985,02	0,00	16.856.103,81
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	11.922.498,75	242,06	4.316.697,71	0,00	16.238.954,40
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	462.862,10	0,00	154.287,31	0,00	617.149,41
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	11.995.042,36	11.655,63	14.348,92	0,00	11.997.735,65
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	11.995.042,36	11.655,63	14.348,92	0,00	11.997.735,65
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	11.960.736,01	11.655,63	2.693,29	0,00	11.951.773,67
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	10.328.438,45	11.655,63	2.693,29	0,00	10.319.476,11
832310100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.328.438,45	11.655,63	2.693,29	0,00	10.319.476,11
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	32.715,19	0,00	11.318,31	0,00	44.033,50
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	32.715,19	0,00	11.318,31	0,00	44.033,50
832410100	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	32.715,19	0,00	11.318,31	0,00	44.033,50
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 17 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 4/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
832510100	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.591,16	0,00	337,32	0,00	1.928,48
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	828.651,48	0,00	13.729,83	0,00	842.381,31
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	828.651,48	0,00	13.729,83	0,00	842.381,31
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	799.357,81	0,00	13.729,83	0,00	813.087,64
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	2.024.366,19	308.986,56	642.602,16	0,00	2.357.981,79
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
891299900	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
895	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	0,00	2.015.416,19	308.986,56	642.602,16	0,00	2.349.031,79
8955	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	0,00	2.015.416,19	308.986,56	642.602,16	0,00	2.349.031,79
895510000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	10131	0,00	1.147.623,00	308.986,56	333.618,54	0,00	1.172.254,98
895520000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	10131	0,00	867.793,19	0,00	308.983,62	0,00	1.176.776,81
Total Geral (R\$):			650.550.869,79	641.052.492,52	126.821.291,73	126.346.478,39	671.267.173,26	661.293.982,65

Data: 17/10/2024 12:09:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:09:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- MAIO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	99.279.795,12	2.842.814,08	8.344.265,70	7.399.196,57	100.224.864,25	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	19.367.435,95	0,00	7.729.789,89	7.381.558,78	19.715.667,06	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	17.565.091,59	0,00	6.934.781,33	7.168.563,87	17.331.309,05	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	17.565.091,59	0,00	6.934.781,33	7.168.563,87	17.331.309,05	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	17.565.091,59	0,00	6.934.781,33	7.168.563,87	17.331.309,05	0,00
111110200	CONTA UNICA (F)	10131	12.054.660,20	0,00	6.776.540,96	6.804.908,85	12.026.292,31	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10131	528.940,62	0,00	128.518,97	52.474,77	604.984,82	0,00
111115000	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10131	4.981.490,77	0,00	29.721,40	311.180,25	4.700.031,92	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	212.994,91	212.994,91	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	212.994,91	212.994,91	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	212.994,91	212.994,91	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	204.530,23	204.530,23	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	10131	0,00	0,00	44.250,02	44.250,02	0,00	0,00
112110105	IPTU (P)	10131	0,00	0,00	432,26	432,26	0,00	0,00
112110106	ITBI (P)	10131	0,00	0,00	98.065,96	98.065,96	0,00	0,00
112110107	ISS (P)	10131	0,00	0,00	61.062,49	61.062,49	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	10131	1.071,60	0,00	719,50	719,50	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	8.464,68	8.464,68	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	10131	0,00	0,00	7.145,90	7.145,90	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	1.318,78	1.318,78	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Página: 1 de 18

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113810800	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	1.800.899,92	0,00	582.013,65	0,00	2.382.913,57	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	1.800.899,92	0,00	582.013,65	0,00	2.382.913,57	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	1.800.899,92	0,00	582.013,65	0,00	2.382.913,57	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)	10131	1.514.779,09	0,00	484.673,95	0,00	1.999.453,04	0,00
115610200	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	10131	132.258,80	0,00	60.847,08	0,00	193.105,88	0,00
115610400	AUTOPECAS (P)	10131	1.200,00	0,00	576,00	0,00	1.776,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	10131	95.693,02	0,00	8.860,79	0,00	104.553,81	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	10131	56.854,55	0,00	27.055,83	0,00	83.910,38	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	10131	114,46	0,00	0,00	0,00	114,46	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	79.912.359,17	2.842.814,08	614.475,81	17.637,79	80.509.197,19	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	11.960.833,32	1.953.040,22	5.209,65	17.637,79	11.948.405,18	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	11.960.833,32	1.953.040,22	5.209,65	17.637,79	11.948.405,18	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	11.960.833,32	1.953.040,22	5.209,65	17.637,79	11.948.405,18	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS (P)	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.319.476,11	0,00	5.209,65	17.637,79	10.307.047,97	0,00
121110401	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	10131	10.319.476,11	0,00	5.209,65	17.637,79	10.307.047,97	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	67.951.525,85	889.773,86	609.266,16	0,00	68.560.792,01	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.225.783,09	0,00	43.559,45	0,00	22.269.342,54	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.225.783,09	0,00	43.559,45	0,00	22.269.342,54	0,00
123110100	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10131	3.467.221,23	0,00	13.051,17	0,00	3.480.272,40	0,00
123110200	BENS DE INFORMATICA (P)	10131	130.874,44	0,00	13.519,38	0,00	144.393,82	0,00
123110300	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10131	10.543.875,49	0,00	16.448,90	0,00	10.560.324,39	0,00
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110500	VEICULOS (P)	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	157.682,40	0,00	540,00	0,00	158.222,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)	10131	157.682,40	0,00	540,00	0,00	158.222,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	45.725.742,76	0,00	565.706,71	0,00	46.291.449,47	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	45.725.742,76	0,00	565.706,71	0,00	46.291.449,47	0,00
123210400	BENS DOMINICAIS (P)	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	38.738.619,89	0,00	565.706,71	0,00	39.304.326,60	0,00
123210601	OBRS EM ANDAMENTO (P)	10131	38.738.619,89	0,00	565.706,71	0,00	39.304.326,60	0,00
123210700	INSTALACOES (P)	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810200	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	121.098,41	67.135.661,41	347.499,22	397.790,21	121.098,41	67.185.952,40
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	1.214.543,83	347.499,22	397.790,21	0,00	1.264.834,82
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.214.543,83	347.499,22	397.790,21	0,00	1.264.834,82
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	1.214.543,83	347.499,22	397.790,21	0,00	1.264.834,82
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	413.875,24	142.807,64	157.116,83	0,00	428.184,43
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	401.217,16	142.348,74	156.657,93	0,00	415.526,35
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	9.550,71	34.712,02	30.526,20	0,00	5.364,89
218810110	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10131	0,00	2.009,80	2.712,77	4.561,81	0,00	3.858,84
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	10131	0,00	12.864,79	246,55	329,65	0,00	12.947,89
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	10131	0,00	112.191,85	91.092,73	105.745,90	0,00	126.845,02
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	10131	0,00	264.600,01	13.584,67	15.494,37	0,00	266.509,71
218810200	GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS (F)	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	26.811,19	38.892,96	45.607,37	0,00	33.525,60
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	26.811,19	38.892,96	45.607,37	0,00	33.525,60
218820106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS (F)	10131	0,00	12.101,57	38.892,96	45.607,37	0,00	18.815,98
21883	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	773.857,40	165.798,62	195.066,01	0,00	803.124,79
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	773.857,40	165.798,62	195.066,01	0,00	803.124,79
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10131	0,00	561.533,60	158.008,19	138.388,03	0,00	541.913,44
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	212.323,80	7.790,43	56.677,98	0,00	261.211,35
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	121.098,41	65.921.117,58	0,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	121.098,41	65.921.117,58	0,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	121.098,41	65.921.117,58	0,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	121.098,41	65.921.117,58	0,00	0,00	121.098,41	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.098,41	0,00	0,00	0,00	121.098,41	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	13.078.859,17	0,00	3.440.386,03	3.111,89	16.516.133,31	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	5.404.808,64	0,00	1.401.288,23	762,73	6.805.334,14	0,00
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10131	4.763.221,68	0,00	1.309.375,86	762,73	6.071.834,81	0,00
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	4.762.521,68	0,00	1.308.925,86	762,73	6.070.684,81	0,00
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDADAÇÃO	10131	4.762.521,68	0,00	1.308.925,86	762,73	6.070.684,81	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	4.762.521,68	0,00	1.308.925,86	762,73	6.070.684,81	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	4.762.521,68	0,00	1.308.925,86	762,73	6.070.684,81	0,00
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	700,00	0,00	450,00	0,00	1.150,00	0,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDADAÇÃO	10131	700,00	0,00	450,00	0,00	1.150,00	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	700,00	0,00	450,00	0,00	1.150,00	0,00
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	10131	700,00	0,00	450,00	0,00	1.150,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	641.586,96	0,00	91.912,37	0,00	733.499,33	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	641.586,96	0,00	91.912,37	0,00	733.499,33	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	641.586,96	0,00	91.912,37	0,00	733.499,33	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	641.436,42	0,00	91.912,37	0,00	733.348,79	0,00
312239900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	4.223.455,72	0,00	1.337.449,73	2.349,16	5.558.556,29	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	4.167,06	0,00	3.500,00	0,00	7.667,06	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	4.167,06	0,00	3.500,00	0,00	7.667,06	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDADAÇÃO	10131	4.167,06	0,00	3.500,00	0,00	7.667,06	0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	4.167,06	0,00	3.500,00	0,00	7.667,06	0,00
332	SERVIÇOS	10131	4.219.288,66	0,00	1.333.949,73	2.349,16	5.550.889,23	0,00
3321	DIÁRIAS	10131	8.560,00	0,00	4.540,00	0,00	13.100,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	8.560,00	0,00	4.540,00	0,00	13.100,00	0,00
332110100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10131	8.560,00	0,00	4.540,00	0,00	13.100,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	675.059,17	0,00	236.120,62	1.341,40	909.838,39	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	675.059,17	0,00	236.120,62	1.341,40	909.838,39	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	27.000,00	0,00	8.000,00	0,00	35.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	87.572,43	0,00	22.414,50	1.341,40	108.645,53	0,00
332211100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	18.160,00	0,00	6.775,00	0,00	24.935,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	166.461,98	0,00	71.695,85	0,00	238.157,83	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	335.883,91	0,00	114.938,17	0,00	450.822,08	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	9.068,26	0,00	0,00	0,00	9.068,26	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	24.815,79	0,00	12.297,10	0,00	37.112,89	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	3.488.237,49	0,00	1.079.181,11	1.007,76	4.566.410,84	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	3.488.237,49	0,00	1.071.181,11	1.007,76	4.558.410,84	0,00
332310100	CONSULTORIA E ACESSORIA	10131	42.000,00	0,00	3.000,00	0,00	45.000,00	0,00
332310500	SERVICOS DE PUBLICIDADE	10131	2.516,00	0,00	820,00	0,00	3.336,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	841.745,79	0,00	107.717,84	0,00	949.463,63	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	10131	776.661,29	0,00	182.229,20	0,00	958.890,49	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	61.765,00	0,00	14.100,00	0,00	75.865,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	434.742,35	0,00	312.444,88	0,00	747.187,23	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	128.785,81	0,00	37.199,18	0,00	165.984,99	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	765.850,31	0,00	292.930,39	1.007,76	1.057.772,94	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	111.571,00	0,00	9.998,00	0,00	121.569,00	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	18.390,00	0,00	0,00	0,00	18.390,00	0,00
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	128.525,36	0,00	58.899,30	0,00	187.424,66	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRACAO	10131	112.536,26	0,00	27.712,32	0,00	140.248,58	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	32.380,00	0,00	21.130,00	0,00	53.510,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	47.432,00	0,00	14.108,00	0,00	61.540,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	10131	47.432,00	0,00	14.108,00	0,00	61.540,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	3.244.008,93	0,00	682.269,15	0,00	3.926.278,08	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	617.149,41	0,00	154.287,31	0,00	771.436,72	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	617.149,41	0,00	154.287,31	0,00	771.436,72	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	617.149,41	0,00	154.287,31	0,00	771.436,72	0,00
3511202	REPASSE CONCEDIDO	10131	617.149,41	0,00	154.287,31	0,00	771.436,72	0,00
351120201	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	10131	617.149,41	0,00	154.287,31	0,00	771.436,72	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	1.964.715,18	0,00	496.695,78	0,00	2.461.410,96	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	1.964.715,18	0,00	496.695,78	0,00	2.461.410,96	0,00
352240000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	1.964.715,18	0,00	496.695,78	0,00	2.461.410,96	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	568.447,35	0,00	31.286,06	0,00	599.733,41	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	568.447,35	0,00	31.286,06	0,00	599.733,41	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	568.447,35	0,00	31.286,06	0,00	599.733,41	0,00
357130100	DIARIAS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	565.447,35	0,00	31.286,06	0,00	596.733,41	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	1.928,48	0,00	3.414,92	0,00	5.343,40	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	0,00	0,00	29,37	0,00	29,37	0,00
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	0,00	0,00	29,37	0,00	29,37	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
36171	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	29,37	0,00	29,37	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	0,00	29,37	0,00	29,37	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.928,48	0,00	3.385,55	0,00	5.314,03	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.928,48	0,00	3.385,55	0,00	5.314,03	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.928,48	0,00	3.385,55	0,00	5.314,03	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	1.928,48	0,00	3.385,55	0,00	5.314,03	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	199.307,24	0,00	15.964,00	0,00	215.271,24	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	199.307,24	0,00	15.964,00	0,00	215.271,24	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	199.307,24	0,00	15.964,00	0,00	215.271,24	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	199.307,24	0,00	15.964,00	0,00	215.271,24	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	199.307,24	0,00	15.964,00	0,00	215.271,24	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	32.528.130,60	0,00	4.613.522,51	44,00	37.141.653,11
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	567.286,01	0,00	237.128,30	44,00	804.414,31
411	IMPOSTOS	10131	0,00	561.978,24	0,00	235.812,30	0,00	797.790,54
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	250.843,26	0,00	142.748,24	0,00	393.591,50
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	250.843,26	0,00	142.748,24	0,00	393.591,50
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	1.225,56	0,00	432,26	0,00	1.657,82
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	119.547,68	0,00	44.250,02	0,00	163.797,70
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	119.547,68	0,00	44.250,02	0,00	163.797,70
411210400	ITBI	10131	0,00	130.070,02	0,00	98.065,96	0,00	228.135,98
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	216.214,93	0,00	60.816,57	0,00	277.031,50
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	216.214,93	0,00	60.816,57	0,00	277.031,50

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
411310200	ISS	10131	0,00	216.214,93	0,00	60.816,57	0,00	277.031,50
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	94.920,05	0,00	32.247,49	0,00	127.167,54
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	1.963,60	0,00	2.516,50	0,00	4.480,10
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	92.956,45	0,00	29.730,99	0,00	122.687,44
412	TAXAS	10131	44,00	5.307,77	0,00	1.316,00	44,00	6.623,77
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	44,00	5.307,77	0,00	1.316,00	44,00	6.623,77
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	44,00	5.307,77	0,00	1.316,00	44,00	6.623,77
4122197	(-) DEDUCOES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	5.307,77	0,00	1.316,00	0,00	6.623,77
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	317.594,86	0,00	73.816,15	0,00	391.411,01
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	317.594,86	0,00	73.816,15	0,00	391.411,01
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	317.594,86	0,00	73.816,15	0,00	391.411,01
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	317.594,86	0,00	73.816,15	0,00	391.411,01
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	317.594,86	0,00	73.816,15	0,00	391.411,01
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	8.575.538,49	0,00	22.007,37	0,00	8.597.545,86
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	8.539.227,08	0,00	5.563,48	0,00	8.544.790,56
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	8.539.227,08	0,00	5.563,48	0,00	8.544.790,56
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.539.227,08	0,00	5.563,48	0,00	8.544.790,56
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,15	0,00	0,00	0,00	20,15
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	1.101,20	0,00	245,92	0,00	1.347,12
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	44.100,50	0,00	167,60	0,00	44.268,10
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	419,97	0,00	113,73	0,00	533,70
442411600	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	8.493.527,16	0,00	5.036,23	0,00	8.498.563,39
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	36.311,41	0,00	16.443,89	0,00	52.755,30

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	34.877,03	0,00	15.032,02	0,00	49.909,05
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	34.877,03	0,00	15.032,02	0,00	49.909,05
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	1.434,38	0,00	1.411,87	0,00	2.846,25
445220000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	10131	0,00	1.434,38	0,00	1.411,87	0,00	2.846,25
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	23.063.266,41	0,00	4.280.570,69	0,00	27.343.837,10
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	22.896.810,05	0,00	4.215.093,14	0,00	27.111.903,19
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	20.899.611,35	0,00	3.694.894,58	0,00	24.594.505,93
452110000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	10.322.840,54	0,00	764.285,77	0,00	11.087.126,31
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	6.563.764,79	0,00	1.774.429,53	0,00	8.338.194,32
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	5.832.002,42	0,00	1.472.593,04	0,00	7.304.595,46
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	46.963,51	0,00	25.575,95	0,00	72.539,46
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	364.046,65	0,00	66.255,96	0,00	430.302,61
452130700	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	121.706,04	0,00	179.178,74	0,00	300.884,78
452130900	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10131	0,00	125.600,12	0,00	30.825,84	0,00	156.425,96
452139900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO	10131	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	4.013.006,02	0,00	1.156.179,28	0,00	5.169.185,30
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	3.707.892,42	0,00	904.743,77	0,00	4.612.636,19
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	142.412,00	0,00	102.185,89	0,00	244.597,89
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTACAO	10131	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10131	0,00	15.687,45	0,00	0,00	0,00	15.687,45
452149900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	104.539,20	0,00	149.249,62	0,00	253.788,82
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	1.997.198,70	0,00	520.198,56	0,00	2.517.397,26
452230000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	1.997.198,70	0,00	520.198,56	0,00	2.517.397,26
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	166.456,36	0,00	65.477,55	0,00	231.933,91

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	166.456,36	0,00	65.477,55	0,00	231.933,91
45311	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	166.456,36	0,00	65.477,55	0,00	231.933,91
453110100	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVENIOS	10131	0,00	166.456,36	0,00	65.477,55	0,00	231.933,91
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	4.444,83	0,00	0,00	0,00	4.444,83
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	4.444,83	0,00	0,00	0,00	4.444,83
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	4.444,83	0,00	0,00	0,00	4.444,83
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	4.444,83	0,00	0,00	0,00	4.444,83
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	414.909.302,31	12.703.351,09	7.794.365,76	5.082.056,49	419.915.221,17	14.996.960,68
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	260.745.211,05	0,00	1.483.509,59	1.280.500,00	260.948.220,64	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	260.745.211,05	0,00	1.483.509,59	1.280.500,00	260.948.220,64	0,00
511100000	APROVACAO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	2.083.321,08	0,00	1.483.509,59	1.280.500,00	2.286.330,67	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	148.672.318,64	12.703.351,09	6.310.856,17	3.801.556,49	153.475.227,91	14.996.960,68
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	(-) 0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUCOES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	78.213.318,64	7.315.351,09	6.310.856,17	3.801.556,49	83.016.227,91	9.608.960,68
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	75.459.862,82	7.315.351,09	5.057.619,18	3.574.109,59	79.236.982,00	9.608.960,68
52211	DOTACAO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Página: 11 de 18

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	4.924.959,45	0,00	1.483.509,59	0,00	6.408.469,04	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	4.924.959,45	0,00	1.483.509,59	0,00	6.408.469,04	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	4.924.959,45	4.924.959,45	2.764.009,59	2.764.009,59	6.408.469,04	6.408.469,04
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	10131	1.383.321,08	0,00	363.009,59	0,00	1.746.330,67	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADACAO	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULACAO DE DOTACAO	10131	2.841.638,37	0,00	1.120.500,00	0,00	3.962.138,37	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	2.841.638,37	0,00	1.280.500,00	0,00	4.122.138,37
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	2.083.321,08	1.280.500,00	1.483.509,59	0,00	2.286.330,67
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	2.390.391,64	5.232.030,01	810.100,00	2.090.600,00	3.200.491,64	7.322.630,01
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	2.390.391,64	2.390.391,64	810.100,00	810.100,00	3.200.491,64	3.200.491,64
522190201	ACRESCIMO	10131	2.390.391,64	0,00	810.100,00	0,00	3.200.491,64	0,00
522190209	(-) REDUCAO	10131	0,00	2.390.391,64	0,00	810.100,00	0,00	3.200.491,64
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	2.841.638,37	0,00	1.280.500,00	0,00	4.122.138,37
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	2.753.455,82	0,00	1.253.236,99	227.446,90	3.779.245,91	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	2.753.455,82	0,00	1.253.236,99	227.446,90	3.779.245,91	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	2.753.455,82	0,00	1.253.236,99	227.446,90	3.779.245,91	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	1.966.687,66	402.018.644,13	32.582.403,71	34.014.212,98	2.466.798,36	403.950.564,10
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	260.745.211,05	8.594.913,17	8.797.922,76	0,00	260.948.220,64
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	260.745.211,05	8.594.913,17	8.797.922,76	0,00	260.948.220,64
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	2.764.009,59	2.764.009,59	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	106.149.193,44	5.818.337,99	1.496.075,18	0,00	101.826.930,63
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	135.637.855,12	12.565,59	4.537.837,99	0,00	140.163.127,52
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	1.966.687,66	135.781.660,46	23.889.233,54	25.118.033,22	2.466.798,36	137.510.570,84

Data: 17/10/2024 12:11:52

Página: 12 de 18

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	1.966.687,66	67.737.687,66	5.126.061,35	5.126.061,35	2.466.798,36	68.237.798,36
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	43.658.967,12	4.625.950,65	500.110,70	0,00	39.533.127,17
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	24.078.720,54	0,00	4.625.950,65	0,00	28.704.671,19
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	1.966.687,66	0,00	500.110,70	0,00	2.466.798,36	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	1.964.715,18	0,00	496.695,78	0,00	2.461.410,96	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	1.964.715,18	0,00	496.695,78	0,00	2.461.410,96	0,00
621320000	(-) RENUNCIA	10131	0,00	0,00	29,37	0,00	29,37	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	10131	1.972,48	0,00	3.385,55	0,00	5.358,03	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	68.043.972,80	18.763.172,19	19.991.971,87	0,00	69.272.772,48
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	65.302.873,36	18.763.172,19	18.966.181,78	0,00	65.505.882,95
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	47.071.413,18	6.855.884,89	2.533.622,08	0,00	42.749.150,37
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	12.356,38	1.253.236,99	1.253.236,99	0,00	12.356,38
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	12.356,38	1.253.236,99	1.253.236,99	0,00	12.356,38
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	18.219.103,80	10.654.050,31	15.179.322,71	0,00	22.744.376,20
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	3.497.068,37	3.995.768,54	4.540.949,88	0,00	4.042.249,71
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	10131	0,00	57.279,16	2.436.864,55	2.419.966,84	0,00	40.381,45
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	1.157.551,36	4.221.417,22	4.000.100,66	0,00	936.234,80
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	13.507.204,91	0,00	4.218.305,33	0,00	17.725.510,24
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	2.753.455,82	1.253.236,99	2.279.027,08	0,00	3.779.245,91
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	2.753.455,82	1.253.236,99	2.279.027,08	0,00	3.779.245,91
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	12.356,38	1.253.236,99	1.253.236,99	0,00	12.356,38
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	2.741.099,44	0,00	1.025.790,09	0,00	3.766.889,53
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	98.257,00	98.257,00	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	98.257,00	98.257,00	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	1.356.474,44	46.272,58	0,00	0,00	1.310.201,86
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	14.663,58	14.663,58	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	1.923,68	37.320,84	46.272,58	0,00	10.875,42
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.295.371,05	0,00	37.320,84	0,00	1.332.691,89
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.294.889,96	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	141.211.386,59	0,00	11.250.994,30	2.808.941,38	149.653.439,51	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	91.133.918,57	0,00	3.865.547,08	0,00	94.999.465,65	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	25.208.746,35	0,00	837.254,44	0,00	26.046.000,79	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	25.177.928,14	0,00	837.254,44	0,00	26.015.182,58	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	25.177.928,14	0,00	837.254,44	0,00	26.015.182,58	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	25.177.928,14	0,00	837.254,44	0,00	26.015.182,58	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	65.925.172,22	0,00	3.028.292,64	0,00	68.953.464,86	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	64.044.318,79	0,00	3.028.292,64	0,00	67.072.611,43	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	64.044.318,79	0,00	3.028.292,64	0,00	67.072.611,43	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	35.202.626,12	0,00	118.599,96	0,00	35.321.226,08	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	26.835.516,32	0,00	2.892.794,97	0,00	29.728.311,29	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	50.921,94	0,00	16.897,71	0,00	67.819,65	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	34.879.369,27	0,00	6.965.549,65	2.808.941,38	39.035.977,54	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	34.879.369,27	0,00	6.965.549,65	2.808.941,38	39.035.977,54	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	34.879.369,27	0,00	6.965.549,65	2.808.941,38	39.035.977,54	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	10.216.495,57	0,00	4.273.488,82	2.015.537,57	12.474.446,82	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	24.204.449,83	0,00	2.692.060,83	793.403,81	26.103.106,85	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	11.997.735,65	0,00	5.209,65	0,00	12.002.945,30	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	11.997.735,65	0,00	5.209,65	0,00	12.002.945,30	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	11.997.735,65	0,00	5.209,65	0,00	12.002.945,30	0,00
732110000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.365.438,09	0,00	5.209,65	0,00	10.370.647,74	0,00
732120000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	842.381,31	0,00	16.897,71	0,00	859.279,02	0,00
752000000	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	842.381,31	0,00	16.897,71	0,00	859.279,02	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	2.357.981,79	0,00	397.790,21	0,00	2.755.772,00	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
795	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	2.349.031,79	0,00	397.790,21	0,00	2.746.822,00	0,00
795500000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	2.349.031,79	0,00	397.790,21	0,00	2.746.822,00	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	0,00	141.211.386,59	19.967.095,05	28.409.147,97	0,00	149.653.439,51
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	91.133.918,57	971.234,07	4.836.781,15	0,00	94.999.465,65
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	25.208.746,35	837.254,44	1.674.508,88	0,00	26.046.000,79
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	25.177.928,14	837.254,44	1.674.508,88	0,00	26.015.182,58
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	25.177.928,14	837.254,44	1.674.508,88	0,00	26.015.182,58
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	25.177.928,14	837.254,44	1.674.508,88	0,00	26.015.182,58
811210101	CONVENIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	837.254,44	837.254,44	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 15 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
811210103	CONVENIOS A APROVAR	10131	0,00	19.967.582,82	0,00	837.254,44	0,00	20.804.837,26
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	65.925.172,22	133.979,63	3.162.272,27	0,00	68.953.464,86
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVENIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	64.044.318,79	133.979,63	3.162.272,27	0,00	67.072.611,43
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	64.044.318,79	133.979,63	3.162.272,27	0,00	67.072.611,43
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	35.202.626,12	107.023,42	225.623,38	0,00	35.321.226,08
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	34.695.611,24	107.023,42	118.599,96	0,00	34.707.187,78
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	507.014,88	0,00	107.023,42	0,00	614.038,30
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	26.835.516,32	10.058,50	2.902.853,47	0,00	29.728.311,29
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	26.739.361,92	10.058,50	2.892.794,97	0,00	29.622.098,39
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	96.154,40	0,00	10.058,50	0,00	106.212,90
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	50.921,94	16.897,71	33.795,42	0,00	67.819,65
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	16.897,71	16.897,71	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	50.921,94	0,00	16.897,71	0,00	67.819,65
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	34.879.369,27	18.631.641,53	22.788.249,80	0,00	39.035.977,54
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	34.879.369,27	18.631.641,53	22.788.249,80	0,00	39.035.977,54
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	34.879.369,27	18.631.641,53	22.788.249,80	0,00	39.035.977,54
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	9.472.902,86	7.501.066,68	6.947.346,92	0,00	8.919.183,10
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	9.472.902,86	7.501.066,68	6.947.346,92	0,00	8.919.183,10
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	4.910.826,09	6.493.569,25	6.975.580,30	0,00	5.392.837,14
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	4.853.542,81	4.042.041,12	4.540.949,88	0,00	5.352.451,57
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	10131	0,00	57.283,28	2.451.528,13	2.434.630,42	0,00	40.385,57
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	3.639.536,51	4.637.005,60	4.474.931,77	0,00	3.477.462,68
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	10131	0,00	2.454.365,00	4.258.738,06	4.046.373,24	0,00	2.242.000,18
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	10131	0,00	1.174.176,38	347.499,22	397.790,21	0,00	1.224.467,37
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	16.856.103,81	0,00	4.390.390,81	0,00	21.246.494,62
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	16.238.954,40	0,00	4.236.103,50	0,00	20.475.057,90
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	617.149,41	0,00	154.287,31	0,00	771.436,72
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	11.997.735,65	17.637,79	22.847,44	0,00	12.002.945,30
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	11.997.735,65	17.637,79	22.847,44	0,00	12.002.945,30
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	11.951.773,67	17.637,79	5.209,65	0,00	11.939.345,53
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	10.319.476,11	17.637,79	5.209,65	0,00	10.307.047,97
832310100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.319.476,11	17.637,79	5.209,65	0,00	10.307.047,97
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	44.033,50	0,00	14.252,24	0,00	58.285,74

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 17 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 5/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	44.033,50	0,00	14.252,24	0,00	58.285,74
832410100	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	44.033,50	0,00	14.252,24	0,00	58.285,74
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.928,48	0,00	3.385,55	0,00	5.314,03
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	1.928,48	0,00	3.385,55	0,00	5.314,03
832510100	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.928,48	0,00	3.385,55	0,00	5.314,03
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	842.381,31	0,00	16.897,71	0,00	859.279,02
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	842.381,31	0,00	16.897,71	0,00	859.279,02
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	813.087,64	0,00	16.897,71	0,00	829.985,35
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	2.357.981,79	346.581,66	744.371,87	0,00	2.755.772,00
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
891299900	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
895	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	0,00	2.349.031,79	346.581,66	744.371,87	0,00	2.746.822,00
8955	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	0,00	2.349.031,79	346.581,66	744.371,87	0,00	2.746.822,00
895510000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	10131	0,00	1.172.254,98	346.581,66	397.790,21	0,00	1.223.463,53
895520000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	10131	0,00	1.176.776,81	0,00	346.581,66	0,00	1.523.358,47
Total Geral (R\$):			671.267.173,26	661.293.982,65	84.980.246,76	85.261.716,99	689.597.599,01	679.905.878,63

Data: 17/10/2024 12:11:52

Data da emissão: 17/10/2024 12:11:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2025**
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2025

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao dispositivo no art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 e art. 165 da Constituição Federal, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 21 de Outubro de 2024, com início às 15:00min, para Apresentação da minuta do projeto de Lei da Orçamentária Anual - LOA 2025, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal: <https://www.facebook.com/amoaltoparaguai>

Transmissão será segunda-feira dia 21 de outubro de 2024 a partir das 15:00horas.

Alto Paraguai - MT, 14 de outubro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº681/2024**

LEI Nº 681/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receberem doação lotes de terrenos para a abertura de via pública se dá outras providências, e dá outras providências.

O Senhor Adair Jose Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, os lotes de terrenos situados no Loteamento Chaves, confrontante com AVENIDA-A 3 e RUA PROJETADA, da quadra 01. Conforme Memorial Descritivo do Desmembramento "B" em anexo I, de Propriedade de Antonini Incorporadora e Engenharia LTDA, conforme descrito na matrícula nº 49.557 do 1º Serviço Registral del móveis de Diamantino-MT-anexo II.

Art. 2º O lote de terreno recebido em doação constante no artigo 1º desta Lei, destina-se à abertura de vias públicas já denominada Rua Projetada, conforme as normas do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da doação correrão por contado doador.

Art.4º Esta Lei entra em vigor nada tade sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 02 de outubro de 2024

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- JUNHO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	100.224.864,25	2.842.814,08	11.353.268,84	8.987.662,99	102.590.470,10	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	19.715.667,06	0,00	7.710.853,64	8.975.609,33	18.450.911,37	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	17.331.309,05	0,00	6.990.865,29	8.729.286,90	15.592.887,44	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	17.331.309,05	0,00	6.990.865,29	8.729.286,90	15.592.887,44	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	17.331.309,05	0,00	6.990.865,29	8.729.286,90	15.592.887,44	0,00
111110200	CONTA UNICA (F)	10131	12.026.292,31	0,00	6.559.971,42	8.078.394,34	10.507.869,39	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10131	604.984,82	0,00	94.434,27	30.149,72	669.269,37	0,00
111115000	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10131	4.700.031,92	0,00	336.459,60	620.742,84	4.415.748,68	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	246.322,43	246.322,43	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	246.322,43	246.322,43	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	246.322,43	246.322,43	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	244.144,79	244.144,79	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	10131	0,00	0,00	66.015,09	66.015,09	0,00	0,00
112110105	IPTU (P)	10131	0,00	0,00	4.825,80	4.825,80	0,00	0,00
112110106	ITBI (P)	10131	0,00	0,00	67.795,50	67.795,50	0,00	0,00
112110107	ISS (P)	10131	0,00	0,00	97.141,46	97.141,46	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	10131	1.071,60	0,00	8.366,94	8.366,94	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	2.177,64	2.177,64	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	10131	0,00	0,00	1.199,20	1.199,20	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	978,44	978,44	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113810800	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	2.382.913,57	0,00	473.665,92	0,00	2.856.579,49	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	2.382.913,57	0,00	473.665,92	0,00	2.856.579,49	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	2.382.913,57	0,00	473.665,92	0,00	2.856.579,49	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)	10131	1.999.453,04	0,00	318.698,25	0,00	2.318.151,29	0,00
115610200	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	10131	193.105,88	0,00	66.227,74	0,00	259.333,62	0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUCAO (P)	10131	0,00	0,00	45.020,00	0,00	45.020,00	0,00
115610400	AUTOPECAS (P)	10131	1.776,00	0,00	0,00	0,00	1.776,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	10131	104.553,81	0,00	7.984,84	0,00	112.538,65	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	10131	83.910,38	0,00	35.269,06	0,00	119.179,44	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	10131	114,46	0,00	466,03	0,00	580,49	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	80.509.197,19	2.842.814,08	3.642.415,20	12.053,66	84.139.558,73	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	11.948.405,18	1.953.040,22	3.654,83	12.053,66	11.940.006,35	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	11.948.405,18	1.953.040,22	3.654,83	12.053,66	11.940.006,35	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	11.948.405,18	1.953.040,22	3.654,83	12.053,66	11.940.006,35	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS (P)	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.307.047,97	0,00	3.654,83	12.053,66	10.298.649,14	0,00
121110401	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	10131	10.307.047,97	0,00	3.654,83	12.053,66	10.298.649,14	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	68.560.792,01	889.773,86	3.638.760,37	0,00	72.199.552,38	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.269.342,54	0,00	507.326,48	0,00	22.776.669,02	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.269.342,54	0,00	507.326,48	0,00	22.776.669,02	0,00
123110100	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10131	3.480.272,40	0,00	492.413,00	0,00	3.972.685,40	0,00
123110200	BENS DE INFORMATICA (P)	10131	144.393,82	0,00	3.690,00	0,00	148.083,82	0,00
123110300	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10131	10.560.324,39	0,00	11.223,48	0,00	10.571.547,87	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110500	VEICULOS (P)	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	46.291.449,47	0,00	3.131.433,89	0,00	49.422.883,36	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	46.291.449,47	0,00	3.131.433,89	0,00	49.422.883,36	0,00
123210400	BENS DOMINICAIS (P)	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	39.304.326,60	0,00	3.131.433,89	0,00	42.435.760,49	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	10131	39.304.326,60	0,00	3.131.433,89	0,00	42.435.760,49	0,00
123210700	INSTALACOES (P)	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810200	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	121.098,41	67.185.952,40	410.171,80	243.603,24	138.278,41	67.036.563,84
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	1.264.834,82	392.991,80	243.603,24	0,00	1.115.446,26
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.264.834,82	392.991,80	243.603,24	0,00	1.115.446,26
2188	VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	1.264.834,82	392.991,80	243.603,24	0,00	1.115.446,26
21881	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	428.184,43	171.701,86	71.001,97	0,00	327.484,54
2188101	CONSIGNACOES	10131	0,00	415.526,35	171.242,96	71.001,97	0,00	315.285,36
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	5.364,89	61.784,27	63.785,67	0,00	7.366,29
218810110	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10131	0,00	3.858,84	2.712,77	0,00	0,00	1.146,07
218810113	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	10131	0,00	12.947,89	248,76	0,00	0,00	12.699,13
218810115	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	10131	0,00	126.845,02	92.777,61	6.638,18	0,00	40.705,59
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	10131	0,00	266.509,71	13.719,55	578,12	0,00	253.368,28
218810200	GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	0,00	0,00	953,87

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	10131	0,00	1.412,77	458,90	0,00	0,00	953,87
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS (F)	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	33.525,60	92.822,42	90.244,01	0,00	30.947,19
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	33.525,60	92.822,42	90.244,01	0,00	30.947,19
218820106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS (F)	10131	0,00	18.815,98	92.822,42	90.244,01	0,00	16.237,57
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	803.124,79	128.467,52	82.357,26	0,00	757.014,53
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	803.124,79	128.467,52	82.357,26	0,00	757.014,53
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10131	0,00	541.913,44	123.528,32	73.378,42	0,00	491.763,54
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	261.211,35	4.939,20	8.978,84	0,00	265.250,99
23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10131	121.098,41	65.921.117,58	17.180,00	0,00	138.278,41	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	121.098,41	65.921.117,58	17.180,00	0,00	138.278,41	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	121.098,41	65.921.117,58	17.180,00	0,00	138.278,41	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	121.098,41	65.921.117,58	17.180,00	0,00	138.278,41	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.098,41	0,00	17.180,00	0,00	138.278,41	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237140200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	16.513.133,31	0,00	3.552.739,74	1.094,30	20.064.778,75	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	6.805.334,14	0,00	1.606.718,38	1.094,30	8.410.958,22	0,00
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10131	6.071.834,81	0,00	1.467.463,01	1.094,30	7.538.203,52	0,00
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	6.070.684,81	0,00	1.467.463,01	1.094,30	7.537.053,52	0,00
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10131	6.070.684,81	0,00	1.467.463,01	1.094,30	7.537.053,52	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	6.070.684,81	0,00	1.467.463,01	1.094,30	7.537.053,52	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	6.070.684,81	0,00	1.467.463,01	1.094,30	7.537.053,52	0,00
3112	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
31121	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	733.499,33	0,00	139.255,37	0,00	872.754,70	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	733.499,33	0,00	139.255,37	0,00	872.754,70	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	733.499,33	0,00	139.255,37	0,00	872.754,70	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	733.348,79	0,00	139.255,37	0,00	872.604,16	0,00
312239900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	5.558.556,29	0,00	1.127.544,51	0,00	6.686.100,80	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	7.667,06	0,00	784,50	0,00	8.451,56	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	7.667,06	0,00	784,50	0,00	8.451,56	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	10131	7.667,06	0,00	784,50	0,00	8.451,56	0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	7.667,06	0,00	784,50	0,00	8.451,56	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332	SERVICOS	10131	5.550.889,23	0,00	1.126.760,01	0,00	6.677.649,24	0,00
3321	DIARIAS	10131	13.100,00	0,00	3.430,00	0,00	16.530,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	13.100,00	0,00	3.430,00	0,00	16.530,00	0,00
332110100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10131	13.100,00	0,00	3.430,00	0,00	16.530,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	909.838,39	0,00	185.486,97	0,00	1.095.325,36	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	909.838,39	0,00	185.486,97	0,00	1.095.325,36	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	108.645,53	0,00	37.021,04	0,00	145.666,57	0,00
332211100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	24.935,00	0,00	920,00	0,00	25.855,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	238.157,83	0,00	48.878,35	0,00	287.036,18	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	4.120,00	0,00	1.015,00	0,00	5.135,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	450.822,08	0,00	91.082,56	0,00	541.904,64	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	9.068,26	0,00	359,00	0,00	9.427,26	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	37.112,89	0,00	6.211,02	0,00	43.323,91	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	4.566.410,84	0,00	932.195,04	0,00	5.498.605,88	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	4.558.410,84	0,00	931.331,76	0,00	5.489.742,60	0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	45.000,00	0,00	15.000,00	0,00	60.000,00	0,00
332310500	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	10131	3.336,00	0,00	2.500,00	0,00	5.836,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	949.463,63	0,00	228.240,79	0,00	1.177.704,42	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	10131	958.890,49	0,00	191.530,93	0,00	1.150.421,42	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	75.865,00	0,00	17.000,00	0,00	92.865,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	747.187,23	0,00	80.164,10	0,00	827.351,33	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	165.984,99	0,00	37.199,68	0,00	203.184,67	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	1.057.772,94	0,00	233.577,14	0,00	1.291.350,08	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	121.569,00	0,00	4.695,00	0,00	126.264,00	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	18.390,00	0,00	0,00	0,00	18.390,00	0,00
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	187.424,66	0,00	60.960,86	0,00	248.385,52	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRACAO	10131	140.248,58	0,00	26.958,81	0,00	167.207,39	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	53.510,00	0,00	33.504,45	0,00	87.014,45	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	8.000,00	0,00	863,28	0,00	8.863,28	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	8.000,00	0,00	863,28	0,00	8.863,28	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	61.540,00	0,00	5.648,00	0,00	67.188,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	10131	61.540,00	0,00	5.648,00	0,00	67.188,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	3.926.278,08	0,00	767.386,59	0,00	4.693.664,67	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	771.436,72	0,00	177.147,00	0,00	948.583,72	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	771.436,72	0,00	177.147,00	0,00	948.583,72	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	771.436,72	0,00	177.147,00	0,00	948.583,72	0,00
3511202	REPASSE CONCEDIDO	10131	771.436,72	0,00	177.147,00	0,00	948.583,72	0,00
351120201	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	10131	771.436,72	0,00	177.147,00	0,00	948.583,72	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	2.461.410,96	0,00	530.205,62	0,00	2.991.616,58	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	2.461.410,96	0,00	530.205,62	0,00	2.991.616,58	0,00
352240000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	2.461.410,96	0,00	530.205,62	0,00	2.991.616,58	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	599.733,41	0,00	60.033,97	0,00	659.767,38	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	599.733,41	0,00	60.033,97	0,00	659.767,38	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	599.733,41	0,00	60.033,97	0,00	659.767,38	0,00
357130100	DIARIAS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	596.733,41	0,00	60.033,97	0,00	656.767,38	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	5.343,40	0,00	2.278,32	0,00	7.621,72	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	29,37	0,00	482,59	0,00	511,96	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	29,37	0,00	482,59	0,00	511,96	0,00
36171	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	29,37	0,00	482,59	0,00	511,96	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	29,37	0,00	482,59	0,00	511,96	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	5.314,03	0,00	1.795,73	0,00	7.109,76	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	5.314,03	0,00	1.795,73	0,00	7.109,76	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	5.314,03	0,00	1.795,73	0,00	7.109,76	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	5.314,03	0,00	1.795,73	0,00	7.109,76	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	215.271,24	0,00	48.811,94	0,00	264.083,18	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	215.271,24	0,00	48.811,94	0,00	264.083,18	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	215.271,24	0,00	48.811,94	0,00	264.083,18	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	215.271,24	0,00	48.811,94	0,00	264.083,18	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	215.271,24	0,00	48.811,94	0,00	264.083,18	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	37.141.653,11	0,00	4.718.293,40	44,00	41.859.946,51
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	804.414,31	0,00	264.867,95	44,00	1.069.282,26
411	IMPOSTOS	10131	0,00	797.790,54	0,00	263.930,76	0,00	1.061.721,30
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	393.591,50	0,00	138.636,39	0,00	532.227,89
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	393.591,50	0,00	138.636,39	0,00	532.227,89
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	1.657,82	0,00	4.825,80	0,00	6.483,62
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	163.797,70	0,00	66.015,09	0,00	229.812,79
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	163.797,70	0,00	66.015,09	0,00	229.812,79
411210400	ITBI	10131	0,00	228.135,98	0,00	67.795,50	0,00	295.931,48

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10131	0,00	277.031,50	0,00	97.500,16	0,00	374.531,66
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDADO	10131	0,00	277.031,50	0,00	97.500,16	0,00	374.531,66
411310200	ISS	10131	0,00	277.031,50	0,00	97.500,16	0,00	374.531,66
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	127.167,54	0,00	27.794,21	0,00	154.961,75
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	4.480,10	0,00	8.366,94	0,00	12.847,04
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	122.687,44	0,00	19.427,27	0,00	142.114,71
412	TAXAS	10131	44,00	6.623,77	0,00	937,19	44,00	7.560,96
4122	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	44,00	6.623,77	0,00	937,19	44,00	7.560,96
41221	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDADO	10131	44,00	6.623,77	0,00	937,19	44,00	7.560,96
4122197	(-) DEDUÇÕES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	6.623,77	0,00	937,19	0,00	7.560,96
42	CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	391.411,01	0,00	70.582,09	0,00	461.993,10
423	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	391.411,01	0,00	70.582,09	0,00	461.993,10
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	391.411,01	0,00	70.582,09	0,00	461.993,10
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	391.411,01	0,00	70.582,09	0,00	461.993,10
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	391.411,01	0,00	70.582,09	0,00	461.993,10
43	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	10131	0,00	0,00	0,00	44.480,00	0,00	44.480,00
433	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	0,00	44.480,00	0,00	44.480,00
4331	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	0,00	44.480,00	0,00	44.480,00
43312	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	44.480,00	0,00	44.480,00
433125200	TAR, INSCR, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10131	0,00	0,00	0,00	44.480,00	0,00	44.480,00
44	VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	8.597.545,86	0,00	12.108,90	0,00	8.609.654,76
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	8.544.790,56	0,00	3.736,22	0,00	8.548.526,78
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	0,00	8.544.790,56	0,00	3.736,22	0,00	8.548.526,78

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.544.790,56	0,00	3.736,22	0,00	8.548.526,78
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,15	0,00	0,00	0,00	20,15
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	1.347,12	0,00	40,14	0,00	1.387,26
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	44.268,10	0,00	0,00	0,00	44.268,10
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	533,70	0,00	134,28	0,00	667,98
442411600	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	8.498.563,39	0,00	3.561,80	0,00	8.502.125,19
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	52.755,30	0,00	8.372,68	0,00	61.127,98
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	49.909,05	0,00	6.627,06	0,00	56.536,11
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	49.909,05	0,00	6.627,06	0,00	56.536,11
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	2.846,25	0,00	1.745,62	0,00	4.591,87
445220000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	10131	0,00	2.846,25	0,00	1.745,62	0,00	4.591,87
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	27.343.837,10	0,00	4.325.143,35	0,00	31.668.980,45
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	27.111.903,19	0,00	4.277.158,61	0,00	31.389.061,80
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	24.594.505,93	0,00	3.710.360,17	0,00	28.304.866,10
452110000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	11.087.126,31	0,00	895.893,33	0,00	11.983.019,64
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	8.338.194,32	0,00	1.670.119,15	0,00	10.008.313,47
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	7.304.595,46	0,00	1.581.319,39	0,00	8.885.914,85
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	72.539,46	0,00	3.087,11	0,00	75.626,57
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	430.302,61	0,00	362,55	0,00	430.665,16
452130700	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	300.884,78	0,00	56.197,86	0,00	357.082,64
452130900	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10131	0,00	156.425,96	0,00	29.152,24	0,00	185.578,20
452139900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO	10131	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	5.169.185,30	0,00	1.144.347,69	0,00	6.313.532,99
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	4.612.636,19	0,00	957.874,09	0,00	5.570.510,28
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	244.597,89	0,00	111.848,79	0,00	356.446,68
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTACAO	10131	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10131	0,00	15.687,45	0,00	0,00	0,00	15.687,45
452149900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	253.788,82	0,00	74.624,81	0,00	328.413,63
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	2.517.397,26	0,00	566.798,44	0,00	3.084.195,70
452230000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	2.517.397,26	0,00	566.798,44	0,00	3.084.195,70
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	231.933,91	0,00	47.984,74	0,00	279.918,65
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	231.933,91	0,00	47.984,74	0,00	279.918,65
45311	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	231.933,91	0,00	47.984,74	0,00	279.918,65
453110100	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVENIOS	10131	0,00	231.933,91	0,00	47.984,74	0,00	279.918,65
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	4.444,83	0,00	1.111,11	0,00	5.555,94
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	4.444,83	0,00	1.111,11	0,00	5.555,94
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	4.444,83	0,00	1.111,11	0,00	5.555,94
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	4.444,83	0,00	1.111,11	0,00	5.555,94
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	419.915.221,17	14.996.960,68	10.278.861,87	6.105.605,35	427.168.483,41	18.076.966,40
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	260.948.220,64	0,00	2.518.705,72	1.484.750,00	261.982.176,36	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	260.948.220,64	0,00	2.518.705,72	1.484.750,00	261.982.176,36	0,00
511100000	APROVACAO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	2.286.330,67	0,00	2.518.705,72	1.484.750,00	3.320.286,39	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	153.475.227,91	14.996.960,68	7.760.156,15	4.620.855,35	159.694.534,43	18.076.966,40
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5211201	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	10131	83.016.227,91	9.608.960,68	7.760.156,15	4.620.855,35	89.235.534,43	12.688.966,40
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10131	79.236.982,00	9.608.960,68	7.083.461,44	4.564.755,72	84.835.693,44	12.688.966,40
52211	DOTAÇÃO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	6.408.469,04	0,00	2.518.705,72	0,00	8.927.174,76	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	6.408.469,04	0,00	2.518.705,72	0,00	8.927.174,76	0,00
52213	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	6.408.469,04	6.408.469,04	4.003.455,72	4.003.455,72	8.927.174,76	8.927.174,76
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	1.746.330,67	0,00	1.033.955,72	0,00	2.780.286,39	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	3.962.138,37	0,00	1.484.750,00	0,00	5.446.888,37	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	4.122.138,37	0,00	1.484.750,00	0,00	5.606.888,37
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	2.286.330,67	1.484.750,00	2.518.705,72	0,00	3.320.286,39
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	10131	3.200.491,64	7.322.630,01	561.300,00	2.046.050,00	3.761.791,64	9.368.680,01
5221902	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	10131	3.200.491,64	3.200.491,64	561.300,00	561.300,00	3.761.791,64	3.761.791,64
522190201	ACRESCIMO	10131	3.200.491,64	0,00	561.300,00	0,00	3.761.791,64	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	3.200.491,64	0,00	561.300,00	0,00	3.761.791,64
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	4.122.138,37	0,00	1.484.750,00	0,00	5.606.888,37
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	10131	3.779.245,91	0,00	676.694,71	56.099,63	4.399.840,99	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	3.779.245,91	0,00	676.694,71	56.099,63	4.399.840,99	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	3.779.245,91	0,00	676.694,71	56.099,63	4.399.840,99	0,00
53	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Página: 12 de 19

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
532	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	2.466.798,36	403.950.564,10	46.213.056,21	48.900.719,34	2.999.282,30	407.170.711,17
61	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	260.948.220,64	12.905.700,19	13.939.655,91	0,00	261.982.176,36
611	EXECUÇÃO DO PPA	10131	0,00	260.948.220,64	12.905.700,19	13.939.655,91	0,00	261.982.176,36
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	4.003.455,72	4.003.455,72	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	101.826.930,63	8.805.814,83	2.615.135,36	0,00	95.636.251,16
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	140.163.127,52	96.429,64	7.321.064,83	0,00	147.387.762,71
62	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	10131	2.466.798,36	137.510.570,84	32.025.002,34	33.678.709,75	2.999.282,30	139.696.762,19
621	EXECUÇÃO DA RECEITA	10131	2.466.798,36	68.237.798,36	5.259.176,17	5.259.176,17	2.999.282,30	68.770.282,30
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	39.533.127,17	4.726.692,23	532.483,94	0,00	35.338.918,88
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	28.704.671,19	0,00	4.726.692,23	0,00	33.431.363,42
6213	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	10131	2.466.798,36	0,00	532.483,94	0,00	2.999.282,30	0,00
62131	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	2.461.410,96	0,00	530.205,62	0,00	2.991.616,58	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	2.461.410,96	0,00	530.205,62	0,00	2.991.616,58	0,00
621320000	(-) RENÚNCIA	10131	29,37	0,00	482,59	0,00	511,96	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	5.358,03	0,00	1.795,73	0,00	7.153,76	0,00
622	EXECUÇÃO DA DESPESA	10131	0,00	69.272.772,48	26.765.826,17	28.419.533,58	0,00	70.926.479,89
6221	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	10131	0,00	65.505.882,95	26.736.423,69	27.770.379,41	0,00	66.539.838,67
622110000	CRÉDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	42.749.150,37	9.394.655,37	3.203.132,51	0,00	36.557.627,51
62212	CRÉDITO INDISPONÍVEL	10131	0,00	12.356,38	705.253,80	706.097,19	0,00	13.199,77
622120200	CRÉDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	12.356,38	705.253,80	706.097,19	0,00	13.199,77
62213	CRÉDITO UTILIZADO	10131	0,00	22.744.376,20	16.636.514,52	23.861.149,71	0,00	29.969.011,39
622130100	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	4.042.249,71	6.555.321,83	7.322.159,13	0,00	4.809.087,01
622130200	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDACÃO	10131	0,00	40.381,45	4.626.503,11	4.614.609,01	0,00	28.487,35
622130300	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	936.234,80	5.452.673,36	6.472.802,51	0,00	1.956.363,95
622130400	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	17.725.510,24	2.016,22	5.451.579,06	0,00	23.175.073,08
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	10131	0,00	3.779.245,91	734.656,28	1.355.251,36	0,00	4.399.840,99
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	3.779.245,91	734.656,28	1.355.251,36	0,00	4.399.840,99

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	12.356,38	705.253,80	706.097,19	0,00	13.199,77
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	3.766.889,53	29.402,48	649.154,17	0,00	4.386.641,22
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	1.282.353,68	1.282.353,68	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	1.282.353,68	1.282.353,68	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	1.310.201,86	562.911,09	0,00	0,00	747.290,77
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	562.911,09	562.911,09	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	10.875,42	156.531,50	562.911,09	0,00	417.255,01
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.332.691,89	0,00	156.531,50	0,00	1.489.223,39
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.294.889,96	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	149.653.439,51	0,00	16.254.115,84	2.794.640,78	163.112.914,57	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	94.999.465,65	0,00	8.975.346,28	0,00	103.974.811,93	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	26.046.000,79	0,00	3.064.764,77	0,00	29.110.765,56	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	26.015.182,58	0,00	3.064.764,77	0,00	29.079.947,35	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	26.015.182,58	0,00	3.064.764,77	0,00	29.079.947,35	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	26.015.182,58	0,00	3.064.764,77	0,00	29.079.947,35	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	68.953.464,86	0,00	5.910.581,51	0,00	74.864.046,37	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	67.072.611,43	0,00	5.910.581,51	0,00	72.983.192,94	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	67.072.611,43	0,00	5.910.581,51	0,00	72.983.192,94	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	35.321.226,08	0,00	1.539.260,83	0,00	36.860.486,91	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	29.728.311,29	0,00	4.359.426,58	0,00	34.087.737,87	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	67.819,65	0,00	11.894,10	0,00	79.713,75	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	39.035.977,54	0,00	7.019.617,39	2.794.640,78	43.260.954,15	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	39.035.977,54	0,00	7.019.617,39	2.794.640,78	43.260.954,15	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	39.035.977,54	0,00	7.019.617,39	2.794.640,78	43.260.954,15	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	12.474.446,82	0,00	4.497.706,99	2.091.509,33	14.880.644,48	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	26.103.106,85	0,00	2.521.910,40	703.131,45	27.921.885,80	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	12.002.945,30	0,00	3.654,83	0,00	12.006.600,13	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.002.945,30	0,00	3.654,83	0,00	12.006.600,13	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.002.945,30	0,00	3.654,83	0,00	12.006.600,13	0,00
732110000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.370.647,74	0,00	3.654,83	0,00	10.374.302,57	0,00
732120000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	859.279,02	0,00	11.894,10	0,00	871.173,12	0,00
752000000	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	859.279,02	0,00	11.894,10	0,00	871.173,12	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	2.755.772,00	0,00	243.603,24	0,00	2.999.375,24	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
795	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	2.746.822,00	0,00	243.603,24	0,00	2.990.425,24	0,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
795500000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	2.746.822,00	0,00	243.603,24	0,00	2.990.425,24	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	0,00	149.653.439,51	32.298.730,87	45.758.205,93	0,00	163.112.914,57
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	94.999.465,65	3.259.208,32	12.234.554,60	0,00	103.974.811,93
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	26.046.000,79	3.064.764,77	6.129.529,54	0,00	29.110.765,56
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	26.015.182,58	3.064.764,77	6.129.529,54	0,00	29.079.947,35
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	26.015.182,58	3.064.764,77	6.129.529,54	0,00	29.079.947,35
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	26.015.182,58	3.064.764,77	6.129.529,54	0,00	29.079.947,35
811210101	CONVENIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	3.064.764,77	3.064.764,77	0,00	0,00
811210103	CONVENIOS A APROVAR	10131	0,00	20.804.837,26	0,00	3.064.764,77	0,00	23.869.602,03
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	68.953.464,86	194.443,55	6.105.025,06	0,00	74.864.046,37
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVENIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	67.072.611,43	194.443,55	6.105.025,06	0,00	72.983.192,94
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	67.072.611,43	194.443,55	6.105.025,06	0,00	72.983.192,94
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	35.321.226,08	179.589,45	1.718.850,28	0,00	36.860.486,91
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	34.707.187,78	179.589,45	1.539.260,83	0,00	36.066.859,16
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	614.038,30	0,00	179.589,45	0,00	793.627,75
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	29.728.311,29	2.960,00	4.362.386,58	0,00	34.087.737,87
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	29.622.098,39	2.960,00	4.359.426,58	0,00	33.978.564,97

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	106.212,90	0,00	2.960,00	0,00	109.172,90
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	67.819,65	11.894,10	23.788,20	0,00	79.713,75
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	11.894,10	11.894,10	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	67.819,65	0,00	11.894,10	0,00	79.713,75
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	39.035.977,54	28.635.480,93	32.860.457,54	0,00	43.260.954,15
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	39.035.977,54	28.635.480,93	32.860.457,54	0,00	43.260.954,15
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	39.035.977,54	28.635.480,93	32.860.457,54	0,00	43.260.954,15
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	8.919.183,10	10.292.852,61	7.085.278,71	0,00	5.711.609,20
821110100	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO (F)	10131	0,00	8.919.183,10	10.292.852,61	7.085.278,71	0,00	5.711.609,20
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	5.392.837,14	12.307.647,12	12.499.679,23	0,00	5.584.869,25
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	5.352.451,57	7.118.232,92	7.322.159,13	0,00	5.556.377,78
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	40.385,57	5.189.414,20	5.177.520,10	0,00	28.491,47
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10131	0,00	3.477.462,68	6.032.964,98	7.310.085,16	0,00	4.754.582,86
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	2.242.000,18	5.609.204,86	7.035.713,60	0,00	3.668.508,92
821130200	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)	10131	0,00	1.224.467,37	392.991,80	243.603,24	0,00	1.075.078,81
821130300	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	21.246.494,62	2.016,22	5.965.414,44	0,00	27.209.892,84
821140100	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	20.475.057,90	2.016,22	5.788.267,44	0,00	26.261.309,12
821149900	DEMAIS UTILIZACOES	10131	0,00	771.436,72	0,00	177.147,00	0,00	948.583,72
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.002.945,30	12.053,66	15.708,49	0,00	12.006.600,13

Data: 17/10/2024 12:14:17

Página: 17 de 19

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.002.945,30	12.053,66	15.708,49	0,00	12.006.600,13
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	11.939.345,53	12.053,66	3.654,83	0,00	11.930.946,70
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	10.307.047,97	12.053,66	3.654,83	0,00	10.298.649,14
832310100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.307.047,97	12.053,66	3.654,83	0,00	10.298.649,14
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	58.285,74	0,00	10.257,93	0,00	68.543,67
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	58.285,74	0,00	10.257,93	0,00	68.543,67
832410100	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	58.285,74	0,00	10.257,93	0,00	68.543,67
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	5.314,03	0,00	1.795,73	0,00	7.109,76
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	5.314,03	0,00	1.795,73	0,00	7.109,76
832510100	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	5.314,03	0,00	1.795,73	0,00	7.109,76
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	859.279,02	0,00	11.894,10	0,00	871.173,12
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	859.279,02	0,00	11.894,10	0,00	871.173,12
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	829.985,35	0,00	11.894,10	0,00	841.879,45
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	2.755.772,00	391.987,96	635.591,20	0,00	2.999.375,24
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 6/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
89129	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
891299900	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
895	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	10131	0,00	2.746.822,00	391.987,96	635.591,20	0,00	2.990.425,24
8955	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	0,00	2.746.822,00	391.987,96	635.591,20	0,00	2.990.425,24
895510000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	10131	0,00	1.223.463,53	391.987,96	243.603,24	0,00	1.075.078,81
895520000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	10131	0,00	1.523.358,47	0,00	391.987,96	0,00	1.915.346,43
Total Geral (R\$):			689.597.599,01	679.905.878,63	121.066.198,97	119.700.672,52	716.777.251,54	705.720.004,71

Data: 17/10/2024 12:14:17

Data da emissão: 17/10/2024 12:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- JANEIRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	80.703.746,10	2.842.814,08	8.481.806,60	8.451.209,34	80.734.343,36	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	12.705.799,75	0,00	7.458.288,32	8.436.365,39	11.727.722,68	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	12.247.625,88	0,00	7.119.197,41	8.348.515,68	11.018.307,61	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	12.247.625,88	0,00	7.119.197,41	8.348.515,68	11.018.307,61	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	12.247.625,88	0,00	7.119.197,41	8.348.515,68	11.018.307,61	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	10.706.618,36	0,00	5.987.475,31	7.156.267,51	9.537.826,16	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	758.633,94	0,00	291.678,46	399.950,90	650.361,50	0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	782.373,58	0,00	840.043,64	792.297,27	830.119,95	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	86.436,64	86.436,64	0,00	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	0,00	0,00	86.436,64	86.436,64	0,00	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	86.418,70	86.418,70	0,00	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	0,00	0,00	77.880,03	77.880,03	0,00	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	0,00	20.989,37	20.989,37	0,00	0,00
112110105	IPTU	10131	0,00	0,00	959,66	959,66	0,00	0,00
112110107	ISS	10131	0,00	0,00	55.931,00	55.931,00	0,00	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	8.538,67	8.538,67	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	0,00	7.486,54	7.486,54	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	1.052,13	1.052,13	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	17,94	17,94	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	17,94	17,94	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	17,94	17,94	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	458.173,87	0,00	1.413,07	1.413,07	458.173,87	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	1.413,07	1.413,07	0,00	0,00
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	1.413,07	1.413,07	0,00	0,00
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	1.413,07	1.413,07	0,00	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1135	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	10131	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDACAO	10131	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
113510200	DEPÓSITOS JUDICIAIS	10131	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	10131	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	0,00	0,00	251.241,20	0,00	251.241,20	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	0,00	0,00	251.241,20	0,00	251.241,20	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	251.241,20	0,00	251.241,20	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	0,00	0,00	244.941,80	0,00	244.941,80	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	0,00	0,00	2.162,41	0,00	2.162,41	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	0,00	0,00	2.512,99	0,00	2.512,99	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	0,00	0,00	1.624,00	0,00	1.624,00	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	67.997.946,35	2.842.814,08	1.023.518,28	14.843,95	69.006.620,68	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	3.512.494,86	1.953.040,22	4.817,43	14.843,95	3.502.468,34	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	3.512.494,86	1.953.040,22	4.817,43	14.843,95	3.502.468,34	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	3.512.494,86	1.953.040,22	4.817,43	14.843,95	3.502.468,34	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	1.871.137,65	0,00	4.817,43	14.843,95	1.861.111,13	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	1.871.137,65	0,00	4.817,43	14.843,95	1.861.111,13	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	64.485.451,49	889.773,86	1.018.700,85	0,00	65.504.152,34	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.086.797,78	0,00	78.481,68	0,00	22.165.279,46	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
12311	BENS MÓVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.086.797,78	0,00	78.481,68	0,00	22.165.279,46	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	3.426.146,60	0,00	5.300,00	0,00	3.431.446,60	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	111.316,44	0,00	5.379,00	0,00	116.695,44	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	10.535.783,81	0,00	5.143,68	0,00	10.540.927,49	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	87.421,40	0,00	62.659,00	0,00	150.080,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	87.421,40	0,00	62.659,00	0,00	150.080,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	42.398.653,71	0,00	940.219,17	0,00	43.338.872,88	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	42.398.653,71	0,00	940.219,17	0,00	43.338.872,88	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	35.411.530,84	0,00	940.219,17	0,00	36.351.750,01	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	35.411.530,84	0,00	940.219,17	0,00	36.351.750,01	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810199	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810299	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	0,00	77.860.932,02	4.786.956,50	4.340.735,09	38.018,28	77.452.728,89
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	7.470.340,08	4.731.221,69	4.340.735,09	0,00	7.079.853,48
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	630.893,43	1.433.144,69	1.342.987,68	0,00	540.736,42
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23
211110101	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS	10131	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	359.800,81	245.250,28	161.908,66	0,00	276.459,19
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	359.800,81	245.250,28	161.908,66	0,00	276.459,19
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	335.744,92	245.250,28	161.908,66	0,00	252.403,30
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	335.744,92	238.988,00	155.646,38	0,00	252.403,30
211410102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	6.262,28	6.262,28	0,00	0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	5.702.297,78	2.873.891,52	2.519.919,33	0,00	5.348.325,59
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.249.861,62	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	2.895.889,43
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	3.249.861,62	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	2.895.889,43
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	2.074.686,79	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	1.720.714,60
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	2.037.696,57	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	1.683.724,38
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10131	0,00	36.990,22	0,00	0,00	0,00	36.990,22
2131106	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	10131	0,00	1.175.174,83	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
213110601	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	10131	0,00	1.175.174,83	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2132	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.452.436,16	29.170,78	29.170,78	0,00	2.452.436,16
21321	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.452.436,16	29.170,78	29.170,78	0,00	2.452.436,16
2132101	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	10131	0,00	2.452.436,16	29.170,78	29.170,78	0,00	2.452.436,16
213210103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	0,00	2.452.436,16	29.170,78	29.170,78	0,00	2.452.436,16
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.082.755,51	368.112,62	436.815,30	0,00	1.151.458,19
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	1.054.509,49	296.580,22	306.678,61	0,00	1.064.607,88
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	419.426,45	107.439,76	110.121,27	0,00	422.107,96

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	406.768,37	106.980,86	109.662,37	0,00	409.449,88
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	0,00	1.146,07	0,00	3.178,73	0,00	4.324,80
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10131	0,00	12.939,30	240,17	209,37	0,00	12.908,50
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	130.207,75	90.775,66	89.468,41	0,00	128.900,50
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	0,00	262.475,25	15.965,03	16.805,86	0,00	263.316,08
218810200	GARANTIAS	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	16.097,96	36.288,49	34.958,79	0,00	14.768,26
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	16.097,96	36.288,49	34.958,79	0,00	14.768,26
218820106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS	10131	0,00	1.388,34	36.288,49	34.958,79	0,00	58,64
21883	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	618.985,08	152.851,97	161.598,55	0,00	627.731,66
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	618.985,08	152.851,97	161.598,55	0,00	627.731,66
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	567.615,09	132.619,62	103.099,84	0,00	538.095,31
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	51.369,99	20.232,35	58.498,71	0,00	89.636,35
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	28.246,02	71.532,40	130.136,69	0,00	86.850,31
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	28.246,02	71.532,40	130.136,69	0,00	86.850,31
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	75,00	1.300,00	1.250,00	0,00	25,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	25.163,47	70.232,40	128.886,69	0,00	83.817,76
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	4.469.474,36	17.716,53	0,00	0,00	4.451.757,83
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
223	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	4.124.686,43	14.585,39	0,00	0,00	4.110.101,04
2231	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	4.124.686,43	14.585,39	0,00	0,00	4.110.101,04
22311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	4.124.686,43	14.585,39	0,00	0,00	4.110.101,04
2231101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	2.645.221,08	14.585,39	0,00	0,00	2.630.635,69
223110103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	0,00	2.645.221,08	14.585,39	0,00	0,00	2.630.635,69
2231107	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	10131	0,00	1.479.465,35	0,00	0,00	0,00	1.479.465,35
223110702	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	10131	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
223110703	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	10131	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	0,00	65.921.117,58	38.018,28	0,00	38.018,28	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	0,00	65.921.117,58	38.018,28	0,00	38.018,28	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	0,00	65.921.117,58	38.018,28	0,00	38.018,28	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	65.921.117,58	38.018,28	0,00	38.018,28	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	38.018,28	0,00	38.018,28	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	0,00	0,00	3.291.565,28	0,00	3.291.565,28	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	0,00	0,00	1.336.725,40	0,00	1.336.725,40	0,00
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10131	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	0,00	0,00	711.602,19	0,00	711.602,19	0,00
332	SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	711.602,19	0,00	711.602,19	0,00
3321	DIARIAS	10131	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
3322	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	10131	0,00	0,00	111.310,87	0,00	111.310,87	0,00
33221	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	111.310,87	0,00	111.310,87	0,00
332210500	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10131	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	0,00	0,00	22.710,41	0,00	22.710,41	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
332211500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10131	0,00	0,00	25.621,99	0,00	25.621,99	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	10131	0,00	0,00	52.643,77	0,00	52.643,77	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	0,00	0,00	436,54	0,00	436,54	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	0,00	0,00	3.498,16	0,00	3.498,16	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	0,00	0,00	591.121,32	0,00	591.121,32	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	591.121,32	0,00	591.121,32	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	0,00	0,00	820,00	0,00	820,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	0,00	0,00	1.506,21	0,00	1.506,21	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTROS.	10131	0,00	0,00	220.305,84	0,00	220.305,84	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	0,00	0,00	19.905,00	0,00	19.905,00	0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	0,00	0,00	36.569,21	0,00	36.569,21	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	0,00	0,00	17.343,30	0,00	17.343,30	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	0,00	0,00	174.986,95	0,00	174.986,95	0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	0,00	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	0,00	0,00	8.390,00	0,00	8.390,00	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	0,00	0,00	28.231,00	0,00	28.231,00	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	0,00	0,00	14.875,49	0,00	14.875,49	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	0,00	0,00	30.768,32	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	0,00	0,00	8.620,00	0,00	8.620,00	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	0,00	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	0,00	0,00	1.195.461,68	0,00	1.195.461,68	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
355	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	0,00	58.654,29	0,00	58.654,29	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	10131	0,00	0,00	58.654,29	0,00	58.654,29	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	58.654,29	0,00	58.654,29	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	0,00	0,00	44,00	3.768.427,95	44,00	3.768.427,95
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	0,00	0,00	44,00	107.181,32	44,00	107.181,32
411	IMPOSTOS	10131	0,00	0,00	0,00	106.087,34	0,00	106.087,34
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	0,00	0,00	21.896,10	0,00	21.896,10
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	0,00	21.896,10	0,00	21.896,10

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	0,00	0,00	901,56	0,00	901,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	0,00	0,00	20.994,54	0,00	20.994,54
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	0,00	0,00	20.994,54	0,00	20.994,54
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	0,00	0,00	55.829,94	0,00	55.829,94
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	0,00	55.829,94	0,00	55.829,94
411310200	ISS	10131	0,00	0,00	0,00	55.829,94	0,00	55.829,94
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	0,00	0,00	28.361,30	0,00	28.361,30
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	28.361,30	0,00	28.361,30
412	TAXAS	10131	0,00	0,00	44,00	1.093,98	44,00	1.093,98
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	0,00	44,00	1.093,98	44,00	1.093,98
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	44,00	1.093,98	44,00	1.093,98
4122197	(-) DEDUCOES	10131	0,00	0,00	44,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	0,00	0,00	44,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	0,00	1.093,98	0,00	1.093,98
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	0,00	0,00	20.179,46	0,00	20.179,46
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	0,00	0,00	12.483,22	0,00	12.483,22
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	0,00	0,00	12.483,22	0,00	12.483,22
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	0,00	12.483,22	0,00	12.483,22
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	0,00	0,00	58,10	0,00	58,10
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	0,00	0,00	101,06	0,00	101,06
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	0,00	0,00	7.514,64	0,00	7.514,64

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	0,00	0,00	245,26	0,00	245,26
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	0,00	4.564,16	0,00	4.564,16
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	0,00	0,00	7.696,24	0,00	7.696,24
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	0,00	0,00	7.696,24	0,00	7.696,24
445110000	REMUNERACAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	7.696,24	0,00	7.696,24
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	0,00	0,00	3.564.466,23	0,00	3.564.466,23
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	0,00	0,00	3.513.182,84	0,00	3.513.182,84
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	0,00	0,00	2.996.225,46	0,00	2.996.225,46
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	417.424,22	0,00	417.424,22
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	0,00	0,00	1.557.790,37	0,00	1.557.790,37
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	0,00	0,00	1.423.611,12	0,00	1.423.611,12
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	0,00	0,00	40.681,28	0,00	40.681,28
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	0,00	0,00	28.640,26	0,00	28.640,26
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	0,00	0,00	30.426,51	0,00	30.426,51
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	0,00	0,00	34.431,20	0,00	34.431,20
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	1.021.010,87	0,00	1.021.010,87
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	0,00	0,00	985.716,62	0,00	985.716,62
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	0,00	0,00	27.078,78	0,00	27.078,78
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	0,00	0,00	0,00	8.215,47	0,00	8.215,47
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	0,00	0,00	516.957,38	0,00	516.957,38
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	516.957,38	0,00	516.957,38
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
45311	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39
453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIO	10131	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	200.934.110,31	0,00	202.867.750,33	8.071.088,10	403.261.083,62	7.530.311,08
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	195.442.337,69	0,00	64.683.653,36	268.500,00	259.857.491,05	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	195.442.337,69	0,00	64.683.653,36	268.500,00	259.857.491,05	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	195.442.337,69	0,00	63.219.552,28	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	10131	0,00	0,00	1.464.101,08	268.500,00	1.195.601,08	0,00
52	ORÇAMENTO APROVADO	10131	0,00	0,00	138.184.096,97	7.802.588,10	137.911.819,95	7.530.311,08
521	PREVISÃO DA RECEITA	10131	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00	70.459.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10131	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	10131	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	0,00	0,00	0,00	58.899,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	0,00	0,00	16.101,00	0,00	16.101,00
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	10131	0,00	0,00	67.725.096,97	2.414.588,10	67.452.819,95	2.142.311,08
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10131	0,00	0,00	67.094.464,44	2.410.811,08	66.825.964,44	2.142.311,08
52211	DOTAÇÃO INICIAL	10131	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	0,00	0,00	1.464.101,08	0,00	1.464.101,08	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	0,00	0,00	1.464.101,08	0,00	1.464.101,08	0,00
52213	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	0,00	1.732.601,08	1.732.601,08	1.464.101,08	1.464.101,08
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	0,00	0,00	1.195.601,08	0,00	1.195.601,08	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	0,00	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	0,00	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	0,00	268.500,00	1.464.101,08	0,00	1.195.601,08
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	0,00	0,00	678.210,00	946.710,00	678.210,00	946.710,00
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	0,00	0,00	678.210,00	678.210,00	678.210,00	678.210,00
522190201	ACRESCIMO	10131	0,00	0,00	678.210,00	0,00	678.210,00	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	678.210,00	0,00	678.210,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	0,00	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	0,00	630.632,53	3.777,02	626.855,51	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	0,00	0,00	630.632,53	3.777,02	626.855,51	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	0,00	0,00	630.632,53	3.777,02	626.855,51	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	0,00	200.934.110,31	98.144.846,43	292.669.960,28	511.540,95	395.970.765,11
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	195.442.337,69	70.949.844,38	135.364.997,74	0,00	259.857.491,05
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	195.442.337,69	70.949.844,38	135.364.997,74	0,00	259.857.491,05
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	64.952.153,36	64.952.153,36	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	59.065.423,88	5.995.276,11	64.686.068,27	0,00	117.756.216,04
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	117.418.751,32	2.414,91	5.726.776,11	0,00	123.143.112,52
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	0,00	0,00	23.878.809,95	153.988.770,44	511.540,95	130.621.501,44
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	0,00	0,00	9.677.995,42	74.748.995,42	511.540,95	65.582.540,95
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	0,00	9.166.454,47	70.970.540,95	0,00	61.804.086,48
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	0,00	0,00	3.778.454,47	0,00	3.778.454,47
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	0,00	0,00	511.540,95	0,00	511.540,95	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
621310100	(-) FUNDEB	10131	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	0,00	0,00	1.457,07	0,00	1.457,07	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	0,00	14.200.814,53	79.239.775,02	0,00	65.038.960,49
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	0,00	14.200.814,53	78.615.967,89	0,00	64.415.153,36
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	0,00	6.680.311,51	65.368.055,29	0,00	58.687.743,78
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	0,00	627.584,15	630.632,53	0,00	3.048,38
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	0,00	627.584,15	630.632,53	0,00	3.048,38
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	0,00	6.892.918,87	12.617.280,07	0,00	5.724.361,20
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	0,00	3.274.246,09	5.726.776,11	0,00	2.452.530,02
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	1.312.438,45	1.370.965,45	0,00	58.527,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	0,00	2.306.234,33	3.213.304,18	0,00	907.069,85
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	0,00	0,00	2.306.234,33	0,00	2.306.234,33
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	0,00	627.584,15	1.254.439,66	0,00	626.855,51
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	0,00	627.584,15	1.254.439,66	0,00	626.855,51
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	0,00	627.584,15	630.632,53	0,00	3.048,38
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	0,00	0,00	623.807,13	0,00	623.807,13
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	3.316.192,10	3.316.192,10	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	1.856.907,06	1.856.907,06	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	2.667.352,56	685.854,48	0,00	0,00	1.981.498,08
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	4,12	589.879,41	589.879,41	0,00	4,12
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	581.173,17	685.854,48	0,00	104.681,31
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	0,00	0,00	581.173,17	0,00	581.173,17
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	1.459.285,04	1.459.285,04	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	2.824.415,94	1.459.285,04	0,00	0,00	1.365.130,90
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	0,00	0,00	1.459.285,04	0,00	1.459.285,04
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	104.590.813,10	0,00	8.661.107,47	3.852.283,89	109.399.636,68	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	86.567.026,73	0,00	1.232.838,18	0,00	87.799.864,91	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	22.178.996,95	0,00	812.485,90	0,00	22.991.482,85	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	22.148.178,74	0,00	812.485,90	0,00	22.960.664,64	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	22.148.178,74	0,00	812.485,90	0,00	22.960.664,64	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	22.148.178,74	0,00	812.485,90	0,00	22.960.664,64	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	64.388.029,78	0,00	420.352,28	0,00	64.808.382,06	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	62.507.176,35	0,00	420.352,28	0,00	62.927.528,63	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	62.507.176,35	0,00	420.352,28	0,00	62.927.528,63	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	34.704.034,12	0,00	0,00	0,00	34.704.034,12	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	25.847.887,82	0,00	417.426,28	0,00	26.265.314,10	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	0,00	0,00	2.926,00	0,00	2.926,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	12.705.799,75	0,00	7.119.197,41	3.852.283,89	15.972.713,27	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	12.705.799,75	0,00	7.119.197,41	3.852.283,89	15.972.713,27	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	12.705.799,75	0,00	7.119.197,41	3.852.283,89	15.972.713,27	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	921.258,54	0,00	3.855.057,70	1.703.247,89	3.073.068,35	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	11.326.117,34	0,00	3.264.139,71	2.149.036,00	12.441.221,05	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	3.503.435,21	0,00	4.817,43	0,00	3.508.252,64	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	3.503.435,21	0,00	4.817,43	0,00	3.508.252,64	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	3.503.435,21	0,00	4.817,43	0,00	3.508.252,64	0,00

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 15 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.871.137,65	0,00	4.817,43	0,00	1.875.955,08	0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	1.023.092,04	0,00	301.328,45	0,00	1.324.420,49	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	1.014.142,04	0,00	301.328,45	0,00	1.315.470,49	0,00
8	CONTROLES CREDITORES	10131	0,00	104.590.813,10	21.305.848,25	26.114.671,83	0,00	109.399.636,68
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	86.567.026,73	820.267,65	2.053.105,83	0,00	87.799.864,91
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	22.178.996,95	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.991.482,85
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	22.148.178,74	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.960.664,64
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	22.148.178,74	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.960.664,64
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	22.148.178,74	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.960.664,64
811210101	CONVÉNIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVÉNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	812.485,90	812.485,90	0,00	0,00
811210103	CONVÉNIOS A APROVAR	10131	0,00	16.937.833,42	0,00	812.485,90	0,00	17.750.319,32
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	64.388.029,78	7.781,75	428.134,03	0,00	64.808.382,06
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVÉNIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33

Data: 16/10/2024 16:48:55

Página: 16 de 19

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	62.507.176,35	7.781,75	428.134,03	0,00	62.927.528,63
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	62.507.176,35	7.781,75	428.134,03	0,00	62.927.528,63
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	34.704.034,12	1.000,00	1.000,00	0,00	34.704.034,12
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	34.704.034,12	1.000,00	0,00	0,00	34.703.034,12
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	25.847.887,82	3.855,75	421.282,03	0,00	26.265.314,10
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	25.847.887,82	3.855,75	417.426,28	0,00	26.261.458,35
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	0,00	0,00	3.855,75	0,00	3.855,75
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	0,00	2.926,00	5.852,00	0,00	2.926,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	2.926,00	2.926,00	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	0,00	0,00	2.926,00	0,00	2.926,00
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	12.705.799,75	20.174.156,43	23.441.069,95	0,00	15.972.713,27
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	12.705.799,75	20.174.156,43	23.441.069,95	0,00	15.972.713,27
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	12.705.799,75	20.174.156,43	23.441.069,95	0,00	15.972.713,27
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	6.188.889,96	9.738.697,64	7.121.612,32	0,00	3.571.804,64
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	0,00	6.188.889,96	9.738.697,64	7.121.612,32	0,00	3.571.804,64
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	2.667.356,68	5.792.186,03	7.617.388,57	0,00	4.492.559,22
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	2.667.352,56	3.889.868,17	5.656.543,71	0,00	4.434.028,10
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	4,12	1.902.317,86	1.960.844,86	0,00	58.531,12

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 17 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	3.849.553,11	4.643.272,76	4.205.837,27	0,00	3.412.117,62
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	2.824.415,94	4.346.692,54	3.899.158,66	0,00	2.376.882,06
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	1.014.142,04	296.580,22	306.678,61	0,00	1.024.240,43
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	0,00	0,00	4.496.231,79	0,00	4.496.231,79
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	0,00	0,00	4.341.944,31	0,00	4.341.944,31
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	3.503.435,21	14.843,95	19.661,38	0,00	3.508.252,64
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	3.503.435,21	14.843,95	19.661,38	0,00	3.508.252,64
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	3.503.435,21	14.843,95	4.817,43	0,00	3.493.408,69
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.871.137,65	14.843,95	4.817,43	0,00	1.861.111,13
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.871.137,65	14.843,95	4.817,43	0,00	1.861.111,13
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	0,00	0,00	13.430,88	0,00	13.430,88
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	0,00	0,00	13.430,88	0,00	13.430,88
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	0,00	0,00	13.430,88	0,00	13.430,88
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 18 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 1/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	762.165,70	0,00	2.926,00	0,00	765.091,70
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	1.023.092,04	296.580,22	597.908,67	0,00	1.324.420,49
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891290000	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	1.014.142,04	296.580,22	597.908,67	0,00	1.315.470,49
Total Geral (R\$):			386.228.669,51	386.228.669,51	348.167.509,01	348.167.509,01	597.236.232,17	597.236.232,17

Data: 16/10/2024 16:48:55

Data da emissão: 16/10/2024 16:48:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 19 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- JULHO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	102.590.470,10	2.842.814,08	12.648.263,19	11.841.236,23	103.397.497,06	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	18.450.911,37	0,00	11.455.934,40	11.834.429,42	18.072.416,35	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	15.592.887,44	0,00	10.674.006,85	11.712.439,30	14.554.454,99	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	15.592.887,44	0,00	10.674.006,85	11.712.439,30	14.554.454,99	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	15.592.887,44	0,00	10.674.006,85	11.712.439,30	14.554.454,99	0,00
111110200	CONTA UNICA (F)	10131	10.507.869,39	0,00	9.426.000,78	10.389.693,00	9.544.177,17	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10131	669.269,37	0,00	706.420,22	259.224,09	1.116.465,50	0,00
111115000	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10131	4.415.748,68	0,00	541.585,85	1.063.522,21	3.893.812,32	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	118.430,12	118.430,12	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	118.430,12	118.430,12	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	118.430,12	118.430,12	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	112.168,19	112.168,19	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	10131	0,00	0,00	28.551,37	28.551,37	0,00	0,00
112110105	IPTU (P)	10131	0,00	0,00	16.093,00	16.093,00	0,00	0,00
112110106	ITBI (P)	10131	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
112110107	ISS (P)	10131	0,00	0,00	51.783,61	51.783,61	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	10131	1.071,60	0,00	14.740,21	14.740,21	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	6.261,93	6.261,93	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	10131	0,00	0,00	1.058,80	1.058,80	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	5.203,13	5.203,13	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113810800	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	2.856.579,49	0,00	663.497,43	3.560,00	3.516.516,92	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	2.856.579,49	0,00	663.497,43	3.560,00	3.516.516,92	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	2.856.579,49	0,00	663.497,43	3.560,00	3.516.516,92	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)	10131	2.318.151,29	0,00	520.303,99	0,00	2.838.455,28	0,00
115610200	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	10131	259.333,62	0,00	50.812,10	0,00	310.145,72	0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUCAO (P)	10131	45.020,00	0,00	31.814,00	0,00	76.834,00	0,00
115610400	AUTOPECAS (P)	10131	1.776,00	0,00	0,00	0,00	1.776,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	10131	112.538,65	0,00	32.097,46	0,00	144.636,11	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	10131	119.179,44	0,00	28.339,88	3.560,00	143.959,32	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	10131	580,49	0,00	130,00	0,00	710,49	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	84.139.558,73	2.842.814,08	1.192.328,79	6.806,81	85.325.080,71	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	11.940.006,35	1.953.040,22	1.662,27	6.806,81	11.934.861,81	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	11.940.006,35	1.953.040,22	1.662,27	6.806,81	11.934.861,81	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	11.940.006,35	1.953.040,22	1.662,27	6.806,81	11.934.861,81	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS (P)	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.298.649,14	0,00	1.662,27	6.806,81	10.293.504,60	0,00
121110401	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	10131	10.298.649,14	0,00	1.662,27	6.806,81	10.293.504,60	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	72.199.552,38	889.773,86	1.190.666,52	0,00	73.390.218,90	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.776.669,02	0,00	30.066,89	0,00	22.806.735,91	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.776.669,02	0,00	30.066,89	0,00	22.806.735,91	0,00
123110100	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10131	3.972.685,40	0,00	30.066,89	0,00	4.002.752,29	0,00
123110200	BENS DE INFORMATICA (P)	10131	148.083,82	0,00	0,00	0,00	148.083,82	0,00
123110300	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10131	10.571.547,87	0,00	0,00	0,00	10.571.547,87	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110500	VEICULOS (P)	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	49.422.883,36	0,00	1.160.599,63	0,00	50.583.482,99	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	49.422.883,36	0,00	1.160.599,63	0,00	50.583.482,99	0,00
123210400	BENS DOMINICAIS (P)	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	42.435.760,49	0,00	1.160.599,63	0,00	43.596.360,12	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	10131	42.435.760,49	0,00	1.160.599,63	0,00	43.596.360,12	0,00
123210700	INSTALACOES (P)	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810200	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	138.278,41	67.036.563,84	382.687,52	753.069,27	144.478,41	67.413.145,59
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	1.115.446,26	376.487,52	753.069,27	0,00	1.492.028,01
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.115.446,26	376.487,52	753.069,27	0,00	1.492.028,01
2188	VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	1.115.446,26	376.487,52	753.069,27	0,00	1.492.028,01
21881	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	327.484,54	133.627,84	266.597,02	0,00	460.453,72
2188101	CONSIGNACOES	10131	0,00	315.285,36	133.168,94	265.679,22	0,00	447.795,64
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	7.366,29	21.895,35	30.585,77	0,00	16.056,71
218810110	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10131	0,00	1.146,07	3.178,73	6.357,46	0,00	4.324,80
218810113	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	10131	0,00	12.699,13	252,86	507,61	0,00	12.953,88
218810115	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	10131	0,00	40.705,59	92.822,32	191.641,97	0,00	139.525,24
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	10131	0,00	253.368,28	15.019,68	36.586,41	0,00	274.935,01
218810200	GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	953,87	458,90	917,80	0,00	1.412,77

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	10131	0,00	953,87	458,90	917,80	0,00	1.412,77
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS (F)	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	30.947,19	49.473,35	63.215,63	0,00	44.689,47
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	30.947,19	49.473,35	63.215,63	0,00	44.689,47
218820106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS (F)	10131	0,00	16.237,57	49.473,35	63.215,63	0,00	29.979,85
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	757.014,53	193.386,33	423.256,62	0,00	986.884,82
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	757.014,53	193.386,33	423.256,62	0,00	986.884,82
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10131	0,00	491.763,54	185.577,86	273.684,60	0,00	579.870,28
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	265.250,99	7.808,47	149.572,02	0,00	407.014,54
23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10131	138.278,41	65.921.117,58	6.200,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	138.278,41	65.921.117,58	6.200,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	138.278,41	65.921.117,58	6.200,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	138.278,41	65.921.117,58	6.200,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	138.278,41	0,00	6.200,00	0,00	144.478,41	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	20.064.778,75	0,00	3.696.937,75	1.147,73	23.760.568,77	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	8.410.958,22	0,00	1.531.099,14	222,73	9.941.834,63	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	7.538.203,52	0,00	1.410.465,31	222,73	8.948.446,10	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	7.537.053,52	0,00	1.410.465,31	222,73	8.947.296,10	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	7.537.053,52	0,00	1.410.465,31	222,73	8.947.296,10	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	7.537.053,52	0,00	1.410.465,31	222,73	8.947.296,10	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	7.537.053,52	0,00	1.410.465,31	222,73	8.947.296,10	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	10131	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	872.754,70	0,00	120.633,83	0,00	993.388,53	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	872.754,70	0,00	120.633,83	0,00	993.388,53	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	872.754,70	0,00	120.633,83	0,00	993.388,53	0,00
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	10131	872.604,16	0,00	120.633,83	0,00	993.237,99	0,00
312239900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	6.686.100,80	0,00	1.365.806,83	925,00	8.050.982,63	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	8.451,56	0,00	6.780,00	0,00	15.231,56	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	8.451,56	0,00	6.780,00	0,00	15.231,56	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	8.451,56	0,00	6.780,00	0,00	15.231,56	0,00
33111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	0,00	0,00	1.780,00	0,00	1.780,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	8.451,56	0,00	5.000,00	0,00	13.451,56	0,00
332	SERVICOS	10131	6.677.649,24	0,00	1.359.026,83	925,00	8.035.751,07	0,00
3321	DIARIAS	10131	16.530,00	0,00	7.360,00	925,00	22.965,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	16.530,00	0,00	7.360,00	925,00	22.965,00	0,00
332110100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10131	16.530,00	0,00	7.360,00	925,00	22.965,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	1.095.325,36	0,00	364.192,09	0,00	1.459.517,45	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	1.095.325,36	0,00	364.192,09	0,00	1.459.517,45	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	35.000,00	0,00	3.000,00	0,00	38.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	145.666,57	0,00	91.338,69	0,00	237.005,26	0,00
332211100	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	25.855,00	0,00	1.920,00	0,00	27.775,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	287.036,18	0,00	46.198,90	0,00	333.235,08	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	5.135,00	0,00	160,00	0,00	5.295,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	541.904,64	0,00	206.660,63	0,00	748.565,27	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	9.427,26	0,00	7.728,83	0,00	17.156,09	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	43.323,91	0,00	7.185,04	0,00	50.508,95	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	5.498.605,88	0,00	979.002,74	0,00	6.477.608,62	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	5.489.742,60	0,00	978.002,74	0,00	6.467.745,34	0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	60.000,00	0,00	15.000,00	0,00	75.000,00	0,00
332310500	SERVICOS DE PUBLICIDADE	10131	5.836,00	0,00	0,00	0,00	5.836,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	1.177.704,42	0,00	97.544,05	0,00	1.275.248,47	0,00
332310700	SERVICOS DE APOIO	10131	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00
332310800	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	1.150.421,42	0,00	171.184,82	0,00	1.321.606,24	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	92.865,00	0,00	16.359,00	0,00	109.224,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	827.351,33	0,00	150.167,62	0,00	977.518,95	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	203.184,67	0,00	47.082,51	0,00	250.267,18	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	1.291.350,08	0,00	229.179,50	0,00	1.520.529,58	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	126.264,00	0,00	25.829,83	0,00	152.093,83	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	18.390,00	0,00	2.770,00	0,00	21.160,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	248.385,52	0,00	176.204,77	0,00	424.590,29	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRACAO	10131	167.207,39	0,00	25.897,39	0,00	193.104,78	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	87.014,45	0,00	10.283,25	0,00	97.297,70	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	8.863,28	0,00	1.000,00	0,00	9.863,28	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	8.863,28	0,00	1.000,00	0,00	9.863,28	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	67.188,00	0,00	8.472,00	0,00	75.660,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	10131	67.188,00	0,00	8.472,00	0,00	75.660,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	4.693.664,67	0,00	746.715,48	0,00	5.440.380,15	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	948.583,72	0,00	177.144,00	0,00	1.125.727,72	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	948.583,72	0,00	177.144,00	0,00	1.125.727,72	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	948.583,72	0,00	177.144,00	0,00	1.125.727,72	0,00
3511202	REPASSE CONCEDIDO	10131	948.583,72	0,00	177.144,00	0,00	1.125.727,72	0,00
351120201	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	10131	948.583,72	0,00	177.144,00	0,00	1.125.727,72	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	2.991.616,58	0,00	433.773,43	0,00	3.425.390,01	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	2.991.616,58	0,00	433.773,43	0,00	3.425.390,01	0,00
352240000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	2.991.616,58	0,00	433.773,43	0,00	3.425.390,01	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	93.696,99	0,00	28.000,00	0,00	121.696,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	93.696,99	0,00	28.000,00	0,00	121.696,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	93.696,99	0,00	28.000,00	0,00	121.696,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	659.767,38	0,00	107.798,05	0,00	767.565,43	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	659.767,38	0,00	107.798,05	0,00	767.565,43	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	659.767,38	0,00	107.798,05	0,00	767.565,43	0,00
357130100	DIARIAS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	656.767,38	0,00	107.798,05	0,00	764.565,43	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	7.621,72	0,00	2.536,01	0,00	10.157,73	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
361	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	511,96	0,00	1.583,08	0,00	2.095,04	0,00
3617	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	10131	511,96	0,00	1.583,08	0,00	2.095,04	0,00
36171	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	511,96	0,00	1.583,08	0,00	2.095,04	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	511,96	0,00	1.583,08	0,00	2.095,04	0,00
365	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10131	7.109,76	0,00	952,93	0,00	8.062,69	0,00
3651	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10131	7.109,76	0,00	952,93	0,00	8.062,69	0,00
36511	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	7.109,76	0,00	952,93	0,00	8.062,69	0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	7.109,76	0,00	952,93	0,00	8.062,69	0,00
37	TRIBUTÁRIAS	10131	264.083,18	0,00	50.780,29	0,00	314.863,47	0,00
372	CONTRIBUIÇÕES	10131	264.083,18	0,00	50.780,29	0,00	314.863,47	0,00
3721	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10131	264.083,18	0,00	50.780,29	0,00	314.863,47	0,00
37211	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	264.083,18	0,00	50.780,29	0,00	314.863,47	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	264.083,18	0,00	50.780,29	0,00	314.863,47	0,00
39	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	41.859.946,51	0,00	5.832.418,59	44,00	47.692.365,10
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10131	44,00	1.069.282,26	0,00	141.347,84	44,00	1.210.630,10
411	IMPOSTOS	10131	0,00	1.061.721,30	0,00	136.145,84	0,00	1.197.867,14
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	10131	0,00	532.227,89	0,00	45.644,37	0,00	577.872,26
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	532.227,89	0,00	45.644,37	0,00	577.872,26
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	6.483,62	0,00	16.093,00	0,00	22.576,62
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	229.812,79	0,00	28.551,37	0,00	258.364,16

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	229.812,79	0,00	28.551,37	0,00	258.364,16
411210400	ITBI	10131	0,00	295.931,48	0,00	1.000,00	0,00	296.931,48
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	374.531,66	0,00	51.756,35	0,00	426.288,01
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	374.531,66	0,00	51.756,35	0,00	426.288,01
411310200	ISS	10131	0,00	374.531,66	0,00	51.756,35	0,00	426.288,01
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	154.961,75	0,00	38.745,12	0,00	193.706,87
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	12.847,04	0,00	16.635,16	0,00	29.482,20
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	142.114,71	0,00	22.109,96	0,00	164.224,67
412	TAXAS	10131	44,00	7.560,96	0,00	5.202,00	44,00	12.762,96
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	44,00	7.560,96	0,00	5.202,00	44,00	12.762,96
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	44,00	7.560,96	0,00	5.202,00	44,00	12.762,96
4122197	(-) DEDUCOES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	7.560,96	0,00	5.202,00	0,00	12.762,96
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	461.993,10	0,00	69.934,20	0,00	531.927,30
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	461.993,10	0,00	69.934,20	0,00	531.927,30
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	461.993,10	0,00	69.934,20	0,00	531.927,30
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	461.993,10	0,00	69.934,20	0,00	531.927,30
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	461.993,10	0,00	69.934,20	0,00	531.927,30
43	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	10131	0,00	44.480,00	0,00	13.060,00	0,00	57.540,00
433	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	44.480,00	0,00	13.060,00	0,00	57.540,00
4331	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	44.480,00	0,00	13.060,00	0,00	57.540,00
43312	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	10131	0,00	44.480,00	0,00	13.060,00	0,00	57.540,00
433125200	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10131	0,00	44.480,00	0,00	13.060,00	0,00	57.540,00
44	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	8.609.654,76	0,00	11.579,71	0,00	8.621.234,47
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	8.548.526,78	0,00	1.703,46	0,00	8.550.230,24

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	8.548.526,78	0,00	1.703,46	0,00	8.550.230,24
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.548.526,78	0,00	1.703,46	0,00	8.550.230,24
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,15	0,00	0,00	0,00	20,15
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	1.387,26	0,00	27,26	0,00	1.414,52
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	44.268,10	0,00	12,80	0,00	44.280,90
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	667,98	0,00	66,49	0,00	734,47
442411600	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	8.502.125,19	0,00	1.596,91	0,00	8.503.722,10
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	61.127,98	0,00	9.876,25	0,00	71.004,23
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	56.536,11	0,00	8.595,96	0,00	65.132,07
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	56.536,11	0,00	8.595,96	0,00	65.132,07
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	4.591,87	0,00	1.280,29	0,00	5.872,16
445220000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	10131	0,00	4.591,87	0,00	1.280,29	0,00	5.872,16
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	31.668.980,45	0,00	5.595.385,73	0,00	37.264.366,18
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	31.389.061,80	0,00	5.555.406,86	0,00	36.944.468,66
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	28.304.866,10	0,00	5.041.029,96	0,00	33.345.896,06
452110000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	11.983.019,64	0,00	419.297,78	0,00	12.402.317,42
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	10.008.313,47	0,00	2.227.823,21	0,00	12.236.136,68
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	8.885.914,85	0,00	1.713.494,19	0,00	10.599.409,04
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	75.626,57	0,00	40.111,88	0,00	115.738,45
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	430.665,16	0,00	28.155,43	0,00	458.820,59
452130700	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	357.082,64	0,00	414.835,86	0,00	771.918,50

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
452130900	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10131	0,00	185.578,20	0,00	31.225,85	0,00	216.804,05
452139900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO	10131	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	6.313.532,99	0,00	2.393.908,97	0,00	8.707.441,96
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	5.570.510,28	0,00	1.047.871,04	0,00	6.618.381,32
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	356.446,68	0,00	64.265,50	0,00	420.712,18
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTACAO	10131	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10131	0,00	15.687,45	0,00	7.249,50	0,00	22.936,95
452149900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	328.413,63	0,00	1.274.522,93	0,00	1.602.936,56
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	3.084.195,70	0,00	514.376,90	0,00	3.598.572,60
452230000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	3.084.195,70	0,00	514.376,90	0,00	3.598.572,60
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	279.918,65	0,00	39.978,87	0,00	319.897,52
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	279.918,65	0,00	39.978,87	0,00	319.897,52
45311	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	279.918,65	0,00	39.978,87	0,00	319.897,52
453110100	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVENIOS	10131	0,00	279.918,65	0,00	39.978,87	0,00	319.897,52
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	5.555,94	0,00	1.111,11	0,00	6.667,05
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	5.555,94	0,00	1.111,11	0,00	6.667,05
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	5.555,94	0,00	1.111,11	0,00	6.667,05
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	5.555,94	0,00	1.111,11	0,00	6.667,05
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	427.168.483,41	18.076.966,40	11.584.076,02	6.740.566,79	435.173.080,72	21.238.054,48
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	261.982.176,36	0,00	2.897.164,24	1.758.006,99	263.121.333,61	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	261.982.176,36	0,00	2.897.164,24	1.758.006,99	263.121.333,61	0,00
511100000	APROVACAO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	3.320.286,39	0,00	2.897.164,24	1.758.006,99	4.459.443,64	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	159.694.534,43	18.076.966,40	8.686.911,78	4.982.559,80	166.559.974,49	21.238.054,48
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
52110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUCOES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	89.235.534,43	12.688.966,40	8.686.911,78	4.982.559,80	96.100.974,49	15.850.054,48
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	84.835.693,44	12.688.966,40	7.816.259,31	4.919.095,07	90.893.945,76	15.850.054,48
52211	DOTACAO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	8.927.174,76	0,00	2.897.164,24	0,00	11.824.339,00	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	8.927.174,76	0,00	2.897.164,24	0,00	11.824.339,00	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	8.927.174,76	8.927.174,76	4.655.171,23	4.655.171,23	11.824.339,00	11.824.339,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	10131	2.780.286,39	0,00	1.139.157,25	0,00	3.919.443,64	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADACAO	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULACAO DE DOTACAO	10131	5.446.888,37	0,00	1.758.006,99	0,00	7.204.895,36	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	5.606.888,37	0,00	1.758.006,99	0,00	7.364.895,36
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	3.320.286,39	1.758.006,99	2.897.164,24	0,00	4.459.443,64
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	3.761.791,64	9.368.680,01	263.923,84	2.021.930,83	4.025.715,48	11.390.610,84
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	3.761.791,64	3.761.791,64	263.923,84	263.923,84	4.025.715,48	4.025.715,48
522190201	ACRESCIMO	10131	3.761.791,64	0,00	263.923,84	0,00	4.025.715,48	0,00
522190209	(-) REDUCAO	10131	0,00	3.761.791,64	0,00	263.923,84	0,00	4.025.715,48
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	5.606.888,37	0,00	1.758.006,99	0,00	7.364.895,36
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	4.399.840,99	0,00	870.652,47	63.464,73	5.207.028,73	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	4.399.840,99	0,00	870.652,47	63.464,73	5.207.028,73	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	4.399.840,99	0,00	870.652,47	63.464,73	5.207.028,73	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Página: 12 de 19

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	2.999.282,30	407.170.711,17	40.388.393,82	43.473.896,06	3.435.591,74	410.692.522,85
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	261.982.176,36	11.437.929,54	12.577.086,79	0,00	263.121.333,61
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	261.982.176,36	11.437.929,54	12.577.086,79	0,00	263.121.333,61
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	4.655.171,23	4.655.171,23	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	95.636.251,16	6.737.303,23	2.942.619,32	0,00	91.841.567,25
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	147.387.762,71	45.455,08	4.979.296,24	0,00	152.321.603,87
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	2.999.282,30	139.696.762,19	28.656.918,29	30.603.263,28	3.435.591,74	142.079.416,62
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	2.999.282,30	68.770.282,30	6.273.872,57	6.273.872,57	3.435.591,74	69.206.591,74
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	35.338.918,88	5.837.563,13	436.309,44	0,00	29.937.665,19
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	33.431.363,42	0,00	5.837.563,13	0,00	39.268.926,55
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	2.999.282,30	0,00	436.309,44	0,00	3.435.591,74	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	2.991.616,58	0,00	433.773,43	0,00	3.425.390,01	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	2.991.616,58	0,00	433.773,43	0,00	3.425.390,01	0,00
621320000	(-) RENUNCIA	10131	511,96	0,00	1.583,08	0,00	2.095,04	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	10131	7.153,76	0,00	952,93	0,00	8.106,69	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	70.926.479,89	22.383.045,72	24.329.390,71	0,00	72.872.824,88
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	66.539.838,67	22.344.768,62	23.483.925,87	0,00	67.678.995,92
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	36.557.627,51	7.026.414,70	3.231.730,79	0,00	32.762.943,60
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	13.199,77	908.929,57	908.929,57	0,00	13.199,77
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	13.199,77	908.929,57	908.929,57	0,00	13.199,77
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	29.969.011,39	14.409.424,35	19.343.265,51	0,00	34.902.852,55
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	4.809.087,01	5.016.034,54	4.982.223,97	0,00	4.775.276,44
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	10131	0,00	28.487,35	3.003.509,52	3.019.169,28	0,00	44.147,11
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	1.956.363,95	6.389.880,29	4.954.919,70	0,00	521.403,36
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	23.175.073,08	0,00	6.386.952,56	0,00	29.562.025,64

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	4.399.840,99	947.206,67	1.754.394,41	0,00	5.207.028,73
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	4.399.840,99	947.206,67	1.754.394,41	0,00	5.207.028,73
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	13.199,77	908.929,57	908.929,57	0,00	13.199,77
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	4.386.641,22	38.277,10	845.464,84	0,00	5.193.828,96
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	293.545,99	293.545,99	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	293.545,99	293.545,99	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	747.290,77	20.687,33	0,00	0,00	726.603,44
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	20.687,33	20.687,33	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	417.255,01	252.171,33	20.687,33	0,00	185.771,01
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.489.223,39	0,00	252.171,33	0,00	1.741.394,72
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.294.889,96	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	163.112.914,57	0,00	13.104.317,01	5.272.753,16	170.944.478,42	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	103.974.811,93	0,00	1.632.470,06	0,00	105.607.281,99	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	29.110.765,56	0,00	1.128.936,85	0,00	30.239.702,41	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	29.079.947,35	0,00	1.128.936,85	0,00	30.208.884,20	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	29.079.947,35	0,00	1.128.936,85	0,00	30.208.884,20	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	29.079.947,35	0,00	1.128.936,85	0,00	30.208.884,20	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	74.864.046,37	0,00	503.533,21	0,00	75.367.579,58	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	72.983.192,94	0,00	503.533,21	0,00	73.486.726,15	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	72.983.192,94	0,00	503.533,21	0,00	73.486.726,15	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	36.860.486,91	0,00	178.787,83	0,00	37.039.274,74	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	34.087.737,87	0,00	312.405,14	0,00	34.400.143,01	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	79.713,75	0,00	12.340,24	0,00	92.053,99	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	43.260.954,15	0,00	10.704.775,17	5.272.753,16	48.692.976,16	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	43.260.954,15	0,00	10.704.775,17	5.272.753,16	48.692.976,16	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	43.260.954,15	0,00	10.704.775,17	5.272.753,16	48.692.976,16	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	14.880.644,48	0,00	5.696.806,21	2.768.424,01	17.809.026,68	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	27.921.885,80	0,00	5.007.968,96	2.504.329,15	30.425.525,61	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	12.006.600,13	0,00	1.662,27	0,00	12.008.262,40	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.006.600,13	0,00	1.662,27	0,00	12.008.262,40	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.006.600,13	0,00	1.662,27	0,00	12.008.262,40	0,00
732110000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.374.302,57	0,00	1.662,27	0,00	10.375.964,84	0,00
732120000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	871.173,12	0,00	12.340,24	0,00	883.513,36	0,00
752000000	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	871.173,12	0,00	12.340,24	0,00	883.513,36	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	2.999.375,24	0,00	753.069,27	0,00	3.752.444,51	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Página: 15 de 19

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
795	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	10131	2.990.425,24	0,00	753.069,27	0,00	3.743.494,51	0,00
79550000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	2.990.425,24	0,00	753.069,27	0,00	3.743.494,51	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	0,00	162.037.835,76	26.804.611,64	34.259.593,74	0,00	169.492.817,86
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	103.974.811,93	1.286.385,25	2.918.855,31	0,00	105.607.281,99
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	29.110.765,56	1.128.936,85	2.257.873,70	0,00	30.239.702,41
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	29.079.947,35	1.128.936,85	2.257.873,70	0,00	30.208.884,20
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	29.079.947,35	1.128.936,85	2.257.873,70	0,00	30.208.884,20
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	29.079.947,35	1.128.936,85	2.257.873,70	0,00	30.208.884,20
811210101	CONVENIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	1.128.936,85	1.128.936,85	0,00	0,00
811210103	CONVENIOS A APROVAR	10131	0,00	23.869.602,03	0,00	1.128.936,85	0,00	24.998.538,88
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	74.864.046,37	157.448,40	660.981,61	0,00	75.367.579,58
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVENIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	72.983.192,94	157.448,40	660.981,61	0,00	73.486.726,15
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	72.983.192,94	157.448,40	660.981,61	0,00	73.486.726,15
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	36.860.486,91	95.659,19	274.447,02	0,00	37.039.274,74
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	36.066.859,16	93.879,19	180.567,83	0,00	36.153.547,80
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	793.627,75	1.780,00	93.879,19	0,00	885.726,94
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	34.087.737,87	49.448,97	361.854,11	0,00	34.400.143,01
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	33.978.564,97	49.448,97	312.405,14	0,00	34.241.521,14
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	109.172,90	0,00	49.448,97	0,00	158.621,87
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	79.713,75	12.340,24	24.680,48	0,00	92.053,99
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	12.340,24	12.340,24	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	79.713,75	0,00	12.340,24	0,00	92.053,99
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	43.260.954,15	25.511.419,58	30.943.441,59	0,00	48.692.976,16
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	43.260.954,15	25.511.419,58	30.943.441,59	0,00	48.692.976,16
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	43.260.954,15	25.511.419,58	30.943.441,59	0,00	48.692.976,16
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	5.711.609,20	10.429.193,40	10.719.461,93	0,00	6.001.877,73
821110100	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO (F)	10131	0,00	5.711.609,20	10.429.193,40	10.719.461,93	0,00	6.001.877,73
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	5.584.869,25	8.032.918,72	7.994.080,58	0,00	5.546.031,11
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	5.556.377,78	5.008.721,87	4.954.223,97	0,00	5.501.879,88
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	28.491,47	3.024.196,85	3.039.856,61	0,00	44.151,23
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10131	0,00	4.754.582,86	7.049.307,46	5.759.444,62	0,00	3.464.720,02
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	3.668.508,92	6.642.051,62	4.975.607,03	0,00	2.002.064,33
821130200	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)	10131	0,00	1.075.078,81	376.487,52	753.069,27	0,00	1.451.660,56
821130300	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	27.209.892,84	0,00	6.470.454,46	0,00	33.680.347,30
821140100	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	26.261.309,12	0,00	6.293.310,46	0,00	32.554.619,58

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 17 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	948.583,72	0,00	177.144,00	0,00	1.125.727,72
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.006.800,13	6.806,81	8.469,08	0,00	12.008.262,40
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.006.800,13	6.806,81	8.469,08	0,00	12.008.262,40
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	11.930.946,70	6.806,81	1.662,27	0,00	11.925.802,16
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	10.298.649,14	6.806,81	1.662,27	0,00	10.293.504,60
832310100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.298.649,14	6.806,81	1.662,27	0,00	10.293.504,60
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	68.543,67	0,00	5.853,88	0,00	74.397,55
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	68.543,67	0,00	5.853,88	0,00	74.397,55
832410100	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	68.543,67	0,00	5.853,88	0,00	74.397,55
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	7.109,76	0,00	952,93	0,00	8.062,69
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	7.109,76	0,00	952,93	0,00	8.062,69
832510100	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	7.109,76	0,00	952,93	0,00	8.062,69
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	871.173,12	0,00	12.340,24	0,00	883.513,36
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	871.173,12	0,00	12.340,24	0,00	883.513,36
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	841.879,45	0,00	12.340,24	0,00	854.219,69
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	2.999.375,24	376.487,52	1.129.556,79	0,00	3.752.444,51
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 7/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
891299900	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
895	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	10131	0,00	2.990.425,24	376.487,52	1.129.556,79	0,00	3.743.494,51
8955	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	0,00	2.990.425,24	376.487,52	1.129.556,79	0,00	3.743.494,51
895510000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	10131	0,00	1.075.078,81	376.487,52	753.069,27	0,00	1.451.660,56
895520000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	10131	0,00	1.915.346,43	0,00	376.487,52	0,00	2.291.833,95
Total Geral (R\$):			716.777.251,54	705.720.004,71	109.894.704,04	111.594.687,40	737.558.739,12	728.201.475,65

Data: 17/10/2024 12:15:58

Data da emissão: 17/10/2024 12:15:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL-AGOSTO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	103.397.497,06	2.842.814,08	9.228.855,56	10.707.260,10	102.117.672,56	3.041.394,12
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	18.072.416,35	0,00	8.182.972,28	10.695.820,69	15.758.147,98	198.580,04
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	14.554.454,99	0,00	7.634.367,31	10.496.575,12	11.692.247,18	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	14.554.454,99	0,00	7.634.367,31	10.496.575,12	11.692.247,18	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	14.554.454,99	0,00	7.634.367,31	10.496.575,12	11.692.247,18	0,00
111110200	CONTA UNICA (F)	10131	9.544.177,17	0,00	6.962.066,60	9.330.820,27	7.175.423,50	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10131	1.116.465,50	0,00	148.219,62	155.639,08	1.109.046,04	0,00
111115000	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10131	3.893.812,32	0,00	524.081,09	1.010.115,77	3.407.777,64	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	665,53	199.245,57	1.071,60	198.580,04
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	665,53	199.245,57	1.071,60	198.580,04
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	665,53	199.245,57	1.071,60	198.580,04
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	661,49	182.538,72	1.071,60	181.877,23
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	10131	0,00	0,00	0,00	49.709,54	0,00	49.709,54
112110105	IPTU (P)	10131	0,00	0,00	62,18	38.541,90	0,00	38.479,72
112110106	ITBI (P)	10131	0,00	0,00	0,00	2.508,81	0,00	2.508,81
112110107	ISS (P)	10131	0,00	0,00	127,59	91.306,75	0,00	91.179,16
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	10131	1.071,60	0,00	471,72	471,72	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	4,04	16.706,85	0,00	16.702,81
112110201	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	10131	0,00	0,00	0,67	7.150,89	0,00	7.150,22
112110202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	3,37	9.555,96	0,00	9.552,59
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Página: 1 de 19

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113810800	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	3.516.516,92	0,00	547.939,44	0,00	4.064.456,36	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	3.516.516,92	0,00	547.939,44	0,00	4.064.456,36	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	3.516.516,92	0,00	547.939,44	0,00	4.064.456,36	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)	10131	2.838.455,28	0,00	469.350,55	0,00	3.307.805,83	0,00
115610200	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	10131	310.145,72	0,00	45.038,85	0,00	355.184,57	0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUCAO (P)	10131	76.834,00	0,00	0,00	0,00	76.834,00	0,00
115610400	AUTOPECAS (P)	10131	1.776,00	0,00	0,00	0,00	1.776,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	10131	144.636,11	0,00	6.636,21	0,00	151.272,32	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	10131	143.959,32	0,00	22.978,72	0,00	166.938,04	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	10131	710,49	0,00	3.935,11	0,00	4.645,60	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	85.325.080,71	2.842.814,08	1.045.883,28	11.439,41	86.359.524,58	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	11.934.861,81	1.953.040,22	3.737,89	11.439,41	11.927.160,29	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	11.934.861,81	1.953.040,22	3.737,89	11.439,41	11.927.160,29	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	11.934.861,81	1.953.040,22	3.737,89	11.439,41	11.927.160,29	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS (P)	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.293.504,60	0,00	3.737,89	11.439,41	10.285.803,08	0,00
121110401	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	10131	10.293.504,60	0,00	3.737,89	11.439,41	10.285.803,08	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	73.390.218,90	889.773,86	1.042.145,39	0,00	74.432.364,29	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.806.735,91	0,00	34.108,72	0,00	22.840.844,63	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.806.735,91	0,00	34.108,72	0,00	22.840.844,63	0,00
123110100	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10131	4.002.752,29	0,00	18.153,00	0,00	4.020.905,29	0,00
123110200	BENS DE INFORMATICA (P)	10131	148.083,82	0,00	13.087,72	0,00	161.171,54	0,00
123110300	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10131	10.571.547,87	0,00	2.868,00	0,00	10.574.415,87	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110500	VEICULOS (P)	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)	10131	158.222,40	0,00	0,00	0,00	158.222,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	50.583.482,99	0,00	1.008.036,67	0,00	51.591.519,66	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	50.583.482,99	0,00	1.008.036,67	0,00	51.591.519,66	0,00
123210400	BENS DOMINICAIS (P)	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	43.596.360,12	0,00	1.008.036,67	0,00	44.604.396,79	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	10131	43.596.360,12	0,00	1.008.036,67	0,00	44.604.396,79	0,00
123210700	INSTALACOES (P)	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810200	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	144.478,41	67.413.145,59	373.332,58	448.328,73	144.478,41	67.488.141,74
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	1.492.028,01	373.332,58	448.328,73	0,00	1.567.024,16
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DE MAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.492.028,01	373.332,58	448.328,73	0,00	1.567.024,16
2188	VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	1.492.028,01	373.332,58	448.328,73	0,00	1.567.024,16
21881	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	460.453,72	155.961,11	170.314,55	0,00	474.807,16
2188101	CONSIGNACOES	10131	0,00	447.795,64	155.502,21	169.855,65	0,00	462.149,08
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	16.056,71	43.510,89	52.975,38	0,00	25.521,20
218810110	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10131	0,00	4.324,80	3.178,73	3.178,73	0,00	4.324,80
218810113	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	10131	0,00	12.953,88	254,75	258,51	0,00	12.957,64
218810115	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	10131	0,00	139.525,24	94.472,83	95.885,88	0,00	140.938,29
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	10131	0,00	274.935,01	14.085,01	17.557,15	0,00	278.407,15
218810200	GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS (F)	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	44.689,47	72.344,30	81.278,92	0,00	53.624,09
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	44.689,47	72.344,30	81.278,92	0,00	53.624,09
218820106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS (F)	10131	0,00	29.979,85	72.344,30	81.278,92	0,00	38.914,47
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	986.884,82	145.027,17	196.735,26	0,00	1.038.592,91
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	986.884,82	145.027,17	196.735,26	0,00	1.038.592,91
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10131	0,00	579.870,28	142.821,25	139.814,60	0,00	576.863,63
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	407.014,54	2.205,92	56.920,66	0,00	461.729,28
23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10131	144.478,41	65.921.117,58	0,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	144.478,41	65.921.117,58	0,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	144.478,41	65.921.117,58	0,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	144.478,41	65.921.117,58	0,00	0,00	144.478,41	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	144.478,41	0,00	0,00	0,00	144.478,41	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	23.760.568,77	0,00	5.282.152,29	0,00	29.042.721,06	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	9.941.834,63	0,00	1.474.026,01	0,00	11.415.860,64	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	8.948.446,10	0,00	1.354.728,73	0,00	10.303.174,83	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	8.947.296,10	0,00	1.352.336,73	0,00	10.299.632,83	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	8.947.296,10	0,00	1.352.336,73	0,00	10.299.632,83	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	8.947.296,10	0,00	1.352.336,73	0,00	10.299.632,83	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	8.947.296,10	0,00	1.352.336,73	0,00	10.299.632,83	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	1.150,00	0,00	2.392,00	0,00	3.542,00	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	10131	1.150,00	0,00	2.392,00	0,00	3.542,00	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	1.150,00	0,00	2.392,00	0,00	3.542,00	0,00
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	10131	1.150,00	0,00	2.392,00	0,00	3.542,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	993.388,53	0,00	119.297,28	0,00	1.112.685,81	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	993.388,53	0,00	119.297,28	0,00	1.112.685,81	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	993.388,53	0,00	119.297,28	0,00	1.112.685,81	0,00
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	10131	993.237,99	0,00	119.297,28	0,00	1.112.535,27	0,00
312239900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	8.050.982,63	0,00	2.477.351,27	0,00	10.528.333,90	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	15.231,56	0,00	6.496,56	0,00	21.728,12	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	15.231,56	0,00	6.496,56	0,00	21.728,12	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	15.231,56	0,00	6.496,56	0,00	21.728,12	0,00
33111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	13.451,56	0,00	6.496,56	0,00	19.948,12	0,00
332	SERVICOS	10131	8.035.751,07	0,00	2.470.854,71	0,00	10.506.605,78	0,00
3321	DIARIAS	10131	22.965,00	0,00	56.445,00	0,00	79.410,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	22.965,00	0,00	56.445,00	0,00	79.410,00	0,00
332110100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10131	22.965,00	0,00	3.645,00	0,00	26.610,00	0,00
332119900	OUTRAS DIARIAS	10131	0,00	0,00	52.800,00	0,00	52.800,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	1.459.517,45	0,00	134.003,87	0,00	1.593.521,32	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	1.459.517,45	0,00	134.003,87	0,00	1.593.521,32	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	38.000,00	0,00	3.000,00	0,00	41.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	237.005,26	0,00	1.056,39	0,00	238.061,65	0,00
332211100	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	27.775,00	0,00	2.640,00	0,00	30.415,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	333.235,08	0,00	26.227,51	0,00	359.462,59	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	5.295,00	0,00	8.389,00	0,00	13.684,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOJO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	748.565,27	0,00	65.644,93	0,00	814.210,20	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	17.156,09	0,00	0,00	0,00	17.156,09	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	50.508,95	0,00	27.046,04	0,00	77.554,99	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	6.477.608,62	0,00	2.271.945,84	0,00	8.749.554,46	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	6.467.745,34	0,00	2.268.355,84	0,00	8.736.101,18	0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	75.000,00	0,00	23.500,00	0,00	98.500,00	0,00
332310500	SERVICOS DE PUBLICIDADE	10131	5.836,00	0,00	0,00	0,00	5.836,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	1.275.248,47	0,00	569.413,72	0,00	1.844.662,19	0,00
332310700	SERVICOS DE APOIO	10131	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
332310800	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS,	10131	1.321.606,24	0,00	299.868,24	0,00	1.621.474,48	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	109.224,00	0,00	20.643,00	0,00	129.867,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	977.518,95	0,00	847.219,67	0,00	1.824.738,62	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	250.267,18	0,00	47.793,76	0,00	298.060,94	0,00
332312000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	10131	0,00	0,00	2.025,00	0,00	2.025,00	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
332312700	PRODUCOES JORNALISTICAS	10131	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	1.520.529,58	0,00	256.963,39	0,00	1.777.492,97	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	152.093,83	0,00	4.724,00	0,00	156.817,83	0,00
332314400	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	10131	0,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	21.160,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	0,00
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	424.590,29	0,00	134.765,00	0,00	559.355,29	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRACAO	10131	193.104,78	0,00	23.940,61	0,00	217.045,39	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	97.297,70	0,00	23.699,45	0,00	120.997,15	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	9.863,28	0,00	3.590,00	0,00	13.453,28	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	9.863,28	0,00	3.590,00	0,00	13.453,28	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	75.660,00	0,00	8.460,00	0,00	84.120,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	10131	75.660,00	0,00	8.460,00	0,00	84.120,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	5.440.380,15	0,00	1.278.863,71	0,00	6.719.243,86	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.125.727,72	0,00	177.144,00	0,00	1.302.871,72	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.125.727,72	0,00	177.144,00	0,00	1.302.871,72	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.125.727,72	0,00	177.144,00	0,00	1.302.871,72	0,00
3511202	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.125.727,72	0,00	177.144,00	0,00	1.302.871,72	0,00
351120201	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	10131	1.125.727,72	0,00	177.144,00	0,00	1.302.871,72	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	3.425.390,01	0,00	481.159,87	0,00	3.906.549,88	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	3.425.390,01	0,00	481.159,87	0,00	3.906.549,88	0,00
352240000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	3.425.390,01	0,00	481.159,87	0,00	3.906.549,88	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	121.696,99	0,00	0,00	0,00	121.696,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	121.696,99	0,00	0,00	0,00	121.696,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	121.696,99	0,00	0,00	0,00	121.696,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	767.565,43	0,00	620.559,84	0,00	1.388.125,27	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	767.565,43	0,00	620.559,84	0,00	1.388.125,27	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	767.565,43	0,00	620.559,84	0,00	1.388.125,27	0,00
357130100	DIARIAS	10131	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	764.565,43	0,00	620.559,84	0,00	1.385.125,27	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	10.157,73	0,00	4.228,75	0,00	14.386,48	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	2.095,04	0,00	3.241,38	0,00	5.336,42	0,00
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	2.095,04	0,00	3.241,38	0,00	5.336,42	0,00
36171	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	2.095,04	0,00	3.241,38	0,00	5.336,42	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	2.095,04	0,00	3.241,38	0,00	5.336,42	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	8.062,69	0,00	987,37	0,00	9.050,06	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	8.062,69	0,00	987,37	0,00	9.050,06	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	8.062,69	0,00	987,37	0,00	9.050,06	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	8.062,69	0,00	987,37	0,00	9.050,06	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	314.863,47	0,00	47.682,55	0,00	362.546,02	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	314.863,47	0,00	47.682,55	0,00	362.546,02	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	314.863,47	0,00	47.682,55	0,00	362.546,02	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	314.863,47	0,00	47.682,55	0,00	362.546,02	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	314.863,47	0,00	47.682,55	0,00	362.546,02	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	47.692.365,10	0,00	3.748.281,57	44,00	51.440.646,67
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	1.210.630,10	0,00	24.201,11	44,00	1.234.831,21
411	IMPOSTOS	10131	0,00	1.197.867,14	0,00	24.004,46	0,00	1.221.871,60
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	577.872,26	0,00	234,03	0,00	578.106,29

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	577.872,26	0,00	234,03	0,00	578.106,29
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	22.576,62	0,00	234,03	0,00	22.810,65
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	258.364,16	0,00	0,00	0,00	258.364,16
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	258.364,16	0,00	0,00	0,00	258.364,16
411210400	ITBI	10131	0,00	296.931,48	0,00	0,00	0,00	296.931,48
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	426.288,01	0,00	0,00	0,00	426.288,01
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	426.288,01	0,00	0,00	0,00	426.288,01
411310200	ISS	10131	0,00	426.288,01	0,00	0,00	0,00	426.288,01
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	193.706,87	0,00	23.770,43	0,00	217.477,30
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	29.482,20	0,00	2.616,35	0,00	32.098,55
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	164.224,67	0,00	21.154,08	0,00	185.378,75
412	TAXAS	10131	44,00	12.762,96	0,00	196,65	44,00	12.959,61
4121	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	99,00
41211	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	99,00
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	99,00
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	44,00	12.762,96	0,00	97,65	44,00	12.860,61
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	44,00	12.762,96	0,00	97,65	44,00	12.860,61
4122197	(-) DEDUCOES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	12.762,96	0,00	97,65	0,00	12.860,61
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	531.927,30	0,00	63.003,34	0,00	594.930,64
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PÚBLICA	10131	0,00	531.927,30	0,00	63.003,34	0,00	594.930,64
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	531.927,30	0,00	63.003,34	0,00	594.930,64
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	531.927,30	0,00	63.003,34	0,00	594.930,64
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	531.927,30	0,00	63.003,34	0,00	594.930,64
43	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	10131	0,00	57.540,00	0,00	910,00	0,00	58.450,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
433	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	57.540,00	0,00	910,00	0,00	58.450,00
4331	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	57.540,00	0,00	910,00	0,00	58.450,00
43312	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	10131	0,00	57.540,00	0,00	910,00	0,00	58.450,00
433125200	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10131	0,00	57.540,00	0,00	910,00	0,00	58.450,00
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	8.621.234,47	0,00	12.001,92	0,00	8.633.236,39
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	8.550.230,24	0,00	3.931,70	0,00	8.554.161,94
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	8.550.230,24	0,00	3.931,70	0,00	8.554.161,94
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.550.230,24	0,00	3.931,70	0,00	8.554.161,94
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,15	0,00	0,00	0,00	20,15
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	58,10	0,00	62,18	0,00	120,28
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	1.414,52	0,00	127,59	0,00	1.542,11
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	44.280,90	0,00	0,67	0,00	44.281,57
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	734,47	0,00	205,26	0,00	939,73
442411600	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	8.503.722,10	0,00	3.536,00	0,00	8.507.258,10
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	71.004,23	0,00	8.070,22	0,00	79.074,45
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	65.132,07	0,00	6.820,91	0,00	71.952,98
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	65.132,07	0,00	6.820,91	0,00	71.952,98
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	5.872,16	0,00	1.249,31	0,00	7.121,47
445220000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	10131	0,00	5.872,16	0,00	1.249,31	0,00	7.121,47
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	37.264.366,18	0,00	3.647.054,09	0,00	40.911.420,27
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	36.944.468,66	0,00	3.613.237,18	0,00	40.557.705,84
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	33.345.896,06	0,00	3.096.556,65	0,00	36.442.452,71

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
452110000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	12.402.317,42	0,00	515.818,25	0,00	12.918.135,67
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	12.236.136,68	0,00	1.481.733,66	0,00	13.717.870,34
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	10.599.409,04	0,00	1.340.420,00	0,00	11.939.829,04
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	115.738,45	0,00	5.000,57	0,00	120.739,02
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	458.820,59	0,00	45.992,40	0,00	504.812,99
452130700	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	771.918,50	0,00	58.838,13	0,00	830.756,63
452130900	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10131	0,00	216.804,05	0,00	31.482,56	0,00	248.286,61
452139900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO	10131	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	8.707.441,96	0,00	1.099.004,74	0,00	9.806.446,70
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	6.618.381,32	0,00	1.033.607,75	0,00	7.651.989,07
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	420.712,18	0,00	35.547,07	0,00	456.259,25
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTACAO	10131	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10131	0,00	22.936,95	0,00	0,00	0,00	22.936,95
452149900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	1.602.936,56	0,00	29.849,92	0,00	1.632.786,48
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	3.598.572,60	0,00	516.680,53	0,00	4.115.253,13
452230000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	3.598.572,60	0,00	516.680,53	0,00	4.115.253,13
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	319.897,52	0,00	33.816,91	0,00	353.714,43
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	319.897,52	0,00	33.816,91	0,00	353.714,43
45311	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	319.897,52	0,00	33.816,91	0,00	353.714,43
453110100	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVENIOS	10131	0,00	319.897,52	0,00	33.816,91	0,00	353.714,43
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	6.667,05	0,00	1.111,11	0,00	7.778,16
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	6.667,05	0,00	1.111,11	0,00	7.778,16
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	6.667,05	0,00	1.111,11	0,00	7.778,16
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	6.667,05	0,00	1.111,11	0,00	7.778,16

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	435.173.080,72	21.238.054,48	11.210.312,39	3.540.231,83	446.244.749,35	24.639.642,55
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	263.121.333,61	0,00	3.401.588,07	0,00	266.522.921,68	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	263.121.333,61	0,00	3.401.588,07	0,00	266.522.921,68	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	10131	4.459.443,64	0,00	3.401.588,07	0,00	7.861.031,71	0,00
52	ORÇAMENTO APROVADO	10131	166.559.974,49	21.238.054,48	7.808.724,32	3.540.231,83	174.230.055,05	24.639.642,55
521	PREVISÃO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	10131	96.100.974,49	15.850.054,48	7.808.724,32	3.540.231,83	103.771.055,05	19.251.642,55
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10131	90.893.945,76	15.850.054,48	7.003.646,14	3.401.588,07	97.897.591,90	19.251.642,55
52211	DOTAÇÃO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	11.824.339,00	0,00	3.401.588,07	0,00	15.225.927,07	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	11.824.339,00	0,00	3.401.588,07	0,00	15.225.927,07	0,00
52213	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	11.824.339,00	11.824.339,00	3.401.588,07	3.401.588,07	15.225.927,07	15.225.927,07
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	3.919.443,64	0,00	962.382,79	0,00	4.881.826,43	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	7.204.895,36	0,00	2.439.205,28	0,00	9.644.100,64	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	7.364.895,36	0,00	0,00	0,00	7.364.895,36
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	4.459.443,64	0,00	3.401.588,07	0,00	7.861.031,71
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	10131	4.025.715,48	11.390.610,84	200.470,00	0,00	4.226.185,48	11.390.610,84
5221902	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	10131	4.025.715,48	4.025.715,48	200.470,00	0,00	4.226.185,48	4.025.715,48

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 12 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
522190201	ACRESCIMO	10131	4.025.715,48	0,00	200.470,00	0,00	4.226.185,48	0,00
522190209	(-) REDUCAO	10131	0,00	4.025.715,48	0,00	0,00	0,00	4.025.715,48
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	7.364.895,36	0,00	0,00	0,00	7.364.895,36
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	5.207.028,73	0,00	805.078,18	138.643,76	5.873.463,15	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	5.207.028,73	0,00	805.078,18	138.643,76	5.873.463,15	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	5.207.028,73	0,00	805.078,18	138.643,76	5.873.463,15	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	3.435.591,74	410.692.522,85	38.721.462,60	46.391.543,16	3.920.980,36	418.847.992,03
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	263.121.333,61	10.078.827,44	13.480.415,51	0,00	266.522.921,68
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	263.121.333,61	10.078.827,44	13.480.415,51	0,00	266.522.921,68
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	3.401.588,07	3.401.588,07	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	91.841.567,25	6.571.273,21	3.507.554,23	0,00	88.777.848,27
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	152.321.603,87	105.966,16	6.571.273,21	0,00	158.786.910,92
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	3.435.591,74	142.079.416,62	28.411.354,60	32.679.847,09	3.920.980,36	146.833.297,73
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	3.435.591,74	69.206.591,74	4.439.951,75	4.439.951,75	3.920.980,36	69.691.980,36
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	29.937.665,19	3.954.563,13	485.388,62	0,00	26.468.490,68
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	39.268.926,55	0,00	3.954.563,13	0,00	43.223.489,68
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	3.435.591,74	0,00	485.388,62	0,00	3.920.980,36	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	3.425.390,01	0,00	481.159,87	0,00	3.906.549,88	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	3.425.390,01	0,00	481.159,87	0,00	3.906.549,88	0,00
621320000	(-) RENUNCIA	10131	2.095,04	0,00	3.241,38	0,00	5.336,42	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	10131	8.106,69	0,00	987,37	0,00	9.094,06	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	72.872.824,88	23.971.402,85	28.239.895,34	0,00	77.141.317,37

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	67.678.995,92	23.873.581,05	27.475.639,12	0,00	71.281.053,99
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	32.762.943,60	6.612.095,17	3.748.846,19	0,00	29.899.694,62
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	13.199,77	902.899,98	902.899,98	0,00	13.199,77
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	13.199,77	902.899,98	902.899,98	0,00	13.199,77
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	34.902.852,55	16.358.585,90	22.823.892,95	0,00	41.368.159,60
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	4.775.276,44	6.344.110,76	6.571.273,21	0,00	5.002.438,89
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	10131	0,00	44.147,11	3.981.050,19	3.962.315,78	0,00	25.412,70
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	521.403,36	6.033.424,95	6.256.879,01	0,00	744.857,42
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	29.562.025,64	0,00	6.033.424,95	0,00	35.595.450,59
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	5.207.028,73	1.000.721,78	1.667.156,20	0,00	5.873.463,15
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	5.207.028,73	1.000.721,78	1.667.156,20	0,00	5.873.463,15
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	13.199,77	902.899,98	902.899,98	0,00	13.199,77
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	5.193.828,96	97.821,80	764.256,22	0,00	5.860.263,38
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	231.280,56	231.280,56	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	231.280,56	231.280,56	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	726.603,44	20.885,52	0,00	0,00	705.717,92
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	14.585,52	14.585,52	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	185.771,01	195.809,52	20.885,52	0,00	10.847,01
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.741.394,72	0,00	195.809,52	0,00	1.937.204,24
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.294.889,96	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	170.944.478,42	0,00	9.705.279,46	4.165.192,80	176.484.565,08	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	105.607.281,99	0,00	1.569.342,80	0,00	107.176.624,79	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.239.702,41	0,00	0,00	0,00	30.239.702,41	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	30.208.884,20	0,00	0,00	0,00	30.208.884,20	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	30.208.884,20	0,00	0,00	0,00	30.208.884,20	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	30.208.884,20	0,00	0,00	0,00	30.208.884,20	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	75.367.579,58	0,00	1.569.342,80	0,00	76.936.922,38	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	73.486.726,15	0,00	1.569.342,80	0,00	75.056.068,95	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	73.486.726,15	0,00	1.569.342,80	0,00	75.056.068,95	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	37.039.274,74	0,00	1.522.207,70	0,00	38.561.482,44	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	34.400.143,01	0,00	47.135,10	0,00	34.447.278,11	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	92.053,99	0,00	0,00	0,00	92.053,99	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	48.692.976,16	0,00	7.665.135,63	4.165.192,80	52.192.918,99	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	48.692.976,16	0,00	7.665.135,63	4.165.192,80	52.192.918,99	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	48.692.976,16	0,00	7.665.135,63	4.165.192,80	52.192.918,99	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	17.809.026,68	0,00	4.227.746,65	2.061.890,23	19.974.883,10	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	30.425.525,61	0,00	3.437.388,98	2.103.302,57	31.759.612,02	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	12.008.262,40	0,00	3.737,89	0,00	12.012.000,29	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.008.262,40	0,00	3.737,89	0,00	12.012.000,29	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	12.008.262,40	0,00	3.737,89	0,00	12.012.000,29	0,00
732110000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	10.375.964,84	0,00	3.737,89	0,00	10.379.702,73	0,00

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 15 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
732120000	INSCRIÇÃO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	883.513,36	0,00	18.734,41	0,00	902.247,77	0,00
752000000	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	883.513,36	0,00	18.734,41	0,00	902.247,77	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	3.752.444,51	0,00	448.328,73	0,00	4.200.773,24	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
795	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	3.743.494,51	0,00	448.328,73	0,00	4.191.823,24	0,00
795500000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	3.743.494,51	0,00	448.328,73	0,00	4.191.823,24	0,00
8	CONTROLES CREDITORES	10131	0,00	169.492.817,86	30.987.202,65	36.452.293,16	2.392.321,39	177.350.229,76
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	105.607.281,99	3.068.185,87	4.637.528,67	2.392.321,39	109.568.946,18
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.239.702,41	2.373.586,98	2.373.586,98	2.373.586,98	32.613.289,39
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	30.208.884,20	2.373.586,98	2.373.586,98	2.373.586,98	32.582.471,18
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.208.884,20	2.373.586,98	2.373.586,98	2.373.586,98	32.582.471,18
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	30.208.884,20	2.373.586,98	2.373.586,98	2.373.586,98	32.582.471,18
811210101	CONVENIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	2.373.586,98	0,00	2.373.586,98	0,00
811210103	CONVENIOS A APROVAR	10131	0,00	24.998.538,88	0,00	2.373.586,98	0,00	27.372.125,86
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	75.367.579,58	694.598,89	2.263.941,69	18.734,41	76.955.656,79
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVENIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	73.486.726,15	694.598,89	2.263.941,69	18.734,41	75.074.803,36
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	73.486.726,15	694.598,89	2.263.941,69	18.734,41	75.074.803,36
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	37.039.274,74	563.334,23	2.085.541,93	0,00	38.561.482,44
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	36.153.547,80	563.334,23	1.522.207,70	0,00	37.112.421,27
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	885.726,94	0,00	563.334,23	0,00	1.449.061,17
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	34.400.143,01	112.530,25	159.665,35	0,00	34.447.278,11
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	34.241.521,14	112.530,25	47.135,10	0,00	34.176.125,99
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	158.621,87	0,00	112.530,25	0,00	271.152,12
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	92.053,99	18.734,41	18.734,41	18.734,41	110.788,40
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	18.734,41	0,00	18.734,41	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	92.053,99	0,00	18.734,41	0,00	110.788,40
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	48.692.976,16	27.907.577,37	31.407.520,20	0,00	52.192.918,99
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	48.692.976,16	27.907.577,37	31.407.520,20	0,00	52.192.918,99
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	48.692.976,16	27.907.577,37	31.407.520,20	0,00	52.192.918,99
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	6.001.877,73	10.913.610,01	7.740.333,47	0,00	2.828.601,19
821110100	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO (F)	10131	0,00	6.001.877,73	10.913.610,01	7.740.333,47	0,00	2.828.601,19
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	5.546.031,11	10.360.631,99	10.548.174,51	0,00	5.733.573,63
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	5.501.879,88	6.364.996,28	6.571.273,21	0,00	5.708.156,81

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 17 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	10131	0,00	44.151,23	3.995.635,71	3.976.901,30	0,00	25.416,82
821113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	3.464.720,02	6.633.335,37	6.756.861,58	0,00	3.588.246,23
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	10131	0,00	2.002.064,33	6.229.234,47	6.277.764,53	0,00	2.050.594,39
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	10131	0,00	1.451.660,56	373.332,58	448.328,73	0,00	1.526.656,71
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	33.680.347,30	0,00	6.362.150,64	0,00	40.042.497,94
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	32.554.619,58	0,00	6.185.006,64	0,00	38.739.626,22
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.125.727,72	0,00	177.144,00	0,00	1.302.871,72
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.008.262,40	11.439,41	15.177,30	0,00	12.012.000,29
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	12.008.262,40	11.439,41	15.177,30	0,00	12.012.000,29
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	11.925.802,16	11.439,41	3.737,89	0,00	11.918.100,64
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	10.293.504,60	11.439,41	3.737,89	0,00	10.285.803,08
832310100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.293.504,60	11.439,41	3.737,89	0,00	10.285.803,08
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	74.397,55	0,00	10.452,04	0,00	84.849,59
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	74.397,55	0,00	10.452,04	0,00	84.849,59
832410100	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	74.397,55	0,00	10.452,04	0,00	84.849,59
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	8.062,69	0,00	987,37	0,00	9.050,06
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	8.062,69	0,00	987,37	0,00	9.050,06
832510100	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	8.062,69	0,00	987,37	0,00	9.050,06

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	883.513,36	0,00	18.734,41	0,00	902.247,77
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	883.513,36	0,00	18.734,41	0,00	902.247,77
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	854.219,69	0,00	18.734,41	0,00	872.954,10
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	3.752.444,51	373.332,58	821.661,31	0,00	4.200.773,24
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
891299900	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
895	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	0,00	3.743.494,51	373.332,58	821.661,31	0,00	4.191.823,24
8955	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	0,00	3.743.494,51	373.332,58	821.661,31	0,00	4.191.823,24
895510000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	10131	0,00	1.451.660,56	373.332,58	448.328,73	0,00	1.526.656,71
895520000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	10131	0,00	2.291.833,95	0,00	373.332,58	0,00	2.665.166,53
Total Geral (R\$):			737.558.739,12	728.201.475,65	106.784.830,09	106.804.360,06	761.050.532,21	751.712.798,71

Data: 17/10/2024 12:17:46

Data da emissão: 17/10/2024 12:17:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 19 de 19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N° 680/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LEI N° 680/2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, por **Tendência de Excesso de Arrecadação**, reforçando o orçamento 2024 e, dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.468.830,19** (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	(d) Crédito por Excesso
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.637.385,89
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	135.762,25
15400000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	630.210,78
15500000000	Transferência do Salário Educação	155.259,93
15520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.726,80
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de N	819.404,30
16003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.044,00
16040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	59.460,57
16050000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	671.362,01
16213210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	771.428,57
17040000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.585,48
17080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	490.964,10
17110000804	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	105.118,12
17190000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	125.907,51
17500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.592,14
17510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	51.617,74
Totalização:		6.468.830,19

Total Adicionado por Excesso.....R\$ 6.468.830,19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, considerando ainda a **Tendência de Excesso de Arrecadação**, em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes recursos e estimativas de excesso:

Código	Descrição	(a) Valor Previsto	(b) Arrecadado no Período Julho	(d) Crédito por Excesso
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.098.516,00	15.595.942,77	1.637.385,89
1501000000	Outros Recursos não Vinculados	520.823,00	383.008,06	135.762,25
1540000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.444.000,00	3.543.289,62	630.210,78
1550000000	Transferência do Salário Educação	220.500,00	219.193,29	155.259,93
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.551,00	68.412,05	6.726,80
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.674.400,00	1.921.411,51	819.404,30
1600311000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		800.044,00	800.044,00
1604000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	536.000,00	347.352,00	59.460,57
1605000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		391.627,84	671.362,01
1621321000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		450.000,00	771.428,57
1704000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	280.000,00	164.841,53	2.585,48
1708000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.000,00	293.979,06	490.964,10
17110000804	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	260.000,00	212.985,57	105.118,12
1719000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		73.446,05	125.907,51
1750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.500,00	23.387,08	5.592,14
1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	873.000,00	539.360,35	51.617,74
				6.468.830,19

Total a ser Utilizado de Excesso de Arrecadação..... R\$ 6.468.830,19

Art. 3º - Fica condicionada a abertura dos créditos por Excesso de Arrecadação de que trata o Art. 1º, o acompanhamento adequado da arrecadação em cada fonte de recurso e a concretização das estimativas previstas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de setembro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N° 683/2024

LEI N° 683/2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, reforçando o Orçamento 2024 e, dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **5.000.000,00** (Cinco milhões de reais), reforçando o orçamento nas seguintes ações e fontes de recursos:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

05.002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS

05.002.26 – TRANSPORTE

05.002.26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05.002.26.782.0008 – INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO.

05.001.26.782.0008.1.071 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA

44.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS- FONTE: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.....R\$ 5.000.000,00.

Valor a ser suplementado por Excesso:R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, de acordo com o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Convênio / Emenda, conforme:

I – Termo de Convênio N° 1021-2021 – SINFRA - MT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 660/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 606/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Setembro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- FEVEREIRO/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	80.276.542,33	2.842.814,08	11.946.813,50	6.485.775,37	85.737.580,46	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	11.269.921,65	0,00	7.223.758,17	6.478.595,44	12.015.084,38	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	11.018.307,61	0,00	6.792.673,02	6.366.984,38	11.443.996,25	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	11.018.307,61	0,00	6.792.673,02	6.366.984,38	11.443.996,25	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	11.018.307,61	0,00	6.792.673,02	6.366.984,38	11.443.996,25	0,00
111110200	CONTA UNICA (F)	10131	9.537.826,16	0,00	6.735.996,99	5.797.960,15	10.475.863,00	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10131	650.361,50	0,00	53.964,19	158.042,05	546.283,64	0,00
111115000	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10131	830.119,95	0,00	2.711,84	410.982,18	421.849,61	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	112.682,66	111.611,06	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	0,00	0,00	112.682,66	111.611,06	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	112.682,66	111.611,06	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	0,00	0,00	91.565,81	90.494,21	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	10131	0,00	0,00	32.744,12	32.744,12	0,00	0,00
112110105	IPTU (P)	10131	0,00	0,00	324,00	324,00	0,00	0,00
112110106	ITBI (P)	10131	0,00	0,00	6.703,91	6.703,91	0,00	0,00
112110107	ISS (P)	10131	0,00	0,00	49.830,18	49.830,18	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	10131	0,00	0,00	1.963,60	892,00	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	21.116,85	21.116,85	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	10131	0,00	0,00	19.580,85	19.580,85	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	1.536,00	1.536,00	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113810800	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	251.241,20	0,00	318.402,49	0,00	569.643,69	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	251.241,20	0,00	318.402,49	0,00	569.643,69	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	251.241,20	0,00	318.402,49	0,00	569.643,69	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)	10131	244.941,80	0,00	224.917,48	0,00	469.859,28	0,00
115610200	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	10131	2.162,41	0,00	30.281,79	0,00	32.444,20	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	10131	2.512,99	0,00	50.833,44	0,00	53.346,43	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	10131	1.624,00	0,00	12.369,78	0,00	13.993,78	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	69.006.620,68	2.842.814,08	4.723.055,33	7.179,93	73.722.496,08	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	3.502.468,34	1.953.040,22	4.242.871,31	7.179,93	7.738.159,72	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	3.502.468,34	1.953.040,22	4.242.871,31	7.179,93	7.738.159,72	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	3.502.468,34	1.953.040,22	4.242.871,31	7.179,93	7.738.159,72	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS (P)	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	1.861.111,13	0,00	4.242.871,31	7.179,93	6.096.802,51	0,00
121110401	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	10131	1.861.111,13	0,00	4.242.871,31	7.179,93	6.096.802,51	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	65.504.152,34	889.773,86	480.184,02	0,00	65.984.336,36	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.165.279,46	0,00	29.327,00	0,00	22.194.606,46	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.165.279,46	0,00	29.327,00	0,00	22.194.606,46	0,00
123110100	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10131	3.431.446,60	0,00	18.200,00	0,00	3.449.646,60	0,00
123110200	BENS DE INFORMATICA (P)	10131	116.695,44	0,00	8.179,00	0,00	124.874,44	0,00
123110300	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10131	10.540.927,49	0,00	2.948,00	0,00	10.543.875,49	0,00
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110500	VEICULOS (P)	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	150.080,40	0,00	0,00	0,00	150.080,40	0,00

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)	10131	150.080,40	0,00	0,00	0,00	150.080,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	43.338.872,88	0,00	450.857,02	0,00	43.789.729,90	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	43.338.872,88	0,00	450.857,02	0,00	43.789.729,90	0,00
123210400	BENS DOMINICAIS (P)	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	36.351.750,01	0,00	450.857,02	0,00	36.802.607,03	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	10131	36.351.750,01	0,00	450.857,02	0,00	36.802.607,03	0,00
123210700	INSTALACOES (P)	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810200	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	38.018,28	66.985.725,46	346.009,34	305.695,35	97.862,80	67.005.255,99
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	1.064.607,88	286.164,82	305.695,35	0,00	1.084.138,41
218	ADJANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.064.607,88	286.164,82	305.695,35	0,00	1.084.138,41
2188	VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	1.064.607,88	286.164,82	305.695,35	0,00	1.084.138,41
21881	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	422.107,96	105.014,93	105.088,19	0,00	422.181,22
2188101	CONSIGNACOES	10131	0,00	409.449,88	104.556,03	104.629,29	0,00	409.523,14
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	0,00	0,17	171,57	0,00	171,40
218810110	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10131	0,00	4.324,80	3.178,73	1.259,73	0,00	2.405,80
218810113	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSÉS (F)	10131	0,00	12.908,50	209,37	139,36	0,00	12.838,49
218810115	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	10131	0,00	128.900,50	89.468,41	88.249,86	0,00	127.681,95
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	10131	0,00	263.316,08	11.699,35	14.808,77	0,00	266.425,50
218810200	GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL (F)	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS (F)	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 17

Elaborado por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	14.768,26	33.181,16	34.425,71	0,00	16.012,81
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	14.768,26	33.181,16	34.425,71	0,00	16.012,81
218820106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS (F)	10131	0,00	58,64	33.181,16	34.425,71	0,00	1.303,19
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	627.731,66	147.968,73	166.181,45	0,00	645.944,38
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	627.731,66	147.968,73	166.181,45	0,00	645.944,38
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10131	0,00	538.095,31	117.781,85	96.667,96	0,00	516.981,42
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	89.636,35	30.186,88	69.513,49	0,00	128.962,96
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	38.018,28	65.921.117,58	59.844,52	0,00	97.862,80	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	38.018,28	65.921.117,58	59.844,52	0,00	97.862,80	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	38.018,28	65.921.117,58	59.844,52	0,00	97.862,80	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	38.018,28	65.921.117,58	59.844,52	0,00	97.862,80	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	38.018,28	0,00	59.844,52	0,00	97.862,80	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	3.291.565,28	0,00	3.101.456,76	0,00	6.393.022,04	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	1.336.725,40	0,00	1.258.538,87	0,00	2.595.264,27	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	10131	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	711.602,19	0,00	1.015.466,75	0,00	1.727.068,94	0,00
332	SERVICOS	10131	711.602,19	0,00	1.015.466,75	0,00	1.727.068,94	0,00
3321	DIARIAS	10131	1.250,00	0,00	3.280,00	0,00	4.530,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	1.250,00	0,00	3.280,00	0,00	4.530,00	0,00
332110100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10131	1.250,00	0,00	3.280,00	0,00	4.530,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	111.310,87	0,00	158.940,74	0,00	270.251,61	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	111.310,87	0,00	158.940,74	0,00	270.251,61	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	5.000,00	0,00	14.000,00	0,00	19.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	22.710,41	0,00	10.378,86	0,00	33.089,27	0,00
332211100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	600,00	0,00	13.560,00	0,00	14.160,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	25.621,99	0,00	41.601,40	0,00	67.223,39	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	800,00	0,00	1.090,00	0,00	1.890,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	0,00	0,00	1.976,80	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	52.643,77	0,00	67.930,44	0,00	120.574,21	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	436,54	0,00	2.455,92	0,00	2.892,46	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	3.498,16	0,00	5.947,32	0,00	9.445,48	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	591.121,32	0,00	841.950,01	0,00	1.433.071,33	0,00

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	591.121,32	0,00	841.950,01	0,00	1.433.071,33	0,00
332310100	CONSULTORIA E ACESSORIA	10131	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
332310500	SERVICOS DE PUBLICIDADE	10131	820,00	0,00	576,00	0,00	1.396,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	1.506,21	0,00	172.125,84	0,00	173.632,05	0,00
332310800	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	220.305,84	0,00	189.050,76	0,00	409.356,60	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	19.905,00	0,00	14.860,00	0,00	34.765,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	36.569,21	0,00	111.191,20	0,00	147.760,41	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	17.343,30	0,00	54.400,06	0,00	71.743,36	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	174.986,95	0,00	212.953,62	0,00	387.940,57	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	28.800,00	0,00	1.920,00	0,00	30.720,00	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	8.390,00	0,00	2.770,00	0,00	11.160,00	0,00
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	28.231,00	0,00	36.537,37	0,00	64.768,37	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRACAO	10131	14.875,49	0,00	23.240,16	0,00	38.115,65	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	8.620,00	0,00	10.325,00	0,00	18.945,00	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	7.920,00	0,00	11.296,00	0,00	19.216,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	10131	7.920,00	0,00	11.296,00	0,00	19.216,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	1.195.461,68	0,00	804.859,01	0,00	2.000.320,69	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
3511202	REPASSE CONCEDIDO	10131	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
351120201	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	10131	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
352240000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
355	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	58.654,29	0,00	35.042,70	0,00	93.696,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	10131	58.654,29	0,00	35.042,70	0,00	93.696,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	58.654,29	0,00	35.042,70	0,00	93.696,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	472.436,03	0,00	37.893,02	0,00	510.329,05	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	472.436,03	0,00	37.893,02	0,00	510.329,05	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	472.436,03	0,00	37.893,02	0,00	510.329,05	0,00
357130100	DIARIAS	10131	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	472.436,03	0,00	36.393,02	0,00	508.829,05	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	3.768.427,95	0,00	8.615.761,51	44,00	12.384.189,46
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	107.181,32	0,00	115.542,44	44,00	222.723,76
411	IMPOSTOS	10131	0,00	106.087,34	0,00	114.006,44	0,00	220.093,78
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	21.896,10	0,00	39.751,88	0,00	61.647,98
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	21.896,10	0,00	39.751,88	0,00	61.647,98

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	901,56	0,00	324,00	0,00	1.225,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20.994,54	0,00	32.723,97	0,00	53.718,51
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	20.994,54	0,00	32.723,97	0,00	53.718,51
411210400	ITBI	10131	0,00	0,00	0,00	6.703,91	0,00	6.703,91
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	55.829,94	0,00	49.441,35	0,00	105.271,29
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	55.829,94	0,00	49.441,35	0,00	105.271,29
411310200	ISS	10131	0,00	55.829,94	0,00	49.441,35	0,00	105.271,29
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	28.361,30	0,00	24.813,21	0,00	53.174,51
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	1.963,60	0,00	1.963,60
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	28.361,30	0,00	22.849,61	0,00	51.210,91
412	TAXAS	10131	44,00	1.093,98	0,00	1.536,00	44,00	2.629,98
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	44,00	1.093,98	0,00	1.536,00	44,00	2.629,98
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	44,00	1.093,98	0,00	1.536,00	44,00	2.629,98
4122197	(-) DEDUCOES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	1.093,98	0,00	1.536,00	0,00	2.629,98
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
4231	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PÚBLICA	10131	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
42311	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PÚBLICA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
423110100	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PÚBLICA	10131	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	20.179,46	0,00	4.272.276,14	0,00	4.292.455,60
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	12.483,22	0,00	4.262.931,14	0,00	4.275.414,36
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	12.483,22	0,00	4.262.931,14	0,00	4.275.414,36
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	12.483,22	0,00	4.262.931,14	0,00	4.275.414,36
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	0,00	0,00	20,15	0,00	20,15

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	101,06	0,00	458,83	0,00	559,89
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	7.514,64	0,00	19.871,26	0,00	27.385,90
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	245,26	0,00	34,73	0,00	279,99
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	4.564,16	0,00	4.242.546,17	0,00	4.247.110,33
445	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10131	0,00	7.696,24	0,00	9.345,00	0,00	17.041,24
4451	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	10131	0,00	7.696,24	0,00	9.345,00	0,00	17.041,24
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	7.696,24	0,00	9.345,00	0,00	17.041,24
45	TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES RECEBIDAS	10131	0,00	3.564.466,23	0,00	4.124.198,60	0,00	7.688.664,83
452	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	3.513.182,84	0,00	4.105.094,77	0,00	7.618.277,61
4521	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	2.996.225,46	0,00	3.578.831,67	0,00	6.575.057,13
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	417.424,22	0,00	342.124,68	0,00	759.548,90
45213	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER-OFSS - UNIAO	10131	0,00	1.557.790,37	0,00	2.280.906,18	0,00	3.838.696,55
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	1.423.611,12	0,00	1.935.756,58	0,00	3.359.367,70
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	40.681,28	0,00	2.949,99	0,00	43.631,27
452130600	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	28.640,26	0,00	280.347,59	0,00	308.987,85
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	30.426,51	0,00	30.426,51	0,00	60.853,02
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	34.431,20	0,00	31.425,51	0,00	65.856,71
45214	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER-OFSS - ESTADO	10131	0,00	1.021.010,87	0,00	955.800,81	0,00	1.976.811,68
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	985.716,62	0,00	932.284,46	0,00	1.918.001,08
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	27.078,78	0,00	23.516,35	0,00	50.595,13
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	0,00	8.215,47	0,00	0,00	0,00	8.215,47
4522	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	516.957,38	0,00	526.263,10	0,00	1.043.220,48
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER-OFSS - UNIAO	10131	0,00	516.957,38	0,00	526.263,10	0,00	1.043.220,48

Data: 17/10/2024 12:03:06

Página: 9 de 17

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
45311	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
453110100	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVENIOS	10131	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	403.261.083,62	7.530.311,08	5.933.599,66	3.070.325,74	408.143.457,54	9.549.411,08
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	259.857.491,05	0,00	1.220.200,00	520.200,00	260.557.491,05	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	259.857.491,05	0,00	1.220.200,00	520.200,00	260.557.491,05	0,00
511100000	APROVACAO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	1.195.601,08	0,00	1.220.200,00	520.200,00	1.895.601,08	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	137.911.819,95	7.530.311,08	4.713.399,66	2.550.125,74	142.094.193,87	9.549.411,08
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	700.000,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUCOES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	67.452.819,95	2.142.311,08	4.713.399,66	2.550.125,74	71.635.193,87	4.161.411,08
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	66.825.964,44	2.142.311,08	3.759.500,00	2.539.300,00	70.065.264,44	4.161.411,08
52211	DOTACAO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	1.464.101,08	0,00	1.220.200,00	0,00	2.684.301,08	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	1.464.101,08	0,00	1.220.200,00	0,00	2.684.301,08	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	1.464.101,08	1.464.101,08	1.740.400,00	1.740.400,00	2.684.301,08	2.684.301,08
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	10131	1.195.601,08	0,00	0,00	0,00	1.195.601,08	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADACAO	10131	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULACAO DE DOTACAO	10131	268.500,00	0,00	520.200,00	0,00	788.700,00	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	268.500,00	0,00	520.200,00	0,00	788.700,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	1.195.601,08	520.200,00	1.220.200,00	0,00	1.895.601,08
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	678.210,00	946.710,00	798.900,00	1.319.100,00	1.477.110,00	2.265.810,00
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	678.210,00	678.210,00	798.900,00	798.900,00	1.477.110,00	1.477.110,00
522190201	ACRESCIMO	10131	678.210,00	0,00	798.900,00	0,00	1.477.110,00	0,00
522190209	(-) REDUCAO	10131	0,00	678.210,00	0,00	798.900,00	0,00	1.477.110,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	268.500,00	0,00	520.200,00	0,00	788.700,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	626.855,51	0,00	953.899,66	10.825,74	1.569.929,43	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	626.855,51	0,00	953.899,66	10.825,74	1.569.929,43	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	626.855,51	0,00	953.899,66	10.825,74	1.569.929,43	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	511.540,95	395.970.765,11	24.413.195,30	27.453.533,22	1.089.280,28	399.588.842,36
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	259.857.491,05	5.617.421,15	6.317.421,15	0,00	260.557.491,05
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	259.857.491,05	5.617.421,15	6.317.421,15	0,00	260.557.491,05
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	1.740.400,00	1.740.400,00	0,00	18.958.162,49
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	117.756.216,04	3.876.718,89	1.220.502,26	0,00	115.099.999,41
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	123.143.112,52	302,26	3.356.518,89	0,00	126.499.329,15

Data: 17/10/2024 12:03:06

Página: 11 de 17

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	511.540,95	130.621.501,44	17.801.608,30	20.141.946,22	1.089.280,28	133.539.578,69
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	511.540,95	65.582.540,95	4.956.737,86	5.656.737,86	1.089.280,28	66.860.280,28
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	61.804.086,48	4.378.998,53	1.277.739,33	0,00	58.702.827,28
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	3.778.454,47	0,00	4.378.998,53	0,00	8.157.453,00
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	511.540,95	0,00	577.739,33	0,00	1.089.280,28	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	10131	1.457,07	0,00	103,35	0,00	1.560,42	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	65.038.960,49	12.844.870,44	14.485.208,36	0,00	66.679.298,41
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	64.415.153,36	12.844.870,44	13.544.870,44	0,00	65.115.153,36
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	58.687.743,78	4.689.180,63	2.030.228,00	0,00	56.028.791,15
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	3.048,38	951.163,66	953.899,66	0,00	5.784,38
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	3.048,38	951.163,66	953.899,66	0,00	5.784,38
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	5.724.361,20	7.204.526,15	10.560.742,78	0,00	9.080.577,83
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	2.452.530,02	2.923.396,75	3.356.518,89	0,00	2.885.652,16
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	10131	0,00	58.527,00	1.431.243,55	1.460.445,80	0,00	87.729,25
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	907.069,85	2.849.885,85	2.893.892,24	0,00	951.076,24
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	2.306.234,33	0,00	2.849.885,85	0,00	5.156.120,18
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	626.855,51	951.163,66	1.894.237,58	0,00	1.569.929,43
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	626.855,51	951.163,66	1.894.237,58	0,00	1.569.929,43
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	3.048,38	951.163,66	953.899,66	0,00	5.784,38
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	623.807,13	0,00	940.337,92	0,00	1.564.145,05
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	994.165,85	994.165,85	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	962.794,89	962.794,89	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	1.981.498,08	319.458,34	0,00	0,00	1.662.039,74
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	283.779,58	283.779,58	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	104.681,31	359.556,97	319.458,34	0,00	64.582,68
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	581.173,17	0,00	359.556,97	0,00	940.730,14
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	31.370,96	31.370,96	0,00	2.824.415,94

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 12 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.365.130,90	31.370,96	0,00	0,00	1.333.759,94
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.459.285,04	0,00	31.370,96	0,00	1.490.656,00
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	109.399.636,68	0,00	11.821.872,84	2.991.413,82	118.230.095,70	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	87.799.864,91	0,00	463.087,31	0,00	88.262.952,22	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	22.991.482,85	0,00	423.541,46	0,00	23.415.024,31	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	22.960.664,64	0,00	423.541,46	0,00	23.384.206,10	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	22.960.664,64	0,00	423.541,46	0,00	23.384.206,10	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	22.960.664,64	0,00	423.541,46	0,00	23.384.206,10	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	64.808.382,06	0,00	39.545,85	0,00	64.847.927,91	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	62.927.528,63	0,00	39.545,85	0,00	62.967.074,48	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	62.927.528,63	0,00	39.545,85	0,00	62.967.074,48	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	34.704.034,12	0,00	22.000,00	0,00	34.726.034,12	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	26.265.314,10	0,00	0,00	0,00	26.265.314,10	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	2.926,00	0,00	17.545,85	0,00	20.471,85	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	15.972.713,27	0,00	6.792.673,02	2.991.413,82	19.773.972,47	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	15.972.713,27	0,00	6.792.673,02	2.991.413,82	19.773.972,47	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	15.972.713,27	0,00	6.792.673,02	2.991.413,82	19.773.972,47	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	3.073.068,35	0,00	4.433.347,68	1.939.035,41	5.567.380,62	0,00

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	12.441.221,05	0,00	2.359.325,34	1.052.378,41	13.748.167,98	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	3.508.252,64	0,00	4.242.871,31	0,00	7.751.123,95	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	3.508.252,64	0,00	4.242.871,31	0,00	7.751.123,95	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	3.508.252,64	0,00	4.242.871,31	0,00	7.751.123,95	0,00
732110000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	1.875.955,08	0,00	4.242.871,31	0,00	6.118.826,39	0,00
732120000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22	0,00
752000000	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	1.324.420,49	0,00	305.695,35	0,00	1.630.115,84	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
795	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	1.315.470,49	0,00	305.695,35	0,00	1.621.165,84	0,00
795500000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	1.315.470,49	0,00	305.695,35	0,00	1.621.165,84	0,00
8	CONTROLES CREDITORES	10131	0,00	109.399.636,68	15.847.568,08	24.678.027,10	0,00	118.230.095,70
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	87.799.864,91	603.106,69	1.066.194,00	0,00	88.262.952,22
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	22.991.482,85	423.541,46	847.082,92	0,00	23.415.024,31
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	22.960.664,64	423.541,46	847.082,92	0,00	23.384.206,10
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	22.960.664,64	423.541,46	847.082,92	0,00	23.384.206,10
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	22.960.664,64	423.541,46	847.082,92	0,00	23.384.206,10
811210101	CONVENIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	423.541,46	423.541,46	0,00	0,00
811210103	CONVENIOS A APROVAR	10131	0,00	17.750.319,32	0,00	423.541,46	0,00	18.173.860,78
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	64.808.382,06	179.565,23	219.111,08	0,00	64.847.927,91
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVENIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	62.927.528,63	179.565,23	219.111,08	0,00	62.967.074,48
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	62.927.528,63	179.565,23	219.111,08	0,00	62.967.074,48
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	34.704.034,12	158.568,23	180.568,23	0,00	34.726.034,12
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	34.703.034,12	158.568,23	22.000,00	0,00	34.566.465,89
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	1.000,00	0,00	158.568,23	0,00	159.568,23
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	26.265.314,10	3.451,15	3.451,15	0,00	26.265.314,10
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	26.261.458,35	3.451,15	0,00	0,00	26.258.007,20
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	3.855,75	0,00	3.451,15	0,00	7.306,90
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	2.926,00	17.545,85	35.091,70	0,00	20.471,85
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	17.545,85	17.545,85	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	2.926,00	0,00	17.545,85	0,00	20.471,85
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	15.972.713,27	14.952.034,14	18.753.293,34	0,00	19.773.972,47
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	15.972.713,27	14.952.034,14	18.753.293,34	0,00	19.773.972,47

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	15.972.713,27	14.952.034,14	18.753.293,34	0,00	19.773.972,47
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	3.571.804,64	6.502.220,02	6.792.975,28	0,00	3.862.559,90
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	3.571.804,64	6.502.220,02	6.792.975,28	0,00	3.862.559,90
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	4.492.559,22	4.922.835,52	5.065.701,57	0,00	4.635.425,27
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	4.434.028,10	3.207.812,39	3.321.476,19	0,00	4.547.691,90
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	58.531,12	1.715.023,13	1.744.225,38	0,00	87.733,37
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10131	0,00	3.412.117,62	3.526.978,60	3.519.045,93	0,00	3.404.184,95
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	2.376.882,06	3.240.813,78	3.213.350,58	0,00	2.349.418,86
821130200	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)	10131	0,00	1.024.240,43	286.164,82	305.695,35	0,00	1.043.770,96
821130300	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	4.496.231,79	0,00	3.375.570,56	0,00	7.871.802,35
821140100	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	4.341.944,31	0,00	3.221.283,25	0,00	7.563.227,56
821149900	DEMAIS UTILIZACOES	10131	0,00	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	3.508.252,64	7.179,93	4.250.051,24	0,00	7.751.123,95
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	3.508.252,64	7.179,93	4.250.051,24	0,00	7.751.123,95
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	3.493.408,69	7.179,93	4.242.871,31	0,00	7.729.100,07
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.861.111,13	7.179,93	4.242.871,31	0,00	6.096.802,51
832310100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.861.111,13	7.179,93	4.242.871,31	0,00	6.096.802,51
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
832320100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	13.430,88	0,00	7.076,58	0,00	20.507,46
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	13.430,88	0,00	7.076,58	0,00	20.507,46

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 2/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
832410100	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	13.430,88	0,00	7.076,58	0,00	20.507,46
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42
832510100	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	765.091,70	0,00	17.545,85	0,00	782.637,55
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	1.324.420,49	285.247,32	590.942,67	0,00	1.630.115,84
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
891299900	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
895	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	0,00	1.315.470,49	285.247,32	590.942,67	0,00	1.621.165,84
8955	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	0,00	1.315.470,49	285.247,32	590.942,67	0,00	1.621.165,84
895510000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	10131	0,00	1.018.890,27	285.247,32	305.695,35	0,00	1.039.338,30
895520000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	10131	0,00	296.580,22	0,00	285.247,32	0,00	581.827,54
Total Geral (R\$):			596.778.431,14	586.769.228,74	75.061.679,14	75.074.631,77	620.391.342,82	610.395.093,05

Data: 17/10/2024 12:03:06

Data da emissão: 17/10/2024 12:03:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N° 682/2024**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**LEI N° 682/2024**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, por **superávit financeiro**, reforçando o orçamento 2024 e, dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 3.755.000,00** (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	SALDO SUPERÁVIT DISPONÍVEL
569	Outras Transf. e Recursos do FNDE	13.269,17
571	Transf. do ESTADO Convênios - Educação	1.802.605,91
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	42.674,68
600	Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Custeio	376.772,26
601	Transf. SUS - União - Investimento	79.360,12
602	Transf. SUS - União - COVID	22.669,87
605	Transf. SUS - União - Compl_Enfermagem	150.885,04
621	Transf. SUS - Governo Estadual	121.433,53
631	Transf. do Governo Federal Convênios à Saúde	151.678,02
660	Transferência Social - FNAS - União	114.584,50
661	Transferência Assistência Social - Estado	117.280,58
700	Outras Transf. de Convênios - União	563.694,05
701	Outras Transf. de Convênios - Estados	15.457,16
715	Transf. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	117.503,96
751	Recursos Iluminação Pública - COSIP	65.131,15
	TOTAIS SUPERÁVIT	3.755.000,00

Total Adicionado por Superávit.....R\$ 3.755.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, em consonância com o Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os saldos de Superávit, apurados nas seguintes Fontes:

Fonte	Descrição	SALDO SUPERÁVIT DISPONÍVEL
569	Outras Transf. e Recursos do FNDE	13.269,17
571	Transf. do ESTADO Convênios - Educação	1.802.605,91
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	42.674,68
600	Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Custeio	376.772,26
601	Transf. SUS - União - Investimento	79.360,12
602	Transf. SUS - União - COVID	22.669,87
605	Transf. SUS - União - Compl_Enfermagem	150.885,04
621	Transf. SUS - Governo Estadual	121.433,53
631	Transf. do Governo Federal Convênios à Saúde	151.678,02
660	Transferência Social - FNAS - União	114.584,50
661	Transferência Assistência Social - Estado	117.280,58
700	Outras Transf. de Convênios - União	563.694,05
701	Outras Transf. de Convênios - Estados	15.457,16
715	Transf. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	117.503,96
751	Recursos Iluminação Pública - COSIP	65.131,15
TOTAIS SUPERÁVIT		3.755.000,00

Total a ser Utilizado de Superávit..... R\$ 3.755.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Setembro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL- MARÇO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	85.737.580,46	2.842.814,08	17.596.045,97	7.629.860,97	95.703.765,46	2.842.814,08
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	12.015.084,38	0,00	12.294.909,11	7.617.578,50	16.692.414,99	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	11.443.996,25	0,00	11.744.776,80	7.508.176,81	15.680.596,24	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	11.443.996,25	0,00	11.744.776,80	7.508.176,81	15.680.596,24	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	11.443.996,25	0,00	11.744.776,80	7.508.176,81	15.680.596,24	0,00
111110200	CONTA UNICA (F)	10131	10.475.863,00	0,00	6.084.510,83	6.749.878,45	9.810.495,38	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10131	546.283,64	0,00	183.758,90	122.474,18	607.568,36	0,00
111115000	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10131	421.849,61	0,00	5.476.507,07	635.824,18	5.262.532,50	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	1.071,60	0,00	109.401,69	109.401,69	1.071,60	0,00
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	1.071,60	0,00	109.401,69	109.401,69	1.071,60	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	1.071,60	0,00	109.396,95	109.396,95	1.071,60	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	1.071,60	0,00	90.756,09	90.756,09	1.071,60	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	10131	0,00	0,00	27.543,49	27.543,49	0,00	0,00
112110105	IPTU (P)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112110106	ITBI (P)	10131	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
112110107	ISS (P)	10131	0,00	0,00	54.212,60	54.212,60	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	10131	1.071,60	0,00	0,00	0,00	1.071,60	0,00
1121102	TAXAS	10131	0,00	0,00	18.640,86	18.640,86	0,00	0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	10131	0,00	0,00	16.592,02	16.592,02	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	2.048,84	2.048,84	0,00	0,00
11215	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	0,00	4,74	4,74	0,00	0,00
1121502	TAXAS	10131	0,00	0,00	4,74	4,74	0,00	0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	10131	0,00	0,00	4,74	4,74	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
1138	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11381	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Data: 17/10/2024 12:08:08

Página: 1 de 17

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113810800	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	10131	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
115	ESTOQUES	10131	569.643,69	0,00	440.730,62	0,00	1.010.374,31	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	569.643,69	0,00	440.730,62	0,00	1.010.374,31	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	569.643,69	0,00	440.730,62	0,00	1.010.374,31	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)	10131	469.859,28	0,00	375.709,05	0,00	845.568,33	0,00
115610200	GENEROS ALIMENTICIOS (P)	10131	32.444,20	0,00	39.566,21	0,00	72.010,41	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	10131	53.346,43	0,00	6.310,11	0,00	59.656,54	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	10131	13.993,78	0,00	19.145,25	0,00	33.139,03	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	73.722.496,08	2.842.814,08	5.301.136,86	12.282,47	79.011.350,47	2.842.814,08
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	7.738.159,72	1.953.040,22	4.243.918,41	12.282,47	11.969.795,66	1.953.040,22
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	7.738.159,72	1.953.040,22	4.243.918,41	12.282,47	11.969.795,66	1.953.040,22
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	7.738.159,72	1.953.040,22	4.243.918,41	12.282,47	11.969.795,66	1.953.040,22
1211101	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
121110101	IMPOSTOS (P)	10131	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	6.096.802,51	0,00	4.243.918,41	12.282,47	10.328.438,45	0,00
121110401	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	10131	6.096.802,51	0,00	4.243.918,41	12.282,47	10.328.438,45	0,00
1211105	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)	10131	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
123	IMOBILIZADO	10131	65.984.336,36	889.773,86	1.057.218,45	0,00	67.041.554,81	889.773,86
1231	BENS MOVEIS	10131	22.194.606,46	0,00	9.650,00	0,00	22.204.256,46	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	22.194.606,46	0,00	9.650,00	0,00	22.204.256,46	0,00
123110100	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10131	3.449.646,60	0,00	3.650,00	0,00	3.453.296,60	0,00
123110200	BENS DE INFORMATICA (P)	10131	124.874,44	0,00	6.000,00	0,00	130.874,44	0,00
123110300	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10131	10.543.875,49	0,00	0,00	0,00	10.543.875,49	0,00
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	10131	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
123110500	VEICULOS (P)	10131	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	150.080,40	0,00	0,00	0,00	150.080,40	0,00

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)	10131	150.080,40	0,00	0,00	0,00	150.080,40	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	43.789.729,90	0,00	1.047.568,45	0,00	44.837.298,35	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	43.789.729,90	0,00	1.047.568,45	0,00	44.837.298,35	0,00
123210400	BENS DOMINICAIS (P)	10131	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	36.802.607,03	0,00	1.047.568,45	0,00	37.850.175,48	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	10131	36.802.607,03	0,00	1.047.568,45	0,00	37.850.175,48	0,00
123210700	INSTALACOES (P)	10131	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
1232199	DEMAIS BENS IMOVEIS	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
123219999	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	10131	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
123810100	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	10131	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
123810200	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	10131	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	97.862,80	67.005.255,99	310.559,20	394.250,35	121.048,41	67.112.132,75
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	1.084.138,41	287.373,59	394.250,35	0,00	1.191.015,17
218	ADJANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10131	0,00	1.084.138,41	287.373,59	394.250,35	0,00	1.191.015,17
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	1.084.138,41	287.373,59	394.250,35	0,00	1.191.015,17
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	422.181,22	132.770,50	135.116,32	0,00	424.527,04
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	409.523,14	132.311,60	134.657,42	0,00	411.868,96
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	171,40	25.993,46	26.618,13	0,00	796,07
218810110	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10131	0,00	2.405,80	3.408,77	4.165,81	0,00	3.162,84
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSÉS (F)	10131	0,00	12.838,49	139,36	224,91	0,00	12.924,04
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	10131	0,00	127.681,95	88.249,86	90.142,99	0,00	129.575,08
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	10131	0,00	266.425,50	14.520,15	13.505,58	0,00	265.410,93
218810200	GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	10131	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
2188104	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
218810499	OUTROS DEPOSITOS (F)	10131	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	16.012,81	38.370,02	39.491,32	0,00	17.134,11
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	16.012,81	38.370,02	39.491,32	0,00	17.134,11
218820106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	10131	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
218820108	ISS (F)	10131	0,00	1.303,19	38.370,02	39.491,32	0,00	2.424,49
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	645.944,38	116.233,07	219.642,71	0,00	749.354,02
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	645.944,38	116.233,07	219.642,71	0,00	749.354,02
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10131	0,00	516.981,42	107.861,51	161.855,19	0,00	570.975,10
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	10131	0,00	128.962,96	8.371,56	57.787,52	0,00	178.378,92
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	97.862,80	65.921.117,58	23.185,61	0,00	121.048,41	65.921.117,58
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	97.862,80	65.921.117,58	23.185,61	0,00	121.048,41	65.921.117,58
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	97.862,80	65.921.117,58	23.185,61	0,00	121.048,41	65.921.117,58
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	97.862,80	65.921.117,58	23.185,61	0,00	121.048,41	65.921.117,58
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	65.921.117,58	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	97.862,80	0,00	23.185,61	0,00	121.048,41	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	6.393.022,04	0,00	3.004.045,44	2.300,00	9.394.767,48	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	2.595.264,27	0,00	1.317.392,37	2.300,00	3.910.356,64	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	2.332.926,15	0,00	1.201.438,45	2.300,00	3.532.064,60	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	2.332.926,15	0,00	1.201.438,45	2.300,00	3.532.064,60	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	2.332.926,15	0,00	1.201.438,45	2.300,00	3.532.064,60	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	2.332.926,15	0,00	1.201.438,45	2.300,00	3.532.064,60	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	2.332.926,15	0,00	1.201.438,45	2.300,00	3.532.064,60	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	262.338,12	0,00	115.953,92	0,00	378.292,04	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	262.338,12	0,00	115.953,92	0,00	378.292,04	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	10131	262.338,12	0,00	115.953,92	0,00	378.292,04	0,00
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	10131	262.338,12	0,00	115.953,92	0,00	378.292,04	0,00
33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	1.727.068,94	0,00	997.287,52	0,00	2.724.356,46	0,00
332	SERVICOS	10131	1.727.068,94	0,00	997.287,52	0,00	2.724.356,46	0,00
3321	DIARIAS	10131	4.530,00	0,00	2.115,00	0,00	6.645,00	0,00
33211	DIARIAS - CONSOLIDACAO	10131	4.530,00	0,00	2.115,00	0,00	6.645,00	0,00
332110100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10131	4.530,00	0,00	2.115,00	0,00	6.645,00	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	270.251,61	0,00	144.909,65	0,00	415.161,26	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	270.251,61	0,00	144.909,65	0,00	415.161,26	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVACAO	10131	33.089,27	0,00	7.025,96	0,00	40.115,23	0,00
332211100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	14.160,00	0,00	470,00	0,00	14.630,00	0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	67.223,39	0,00	38.425,78	0,00	105.649,17	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10131	1.890,00	0,00	1.330,00	0,00	3.220,00	0,00
332212300	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	10131	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	120.574,21	0,00	83.110,91	0,00	203.685,12	0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOCAO	10131	2.892,46	0,00	5.312,71	0,00	8.205,17	0,00
332219800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	9.445,48	0,00	9.234,29	0,00	18.679,77	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	1.433.071,33	0,00	836.154,87	0,00	2.269.226,20	0,00

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	1.433.071,33	0,00	836.154,87	0,00	2.269.226,20	0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	12.000,00	0,00	3.000,00	0,00	15.000,00	0,00
332310500	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	10131	1.396,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00	0,00
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10131	173.632,05	0,00	322.698,38	0,00	496.330,43	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	10131	409.356,60	0,00	173.981,74	0,00	583.338,34	0,00
332310900	SERVICOS DE ALIMENTACAO	10131	34.765,00	0,00	13.020,00	0,00	47.785,00	0,00
332311000	LOCACOES	10131	147.760,41	0,00	116.011,19	0,00	263.771,60	0,00
332311100	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10131	71.743,36	0,00	14.498,30	0,00	86.241,66	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	387.940,57	0,00	120.150,00	0,00	508.090,57	0,00
332313600	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	30.720,00	0,00	1.600,00	0,00	32.320,00	0,00
332314500	SERVICOS FUNERARIOS	10131	11.160,00	0,00	7.230,00	0,00	18.390,00	0,00
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	64.768,37	0,00	20.391,00	0,00	85.159,37	0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRACAO	10131	38.115,65	0,00	43.574,26	0,00	81.689,91	0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00
3324	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	10131	19.216,00	0,00	14.108,00	0,00	33.324,00	0,00
332410000	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO	10131	19.216,00	0,00	14.108,00	0,00	33.324,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	2.000.320,69	0,00	624.509,01	0,00	2.624.829,70	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10	0,00
3511202	REPASSE CONCEDIDO	10131	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10	0,00
351120201	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	10131	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	1.087.719,86	0,00	431.010,94	0,00	1.518.730,80	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	1.087.719,86	0,00	431.010,94	0,00	1.518.730,80	0,00
352240000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	1.087.719,86	0,00	431.010,94	0,00	1.518.730,80	0,00

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
355	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	510.329,05	0,00	39.210,76	0,00	549.539,81	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	510.329,05	0,00	39.210,76	0,00	549.539,81	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	510.329,05	0,00	39.210,76	0,00	549.539,81	0,00
357130100	DIARIAS	10131	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	3.000,00	0,00
357130600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10131	508.829,05	0,00	37.710,76	0,00	546.539,81	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	63.501,56	0,00	64.781,80	0,00	128.283,36	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	63.501,56	0,00	64.781,80	0,00	128.283,36	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	63.501,56	0,00	64.781,80	0,00	128.283,36	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	63.501,56	0,00	64.781,80	0,00	128.283,36	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	63.501,56	0,00	64.781,80	0,00	128.283,36	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	44,00	12.384.189,46	61.410,85	13.443.522,64	44,00	25.766.301,25
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	44,00	222.723,76	0,00	110.901,33	44,00	333.625,09
411	IMPOSTOS	10131	0,00	220.093,78	0,00	108.840,16	0,00	328.933,94
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	61.647,98	0,00	36.543,49	0,00	98.191,47
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	61.647,98	0,00	36.543,49	0,00	98.191,47

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	1.225,56	0,00	0,00	0,00	1.225,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	53.718,51	0,00	27.543,49	0,00	81.262,00
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	53.718,51	0,00	27.543,49	0,00	81.262,00
411210400	ITBI	10131	0,00	6.703,91	0,00	9.000,00	0,00	15.703,91
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	105.271,29	0,00	54.288,53	0,00	159.559,82
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	105.271,29	0,00	54.288,53	0,00	159.559,82
411310200	ISS	10131	0,00	105.271,29	0,00	54.288,53	0,00	159.559,82
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	53.174,51	0,00	18.008,14	0,00	71.182,65
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	0,00	1.963,60	0,00	0,00	0,00	1.963,60
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	10131	0,00	51.210,91	0,00	18.008,14	0,00	69.219,05
412	TAXAS	10131	44,00	2.629,98	0,00	2.061,17	44,00	4.691,15
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	44,00	2.629,98	0,00	2.061,17	44,00	4.691,15
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	44,00	2.629,98	0,00	2.061,17	44,00	4.691,15
4122197	(-) DEDUCOES	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219799	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	10131	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	2.629,98	0,00	2.061,17	0,00	4.691,15
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	4.292.455,60	0,00	4.270.562,70	0,00	8.563.018,30
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	4.275.414,36	0,00	4.260.828,00	0,00	8.536.242,36
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	4.275.414,36	0,00	4.260.828,00	0,00	8.536.242,36
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	4.275.414,36	0,00	4.260.828,00	0,00	8.536.242,36
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	20,15	0,00	0,00	0,00	20,15

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	0,00	559,89	0,00	307,16	0,00	867,05
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	27.385,90	0,00	16.632,54	0,00	44.018,44
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	279,99	0,00	71,02	0,00	351,01
442411600	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	4.247.110,33	0,00	4.243.817,28	0,00	8.490.927,61
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	17.041,24	0,00	9.734,70	0,00	26.775,94
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	17.041,24	0,00	9.734,70	0,00	26.775,94
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	17.041,24	0,00	9.734,70	0,00	26.775,94
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	7.688.664,83	61.410,85	8.990.456,87	0,00	16.617.710,85
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	7.618.277,61	61.410,85	8.953.523,02	0,00	16.510.389,78
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	6.575.057,13	61.410,85	8.485.492,76	0,00	14.999.139,04
452110000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	759.548,90	61.410,85	601.199,19	0,00	1.299.337,24
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	3.838.696,55	0,00	1.371.193,01	0,00	5.209.889,56
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	3.359.367,70	0,00	1.206.838,06	0,00	4.566.205,76
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	43.631,27	0,00	2.818,62	0,00	46.449,89
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	308.987,85	0,00	27.829,07	0,00	336.816,92
452130700	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	60.853,02	0,00	30.426,51	0,00	91.279,53
452130900	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10131	0,00	65.856,71	0,00	29.834,70	0,00	95.691,41
452139900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO	10131	0,00	0,00	0,00	73.446,05	0,00	73.446,05
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	1.976.811,68	0,00	6.513.100,56	0,00	8.489.912,24
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	1.918.001,08	0,00	915.032,22	0,00	2.833.033,30
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	50.595,13	0,00	36.633,16	0,00	87.228,29
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10131	0,00	8.215,47	0,00	0,00	0,00	8.215,47
452149900	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	0,00	0,00	5.561.435,18	0,00	5.561.435,18

Data: 17/10/2024 12:08:08

Página: 9 de 17

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	1.043.220,48	0,00	468.030,26	0,00	1.511.250,74
452230000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	1.043.220,48	0,00	468.030,26	0,00	1.511.250,74
453	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	10131	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
4531	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10131	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
45311	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
453110100	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVENIOS	10131	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	2.222,61	0,00	1.111,11	0,00	3.333,72
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	2.222,61	0,00	1.111,11	0,00	3.333,72
4995	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10131	0,00	2.222,61	0,00	1.111,11	0,00	3.333,72
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	2.222,61	0,00	1.111,11	0,00	3.333,72
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	408.143.457,54	9.549.411,08	2.794.903,55	1.494.223,00	410.275.489,09	10.380.762,08
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	260.557.491,05	0,00	509.141,00	331.251,00	260.735.381,05	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	260.557.491,05	0,00	509.141,00	331.251,00	260.735.381,05	0,00
511100000	APROVACAO INICIAL DO PPA	10131	258.661.889,97	0,00	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	1.895.601,08	0,00	509.141,00	331.251,00	2.073.491,08	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	142.094.193,87	9.549.411,08	2.285.762,55	1.162.972,00	144.048.335,42	10.380.762,08
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	71.159.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	71.159.000,00	5.388.000,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	70.459.000,00	5.388.000,00	0,00	0,00	70.459.000,00	5.388.000,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.388.000,00	0,00	0,00	0,00	5.388.000,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	58.899,00	0,00	0,00	0,00	58.899,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUCOES	10131	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	71.635.193,87	4.161.411,08	2.285.762,55	1.162.972,00	73.589.335,42	4.992.762,08

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	70.065.264,44	4.161.411,08	1.671.743,00	1.162.602,00	71.405.756,44	4.992.762,08
52211	DOTACAO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	2.684.301,08	0,00	509.141,00	0,00	3.193.442,08	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	2.684.301,08	0,00	509.141,00	0,00	3.193.442,08	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	2.684.301,08	2.684.301,08	840.392,00	840.392,00	3.193.442,08	3.193.442,08
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	10131	1.195.601,08	0,00	177.890,00	0,00	1.373.491,08	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADACAO	10131	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
522130300	ANULACAO DE DOTACAO	10131	788.700,00	0,00	331.251,00	0,00	1.119.951,00	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	788.700,00	0,00	331.251,00	0,00	1.119.951,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	1.895.601,08	331.251,00	509.141,00	0,00	2.073.491,08
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	1.477.110,00	2.265.810,00	322.210,00	653.461,00	1.799.320,00	2.919.271,00
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	1.477.110,00	1.477.110,00	322.210,00	322.210,00	1.799.320,00	1.799.320,00
522190201	ACRESCIMO	10131	1.477.110,00	0,00	322.210,00	0,00	1.799.320,00	0,00
522190209	(-) REDUCAO	10131	0,00	1.477.110,00	0,00	322.210,00	0,00	1.799.320,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	10131	0,00	788.700,00	0,00	331.251,00	0,00	1.119.951,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	1.569.929,43	0,00	614.019,55	370,00	2.183.578,98	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	1.569.929,43	0,00	614.019,55	370,00	2.183.578,98	0,00
522910100	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	10131	1.569.929,43	0,00	614.019,55	370,00	2.183.578,98	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	5.491.772,62	0,00	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	2.667.356,68	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
531100000	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
531700000	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	10131	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	1.089.280,28	399.588.842,36	31.980.252,79	32.949.682,34	1.520.365,96	400.989.357,59
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	260.557.491,05	5.632.337,26	5.810.227,26	0,00	260.735.381,05
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	260.557.491,05	5.632.337,26	5.810.227,26	0,00	260.735.381,05
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	18.958.162,49	840.392,00	840.392,00	0,00	18.958.162,49

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	10131	0,00	115.099.999,41	4.789.634,05	511.452,21	0,00	110.821.817,57
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	126.499.329,15	2.311,21	4.458.383,05	0,00	130.955.400,99
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	1.089.280,28	133.539.578,69	25.893.540,04	26.685.079,59	1.520.365,96	134.762.203,92
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	1.089.280,28	66.860.280,28	9.704.383,23	9.704.383,23	1.520.365,96	67.291.365,96
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	58.702.827,28	9.211.886,70	492.496,53	0,00	49.983.437,11
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	8.157.453,00	61.410,85	9.211.886,70	0,00	17.307.928,85
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	1.089.280,28	0,00	431.085,68	0,00	1.520.365,96	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	1.087.719,86	0,00	431.010,94	0,00	1.518.730,80	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	1.087.719,86	0,00	431.010,94	0,00	1.518.730,80	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	10131	1.560,42	0,00	74,74	0,00	1.635,16	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	66.679.298,41	16.189.156,81	16.980.696,36	0,00	67.470.837,96
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	65.115.153,36	16.189.156,81	16.367.046,81	0,00	65.293.043,36
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	56.028.791,15	5.112.214,05	834.032,21	0,00	51.750.609,31
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	5.784,38	614.019,55	614.019,55	0,00	5.784,38
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	5.784,38	614.019,55	614.019,55	0,00	5.784,38
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	9.080.577,83	10.462.923,21	14.918.995,05	0,00	13.536.649,67
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	2.885.652,16	3.866.542,67	4.460.683,05	0,00	3.479.792,54
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	10131	0,00	87.729,25	2.355.814,51	2.339.094,25	0,00	71.008,99
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	951.076,24	4.240.566,03	3.880.951,72	0,00	591.461,93
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	5.156.120,18	0,00	4.238.266,03	0,00	9.394.386,21
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	1.569.929,43	614.019,55	1.227.669,10	0,00	2.183.578,98
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	1.569.929,43	614.019,55	1.227.669,10	0,00	2.183.578,98
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	5.784,38	614.019,55	614.019,55	0,00	5.784,38
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	1.564.145,05	0,00	613.649,55	0,00	2.177.794,60
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	5.491.772,62	454.375,49	454.375,49	0,00	5.491.772,62
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	2.667.356,68	415.505,51	415.505,51	0,00	2.667.356,68
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	1.662.039,74	141.075,14	0,00	0,00	1.520.964,60
631200000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	10131	0,00	4,12	116.186,75	116.186,75	0,00	4,12
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	64.582,68	158.243,62	127.491,75	0,00	33.830,81
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	940.730,14	0,00	158.243,62	0,00	1.098.973,76
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
631710000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	0,00	0,00	13.583,39	0,00	13.583,39
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	0,00	0,00	13.583,39	0,00	13.583,39
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	2.824.415,94	38.869,98	38.869,98	0,00	2.824.415,94
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.333.759,94	38.869,98	0,00	0,00	1.294.889,96
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.490.656,00	0,00	38.869,98	0,00	1.529.525,98
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	118.230.095,70	0,00	17.630.680,32	3.025.386,63	132.835.389,39	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	88.262.952,22	0,00	1.200.246,18	0,00	89.463.198,40	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	23.415.024,31	0,00	839.676,71	0,00	24.254.701,02	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	23.384.206,10	0,00	839.676,71	0,00	24.223.882,81	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	23.384.206,10	0,00	839.676,71	0,00	24.223.882,81	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	23.384.206,10	0,00	839.676,71	0,00	24.223.882,81	0,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	10131	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	64.847.927,91	0,00	360.569,47	0,00	65.208.497,38	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	62.967.074,48	0,00	360.569,47	0,00	63.327.643,95	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	62.967.074,48	0,00	360.569,47	0,00	63.327.643,95	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	34.726.034,12	0,00	0,00	0,00	34.726.034,12	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	26.265.314,10	0,00	343.849,21	0,00	26.609.163,31	0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	20.471,85	0,00	16.720,26	0,00	37.192,11	0,00
712319900	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	19.773.972,47	0,00	11.775.545,12	3.025.386,63	28.524.130,96	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	19.773.972,47	0,00	11.775.545,12	3.025.386,63	28.524.130,96	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	19.773.972,47	0,00	11.775.545,12	3.025.386,63	28.524.130,96	0,00
721110000	RECURSOS ORDINARIOS	10131	5.567.380,62	0,00	4.241.780,02	2.039.267,97	7.769.892,67	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	13.748.167,98	0,00	7.533.765,10	986.118,66	20.295.814,42	0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	10131	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	7.751.123,95	0,00	4.243.918,41	0,00	11.995.042,36	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	7.751.123,95	0,00	4.243.918,41	0,00	11.995.042,36	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	7.751.123,95	0,00	4.243.918,41	0,00	11.995.042,36	0,00
732110000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	6.118.826,39	0,00	4.243.918,41	0,00	10.362.744,80	0,00
732120000	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	10131	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	811.931,22	0,00	16.720,26	0,00	828.651,48	0,00
752000000	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	811.931,22	0,00	16.720,26	0,00	828.651,48	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	1.630.115,84	0,00	394.250,35	0,00	2.024.366,19	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
795	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	1.621.165,84	0,00	394.250,35	0,00	2.015.416,19	0,00
795500000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	1.621.165,84	0,00	394.250,35	0,00	2.015.416,19	0,00
8	CONTROLES CREDITORES	10131	0,00	118.230.095,70	20.268.817,00	34.874.110,69	0,00	132.835.389,39
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	88.262.952,22	1.097.071,28	2.297.317,46	0,00	89.463.198,40
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	23.415.024,31	839.676,71	1.679.353,42	0,00	24.254.701,02
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	23.384.206,10	839.676,71	1.679.353,42	0,00	24.223.882,81
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	23.384.206,10	839.676,71	1.679.353,42	0,00	24.223.882,81

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	23.384.206,10	839.676,71	1.679.353,42	0,00	24.223.882,81
811210101	CONVENIOS A RECEBER	10131	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
811210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	839.676,71	839.676,71	0,00	0,00
811210103	CONVENIOS A APROVAR	10131	0,00	18.173.860,78	0,00	839.676,71	0,00	19.013.537,49
8119	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
811910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	64.847.927,91	257.394,57	617.964,04	0,00	65.208.497,38
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
812210101	CONVENIOS A LIBERAR	10131	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	62.967.074,48	257.394,57	617.964,04	0,00	63.327.643,95
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	62.967.074,48	257.394,57	617.964,04	0,00	63.327.643,95
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	34.726.034,12	207.026,81	207.026,81	0,00	34.726.034,12
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	34.566.465,89	207.026,81	0,00	0,00	34.359.439,08
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	159.568,23	0,00	207.026,81	0,00	366.595,04
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	26.265.314,10	33.647,50	377.496,71	0,00	26.609.163,31
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	26.258.007,20	33.647,50	343.849,21	0,00	26.568.208,91
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	7.306,90	0,00	33.647,50	0,00	40.954,40
8123105	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
812310501	A EXECUTAR	10131	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	20.471,85	16.720,26	33.440,52	0,00	37.192,11
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	16.720,26	16.720,26	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	20.471,85	0,00	16.720,26	0,00	37.192,11
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
812319901	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 15 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	0,00	19.773.972,47	18.873.497,60	27.623.656,09	0,00	28.524.130,96
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	0,00	19.773.972,47	18.873.497,60	27.623.656,09	0,00	28.524.130,96
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	0,00	19.773.972,47	18.873.497,60	27.623.656,09	0,00	28.524.130,96
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	0,00	3.862.559,90	7.638.056,99	11.760.671,40	0,00	7.985.174,31
821110100	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO (F)	10131	0,00	3.862.559,90	7.638.056,99	11.760.671,40	0,00	7.985.174,31
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	4.635.425,27	6.479.619,07	6.915.964,05	0,00	5.071.770,25
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	10131	0,00	4.547.691,90	4.007.617,81	4.460.683,05	0,00	5.000.757,14
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	87.733,37	2.472.001,26	2.455.281,00	0,00	71.013,11
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	10131	0,00	3.404.184,95	4.755.821,54	4.433.462,14	0,00	3.081.825,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)	10131	0,00	2.349.418,86	4.437.679,63	4.008.443,47	0,00	1.920.182,70
821130200	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)	10131	0,00	1.043.770,96	287.373,59	394.250,35	0,00	1.150.647,72
821130300	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	10131	0,00	10.995,13	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	7.871.802,35	0,00	4.513.558,50	0,00	12.385.360,85
821140100	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	7.563.227,56	0,00	4.359.271,19	0,00	11.922.498,75
821149900	DEMAIS UTILIZACOES	10131	0,00	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	7.751.123,95	12.282,47	4.256.200,88	0,00	11.995.042,36
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	7.751.123,95	12.282,47	4.256.200,88	0,00	11.995.042,36
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	7.729.100,07	12.282,47	4.243.918,41	0,00	11.960.736,01
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	6.096.802,51	12.282,47	4.243.918,41	0,00	10.328.438,45
832310100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	6.096.802,51	12.282,47	4.243.918,41	0,00	10.328.438,45
83232	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Referente a competência: 3/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
832320100	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.632.297,56	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	20.507,46	0,00	12.207,73	0,00	32.715,19
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	20.507,46	0,00	12.207,73	0,00	32.715,19
832410100	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	20.507,46	0,00	12.207,73	0,00	32.715,19
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16
832510100	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	811.931,22	0,00	16.720,26	0,00	828.651,48
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	811.931,22	0,00	16.720,26	0,00	828.651,48
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	782.637,55	0,00	16.720,26	0,00	799.357,81
852300000	A APROVAR	10131	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	1.630.115,84	285.965,65	680.216,00	0,00	2.024.366,19
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
891299900	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
895	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT	10131	0,00	1.621.165,84	285.965,65	680.216,00	0,00	2.015.416,19
8955	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	10131	0,00	1.621.165,84	285.965,65	680.216,00	0,00	2.015.416,19
895510000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	10131	0,00	1.039.338,30	285.965,65	394.250,35	0,00	1.147.623,00
895520000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	10131	0,00	581.827,54	0,00	285.965,65	0,00	867.793,19
Total Geral (R\$):			620.391.342,82	610.395.093,05	94.260.734,67	94.758.607,17	650.550.869,79	641.052.492,52

Data: 17/10/2024 12:08:08

Data da emissão: 17/10/2024 12:08:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 17 de 17

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DECRETO Nº 452/2024

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providencias.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, Código CC- 4.000,o Senhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 449/2024

“Dispõe sobre exoneração de **Secretária Municipal de Saúde** e nomeação de **Coordenadora de Saúde**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, nomeado através do Decreto n.º 250/2024.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, de acordo com a Lei n.º 517/2009.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Outubro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 453/2024

“**Autoriza ordenador de Despesa**”.

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Senhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, **Secretário Municipal de Saúde**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, senhora **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, quanto às contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 12.096.224/0001-28;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 646/2024

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 037/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.^a **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 037/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.^a **TAIZ MEAME ALEXANDRE**, servidora pública no cargo de Telefonista/Recepcionista, Matrícula Funcional nº 1612.1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser

solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

“Nomeia servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 037/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.^a **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 037/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.^a **TAIZ MEAME ALEXANDRE**, servidora pública no cargo de Telefonista/Recepcionista, Matrícula Funcional nº 1612.1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 454/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor de Comunicação Social** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Comunicação Social**, o Senhor **TIAGO DE JE-**

SUS GOMES, CPF/MF – 011.075.201-50, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Outubro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 455/2024
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 129.083,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	445	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.661.0000000	FEAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.850,00
Cód. Reduzido	447	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
SUBTOTAL		8.900,60
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1626	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	105.182,50
Cód. Reduzido	375	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	377	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
SUBTOTAL		120.182,50
TOTAL		129.083,10

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	81	
005.22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,60
Cód. Reduzido 1513		
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 263		
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.850,00
SUBTOTAL		8.900,60
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 341		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 1544		
013.10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido 1548		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	105.182,50
SUBTOTAL		120.182,50
TOTAL		129.083,10

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Licitação Nr.: 059/2024

Modalidade Concorrência Pública Nr.: 008/2024

Data da Homologação: 03/10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO -LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

EMPRESA VENCEDORA - CERZOLI E SANTOS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4581	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO	OBRA	1,000	1.891.315,14	1.891.315,14
						1.891.315,14

Valor total de R\$ 1.891.315,14 (um milhão oitocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Apiacás, 03 de outubro de 2024

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: TITO COM. DE BOMBAS E ACESSORIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE APIACÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA-modelo INI BLOC 65-200 J versão em ferro fundido, vedação do eixo por selo mecânico para água limpa, com vedação Buna, rotor com diâmetro de 204 mm, acionado por motor JM W22 IR3 PREMIUM 50 CV, 3600 RPM, 4T IPW55 60H	UND	01	32.857,89	32.857,89
2	Bomba Imbil eixo livre, sem acessórios para acionamento modelo ITAP 65-160 versão em ferro fundido, vedação do eixo por gaxetas para água limpa, rotor com diâmetro de 160mm, norma dos flanges DIN PN - 16	UND	01	6.620,00	6.620,00

VALOR TOTAL R\$ 39.477,89 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

e cinquenta reais).

PRAZO: 90 DIAS.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2024**

Decreto Legislativo Nº 138/2024

Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Processos Nº 53.828-0/2023 (46.874-6/20323, 182.256-0/2024 e 46.645-0/2023 – apensos). - TP, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2023

CONSIDERANDO os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação Final, que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, homologado e ratificado o Parecer Prévio Nº 16/2024 - TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Apiacás/MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, analisadas através dos Processos Nº 53.828-0/2023 (46.874-6/20323, 182.256-0/2024 e 46.645-0/2023 – apensos).

Art. 2º - Seja expedido ofício para fins de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, comunicando a respectiva aprovação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apicás MT, 14 outubro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 019/2024

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 019/2024 no dia 31/10/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bl.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (ZERO QUILOMETROS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS + 01 AUXILIAR, COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apicacas.mt.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 267/2024**

DECRETO N° 0267/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO N° 391/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA E BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CELEBRADO COM A EMPRESA: TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o **RÔMULO S. BALEIRO, Diretor do Departamento de Água (DAE)**. Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE APIACÁS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás - MT, 17 de outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA N° 247/2024

De 16 de outubro de 2024

DISPONIBILIZA SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ALBERTO RIBEIRO DA COSTA**, matrícula: 1267, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de MOTORISTA, para desempenhar as suas funções do cargo junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 105/2021 de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 16 de outubro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 133/2022

COD. EMPREGADOR: **1643**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **WALLESON JOHNATHAN DUARTE SILVA**

DATA EMISSÃO: 22/02/2021

DATA AFASTAMENTO: **17/10/2024**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 133/2022

COD. EMPREGADOR: **1679**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO**

DATA EMISSÃO: 08/03/2021

DATA AFASTAMENTO: **17/10/2024**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N° 278 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Srº. Francisco Gonçalves Naves, no Uso de atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nesse ato nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes:

I- Representantes da secretaria Municipal de Assistência Social Titular: NOBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS **RG:** 277913-4 **SSP/MT CPF:** 063.102.861-70 **TELEFONE:** 66- 996086679 **Suplente:** GRAZIELI SOBRINHO DO NASCIMENTO **RG:** 3378625-9 **SSP/MT CPF:**

060.102.111-82 TELEFONE: 66- 999686902 **II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular:** ZILDA NARCISA DA SILVA RG: 27060093-0 SSP/MT CPF: 164.745.328-31 Telefone: 66-999787007 **Suplente:** ARIANNY DE OLIVEIRA SANZIONE RG: 2571262-4 SSP/MT CPF: 076.231.441-97 Telefone: 66- 996400221 **III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titular:** VANDERLEIA ROSA DE JESUS RG: 1869547-7 SSP/MT CPF: 028.445.491-52 TELEFONE: 66-999829867 **Suplente:** IZON ALVES DE SOUZA RG: 664540 SSP/MT CPF: 396.027.531-53 TELEFONE: 66- 996276349 **IV- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Titular:** MISAEL AMORIM DA SILVA RG: 4474241 SSP/GO CPF: 003.590.401-10 TELEFONE: 66- 999691449 **Suplente:** CRISTIANE REZENDE DO NASCIMENTO SILVA RG: 1797945-5 SSP/GO CPF: 042.014.681-43 TELEFONE: 66-996803445 **V- Representantes da Igreja Presbiteriana Titular:** FABRICIO SILVA BARBOSA RG: 1406840-0 SSP/MT CPF: 715.933.301-20 TELEFONE: 64- 996957332 **Suplente:** LEONARDO REZENDE DE CARVALHO RG: 25712870 SEJSP/MT CPF: 060.102.121-54 TELEFONE: 66-997203414 **VI- Representantes da Igreja Católica Titular:** LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA RG:18074790 SSP/MT CPF: 736.386.921-91 TELEFONE: 66- 999626718 **Suplente:** MILENA DA SILVA GONÇALVES RG: 2120906-5 SSP/MT CPF:032.439.441-12 TELEFONE: 66-999831320

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

Vice- Presidente: MILENA DA SILVA GONÇALVES

1ª secretária: NOBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

2ª secretária: ZILDA NARCISA DA SILVA

1º Tesoureiro: FABRICIO SILVA BARBOSA

2º Tesoureiro: MISAEL AMORIM DA SILVA

Secretária Executiva: MARILEI ROSA DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Art.3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Srº. Francisco Gonçalves Naves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nesse ato nomeados como membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente, os seguintes membros.

I- Representantes da secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Christine Cabral Oliveira Souza RG: 463902-7 DGPC/GO CPF: 007.893.921-60 Telefone: 66- 996737878 **Suplente:** Alexandra Silvestre de Almeida RG: 000.970.371-33 CPF: 000.970.371-33 Telefone: 66-996760879 **II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular:** Arianny de Oliveira Sanzione RG: 2571262-4 SSP/MT CPF: 076.231.441-97 Telefone: 66- 996400221 **Suplente:** Sandra Maria de Souza RG: 1111008-2 SSP/MT CPF: 958.440.231-53 Telefone: 66-996188787 **III- Representante da secretaria Municipal de Educação Titular:** Joana Batista da Silva Matos RG: 0634482-8 SSP/MT CPF: 535.991.101-82 Telefone: 66- 996592815 **Suplente:** Janaína Gelber Mesquita RG: 1665413-7 SJSP/MT CPF: 022.547.851-09 Telefone: 66-996454261 **IV- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Titular:** Cristiane Rezende do Nascimento Silva RG:

1797945-5 SSP/GO CPF: 042.014.681-43 Telefone: 66-996803445 **Suplente:** Misael Amorim da Silva RG: 4474241 SSP/GO CPF: 003.590.401-10 Telefone: 66- 999691449 **V- Representantes da Igreja Presbiteriana Titular:** Laiane Rezende da Silva RG: 18489419 SSP/MT CPF: 031.097.681-27 Telefone: 66- 999612707 **Suplente:** Leonardo Rezende de Carvalho RG: 25712870 SEJSP/MT CPF: 060.102.121-54 Telefone: 66- 997203414 **VI- Representantes da igreja Católica Titular:** Milena da Silva Gonçalves RG: 2120906-5 SSP/MT CPF:032.439.441-12 Telefone: 66- 999831320 **Suplente:** Jose Carlos Naves Gonçalves RG:07820887 SESP/MT CPF: 496.044.221-20 Telefone: 66- 999074918

Presidente: Christine Cabral Oliveira Souza

Vice- Presidente: Milena da Silva Gonçalves

1ª secretária: Arianny de Oliveira Sanzione

1º Tesoureiro: Misael Amorim da Silva

Art. 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Art.3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

DECRETO Nº 290 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Srº. Francisco Gonçalves Naves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nesse ato nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, os seguintes membros.

I- Representantes da secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Christine Cabral Oliveira Souza RG: 463902-7 DGPC/GO CPF: 007.893.921-60 Telefone: 66- 996737878 **Suplente:** Alexandra Silvestre de Almeida RG: 000.970.371-33 CPF: 000.970.371-33 Telefone: 66-996760879 **II- Representantes da Secretaria Municipal de Obras Titular:** Fernando Mendes de Araújo RG: 23389435 SSP/MT CPF: 043.301.601-96 Telefone: 66- 996207835 **Suplente:** Elizineia Borges Rodrigues David RG: 4543872 SSP/GO CPF: 001.361.671-44 Telefone: 66-996000306 **III- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Titular:** Cristiane Rezende do Nascimento Silva RG: 1797945-5 SSP/GO CPF: 042.014.681-43 Telefone: 66-996803445 **Suplente:** Misael Amorim da Silva RG: 4474241 SSP/GO CPF: 003.590.401-10 Telefone: 66- 999691449 **IV- Representantes da Igreja Católica Titular:** Milena da Silva Gonçalves RG: 2120906-5 SSP/MT CPF:032.439.441-12 Telefone: 66- 999831320 **Suplente:** Mara Rubia Pereira Dutra RG: 1151661-5 SSP/MT CPF: 692.435.811-04 Telefone: 66-999122642

Presidente: Christine Cabral Oliveira Souza

Vice- Presidente: Fernando Mendes de Araújo

1ª secretária: Milena da Silva Gonçalves

1º Tesoureiro: Alexandra Silvestre de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Art.3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

DECRETO Nº 289 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Srº. Francisco Gonçalves Naves, no Uso de atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nesse ato nomeados como membros representantes do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, os seguintes representantes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: VALTER RUBENS ALVES DIAS RG: 714776 SSP/MT CPF: 362.129.701-49 TELEFONE: 64- 999595355 **Suplente:** ARIANNY DE OLIVEIRA SANZIONE RG: 2571262-4 SSP/MT CPF: 076.231.441-97 Telefone: 66- 996400221

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titular: MARA RUBIA PEREIRA DUTRA RG: 1151661-5 SSP/MT CPF: 692.435.811-04 Telefone: 66-999122642 **Suplente:** IZON ALVES DE SOUZA RG: 664540 SSP/MT CPF: 396.027.531-53 TELEFONE: 66- 996276349

III- Representantes do Araguaia-Previ Titular: REGES OLIVEIRA DUTRA RG: 2002097-0 SSP/MT CPF:026.208.601-80 Telefone: 66- 999876271 **Suplente:** JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES RG:07820887 SESP/MT CPF: 496.044.221-20 Telefone: 66- 999074918

IV- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Titular: MISAELO AMORIM DA SILVA RG: 4474241 SSP/GO CPF: 003.590.401-10 TELEFONE: 66- 999691449 **Suplente:** CRISTIANE REZENDE DO NASCIMENTO SILVA RG: 1797945-5 SSP/GO CPF: 042.014.681-43 TELEFONE: 66- 996803445

V- Representantes da Igreja Presbiteriana Titular: FABRICIO SILVA BARBOSA RG: 1406840-0 SSP/MT CPF: 715.933.301-20 TELEFONE: 64- 996957332 **Suplente:** LEONARDO REZENDE DE CARVALHO RG: 25712870 SEJSP/MT CPF: 060.102.121-54 TELEFONE: 66- 997203414

VI- Representantes da Igreja Católica Titular: MARILEI ROSA DA COSTA RG: 1869779-8 SSP/MT CPF: 031.477.141-79 Telefone: 66- 996464378 **Suplente:** ADEMARIA BARBOSA DE LIMA RG: 1207229-0 SSP/MT CPF:935.842.881-34 TELEFONE: 66- 999302677

Presidente: VALTER RUBENS ALVES DIAS

Vice- Presidente: ADEMARIA BARBOSA DE LIMA

1ª secretária: MARILEI ROSA DA COSTA

2ª secretária: IZON ALVES DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Art.3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 076/2024-DRH****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de outubro de 2024, a servidora pública municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Daiany Souza Lima	01/08/2011	14/10/2023 a 13/10/2024	18/10/2024 a 16/11/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de outubro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RESCISÃO N. 178/2024 AO CONTRATO N. 236/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ZILDA FAUSTINO MENDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N. 391/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSIMEIRE BORGES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICA EM RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.556,26 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N. 392/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LINDAURA FERRERA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.159,16 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N. 393/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SINFRAS; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 10 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N. 357/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA UBS JARDIM PARANÁ; VALOR MENSAL R\$ 2.824,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2024 POR PRAZO INDETERMINADO.

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N. 370/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE

PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 225/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
 CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº: 50.369.117/0001-15
 PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2024
 ALTERAÇÃO DO OBJETO.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 M², CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 224/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
 CONTRATADO: NILTON D. DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.918.239/0001-39
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial/Registro de Preços n. 32/2023
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18/10/2025
 VALOR: R\$ 5.756,28 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte oito centavos)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E RÁDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TORRE DE INTERNET METÁLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 223/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
 CONTRATADO: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.993.033/0001-90
 PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação nº 75/2023
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 17/01/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO

(LI) E DE OPERAÇÃO (LO), ASSIM COMO O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) DO BALNEÁRIO OÁSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 142/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CONTRATADO: RICARDO CORTES GUIMARAES, INSCRITA NO CNPJ Nº. 33.494.772/0001-86
 VIGÊNCIA: 17/10/2024 A 17/01/2025
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
 VALOR: R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO AFIM DE FAZER ANÁLISES NA JAZIDA DE CASCALHO NO DISTRITO DE CONSELVAN QUE SERÁ USADO PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 10 DE JANEIRO NO DISTRITO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 45/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 158/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO AFIM DE FAZER ANÁLISES NA JAZIDA DE CASCALHO NO DISTRITO DE CONSELVAN QUE SERÁ USADO PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 10 DE JANEIRO NO DISTRITO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

RICARDO CORTES GUIMARAES, inscrita no CNPJ Nº. 33.494.772/0001-86, vencedora com o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/10/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.884/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, Sra. Adelina Aparecida Mazurek.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano

de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora, **Sra. ADELINA APARECIDA MAZUREK**, divorciada, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº. ***.305.821-**, efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “04”, 25 horas semanais, matriculada sob nº 835, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo totalde **27 anos, 01 mês e 25 dias** de tempo de contribuição na função exclusiva de magistério, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.04.00132P**, a partir de **14/10/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.885/2024**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição protocolado em 06/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a **Sra. ADELINA APARECIDA MAZUREK**, divorciada, portadora do Registro Geral-CPF nº ***.305.821-**, servidora Efetiva, no cargo de Professor 4, Classe “C”, 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matrícula nº. 835, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por **Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.04.00132P**, a partir de **14/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.886/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, **Sra. Milene Gomes Henrique Vieira.**”*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 4º da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **MILENE GOMES HENRIQUE VIEIRA**, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08505*** SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.722.141-**, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “04”, 25 horas semanais, matriculada sob nº 1659, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo totalde **26 anos, 09 meses e 25 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.04.00138P**, a partir de **14/10/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.887/2024**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição protocolado em 19/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a **Sra. MILENE GOMES HENRIQUE VIEIRA**, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08505*** SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.722.141-**, servidora Efetiva, no cargo de Professor 4, Classe “C”, 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matrícula nº. 1659, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por **Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.04.00138P**, a partir de **14/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0201/2024**

ATO Nº 0201/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN,

Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipais vigentes;

Conforme solicitado no memorando nº 561/2024 – SINFRA

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação com inícios das atividades em 1º/12/2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	14027	JAIRO IGNACIO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE	1º
02	13550	EVERSON FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE	01	4.445,32	473 1.500. 000. 000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, considerando o encerramento dos contratos 228/2023 e 002/2024
Departamento de Água e Esgoto	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE	01	4.445,32	511 1.500. 000. 000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, considerando o encerramento dos contratos 228/2023 e 002/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0201/2024**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0201/2024, será em substituição ao encerramento de contratos, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES - 2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2024 – ARIPUANÃ/MT

2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2024 – Aripuanã/MT

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 2º Desafio das Merendeiras 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da rede pública de ensino municipal, localizados no município de Aripuanã /MT, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de inscrição que será realizado de 17/10/2024 a 25/10/2024, no horário das 7:00h às 17:00 horas. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço, rua Seringueiros, 198 - Centro, Aripuanã - MT, CEP 78325-000. No ato da inscrição o manipulador deverá estar ciente do regulamento e entregar na Secretaria Municipal de Educação a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para concorrer ao desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 2º Desafio das Merendeiras – 2024 – Aripuanã /MT implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Desafio, os Manipuladores de Alimentos da Rede Pública Municipal localizada no município de Aripuanã /MT, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

3. DA INSCRIÇÃO NO DESAFIO

Poderá se inscrever, o (a) manipulador (a) de alimentos que comprovadamente seja funcionário (a) (efetivo (a), contratado (a) ou terceirizado (a) da prefeitura e que esteja exercendo a atividade de manipulador (a) de alimentos de creches ou escolas da rede municipal de ensino. O (A) manipulador (a) deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante, portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação no período de 7:00h do dia 17/10/2024 até às 17:00h do dia 25/10/2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para a **Fase II (final)**. Os interessados deverão encaminhar as receitas para serem analisadas pela comissão avaliadora, formada por gestores municipais. Os critérios de criatividade, originalida-

de e utilização de produtos da agricultura familiar; a análise será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã/MT. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

5. MECANISMO DO DESAFIO

Todos os participantes que forem realizar as inscrições receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

- Ler atentamente as regras;
- Preencher a ficha de inscrição;
- Entregar a ficha de inscrição juntamente com a receita na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados.

5.1 Dos Produtos e Receitas

As fontes proteicas para elaboração da receita deste desafio poderão ser: bovina, suína e frango.

As preparações

a) Produtos das receitas

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar.

b) Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03(três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

Abobrinha verde; Abóbora comum; Abóbora cabotiá; Abóbora Paulista; Abóbora Jerimum; Couve manteiga; Mandioca; Pepino; Batata doce; Alface; Rúcula; Agrião; Melancia; Abacaxi; Mamão; Banana; Melão; Laranja; Vagem;

c) Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultraprocessados:

Embutidos (salsichas, linguças, salames, mortadela, hambúrguer, steak); Bacon e defumados; Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto); Preparações semiprontas ou prontas para o consumo; Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição; Qualquer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição.

6. DA DATA DO DESAFIO

O 2º Desafio das Merendeiras – 2024 – Aripuanã /MT será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A escolha será realizada pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação. A seleção será divulgada no dia 28/10/2024 a partir das 13:00h na Secretaria Municipal de Educação. Também será divulgado via e-mail para as escolas da rede municipal de ensino.

Fase II: Final prática com o preparo das melhores receitas, **dia 05/11/2024** a partir das **18:30 h no local do evento, Praça São Francisco** – Aripuanã /MT. Nesta fase, serão classificadas as 03 (três) receitas com a maior pon-

tuação, sendo tal resultado obtido a partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: **18:30 h às 20:30h**

Horário do evento de encerramento: **21:30h**

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR, bem como os utensílios necessários para realizar o “**empratamento criativo**” perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 02 h, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados (A+B+C/3).

Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação.

Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação.

Durante a realização da prova, os participantes deverão obrigatoriamente usar calça e ou saia, sapato fechado, blusa ou camisa (de qualquer cor), avental e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

7.1. Pontuação extra

7.1.1 Itens da agricultura familiar

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item 5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra, conforme quadro a seguir:

Quantidade de Itens da Agricultura	Pontos Extra
03 itens da agricultura familiar	Obrigatório
05 itens	0,25
08 itens	0,50
10 itens	0,75
12 itens	1,00
Acima de 12 itens	1,5

8. DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 2º Desafio das Merendeiras de Aripuanã/MT

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º poderão receber, premiação em dinheiro, de acordo com a comissão organizadora do 2º Desafio das Merendeiras de Aripuanã/MT.

A Escola à qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 2º Desafio das Merendeiras de Aripuanã/MT.

9. PUBLICAÇÃO DO DESAFIO

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

10. DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS

O Organizador do 2º Desafio das Merendeiras – 2024 – Aripuanã/MT disponibilizará fogões a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 03 (três) trempas (bocas) simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio, toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentado à comissão de julgamento do 2º Desafio das Merendeiras – 2024 – Aripuanã/MT.

Os outros utensílios, tais como: painéis comuns, de pressão, vasilhas para higienização, facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato DEVERÃO ser levados pelo participante, levando em consideração seu uso individual.

Os utensílios necessários para o preparo são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE**, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

11. DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 2º Desafio das Merendeiras de Aripuanã/MT.

Aripuanã/MT – 15 de Outubro de 2024.

Comissão Organizadora:

GB - Gabinete. Prefeita: Seluir Peixer Reghin

SEGPLAN - Governo e Planejamento. Secretário: Ernesto Francis Arantes penteado

SEMDER - Desenvolvimento Rural. Secretário: Heiji da Silva Kawatake

SETEC - Turismo, Esporte e Cultura. Secretário: Alberi Girardi

SEMUAS - Secretaria de Assistência Social. Secretária: Rita Schneider

Nutricionista: Felipe Antônio Silva

Nutricionista: Amanda Furtado de Assis

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

2º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2024 – Aripuanã/MT

Nome da Candidata:
Escola que Representa:
Tempo de trabalho como Manipuladora:
Nome da Preparação:
Ingredientes:
Modo de Preparo:
Data: / /2024 Assinatura:

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 146/2024 AO CONTRATO N. 145/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JEANE MACHADO FERREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 147/2024 AO CONTRATO N. 059/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 148/2024 AO CONTRATO N. 348/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WE-
LERSON SOUSA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/
2024; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 149/2024 AO CONTRATO N. 002/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 150/2024 AO CONTRATO N. 231/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SE-
BASTIÃO GOMES FAGUNDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 151/2024 AO CONTRATO N. 472/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RO-
BERIO RUAN SILVA CABRAL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 152/2024 AO CONTRATO N. 465/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **AG-
DA RABELO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 153/2024 AO CONTRATO N. 435/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BRAZ
BUFFON FILHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022;
RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 154/2024 AO CONTRATO N. 246/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CI-
LENI PATRICIA SOBREIRA REGIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 155/2024 AO CONTRATO N. 028/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JULI-
ANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/
10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 156/2024 AO CONTRATO N. 020/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JES-
SICA PAULA FURLANETO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 157/2024 AO CONTRATO N. 477/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KA-
TE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 158/2024 AO CONTRATO N. 478/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LU-
DIANA FORTES DINIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022;
RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 159/2024 AO CONTRATO N. 007/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAR-
CIA DE SOUZA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 160/2024 AO CONTRATO N. 022/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **STHE-
FANY DA CRUZ PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PAR-
TIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 161/2024 AO CONTRATO N. 439/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TA-
NIA KIRCHMEYER MOTTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 162/2024 AO CONTRATO N. 459/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VE-
RA MARINA HOMMERDING**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/
2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 163/2024 AO CONTRATO N. 035/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WE-
LINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0200/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 945/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	13203	RENATA APARECIDA DA ROSA	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE	2º
2	14242	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO) - SEDE	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Centro	Professor de Educação Física (Educador Físico) - Sede	01	3.556,26	-	3.556,26	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 220/2023 que foi rescindido em 11/09/2024, devido ao final da vigência.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na UBS Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência, devido à importância desse profissional na composição da Equipe EMulti, oferecendo um atendimento adequado aos nossos pacientes.
Secretaria Municipal de Saúde	Motorista de Automóvel- Sede	01	3.175,23	282,40	3.457,63	2057	536	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 107/2023 da servidora Veronica Ribeiro Tucci Mayer, que foi rescindido na data 09/08/2024, conforme solicitado pela mesma.	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados nos transportes de pacientes dentro e fora do município e nos atendimentos em geral, conforme a necessidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0197/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 16 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0197/2024, será em substituição a contratos encerrados, e considerando que os classificados Sr. Demiciano de Matos e Adriano Gomes de Vasconcelos, não compareceu e desistiu da suas respectivas vagas respectivamente sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 16 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 164/2024 AO CONTRATO N. 114/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DÉ-BORA RAQUEL SOUZA GOMES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 165/2024 AO CONTRATO N. 433/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 166/2024 AO CONTRATO N. 436/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GISELE GONÇALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 167/2024 AO CONTRATO N. 437/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GISELE SILVEIRA DE ARAUJO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 168/2024 AO CONTRATO N. 438/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GREICE FERREIRA MACHADO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 169/2024 AO CONTRATO N. 112/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 170/2024 AO CONTRATO N. 426/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LAUANNY MACHADO DE TOLEDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 171/2024 AO CONTRATO N. 482/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LINDAURA FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 172/2024 AO CONTRATO N. 451/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 173/2024 AO CONTRATO N. 260/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA BISPO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 174/2024 AO CONTRATO N. 083/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 175/2024 AO CONTRATO N. 111/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSICLEIA PERES DE SOUSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 176/2024 AO CONTRATO N. 479/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSIMEIRE BORGES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 177/2024 AO CONTRATO N. 019/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VALBENIA SANTANA LOPES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 390/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GI-SELE GONÇAVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 8.894,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 179/2024 AO CONTRATO N. 470/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **KAI-QUE FERREIRA DOS ANJOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 180/2024 AO CONTRATO N. 225/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RO-SA IVÂNE MORETTO BOSHOLN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 05/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 181/2024 AO CONTRATO N. 327/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EU-DILEIA GOMES FARIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA/REINTEGRAÇÃO; RESCISÃO A PARTIR DE 07/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 182/2024 AO CONTRATO N. 281/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANESSA GIACOMONI MIRANDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 07/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 183/2024 AO CONTRATO N. 012/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RA-QUEL GONÇALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 184/2024 AO CONTRATO N. 021/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RE-NATA RODRIGUES SILVA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 185/2024 AO CONTRATO N. 302/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLARICE APARECIDA VIEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 09/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 186/2024 AO CONTRATO N. 169/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 08/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 187/2024 AO CONTRATO N. 283/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 08/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 188/2024 AO CONTRATO N. 374/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TAISA ALBUQUERQUE E SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 20/10/2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 351/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; OPERADOR DE MOTONIVELADORA NA LOCALIDADE CONSELVAN NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.953,36 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 352/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; OPERADOR DE ESCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.953,36 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 353/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **NIVALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 354/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RHUAN ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCES-

SO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023; ZELADOR DE PÁTIO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R\$ 2.560,82 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 355/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R\$ 2.413,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS DEZOITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 356/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KARLOHANE LOPES VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R\$ 2.413,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS DEZOITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 358/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VERA MARINA HOMMERDING**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R\$ 2.824,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2024 POR PRAZO INDETERMINADO.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 359/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **STHÉFANY DA CRUZ PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R\$ 2.032,15 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 360/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 361/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUDIANA DORTES DINIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UBS JARDIM PARANÁ; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 362/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TÂNIA KIRCHMEYER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ENFERMEIRA NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R\$ 8.894,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E NVOENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 363/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 8.894,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E NVOENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 364/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 8.894,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E NVOENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 365/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AGDA RABELO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 8.894,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E NVOENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 366/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; MOTORISTA SOCORRISTA NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.556,26 (TRÊS MIL,

QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 367/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **IGOR PAZ TESTE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R\$ 2.413,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 368/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023; PROFESSOR NO C.E. I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R\$ 4.816,55 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 369/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VINNICIUS ARRUDA DE FRANÇA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; FARMACÊUTICO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 8.894,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 371/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VI-VIANE LIMA E FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 372/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RAYSSA EMANUELE LOPES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 373/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.891/2024**

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância nº 008/2024**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de falha na condução da recepção de notas fiscais**, conforme Memorando nº 557/2024-SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de junho de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 381/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E

TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 382/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCINEIDE CARRARA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; ZELADORA NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 383/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SILVANA CARDOSO FAGUNDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R\$ 2.824,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); A PARTIR DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 POR PRAZO INDETERMINADO.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 384/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 385/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R\$ 2.413,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 386/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R\$ 2.413,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 11 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 387/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R\$ 2.032,15 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 388/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; ZELADORA NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 389/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA LOCALIDADE AR2; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 374/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JESSICA PAULA FURLANETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA LOCALIDADE MORENA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 375/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SOLANGE SALINA MACIEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.159,16 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024 A 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 376/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERARIO; VALOR MENSAL R\$ 2.413,18 (DOIS MIL, QUATRO-

CENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2024 A 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 377/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOVENILDO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 4.445,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2024 A 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 378/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GISELE SILVEIRA DE ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 379/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KEULEN PEIXOTO DA SILVA PRATA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 380/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICA EM RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.556,26 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024**

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O município de BARRA DO BUGRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Complementar em que **RETIFICA** o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 em que tornou público a Seleção para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabili-

dade social do Município de Barra do Bugres/MT, em conformidade com o Convênio nº 0046-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Barra do Bugres/MT.

ONDE SE LÊ:

2.2 A documentação de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada no período de **18/10/2024 à 01/11/2024** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã, no horário de expediente (7h00min às 11h e 13h às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

...

3.9 Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **04/11/2024 à 18/11/2024** (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

...

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **19/11/2024**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **19/11/2024 à 21/11/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **26/11/2024**.

...

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **27/11/2024**.

...

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/ Datas	Eventos
07/10/ 2024	Publicação do Edital
07/10 a 11/10/ 2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
16 e 17/ 10/2024	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
18/10 a 04/11/ 2024	Período de inscrição com a entrega da documentação (15 dias).
04 a 18/ 11/2024	Análise das documentações e Vistorias (30 dias).
19/11/ 2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
19 a 21/ 11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
26/11/ 2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
27/11/ 2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

LEIA SE:

2.2 A documentação de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada no período de **18/10/2024 à 04/11/2024** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida das Nações, nº 400 – Bairro

Maracanã, no horário de expediente (7h00min às 11h e 13h às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

...

3.9 Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **05/11/2024 à 18/11/2024** (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

...

4.1 A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **22/11/2024**.

4.2 Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **22/11/2024 à 26/11/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **27/11/2024**.

...

4.5 Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **28/11/2024**.

...

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
07/10/2024	Publicação do Edital
07/10 a 11/10/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
16 e 17/10/2024	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
18/10 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05/11 a 19/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
22/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
22 a 26/11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
27/11/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
28/11/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Barra do Bugres - MT, 17 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO

Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2024**

DECRETO Nº 156/2024

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **AROILDES PESSA RODRIGUES** do Cargo de Professor, **40hs/SEMANAIS, Nível 10, Classe C**, matriculada sob o nº 360, portadora do RG nº 0754880-0 SJ/MT e CPF nº 616.502.341-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 260/1995 de 01/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**

CNPJ:27.479.311/0001-31

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **256.760,00 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**.

Validade: Iniciando-se em **04/10/2024** até o dia **04/10/2025**.

Barra do Garças – MT, 04 de outubro de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2024 – MODALIDADE ADESAO Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

Termo Aditivo de Valor nº. 01 ao Contrato nº. **002/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVELE**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das secretarias do município.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada

simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES — COOPERVALE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.679.098/0001-25**, situado na Rua Roberto Carlos Braga, n° 51, Bairro Centro, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.896-009, representada neste ato por Sr. (a) José Roberto Vieira, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **25%** em determinados itens do contrato.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Em decorrência do aumento no quadro de funcionários, fica alterada à Cláusula Primeira do Contrato.
- 2.2- Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 1.435.850,92 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)** ocasionado pelo aumento no volume material. Como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R\$
85509	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 30.485,40
85511	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	R\$ 286.101,50
85514	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	R\$ 651.840,00
85515	GUARDA PATRIMONIAL	R\$ 300.105,00
85516	SERVENTE DE LIMPEZA	R\$ 167.319,02
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R\$ 1.435.850,92

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "B" da Lei n° 8.666/93.
- 3.2- **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** pela necessidade de adequação ao aumento quantitativo do objeto do contrato. Em janeiro de 2024, havia 106 trabalhadores contratados, enquanto em setembro esse número aumentou para 167, o que representa um incremento de 57% no quadro de funcionários.
- 3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

04.001.04.128.0102.2008.3390390000.15000000000

RED.: 60

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

- 4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 11 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 76/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ARACELIA SANTOS ALVES MEI (HOTEL PALUDU'S)

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 69.646,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais).

OBJETO: O objeto deste Credenciamento e a **Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hotelaria/ hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia/MT para atender as necessidades das diversas Secretarias do município**, por meio da contratação através de autorização de serviço, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 17/10/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Outubro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 02/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 16/2024

Processo n° 77/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 02/2024 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços de Hotelaria/hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia para atender as necessidades das diversas Secretarias do município.

Constam novos credenciados ficando na forma abaixo:

Item	Código	RUI ABREU COUTINHO CNPJ: 14.841.093/0001-91 AV JOSE HUMARCIO C FERREIRA, 00 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009. 036. 007	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	200	90,00	18. 000,00
2	009. 036. 008	APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	150	132,15	19. 822,50
3	009. 036. 009	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	100	211,54	21. 154,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
		Total do credenciado	R\$			58.976,50
	10124	EVANIA DE OLIVEIRA REZENDE CNPJ: 46.307.717/0001-81 11 R RUA 02 ESQ.C/D.PEDRO, 269 CASA QD - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				
4	009.036.023	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	50	110,00	5.500,00
5	009.036.024	APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	50	170,00	8.500,00
6	009.036.025	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	50	210,00	10.500,00
7	009.036.021	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRÁTUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIARI	50	130,00	6.500,00
8	009.036.022	APARTAMENTO DUPLO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRÁTUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIARI	50	180,00	9.000,00
		Total do Credenciado	R\$			40.000,00
	11005	ARACELIA SANTOS ALVES MEI CNPJ: 54.405.396/0001-86 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				
4	009.036.023	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	100	127,30	12.730,00
5	009.036.024	APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	100	218,10	21.810,00
6	009.036.025	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	50	275,76	13.788,00
7	009.036.021	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRÁTUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIARI	50	208,28	10.414,00
8	009.036.022	APARTAMENTO DUPLO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRÁTUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIARI	50	218,08	10.904,00
		Total do Credenciado	R\$			69.646,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 17 de Outubro de 2024.

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PROCESSO: Nº 77/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços de Hotelaria/hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia para atender as necessidades das diversas Secretarias do município, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes

ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 077/2024, Inexigibilidade nº. 16/2024, em nome da fornecedora abaixo discriminado:

IV - Fornecedora: **ARACELIA SANTOS ALVES MEI (HOTEL PALUDU'S)**, inscrita no CNPJ sob nº 54.405.396/0001-86; no valor Global de R\$: 69.646,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Outubro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: M F DA CRUZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM "STANDART PENETRATION TEST" (SPT), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/10/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 16/01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/11/2024 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP n° 016/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para o seguinte objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, COM REDE AÉREA URBANA COM PONTO DE DERIVAÇÃO, PONTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 30KVA 220/127V 60HZ, 638 METROS DE REDE TENSÃO SECUNDÁRIA COMPACTA PROTEGIDA NA TENSÃO 220V TRIFÁSICA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PADRÃO DE ENTRADA CAT. MEDIÇÃO DIRETA (ENTRADA AÉREA / SAÍDA SUBTERRÂNEA), CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 17 de outubro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/OUTUBRO 2024.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
07/10/2024 17:30		https://meet.google.com/uzv-yvmu-gwa
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17.837/2023	Ped Serviço de Pediatria S/ S Ltda	Adriane Souza Silva
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Miriele Garcia
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
3.066/2024	Viviane Almeida da S. Lica	Patrícia Maria
27.930/2023	Gabriela Fernandes Garcia Fonseca	Johnny Felipe
15.276/2024	Deraci Mendes Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
14/10/2024 17:30		https://meet.google.com/xww-mmvg-vuh
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso	Jovanil de Campos
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Johnny Felipe
2.761/2024	Cristiano Viana de Moraes	Adriane Souza Silva
3.773/2024	Rita de Laet Santos	Miriele Garcia
20.301/2024	Beline Ribeiro	Patrícia Maria

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/10/2024 17:30		https://meet.google.com/gxj-agpd-gia
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.550/2024	Simões Santos, Nascimentos e associados-Sociedade de Advocacia	Jovanil /Miriele/Patrícia
7.768/2024	Izidoria Hurtado Lara	Richard Rodrigues
26.883/2024	Maria Jose Soares da S. Lica	Adriane Souza Silva
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
16.898/2024	Digital Serviços Contábeis	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/10/2024 17:30		https://meet.google.com/ydj-seoi-zyw
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
16.382/2024	Antônio Candido de C. Barbosa lima	Jovanil de Campos
16.147/2024	Marcelo Marinho Martins	Richard Rodrigues
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Adriane Souza Silva

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 719 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 293, de 22 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 138, de 11 de março de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.774, de 16 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo, com efeitos desde 08 de novembro de 2021.

Titular: Géssica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra: os Engenheiros Civis Joaquim Francisco da Costa Neto, André Luís dos Santos e Andrey Pablo Machado.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
158/2021	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres-MT.	08/11/2021	270 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 849 de 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

“Instituí o ‘Dia do Missionário Evangélico’ no Município de Cáceres.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Missionário Evangélico” a ser comemorado anualmente no dia 11 do mês de dezembro, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Município de Cáceres.

Art. 2º O “Dia do Missionário Evangélico” tem como objetivo:

I - Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos missionários evangélicos no município de Cáceres;

II - Promover ações de conscientização sobre a importância do trabalho missionário e seu impacto na sociedade;

III - Incentivar a realização de eventos, palestras e atividades que celebrem a data e divulguem as ações dos missionários evangélicos.

Art. 3º A data comemorativa passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades religiosas, organizações não governamentais e a comunidade, promover atividades alusivas ao “Dia do Missionário Evangélico”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº682 , DE 15/10/2024.**

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 303 15.452.1005.2062.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 328.594,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 328.594,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Ficha: 397 08.122.1008.2132.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -328.594,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -328.594,00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.515, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 138, de 11 de março de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.515, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 138, de 11 de março de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN Secretário Municipal de Educação**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 09/2024 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 618 de 13/09/2024 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

RELAÇÃO NOMINAL DAS CANDIDATAS CONSIDERADAS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2024.**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS****COMPLEMENTO: ÁREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES

JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES

Cáceres, 17 de outubro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº681, DE 15/10/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$236.152,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

303 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 236.152,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

277 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (60.102,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

280 04.122.1005.2115.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (20.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

314 15.452.1005.2065.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (156.050,00)

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 686 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 35.784, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	1012 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		

Proj/Atividade:	2123 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.00.00	1.501	20.121,44	

REDUÇÕES

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		

Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		

Proj/Atividade:	1040 - AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	
4.4.90.00.00	1.501	20.121,44	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 687 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 35.784, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		
Proj/Atividade	1080 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90 - Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	2.148,00	

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação:

ANULAÇÃO (+)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		

Proj/Atividade:	2126 - MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90 - Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	2.148,00	

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 055/2024**

PORTARIA Nº 055/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora Maria Socorro da Silva Souza”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Art. 89-C, inciso I da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020; Art. 25, §§ 2º e 5º, Art. 34, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora **Maria Socorro da Silva Souza**, portadora do CPF n.º ***.851.371-**, RG n.º 04***40-0 SESP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, classe “H”, nível “4”, matriculada sob o n.º 41151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 9.518 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 28 (vinte e oito) dias, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 037/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2024**

PORTARIA Nº 054/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora Erica Lima Teotônio”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Art. 89-C, inciso I da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020; Art. 25, §§ 2º e 5º, Art. 34, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da servidora **Erica Lima Teotônio**, portadora do CPF n.º ***.699.845-**, RG n.º 21***32-4 SSP/MT, efetiva no cargo de Psicóloga, 40 horas, classe “E”, nível “2”, matriculada sob o n.º 10211-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o tempo de contribuição correspondente a 7.382 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 036/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024/CMEC DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CMEC**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, nos termos da **Portaria nº 015/2024/CMEC/MT**, em conformidade com a Lei nº 2.162/2008, Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021, pelo Regimento Interno do CMEC e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária Da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação em 12/09/2024, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo** para a **Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME**, e estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O processo seletivo será regido por este Edital, disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.caceres.mt.gov.br> e <http://www.amm.org.br> executado pela Comissão Específica constituída através da Portaria nº 015/2024/CMEC/MT, composta por representantes do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

b) O processo seletivo visa selecionar candidato(a) para a função de Assessor(a) Técnico(a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres do **quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres–MT, de nível superior**;

c) A seleção para a função de Assessor (a) Técnico (a) do CMEC contará com **Prova Escrita** para teste de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

2. DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA:

2.1 Conhecimentos básicos de:

a) organização do Sistema Municipal de Ensino;

b) legislação educacional nacional, estadual e municipal (leis, pareceres, diretrizes curriculares, resoluções, decretos, portarias e instruções normativas);

- c) estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;
- d) administração pública;
- e) digitação e informática básica como editor de textos e internet.

2.2 Capacidades gerenciais de:

- a) leitura e escrita;
- b) análise de processos;
- c) redação técnica (pareceres e relatórios, atas, ofícios, memorandos);
- d) auto planejamento;
- e) auto-organização;

2.3 Atitudes comportamentais e relacionamento interpessoal:

- a) capacidade de trabalho em equipe;
- b) comunicação (oral e escrita)
- c) socialização de conhecimento;
- d) comprometimento;
- e) ética;
- f) interação;
- g) credibilidade;
- h) inovação;
- i) iniciativa;
- j) flexibilidade;
- k) imparcialidade;
- l) impessoalidade;
- m) sigilo.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- a. O processo seletivo destina-se ao preenchimento **de 01 (uma) vaga mais cadastro reserva** para a função de Assessor (a) Técnico (a).
- b. Os candidatos classificados poderão ser convocados no período de até dois anos, prazo de validade do Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- a) Servidor do quadro efetivo da Educação;
- b) Possuir nível superior em qualquer área de ensino;
- c) Ter disponibilidade para viajar;
- d) Ter disponibilidade para flexionar o horário de expediente entre o período matutino e vespertino;
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por atos desabonadores;
- f) Não estar suspenso nos últimos três meses por processos disciplinares; Não ser conselheiro (a) atual do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC.

5. DA INSCRIÇÃO

- a) Serão admitidas as inscrições protocoladas no Conselho Municipal de Educação de Cáceres, no período de **05/11/2024 a 13/11/2024 das 08:00hs às 11:30hs e das 12:30 hs às 18:00 hs.**
- b) **A ficha de inscrição, devidamente preenchida e os documentos previstos no item 5, incisos III, alíneas a, b, c, d, e, f, deverão ser protocolados diretamente na sede do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, situada na Avenida Brasil, nº 119 – Bairro Vila Mariana –COC. / ou via 1 DOC – CMEC/Seletivos/CMEC.**

5.1 O (a)candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos para inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I) – cópia poderá ser retirada na sede do Conselho Municipal de Educação ou imprimir dos sites <http://www.caceres.mt.gov.br> e <http://www.amm.org.br>
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física /CPF;
- d) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior;
- e) Cópia do Decreto de posse como servidor público da Prefeitura de Cáceres;
- f) Declarações de:
 - I. disponibilidade para viajar; (Anexo II)

II. que possui disponibilidade para flexionar horário de expediente; (Anexo III)

III. que não é conselheiro(a) atual do CMEC. (Anexo IV) IV. tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT (AnexoV)

g) No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados o instrumento de mandato, o documento de identidade do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento da ficha e cópia autenticada do documento de identidade do candidato, sendo exigida uma procuração do candidato, a qual ficará retida.

h) Os candidatos com deficiências deverão declarar, quando da inscrição, quais as necessidades especiais que possuem, especificando-as na própria ficha de inscrição.

i) As pessoas com deficiências participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.

j) As pessoas com deficiências, ou aquele que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverão solicitá-las, através de requerimento dirigido à Comissão Específica do Teste Seletivo e entregue ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres, no mesmo período de realização das inscrições.

k) O candidato portador de alguma deficiência e que não solicite qualquer condição especial para a realização da prova no prazo mencionado não terá a logística preparada.

l) Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da inscrição.

m) A inscrição do candidato implicará na aceitação de normas e condições estabelecidas neste Edital, e seus Anexos, e em Editais Complementares (se houverem), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

n) Candidatos não aprovados poderão retirar a documentação apresentada na sede do Conselho Municipal de Educação por um período de até 30 (trinta) dias após homologação do resultado final.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

a) A listagem dos candidatos inscritos no certame será objeto do Edital de Deferimento das Inscrições e de Cronograma de Provas, que será exposto no mural da Secretária Municipal de Educação de Cáceres - SME e disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.caceres.mt.gov.br> e <http://www.amm.org.br> no dia **18/11/2024**;

b) O deferimento da inscrição depende do cumprimento integral das exigências expressas neste edital e do preenchimento correto da Ficha de Inscrição, não cabendo recurso.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será efetivada, devendo o candidato obter a nota mínima de 6,0 (seis) na prova escrita que, será constituída de:

a) 5 (cinco) questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, que terão o valor de 1 ponto cada, somando 5 (cinco) pontos;

b) 1 (uma) questão dissertativa de acordo com os conhecimentos básicos elencados no item 2.1 deste Edital, que também terá o valor de zero (0) a 5 (cinco) pontos.

c) Os critérios avaliativos da dissertação constam no Anexo VI deste edital.

7.2 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3 O cálculo da nota da prova será a somatória das questões objetivas e dissertativa, devendo o candidato alcançar a média 06 (seis).

8. DOS PROCEDIMENTOS

a) Não será permitida a aplicação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado;

b) Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial com foto;

c) Serão considerados documentos de identidade as cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Carteira Nacional de Habilitação/CNH;

d) Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a conferência das informações.

e) O candidato deverá estar no local da prova pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munido de documento de identificação conforme item 8.III, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta transparente;

f) Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado;

g) O candidato deverá assinalar suas respostas, na folha de respostas definitivas, com caneta de tinta azul ou preta.

h) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

i) Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Apresentar- se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

II. não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

III. não apresentar o documento de identidade exigido;

IV. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes do início das provas;

V. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

VI. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

VII. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

VIII. não devolver integralmente o material recebido;

IX. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) Não haverá segunda chamada de prova.

9. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital nº 002/2024/CMEC.	21/10/2024
Período de inscrição do Edital nº 002/2024/CMEC.	05/11/2024 a 13/11/2024
Deferimento das inscrições.	18/11/2024
Prova Escrita.	22/11/2024
Divulgação da lista de aprovados e classificados.	28/11/2024
Recurso da Prova Escrita.	29/11/2024
Resultado do Recurso da Prova Escrita.	03/12/2024
Homologação do Resultado Final do Edital nº 002/2024/CMEC.	05/12/2024

10. DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS:

a) A prova escrita será realizada no dia **22 de novembro de 2024** na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais/SSPM, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº2000, Bairro Santa Isabel, Cáceres/MT, das **14:00 às 17:00 horas**.

11. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÕES DAS PROVAS

a) As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão Específica instituída pelo Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC.

12. DO RESULTADO FINAL

a) Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final;

b) A nota final será a somatória das questões objetivas e dissertativa, devendo alcançar a média 06 (seis).

c) **Será aprovado(a) 01 candidato(a)** e os demais classificados para cadastro de reserva pelo prazo de dois anos de acordo com o Edital nº002/2024/CMEC.

d) Na hipótese de ocorrer empate utilizar-se-á, para fins de classificação, sucessivamente os seguintes critérios:

I. Maior pontuação na prova escrita;

II. Maior tempo na Rede Municipal de Educação;

III. Maior idade.

e) O resultado do seletivo será afixado na sede do Conselho Municipal de Educação de Cáceres e divulgado na imprensa e nos sites <http://www.caceres.mt.gov.br> e <http://www.amm.org.br>.

f) O candidato aprovado deverá se apresentar no CMEC no dia **09 de dezembro de 2024**, munido dos documentos de identificação oficial com foto e CPF para os encaminhamentos devidos.

13. DOS RECURSOS

a) O prazo para interposição de recursos será de **01 (um) dia** a partir da divulgação dos resultados.

b) Os recursos devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Específica do Processo Seletivo para a Assessoria Técnica do CMEC, deverão ser protocolados pelo candidato ou seu procurador na sede do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, no período compreendido das 08:00hs às 11:30hs e das 12:30hs às 18:00hs e ou via 1DOC / CMEC/Seletivos/CMEC.

c) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

d) Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

e) Os recursos serão analisados pela Comissão Temporária para organização e execução do Processo Seletivo para escolha de servidores para compor a Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

a) O resultado do processo seletivo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação – SME, através da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC para a devida homologação e disponibilização do candidato aprovado para a função de Assessor (a)Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres de forma imediata.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O (a) servidor (a) designado (a) para a função de assessoria técnica do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/CMEC será cedido (a) pela Secretaria Municipal de Educação - SME pelo prazo mínimo de dois anos, podendo ser prorrogável por mais dois anos de acordo com a avaliação de desempenho no cargo, feito pela plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 9º da Lei nº 2.162/2008, com nova redação dada pela Lei 2.327/PMC de 28 de maio de 2012 e alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021.

Cáceres-MT, 16 de Outubro de 2024.

Prof. Esp. Valquiria Soares de Souza

Presidente da **Comissão Específica do Processo Seletivo**
e do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT

Isabel Cristina do Nascimento

Representante do CMEC

Janio Celso Silva Veiga

Representante do CMEC

Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

Assistente Administrativo do CMEC e

Secretário da Comissão Específica do Processo Seletivo.

ANEXO I – Edital nº 002/2024/CMEC de 16/10/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO PARA A ASSESSORIA TÉCNICA DO CMEC

DADOS PESSOAIS

Preencher todos os campos com letra de forma e sem abreviaturas

1	Nome do Candidato	
2	Sexo: Masculino () Feminino ()	3 Data de Nascimento
4	Filiação	
	Mãe:	
	Pai:	
5	Naturalidade: UF:	6 Nacionalidade:
7	Endereço (Rua ou Avenida, número e bairro)	
8	Telefones para contato	() (da Escola)
	() (residencial)	() (celular)
9	Endereço eletrônico (e-mail)	

Cáceres–MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato(a)

ANEXO II – Edital nº 002/2024/CMEC de 16/10/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAJAR

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF. nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Cáceres – MT, declaro para os devidos fins e efeitos que possuo disponibilidade para realizar viagens serviço do Conselho Municipal de Educação, quando for necessário.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cáceres–MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato(a)

ANEXO III – Edital nº 002/2024/CMEC de 16/10/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA FLEXIONAR HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF. nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Cáceres – MT, declaro para os devidos fins e efeitos que possuo disponibilidade para flexionar o horário de expediente a serviço do Conselho Municipal de Educação, quando for necessário.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cáceres–MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato(a)

ANEXO IV – Edital nº 002/2024/CMEC de 16/10/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF. nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Cáceres – MT, declaro para os devidos fins e efeitos que não sou conselheiro(a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cáceres-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato(a)

ANEXO V – Edital nº 002/2024/CMEC de 16/10/2024

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EMITIDA PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CÁCERES MT – ASSINADA E CARIMBADA PELO SETOR COMPETENTE.

ANEXO VI - Edital nº 002/2024/CMEC de 16/10/2024

FICHA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA DISSERTAÇÃO

CANDIDATO: _____

Elementos a serem considerados na produção textual	Pontuação	Pontos
Gênero Textual: Dissertação		
Tema (escrever o tema) Atem-se ao tema solicitado na proposta e o desenvolve com coerência?	Nulo: (0) Fraco: (0,1-0,3) Regular: (0,4-0,6) Bom: (0,7-0,9) Ótimo: (1,1-1,5) Máximo 1,5	
Adequação Discursiva Atende ao gênero textual solicitado na proposta de produção, considerando, o público-alvo, a finalidade do texto e as características do gênero textual?	Nulo: (0) Fraco: (0,1-0,6) Regular: (0,7-1,2) Bom: (1,3-1,9) Ótimo: (2,0-2,5) Máximo 2,5	
Adequação Linguística Os recursos de linguagem são adequados ao gênero textual? No caso do autor mobiliza outras vozes, elas estão articuladas no texto? O uso dos tempos verbais está apropriado? O texto é coeso? Os elementos da articulação são adequadamente utilizados?	Nulo: (0) Fraco: (0,1-0,6) Regular: (0,7-1,2) Bom: (1,3-1,9) Ótimo: (2,0-2,5) Máximo 2,5	
Marcas de autoria Mantém a coerência textual na articulação de título, na continuidade temática e do sentido geral do texto?	Nulo: (0) Fraco: (0,1-0,5) Regular: (0,6-1,0) Bom: (1,1-1,5) Ótimo: (1,6-2,0) Máximo 2,0	
Convenções composicional	Nulo: (0) Fraco: (0,1-0,3)	

Demonstra domínio das convenções da língua escrita (morfo sintaxe, ortografia, acentuação, pontuação)?	Regular: (0,4-0,6) Bom: (0,7-0,9) Ótimo: (1,1-1,5) Máximo 1,5
Pontuação Final	Máximo 10,0
Observações:	
Comissão Específica do Processo Seletivo	
Cáceres-MT, / /2024.	

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 10º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA**, para mais **R\$ 80.837,14** (oitenta mil, oito-

centos e trinta e sete reais, e quatorze centavos), correspondente a **14,87%** do valor original contratado, alterando o valor total contratual de **R\$ 543.400,00** para **R\$ 624.237,14**.

Cáceres –MT, 17 de outubro de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 034/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 31/10/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2024, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação/ aquisição de ar condicionado.

Realização: 01 de novembro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de outubro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

Realização: 12 de dezembro de 2024 às 08h00min horário de local.

Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906

- Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend....>

Prefeitura de Cáceres, 17 de outubro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 062/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 062/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Vigência para mais **210 (duzentos e dez)** dias e **Execução** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 17 de outubro de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 050/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SAVIESA EDITORA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.113.350/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da coleção descomplica saberes – módulos de matemática e língua portuguesa, destinada aos alunos do ensino fundamental i e ii do município de Campinápolis – MT, CONFORME ITENS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Dotação:

06.003.12.361.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000- RED 57

Valor: R\$ 876.240,00 (Oitocentos setenta seis mil, duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Renan Guilherme Marra Cunha – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 049/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 21.440.327/001-54.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de kits para implantação do projeto “Turma do Cabeça Oca na Escola”, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental II, que se faz necessário para estimular a literatura e a escrita em crianças de diferentes faixa etárias e agrupamentos do Município de Campinápolis – MT.

Dotação:

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000-RED-47

Valor: R\$ 1.064.507,31 (Um milhão, sessenta quatro mil e quinhentos sete reais e trinta um centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Christie Medeiros de Queiroz – por parte da CONTRATADA.**RH
PORTARIA DE Nº 620 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento protocolado pelo servidor na data 16 de outubro sob o protocolo de nº 7468/2024.**RESOLVE**I – Exonerar o servidor **Iramilton Teixeira de Araújo**, que exercia o cargo de **Operador de Retroescavadeira / Interino - Sede**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 266 de 16 de maio de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 626 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024****“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de PAULA RIBEIRO MACHADO.”****JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 087/2024/PREVI-CAMP;

Boletim de Ocorrência nº 2024.316627 de 16.10.2024.

RESOLVE**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de PAULA RIBEIRO MACHADO, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria nº 544/2021.**Art. 3º** - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 621 DE 16 OUTUBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotadas no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE**Art. 1º** - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 604/2024, **Inexigibilidade nº 011/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	049/2024
OBJETO:	Contratação de Empresa para aquisição de kits para implantação do projeto “Turma do Cabeça Oca na Escola”, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental II, que se faz necessário para estimular a literatura e a escrita em crianças de diferentes faixa etárias e agrupamentos do Município de Campinópolis – MT
EMPRESA/ NOME:	Empresa CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF:	21.440.327/0001-54
VALOR TOTAL	R\$ 1.064.504,31 (Um milhão, sessenta quatro mil, quinhentos quatro reais e trinta um centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	Angelina Maria da Silva. Matrícula: 3466
CARGO:	PROFESSORA
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR (A)	ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS Matrícula: 4525
CARGO:	AAE/auxiliar de pedreiro
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciadono **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 16 de Outubro de 2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2023.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** **ALMIR CANDIDO DE MELO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.492.514/0001-99.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 15 de Dezembro de 2023, por mais 05(Cinco) meses, que compreende o período de 17/10/2024 à 17/03/2025.

Vigência: 05(Cinco) meses, que compreende o período de **17/10/2024** à **17/03/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Almir Candido de Melo – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 622 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotadas no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 605/2024, **Inexigibilidade nº 012/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	050/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento da coleção descomplica saberes – módulos de matemática e língua portuguesa, destinada aos alunos do ensino fundamental I e II do município de Campinópolis – MT, CONFORME ITENS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
EMPRESA/ NOME:	SAVIESA EDITORA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ nº 45.113.350/0001-00.
CNPJ/CPF:	CNPJ nº 45.113.350/0001-00.
VALOR TOTAL	R\$ 876.240,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	Zilda Ferreira Guimarães
CARGO:	Assessora Pedagógica
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR (A)	Angelina Maria da Silva Matrícula: 3466
CARGO:	professora
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinentemente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 16 de Outubro de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº018/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES - ME**, CNPJ 17.708.232/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 18 de Junho de 2024, por mais 04 (Quatro) meses, que compreende o período de 19/10/2024 à 19/02/2025.

Vigência: 04 (Quatro) meses, que compreende o período de **19/10/2024** à **19/02/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Neuri Valter Scherer – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação nº 020/2024, no qual objetiva a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, visando atender as demandas administrativas deste RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **S. V. LEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.394.011/0001-95, no valor de R\$ 38.366,00 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1124, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDADO.

1. INSTITUIR a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, com a finalidade de propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

2. A Comissão de Transmissão de Mandato será composta pelos seguintes membros indicados pelas partes respectivas, sendo:

I - pelo atual mandatário:

a) Responsável pela Unidade de Controle Interno - Bruna Nayara Faria de Menezes.

b) Contabilista responsável – Emerson de Lima Miranda.

c) Assessor Jurídico – Carla Cristina Freitas Silva.

d) Secretário Municipal de Finanças – Tarcio Moreira de Oliveira.

e) Secretário Municipal de Administração – Marcio Antão Canterle.

II – pelo futuro mandatário:

- a) Prefeito eleito – Edilson Antônio Piaia.
- b) Vice-Prefeito eleito – José Marciano da Silva.
- c) Carlos Eduardo Paes de Barros Filho
- d) Carmelice Santana Leão
- e) Ezequiel da Silva
- f) Dalva Lúcia Zambaldi
- g) Priscila Gomes da Silva.

3. A Comissão ora instituída obedecerá às disposições contidas na Resolução Normativa nº 019/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 107/2024

Pregão Eletrônico RP 107/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 107/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para montagem de kits maternidade, visando atender as famílias carentes cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 17 de outubro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** A ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS EM RESPEITO AOS AUTISTAS - AMPARA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo, a alteração do presidente da Associação de Mães e Pais e Amigos em Respeito aos Autistas - AMPARA, na forma seguinte: Presidente, Sra. CAROLINE DIAS DE BARROS, Brasileira, Inscrita no RG 25849964 SESP/MT, e no CPF: 039.860.031-77, residente e domiciliada em Campo Novo do Parecis - MT, comprovado por meio da ata da Assembléia da Ampara, através do memorando nº 13.216/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 077/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 006/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 006/2024

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2024, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e a empresa S. V. LEÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.394.011/0001-95, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida destinados para a recepção da sede administrativa do FUNSEM, com o fornecimento de matéria-prima – MDF e mão de obra necessária, a fim de atender as necessidades do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, que oriunda do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

PROCESSO Nº 2850/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 010/2024, a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.890.803/0001-73, com endereço à Rua General Osório, nº 1999 – Centro, município de Cáceres – MT, telefone (65) 3223-2510/ (65) 99632-4544, E-mail venda2@dentalmixmt.com.br, willian@dentalmix.com.br

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 45 da ata de registro nº 010/2024, sendo:

LOTE 45

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	14545	ESPECULO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO	KLOPLAST	3.800 UND	R\$ 0,97	R\$ 3.686,00
51	14546	ESPECULO DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO	KLOPLAST	3.800 UND	R\$ 0,92	R\$ 3.496,00
52	14544	ESPECULO DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE	KLOPLAST	2.000 UND	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.482,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).						

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

4.2 - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 19 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

WILLIAM PACHECO BEBER

DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 060/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito em Exercício Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, para CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL contratação direta da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CNPJ nº 07.719.747/0001-43 com sede na av. Manuel Genuino de Araujo 224 Centro, na cidade de Campo Verde – MT.

1 – O OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DOS

RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2 – DA FINALIDADE:

CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL se justifica pela necessidade de atender às exigências legais e garantir a conformidade com a legislação vigente, especialmente com a lei de licitações 14.133/2021. Essa lei estabelece diretrizes claras para as contratações públicas, visando à transparência, à eficiência e à competitividade nos processos licitatórios. A regularização é fundamental para assegurar que os imóveis públicos possam ser utilizados de forma adequada e segura, evitando litígios e promovendo o ordenamento urbano.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permitirá a implementação de um processo de regularização eficiente e eficaz, considerando o conhecimento técnico e a experiência prévia em projetos semelhantes. A empresa será responsável por realizar um diagnóstico completo, identificar as necessidades específicas de cada lote e propor as soluções adequadas, garantindo que todos os atos necessários sejam cumpridos em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

Por fim, ao regularizar os lotes públicos, a Prefeitura não apenas atenderá às exigências legais, mas também potencializará o uso desses espaços para iniciativas que beneficiem a comunidade, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e a valorização do patrimônio público. Essa abordagem é essencial para garantir o desenvolvimento sustentável do município e fortalecer a confiança da população nas ações da administração pública.

3 - O PREÇO:

O preço global para a contratação é de R\$ 169.487,40 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, CNPJ nº 07.719.747/0001-43 com sede na av. Manuel Genuino de Araujo 224 Centro, na cidade de Campo Verde – MT.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, que se encerrará na data de **22 de outubro de 2024, às 13h00min**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br

Campo Verde – MT, 17 de outubro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

Portaria nº 060/2024.

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

AGRO REAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E SAÚDE EMOCIONAL, E TREINAMENTO DE LIDERANÇA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO**

VERDE - MT. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **05 de novembro de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA:** www.licitanet.com.br. **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL:** de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso)). **LOCAL:** Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). **RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET:** www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 17 de outubro de 2024. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: Y. MIKEJEVS LORGA – ME

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.901,90 (Cento e dezessete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Vigência do Contrato: 10 de outubro 2024 a 17 de setembro 2025.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO do **Pregão 091/2024 cujo objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE.**

Em conformidade com a Legislação Vigente.

Campo Verde, 17 de outubro de 2024

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 062/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 062/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: AGRO SMA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.901,90 (Cento e dezesete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Vigência do Contrato: 10 de outubro 2024 a 17 de setembro 2025.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO Nº 063/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 063/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: BRANDÃO IMÓVEIS – ARQUITETURA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIações, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.901,90 (Cento e dezesete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Vigência do Contrato: 10 de outubro 2024 a 17 de setembro 2025.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 108/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 108/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: **05.920.168/0001-39**

Endereço: Rua Santo Antonio, B. Centro Sul - Várzea Grande – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 118; 172/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 787/2024– Pregão Eletrônico n.º 28/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela **segunda vez** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
13616/2024	28/2024	SAÚDE	02/10/24	56,05
13813/2024	28/2024	EDUCAÇÃO	07/10/24	23,90
13909/2024	28/2024	OBRAS	10/10/24	101,89

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não

da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 17 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 15 de outubro de 2024.

Referência: Processo nº 2326/2024.

Solicitação nº 2217/2024.

Pregão Eletrônico nº 091/2024.

Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas FRATELLO ENGENHARIA LTDA e RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **FRATELLO ENGENHARIA LTDA e RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024.**

O Recurso da FRATELLO ENGENHARIA LTDA objetiva em suma a reforma da decisão proferida pela Comissão que retomou às fases do processo licitatórios, mesmo depois de tê-la consagrado vencedora, com isso, declarou vencedora a empresa RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA.

Contrarrazoando, a empresa RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA, seja mantida a decisão da Comissão.

A **FRATELLO ENGENHARIA LTDA**, relata a recorrente que ofertara a melhor proposta para o lote -1 e que após análise dos documentos inseri-

dos na plataforma foi declarada habilitada, por ter cumprido todas as exigências editalícias.

Aberto prazo para recurso, não houve intenção de manifestação sendo declarada a decadência do direito de recorrer administrativamente.

Que ao ser confrontado o valor da proposta com os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, equivocadamente a pregoeira informou que mesmo existindo fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento), ao lote 1 não se aplicaria o benefício visto o valor ultrapassar o teto de R\$ 4.800,00.

Após fornecedor ter mencionado o erro no valor, a pregoeira reconheceu o equívoco declarando ser correto R\$ 864.130,00, porém o recorrente deveria ter se manifestado no prazo para recurso, como não fez, deu encerrada a fase e como vencedora ficou a empresa Fratello Engenharia.

Três dias depois da fase concluída, a pregoeira reconsiderou sua decisão e voltou na fase de lances para que não houvesse prejuízo aos participantes, em especial as ME e EPP.

Na fase de lance abriu prazo de 10 minutos, passados 14 minutos a pregoeira se manifestou dizendo por aguardar a empresa RENOVA, pois esta teria que cobrir. Passados mais 3 minutos, abriu prazo de mais 10 (minutos) e assim foram prorrogados outras vezes os prazos, o tempo que era de 10 minutos foi finalizado com 33 minutos.

Menciona claro favorecimentos a empresa recorrida, desrespeito ao instrumento convocatório e aos princípios da isonomia e legalidade.

Por fim requereu a suspensão do pregão em comento e reforma da decisão que desclassificou a empresa recorrente.

Já a empresa **RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA**, alega que a recorrente apresentou recurso tendencioso e sem fundamentos, que a decisão da Comissão não merece ser reformada, uma vez que pode ser modificado um vício sabável no trâmite regular do procedimento administrativo, desde que devidamente justificado, considerando o interesse público e o dever de cautela em não prejudicar direitos fundamentais dos licitantes.

Relata que o pregão possui o valor estimado em R\$ 864.130,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais), devendo prevalecer a Lei 123/06.

Que após mensagem via chat do equívoco cometido pela pregoeira a lei 123/06 foi devidamente aplicada.

Ressaltou que a empresa recorrente teve a oportunidade de tornar-se vencedora, porém não deu lance com a margem de 5%, exigida por lei.

Que a retificação dos atos não alterou o resultado final e não apresentou qualquer prejuízo a competitividade, pois todas as licitantes, tiveram a oportunidade de apresentar sua proposta novamente em igualdade de condições.

Cita a Sumula 473 do STF, fundamentando o entendimento que a Administração Pública possui o poder-dever de corrigir seus atos ilegais ou irregulares.

Menciona ainda que a correção realizada pela pregoeira, ao reabrir a fase de lances, fez de acordo com o artigo 71, II, da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

Frisou que a correção do ato saneável visou assegurar o cumprimento dessa legislação, proporcionando condições justas de competição para todos os participantes, inclusive pela recorrida que agiu de maneira licita dentro dos prazos estabelecidos.

Afirma ainda que os princípios da isonomia e da legalidade foram respeitados no referido processo licitatório, não havendo prejuízo à empresa recorrente, pois tiveram oportunidades iguais.

Por fim requereu a ratificação da licitação de todos os atos praticados no pregão eletrônico em debate e manutenção da habilitação da recorrida.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidianda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal.

Demonstrou que, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Constituição Federal insta a Administração Pública a oferecer a administrada igualdade de oportunidades na contratação de serviços, obras e compras.

Por intermédio dessa equanimidade, busca-se a obtenção da contratação vantajosa para a administração, e a licitação consiste no instrumento jurídico que visa afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

O princípio da isonomia, que é de total aplicação nos procedimentos licitatórios, é que a Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar equitativamente a todos.

No caso em tela, fica claro, uma sequência de erros, que maculam e impedem o prosseguimento do certame.

Abordou de início o equívoco cometido pela pregoeira, no que concerne ao lançamento do valor na plataforma de licitações, divergente ao previsto em edital. Este prejudicou, descumpriu a lei 123/06 que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O edital do Pregão 091/2024 em seu item 17 e subitem, descreve a forma de participação das ME e EPP.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(...)

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de

2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do (a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

(...)

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

Ocorre, que devido a um erro no lançamento do valor no sistema, a licitação que seria de R\$ 864.130,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais), ficou R\$ 864.130,000,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões cento e trinta mil reais). Desta forma o sistema não deu a preferência para a empresa a contemplada pela Lei 123/06, RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA.

A pregoeira abriu para recurso, não houve manifestação, dando a fase por encerrada, logo após ser questionada pelo chat sobre a situação de descumprimento ao edital, a pregoeira foi taxativa ao dizer que, como a inconformada não havia apresentado intenção de recurso em tempo hábil e pelos meios adequados, daria prosseguimento normal no certame e habilitou a empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Três dias após, mudou de ideia e resolveu abrir novamente a fase de lance, oportunizando a empresa prejudicada.

É sabido que a Administração pública, pode rever seus atos, porém precisa seguir a legalidade.

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado na Súmula 473 STF que assim dispõe:

Súmula 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Não pode a Administração pública, rever seus atos através de novos atos viciados.

A pregoeira poderia ter retomado a fase de lance desde que tivesse tomado o procedimento correto para tanto, retornado aos lances imediatamente após ter constatado seu erro, porém não foi esse o procedimento adotado.

Após der dado como encerrado a fase de recurso sem intenção registrada e ter dado prosseguimento ao certame, a competência para os próximos atos não cabia a pregoeira e sim ao Gestor (Prefeito), conforme enfatiza o artigo 71, da lei 14133/2021, citada pela própria recorrida, vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Para a formação de um ato Administrado, necessitam de cinco elementos fundamentais, visto a seguir. A falta de qualquer deles leva à nulidade do ato, com regra.

São os seguintes seus elementos: Competência; Finalidade; Forma; Motivo; Objeto.

A Competência é a capacidade, atribuída pela lei, do agente público para o exercício de seu mister. Ou seja, é sempre vinculado. Então, qualquer ato, mesmo o discricionário, só pode ser produzido pela pessoa competente. Essa competência, é prevista na lei e atribuída o cargo.

Quando o agente atua fora dos limites da lei, diz-se que cometeu excesso de poder, passível de punição. Importante que não se confunda excesso com desvio de poder (ou de finalidade). Ambos são modalidades de abuso de poder, mas o primeiro importa ofensa à regra de competência, o segundo, ao elemento finalidade do ato administrativo.

Assim, no âmbito administrativo, diz que “não é competente quem quer, mas sim quem pode”, de acordo com a previsão legal, sendo nulo o ato praticado por agente incompetente.

Evidente que os atos praticados pela Pregoeira após ter dado a empresa recorrente como vencedora são nulos.

No que concerne a fase de lances reaberta, além se ser nula, contém vícios. É possível verificar nos autos, que o prazo estabelecido **em edital de 5 minutos, se transformou em 27 minutos.**

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma: a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame.

Ou seja, não há possibilidade de dar prosseguimento no certame, eis que eivado de vícios.

Afirmou não ser possível declarar a empresa FRATELLO como vencedora, pois a pregoeira não cumpriu as normas legais e editais em relação as empresas EM e EPP, bem como, também não convém manter a decisão da pregoeira no que concerne a classificação da empresa RENOVA, pela forma irregular/nula, como foi conduzido o processo.

Por fim, amparada pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, moralidade, especialmente pelos princípios da legalidade e isonomia, **OPI-NOU, pela retomada do processo na fase de publicação do edital, considerando que, como valor corrigido, outras empresas beneficiadas pelas Lei 123/06, tenham interesse em participar.**

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, no sentido de retomar o PREGÃO 091/2024, na fase de publicação do edital.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N° 306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DE CERTAME QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a exigência constante no do Termo de Referência, referente do pregão eletrônico 039/2024, quanto a necessidade de atendimento ao teste de conformidade, requisito indispensável para homologação do objeto em favor da licitante habilitada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo especificados para compor a Comissão Técnica de Avaliação da empresa Inovatus Sistemas de Informática LTDA-ME, vencedora do certame, na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2024, quanto ao teste de conformidade previsto no item 13.7 e 13.8 do Termo de referência do certame, ficando assim constituída:

Nº	Departamentos	Nomes
01	Coordenador do DAE	Fernando Biavati Carniel
02	Agente Administrativo DAE	Nubeny Francina de Souza
03	Fiscal de Contrato	Elisama Schneider Moura
04	Técnico de TI	Dionatan Panhosatto

Art. 2º O exercício da função prevista nesse Decreto não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N° 152/2021.

ESPÉCIE: Softwares e Acessos aos Diários Oficiais.

OBJETO: Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência para mais 12 meses, sendo de 28/10/2024 a 27/10/2025.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 99/2021, Processo Administrativo n° 172/2021, Processo de Compra n° 168/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12/CONTRATADO.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico n° 11/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/10/2024** o item abaixo relacionado:

Item n° 91 – lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12 gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo n° lote, data fabricação/validade e procedência, pacote com 10 unidades.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico n° 11/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/10/2024** o item abaixo relacionado:

Item n° 47 – curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.280.926/0001-62/ CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o n° 22/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Valor global estimado: R\$ 35.984,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 23/10/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 23/10/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/10/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 3 – água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. lote, data de fabricação/validade

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/10/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 77 - fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31;

Item nº 106 - malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o prescrito no artigo 10, §1º da Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) TITULAR: LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS
- b) SUPLENTE: JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB/PNATE

- a) TITULAR: VERA LÚCIA PINHEIRO
- b) SUPLENTE: REGIANE RIBEIRO PERUCHI

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

- a) TITULAR: ODILA NELCI KRAMPE DONAT
- b) SUPLENTE: ROMEU PEREIRA FÉLIX

V - REPRESENTANTE DOS PAIS

- a) TITULAR: RENATO DOS SANTOS PFEIFER
- b) SUPLENTE: JOSEMAR SARMENTO GOMES

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

- a) TITULAR: BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES
- b) SUPLENTE: VICTOR RAFAEL FLORES DE LA ROSA

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

- a) TITULAR: PAULO VICTOR DA ROSA
- b) SUPLENTE: EDIJANE AVELINO DOS SANTOS

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

- a) TITULAR: PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO
- b) SUPLENTE: FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE

Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de 02 (dois) anos, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011 e §1º do artigo 10 da Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados no presente Decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO OBJETO: Desistência dos itens abaixo mencionados, do **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.

Item n.º. 3 - Água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. lote, data de fabricação/validade;

Item n.º. 13 - Algodão Hidrófilo, na cor branca no mínimo 80% de brancura, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500g, embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Rolo de 500g;

Item n.º. 19 - Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão, medindo 20 cm x 1,8 m, impermeável e com camadas contínuas impregnadas de substância gomada em uma face, em forma de rolo;

Item n.º. 22 - Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm²; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056;

Item n.º. 33 - Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 24g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;

Item n.º. 41 - Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de 2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume; cantos arredondados, tubo extensor transparente de aproximadamente 1,30 m e 7 mm de diâmetro interno; flexível, não dobrável, dispositivo auto vedante para coleta de amostra; clamp para interrupção de fluxo, alça plástica e cadarço para fixação no leito; tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta, estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica;

Item n.º. 47 - Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm;

Item n.º. 52 - Eletrodo para ECG descartável para eletrocardiografia fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade, curta e longa duração. Tamanho 44 x 32 mm. Adulto/infantil. Pacote com 50 unidades;

Item n.º. 77 - Fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31;

Item n.º. 91 - Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12 gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo n.º lote, data fabricação/validade e procedência. Pacote com 10 unidades;

Item n.º. 106 - Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento;

Item n.º. 120 - Seringa descartável, com capacidade de 20 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, aprotogênico íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, óxido de etileno, siliconada;

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **14/10/2024**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.679.814/0001-60 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 190/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de manutenção de aparelho/equipamentos.

DO OBJETO Contratação de serviço mensal de licença, manutenção e suporte de interfaceamento para equipamentos Cobas C-111 e equipamento Max Cell 500-D auto do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jacqueline Soupinski do Município de Campos de Julio – MT.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: **08/10/2024 a 07/08/2025**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.601.924/0001-60 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 061/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N.º 061/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de DIVULGAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de Outubro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DILVULGAÇÃO		1	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
 - d) Nome do representante legal da empresa;
 - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
 - f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
 - g) Telefone;
 - h) E-mail;
- CANABRAVA DO NORTE – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.953/2024/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.953/2024/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA O SR. DOMILTON PEREIRA VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de res-

ponsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a DOMILTON PEREIRA VASCONCELOS, o correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesa com combustível durante o percurso de viagem para Barra do Garças-M, cadastrado no CPF n. ***.260.131-**. Informamos que tal

solicitação se faz, devido a necessidade de realizar um exame de biopsia agendado para o dia 29/10/2024 na Clínica Urocentro, em Barra do Garças-MT. Ressaltamos que por ser um tratamento de alta e média complexidade o paciente optou por realizar de forma particular, cabendo ao município ajuda com transporte

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria demandante.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 134/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **23 de Outubro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Bola de Iniciação tamanho 14, feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças. Superfície texturizada com micro ranhuras em diferentes ângulos, simulando ondas entrelaçadas, que proporcionam melhor gripe facilitando a pega da bola, mesmo para crianças pequenas. Miolo com bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 350-370g e circunferência entre 65-67cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia). Construção: Borracha Vulcanizada; Acabamento: Borracha de alta resistência abrasão e ótimo grip; Condições Gerais = temperatura 23 + 2 ° C e 65% de umidade do ar. Pressão utilizada = 2 libras Circunferência e Esfericidade -Com a bola calibrada conforme a pressão especificada, ela é medida em 16 pontos diferentes e calculado a circunferência e esfericidade Quique-Com a bola calibrada conforme a pressão especificada, ela é lançada por 10 vezes, de uma altura de 2,00 m, sobre uma placa de aço, onde é medida a altura de retorno a partir da placa.	UND	20,0000		
Mesa para tênis de mesa profissional mesa para tênis de mesa profissional com medidas oficiais. tampo de MDF com 25 mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais, confeccionados em MDF. a superfície da mesa deverá ser de cor azul, sem brilho e que contraste com a cor das bolas. pés em tubos de aço com inclinação que permita a movimentação através do sistema de rodízios, estrutura com pintura eletrostática. medidas: 2,740 x 1,525 x0, 760m (c xixa)	UND	2,0000		
Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos	UND	3,0000		

5%). com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura, nas cores: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo (pantone: 120643), laranja (pantone: 151157) - jogo com 12 unidades.					MEDALHA BRONZE - Medalha bronze medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em bronze, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	UND	50,0000		
Troféus de vice campeão tamanho 80 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado.	UND	2,0000			MEDALHA DOURADA - medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em dourada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	UND	50,0000		
Troféus de artilheiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 - 25 - 30 cm, banhos em dourado - prata - bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado.	UND	3,0000			MEDALHA PRATEADA - Medalha prateada medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em prateada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	UND	50,0000		
Troféus de campeão tamanho 100 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado	UND	2,0000							
Troféus de melhor goleiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 - 25 - 30 cm, banhos em dourado - prata - bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado.	UND	3,0000							

Canabrava do Norte – MT, 17 de OUTUBRO de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 048/2024/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 048/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de lavagem automotiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 21 de Outubro de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP		02	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA		05	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Outubro de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 047/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 047/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de manutenção em grupo gerador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 21 de Outubro de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Outubro de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 951/2024/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N. 951/2024/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO ELETTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLETON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito Municipal, a documentação protocolada no Gabinete do Prefeito, no dia 16/10/2024, a qual indica membros para integrarem a comissão de transição de mandato eletivo para a gestão 2025/2028, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Canabrava do Norte – MT, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em seus artigos abaixo, preceitua que:

“Art. 3º. Assim que começar o período de transmissão de mandato mencionado no artigo anterior, os atuais Chefes de Poderes estaduais e municipais, e dirigentes de órgãos autônomos, deverão constituir Comissão de Transmissão de Mandato em seus respectivos órgãos.

§ 1º. O ato de constituição da Comissão deverá ser publicado na imprensa oficial e no endereço eletrônico do órgão, visando possibilitar o exercício do controle social.

§ 2º. A composição da Comissão de Transmissão de Mandato no âmbito dos Poderes e órgãos autônomos deverá necessariamente contemplar membros indicados pelos futuros mandatários, sob pena de nulidade do ato de constituição, sem prejuízo de responsabilização por eventuais danos ao erário comprovadamente decorrentes da conduta omissiva da autoridade sucedida.

Art. 4º. Deverão compor a Comissão de Transmissão de Mandato em todos os Poderes municipais e estaduais e órgãos autônomos:

- a) o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno;
- b) o atual Contabilista responsável;

- c) o atual Chefe da Procuradoria Jurídica;
- d) outros agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão do órgão; e,
- e) representantes livremente indicados pelo Prefeito ou Governador eleitos, ou pelo mandatário eleito, conforme o caso.

§ 1º. Os respectivos sucessores deverão protocolar no órgão público onde ocorrerá a transmissão de cargo, a relação dos representantes indicados livremente.

§ 2º. Recebida a relação mencionada no parágrafo anterior, o atual mandatário deverá publicar o ato de instalação da Comissão e designação dos seus membros em até dois dias úteis, para início imediato dos trabalhos de transmissão do mandato.”

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Municipal n. 678, de 31 de outubro de 2016 que “dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá Outras Providências”, na qual estabelece que:

“Art. 3º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º. A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º. O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º. O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º. O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.” – Destaques meu.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir e Nomear a Comissão Especial de Transição de Mandato no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, com o objetivo de informar sobre o funcionamento dos órgãos e demais repartições da Administração Pública, visando a preparação dos atos de iniciativa da nova gestão e garantir a continuidade dos serviços prestados à população, devendo proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Art. 2º. Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

§ 1º. São membros da Comissão Antecessora:

I – Wellington Bland Silva Campos – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e atuará como coordenador da equipe da atual gestão, inscrito no CPF: ***.809.261-**;

II – Julliane Alves da Silva – Procuradora Geral do Município, inscrita no CPF: ***.707.361-**;

III – Luciene Batista da Conceição Zago – Controladora Interna, inscrita no CPF: ***.112.441-**;

IV – Mário Benício Pinto – Representante da Contabilidade Municipal, inscrito no CPF: ***.164.691-**;

V – Aline Muriel da Silva Soares – Superintendente de Governança e Gestão Estratégica, inscrita no CPF: ***.219.091-**;

VI – Iranizo Matos Rodri-

gues – Agente de Contratação, inscrito no CPF: ***.429.751-**;

§ 2º. Ficará o membro do inciso I, sendo denominado como coordenador da equipe da atual gestão, o responsável para o recebimento e encaminhamento de todas as comunicações oficiais advindas da Comissão Antecessora, não podendo nenhum outro membro receber ou encaminhar qualquer comunicação, ou expediente.

3º. São membros da Comissão Sucessora: **I** – Reney Mendes Fernandes – Coordenador da Equipe de Transição, inscrito no CPF: ***.486.***-96;

II – Samayra da Silva Ferro – Membro, inscrita no CPF: ***.734.***-51;

III – Emília Borges de Sá – Membro, inscrita no CPF: ***.479.***-77;

IV – Maria Aparecida Alves Castro – Membro, inscrita no CPF: ***.937.***-13;

V – Luzimar Soares de Sousa – Membro, inscrita no CPF: ***.810.***-00;

VI – Simone Barbosa Vieira – Membro, inscrita no CPF: ***.480.***-10.

Art. 3º. Os pedidos de acesso às informações aos documentos elencados nos artigos 5º e 6º, da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos ao indicado pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n. 678, de 31 de outubro de 2016.

§ 1º. Não será aceita nenhuma comunicação de solicitação de documento ou informação entres os membros que não seja por escrito e devidamente protocolado, tanto no ato do requerimento pela comissão sucessora quanto no ato de entrega da comissão antecessora.

§ 2º. Nos termos do art. 5º, da Lei Municipal n. 678, de 31 de outubro de 2016, o atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe de transição e o coordenador representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput, deste artigo.

§ 3º. Os documentos elencados nos artigos 5º e 6º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2016 – TP deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, no âmbito de cada Poder ou órgão autônomo, pelo atual Chefe ou dirigente, pelo Secretário – ou equivalente – da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

§ 4º. Alternativamente, os documentos elencados nos artigos 5º e 6º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2016 – TP podem ser apresentados em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados digitalmente, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação. No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, poderão ser apresentados arquivos em meio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos responsáveis pela informação.

§ 5º. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

§ 6º. Nos termos do art. 6º, da Lei Municipal n. 678, de 31 de outubro de 2016, os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Art. 4º. O objetivo dessa Comissão Especial de Transição é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Art. 5º. É atribuição dessa Comissão Especial de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito da Prefeitura Municipal, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução Normativa nº. 19/2016 - TP do TCE/MT, obedecendo ao seu inteiro teor.

Art. 6º. Nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei Municipal n. 678, de 31 de outubro de 2016, as reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º. As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sala dos conselhos municipais, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n 1105, bairro Centro, nesta cidade, como o local destinado a equipe de transmissão de mandato. Os membros da Comissão Sucessora poderão permanecer na sala disponibilizada pelo Poder Executivo, durante o período de expediente da Prefeitura Municipal, sendo das 7h às 11h e das 13h às 17h; sendo vedada a permanência dos membros fora do horário mencionado.

Art. 8º. Os membros da Comissão Sucessora poderão permanecer na sala disponibilizada pelo Poder Executivo, durante o período de expediente da Prefeitura Municipal, sendo das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; sendo vedada a permanência dos membros fora do horário mencionado.

Art. 9º. As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 10º. A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.952/2024/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.952/2024/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DIOMARA NEVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, matrícula funcional n. 1766, servidor público municipal ocupante do cargo de Gerente da Unidade Mun. de Serviços Conveniada – USC, o correspondente a 2 diárias no valor de R\$237,83, totalizando o montante de R\$475,66. Informamos que essa solicitação se faz necessária, a fim de que a servidora participe do 1º Ciclo de Capacitação Presencial USCs/CRLAC, onde terá como

objetivo a Atualização da legislação e dos serviços prestados pelas USCs nos municípios. O evento acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2024 na cidade de Barra do Garças – MT. Com saída prevista para o dia 22/10/2024, às 5hrs e retorno no dia 23/10, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria demandante.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças,

o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 060/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 060/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÁS DE COZINHA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **22 de Outubro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA		08	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;

h) E-mail;

CANABRAVA DO NORTE – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EDITAL COMPLEMENTAR 002 DIVULGA LISTA PRELIMINAR INSCRITOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2024

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar lista preliminar dos candidatos inscritos confirmados e deferidos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024.

Os candidatos inscritos confirmados e deferidos são:

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT66-TE-91V3	Aldelisene Ferreira Da Silva
TSW1-QZ-UGPF	Alisson Nunes dos Santos
TT64-1X-8X0G	Ana Clara Guimarães Soares
TSUA-SK-5CVR	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva
TSSA-LV-47P0	Benedita Corrêa Broch
TSXB-RP-B5QU	Bruna Figueredo
TT5S-8U-REPV	Charlene Pereira Andrades
TSTU-QZ-ZP25	Clarice Galdioli
TSTZ-MK-3AK3	Claudia Soares
TT4M-18-41B5	Daniela Castro da Silva
TSW1-FS-8X9X	Ediane Nunes de Oliveira
TSXJ-69-Y47K	Fabiana Kayabi
TSVP-VA-U6WF	Gerliane Pereira do Nascimento
TT33-1J-ZLJW	Janete Maria Dalmolin
TSSB-KC-5C3M	Janete Simon
TT67-9F-49C6	Jany Hellen de Sousa Penha
TT14-NC-P68S	Joi celena Silva
TT5U-C6-TMMB	Juliana Salves da Sílvia Quintanilha
TT49-9N-YKJP	Keila Dayana Sousa Lopes
TT2J-QX-L44A	Ketura Barbosa Gonçalves
TT0U-BJ-0L5X	Lene Santos
TSTG-EX-LVVK	Marcia Marques Alves
TT62-AC-X515	Marcilene De Almeida Nascimento
TT65-JX-QW3A	Maria José da Luz
TT1A-51-P15V	Maristela Alves Queiroz Carlos
TT69-R7-EL3Q	Mariza Alves da Silva
TSXA-KB-8Z3P	Maxilene Wagner Gomes dos Santos
TSMT-JY-2MQZ	Nubia Caitano de Jesus
TT1L-WG-2PNK	Regiane Silva Pereira
TSTQ-LU-K1R6	Suely Leite
TT4S-8W-WYZU	Valdinamar Leonardo de Souza
TSZN-8N-Z6B5	Valéria Leonardo de Souza
TT6D-43-9J2X	Valmira Pereira de Sousa
TSSY-9G-S5L4	Welisangela Cristina de Noronha Souza Araújo
TSVK-VG-TZMQ	Willyana Santos da Silva

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSS8-BG-TVU0	Daniele Ferreira Santos
TT4G-6P-E7F4	Edmar Cavalcante
TSVM-1Q-RX6M	Thaila Fernanda de Castro dos Santos Gomes

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CULUENE)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO

TSXR-14-DYNH	Maiara Santos
TT4X-ME-TUHE	Sandra Cristina De Oliveira

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPÚ)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SERRA DOURADA)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (AMÁLIA)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSD-NG-9X5Y	Jailda Santos
TT6H-UU-3DZK	Maria Lilian Luiz
TSVR-QX-XQRJ	Samara Lima de Queiroz Ferla

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSH-WB-7PVM	Alana Cardoso
TT0Z-4B-Z3W7	Aline De Jesus Silva
TT5V-BK-6UV9	Aline Evangelista Martins Belizar
TSV6-RZ-ZP4B	Ana Paula De Souza Medeiros
TSN4-7Z-VN8J	Andreia Azevedo Silva
TSRT-NR-D0PF	Andréia Cintia Moraes
TT3A-HK-H2MP	Andriely Silva de Oliveira
TT10-M7-6UB0	Ane Caroline dos Santos Soares
TT6T-2Q-9S5L	Apoliana Farias dos Santos
TT1J-28-7QWN	Bianca Soares
TSZN-Y3-YJV5	Carla Moreira Bispo
TSTN-S2-RMQL	Celina Do Carmo
TSSK-18-XJ3X	Cintia Bezerra De Farias
TT1K-8Y-Y2TT	Cleusa Martins de Andrade
TT0X-HP-539Z	Crislaine De Freitas Silva
TT6C-FW-8SW4	Cristiana Souza dos Santos
TSV8-XR-7J1Z	Cristina Correia de Oliveira
TSUC-K9-8433	Daiana De Sousa Silva
TSX5-C8-SGCE	Débora Silva
TT6B-7Z-TULT	Ediana Caiana de Melo
TSRP-3J-9P1R	Euzirene Pfeifer
TT6B-1W-F22W	Fernanda Ferreira Andrade
TSXD-YB-BK1S	Hauny Santana dos Santos
TT4B-2J-TOLT	Ivaldeti Pereira De Amorim Soares
TSRU-8G-RA52	Jackeline Pereira Coelho
TSUC-TA-U354	Kely Cristina Silva Araujo
TT6A-63-9WRR	Laidés Gonçalves Constante
TT2U-UK-GPY2	Leticia Lima Nascimento
TSRR-CA-TDKR	Lidiane Ferreira de Souza
TSXE-KC-4Z46	Lisiane Ionara Radke
TSZJ-R4-J0ZY	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho
TSMX-S4-KMNS	Marcia leggli
TT65-UY-KS47	Maria Solange dos Santos
TSSN-06-TTJU	Marinez Brentano
TT5N-ER-LNGZ	Noeli Rodrigues Siqueira Cunha
TSZJ-DD-7ZQM	Osiane Santos de Carvalho
TSXY-8S-HUM2	Paula Costa
TTBE-C7-WR9Y	Rejane Maria Onofre
TSN4-JN-MFFW	Rita Cassia do Nascimento Fernandes
TT6C-MM-33RB	Sílvia Leticia Santos dos Santos
TSRT-RW-96WH	Vanusa Furlan
TSN0-B6-BLHJ	Vitoria leggli

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSS9-V2-FLWE	Adriana Fontinele Carneiro
TSTU-8C-HS8H	Denize Jakseli Witter

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT9E-PN-DRYE	Antonia Marinete Pereira Amaral

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT1B-5F-YGEQ	Marcia Barbosa
TSMG-FU-5KL8	Talia Coelho Gonçalves da Rosa

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT67-6F-ZK2B	Osmira Ferraz de Lima
TSTN-R0-TY1P	Rosirene Rodrigues Lopes

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT15-1A-P777	Aldori de Oliveira
TT6F-CE-F12V	Anderson Stanley Carbone
TT5X-M5-29QT	Cleiton Ferreira da Silva
TSVD-4D-BRKS	Cristiano Dias de Souza
TT5W-8C-G7Z2	Davi Oliveira da Silva
TSSZ-D6-EBD6	Edmilson Gonçalves de Araujo
TSN0-Y1-661B	Gercino Caetano
TSRW-GM-X452	Gustavo Rosa da Silva
TSSC-AN-1A2Z	Jailson Matos da Cruz
TT6C-4K-ZK1J	José De Oliveira Silva
TSX7-0Z-GYWH	Jose Valmir Silva
TSXV-DX-4G6M	Laercio Xavier dos Santos
TSX3-4B-LTQY	Luciano Santana Aires
TT5T-C5-XDHD	Mauri Santos Silva
TSTV-47-UF9K	Ulisses Soares da Silva
TSMW-8F-KFW5	Valmir Favero dos Santos

MOTORISTA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSST-N4-1L2J	Carlos Roberto Ribeiro do Nascimento
TSTN-31-TZ13	Elmy Aguiar

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSTM-QW-LF2K	Carlos Pereira Costa
TSVU-U0-D6PR	Edilson Teles da Silva
TSSJ-CB-7B1B	Edson Carvalho Santos
TSRW-3U-9040	Marcelo Ribeiro da Silva

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSVU-PN-8QPY	Antonio Jádriel Vieira Lima
TSU2-FH-F4J4	Geraldo Aparecido da Cunha
TSMQ-ZA-YGU7	Lara Maysa Aguiar de Oliveira
TT5S-RN-WYKN	Lucas Tomasi

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSK-90-HPH8	Adriana De Oliveira Santos Souza Freitas
TT6L-U4-TQFW	Agnaldo Souza Lima
TSV4-RS-HGUL	Alcione dos Santos Dela Costa
TSTF-K7-6L4Y	Alexandro Luft
TSUA-7X-KDBL	Ana Julia
TT5U-2X-J3SD	Ana Rita Sousa Mota
TSMH-03-59QA	Anderson Charles
TSZK-CG-AUZ7	Andreia Leonardo de Souza
TSSG-PT-70KM	Aramys Araújo da Silva
TSXQ-1J-2H6K	Brandon De Souza Gaspar
TSRR-VN-KD03	Camila Procópio de Jesus
TT4R-5U-X2MH	Cleibe Alves de Souza
TSTM-76-8YVX	Cleudimar Ferreira Lima
TSRV-4Z-SPQT	Daniel Pereira dos Santos
TT6J-6P-UEKC	Daniel Santos
TSZB-SD-MLFE	Daniel Souza
TSTV-QD-DKSC	Darcilene de Jesus Alves
TT6D-8Q-RPN6	Dayelle Silva
TSS9-Z4-NJ01	Déborah Aparecida Amorim Leite
TT6D-BH-1ECJ	Déborah Lourrany Alves Peixoto
TT6N-7P-XAP9	Deones Santos
TT6A-XS-0TBX	Deubura Barboza da Silva
TT5U-DV-KYDS	Edilson De Souza
TSUM-2K-RFSD	Eliton Andrade Silva
TT6E-E3-JWX6	Felipe Henrique Dos Santos

TT6A-YY-YFUD	Francisco Sobral Leite
TT68-AT-8K59	Geraldo Ferreira Neto
TT5S-2P-6CEC	Gilcelia Da Silva Barbosa
TT4R-55-JEVA	Gisele Alves
TSU8-KD-YBX1	Helena Julia Liedke
TT64-D8-M4VJ	Hernildo Alves de Araujo
TSV9-LG-BH6U	Higor Wellington Constante
TSSZ-XE-0FXM	Hugo Santos Silva
TT4G-W2-7XGF	Ilielza Ribeiro de Sousa
TSMK-XX-KJHM	Izaac Costa
TSTN-BV-HPL6	Jaciele Ferreira Lima
TT1N-JB-156J	Jaine Gomes
TT5R-HL-1S73	Janayna Ribeiro
TSS7-7R-RZ70	Jennyfer Rodrigues
TSRV-FB-QN0Q	Jerri Adriani
TT18-H3-LZN1	Jhonatas Luiz Grubert Gonzaga
TT45-3D-0SA8	Joana Darka Santana
TT6K-9Q-7PZT	Joana Darc Barbosa de Abreu
TSZK-BP-1UVN	João Batista Silva Oliveira
TSRV-B3-PG4Y	Jonadabe Oliveira Raimundo Oliveira
TSU1-LP-RA6W	Julio Cesar de Lima
TSNC-QL-ERW8	Kayky Bispo Rodrigues
TSS5-PY-LYAX	Kayra Gabriela Gomes Pereira
TSXR-0J-JLJK	Kethlen Gomes da Silva
TT2W-FE-WHYC	Kevin Gleidson Gomes de Sena
TT4K-F9-VRG1	Leticia Lima Nascimento
TSZY-2C-JMVE	Lucas Rayan
TT36-GE-064A	Lucas Máximo da Silva Santos
TSSB-1M-8ULN	Lucineide Barbosa dos Santos Parode
TSN2-UM-CHHS	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho
TSSA-4F-ZCA2	Marcelo Netto
TSRU-U0-FBGV	Marcio Uonderson Raimundo
TSSP-XB-RXTE	Marco Antônio Wenzel Tomain
TSR0-9M-1ZUT	Marcos Santos de Jesus
TSN2-CT-46HL	Maria Aparecida Miranda da Motta
TSRX-LC-D8Z9	Maria Conceição Barbosa
TT4Q-RJ-FZR5	Mayelle Da silva Araujo
TSWS-6K-882L	Nelaine Lopes da Silva
TSN5-1U-G8Y6	Odenir Broch Almeida
TSZJ-7G-UNV8	Oseias Rocha de Carvalho
TSZJ-J2-3P54	Osias Santos de Carvalho
TT4H-MB-2C5X	Pauliana Da Silva Vieira
TT12-Z8-5FVT	Pedro Henrique de Oliveira Souza
TSU5-QT-RRXD	Priscilla Souza
TSW2-1Z-NLWE	Raimundo Nonato Silva Aguiar
TT67-ER-4ZDA	Rosinalva Castro Dias
TSS7-C5-PHZR	Severino Franco Professor
TSXY-XA-0N28	Simone Batista De Amorim
TSUH-RC-8K9P	Tawany Araújo Joaquim
TT0Y-YS-8SGR	Thyago Damke
TSS8-NP-8UX4	Vanuz Ferreira Da Cruz
TSXS-GU-6NL8	Victor Hugo Gomes Leite

VIGILANTE NOTURNO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT64-AL-GAVW	Aldenor Santos Silva
TT5T-SL-GYUT	Diogo Amorim dos Santos
TSNC-DH-7903	Elias Santos
TT2M-7N-P8X7	Evair Ferreira de Sousa
TSTV-07-TJA9	Fábio Alves da Fonseca
TT6M-PC-6XMU	Gabriel Sippert
TSWX-UM-K4VT	Krumare Trumai
TSWW-ZG-6NND	Rosilene Gomes Dos Santos Beserra

MOTORISTA CATEGORIA D – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)

INSCRIÇÃO	PARTICIPANTE
TSTR-EN-A2GC	Alexsandro Nunes da Silva
TT14-EA-TJ99	Marcio Rosa de Jesus
TT66-RH-JSTV	Orlando Francisco Dourado
TSQK-29-F07F	Ronivaldo Souza Lima

AGENTE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
-----	-----

AGENTE SERVIÇOS I – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
-----	-----

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSV4-K3-2W33	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro
TT4K-LL-QM2A	Adriana Ursula da Silva
TTBF-2T-75BK	Alice Pereira Nascimento
TT68-FH-USW4	Alice Souza Da Silva Peres
TSZB-15-X3CW	Alice Vitória Andrade De Paula
TTBF-02-8R35	Aline Pereira Nascimento
TT62-1H-KP23	Aline Trajano
TSSJ-2K-Q5KT	Amanda Alves da Silva
TT67-AN-S143	Ana Carolina Costa Silva
TSUH-AS-G8DZ	Andressa Lima
TSSN-UK-J5HP	Ângela Maria de Oliveira
TSS3-J3-9JS9	Angela Maria Rodrigues
TSSA-ZU-H2BV	Antonia Silva Sales
TT4K-5V-WQHC	Antonia Vieira da Silva
TT6F-A2-17WJ	Ariane Tharine Souza Silva
TSZS-7Z-7JNU	Barbarah Almeida
TSP4-8Y-KXZ7	Beatriz Sant'anna
TT0P-VM-KGXN	Brenda Rocha
TT6E-3S-1U0X	Brenda Cristina Alves Peixoto
TSW4-0T-QWA2	Carla Soares Martins
TSSB-V4-HFCG	Carolina Gaspar
TSU7-HW-H0DN	Célia Maria
TT0T-7B-E9V5	Cidi Analuiza
TSRR-HJ-WJ0N	Cleci Lucia Vargas
2GL8C7UBFVR	Cléia Sobral Silva
TSXN-DG-TKNA	Cleonice Harumi Oguido Tirloni
TT63-1M-8GDW	Daiane da Silva Santana
TT6P-KU-867P	Daiane Aparecida Araújo dos Santos
TSXX-BT-MQTV	Daniela Ferreira Alves Gardino
TT6F-HU-RJAP	Daniela Jung Busatto
TT3B-GP-7W6T	Denifa Teles Oliveira
TSRQ-U2-06PG	Dyonatan Dias Pereira
TSZM-AH-AWE0	Eduarda Vitória Barbosa Lopes
TSSC-UY-K5XQ	Elen Cristina Sousa Gomes
TSS6-H7-TL02	Eliane Alves de Souza
TT2E-PC-RCED	Eliane Cavalcante Ferreira
TSN4-9L-MSPG	Elisângela Ventura Dourado
TT69-6B-U7Z2	Érica Cristina
TT6C-KX-D54P	Érica Mainara Comceição Pereira
TSN0-FQ-42JR	Estefânia Dieter
TSVW-6Y-J7F0	Evelyn Catarina Penha da Silva
TSU9-73-MCTX	Fabyulla Maria de Jesus
TT2H-6J-CPZM	Fátima da Silva Domingues Sampaio
TSNH-5Q-MFNS	Fernanda da Silva Morais
TSRQ-AV-TLUN	Fran Silva
TSVY-BG-8ECU	Franceline Mendes de Moraes
TT67-Z2-SE99	Francieli Barbosa Evangelista
TSMX-D3-ZKCX	Francyslaine Sandy Bernardo Gomes
TSSF-RX-978R	Gabyrely Freitas de Souza
TSP1-V8-QG6M	Gleiciane Freitas
TT0Z-7T-KCZF	Graciele Santos
TSSZ-Z6-WFUS	Grazielly Gonçalves de Souza
TSSY-T5-P2RV	Grazygabriele Silva
TSMX-AU-7UJL	Hellen Ferraz
TT0T-FV-KH0G	Isabela Cristina Büüron
TT65-DP-14XU	Jamily Alves de Almeida
TT37-AJ-67J2	Janaia Araujo da Silva
TSUD-35-DCYW	Janete Roth Lucatelli
TSMX-Y1-L50G	Jaqueline Costa
TSVG-KP-S4L8	Jessica Davila Machado
TT6A-GF-GFME	Jéssica Jedlicka Placido
TT45-FV-FBBL	Jéssica Santana de Sousa
TSZB-D6-H4MY	Jeyziane Soares
TSXA-YB-Y2JT	João Anderson Rodrigues Borges
TT69-MH-BS46	Joelma Ribeiro da Silva
TT6C-2J-681W	Josiane Aparecida Santos de Oliveira
TSS4-AN-LB6U	Josilaine Keller de Moraes
TSU5-QY-1TYT	Josivana De Jesus
TSSZ-E2-0V7E	Julia Garcia Rodrigues
TSS3-LZ-ZUUP	Juliana Gomes Fernandes
TSS4-42-8547	Karen Almeida Conci
TT35-N3-A6LU	Karine Rodrigues da Silva
TSR3-LJ-H9LV	Katherine Schaefer
TT5T-35-WEUM	Katiana Gomes Pereira
TT62-XV-Q19W	Keila Xavier Gomes
TT53-V4-U4G5	Lana Patricia S. Vieira

TSS5-TQ-XSEV	Leiliane Pereira de Almeida
TT6C-6Z-RZLK	Leiliane Pricila
TSPE-J8-90W0	Lidiane Camila de Oliveira
TT1H-NK-4JA4	Lindaure Lindalva da Silva
TSXB-RE-28Q1	Lindines Gama
TT6B-J4-N6RN	Lioneide Lindalva da Silva Santos
TSU0-RB-23M3	Luana Sippert de Souza
TSSX-4R-PNTP	Ludimila da Silva Ribeiro
TSSC-MW-30HJ	Luzieni de Moraes
TSS9-JS-VLCF	Maísa Marquês Rukhaber
TT2A-1W-Y3TJ	Maiza Pfeifer da Rosa
TSR0-RQ-MT5U	Maria Aparecida Araujo da Silva
TSXR-18-R814	Maria Aparecida dos Santos
TT6Q-Q7-NEBE	Maria Helena Rosa Machado
TSZH-ZT-BBZ7	Maria Karina Matias Gomes
TSXY-N3-ZNY4	Mariangela Costa Scapini Bilau
TT2F-MW-CD47	Marilete Vieira de Menezes
TT68-US-EYWF	Marilsa Julia da Silva
TT6E-4R-NUES	Marineuza Da Cruz Santos
TSSF-EP-AJVA	Mariza Freitas de Oliveira
TSTH-RW-B79Q	Matheus Vitor Amaral
TSML-VV-DSUS	Michele Rodrigues Santos
TSS6-4A-SJW3	Mikaella Pereira Moraes
TT6B-QP-WAED	Milena Santos de Oliveira
TSV3-YV-W5DQ	Mirian De Paula
TSTM-GM-VPMB	Mislene Julia da Silva Aguiar
TSS7-XE-KY80	Monise Poliar
TSVB-KX-0A7C	Nemura da Silva Moraes
TSN8-PH-2FKD	Nilssa Mendes Ribeiro
TSTF-TA-JH1E	Patricia Lopes
TT58-RV-UB02	Patricia Souza
TT6D-72-6YWQ	Patricia Henrique de Oliveira
TSMJ-N8-2MCK	Raissa Araujo Fialho
TSXJ-X0-5HNU	Rayssa Monique Almeida Penha
TSNC-L7-KDKX	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck
TSTD-VR-JEQE	Rosecleia Souza
TSU8-QA-8CY1	Roseli Cristina Hermes
TT6Q-MN-P5CC	Rosieli Grün
TSW8-TJ-EDPR	Rubi Alves
TSSU-30-AJRR	Saionaira Aguiar
TT6G-BW-XSYG	Sandy Karoline da Silva Santos
TSVS-YV-JC2P	Silvia Maria da Luz Henrique Silva
TT4F-J8-1322	Simone Belizario de Souza
TT55-RD-BVDV	Tatiele Ferreira
TSU6-V8-174D	Tatiele Santos Chagas
TT4U-KG-QBUD	Tebert Erthal
TSZX-DW-3RLB	Tereza Machado
TT0N-4Z-20K7	Terezinha Simon
TT5V-P8-12LH	Thais Pereira Barros
TT6B-V0-J82E	Thayna Sartori
TT5X-EL-XFJP	Vanessa de Oliveira Nascimento
TT4U-AQ-YQ4F	Vanessa Fries
TT1E-GB-9TDG	Veronica Nunes Almeida
TSMU-4L-PZ3R	Victoria Lorraine Mendes Guimaraes
TT66-8H-VY8D	Viviane Menez Duarte Matias
TSS6-36-VALB	Welica Tonelli
TT5S-UH-LSW3	Yasmin Thais Silva Schwartz

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT4V-U4-ZE4D	Amanda Cristina Bragion
TT16-1H-CR1M	Juliana Ketlyn Lemes Benedites
TT4F-A6-S0V5	Thaynara Gabryella Nunes de Jesus

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSU0-ML-Y39T	Adriana Luiza Caixeta
TT6P-50-8HE6	Adrielli Luiz da Silva
TSRQ-00-QW04	Ana Julia
TT6D-NZ-JHEV	Anatalia Andrade dos Santos
TT69-MH-W2NK	Anderson Rocha Ribeiro
TT6A-WN-8CQK	Angela Rosa de Almeida
TSU2-FU-D8AS	Braydman Cruz Rocha
TT68-SH-3LGG	Christian Kobari
TSXH-Z1-RGSP	Cintia Almeida Oliveira Raimundo
TSMJ-CQ-0S3P	Daiane Costa dos Santos
TSNJ-1T-Q30Q	Daniela Felix de Paiva
TSUB-RA-7VAR	Daniela Fernandes da Rocha Ramiro

TT55-H4-NV0L	Edirlene Weirich
TSZN-12-QA1T	Eduardo Almeida Ramalho
TSTW-0B-Y737	Ellen Vitória Coelho
TTBD-DT-JFC7	Elizângela Ribeiro Félix Ramos de Moraes
TT4R-SQ-NDVB	Frederico Lucas
TSRV-P9-EPES	Giovanna Barros da Silva
TSSB-4P-4PCN	Iriane Aparecida Zanin
TT6R-97-H13U	Jessica Regina Suares Campos
TT5U-WL-QR5F	Juliana Camila Silva Neves
TSMY-UD-B6FW	Karine Melo
TT6L-VM-DT0Q	Karla Alessandra Maximo
TSTR-5V-Z6H4	Larissa Victoria Leite Ferreira
TSW9-N1-2805	Letícia Adorno
TT6B-XS-Q6XN	Lucas Rohr Schwartz
TSPG-5K-DX1Z	Luíza Sanches
TSNG-ZK-M8YJ	Macieli Maiara Benites Corrêa
TTBD-7Z-FX6A	Marcelo Ferreira de Castro Junior
TSVQ-B1-AGNM	Marcos Antonio Gomes Mota
TSRX-2F-J2AX	Mariana Santos
TSZB-2N-TXT9	Marianne Figueira
TSV3-1L-PYXC	Mirian Almeida de Souza
TSQD-TL-PBCM	Naubert Luis Zalamera
TSVM-7L-D0NZ	Pyetro Gabryel Freitas de Souza
TT4H-TU-33JX	Renata Ruoso
TT67-AZ-ZJ5D	Stefanny Gromann Mondadori
TT16-A5-KQ0W	Vitória Oguido Tirloni
TSX7-T3-9EUJ	Wanderclides Ramos
TSVA-UC-2C6Q	Wesley Minante da Silva
TT2Y-V9-NH3E	Wilma Maria De Jesus
TT37-T5-KGZ1	Yara Soares de Souza

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSP-K7-UWU5	Odorico Pereira Filho

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT6E-BD-FZQ1	David Hierro Sapain Rodarte
TSMX-DG-HZMC	Karyne Thais Karyne

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT1C-XQ-TP90	Jennifer Magalhães
TT1C-TR-7TG1	Marcia Barbosa
TSTG-FV-D891	Stefanny Brilhante de Souza

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT6Y-9M-HKNU	Fabianne louise Oliveira

AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSUC-8K-U0XM	Antonia Nathalia Barbosa da Silva
TT4H-WH-B8A1	Glauclie Dias Tavares
TT66-PX-BNFD	Ian Vicente Y. Rodarte
TSTR-D1-8592	Isabela Victoria Leite Teixeira
TT13-6R-WM0K	Josielly Santos de Oliveira
TT5X-AP-URRW	Maria Jenisvania Lima Dias
TT34-JG-HWZ3	Mayra dos Santos Gomes da Silva

PROFESSOR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT5R-EG-93DH	Adriana Beltramin
TSTU-JL-TGH4	Adriana Ferreira da Silva
TSV4-X9-N5KP	Adriana Silva Rola
TSUY-7Q-SCPE	Alanna Maia Araújo Pimentel
TT6M-J3-FNK0	Alexandra Belmiro
TSR2-0W-F5SA	Ana de Nazaré Gomes dos Reis
TSTH-PW-NDP9	Balduina Nogueira Barbosa Beltramin
TT6P-65-XG3Q	Bruna Silva
TSXU-UW-JQ4R	Célia Gomes de Lima
TT5V-8Y-T8SW	Claudia Correia da Silva
TT4W-UY-RTCU	Creusimar Alves de Menez
TSVE-Z6-MM9J	Debora Mikaelle Souza Nascimento
TSTS-Q0-01ZX	Dircenir Pereira da Silva
TT0U-49-LD7X	Divani Rozinha dos Reis
TSRU-0A-2XG5	Elaine Noeli Eisenbach
TSS9-V9-3FZ6	Eliane Ursula

TSTW-D3-4QP9	Erica Gerli Linauer
TSRU-TA-6AQS	Fabricia Ferreira de Carvalho
TT1G-YS-7685	Flavia Pereira
TT51-8T-RA3Z	Gabriela Ferreira Alves
TSS3-P2-CRB0	Giselle Angelina Rodrigues Vieira
TSVL-W2-9Q71	Graciela Eberhart Nogueira
TT64-1G-D02C	Jaiane Santos Reis
TSSD-B4-CSX4	Janaina Machado de Almeida
TSTK-CV-J109	Jania Borges Vieira da Silva
TSTH-NJ-VB4J	Joselene dos Santos Silva
TT0T-8L-NQ70	Karine A. Melo Moreira
TT1C-ZB-PJYQ	Leila Xavier Pinheiro
TSN3-6F-RSVA	Leonita Ribeiro Muller
TSSD-Q3-GW0N	Lilian Cristiane Leigh Haas
TSTM-DJ-1BUS	Lorrynne Samara
TT15-V4-HMS9	Lucelma Mendes de Freitas
TT6C-3Z-FGR3	Luciane Taborda Marques
TSSB-85-CH3A	Luciene Ferreira do Nascimento
TT16-JW-TVHV	Luiza Alves Rodrigues dos Santos
TT6E-X2-RWWE	Maria Aparecida Porcino dos Santos
TSSC-UD-028M	Mariana Godoi
TSQE-8J-FYS9	Nadini Rosangela Zalamera
TSTY-FU-8DVF	Patricia de Abreu Lopes Ferreira
TT6Z-CH-WGLB	Patricia Lima
TSTG-7L-J4BR	Priscila Pereira
TSTJ-4K-KA6E	Raiane Araujo
TSXE-CA-V0WL	Regilene Bernardo de Souza Barros
TSXP-CB-HR05	Roniel Gomes de Oliveira
TT6B-AG-NE1M	Samara Macedo
TSVQ-SU-K8JZ	Sandra Freire de Souza
TSUD-VP-QLXN	Silvana Belizario
TT0U-RA-ELMC	Sirlene Rosa de Araujo
TSTH-0E-NPMD	Solange Stagemer da Silveira
TSU1-M1-6DSK	Sonia Theresinha Eberhart
TSRV-XN-KL50	Valdinete Fries
TT4A-ZZ-5K9D	Valdson Souza e Silva
TSSK-NL-M927	Valquíria Castro Silva
TSSY-TW-995U	Vanessa Castilho Pereira
TSSA-WL-Q9LC	Verusquia Eterna Santana de Sousa
TT11-AW-NJFS	Vitor Vaz da Costa
TT65-HR-ABEM	Wigna Gonçalves da Cruz
TSRP-3M-N5LF	Xayeny Giordana Megier Porta
TSVL-UR-CNLB	Zulmara Marchiori de Souza

PROFESSOR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT38-UG-GT03	Andréia Ambrózio da Silva Dias
TSSS-W5-YFEC	Eliane L. da Cruz R. do Nascimento

PROFESSOR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSVV-D2-ABUM	Cleidne Barbosa da Silva
TSQ8-J7-7DL2	Glaucione Urbano Pereira
TSUB-4B-F4XK	Joao Silva Silvino
TT2T-LL-0RMM	Joelma Trovo
TSN6-KB-QQVZ	Luciclei Cordeiro de Godoi
TT39-TP-NF7M	Maria Joelma Sousa da Silva
TSN3-9X-AU9U	Nubia De Paula Thiesen
TT5W-QR-N975	Patricia Nunes
TSQ6-3W-7YUC	Quéren Avrella dos Santos
TT2G-EP-EZ7D	Silvany de Sousa

PROFESSOR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT65-RJ-E4KU	Keive Barbosa Goncalves
TT0V-CA-3F0Q	Marcilene Gomes da Silva Sousa
TSSN-X1-X99H	Rosane Nair Cairan

PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT6S-MZ-181Z	Adriana Silva Matos

PROFESSOR (AMÁLIA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
-----	-----

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
-----------	-----------

TT6K-V8-VG25	Agada Pereira Marinho
TT1Y-FS-72RC	Ana Cristina Tondo
TSZU-AY-SU6K	Ana Paula Costa Santos
TSRN-KW-BSD3	Ana Paula Da Silva Velasco Sena
TSN0-SM-75Q1	Ana Paula dos Santos de Oliveira
TSU4-21-P6AR	Beatriz de Souza Gomes
TSSJ-NG-H19Y	Carla Chaves Martins
TT37-7Z-LF0X	Clestina Evangelista da Silva
TT38-63-6YWB	Daiane Aparecida Henrique
TT6B-8W-VDUQ	Deborah Conceição dos Santos Araújo Parreira
TT3F-BZ-MM2H	Déborah Souza
TSW7-2J-UNUN	Dieneffer Sousa Soares Gomes
TSU5-Q3-H926	Ednalia Ferreira Lima Silva
TSS1-VL-6R40	Elcimara Luz Rodrigues
TSS4-SS-MJ97	Eliete Alves Ribeiro
TSS6-3A-WHLC	Elisângela Canal Goldoni
TT0N-UV-FCAW	Gislene Machado Muniz
TSTZ-C3-QZSM	Helen Silva
TSWS-4Q-1J48	Janaína Santos de Sousa
TSQA-BR-9MCY	Jemylle Pereira De Morais Pospiecha
TSZH-VX-V0E4	Jhywly Hellena Rodrigues Pereira
TSXS-V5-H362	Joel Rocha Ribeiro
TT6F-XM-BWFT	Juliana Alencar
TSTF-9J-QQSP	Juliana Spohr Ropke
TT4B-EG-273M	Kaine Gomes
TSU5-F0-ES55	Kassia Mara de Morais Sousa
TSPX-9P-3E7B	Lana Marilza Pereira Barbosa
TT6F-L0-MC7C	Lilian Nunes Manoel
TSZJ-20-01RX	Lucas Rayan
TT6E-Y1-1KZA	Luzinete Marques Borges Gitti
TSRP-20-NEL7	Maira da Silva Lima
TT38-L1-29AA	Maria Osvalda Nogueira da Silva
TSZC-C0-47L3	Marilde Franco Ribeiro Heinrich
TSP0-84-FN16	Marli Alves
TSQV-U4-ZN9B	Nathalia Buregio de Lima
TT0T-4J-NEDL	Nilvani Gonçalves Silva
TT6L-WV-5BT5	Psicoliveira Oliveira
2GL4B7UB9ZO	Quédima Alves de Oliveira Cameron
TSN6-0L-SR8L	Rejane da Rocha Selbach
TSRS-XU-Q8H7	Rosemari Grun
TSVV-CX-0T0F	Rosimeire Rosi
TT11-62-YC53	Sirlel dos Santos Schmitt
TSVM-QG-1MPR	Suzeli Gomes da Silva
TSW2-67-16J1	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo
TSX8-4S-7BCX	Tamara Ramos
TSUE-8R-J5SW	Thais Lima da Silva
TT1M-LH-RLWL	Valéria Lotes de Souza
TSS4-BF-W1PN	Vanilza Correa Darui
TSQU-SD-BHGM	Zeniilde Dias Lopes Ferreira

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSA-Y5-JK52	Carla Cristina Dutra Molina

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSG-FM-R5TL	Corina Santana Machado
TSS9-6V-QM4W	Cristiane Pereira Gonçalves
TSQF-MP-YB9Z	Dionalya Alves da Silva
TSSZ-2L-UTV4	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza
TSMZ-T1-QX2Z	Marina Fernandes Dos Santos

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
-----	-----

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
-----	-----

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (AMÁLIA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT2K-QS-AY0T	Michele Silva Costa
TSXV-0X-J9MB	Rosineia Souza

PROFESSOR LINGUAGENS (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSU9-RL-AV1Y	Andreia Dilly

TT0H-P8-X43Q	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes
TT2X-ZY-1K0J	Kelly Freitas
TSSP-SZ-12P0	Marcia Pereira

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSMX-CC-13VP	Agda Silvania
TT5Q-F2-QXZ5	Ana Xavier
2GL4B7UCRHF	André Luciano Guites
TT31-8C-98YC	Gilvan Bueno de Morais Furtado Queiroz
TSVR-4X-KBCH	Lindomar Jorge Mondadori
TT4Q-GS-S9VZ	Louvercy José da Mata Sobrinho
TT5X-2W-2R8Q	Milena Araujo de Oliveira
TSZN-LQ-8S3P	Paulo Silas Pereira
TSSZ-U4-CSPX	Regina Cristina da Silva Sousa

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSS8-GJ-GV02	Paulo Cesar Dendena
TT43-NQ-L6EK	Simone Goldoni Corbari

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSX6-HQ-WCQL	Ana Priscila Gomes dos Reis
TSSN-D4-3YA6	João Carlos Rodrigues Mateus

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT53-0L-EQQY	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues

PROFESSOR MATEMÁTICA (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSXW-XG-CXHN	Adriany Lima dos Santos
TT6Y-KJ-8196	Andrea Cristina Pereira da Silva
TT4F-U2-N00G	Aniquerson Lourenço
TSSL-AZ-0J1F	Lizza Azevedo

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSP-LD-9TTV	Amaury Bueno Cardoso
TSTH-W7-4NTR	Cinthia Alves Araujo
TSS2-0R-8VG3	Patrícia Sasso

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSP3-PE-WGDV	Aline Rodrigues Borges
TT6F-06-JYFB	Nadia Botini
TT33-9Y-RDW8	Walleska Dalmolin Vignado

PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT5T-2U-DCX2	Felipe de Almeida
TSS1-1K-BSS5	Julio Cezar Pereira da Silva

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT56-JT-GXW5	Ana Keller Medeiros
TSQF-AS-CCL8	Daiane Cristina Massoni
TSV5-WE-S6LK	Eduarda Teixeira Rezende
TSTF-4V-WKTM	Isadora da Silva Schwartz
TT0Z-ZJ-YTBW	Maria Olimpia Silva Ferreira

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT2B-9L-X6JP	Patrícia Teles
TSVC-5N-ZRQF	Rosemeirys dos Santos

NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TT6Y-XT-KTRN	Addressa Paris D Andréa Soares
TSSK-DV-2EA0	Débora Piola Pereira Machado
TSXG-PS-SPFJ	Mônica Gonçalves Leite Pereira
TSTY-4U-M3UT	Samyra Rodrigues Presotto

BIBLIOTECÁRIO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSN5-A5-KPWJ	Allan Rocha

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSS6-5A-DQZM	Anna Paula Cabral Gomes
TSU1-H4-KR5S	Deucilene Lopes
TSV6-TC-BDPC	Dyovanna Moura Ferreira
TT6A-F1-H55R	Gabriela Zambenedetti
TT0M-NF-PYSX	Patric Vasconcelos dos Santos

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSZQ-ZY-HJ8G	Marli Inês Fronza
TT6E-MA-NPP4	Thatiana Timo
TSMV-Y5-71Y6	Vilmária Alves Silva

TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSSN-FA-LA3R	Rogério Ferreira da Silva
TSP0-76-FD70	Vitória Tolentino

TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
TSNC-6K-Y13B	Claudio Alexandre Maciel da Rosa
TSX1-7X-C29Z	Elias Bernardes da Silva
TT31-8C-9E8Y	Gilvan Bueno de Moraes Furtado Queiroz

Inscrições Indeferidas:

ENSINO FUNDAMENTAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
TSW6-LN-M877	Aprovados 2023 Canarana	Vigilante Noturno (SEDE)
TSSY-ZU-FF05	Grazygabriele Silva	Agente de Limpeza Escolar (SEDE)
TT4E-UL-G9ZB	Renata Ruoso	Agente de Nutrição Escolar (SEDE)
TSPY-16-LA34	Aramys Araújo da Silva	Motorista Categoria D (Secretaria de Esporte)

ENSINO MÉDIO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
TSRQ-KQ-RCBV	Dyonatan Dias Pereira	Técnico em Desenvolvimento Infantil (SEDE)
TSSY-HN-U4NY	Grazygabriele Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil (SEDE)
TSSY-KW-TSSB	Grazygabriele Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil (SEDE)
TSU4-22-USUH	Conselho Tutelar	Técnico Administrativo Educacional (SEDE)
TSXN-X6-QB68	Anatalia Andrade	Técnico Administrativo Educacional (Serra Dourada)
TT66-3P-TL8W	Rosieli Grün	Técnico Administrativo Educacional (Culuene)
TT6Q-MN-PARG	Rosieli Grün	Técnico Administrativo Educacional (Garapu)

ENSINO SUPERIOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
TT6L-GY-JWF5	Psicoliveira Oliveira	Psicólogo (Secretaria de Educação)
TT6G-W4-YUKP	Sarath Centro Automotivo	Professor de Matemática (Rural)
TT4H-CK-UASL	Renata Ruoso	Técnico Educação Física (Secretaria de Assistência Social)

Canarana-MT, 17 de outubro de 2024.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Objeto: Aquisição de uniformes, roupas cirúrgicas, vestimentas e outros.

Valor: **R\$ 29.780,30** (Vinte e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 136/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2024 Data: 25/09/2024

Vigência: 22/02/2025

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Cercamento da EMEB Elídio Corbari no Garapu II

Valor: **R\$ 79.758,29** (Setenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 137/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: TONIAL & TONIAL LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 001 DA QUADRA Nº 001, com uma metragem de 3.500,00 M2

Valor: **R\$ 539.820,00** (Quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 138/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: MARIA LUIZA TOMASSI

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 009 DA QUADRA Nº 002, com uma metragem de 1.100,00 M2

Valor: **R\$ 101.760,00** (Cento e um mil setecentos e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 139/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: 57.316.698 RAFAEL TELLES TENORIO DE SIQUEIRA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 011 DA QUADRA Nº 003, com uma metragem de 825,75 M2

Valor: **R\$ 76.419,30** (Setenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 140/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: M. SIEBEN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 011 DA QUADRA Nº 004, com uma metragem de 1.242,00 M2

Valor: **R\$ 114.880,80** (Cento e quatorze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 141/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATOS 135/2024 Á EXTRATO DE CONTRATOS 152/2024

EXTRATO DE CONTRATOS 135/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2024 Data: 25/09/2024

Vigência: 25/09/2025

Contratado: CAPTIVE IND E COM LTDA

Vigência: 31/12/2024

Contratado: ALIANÇA SERVIÇOS E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 020 DA QUADRA Nº 005, com uma metragem de 846,81,00 M2

Valor: R\$ 78.365,24 (Setenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 142/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: GEMINIS AGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 004 DA QUADRA Nº 006, com uma metragem de 1.242,00 M2

Valor: R\$ 114.880,80 (Cento e quatorze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 143/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: L. TRAMONTINI LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 12 DA QUADRA Nº 006, com uma metragem de 733,91 M2 e o LOTE URBANO Nº 013 DA QUADRA Nº 006, com uma metragem de 733,91 M2

Valor: R\$ 154.361,10 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um e dez centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 144/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 30/09/2028

Contratado: R R PRESTACOES DE SERVICOS

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 002 DA QUADRA Nº 002, com uma metragem de 650,00M2

Valor: R\$ 113.950,00 (Cento e treze mil novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 145/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 30/09/2028

Contratado: ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 004 DA QUADRA Nº 003, com uma metragem de 3.500,00 M2

Valor: R\$ 785.200,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 146/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2028

Contratado: 57.359.247 MARIA CLARICE PEREIRA CHAVES

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 010 DA QUADRA Nº 003, com uma metragem de 825,75 M2

Valor: R\$ 127.365,50 (Cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 147/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2028

Contratado: ADRIEL MAQUINAS LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 009 DA QUADRA Nº 004, com uma metragem de 1.242,00 M2

Valor: R\$ 191.468,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 148/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2028

Contratado: TUZZI & CIA LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 019 DA QUADRA Nº 005, com uma metragem de 846,81 M2

Valor: R\$ 130.608,74 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 149/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Leilão nº 004/2024 Data: 30/09/2024

Vigência: 31/12/2028

Contratado: PONTO COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: Alienação do LOTE URBANO Nº 006 DA QUADRA Nº 006, com uma metragem de 1.242,00 M2

Valor: R\$ 191.468,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 150/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 024/2024 Data: 03/10/2024

Vigência: 01/01/2025

Contratado: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná

Valor: R\$ 87.725,11 (Oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 151/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 030/2024 Data: 08/10/2024

Vigência: 08/10/2025

Contratado: E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas de impressão e aquisição de toners e cartuchos para impressão.

Valor: R\$ 244.300,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 152/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Chamada Publica nº 001/2024 Data: 14/10/2024

Vigência: 12/04/2025

Contratado: COOPERPORTAL-COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Valor: R\$ 598.394,00 (Quinhentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e quatro reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 029/2024, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas ARMAZEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, THALLITA R. MEIRELES e VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 14 de outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº. 1.462/2024

SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA,

ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 10% (dez por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Municipal nº 1.427, de 04 de dezembro de 2023 - LOA 2024, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64, complementariamente ao autorizado na Lei Municipal nº 1.428 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 10% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.425, de 16 de novembro de 2023 - LDO 2024, e Lei Municipal nº 1.289, de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL Nº 001/2024 – SMECEL

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARLINDA-MT.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 052/2023, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo destinado à composição da Equipe de Gestores Escolares para provimento dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda - MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção regido por este edital constitui-se de 04 (quatro) fases que visam à composição da Equipe de Gestores Escolares para o biênio 2025/2026, para provimento do cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares pertencentes à rede pública municipal do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda - MT nos termos da Lei Municipal nº. 1.240/2020, ressalvadas as exceções previstas em lei.

1.1.1. As 04 (quatro) fases previstas no Processo Seletivo são:

Fase I. Ciclo de estudo;

Fase II: Prova escrita e análise de títulos e currículos;

Fase III: Escolha da escola pretendida, apresentação do plano de trabalho e eleição;

Fase IV: Nomeação dos eleitos, por decreto municipal.

1.2. O processo seletivo será organizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Municipal - CPSM, nomeada por decreto do Executivo Municipal.

1.2.1. A CPSM será composta por 07 (sete) membros dos seguintes segmentos:

Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: 02 (dois) representantes;

Membro do Executivo Municipal (departamento jurídico): 01 (um) representante;

Membros do Conselho Municipal de Educação: 02 (dois) representantes e;

Membros da SUBSEDE-SINTEP de Carlinda – MT: 02 (dois) representantes.

1.2.2. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo Municipal:

- I. Orientar e acompanhar as Comissões Eleitorais das Unidades Escolares seguindo os termos deste edital;
- II. Analisar e avaliar a proposta de trabalho dos candidatos;
- III. Deferir ou indeferir candidaturas;
- IV. Publicar lista dos selecionados;
- V. Receber os pedidos de impugnação, encaminhados pelas Comissões Eleitorais das Unidades Escolares, e emitir parecer no prazo máximo de 24 horas;
- VI. Acompanhar o andamento e encerramento da votação das unidades escolares;
- VII. Decidir sobre casos omissos.

1.3. As Unidades Escolares deverão constituir uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo e encaminhar a nomeação à CPSM (anexo VI) no dia 17 de outubro de 2024.

1.3.1. A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar - CEUE será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- Professores em exercício - 1 (um) representante;
 Técnico administrativo da escola - 1 (um) representante;
 Pais dos alunos - 1 (um) representante;
 Membros do CDCE - 1 (um) representante;

1.3.2. Não poderá compor a CEUE:

- I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente de qualquer grau;
- II. O servidor em exercício no cargo de diretor.

1.3.3. São atribuições da CEUE:

- I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o Processo de eleição dos candidatos da Unidade Escolar, de acordo com os termos deste edital;
- II. Divulgar amplamente as normas e critérios relativos ao processo de eleição;
- III. Convocar Assembleia Geral para apresentação do candidato e sua proposta de trabalho à comunidade escolar;
- IV. Providenciar material de votação, cédulas (anexo IX), lista de votantes por segmentos e urnas;
- V. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
- VI. Receber os pedidos de impugnação (anexo VIII) e ou demais ocorrências por escrito, relativo aos candidatos ou ao processo e encaminhar à CPSM.
- VII. Acondicionar as células e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros, arquivados na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais proceder à incineração;
- VIII. Divulgar o resultado final do processo de eleição e enviar a documentação à CPSM em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- IX. Credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;
- X. Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;
- XI. Convocar o CDCE em exercício para se fazer presente na Unidade Escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventuais ocorrências.

1.4. Poderá participar do Processo de Seleção o candidato que de acordo com a Lei Municipal nº. 1.240/2020, atender os seguintes critérios:

- I - Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica municipal;
- II – Ter formação em Licenciatura Plena (docente) e/ou Nível Superior completo com profissionalizante: Pro funcionário e/ou Arara Azul;
- III - Ter 100% de participação no ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Ter efetivo exercício ininterrupto, prestados na rede pública municipal de educação, durante os 02 (dois) últimos anos anteriores à data da inscrição do processo seletivo.

1.4.1. É vedado participar deste certame, o profissional que:

- I. Tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar no âmbito municipal;
- II. Estiver em processo de aposentadoria;
- III. Que nos últimos 05 (cinco) anos esteve sob licenças médicas contínuas (o que compreender uma somatória, neste período, de até 90 (noventa) dias);
- IV. Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob licença para tratar de interesse particular;
- V. Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob afastamento:
 - a) Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, sem ônus para o órgão de origem;
 - b) Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;

- c) Para exercer atividade em entidade sindical de classe;
- d) Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de salário;
- e) Para estudo ou missão no exterior.

VI. O profissional que no exercício da função não findou o mandato em virtude de afastamento superior a 02 (dois) meses, inclusive por motivos de licença prêmio, licença saúde, licença gestante, licença saúde família e que implicou na vacância da função conforme o artigo 13 de Lei Municipal nº. 1.240/2020.

1.5. O Diretor de Unidade Escolar da rede pública municipal do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT, conforme Lei Municipal nº. 1.240/2020, será responsável pela consolidação da gestão democrática, bem como pelo funcionamento da Unidade Escolar nas suas diferentes perspectivas, sendo elas relacionadas à sua infraestrutura, planejamento, prestação de contas, elaboração e execução da proposta pedagógica, articulação com a comunidade escolar, com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer bem como com órgãos públicos e grupos da sociedade civil organizada, propondo e envolvendo-se em processos de formação no âmbito da Unidade Escolar e fora dela.

1.5.1. As demais funções do Diretor Escolar são as previstas na Lei municipal nº. 1.240/2020.

1.6. O Coordenador Pedagógico Escolar das Unidades Escolares da rede pública municipal do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT, conforme a Lei Municipal nº. 1.240/2020, é responsável pela coordenação e articulação de ações pedagógicas entre os professores e sistematização em nível coletivo, de documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projetos pedagógicos da unidade escolar, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem com constante orientação aos educadores e familiares.

1.6.1. Para a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares somente será permitida a inscrição de candidato com atuação em docência.

1.6.2. Para a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, que atendem exclusivamente, Educação Infantil somente será permitida a inscrição de candidato com formação em Pedagogia para a função.

1.6.3. Para a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares que comportem mais de dois cargos que atendem exclusivamente Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, duas vagas serão exclusivas para candidatos com formação em Pedagogia, ficando uma vaga de livre concorrência.

1.6.4. Caso não houver candidato aprovado na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, a Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar ficará a cargo de um profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT, nomeado pelo Executivo Municipal.

1.6.3. As demais funções do Coordenador Pedagógico Escolar são as previstas na Lei municipal nº. 1.240/2020.

1.7. A nomeação para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico se dará mediante Decreto do Executivo Municipal e terá vigência de 02 (dois) anos.

1.8. A prova escrita ocorrerá no dia 10 de novembro de 2024, das 8 h às 12 h na SME.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. O profissional interessado em participar do Processo Seletivo para a composição da Equipe Gestora para uma das Unidades Escolares deverá protocolar na SME junto com a ficha de inscrição (anexo II), os seguintes documentos:

I. Declaração de próprio punho que não responde ou que respondeu a processo administrativo disciplinar no âmbito municipal;

II. Declaração de próprio punho que não está ou estará em processo de aposentadoria nos próximos 02 (dois) anos;

III. Termo de compromisso de próprio punho, assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao SIMEN/CARLINDA/MT (anexo V);

IV. Declaração de próprio punho de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva, a partir do ato da posse (anexo IV);

V. Declaração de próprio punho afirmando não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

2.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item anterior (2.2), acarretará no indeferimento da inscrição.

2.4. Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento.

2.5. A inscrição será realizada pelo candidato na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia 22 de outubro de 2024, das 7 às 11 h e das 13 às 17 h.

2.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão do Processo Seletivo Municipal indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

2.7. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia 23 de outubro de 2024 e caberá recurso à CPSM.

2.8. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº. 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº. 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas.

3.1.1. No ato da inscrição, indicar a condição de atendimento especial e anexar, obrigatoriamente, ao rol de documentos, o laudo médico, com a indicação do tipo de sua deficiência e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

4. DAS FASES DA SELEÇÃO

4.1. PRIMEIRA FASE

4.1.1. Constará de ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a carga horária de 20 horas.

4.1.1.1. O curso ocorrerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, das 7h às 12h e das 13h às 18h.

4.1.2. Estarão habilitados para a fase II todos os candidatos que obtiverem 100% (cem) por cento de presença no Ciclo de Estudo.

4.2. SEGUNDA FASE

4.2.1. A **segunda fase**, obrigatória para todos os candidatos aos cargos de Diretor e de Coordenador Pedagógico, constitui-se de uma prova composta de 20 (vinte) questões objetivas, com 4 alternativas (a, b, c, d) e com apenas uma correta e 04 (quatro) questões dissertativas.

4.2.1.1. Concomitante à prova escrita estará ocorrendo a análise de títulos e currículos.

4.2.1.2. A Prova escrita constará de questões sobre conhecimentos básicos de Políticas Educacionais e Gestão Escolar; Leitura e Interpretação de textos e Raciocínio lógico abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.2.1.3. A prova escrita e a análise dos títulos e currículos terão o valor de 100 pontos conforme a distribuição a seguir:

Área de conhecimento	Tipo	Nº de Questões	Valor da Questão	Mínimo de Acerto	Total de Pontos
Leitura e Interpretação de Textos	Objetiva	05	02 pontos	01 questão	10
Raciocínio Lógico	Objetiva	05	02 pontos	01 questão	10
Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil	Objetiva	10	02 pontos	03 questões	20
	Dissertativa	04	05 pontos	? 1 questão	20
Títulos e currículos	Análise	----	Doutorado: 40 pontos Mestrado: 38 pontos Especialização: 35 pontos Graduação/ Nível Superior completo com Profissionalizante: Profucionário e/ou Arara Azul: 30 pontos.	----	40
TOTAL= Prova escrita + Análise de Títulos e Currículos					100

4.2.2. Será reprovado na prova da primeira fase e eliminado da seleção o candidato que obtiver acerto inferior a 20% das questões em cada uma das áreas de conhecimento que compõem a referida prova (ver tabela do item 4.2.1.2).

4.2.3. O gabarito preliminar da prova será divulgado a partir das 10 h do dia 11 de novembro de 2024, no endereço eletrônico <https://www.carlinda.mt.gov.br/> e mural da SMECEL.

4.2.4. O resultado da segunda fase será divulgado no site da Prefeitura municipal de Carlinda e no mural da SMECEL, no dia 12 de novembro de 2024.

4.2.5. A análise de títulos e currículo apresenta caráter eliminatório e classificatório.

4.2.6. Estarão habilitados para a fase III todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos como somatória dos pontos obtidos na prova escrita e na análise de títulos e currículos.

4.3. TERCEIRA FASE

4.3.1. Constará, na escolha, pelo candidato aprovado em qual Unidade Escolar pública municipal do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT, irá apresentar seu plano de trabalho (anexo III) para exercer a função de Diretor ou Coordenador Pedagógico, conforme destacado no quadro a seguir:

Unidade Escolar	Funções	
	Direção Escolar	Coordenação Pedagógica
Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles	01	01
Creche Municipal Jeni Custódia Leal	01	01
Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco	01	01
Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco	01	--
Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Bandeira	01	03
Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato	01	--
Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Geraldo da Silva Araújo	01	--

4.3.1.1. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE.

4.3.2. O candidato à Direção ou Coordenação Pedagógica será eleito pela Comunidade Escolar escolhida, por meio de votação secreta, levando-se em consideração o plano de trabalho do candidato, conforme cronograma a seguir:

Ação	Dia	Horário	Local	Responsável
Escolha da UE pretendida pelo candidato	18/11/2024	07h às 11h	Centro de Eventos "Jaime de Campos Junior"	SMECEL
Apresentação do plano de trabalho à Comunidade Escolar escolhida	Entre 25 à 27/11/2024	Vespertino ou Noturno	Unidade Escolar	CEUE/CD-CE
Eleição	29/11/2024	8h às 16h	Unidade Escolar	CEUE/CD-CE

4.3.2.1. A escolha do Candidato pela Comunidade Escolar, será após a apresentação do plano de Trabalho e deverá ser acompanhada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, de modo que haja transparência e lisura no processo de escolha.

4.4. QUARTA FASE.**4.4.1. DA NOMEAÇÃO**

4.4.1.1. A Nomeação do candidato aprovado nas três etapas anteriores se dará no dia 15 de janeiro de 2025, pelo Executivo Municipal.

5. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul e do documento de identificação com foto.

5.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a Folha-Resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas.

5.2.1. O preenchimento da Folha-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação.

5.2.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha-Resposta por erro do candidato.

5.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatros campos da Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.4. Será considerada nula a resposta do candidato que indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

5.5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início dos exames.

5.6. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal o Caderno de Prova juntamente com a Folha-Resposta e assinará a lista de presença.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para a etapa das inscrições devem ser entregues presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/CPSM, no dia 24 de outubro de 2024, das 7 h às 11 h.

6.1.1. O resultado dos recursos das inscrições será divulgado no dia 25 de outubro de 2024, no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.2. Os candidatos poderão recorrer quanto à elaboração/gabarito da(s) prova(s), mediante o preenchimento do requerimento e enviar para a Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, assinado devidamente fundamentado, em até 24 horas após o dia da prova escrita/análise de títulos e currículos.

6.2.1. O resultado dos recursos quanto à elaboração/gabarito da(s) prova(s) será divulgado no dia 11 de novembro de 2024, no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.2.2. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da(s) prova(s), a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.3. Os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar da Seleção, mediante o preenchimento do requerimento, devidamente fundamentado, assinado e encaminhado à CPSM até o dia 12 de novembro de 2024.

6.3.1. O resultado dos recursos impetrados será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até o dia 14 de novembro de 2024.

6.3.2. A publicação do resultado final dos aprovados a assumirem a função de Diretor e/ou Coordenador Pedagógico conforme número de vagas no município será no dia 03 de dezembro de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Carlinda e no mural da SMECEL.

7. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

7.1. A execução do Processo Seletivo Municipal para escolha do Diretor e Coordenador Pedagógico Escolar, observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Constituição da Comissão do Processo Seletivo Municipal.	14/10/2024
Composição da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.	17/10/2024
Divulgação do Processo Seletivo Municipal para Direção e Coordenação Pedagógica.	14/10 à 22/10/2024
Inscrições.	22/10/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (publicada no site da Prefeitura Municipal www.pmc Carlinda.amm.org.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação).	23/10/2024
Prazo para recurso (presencial na SME).	24/10/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos (publicada no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação).	25/10/2024
Etapa I - Ciclo de Estudo Presencial.	29 e 30/10/2024, das 7h às 12h e das 13h às 18h.
Etapa II - Prova escrita e análise de títulos e currículos.	10/11/2024
Divulgação do Gabarito.	11/11/2024
Divulgação do resultado dos candidatos aprovados na Prova Objetiva/Subjetiva.	12/11/2024
Prazo para recurso (presencial na SME).	12/11/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos.	14/11/2024
Etapa III - Escolha, pelo candidato aprovado em qual escola da rede pública municipal irá apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor e/ou coordenador pedagógico.	18/11/2024
Etapa III - Apresentação do Plano de Trabalho à comunidade escolar.	25 à 27/11/2024
Eleição nas escolas com a comunidade escolar.	29/11/2024
Publicação do Resultado Final dos aprovados a assumirem a função de Diretor e/ou Coordenador Escolar, conforme número de vagas no município, (no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação).	02/12/2024
Etapa IV – Nomeação pelo Executivo Municipal do candidato aprovado nas Etapas I, II e III.	15/01/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

8.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- a)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, aparelho de surdez;
- c)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g)** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
- h)** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou negar-se a entregar a arma à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar para os devidos armazenamento.

8.3. Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo Municipal, referentes à inscrição, prova escrita e classificação serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Municipal - CPSM.

Carlinda - MT, 14 de outubro de 2024.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 052/2023

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Leitura e Interpretação de Textos Objetivo: Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos:

1. Identificação das relações de coerência:
 - 1.1. Ideia principal / detalhe;
 - 1.2. Relação de causa e efeito;
 - 1.3. Relação de comparação e contraste;
 - 1.4. Sequência temporal e espacial.
- 2.0. Identificação das relações coesivas:
 - 2.1. Referência;
 - 2.2. Substituição;
 - 2.3. Elipse;
 - 2.4. Repetição.
- 3.0. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto.
- 4.0. Identificação do sentido entre palavras:
 - 4.1. Sinonímia/ antonímia / polissemia;
 - 4.2. Hiponímia / hiperonímia;
 - 4.3. Campo semântico.
- 5.0. Identificação da natureza dos vários gêneros:
 - 5.1. Narrativo;
 - 5.2. Descritivo;
 - 5.3. Expositivo;
 - 5.4. Argumentativo.
- 6.0. Reconhecimento da especificidade dos tipos de textos:
 - 6.1. Elementos constitutivos e sua organização;
 - 6.2. Características linguísticas;
 - 6.3. Funções dos textos.

7.0. Reconhecimento do propósito do autor.

8.0 Reconhecimento das informações implícitas.

9.0 Reconhecimento de fato e de opinião.

10.0 Reconhecimento do propósito comunicativo.

11.0 Interação com o texto, confrontando suas próprias ideias com as que o texto apresenta.

Raciocínio Lógico

1 Noções de Lógica: estruturas lógicas e diagramas lógicos;

2 Lógica de Argumentação;

3 Sequências e Séries;

4 Correlação de Elementos;

5 Álgebra;

6 Probabilidades;

7 Arranjos, permutações e combinações;

8 Raciocínio geométrico e analítico.

Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Mato Grosso

1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação;

2. Democracia, direito e políticas públicas;

3. Liderança organizacional;

4. Liderança educacional e gestão escolar;

5. Liderança e gestão para a diversidade;

6. Gestão do currículo na escola;

7. Legislação básica da educação nacional, estadual e municipal (BNCC, DRC/MT);

8. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, Sistema de avaliação da educação básica – SAEB;

9. Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais;

10. Proposta do novo Plano Nacional de Educação – PNE;

11. Dados, indicadores sociais e educacionais;

12. Financiamento da educação pública;

13. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo destinado à composição da Equipe de Gestores Escolares para provimento dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT, para o biênio 2025/2026.

INSCRIÇÃO N°: _____

1	DADOS PESSOAIS
Nome: _____	
Data Nascimento: ____/____/____ Cel.: _____	
End. n° _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ CEP: _____	
E-mail: _____	
RG: _____ Órgão de expedição: _____ UF: _____	
Data de Expedição ____/____/____	
CPF: _____	
FORMAÇÃO: Graduação/Curso: _____	
<input type="checkbox"/> Licenciatura Plena	
<input type="checkbox"/> Nível Superior completo com Profissionalizante: Profucionário e/ou Arara Azul .	
Pós graduação	
<input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Especialização	
2	CARGO PRETENDIDO
<input type="checkbox"/> DIRETOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR	
3	ATENDIMENTO ESPECIAL
<input type="checkbox"/> Sim	
Qual: _____	<input type="checkbox"/> Não

Carlinda – MT _____ de _____ 2024.

Declaro que li o Edital de Seleção N.º 001/2024 – SMECELe entreguei toda a documentação necessária para concorrer ao Cargo pretendido, estando ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e leitura do Edital.

Assinatura do Candidato

Comissão do Processo Seletivo Municipal

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO**

MUNICÍPIO:				
Diretor (a):				
Dimensão	Objetivo da Dimensão	Ação	Prazo	
			Início	Término
Pedagógica				
Administrativa e Financeira				
Gestão Democrática				

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de

Lotado (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/____, firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de _____ da Unidade Escolar em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE****E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

Eu,

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de

Lotado (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/____, firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assegurar a regularidade administrativa, financeira e de funcionamento da Unidade Escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Municipal de Educação de Carlinda - MT.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

À Comissão Eleitoral do Processo Seletivo Municipal

A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar - CEUE da Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX será composta por representantes dos seguintes segmentos:

Ø XXXXXXXXXXXXXXXX - Professores em exercício; Ø XXXXXXXXXXXXXXXX - Técnico administrativo da escola; Ø XXXXXXXXXXXXXXXX - Pais dos alunos; Ø XXXXXXXXXXXXXXXX - Membros do CDCE.

Carlinda-MT, 17 de outubro de 2024.

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do CDCE

ANEXO VII

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Comissão Eletiva da Unidade Escolar, através da Lei Municipal n.º 1.240/2020 designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o Processo de Seleção de candidato à Direção e à Coordenação Pedagógica.

TITULARES

Nome:

Função:

Segmento:

SUPLENTES

Nome:

Função:

Segmento:

Nome:

Função:

Segmento:

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO (OU COORDENAÇÃO) DA ESCOLA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL da UNIDADE ESCOLAR

Sr.(a) _____

Eu,

portador(a) do RG nº, CPF nº

Residente e domiciliada àmunicípio deatualmente lotado (a) na Escola Municipalde acordo com o art. 206 da Constituição Federal, o art. 14 da LDB lei nº9394/1996 e a Lei Municipal nº 1240/2020, venho requerer a impugnação do(a) candidato(a) pelo(s) motivos(s) relatados(s):

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....,de.....de 2024.

Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA CANDIDATURA ÚNICA DE DIRETOR E MAIS DE UM CANDIDADO À COORDENAÇÃO

CÉDULA ELEITORAL

Candidato (a) à direção Escolar: _____

Sim

Não

Candidato (a) à Coordenação Pedagógica:

Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário

Comissão Seletiva da Unidade Escolar da Mesa

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA CANDIDATURA ÚNICA – DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

CÉDULA ELEITORAL

Candidato (a) à direção Escolar: _____

Sim

Não

Candidato (a) à Coordenação Pedagógica: _____

Sim

Não

Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário

Comissão Eletiva da Unidade Escolar da Mesa

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA MAIS DE UM CANDIDATO À DIREÇÃO E À COORDENAÇÃO

CÉDULA ELEITORAL

Candidatos (a) à Direção Escolar:

Candidatos (a) à Coordenação Pedagógica:

Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário da Mesa

Comissão Eletiva da Unidade Escolar

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA MAIS DE UM CANDIDATO À DIREÇÃO E CANDIDATURA ÚNICA À COORDENAÇÃO

CÉDULA ELEITORAL

Candidatos (a) à Direção Escolar:

Candidato (a) à Coordenação Pedagógica: _____

Sim

Não

Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário da Mesa

Comissão Eletiva da Unidade Escolar

ANEXO X

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A)

Escola

Município.....

Aos (s)dias(s) do mês de

de.....àshoras, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

- 1- Nome do(s) candidato(s);
- 2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;
- 3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;
- 4- Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;
- 5- Número (por extenso) de votos nulos;
- 6- Número (por extenso) de votos brancos;
- 7- Total de votos válidos (por extenso);
- 8- Total de votos obtido por cada candidato;
- 9- Nome do candidato eleito.

Ocorrências

(somente questões relevantes)

Nada havendo nada mais a relatar, eu _____ Secretário(a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eletiva da Unidade Escolar.

Comissão Eletiva da Unidade Escolar Membros da Mesa receptora/Escrutinadora

GABINETE
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001 CME/CARLINDA/MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARLINDA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 9.394/96-LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 12.796/13, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;

Considerando a Lei municipal nº 753/2013 Reeditada pelas Leis: Lei nº 914/2015; Lei nº 963/2016; Lei nº 1.037/2017; 1.070/2017; Lei nº 1.158/2019; Lei nº 1.276/2021; Lei nº 1.317/2021; Lei nº 1.318/2021; Lei nº 1.322/2021; Lei nº 1.396/2023 e; Lei nº 1.400/2023. Que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Carlinda/MT e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências;

Considerando a LEI MUNICIPAL N.º 884/2015. Que dispõe sobre o Plano Decenal de Educação do município de Carlinda – PME e dá outras providências”;

Considerando a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015. Que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e as DRC's (Documento de Referência Curricular Municipal) da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando a Lei Municipal nº 1.236/2020 que dispõe sobre reestruturação da lei de gestão democrática do ensino público municipal, adotando a escolha dos conselhos deliberativos e conselhos fiscais da comunidade escolar nas unidades de ensino;

Considerando a Lei Municipal nº 1.442 de 07 de março de 2024, que dispõe sobre a implantação da política de Educação em Tempo Integral;

Considerando a Lei Municipal nº 1.444 de 07 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema municipal de Ensino e a reorganização do Conselho Municipal de Educação e integração do Conselho do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar como Câmaras do CME do município de Carlinda – MT.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Resolução disciplina a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

CAPÍTULO II

Da Composição da Educação Básica

Art. 2º A Educação Básica, um dos níveis da educação escolar, tem por finalidade desenvolver e assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, e meios para progredir no mundo do trabalho e estudos posteriores.

Art. 3º A Educação Básica do Município de Carlinda-MT é formada por Etapas e Modalidades:

I. Etapas:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental.

II. Modalidades:

- a) Educação de Jovens e Adultos - I segmento;
- b) Educação Especial;
- c) Educação do Campo.

CAPÍTULO III

Da Educação Básica

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 4º A Educação Básica será organizada em ciclos/anos, com base na idade, na competência e outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de ensino e aprendizagem assim o recomendar.

Art. 5º A organização curricular da Educação Básica deve assegurar o princípio da organicidade, totalidade e integralidade, por meio da integração dos conteúdos, das capacidades, das áreas do conhecimento, das Etapas, Modalidades e Especificidades, articulando-se e integrando-se com as dimensões do mundo do trabalho e das práticas sociais.

§ 1º A articulação destas dimensões conferirá identidade à Educação Básica do município de Carlinda-MT.

§ 2º As concepções, os conteúdos e/ou atividades devem estar integrados e articulados em cada área do conhecimento, buscando relacionar-se interdisciplinarmente com as demais áreas.

§ 3º Cada prática pedagógica deve ser compreendida como parte integrante da totalidade representada pela Educação Básica, superando as formas fragmentadas do currículo.

§ 4º A organização curricular deve apoiar-se em princípios metodológicos que contemplem práticas pedagógicas a partir das realidades concretas dos seus estudantes, como ponto de partida, assegurando-se a formação integral e integrada.

§ 5º A metodologia das práticas pedagógicas articulará os saberes dos estudantes com o conhecimento historicamente construído para que o próprio estudante (re) construa sua realidade.

Art. 6º Na elaboração de seus currículos as escolas deverão, obrigatoriamente, considerar:

- I. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- II. As Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- III. Documento de Referência Curricular de Carlinda - MT;

IV. A Parte Diversificada do currículo em consonância com sua Proposta Pedagógica, integrada e contextualizada nas áreas de conhecimento, contemplando um ou mais componentes curriculares, atividades, projetos interdisciplinares ou outras, coerente com o interesse da comunidade escolar.

Art. 7º O Projeto Político Pedagógico (PPP) escolar deve garantir os seguintes princípios:

- I.** Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- II.** Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III.** Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV.** Respeito à diversidade, à liberdade e apreço à tolerância;
- V.** Valorização da experiência extraescolar;
- VI.** Vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais e ambientais, associado ao projeto de vida dos estudantes;
- VII.** Participação da comunidade escolar na elaboração e definição do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
- VIII.** Gestão Democrática.

Art. 8º A carga horária anual da Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas.

Parágrafo Único. As horas de que trata o caput deste artigo serão consideradas no seu sentido cronológico, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) minutos, devendo a duração da aula ser prevista no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Art. 9º Cabe às Unidades de Ensino definir juntamente com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Programa de Escola de Tempo Parcial diurno (matutino ou vespertino) e Tempo Integral (turno único, com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante se vincula tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagem.

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade, implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º Os cursos em tempo parcial diurno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagem, para atenderem aos jovens e adultos no I segmento da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10 A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao ano civil.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, atendendo às Etapas, suas Modalidades e Especificidades.

Art. 11 Os estudantes, público da Educação Especial, definidos como estudantes com deficiência, Transtorno de Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação matriculados na Educação Básica, terão garantidos os serviços de apoio pedagógico especializado específico para atender as suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

Art. 12 O Projeto Político Pedagógico é instrumento da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade Escolar, define a sua identidade e determina os grandes objetivos e metas da Unidade Es-

colar como meio de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade científica e social.

§ 1º A autonomia da Unidade Escolar baseia-se na busca de sua identidade, que se expressa na construção de seu Projeto Político Pedagógico e do seu Regimento Escolar, enquanto manifestação de seu ideal de educação e que permite uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares.

§ 2º Cabe à Unidade Escolar, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico com os Planos de Educação – Nacional, Estadual, Municipal, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Documento de Referência Curricular de Carlinda - MT, com o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

Art. 13 O Projeto Político Pedagógico, instância de construção coletiva que respeita os sujeitos da aprendizagem, entendidos como cidadãos com direito à proteção e à participação social, deve contemplar:

- I.** O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
- II.** A concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
- III.** O perfil real dos sujeitos – crianças, jovens e adultos – que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida/conhecimento/cultura, professor/estudante e instituição escolar;
- IV.** As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
- V.** Os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (Conselhos deliberativos das Comunidades Escolares e de representação estudantil);
- VI.** O programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
- VII.** o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;
- VIII.** As ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa (Sistema de Avaliação da Educação Básica: SAEB, AVALIA MT, CNCA, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica), incluindo dados referentes ao IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pelas unidades da federação e outros;
- IX.** A concepção da organização do espaço físico da Unidade Escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda às normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional.

CAPÍTULO IV

Da Educação Infantil

Art. 14 A Educação Infantil compõe a primeira etapa da educação básica, é direito da criança com idade até 5 (cinco) anos e cumpre as funções indissociáveis cuidar, educar e brincar.

Parágrafo único. Tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 15 A Educação Infantil é oferecida em unidade escolar pública ou privada, em jornada parcial, ampliada ou integral, sendo organizada na seguinte divisão:

- I.** Creche: de quatro meses a 3 (três) anos de idade;
- II.** Pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A matrícula na Creche deve ser efetivada para crianças que completarem 04 meses de idade, para garantir a convivência com a genitora e ter cuidados da mãe em tempo integral.

§ 2º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental.

§ 3º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada na Etapa do Ensino Fundamental.

Art. 16 Os atos de autorização emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Carlinda - MT, para oferta da Etapa de Educação Infantil poderão compreender apenas a Creche e/ou Pré-escola, ou ambas, de acordo com a solicitação da unidade escolar.

Art. 17 As turmas serão organizadas levando-se em conta a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/criança:

I. 04 meses à 1 (um) ano - até 10 crianças: 1 professor e 01 (um) auxiliar de sala;

II. de 1 ano – até 16 crianças: 1 professor e 01 (um) auxiliar de sala;

III. de 2 anos - até 20 crianças: 1 professor e 01 (um) auxiliar de sala;

IV. de 3 anos - até 20 crianças: 1 professor e 01 (um) auxiliar de sala;

V. de 4 e 5 anos - até 25 crianças: 1 professor e 01 (um) auxiliar de sala.

Art. 18 A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I. Avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao ensino fundamental;

II. Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III. Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e o mínimo de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV. Controle de frequência pela Unidade Escolar de pré-escola, exigindo a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V. Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 19 As Unidades Escolares que ofertarem exclusivamente ou simultaneamente, no mesmo espaço: Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental deverão assegurar espaços de uso exclusivo para Educação Infantil, sendo:

I. Salas para atividades com boa ventilação e iluminação e adequadas para o uso de crianças e para o uso de adultos, que oportunizem a visão para o ambiente externo;

II. Refeitório com instalações e cozinhas com equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde e higiene;

III. Instalações sanitárias completas e adequadas para crianças e adultos;

IV. Local adequado para banho de sol e repouso das crianças;

V. Espaço coberto e área livre para o desenvolvimento de atividade própria a cada idade.

Art. 20 O regime de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil deve atender, prioritariamente, às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano letivo.

Parágrafo único. Fica garantido o período de férias, conforme o calendário escolar da Unidade Escolar.

Art. 21 As Unidades Escolares organizarão suas propostas pedagógicas e currículos, considerando os campos de experiência que significam direi-

tos de aprendizagem que estimulam o desenvolvimento das crianças e se configuram como um arranjo curricular que acolhe situações e experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, a seguir elencados:

I. O eu, o outro e o nós;

II. Corpo, gestos e movimentos;

III. Traços, sons, cores e formas;

IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformação.

Art. 22 Na proposta pedagógica de Educação Infantil serão levados em consideração os seguintes direitos de aprendizagem:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas Modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 23 O Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar que oferta Educação Infantil deve atender às particularidades inerentes às Modalidades e às Especificidades.

Art. 24 O professor para atuar na etapa de Educação Infantil deve ser habilitado em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia.

Art. 25 Compete à mantenedora promover a formação continuada do profissional da educação em exercício na Unidade Escolar de Educação Infantil, de modo que atenda aos objetivos desta etapa educativa.

Art. 26 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em colaboração com os Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Conselho Municipal de Educação, formular, assessorar e supervisionar a execução da Política de Educação Infantil para o Município de Carlinda - MT.

CAPITULO V

Do Ensino Fundamental

Art. 27 O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange os estudantes na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março, do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de março do corrente ano deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 8º, desta Resolução Normativa.

§ 4º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança nessa etapa e na idade própria, assim como acompanhar todo o seu desenvolvimento escolar.

Art. 28 O Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, obrigatório a partir dos 6 (seis) anos de idade, gratuito em unidade escolar pública, é direito de todos, inclusive dos que a ele não tiveram acesso na idade própria, e tem por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 29 O Ensino Fundamental é oferecido em Unidade Escolar pública, em jornada parcial, ou integral, organizado em:

I. Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano;

II. Anos Finais - 6º ao 9º Ano.

Art. 30 Os atos de autorização emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Carlinda - MT para a oferta da Etapa Ensino Fundamental poderão compreender apenas Anos Iniciais e/ou Anos Finais ou os dois ou ainda os dois e a Educação Infantil na área rural, de acordo com a solicitação da Unidade Escolar.

Art. 31 O Ensino Fundamental deve articular com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 32 Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autônomo.

Art. 33 O professor para atuar na etapa de ensino fundamental deve ser habilitado em nível superior, em curso de licenciatura plena compatível à área trabalhada e nos anos finais com

Art. 34 A composição das turmas na Modalidade Ensino Fundamental de 9 anos será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I. Educação regular e Escola de Educação em Tempo Integral:

a) 1º ciclo - 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º ciclo e 3º ciclo - 30 (trinta) alunos.

c) Sala de recursos multifuncionais - de 05 (cinco) a 15 (quinze) alunos.

II. Educação escolar do campo regular e Escola de Educação em Tempo Integral:

a) 1º Ciclo - 20 (vinte) alunos;

b) 2º ciclo e 3º ciclo - 25 (vinte e cinco) alunos;

d) turma multi - 20 (vinte) alunos.

III. Educação de jovens e adultos:

a) 1º segmento do ensino fundamental - 25 (vinte e cinco) alunos;

§ 1º As turmas que não atenderem aos incisos I e II serão analisadas pela SMECEL/SME;

§ 2º As excepcionalidades referentes às turmas inerentes as modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação da SMECEL/SME.

Art. 35 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento e a suas competências:

§ 1º Áreas de conhecimento dimensionados em:

I. Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Língua Estrangeira moderna;

c) Arte;

d) Educação Física.

e) Ensino de computação.

II. Matemática;

III. Ciências da Natureza;

IV. Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

c) Ensino Religioso.

d) História e Cultura Afro-Brasileira

§ 2º. As competências são viabilizadas no contexto da ação pedagógica por meio das habilidades, as quais expressam as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos alunos nos diferentes contextos escolares. Para tanto, são descritas de acordo com determinada estrutura:

I. Linguagens:

a) Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

c. Utilizar diferentes linguagens: verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;

d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, estimulando a reflexão crítica frente a questões do mundo contemporâneo;

e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive àquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas cotidianos, científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e as suas tecnologias.

h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas:

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo voltados para o bem comum e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. Compreender a responsabilidade com o patrimônio público e patrimônio histórico cultural e a importância da sua preservação e o seu papel social;

e. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

f. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

g. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

h. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado à localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

i. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

j. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

k. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

l. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

m. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

n. Debater, problematizar e se posicionar frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

§ 3º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos estudantes, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

§ 4º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, será ofertado na rede municipal de ensino com matrícula facultativa aos estudantes do Ensino Fundamental, cabendo às Unidades Escolares organizar a oferta.

Art. 36 Além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observar-se-á, no planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, o que segue:

I. As Diretrizes Curriculares Nacionais, BNCC, Documento de Referência Curricular, DRC/Carlinda/MT, para o Ensino Fundamental;

II. As preponderâncias, no currículo, da Base Nacional Comum sobre a Parte Diversificada;

III. Os conteúdos mínimos das áreas de conhecimento, que levem em conta aspectos que serão contemplados na intercessão entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da escola e da Comunidade Escolar;

IV. A Parte Diversificada, capaz de atender às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como às aspirações da própria escola e acrescentada, conforme interesse da comunidade escolar;

V. A inclusão, obrigatoriamente, de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, meio ambiente, ética, saúde, pluralidade cultural, trabalho e consumo, combate à violência contra a mulher e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;

VI. No currículo do ensino fundamental, é obrigatório a oferta da língua estrangeira moderna;

VII. As condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

Art. 37 Os 02 (dois) anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme a BNCC, devem assegurar:

I. A alfabetização e o letramento;

II. O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III. A continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Parágrafo único. A Unidade de Ensino, no uso de sua autonomia, deve considerar os anos iniciais do Ensino Fundamental como um ciclo sequencial não passível de interrupção, sem retenção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

CAPÍTULO VI

Das Modalidades da Educação Básica

Art. 38 Cada Etapa da Educação Básica pode corresponder a uma ou mais Modalidades de Ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo.

Art. 39 A 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Modalidade da Educação Básica, constitui-se, no Sistema Municipal de Ensino, oferta da educação regular, com características adequadas às necessidades e disponibilidades dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, ou cujos estudos não tiveram continuidade nas etapas de Ensino Fundamental.

Art. 40 A Educação Especial, ao perpassar todas as Etapas e Modalidades de ensino, deve-se constituir como parte integrante da educação regular, visando favorecer o processo de escolarização dos estudantes com deficiência, com Transtornos do Espectro Autista e com Altas Habilidades ou Superdotação.

Parágrafo único. A educação especial constitui direito da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e com Altas Habilidades ou Superdotação, em todos níveis, Etapas e Modalidades de ensino, de forma a desenvolver suas habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, sendo tratada em Resolução específica.

Art. 41 A Educação do Campo, desenvolvida em escola situada no campo, em área rural, deve contemplar em seu Projeto Político Pedagógico a Proposta Pedagógica adequada à diversidade das populações do campo, a oferta de formação continuada de profissionais da educação e à garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, em conformidade com a realidade local.

CAPÍTULO VII

Da Escritação Escolar

Art. 42 A escritação escolar compreende o conjunto de registros sistemáticos, efetuados com o objetivo de garantir a verificação da identidade do estudante, da regularidade dos estudos, da autenticidade do percurso escolar e do funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. A Unidade Escolar, na guarda dos documentos em formato físico ou digital, deve respeitar a tabela de temporalidade de guarda e arquivo e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 43 Os documentos escolares expedidos por Unidade Escolar só terão validade se a Unidade Escolar estiver credenciada para oferta da Educação Básica e Autorização com Ato vigente para a oferta das Etapas e Modalidades de educação e de ensino oferecidos.

Parágrafo único. São de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora os danos causados aos estudantes, em decorrência da inobservância desta norma.

SEÇÃO I

Matrícula

Art. 44 A Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar, conferindo-lhe a condição de estudante.

Art. 45 A matrícula será requerida pelo interessado e, se este for menor de idade, por seus pais ou responsável legal.

Art. 46 O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da Unidade Escolar, construídos coletivamente com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47 No pedido da matrícula, o estudante, maior de idade, ou pais ou responsáveis pelo menor de idade, terá o direito e o dever de conhecer os dispositivos regimentais da Unidade Escolar, expressar a sua aceitação e o compromisso de cumpri-los.

Art. 48 A matrícula em Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT, será:

I. Quanto à natureza

- a) Inicial;
- b) Por transferência;
- c) Extraordinária.

II. Quanto à organização

- a) Anual;
- b) Outra, adotada pela escola.

III. Quanto à forma de oferta

- a) Presencial;

Art. 49 Considera-se **matrícula inicial** quando efetuada:

I. Na Educação Infantil;

II. No primeiro Ano/Ciclo do Ensino Fundamental;

III. Excepcionalmente, em qualquer Ano/Fase do Ensino Fundamental e suas Modalidades, quando a escolarização anterior não possa ser comprovada.

Art. 50 Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de escolaridade, declaração de imunização atualizada, tipagem sanguínea, sistema ABO e fator RH, para todas as etapas da Educação Básica ofertadas por Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Carlinda - MT e teste oftalmológico para a matrícula na etapa Ensino Fundamental, além dos que possam ser solicitados pela escola.

§ 1º Os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivados em pasta individual suas fotocópias, que devem conter a expressão “confere com o original”, e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 2º No caso de documentação incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo para sua entrega, por critério assegurado em seu Regimento Escolar.

Art. 51 A falta de documento de identificação não constitui impedimento para a aceitação da matrícula inicial na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, devendo a Unidade Escolar orientar os pais ou o responsável legal quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

Art. 52 Entende-se por **rematrícula** aquela em que o estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, após ter cursado o período imediatamente anterior ou quando volta a frequentar o mesmo estabelecimento após intervalo de um ou mais períodos letivos, para prosseguir estudos, observada a existência de vaga.

Parágrafo único. Serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula, documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da Unidade Escolar.

Art. 53 É assegurada a matrícula a qualquer tempo que não o início do período letivo, em casos especiais de estudantes que estão desvinculados de qualquer unidade escolar, de transferências de Unidades Escolares e de estudantes provindos do exterior.

Art. 54 A **matrícula por transferência** é aquela pela qual o estudante, ao se desligar oficialmente de uma Unidade Escolar, vincula-se a outra congênera, para continuidade de estudos.

Parágrafo único. O cômputo da frequência para estudante oriundo de outra Unidade Escolar deve incidir no somatório da Unidade de origem e da Unidade Escolar receptora.

Art. 55 **Matrícula extraordinária** é aquela efetivada fora da época determinada pela Unidade Escolar e tem a finalidade de (re)integrar os estudantes com idade escolar, que se encontram fora da escola, pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada.

§ 1º O estudante de matrícula extraordinária será enturmado em classes comuns, recebendo acompanhamento pedagógico adequado, com vistas a assegurar a aprendizagem e permanência na Unidade Escolar.

§ 2º O estudante matriculado de forma extraordinária que não obtiver o percentual mínimo de frequência estabelecido pela Unidade Escolar, não poderá ser promovido para o ano subsequente.

Art. 56 A comprovação da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil será feita por Declaração do Conselho Tutelar e dos pais ou responsáveis, em caso de estudante menor de idade, e pelo próprio estudante, se maior de idade, apresentando justificativa fundamentada sobre os motivos de estar fora do processo de escolarização, devendo esta ser arquivada na pasta individual.

Art. 57 O estudante de matrícula extraordinária poderá ser submetido à reclassificação para o período seguinte, no ano letivo subsequente, quando não atingir os mínimos de frequência e de aproveitamento de estudos previstos no regimento escolar, no ano letivo antecedente.

Art. 58 O Sistema Municipal de Ensino, por meio de seus estabelecimentos públicos, deverá assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância, sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Parágrafo único. São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição, por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros, conforme legislação específica.

SEÇÃO II

Transferência

Art. 59 Transferência é a passagem do estudante de um a unidade escolar para outra, inclusive de Unidade Escolar de país estrangeiro, assegurado o aproveitamento de estudos e seu posicionamento, conforme a matriz curricular e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar receptora.

§ 1º A transferência do estudante poderá ocorrer para uma Modalidade na mesma etapa de ensino, desde que se cumpra o exigido na Modalidade requerida.

§ 2º Cabe à Unidade Escolar receptora a responsabilidade de promover a regularização da vida escolar do estudante, registrando as situações peculiares, quando houver.

§ 3º O histórico escolar do estudante é o documento oficial para matrícula em outra instituição educacional.

§ 4º A ficha individual, contendo o registro dos períodos parciais cursados, acompanha o histórico escolar.

§ 5º Informações sobre conteúdos de ensino devem acompanhar o histórico escolar ou a ficha individual, sempre que solicitadas.

Art. 60 A diferença de currículo em relação aos componentes, Unidades Curriculares ou áreas do conhecimento da parte diversificada não constitui impedimento para aceitação de matrícula por transferência e nem é objeto de retenção escolar.

Art. 61 A Unidade Escolar poderá solicitar os esclarecimentos necessários à Instituição Educacional de origem, quando houver dúvida referente aos documentos escolares apresentados pelo estudante.

Art. 62 Na enturmação de estudantes em processo de transferência de uma Unidade Escolar para outro com organização escolar diferenciada, a Unidade de Ensino deverá:

I. Instituir o coletivo de professores para proceder ao diagnóstico relativo ao domínio de conhecimento, às vivências e às experiências dos estudantes, para encaminhar as devidas intervenções e acompanhamento peda-

gógicos pelo resultado constatado e, a seguir, definir a enturmação apropriada;

II. Os procedimentos para enturmação deverão constar em ata, e os documentos comprobatórios arquivados em pasta individual do estudante.

Art. 63 É assegurado aos estudantes matriculados, sem interrupção temporal, em etapas e modalidades devidamente autorizados e em andamento, o direito de concluir seus estudos no formato original.

Art. 64 Os registros referentes ao desempenho e à assiduidade do estudante, até a data da transferência, são atribuições exclusivas da Unidade Escolar de origem, devendo ser eles transpostos para a documentação escolar do estudante na Unidade Escolar de destino, sem modificações.

Art. 65 O estudante poderá transferir-se em qualquer época e independentemente da comprovação da existência de vaga, observadas as especificidades garantidas na legislação em vigência.

Art. 66 A matrícula será efetivada mediante a apresentação da documentação escolar de transferência.

§ 1º A Unidade Escolar poderá aceitar a matrícula por transferência, mediante a apresentação de atestado de transferência, expedida pela Unidade Escolar de origem.

§ 2º A Unidade Escolar de destino deverá de imediato, manter o intercâmbio com a Unidade Escolar de origem, até a efetivação da matrícula.

Art. 67 À transferência do estudante de Unidade Escolar vinculada ao Sistema de Ensino de outro país, aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas também as do Sistema de origem, exigindo-se:

I. Requerimento de matrícula do interessado, maior de idade, pais ou responsáveis pelo menor de idade, à direção da escola;

II. Documento escolar devidamente traduzido, por tradutor juramentado e com visto do Consulado Brasileiro ou apostilamento no país de origem, respeitados os acordos diplomáticos;

III. Histórico escolar de estudos realizados no Brasil, anteriores à transferência para o país estrangeiro, se for o caso.

§ 1º Na impossibilidade de o estudante atender todas as exigências do caput deste artigo, a Unidade Escolar fará o processo de classificação do estudante, conforme previsto nesta Resolução.

§ 2º Cabe à Unidade Escolar receptora propiciar formas de adaptação de estudos, bem como plano de apoio pedagógico para recuperação de estudantes com dificuldades de aprendizagem e frequência, atendendo às exigências legais preconizadas na legislação de ensino aplicável.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação de Aprendizagem, Avaliação Institucional Interna e Externa, Classificação, Reclassificação, Recuperação e Recomposição

SEÇÃO I

Da Avaliação de Aprendizagem

Art. 68 A avaliação da aprendizagem é uma prática pedagógica intrínseca ao processo pedagógico, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo estudante, respeitando as suas especificidades.

I. A avaliação é contínua, diagnóstica, cumulativa e processual devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

II. Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Político Pedagógico e regulamentado no Regimento Escolar, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

III. A avaliação deve levar em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos estudantes.

IV. Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante.

V. A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

VI. A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, de caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essa Etapa.

VII. As avaliações que resultem no registro de dificuldade de aprendizagem devem corresponder a indicações de atividades suplementares e/ou alternativas, podendo ser realizadas em classe ou em turno diferente daquele que o estudante frequenta.

SEÇÃO II

Da Avaliação Institucional Interna e Externa

Art. 69 A Avaliação Institucional, sob a perspectiva democrática é o processo que busca avaliar a instituição de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem em função de seu Projeto Político Pedagógico, a partir da participação e da reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional e orientar a tomada de decisões.

Parágrafo único. A avaliação institucional ocorrerá periodicamente e subsidiará a organização do Plano de Ação da Escola.

Art. 70 A Avaliação Institucional no ambiente educacional compreende 2 (duas) dimensões básicas: interna e externa:

I. Avaliação Institucional Interna – Também denominada de autoavaliação, realiza-se periodicamente, considerando as orientações contidas nas regulamentações vigentes, para a revisão do conjunto de objetivos e metas, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa, o que pressupõe delimitação de indicadores compatíveis com a natureza e finalidade Institucionais, além da clareza quanto à qualidade social das aprendizagens e da Unidade Escolar.

II. Avaliação Institucional Externa – Promovida pelos Órgãos Superiores do Sistema Municipal de Ensino, inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do SAEB e outras promovidas por Sistemas de Ensino de diferentes entes federativos, dados estatísticos, incluindo os resultados que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e/ou que o complementem ou substituem, e os decorrentes da supervisão e verificações in loco.

Art. 71 A Avaliação também pode acontecer entre as redes de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino e o Sistema Municipal de Ensino, por meio do Regime de Colaboração, feita por órgãos externos às escolas, englobando os resultados da avaliação institucional, feita de forma periódica.

Art. 72 A Mantenedora que compõe o Sistema Municipal de Ensino deverá desencadear processo de avaliação institucional, a fim de obter informações que permitam conhecer e intervir na realidade educacional, com vistas à qualidade social do ensino.

SEÇÃO III

Classificação, Reclassificação, Recuperação e Recomposição

Art. 73 **Classificação** é o posicionamento do estudante em etapa organizada, sob a forma de Ano ou outra forma adotada pela escola.

Art. 74 A classificação do estudante, em qualquer ciclo/ano, exceto a primeira do Ensino Fundamental, será feita:

I. Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ciclo/ano anterior ou outra forma de organização adotada pela própria escola;

II. Por transferência, para estudantes procedentes de outras escolas, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum;

III. Por avaliação realizada pelo coletivo dos professores da escola, independentemente de escolarização formal anterior ou quando não for possível a recuperação dos registros escolares, realizada pela instituição receptora, para situá-lo no ano/ciclo adequado.

Parágrafo único. Para a classificação, deverão ser verificados os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 75 Reclassificação do estudante é seu reposicionamento em ciclo/ano ou outra forma de organização adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I. Avanço – Propicia condições para a conclusão de estudos em menos tempo, ao estudante com:

a) Habilidades avançadas;

b) Altas habilidades ou superdotação nos termos da resolução específica;

II. Aceleração – Forma de reposicionamento do estudante com distorção escolar em relação a sua idade;

III. Transferência – Estudante oriundo de outra escola do território nacional ou exterior poderá ser avaliado e posicionado em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar;

IV. Frequência – Estudante com frequência de 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Art. 76 A reclassificação de estudante será permitida no Sistema Municipal de Ensino, mediante processo formal de avaliação realizado pelo Conselho de Classe ou similar e, no caso dos primeiros anos do Ensino Fundamental ou equivalente, com o (a) Professor (a) Unidocente, sendo que em ambas as situações o processo será orientado e acompanhado pelo (a) Coordenador (a) Pedagógico (a), antes do início do 2º bimestre.

§ 1º A reclassificação tomará por base as diretrizes curriculares previstas na Base Nacional Comum Curricular, cuja sequência será preservada, levando-se em conta, na avaliação o grau de maturidade, competências e habilidades mínimas para prosseguimento de estudos.

§ 2º O resultado da avaliação, realizada pelo coletivo dos professores da Unidade Escolar, justificativa e procedimentos deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, da qual será extraída súmula assinada pela Equipe Gestora, pelo Conselho de Classe e Professores envolvidos e deverá ser arquivada em pasta individual juntamente com os demais documentos que fundamentam a reclassificação do estudante, assegurando-se anotação no histórico escolar.

Art. 77 Cabe à Mantenedora e à Mantida estabelecer formas de Recuperação de Aprendizagem, podendo ser de forma processual e contínua, devendo sua organização estar regada no PPP e Regimento Escolar de cada unidade de ensino.

Art. 78 Cabe à Mantenedora e à Mantida estabelecer formas de Recomposição de Aprendizagem para que haja garantia dos direitos de aprendizagem referenciados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Documento de Referência Curricular do município de Carlinda – DRC/Carlinda/MT.

CAPÍTULO IX

Da Gestão Democrática e Organização da Escola

Art. 79 A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino definirá as nor-

mas da Gestão Democrática da Educação Básica (Lei Municipal 1.236/2020), de acordo com as suas peculiaridades e com base nos princípios:

a) Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

b) Participação da comunidade escolar e instituição dos Conselhos Deliberativos das comunidades Escolares – CDCE's, assegurando às Unidades Escolares que os integram, progressivos graus de autonomia administrativa, pedagógica e de gestão financeira;

c) Participação estudantil, de acordo com a normatização específica vigente.

Art. 80 A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, considerando:

I. A superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais e as atividades de avaliação contínua;

II. A prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;

III. A construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores e demais profissionais da educação se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes e famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;

IV. A instauração de relações e organização entre os estudantes, proporcionando a eles espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;

V. A presença articuladora e mobilizadora do diretor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a Unidade Escolar interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caibam desenvolver, com transparência e responsabilidade;

VI. A participação por meio da organização estudantil (quando houver) deve ser o mecanismo de inserção dos estudantes no cotidiano e atividades educacionais, recreativas e construtiva de um novo e vigoroso espaço educacional, despertando o protagonismo estudantil para a construção de uma sociedade mais justa e humana;

VII. A participação da comunidade escolar e a formação dos Conselhos Escolares, assegurando as Unidades Escolares progressivos graus de autonomia administrativa, pedagógica e financeira (Lei Municipal nº 1.443/2024);

VIII. Aplicação dos critérios democráticos para seleção de diretores nos moldes da legislação específica (Lei municipal nº 1.240/2020);

IX. Aplicação dos critérios democráticos e de transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros consignados em lei;

X. Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico.

SEÇÃO I

Da Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Art. 81 Entre os princípios definidos para a educação nacional está a valorização do profissional da educação, com a compreensão de que valorizá-lo é valorizar a Unidade Escolar, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética e ambiental.

§ 1º A valorização do profissional da educação escolar vincula-se à obrigatoriedade da garantia de qualidade e ambas se associam à exigência de programas de formação continuada de docentes e não docentes, no con-

texto do conjunto de múltiplas atribuições definidas para o sistema educativo, em que se inscrevem as funções do profissional da educação.

§ 2º O programa de formação continuada dos profissionais da educação vinculados às orientações destas Diretrizes, devem prepará-los para o desempenho de suas atribuições, considerando necessário:

I. Além de um conjunto de habilidades cognitivas, saber pesquisar, orientar, avaliar e elaborar propostas, isto é, interpretar e reconstruir o conhecimento coletivamente;

II. Trabalhar cooperativamente em equipe;

III. Compreender, interpretar e aplicar a linguagem e os instrumentos produzidos ao longo da evolução tecnológica, econômica e organizativa;

IV. Desenvolver competências para a integração com a comunidade e para o relacionamento com as famílias.

Art. 82 O Sistema Municipal de Ensino instituirá orientações para que o projeto de formação continuada dos profissionais da educação preveja:

I. A consolidação da identidade dos profissionais da educação, nas suas relações com a escola e com o estudante;

II. A criação de incentivos para o resgate da imagem social dos profissionais da educação;

III. A definição de indicadores de qualidade social da educação escolar, a fim de que as agências formadoras de profissionais da educação participantes revejam os projetos dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, de modo que correspondam às exigências de um projeto de Nação.

SEÇÃO II

Disposições Finais e Transitórias

Art. 83 A progressão do estudante em qualquer forma de organização de oferta está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas do ano letivo em curso, exceto os três Anos iniciais do Ensino Fundamental, que devem ser compreendidos como um bloco pedagógico.

Art. 84 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com os gestores escolares e CME, formular, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política de Educação Básica para o município de Carlinda - MT,

Art. 85 As Unidades Escolares da rede pública devem encaminhar os responsáveis pelos seus estudantes não possuidores de documentos de identificação ao órgão público encarregado desse serviço, para atendimento a normatização vigente.

Art. 86 A matrícula escolar pode ser cancelada a qualquer tempo, desde que identificada irregularidade na documentação apresentada, cabendo responsabilidade aos transgressores.

Art. 87 As Unidades Escolares deverão adequar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, nos termos desta Resolução, a partir de sua publicação.

Art. 88 A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Carlinda-MT, 14 outubro de 2024.

Ademar Borges

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Carlinda - MT

HOMOLOGO:

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Carlinda -MT

LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE E.M. CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2024

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de outubro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:145/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSE PEREIRA LIMA FILHO 28398416149 ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.504.589/0001-01;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:03/10/2023 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 32/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 32/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CROMETRAGEM ELETRÔNICA COM EQUIPAMENTOS, ATENDENDO O

DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: ANA PAULA GALVILAN LEAL LTDA - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 33.978.328/0001-36, com o valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Castanheira - MT, 17 de outubro de 2024.

WILSON VIEIRA

Agente de Contratação em substituição

Portaria nº 111/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 29/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 29/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM EQUIPAMENTOS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: IVONE ZANIOLO ARVANI - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.205.887/0001-20, com o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Castanheira - MT, 17 de outubro de 2024.

WILSON VIEIRA

Agente de Contratação em substituição

Portaria nº 111/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Processo Administrativo Nº 91/2024/LIC

Dispensa Nº 29/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM EQUIPAMENTOS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: IVONE ZANIOLO ARVANI - ME

CNPJ nº: 44.205.887/0001-20

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data da ratificação: 17 de outubro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 17 de outubro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Processo Administrativo Nº 96/2024/LIC

Dispensa Nº 32/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM EQUIPAMENTOS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: ANA PAULA GALVILAN LEAL LTDA - ME.

CNPJ nº: 33.978.328/0001-36

Valor: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Data da ratificação: 17 de outubro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 17 de outubro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 144/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FABIO PEDRO DE SOUZA PIO 030943491129 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.963.211/0001-03**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR**;

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta)

VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ERRATA**

ERRATA/2024 ao ATO Nº 036/2024

Errata ao ATO n.º 036/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.4653.665, de 17 de outubro de 2024, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, **onde se Lê:**

“Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, do Município de Chapada dos Guimarães/MT”.

Leia-se:

“1 – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, do Município de Chapada dos Guimarães/MT”. do Município de Chapada dos Guimarães/MT”.

Chapada dos Guimarães, em 17 de outubro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PORTARIA Nº 019/2024/PREVI-SERV

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Lucilene França de Farias**”.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei n.º 2.035/2024 que versa sobre o reajuste dos servidores; Lei LGPD n.º 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRA. LUCILENE FRANÇA DE FARIAS**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidor Efetivo no cargo de Professor II, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o n.º 93, contando com **26 anos, 07 meses e 08 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**,

conforme processo administrativo do PREVI-SERV n.º **2024.04.00023P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 30 de setembro de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1.087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º Esta Lei regula, no Município, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso e da Lei Orgânica de Cláudia, a Política Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A política de esporte e lazer no Município de Cláudia será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas por meio de:

I - políticas sociais básicas de esporte e lazer;

II - democratização e universalização do acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal;

III - promoção, construção e fortalecimento da cidadania assegurando o acesso as práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente;

IV - fomento à prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecimento da identidade cultural esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos;

V - incentivo ao desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimoramento do desempenho de atletas e para-atletas, promovendo a democratização da respectiva manifestação esportiva.

Art. 3º A política de esporte e lazer será composta pelas seguintes estruturas:

I - Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

II - Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;

III - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;

IV - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.

Seção Única

Da Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O CMEL poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em que constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMEL, dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 6º O CMEL fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Os delegados da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 8º Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento ao esporte, mediante ofício enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.

Art. 9º A finalidade da Conferência compreende:

I - aprovar o Regimento da Conferência;

II - conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior, se for o caso;

III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esportes no Município;

IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal de esportes no biênio subsequente a sua realização;

V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual, se for houver;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEL.

Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer disporão sobre sua organização e funcionamento:

I - o Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

II - o Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL

Seção I

Da criação e vinculação

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de esporte e lazer, ficando assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º O CMEL contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que deverá ser composta por profissionais com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Cláudia.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, será composto por 6 (seis) representantes Governamentais e 6 (seis) representantes não Governamentais, ambos com igual número de suplentes.

Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos ou comissionados, preferencialmente com atuação e/ou formação na sua área de conhecimento, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria Municipal que representa.

Art. 15. As vagas destinadas à representação não Governamentais são as seguintes:

I - 2 (dois) representantes de atletas indicados por associação ou outra entidade representativa, desde que esteja ativa, ou escolhidos por eleição dentre os esportistas interessados;

II - 2 (dois) representantes indicados por entidade representativa ou de classe, ou escolhidos por eleição dentre os profissionais da área de Educação Física interessados;

III - 1 (um) representante dos estudantes universitários de Cláudia indicado pela associação ou escolhido por eleição dentre os interessados;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, se houver, ou escolhido por eleição dentre pessoas com deficiência interessados;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e

Parágrafo único. As representações não Governamentais deverão, preferencialmente, recair sobre pessoas que tenham atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Os membros do Poder Executivo serão indicados, quando for o caso, por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. A função de membro do CMEL tem presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou suplente, quando estiver no exercício da função, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMEL aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, em comissões temáticas e representações externas.

Seção II

Da Competência

Art. 19. Compete ao CMEL:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento;

II - conhecer a realidade do Município e elaborar o plano de ação anual do CMEL e o plano de aplicação anual do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;

III - difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva, como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;

IV - estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas à prática esportiva, no âmbito do Município, que possam impactar suas deliberações;

V - acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esporte e Lazer, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;

VI - registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;

VII - articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da Legislação Federal vigente;

VIII - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMEL;

IX - dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMEL, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;

X - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEL;

XI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XII - deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;

XIII - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;

XIV - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

XV - articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;

XVI - instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEL e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;

XVII - publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XVIII - articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

XIX - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

XX - cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Seção III

Do Mandato dos Conselheiros Municipais

Art. 20. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução na mesma representação.

§ 1º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMEL, indicando novo representante.

§ 2º Os conselheiros municipais do CMEL que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.

§ 3º O Regimento Interno do CMEL disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.

Seção IV

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 21. O CMEL se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 22. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEL, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da

posse dos Conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências "ad referendum", em caráter de urgência, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação e, se caso a plenária não concordar, o "ad referendum" será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva.

Art. 23. As Comissões Temáticas do CMEL serão compostas de membros titulares e de suplentes, sendo facultada a participação de convidados.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao CMEL.

Art. 24. A Plenária do CMEL é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMEL.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL

Art. 25. Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de natureza contábil e financeira, que terá a finalidade de captação de recursos, apoio e suporte financeiro aos projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.

§ 1º O FEMEL deverá ser inscrito no CNPJ e possuir conta bancária específica.

§ 2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:

I - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;

II - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;

III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;

IV - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEL;

V - receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobre seus espaços esportivos;

VI - por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§ 3º As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Cláudia, e serão aplicadas nas seguintes áreas:

I - esporte, lazer, paradesporto inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração esportiva;

II - esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;

III - organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

IV - demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Cláudia.

§ 4º É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

Art. 26. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.

Art. 27. A governança do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL se dará da seguinte forma:

I - pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a deliberação do CMEL, à qual caberão as seguintes atribuições:

a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEL;

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEL;

c) encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II - pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte pelo Estado ou pela União;

b) registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;

c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente;

d) Assinar os pagamentos em conjunto com o Ordenador de Despesa.

III - Gabinete do Prefeito, cujo titular é o Ordenador de Despesa.

Art. 28. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.

Art. 29. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.

Art. 31. Para sua melhor execução esta Lei será regulamentada por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 33. Fica revogada a Lei nº 583, de 21 de maio de 2010.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 144/2024/LIC/SEMAD

DATA: 17 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor ED GOMES DE MATOS como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor ED GOMES DE MATOS inscritoCPF nº *** 428. 278 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
80/2024	SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2º Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK inscritoCPF nº ***578. 711** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

17 de outubro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 009, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre substituição de membros que compõem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, mediante alteração da Portaria nº 004/2021.

ALTAMIR KÜRTE, *Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição de Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT – da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, prevista na Portaria nº 004, de 20 de julho de 2021, para substituição de membros.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 004/2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

a. **Adriana Biliéri - Farmacêutica - CRF/MT 4796 – Presidente;**

b. **Magto Ferreira da Silva - Médico - CRM/MT 14844 – Vice-Presidente;**

c. Ernani Uemura Barbora - Dentista – CRO/MT 84662 – Secretário Executivo;

d. Francieli Vareschini - Enfermeira - COREN/MT 436929 – Membro efetivo;

e. Danieli Sartori - Representante da Gestão SUS - Farmacêutica – CRF/MT 551749 – Membro efetivo;

f. Karen Regina Piccini Albuquerque – Nutricionista – CRN1 6495 – Membro efetivo;

g. Hosana Martins Leite – Assistente Social – CRESS/MT 6141 – Membro efetivo.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 17 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1.086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão do PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, instituído pela Lei nº 884, de 21 de setembro de 2021, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2025 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 – 2025 do Município de Cláudia – MT, previsto na Lei 884, de 21 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A revisão do exercício financeiro de 2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 04 /2024/SEMEC/MT.

PORTARIA Nº 04 /2024/SEMEC/MT.

Dispõe sobre o processo de matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Cocalinho.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEMEC que dispõe sobre a composição de turmas nas unidades escolares de educação básica do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cocalinho para o ano letivo de 2025, que abrange os seguintes momentos: renovação da matrícula e matrícula de alunos novos.

REMATRÍCULA

Art. 2º O processo de rematrícula dos alunos integrantes da escola para o ano letivo de 2025 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais e ou responsável pelo aluno menor de idade, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período de **20/10/2024 a 14/11/2024**.

§ 1º A ficha para renovação da matrícula, deverá ser impressa pela secretaria escolar, através do Sistema Ômega>Relatórios>Diversos>Ficha de Matrícula para Impressão, conforme a Etapa/Modalidade do aluno.

§ 2º A ficha de matrícula deverá ser assinada, pelos os pais e/ou responsáveis, juntamente com o responsável pela matrícula, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado do estudante obtido com o fechamento do ano letivo 2025.

§ 3º A Secretaria Escolar deverá manter o cadastro do aluno no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do aluno.

§ 4º A troca de turno, na rematrícula, será mediante a existência de vaga, respeitando os seguintes critérios:

I estudante Público Alvo da Educação Especial - PAED;

II- estudante que utiliza Transporte Escolar;

III- turno de trabalho do estudante

§ 5º - O responsável do estudante ou o estudante maior de idade deverá apresentar documentos que comprovem a prioridade na troca de turno.

MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art. 4º - A matrícula, para os alunos que não constam na unidade escolar da rede municipal do quadro de 2025, será a partir de **22/11/2024**.

§ 1º- responsável legal pelo aluno menor, deverá comparecer na unidade escolar de opção para realização da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

1 - documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 - certidão de nascimento

3 - documentos pessoais do aluno (RG e CPF);

4 - fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado;

5 - histórico escolar ou atestados de transferência;

6 - tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno;

7- cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

8 – Comprovante NIS “cadastro único do aluno;

9 - cartão SUS.

§ 3º Para a declaração dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, a unidade escolar deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: Plano de AEE; Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015; Avaliação psicopedagogia; e o Laudo médico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os dados das matrículas informados no sistema ômega serão considerados oficiais para fins estatísticos e financeiros.

Art. 6º No decorrer do ano letivo de 2024, para os alunos faltantes, a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência, registrando conforme a Portaria nº 003/2021/GS/SEMEC/Cocalinho/MT e FICHA FICAI.

Parágrafo único. Persistindo a ausência injustificada e atingindo 25% de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

Art. 7º Casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados à SEMEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT T, 17 de outubro de 2024.

Marlene Martins da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Municipal Nº 2245/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 03/2024 SEMEC/MT -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 03/2024 SEMEC/MT

ONDE SE LÊ:

Art.1º - Institui a comissão responsável pelo acompanhamento e composição de todo o processo de seleção de Diretor Escolar para o ano de 2025, conforme,

Art.12 - da Lei Municipal Nº 958/2022, de 12 de setembro de 2022, os nomes listados são:

Jessica Sena da Silva - Psicóloga

Valdelícia do Rosário Garcia Silva – (Presidente do CDCE);

Maria Luzinete Batista Ferreira – (Presidente do CDCE);

Leonice Aparecida Pereira Correa – (SEMEC);

Elizângela Alves Ferreira Cardoso – (SEMEC);

Vanderlei Martins Oliveira Oliveira Borges – Departamento Jurídico Municipal.

LEIA – SE:

Art.1º - Institui a comissão responsável pelo acompanhamento e composição de todo o processo de seleção de Diretor Escolar para o ano de 2025, conforme,

Art.12 - da Lei Municipal Nº 958/2022, de 12 de setembro de 2022, os nomes listados são:

Jessica Sena da Silva - Psicóloga

Valdelícia do Rosário Garcia Silva – (Presidente do CDCE);

Maria Luzinete Batista Ferreira – (Presidente do CDCE);

Leonice Aparecida Pereira Correa – (SEMEC);

Elizângela Alves Ferreira Cardoso – (SEMEC);

Lilian Maria Rodrigues da Silva Martins – (SEMEC);

Vanderlei Martins Oliveira Junior – Departamento Jurídico Municipal

Cocalinho 17 de outubro de 2024.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marlene Martins da Costa

Decreto nº 2245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _459/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA, portador da matrícula n. 7368, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/10/2024 e término em 25/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _458/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 3461, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/10/2024 e término em 18/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico com objeto *“aquisição de equipamentos de uso hospitalar, em atendimento à rede de saúde pública do município de Colniza/MT”*.

A empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda interpôs recurso em face da decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro que a desclassificou do certame em razão de sua proposta ser incompatível com o objeto licitado, alegando, em síntese, que houve erro formal ao anexar por engano um documento de outra empresa, que não prejudicou a lisura do processo ou o julgamento das propostas, cujo erro pode ser corrigido, além de que sua desclassificação fere os princípios da economicidade e da ampla concorrência em razão da vantajosidade da proposta, pretendendo a reforma da decisão.

Já a empresa GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda interpôs recurso em face da decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro que classificou a empresa Quickbum E-Commerce – Ltda alegando que esta não teria apresentado proposta de acordo com o Edital, não atendendo as especificações exigidas, pretendendo a reforma da decisão com sua consequente desclassificação.

O Agente de Contratação/Pregoeiro manteve sua decisão de desclassificar a empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda e também julgar improcedente o recurso da empresa GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda

Por força do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhado como recurso hierárquico à autoridade superior e enviado à Procuradoria do Município para manifestação jurídica via Parecer que, em sua manifestação, assinalou que a aparente falta de documentação e o cumprimento de especificação técnica não se traduz em dúvida jurídica a ser sanada, devendo ser avaliado pelos setores técnicos competentes.

Pois bem, os recursos são tempestivos, merecendo serem conhecidos.

Quanto a irrisignação da recorrente Costa Distribuidora Hospitalar Ltda, é incontroverso o fato de ter apresentado proposta ser incompatível com o objeto licitado, inclusive foi observado a apresentação de equipamentos que divergem dos especificados pela entidade que promove o certame, bem como dos dados do pregão, sendo dever do Pregoeiro desclassificar as propostas que não estiverem de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, conforme Cláusula 10.2 do Edital, merecendo ser mantida a decisão de desclassificação.

Já em relação ao recurso interposto pela empresa GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, também não merece provimento, vez que, conforme avaliado pelo pregoeiro, a proposta apresentada pela empresa recorrida Quickbum E-Commerce – Ltda ofereceu objeto compatível com o previsto no edital do certame, não havendo distinção.

Desta forma, *“a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio basilar e que deve ser rigorosamente cumprido pelos agentes envolvidos em acordo com os princípios administrativos da Legalidade, uma vez que o edital é a Lei interna da Licitação, Isonomia, da Moralidade, da Impessoalidade.”*

Portanto, verifica-se que os recursos não merecem provimento.

É de salientar que, quanto as irrisignações das recorrentes quanto ao descumprimento das cláusulas editalícias, o agente de contratação/pregoeiro as observou e eventual discordância em relação a elas deveriam ter sido impugnadas no momento adequado.

Desta forma, verifica-se que o Agente de Contratação/Pregoeiro obedeceu ao princípio da legalidade, moralidade administrativa e observou a vinculação ao Edital, vez que não foi solicitada apresentação de documento não previsto no ato convocatório, sendo desarrazoado ignorar a ausência de

documentos e regras de habilitação e de classificação das propostas como querem as recorrentes em detrimento dos demais licitantes que foram diligentes com as regras do certame.

Assim, pelos motivos apontados acima, fundamentado nas razões de decidir do Agente de Contratação/Pregoeiro concluo pelo **não provimento** dos recursos apresentados, determinando a continuidade do processo de licitação.

Cumpra-se, expedindo-se as comunicações pertinentes e tomadas as providências necessárias.

Colniza-MT, 16 de outubro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

**CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.200 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.200 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Autor: Vereador **Jorge Donizete da Silva Rosante**.

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas com recursos municipais, no âmbito do Município de Colniza, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT Sr. **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Em todas as obras públicas realizadas com recursos municipais, no Município de Colniza, inclusive nas paralisadas, deverá ser afixada placa informativa de fácil visualização e leitura, na forma desta Lei.

Art. 2º - Nas obras em execução, as placas indicarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I - datas previstas para início e término da obra;
- II - razão social, nome fantasia, endereço e número do CNPJ da empresa executora da obra, se for o caso;
- III - nome do técnico responsável pelo projeto e seu número de registro no órgão de classe competente;
- IV - nome do agente público designado para fiscalizar a obra;
- V - número do contrato administrativo ou do processo licitatório, se for o caso;
- VI - finalidade da obra;
- VII - valor total estimado a ser investido na obra e eventuais acréscimos;
- VIII - nome dos integrantes do convênio, se for o caso;
- IX - indicação de endereço eletrônico no qual constem os dados e informações da licitação, se for o caso.

Art. 3º - Nas obras paralisadas, além da placa mencionada no art. 2º desta Lei, deverá ser afixada placa indicando, no mínimo, os seguintes dados:

- I - de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção;
- II - o nome e o telefone do órgão público responsável pela obra; e
- III - o prazo previsto para retorno das atividades.

§ 1º Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos do caput deste artigo, aquela cujas atividades forem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º Deverá ainda ser elaborada exposição de motivos detalhada da paralisação, a qual será amplamente divulgada, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização.

Art. 4º - As placas referidas nesta Lei serão de caráter meramente informativo, sendo vedada a menção de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar a promoção pessoal de autoridades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 17 de outubro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº110/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº110/2024

DATA: 16/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 08.06.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 3661 (1535)

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.00.00.00.2500 (1036) Total R\$ 81.680,00 (Oitenta e um mil seiscientos e oitenta reais).

TERMO ADITIVO Nº181/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº181/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº145/2023

DATA: 16/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIRD SEG CACOAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 145/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, E GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", **VIGORANDO DE 16/10/2024 À 16/10/2025, NO VALOR DE R\$ 65.293,59** (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (216)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/09/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL nº 006/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA DOS IPES CENTRO, DENOMINADO ESF – CENTRO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: PSV CONSTRUÇÕES LTDA - 50.708.520/0001-21

Comodoro-MT, 17 de Outubro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode Revogar seus próprios atos, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

D E C I D E:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 127/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é a **"Futura e eventual contratação de casa de apoio para serviços de hospedagem, fornecimento de no mínimo 4 (quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá, para atender as necessidades dos pacientes regulados."**, pelas seguintes razões:

- 1. CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme preceitua a **Súmula nº 473 do STF**;
- 2. CONSIDERANDO** que a revogação é necessária em virtude da necessidade de ajustes e alterações no **Termo de Referência**, bem como nas planilhas orçamentárias, justificando-se, assim, a medida por motivos de conveniência e oportunidade, com fulcro no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 3. CONSIDERANDO** que, após a fase de lances do certame, houve a impugnação do resultado, conforme razões apresentadas pela impugnante, que constam nos autos, questionando a habilitação da empresa classificada com a melhor proposta de preços;
- 4. CONSIDERANDO** ainda que, após análise minuciosa realizada pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)**, foi constatada a necessidade de refazer o **quadro de formação de preços**, com a realização de novas pesquisas mais abrangentes, a fim de obter valores atualizados e condizentes com o mercado;
- 5. CONSIDERANDO** que, dar prosseguimento ao certame nas condições atuais, resultaria no não atendimento adequado das necessidades da Administração Pública, podendo gerar futuros transtornos decorrentes de uma contratação inadequada.

Por tais razões, REVOGA-SE o Processo Licitatório nº 127/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024, em todos os seus termos, determinando-se a instauração de novo procedimento licitatório, com nova pesquisa de preços, para a devida reformulação do quadro de formação de preços, garantindo a adequação e atualização dos valores praticados no mercado.

Confresa/MT, em 17 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1390/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresma-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Confresma para o exercício de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º -As metas e prioridades do Município para o exercício de 2025 estão estabelecidos no PPA 2022-2025 e devidamente consignadas em programas.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e na Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Tabela III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Tabela VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela VII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII – Tabela VIII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX – Tabela IX – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

X – Tabela X – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º -Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º -A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º –São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;

Saúde e Saneamento;

Infraestrutura Urbana Básica;

Modernização Administrativa Funcional;

Política Salarial de acordo as normas vigentes;

Promoção e Assistência Social;

Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º –O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

Pagamento do serviço da dívida;

Pagamento de pessoal e seus encargos;

Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

Cobertura de precatórios judiciais;

Manutenção das atividades do município e seus fundos;

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Contribuição ao PASEP;

Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese de o Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º -A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam ao percentual legal do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPS nº. 402;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 15, I, da Portaria MPS nº. 402;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma men-

sal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com as devidas atualizações por meio de Decreto expedido pelo Presidente da República.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapasarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado por Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, sendo os órgãos abaixo indicados ou outros que não constem desta lista, mas que seja do interesse do Município em firmar convênios ou termos de cooperação:

I - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER;

II - Polícia Militar - PM;

III - INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso;

IV - Secretaria Estadual de Segurança Pública - SESP;

V - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

VI - Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

VII - Exatoria Estadual - SEFAZ;

VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

IX - Tribunal Regional do Trabalho - TRT;

X - DETRAN/MT - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso;

XI - IFMT - Instituto Federal de Mato Grosso;

XII - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

XIII - Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON;

XIV - Fundação Universidade do Estado e Mato Grosso-UNEMAT e Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE;

XV - Faculdades Católicas de Mato Grosso-UNIFAC.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, no todo ou em parte, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2024 o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

Atualização das alíquotas do ISSQN;

Atualização das taxas municipais;

Contribuição de Melhorias;

Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurado ao cidadão à participação nas audiências públicas para:

Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;

Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO
Nº 145/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DAS CRIANÇAS” PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATADA:

51.770.472 TATIENE MAMEDE DE CARVALHO SOUZA

CNPJ: 51.770.472/0001-64

END: R ESTRADA RURAL, Nº S/N, ZONA RURAL

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 8432-3250

EMAIL: TATIENEMAMEDE@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação n.º **033/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CONTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUTORA ADJU LTDA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM 90 (NOVENTA) DIAS, O VENCIMENTO DO TERMO DE CONTRATO PASSA A SER EM 31/12/2024. E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM 30 (TRINTA) DIAS, TOTALIZANDO 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA, O VENCIMENTO PASSA A SER EM 07/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ADJU LTDA - CNPJ n.º 32.906.575/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO DE SOUZA RODRIGUES - Sócia Administradora da Contratada.

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MEDICO CLINICO GERAL - 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI 648/2024**

DATA DA ASSINATURA: **01/10/2024**

VIGENCIA: **30/03/2025**

/2024

CONTRATADO(A): **GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

VALOR: **R\$ 14.760,91(MENSAIS)**

Conquista D'oeste, 01 de outubro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 012/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 045/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para uso no laboratório mu-

nicipal. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ: 00.562.583/0001-44, para os Lotes/Itens: 18 R\$ 131,00; 29 40,00; M.S. DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93, para os Lotes/Itens: 20 R\$ 54,50; 24 R\$ 43,50; 28 R\$ 30,00; 35 R\$ 99,50; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35, para os Lotes/Itens: 1 R\$ 92,00; 7 R\$ 7,44; 8 R\$ 7,44; 12 R\$ 22,41; 45 R\$ 20,50; 48 R\$ 7,22; 50 R\$ 22,57; HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 28.767.124/0001-16, para os Lotes/Itens: 4 R\$ 50,00; 6 R\$ 67,74; 31 R\$ 85,00; 32 R\$ 85,00; 36 R\$ 85,00; 43 R\$ 27,00; 54 R\$ 0,35; 58 R\$ 90,00; MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, para os Lotes/Itens: 2 R\$ 18,00; 3 R\$ 25,50; 5 R\$ 28,00; 10 R\$ 41,00; 14 R\$ 0,44; 15 R\$ 0,42; 16 R\$ 0,39; 17 R\$ 58,00; 21 R\$ 46,00; 22 R\$ 8,00; 26 R\$ 65,00; 27 R\$ 40,00; 33 R\$ 90,00; 34 R\$ 90,00; 37 R\$ 90,00; 38 R\$ 70,00; 40 R\$ 11,40; 41 R\$ 36,00; 42 R\$ 42,00; 44 R\$ 70,00; 47 R\$ 34,00; 51 R\$ 0,15; 53 R\$ 119,90; 56 R\$ 0,19; 57 R\$ 0,15; DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.396.394/0001-00, para os Lotes/Itens: 9 R\$ 60,00; 13 R\$ 59,00; 19 R\$ 49,00; 23 R\$ 118,00; 46 R\$ 21,50; 49 R\$ 60,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 42.997,60 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Curvelândia/MT, 17 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 038/2023

CONTRATADO(a):FRANCIELE DA CRUZ CASTRO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N.º 038/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com termino dia **15 de Outubro de 2024**.

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 336/2024 - CONTRATADO(a): JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Junho de 2024**.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE
VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 112/2023.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAO X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (CINCO) MESES.**

VALOR: **R\$ 36.575,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

CONTRATADO: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.995.486/0001-50.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

DO VALOR: **R\$ 1.005.313,96 (Um milhão cinco mil trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATADO: **AUGUSTO BORGES CASSETA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATADO(a): THASSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODOÉS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 045/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **11 de Outubro de 2024**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

PRAZO: 286 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS) dias.

CONTRATADO: **AUGUSTO BORGES CASSETA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 08 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias.

CONTRATADO: **AUGUSTO BORGES CASSETA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2024 - CONTRATADO(a): JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **03 de Junho de 2024**.

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 250/2024 - CONTRATADO(a): MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Junho de 2024**.

DECRETO N.º 165, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui a Comissão de Transmissão de Mandato, e da outras providências

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

Considerando as Orientações Recomendatórias instituídas na Resolução Normativa n.º 019/2016 do TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato,

Considerando que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado,

Considerando o compromisso desta Gestão Municipal em concluir a peça orçamentária para o ano de 2025, a teor da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, quando será possível a disponibilidade de informações concretas ao futuro gestor municipal,

Considerando que a implementação e funcionamento da referida comissão, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indelegabilidade da função pública,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.128/2016, que dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do município de Diamantino, e formação da respectiva comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Mandato prevista no Art. 4º da Resolução Normativa n.º 019/2016 do TCE/MT, e Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.128/2016, que será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Atual Administração Municipal:

I - Eduardo Antônio Oliveira Martins - CPF n.º 733.009.181-20 - Responsável pela Unidade de Controle Interno;

II - Djiony Almeida Mazur - CPF n.º 010.661.631-54 - Contabilista Responsável;

III - Ricardo Augusto Mendes Silva - CPF n.º 040.807.991.60 - Chefe da Procuradoria Jurídica;

IV - Marineides Nogueira Leite de Araújo, - CPF n.º 483.594.161-48- Secretária Municipal de Fazenda;

V - Jubene Godoes Loureiro Granja - CPF n.º 293.385.221-72 - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Cidade

VI - Vera Lucia Fontes de Souza - CPF n.º 571.602.791-15- Representante da Secretária Municipal de Educação;

Representantes do Prefeito Eleito:

I - Antônio Martins Teixeira - CPF n.º 327.963.581-00 - Coordenador

II - Adélia Maria dos Santos Neves - CPF n.º 206.658.491-68

III - Arnildo Gerhardt Neto - CPF n.º 875.017.591-20

IV - Reinaldo Almeida Gil - CPF n.º 441.660.281-20

V - José Mauro Dambrós - CPF n.º 453.414.510-15

VI - Jessica Rodrigues Gomes - CPF n.º 036.734.511-03

Parágrafo único - Para efeito do §4º, art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.128/2016, fica indicado como coordenador do Prefeito eleito, o Senhor Antônio Martins Teixeira - CPF n.º 327.963.581-00, conforme Ofício n.º 01/2024.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo iniciar-se-ão, no dia **21/10/2024**.

Parágrafo único - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução n.º 019/2016 do TCE/MT, Lei Municipal n.º 1.128/2016 e respectivo Decreto Regulamentador n.º 165/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2024**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 087/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 09 de outubro de 2024, ao Sr. **JARED GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2225, ocupante do cargo efetivo **OPERADOR DE MAQUINAS II**, referente ao período aquisitivo **2019/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2024**

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 087/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 14 de outubro de 2024, a Sr.ª **MARTA DAMA**, matrícula n.º 1577, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2024**

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n.º 089/2024.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n.º 916/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria Municipal n.º 094/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2024**

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **RAQUEL QUEIROZ**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 089/2024

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 916/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2024**

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **MARTA DAMA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 916/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2024

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua agente de contratação, torna se público a quem interessar a **ERRATA da INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2024, consoante e decidido PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024.**

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2024

LE-SE:

INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2024

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 203/2024

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro

PORTARIA N.º 203/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Nivaldo Fernandes da Silva**”*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a” e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005 de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. **NIVALDO FERNANDES DA ILVA**, portador do RG 330538 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 329.334.011-34, estável no cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Classe “D”, Nível “12”, matriculado sob nº 023, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 41 (quarenta e um) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos **integrais**, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2024.04.00009P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 16 de outubro de 2024.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 DE 17 DE Outubro DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 17 de outubro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
-------	------------------------	---------------	----------	--------------------

CONTROLADOR INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40H	1º	ELDYS SILVA VALADÃO
---------------------	---------------------------------------	-----	----	---------------------

ANEXO II**7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

DECRETO Nº026**DECRETO Nº026 DE 17 OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.203, de 16 de Novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

180011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 240.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 35.000,00

TOTALR\$ 275.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

180021 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 200.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 275.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº 182 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao reenquadramento funcional dos servidores municipais, em conformidade com as normas vigentes e os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Reenquadramento Funcional de Servidores Municipais, composta pelos seguintes membros:

- I – Nilza Maria Moura Sanches, Matrícula 156-1, Presidente;
- II – Mikaely Fernanda de Pasqualli, Matrícula 3939-1, Membro;
- III – Wanderson da Silva Poqueviqui, Matrícula 3738-1, Membro;
- IV – Leandro de Souza Remédio, Matrícula 792-3, Membro;
- V – Érica Domingues de Lima Motta, Matrícula 2919-4, Membro.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

- I – Analisar a documentação e os pedidos de reenquadramento funcional dos servidores municipais;
- II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais para o reenquadramento funcional, conforme a legislação vigente e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;
- III – Emitir pareceres sobre os processos de reenquadramento, indicando o deferimento ou indeferimento de cada solicitação, com as devidas justificativas;
- IV – Propor soluções para eventuais dúvidas ou divergências que possam surgir no processo de reenquadramento;
- V – Encaminhar os processos com os respectivos pareceres à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 185 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **MARIA DA PENHA D4 LIMA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG n.º 51140-1 SSP/MT e do CPF nº 698.613.231-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2021 a partir de 28/10/2024 a 26/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA Nº 186 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder **ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	Nome Funcionário	Cargo	Padrão Classe-Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (de Elevação)
01	Orivaldo Lima Leão Pinto	Motorista Cat. "D"	A/III	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 22 de Setembro de 2024, às **18:00** horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste município, para apresentação e discussão acerca dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2024**.

Glória D'Oeste – MT, 17 de Junho de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA****APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025**

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 22 de Outubro de 2024, às **18:30** horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste município, para apresentação e discussão acerca dos anexos integrantes do **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E FINANCEIRO PARA 2025**.

Glória D'Oeste – MT, 17 de Outubro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 183 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS ACS E ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para desenvolver os trabalhos do processo de certificação dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE, conforme a emenda constitucional nº 51/2006, resolução de consulta nº 19/2013 do TCE-MT e Decisão Normativa nº07/2023 – PP – TCE-MT e legislações vigente correlata a matéria:

I- Representante da Secretaria de Administração: Leandro de Souza Remédio, matrícula 792-3. **II- Representante do Departamento de Recursos Humanos:** Mikaely Fernanda de Pasqualli, matrícula 3939-1. **III- Representante da Secretaria de Saúde:** Lucimeire de Oliveira Giandotti, matrícula 1724-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2024****DECRETO Nº 107/2024**

SÚMULA: “Nomeia Membro, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 19-A da Lei 436/2017, e atendendo ao **Ofício Nº 048/2023/SMDST/PMI-MT**.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, para todos os fins previstos em Lei, o Membro abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itanhanga/MT, qual seja:

Representante / Local	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Representante Titular Antigo	Representante Titular Novo
YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE	ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE

Art. 2º Permanece inalterada a composição referente aos demais membros, anteriormente, nomeados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 17 de outubro de 2024

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024
Ana

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças Planejamento

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PINTURA DO
PREDIO CÂMARA MUNICIPAL**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente da Câmara Municipal Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo de Dispensa de Licitação/Contratação Direta nº 006/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM REALIZADOS NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL**

DE ITANHANGA/MT., mediante contratação direta da empresa **JF PINTURAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 30.501.024/0001-95, situada na Rua Jandira Comareto Selzlein, nº 13 A, Bairro: Osorio, CEP: 78.579-000, Itanhangá/MT.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM REALIZADOS NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que as intempéries e a limpeza dos ambientes desempenham um papel na deterioração da pintura existente, resultando em alterações como coloração irregular, manchas e outros defeitos. Torna-se essencial e inevitável realizar uma manutenção constante nos locais afetados pela chuva e infiltrações. A contratação em questão tem como objetivo restaurar e preservar adequadamente esses espaços.

O processo em questão visa contratar empresa especializada para executar uma pintura geral na unidade mencionada, abrangendo tanto as paredes interna quanto externa, bem como muro e alamedado.

Por fim, a necessidade de contratar um serviço de pintura é justificada pela importância de preservar o patrimônio público, evitando sua deterioração e desvalorização.

3. PREÇO:

O preço global para aquisição é de **R\$ 38.990,90** (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), preço compatível com o de mercado conforme tabela demonstrativo que consta nos autos.

4. A EMPRESA ESCOLHIDA:

A escolhida foi a empresa **JF PINTURAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no 30.501.024/0001-95, situada na Rua Jandira Comareto Selzlein, nº 13A, Bairro: Osorio, CEP: 78.579-000, Itanhangá/MT.

4.1. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O Setor de Contabilidade informou que as despesas decorrentes com a contratação correrão:

01.031.0001.2001.3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento nos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá – MT, 17 de outubro de 2024.

CELENI GEHM

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 17/10/2024, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2021, no qual a empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, tinha por obrigação a prestação

de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 78, inciso II e III da Lei 8.666/93 c/c o item 12.1 letras “b” “d” e “e” do mencionado Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – No tocante a aplicação de penalidade, objetivando conferir a parte interessada a ampla defesa e o contraditório constitucionalmente garantidos, será instaurado o competente processo administrativo disciplinar para tal finalidade, sendo-lhe facultada a prerrogativa de se manifestar. CLÁUSULA QUARTA – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar prazos para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo “MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO” no município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 04 de outubro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 08 de outubro de 2024 à 04 de fevereiro de 2025.

Data assinatura: 01/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015 (POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), combinados com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a solicitação da diretoria do CMDCA, no qual pugna pela substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, corroborada pela PORTARIA MUNICIPAL nº 122, de 30/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros que compõe o segmento “Poder Executivo” do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme diretrizes legais acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo indicado:

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
TITULARES	SUPLENTES
1. FRANCISCO GABRIEL CPF: 125.***-01 CONTATO: (65) 99619-4353 EMAIL:	1. MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE CPF: 411.***-30 CONTATO: (65) 99942-2862 EMAIL:

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permanecerão da forma vigente, ficando sua composição final conforme abaixo relacionado:

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	SUPLENTES
2. JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA CPF: 049.***-09 CONTATO: (65) 99629-5037 EMAIL: jsoe-gui@gmail.com 3. JANE GOBBI CPF: 693.***-49 CONTATO: (65) 99962-7237 EMAIL: janegobbi@bol.com.br 4. ROSÂNGELA GOMES MACHADO CPF: 029.***-03 CONTATO: (65) 99693-7543 EMAIL: roosimachado.21@hotmail.com 5. MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA CPF: 592.***-20 CONTATO: (65) 99621-0618 EMAIL: marleide.estrela@hotmail.com	1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA CPF: 041.***-80 CONTATO: (65) 99662-8343 EMAIL: ribeirosilvacontab@hotmail.com 2. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA CPF: 056.***-33 CONTATO: 65 99612-3468 EMAIL: fernanda_pacheco.18@hotmail.com 3. KELINEIA SILVA ALVES CPF: 691.***-87 CONTATO: (66) 99643-3653 EMAIL: kelineia@hotmail.com 4. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA CPF: 698.***-68 CONTATO: (65) 99614-7733 EMAIL: lei-na_fernanda@hotmail.com
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
5. LIDIMAR DA SILVA AFONSO CPF: 990.***-15 CONTATO: (65) 99882-9035 EMAIL: lidi-mar.silva@hotmail.com 6. MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CPF: 424.***-44 CONTATO: (65) 99952-2044 EMAIL: crdasilva@hotmail.com 7. LUCIMAR CARVAVANIO DE SOUZA CPF: 015.***-95 CONTATO: (65) 99620-2428 EMAIL: 8. FRANCISCO GABRIEL CPF: 125.***-01 CONTATO: (65) 99619-4353 EMAIL:	6. HÉRICAP. CASTRO MIRANDA MARQUES CPF: 963.***-04 CONTATO: (65) 99923-2233 EMAIL: hericapcm@hotmail.com 7. ARIELA DE LAMARE MENDES CPF: 012.***-44 CONTATO: (65) 99686-4774 EMAIL: arieladelamare@hotmail.com 8. EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE CPF: 014.***-48 CONTATO: (65) 99608-1702 EMAIL: me_rezende@hotmail.com 9. MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE CPF: 411.***-30 CONTATO: (65) 99942-2862 EMAIL:

Art. 3º - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 223 de 03 de maio de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 497, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 041/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da

Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 041/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 041/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.95.760/0003-00** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

1 CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972.***-34.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 496, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 040/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 040/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 040/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/**

0025-00 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

1 CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972.***.***-34.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE COMPRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.292.508/0001-18.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2022, assinado em 13/10/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (11/10/2024), findando o seu prazo em 11/10/2025;

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 490, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 490, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/10/2024** como segue:

1 – JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 523.***.***-49

GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL – GGM.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 10/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 490, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 490, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/10/2024** como segue:

1 – JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 523.***.***-49

GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL – GGM.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 10/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 491, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 491, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **11/10/2024** como segue:

1 – ABRAAO ALMEIDA SILVA

CPF: 011. ***. ***-70

ENCARREGADO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – ECEV.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 11/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022**

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2022, assinado em 13/10/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do esgotamento do prazo anteriormente estipulado (11/10/2024), findando o seu prazo em 11/10/2025;

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/10/2024** como segue:

1 – GRAZIELLI SOUZA SANTOS

CPF: 032. ***. ***-07

GERENTE DO GABINETE DO PREFEITO – GGP.**2 – LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 907.***.***-78

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTI.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 14/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/10/2024** como segue:

1 – GRAZIELLI SOUZA SANTOS

CPF: 032. ***. ***-07

GERENTE DO GABINETE DO PREFEITO – GGP.**2 – LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 907.***.***-78

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTI.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 14/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 493, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 493, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/10/2024** como segue:

1 – CRISTIANA NOVAIS DA SILVA

CPF: 975. ***. ***-91

GERENTE DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL – GGOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 15/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/10/2024** como segue:

1 – LAERCIO ALVES

CPF: 531. ***. ***-87

COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL – CLUOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 16/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/10/2024** como segue:

1 – LAERCIO ALVES

CPF: 531. ***. ***-87

COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL – CLUOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 16/10/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PARQUE NATURAL MUNICIPAL)**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa está marcada para o dia **11 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://blcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 17 de outubro de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria n° 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PORTARIA Nº 276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ESTER SHUENQUENER**, do cargo de Coordenadora do LAR – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara, a partir de 15 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 275, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA Nº 275, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **EVERALDO DA CRUZ**, do cargo de Coordenador I – Trânsito, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 15 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 040/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **RUSSI & RUSSI LTDA**; CNPJ nº **36.958.262/0001-00**; OBJETO: “**Aquisição De Materiais Para Pavimentação Asfáltica Do Tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, Em Diversas Ruas Do Município De Jaciara/MT, conforme Convênio 0863/2024 SINFRA/MT**”; resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2024, que foram resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**. ASSINATURA: 16/10/2024

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, COM CARÁTER FISCALIZATÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Em atendimento a cláusula quarta e quinta do Termo de Compromisso firmado junto a Prefeitura de Jaciara/MT encaminhamos sugestão de texto para publicação no diário oficial do município de Jaciara/MT:

Constitui comissão de acompanhamento para gerenciamento técnico operacional, com caráter fiscalizatório do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e a Rumo S.A.

A Secretaria de Meio Ambiente do município de Jaciara/MT, no uso das atribuições legais concerne sobre a definição da comissão de acompanhamento referente aos serviços de elaboração do plano de manejo que será executado no “Parque Municipal Augusto Ruschi”; como medida compensatória pela construção da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vulo, trecho entre os municípios de Juscimeira e Primavera do Leste-MT; consoante disposto no Processo de Licenciamento Ambiental nº 45788/2021 e Processo de Compensação Ambiental SEMAPRO202304210, com base no dispositivo do artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00. RESOLVE: Art. 1º Designar uma equipe multidisciplinar para compor a Comissão de Acompanhamento Operacional com caráter fiscalizatório do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Jaciara e Rumo S.A, em cumprimento da Cláusula Sexta do TCCA, composta pelos técnicos abaixo relacionados: I – Vanessa Carvalho de Abreu Viana – Representante RUMO S.A.; II – Stallone Vieira De Moura – Representante Prefeitura de Jaciara/MT.

Encaminho ainda minhas informações como representante da RUMO S.A.:

Nome: Vanessa Carvalho de Abreu Viana

Data de nascimento: 12/12/1994

CPF: 048.724.861-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº299/2024, DE 17 DE OUTUBRO 2024.**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, no período de 04 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARIA DA SILVA FERREIRA**, Mat. 0798, cadastrada sob CPF nº 831.xxx.xxx-15, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 17 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº300/2024, DE 17 DE OUTUBRO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, no período de 10 de outubro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARISA DOS ANJOS HOLANDER**, matrícula 0265 e CPF Nº 952.xxx.xxx-72, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 17 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº295/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 29 de outubro de 2024, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, a srª **NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO**, mat. 2421 inscrita sob o CPF Nº 869.755.281-87, servidora pública municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 100 da Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2.495/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 04/2024, com base no Caput do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 15/10/2024, **Pagamento De Auxílio Moradia (Benefícios Eventuais), em conformidade com a Art. 17, I, Lei nº 828 de 03 de maio de 2019 c/c Art. 22 da Lei Federal nº 8742 de 1993.** Tendo como locador a Sra. **IRANI ALVES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. **805.xxx.xxx-68**, no valor de R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS).

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 16 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANÁLISE DE
CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº002/2024/SME- ZONA
URBANA E ZONA RURAL.**

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona urbana e zona rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil e Apoio Administrativo Educacional- Nutrição/Infraestrutura no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/10/2024, Edição nº 4.587.

RESOLVE:

I – Publicação dos Inscritos no Análise de Currículo/Contagem nº 002/2024/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 17 de Outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA URBANA

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	IVONETE ALVES DOS SANTOS	28	Classificada item 6.5
02	IRACI LUIZ DA SILVA	28	Classificada item 6.5
03	Amanda Rosa de Souza	28	Classificada item 6.5
04	Regiane Damião Lima	28	Classificada item 6.5
05	Kariny Ananias	28	Classificada item 6.5
06	Matheus Juan Machado	28	Classificada item 6.5
07	Maria Angélica Weis	27,3	Classificada
08	Maria Rosiane da Silva Lima	25,25	Classificada
09	Noemia Barbosa da Silva	25	Classificada item 6.5
10	Rosângela da Silva Araujo	25	Classificada item 6.5
11	Angélica Sanches da Cruz	25	Classificada item 6.5
12	Celine Rocha Bobrik	23	Classificada
13	Daniela Braulia Magalhães Fonseca	22,43	Classificada
14	Marisa da Silva Cardoso	21,22	Classificada
15	Érica Lidiane de Moraes	21,15	Classificada
16	JUNIELE MARIA DOS SANTOS	20,05	Classificada
17	Quely Fernanda Beserra dos Santos	20	Classificada
18	Leticia de Oliveira Cirilo	20	Classificada
19	ROSANA DE BITENCOURT MARTINS	-	indeferida ausência item 5.1 a - b
20	Elisa Maria Rodrigues	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
21	Magali Correa de Lima	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
22	Beatriz C. de Campos Galvão	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
23	Célia Pereira do Valle	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
24	Kauane Souza Silva	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
25	Michele Fernanda Govea Camera	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
26	Regiane de Jesus Pereira	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
27	Gustavo da Silva Souza	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
28	Gessica Belarmino Arruda	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
29	Andréia da Silva Oliveira	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
30	Leidiane Ferreira de Assunção	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
31	Maria Claudia da Cruz Soares	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
32	Marilza rosa da Silva Santos	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
33	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b

Cargo: Apoio Administrativo Educacional –Auxiliar de Professor Educação Infantil

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Rosilene Soares Girardi	18	Classificada
02	Taysi Lana Leite de Castro	18	Classificada item 6.5
03	Tatiane Cristina do Prado Santos	16,625	Classificada
04	Pamela Alves da Silva	15,03	Classificada
05	Lea Ferreira Sipriano	15	Classificada item 6.5
06	Tatiane Lima Cabral	15	Classificada item 6.5
07	Vanderlice Da Silva Gobi	15	Classificada item 6.5
08	Celeusia Miranda Souza Silva	15	Classificada item 6.5
09	Edilaine Alves Miguel	15	Classificada item 6.5
10	Erika Gonçalves Rossete	15	Classificada item 6.5

11	Gislaine De Souza Braz	15	Classificada item 6.5
12	Daiani Reis	15	Classificada item 6.5
13	Andreia Luzia Medeiros De Mello	15	Classificada item 6.5
14	Denize Da Silva Vieira	15	Classificada item 6.5
15	Dayse Maria Soares	15	Classificada item 6.5
16	Chayene Ferreira Da Silva	15	Classificada item 6.5
17	Bruna Lisboa dos Santos da Hora Martins	15	Classificada item 6.5
18	Steffany Amalia Nunes Ferreira	15	Classificada item 6.5
19	Leticia Aparecida Caires Santinoni	15	Classificada item 6.5
20	Rayhane Victoria Da Costa Martins	15	Classificada item 6.5
21	Victor Rikelmy Nascimento Lourenço	15	Classificada item 6.5
22	Kauany Marques Rossete ventura	15	Classificada item 6.5
23	Jessiane da silva vale	10	Classificada item 6.5
24	Katia Franciele Pinheiro da Silva	10	Classificada item 6.5
25	Juliana Maria de França	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
26	Maria Aparecida Paz de Santana	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
27	Eduarda Ramos Silva De Oliveira	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
28	Débora Florêncio de Souza	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
29	Bruna Lisboa dos Santos da Hora Martins	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
30	Patrícia Oliveira Colares	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
31	Kayro Fernando Giachini Souza	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
32	Pâmela da Silva keller coelho	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b
33	Dayane Regina Moreira Rodrigues	-	Indeferida ausência item 5.1 a - b

ZONA RURAL**Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- E. M. do Campo Gairova**

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Não houve inscritos		

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- E. M. Santa Clara

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Zizeuda Gomes de Moraes Silva	28	Classificada
02	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	-	Indeferida item 5.1 a - b
03	Keila Alcântara Rocha de Carvalho	-	Indeferida item 5.1 a - b

ZONA RURAL**Cargo: Apoio Administrativo Educacional / Infraestrutura/ Nutrição-E. M. Francisco Sampaio**

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Nathália Chagas Estevam	15	classificada
02	Eudes Honorio Lemunier Marangoni	-	Indeferida item 5.1 a - b

Cargo: Apoio Administrativo Educacional / Infraestrutura/ Nutrição E. M. Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Não houve inscritos		

GABINETE**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO SAD Nº 19.302/2022 TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022_ASAGRO**

Juara/MT, 10 de outubro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO SAD Nº 19.302/2022****Termo de Fomento nº 013/2022**

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 19.302/2022, sobre Procedimento Administrativo Especial sobre irregularidades nas contas apresentadas pela ASAGRO no Termo de Fomento nº013/2022, que faz menção

a comissão de análise do processo. Ante o Ofício nº 439/2024-GP e o Parecer nº 138/PGM/2024. Passo às considerações:

Considerando o Parecer Jurídico nº 138/2024/PGM, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município, quanto Procedimento Administrativo Especial sobre irregularidades nas contas apresentadas pela ASAGRO.

Considerando A MANIFESTAÇÃO pela ASAGRO sobre o Relatório Final de Auditoria.

Passemos a análise do caso:

Trata-se de análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº13/2022, Associação ASAGRO – Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte, CNPJ. nº45.807.019/0001-82, Processo nº19.302/2022**, com repasse de recursos financeiros.

A **Associação ASAGRO – Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte, CNPJ. nº45.807.019/0001-82**, manifestou conforme petição e documentos de fls. 231-257.

A Auditora após a resposta da ASAGRO se manifestou 259-261.

A ASAGRO se manifestou após a resposta final da Auditoria.

Sendo assim, em consonância com o parecer jurídico nº138/2024, vejamos:

Com a entrada em vigor, para os municípios do chamado "Marco Regulatório - MROSC" foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e a organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

O Decreto nº 1.497/2020, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

A prestação de contas é obrigatória para todas as organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014. As contas devem ser prestadas de forma clara e transparente, permitindo a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e da correta aplicação dos recursos.

Cumpra-se registrar, por pertinente, para melhor compreensão da matéria, as disposições constantes do Plano de Trabalho apresentado a Administração Municipal.

A entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Lei Federal nº 13.019/2014, inaugurou um conjunto de regras gerais a ser aplicado às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Foi editada com o objetivo primordial de estabelecer um regime único, em todo o país, para a celebração de parcerias com estas organizações.

Trata-se, portanto, de uma lei nacional que institui regras gerais para além da esfera federal, de observância obrigatório pelos demais entes federados.

Das informações extraídas dos autos pode-se presumir, já que tanto o Plano de Trabalho apresentado, definiu de maneira clara o objeto da parceria, que houve a transferência de recursos financeiros por meio do aludido instrumento, portanto, obrigatória a prestação de contas.

Com base no apresentado, o caso se enquadra perfeitamente nas disposições da Lei nº 13.019/2014, no que tange as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do Plano de Trabalho.

Há de se considerar que o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Consta o relatório de vistoria nos termos do art. 66, par. único, incisos I, Lei nº 13.019/2014, portanto pelo Relatório Técnico apresentado é possível aferir que o objeto da parceria foi executado, em que pese atos irregulares formais da prestação de contas, conforme art. 72, inciso II, da Lei nº13.019/2014.

A apresentação de contas irregulares pode acarretar diversas consequências para a organização parceira, tais como:

- **Suspensão dos repasses de recursos;**
- **Responsabilização dos gestores da organização por eventuais danos ao erário e outras irregularidades;**
- **Despesas não justificadas ou incompatíveis com o objeto da parceria podem ser glosadas, devendo os valores correspondentes ser ressarcidos ao erário.**

Ademais o art. 64, §2º e §3º, Lei nº13.019/2014, versa que devem ser levadas em consideração na análise da prestação de contas a verdade real e os resultados alcançados.

A Comissão de Avaliação da presente parceria, em sua análise glosou as contas alegando que as datas dos pagamentos das despesas não batem com as datas das notas fiscais apresentadas, e gerados vários recibos de prestações de serviços, sem as devidas notas fiscais, e por isso não poderiam ser consideradas.

No entanto, vejamos as disposições do Decreto Municipal nº1.497/2020:

"Art. 37. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços **notas fiscais ou recibos** conforme regramento tributário nacional, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, **para fins de comprovação das despesas.**

(...)

Art. 40. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração **quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.**

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 64. Administrador Público, embasado no parecer técnico conclusivo da prestação de contas, deverá decidir pela:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

(...)

DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o Administrador Público poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

(...)

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave."

Sendo assim, tendo em vista que apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, foi constatada impropriedade ou falha de natureza formal na prestação de contas, com a apresentação de recibos com datas de pagamento posterior ao prazo determinado.

No entanto, tal fato, em que pese a auditoria ter apresentado que deveria haver a glosa na prestação de contas, verifica-se que não resultou em danos ao erário, não havendo em se falar em determinação de ressarcimento dos valores, eis que tal medida se demonstra descabida, conforme o art. 64, §2º e §3º, Lei nº13.019/2014, tendo em vista que devem ser levadas em consideração na análise da prestação de contas a verdade real e os resultados alcançados, que no caso foram atendidos com a reforma do Posto de Saúde da Comunidade do Distrito de Paranorte.

DO EXPOSTO:

JULGO as CONTAS REGULARES COM RESSALVAS, nos termos do art. 72, inciso II, Lei nº13.019/2014, c/c art. 64, §2º, inciso II do Decreto Municipal nº1.497/2020, tendo em vista que apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, foi constatada impropriedade ou falha de natureza formal na prestação de contas com a apresentação de recibos com datas de pagamento posterior ao prazo determinado, no entanto, tal fato, em que pese a auditoria ter apresentado que deveria haver a glosa na prestação de contas, verifica-se que não resultou em danos ao erário, e conforme o art. 64, §2º e §3º, Lei nº13.019/2014, devem ser levadas em consideração na análise da prestação de contas a verdade real e os resultados alcançados, os quais foram atendidos com a reforma do Posto de Saúde da Comunidade do Distrito de Paranorte.

Ante a responsabilidade da Gestão da ASAGRO – Associação do Agropêlo, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte, CNPJ. nº 45.807.019/0001-82, nas irregularidades apontadas, **APLICO** a penalidade de **ADVERTÊNCIA A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, enquanto gestora dos recursos do termo de colaboração, para que se atente as falhas apresentadas no relatório de auditoria, e que não ocorram em eventuais outras parcerias a serem realizadas com a Associação, nos termos do art. 69, inc. II, §6º da Lei nº 13.019/2014.

Após as devidas formalidades, publique-se, intemem-se, e após nada sendo requerido, arquite-se.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 10 de outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESÃO**

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO ARP REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, DO CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 016/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ADESÃO ARP REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, DO CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 016/2024/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38, sendo vencedora com valor global de **R\$ 136.714,37 (cento trinta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**.

Juara –MT 17 de outubro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESÃO**

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO ARP REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 017/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA ARP REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 017/2024/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS BRINQUEDOS E PARQUES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, sendo vencedora com valor global de **R\$ 36.017,40 (trinta e seis mil dezessete reais e quarenta centavos)**.

Juara –MT 17 de outubro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL
DA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº002/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela **Portaria nº 355/2024** de 12 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular emergencial**, visando à **seleção de pessoal para Cadastro Reserva, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a ausência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº005/2023 publicado no diário eletrônico: www.diariomunicipal.com.br dia 17 de outubro de 2023**. A Seleção por Análise de Currículo Emergencial terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2024 na rede pública de ensino nas escolas Urbanas e Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT. Em função de não ter tempo hábil para a conclusão do novo processo seletivo para atender de forma a suprir as vagas existentes, conforme disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: **1.1** A Seleção de Análise Curricular Emergencial será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 355/2024** de 12 setembro de 2024. **1.2** O presente Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Urbana e Zona Rural, considerando que: A análise será para os cargos de: Professor Nível Superior /Pedagogia para Zona Urbana e Zona Rural e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor para (Zona Urbana), e o cargo Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) para (Zona Rural) em **futuras ausências de servidores**, atendimento a substituição atestados médicos, aos distraitos, e aos Laudos dos alunos AEE, **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2024 conforme a Legislação**. **1.3** A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular Emergencial, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. **1.4** A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise Curricular Emergencial** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **1.5** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular Emergencial** inclusive as publicações com alterações. **1.6** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular, Emergencial** constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.7** Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão descritos nos anexos. **2. DAS INSCRIÇÕES:** **2.1** As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. **2.2** As inscrições de ambos os cargos para as unidades da zona urbana serão por classificação geral sem

especificidade de unidade de ensino. 2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular Emergencial** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no <https://forms.gle/7ydNNXeNmLutDCQA8> disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos <https://forms.gle/7ydNNXeNmLutDCQA8> estará aberto no período de **09/10/2024 a 15/10/2024**.

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos nos Anexos .

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se inscrever para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo II –A e Anexo II B, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. 3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a. Idade mínima de 18 anos;
- b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e. Atender às condições prescritas para a função;
- f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I –A e B e Anexo II A e B**.

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1 No ato da inscrição pelo link; <https://forms.gle/7ydNNXeNmLutDCQA8> os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e. cópia do Título de eleitor f. cópia do documento militar para sexo masculino g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento h. cópia do Certificado (03 últimos anos) e histórico do Ensino Fundamental ou Médio i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagógica ou Normal Superior(conforme requisito do cargo).

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. 6.2 No que se refere à titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. 6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. 6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor Nível Superior /Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor para (Zona Urbana) Anexo I –A e Anexo I-B e para o cargo de Professor Nível Superior/ Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) (Zona Rural) conforme **Anexo II –A e Anexo II B** do edital. 6.5 Na hipó-

tese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. 7.2 O Resultado das finais da **Seleção de Análise Curricular Emergencial** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **18/10/2024** no endereço www.diariomunicipal.org.mt. **8. DA CONVOCAÇÃO** 8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I A e B e Anexo II A e B, mediante a necessidade e emergência de garantia do funcionamento das escolas da rede. 8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumirem a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital.

9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato:

Qualificação Cadastral E-Social Positiva; RG; Frente e Verso; CPF; Frente e Verso; Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão); Carteira de Habilitação (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: Comprovante de Escolaridade; Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação; Cônjuge: CPF; Reservista; Comprovante de Endereço; Telefone: EMAIL:

OBS: Todos os Documentos devem estar de acordo com a situação civil.

Após Conferencia dos Documentos (estiver de acordo com as exigências), encaminhar para:

Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente Bradesco); Exame Médico Admis-sional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, Laudo Psico-lógico (Unidade Pública de Saúde); Certidão de Antecedente Criminal; Declaração de Bens; Declaração se Ocupa Cargo, Emprego ou Função Pública; **Autenticada**; Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal **Autenticada**. **10. Regime Jurídico** 10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Administração Pública – Lei Municipal nº 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I –A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora. 12.2 **A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 *Será expressamente vedada a posterior* substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições

estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela **Portaria nº 355** de 12 de setembro de 2024, e o Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL PARA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº002/2024** comportam recurso no prazo de 2 (dois) dias não úteis, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº **355/2024** de 12 setembro de 2024, 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 07 de Outubro 2024.

Republique-se por ter saído incorreto o cronograma do Anexo IV.

ZONA URBANA

ANEXO I - A

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	
Creche M. Thayná G.de O. Moraes	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	Salário Vigente
Creche M. Inácio Luiz do Nascimento	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Creche M. Madre Paulina	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Cantinho Mágico	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Maria Malfacini Riva	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Pingo de Gente	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Maria das Graças Calmon Requena	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Jardim Califórnia	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Presidente Costa e Silva	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

ZONA URBANA

ANEXO I - B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	
Creche M. Thayná G.de O. Moraes	Ensino Fundamental Completo	CR	30	Salário Vigente
Creche M. Inácio Luiz do Nascimento	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Creche M. Madre Paulina	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Cantinho Mágico	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M.E.I Maria Malfacini Riva	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Pingo de Gente	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Maria das Graças Calmon Requena	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Jardim Califórnia	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

Escola M. Presidente Costa e Silva	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
------------------------------------	-----------------------------	----	----	--

ZONA RURAL ANEXO II - A

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Campo Gairova	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Santa Clara	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

ZONA RURAL

ANEXO II - B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Francisco Sampaio	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Rui Barbosa	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR EMERGENCIAL Nº002/2024.

EDITAL Nº002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA / JUARA

OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO: ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

1. DADOS PESSOAIS:

NOME:

CPF: / WhatsApp

E-MAIL

DATA DE NASCIMENTO: CELULAR:

CARGO PRETENDIDO

() PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

() PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

() APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ZONA RURAL)

() APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA.

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRA ESTRUTURA/NUTRIÇÃO.

	Pontuação	Total
ENSINO FUNDAMENTAL:	10	
ENSINO MEDIO:	15	

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR PROFESSOR

ENSINO FUNDAMENTAL:

ENSINO MEDIO:

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA(ZONA URBANA E ZONA RURAL)

LICENCIATURA PEDAGOGIA:

PÓS-GRADUAÇÃO:

MESTRADO:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR) – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.

Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas.

Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.

Critérios de desempate

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

Assinatura o candidato:

Local e Data:

Obs: Imprimir a ficha de inscrição assinar e anexar junto com os documentos no arquivo de PDF. Assinatura do Candidato ANEXO IV

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº002/2024.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 002/2024	08/10/2024
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	09/10 a 15/10/2024 https://forms.gle/7ydNN-XeNmLutDCQA8
Prazo para Recurso	18/10/2024
Publicação da Seleção de Análise Curricular	22/10/2024

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Professor - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem - **Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos** - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESÃO**

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO ARP DO PROCESSO LICITATORIO 001/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2023-RDC-I Nº 002/2023, REALIZADO PELO CONSORCIO MULTIFINALITARIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL MG, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 015/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA ARP DO PROCES-**

SO LICITATORIO 001/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2023-RDC-I Nº02/2023, REALIZADO PELO CONSORCIO MULTIFINALITARIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL MG, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 015/2024/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CONSORCIO RAVENA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 53.324.649/0001-24, sendo vencedora com valor global de **R\$ 124.823,10 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos)**.

Juara –MT 17 de outubro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 3ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 003/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, GEÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá aos dias 18 de OUTUBRO de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 17 de outubro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 349/2024 de 30/09/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 17/10/2024 às 08:30 horas do dia 31/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 31/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 31/10/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 537.960,46 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 17 de outubro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 9.389/2024.**

PORTARIA N.º 9.389/2024.

Designa como ouvidor do Poder Executivo do Município de Juína-MT, o servidor público Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.452/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor Público Municipal YURI RODRIGUES DE JESUS, investido no cargo de Diretor de departamento de informática, Matrícula n.º 10259, **para desempenhar as funções e as atribuições de Ouvidor do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2.º Compete ao Ouvidor do Poder Executivo do Município de Juína-MT desempenhar as competências previstas no art. 3.º, da **Lei Municipal n.º 1.452/2013.**

Art. 3.º O Servidor Público designado pela presente Portaria não receberá nenhuma gratificação ou acréscimo em sua remuneração, mas a sua atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 8.459/2024.

Juína-MT, 17 de outubro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341/2024 de 17/09/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM PROCESSO DE LICITAÇÃO PRETÉRITO (PE009/2024, PE017/2024) E NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 do dia 17/10/2024 às 14:30 horas do dia 31/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 do dia 31/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 do dia 31/10/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 170.665,07 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 17 de outubro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	16/2024	Data de abertura:	10/09/2024
Data adjudicação:	14/10/2024	Data homologação:	14/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01	R\$ 4.002,10	
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	R\$ 73.265,21	
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	73.068.702/0001-80	R\$ 20.773,80	
GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	86.939.964/0001-15	R\$ 71.684,70	
GRAFICA IGUACU LTDA - ME	20.949.657/0001-07	R\$ 5.980,00	
GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA	40.870.928/0001-41	R\$ 14.824,10	
HJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	48.497.100/0001-00	R\$ 551.684,80	
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	R\$ 8.000,00	
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	R\$ 15.000,00	
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	R\$ 96.130,53	
RODRIGO JESUINO PADILHA	16.698.725/0001-35	R\$ 600,00	
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	01.088.055/0001-68	R\$ 23.738,00	
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA	04.135.560/0001-04	R\$ 8.250,00	
Total:		R\$ 893.933,24	

PORTARIA N.º 150, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FUNDAJUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º.304, de 16/12/96,

RESOLVE:

ART. 1.º. DESIGNAR sem ônus aos cofres públicos o senhor **Darci Vieira Lopes**, portador da cédula de identidade RG n.º. 1344025-5SSP/PR e CPF n.º. 242.972.329-87, para exercer a função de Diretor da Fundação Nacional de Saúde – FUNDAJUR inscrita no CNPJ n.º. 01.718.604.0001-30, conforme a Lei Municipal n.º. 304, de 16 de dezembro de 1996.

ART. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Juruena/MT, 17 de Outubro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 16/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de equipamentos de segurança e monitoramento, serviços de instalações, manutenção preventiva e corretiva de câmeras, será para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Juruena e secretarias. Diante da necessidade da ma-

nutenção das atividades das Secretarias e Órgãos que fazem parte dessa gestão na Administração Pública, incluindo-se a segurança e monitoramento de prédio público, faz-se imprescindível a contratação de empresa ou pessoa para fornecimento, instalação e manutenção dos itens que atendam tal demanda. Buscando minimizar gastos, e observando que a segurança e monitoramento de prédio público cumpre a necessidade de proteger tal patrimônio, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a estes locais. Dessa forma, fica devidamente justificado, que o procedimento se faz necessário em função das necessidades decorrentes da demanda existente, apresentadas nessa justificativa, atestando, assim, a veracidade da proposição apresentada. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA CNPJ/CPF Nº 86.939.964/0001-15** ITENS VENCEDORA - 39680 - R\$ 6,50, - 44776 - R\$ 5,50, - 48795 - R\$ 8,00, - 48815 - R\$ 12,00, - 48799 - R\$ 25,00, - 48790 - R\$ 30,00, - 48811 - R\$ 30,00, - 32898 - R\$ 95,00, - 39681 - R\$ 6,90, - 39671 - R\$ 175,00, - 48748 - R\$ 135,00, - 48747 - R\$ 185,00, - 42312 - R\$ 35,00, - 48746 - R\$ 155,00, - 48753 - R\$ 25,00, - 48819 - R\$ 1.250,00, - 32034 - R\$ 89,99, - 32036 - R\$ 140,00, - 39700 - R\$ 12,85, - 48752 - R\$ 115,00, - 48725 - R\$ 297,00, - 48830 - R\$ 15,00, - 32959 - R\$ 185,00, - 48742 - R\$ 1.750,00, - 39741 - R\$ 33,00, - 39743 - R\$ 3,20, - 39744 - R\$ 4,99, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 71.684,70** **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ/CPF Nº 44.120.619/0001-05** ITENS VENCEDORA - 48739 - R\$ 11,94, - 48740 - R\$ 179,99, - 39718 - R\$ 19,39, - 39729 - R\$ 19,99, - 32092 - R\$ 34,99, - 39727 - R\$ 23,99, - 39733 - R\$ 23,99, - 39707 - R\$ 1,89, - 39712 - R\$ 1,57, - 39713 - R\$ 1,74, - 39720 - R\$ 18,89, - 39723 - R\$ 29,99, - 39722 - R\$ 17,99, - 39724 - R\$ 14,99, - 39725 - R\$ 15,99, - 39747 - R\$ 22,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 73.265,21** **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA CNPJ/CPF Nº 40.870.928/0001-41** ITENS VENCEDORA - 48775 - R\$ 4,20, - 48785 - R\$ 8,90, - 48773 - R\$ 22,75, - 48767 - R\$

5,49, - 39717 - R\$ 1,22, - 48827 - R\$ 7,59, - 48826 - R\$ 9,20, - 48764 - R\$ 0,99, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 14.824,10 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP CNPJ/CPF Nº 01.088.055/0001-68** ITENS VENCEDORA - 42141 - R\$ 41,00, - 48823 - R\$ 34,00, - 39676 - R\$ 34,00, - 39673 - R\$ 34,00, - 39674 - R\$ 29,00, - 48758 - R\$ 39,00, - 48761 - R\$ 39,00, - 39705 - R\$ 29,00, - 48759 - R\$ 39,00, - 39684 - R\$ 39,00, - 39682 - R\$ 29,00, - 39683 - R\$ 34,00, - 48760 - R\$ 39,00, - 9969 - R\$ 39,00, - 48824 - R\$ 39,00, - 42145 - R\$ 34,00, - 32052 - R\$ 39,00, - 39685 - R\$ 59,00, - 39708 - R\$ 39,00, - 42147 - R\$ 79,00, - 39678 - R\$ 99,00, - 32056 - R\$ 79,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 23.738,00 EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA CNPJ/CPF Nº 73.068.702/0001-80** ITENS VENCEDORA - 39701 - R\$ 5,79, - 42149 - R\$ 9,70, - 48850 - R\$ 54,00, - 39728 - R\$ 11,00, - 39732 - R\$ 10,00, - 48751 - R\$ 50,00, - 39706 - R\$ 11,90, - 32072 - R\$ 5,96, - 32071 - R\$ 12,90, - 39687 - R\$ 1,49, - 39719 - R\$ 13,35, - 39691 - R\$ 0,75, - 32956 - R\$ 6,33, - 32080 - R\$ 1,89, - 39703 - R\$ 5,99, - 39735 - R\$ 11,00, - 39736 - R\$ 30,00, - 42162 - R\$ 8,50, - 39737 - R\$ 8,99, - 39742 - R\$ 13,50, - 39746 - R\$ 8,75, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 20.773,80 RB FLEXO LTDA CNPJ/CPF Nº 50.447.623/0001-85** ITENS VENCEDORA - 48820 - R\$ 88,99, - 48822 - R\$ 489,99, - 39704 - R\$ 3,98, - 39714 - R\$ 0,26, - 48837 - R\$ 3,13, - 39686 - R\$ 2,81, - 39688 - R\$ 1,86, - 48722 - R\$ 77,99, - 39696 - R\$ 0,49, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 96.130,53 RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ/CPF Nº 16.698.725/0001-35** ITENS VENCEDORA - 42148 - R\$ 75,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 600,00 GRAFICA IGUA-CU LTDA - ME CNPJ/CPF Nº 20.949.657/0001-07** ITENS VENCEDORA -

39711 - R\$ 0,12, - 32070 - R\$ 0,20, - 39690 - R\$ 2,00, - 39694 - R\$ 4,00, - 39695 - R\$ 0,45, - 39697 - R\$ 0,20, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.980,00 AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ/CPF Nº 11.383.230/0001-01** ITENS VENCEDORA - 48828 - R\$ 9,87, - 48840 - R\$ 7,97, - 48762 - R\$ 9,97, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.002,10 VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA CNPJ/CPF Nº 04.135.560/0001-04** ITENS VENCEDORA - 39734 - R\$ 0,33, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.250,00 MARCELO SIMONI CNPJ/CPF Nº 04.664.811/0001-48** ITENS VENCEDORA - 39726 - R\$ 0,16, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.000,00 HJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.497.100/0001-00** ITENS VENCEDORA - 39751 - R\$ 279,60, - 39750 - R\$ 274,70, - 48744 - R\$ 646,90, - 48832 - R\$ 379,90, - 39753 - R\$ 359,90, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 551.684,80 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18** ITENS VENCEDORA - 39745 - R\$ 5,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 15.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ R\$ 893.933,24**

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Jurueña – MT, 14 de Outubro de 2024.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO: 2024 - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.031.205,42	2.935.055,01	2.939.503,55	2.399.474,16	2.468.987,63	3.203.187,82	3.011.293,91	3.078.548,07	3.690.222,87	3.376.906,29	3.852.298,57	3.862.317,13	38.347.400,43	32.452,37
Pessoal Ativo	3.031.205,42	2.935.055,01	2.939.503,55	2.399.474,16	2.468.987,63	2.997.285,70	2.848.824,29	2.992.337,26	3.334.514,94	3.040.003,34	3.219.268,13	2.996.389,99	34.003.860,42	32.452,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.574.540,62	2.416.387,02	2.426.253,91	2.718.539,89	2.183.348,18	2.746.153,18	2.537.894,79	2.652.066,24	2.915.244,89	2.765.556,76	2.943.675,92	2.746.167,43	31.625.808,83	32.452,37
Obrigações Patronais	456.664,80	518.667,99	513.249,64	-319.065,73	285.239,45	221.132,52	310.929,50	210.271,02	278.274,05	274.446,58	276.090,21	252.221,56	3.276.115,59	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Planilhas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						235.902,12	162.269,62	716.210,81	495.703,93	336.902,95	832.532,44	863.918,14	3.443.440,01	
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	112.394,46		121.621,44	100.406,40	103.042,40	117.539,13	114.013,15	109.702,45	158.504,04	13.400,60	-16.644,01	114.914,36	1.046.894,42	
Intenções por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.394,46		121.621,44	100.406,40									334.422,30	
Decorrentes do Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração									158.504,04	13.400,60	-16.644,01	4.968,28	158.228,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 136, §1º)					103.042,40	117.539,13	114.013,15	109.702,45				109.948,08	554.243,21	
Período de férias referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (PACT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.918.810,96	2.935.055,01	2.816.882,11	2.299.067,76	2.365.545,23	3.085.648,69	2.897.080,76	3.468.845,62	3.533.718,83	3.363.505,69	3.868.942,58	3.747.402,77	37.300.506,01	32.452,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.131.527,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	646.018,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	901.940,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	723.888,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	80.859.680,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	37.332.958,38	46,17
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.664.227,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.481.016,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.297.804,89	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.181.682,08	11.908.709,59	4.589.147,19	-
Dívida Mobiliária	0,00	15.929,59	7.623,63	-
Dívida Contratual	3.925.299,01	4.939.863,84	4.579.733,76	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.925.299,01	4.939.863,84	4.579.733,76	-
De Tributos	308.309,30	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	3.616.989,71	4.939.863,84	4.579.733,76	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	7.256.383,07	6.951.126,36	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	1.789,80	1.789,80	-
DEDUÇÕES (II)	8.257.962,17	7.898.981,75	10.831.777,87	-
Disponibilidade de Caixa	8.257.962,17	7.898.981,75	10.831.777,87	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.686.460,48	8.764.782,52	11.921.991,40	-
(-) Restos a Pagar Processados	689.227,56	3.094,02	3.094,02	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	739.270,75	862.706,75	1.087.119,51	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.923.719,91	4.009.727,84	-6.242.630,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.768.911,14	72.221.337,56	83.131.527,83	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	145.974,99	145.974,99	646.018,99	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.622.936,15	72.075.362,57	82.485.508,84	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,54	16,52	5,56	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,32	5,56	-7,57	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	81.147.523,38	86.490.435,08	98.982.610,61	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73.032.771,04	77.841.391,58	89.084.349,55	-
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	6.886.211,46	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	689.227,56	98.009,06	11.500,01	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.768,911,14	72.221,337,56	83.131,527,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	145,974,99	145,974,99	646,018,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.622,936,15	72.075,362,57	82.485,508,84	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.877,045,95	15.856,579,77		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13.389,341,36	14.270,921,79		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.131.527,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	646.018,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.485.508,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.197.681,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.877.913,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.773.985,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	83.131.527,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.485.508,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.859.680,84

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.332.958,38	46,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	43.664.227,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	41.481.016,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.297.804,89	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-6.242.630,68	-7,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.146.811,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO: 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.734.173,00	72.745.340,25	13.694.608,75	18,83	56.754.817,12	78,02	15.990.523,13	
RECEITAS CORRENTES	57.932.790,78	65.523.216,03	12.990.011,19	19,83	54.013.704,08	82,43	11.509.511,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.955.915,00	10.955.915,00	2.561.336,63	23,38	8.781.932,03	80,16	2.173.982,97	
Impostos	10.179.060,00	10.179.060,00	2.527.464,86	24,83	8.645.094,01	84,93	1.533.965,99	
Taxas	776.855,00	776.855,00	33.871,77	4,36	136.838,02	17,61	640.016,98	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00	1.226.550,00	263.192,11	21,46	1.157.154,81	94,34	69.395,19	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.156.050,00	1.226.550,00	263.192,11	21,46	1.157.154,81	94,34	69.395,19	
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00	1.460.163,00	177.670,04	12,17	515.460,67	35,30	944.702,33	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	27.120,00	1.460.163,00	177.670,04	12,17	515.460,67	35,30	944.702,33	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00	2.221.840,00	240.658,28	10,83	985.750,21	44,37	1.236.089,79	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220,00	220,00		0,00		0,00	220,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	2.221.620,00	2.221.620,00	240.658,28	10,83	985.750,21	44,37	1.235.869,79	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78	49.582.238,03	9.688.154,96	19,54	42.112.479,05	84,93	7.469.818,98	
Transferências da União e de suas Entidades	20.236.088,80	21.486.862,26	3.960.417,17	18,43	15.510.776,15	72,19	5.976.086,11	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.478.902,00	20.315.010,79	4.055.177,81	19,96	19.961.446,52	98,26	353.564,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.780.424,98	7.780.424,98	1.672.559,98	21,50	6.640.256,38	85,35	1.140.168,60	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00	76.450,00	58.999,16	77,17	460.927,31	602,91	-384.477,31	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.950,00	4.950,00	2.530,57	51,12	12.215,23	246,77	-7.265,23	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	7.645,65	15,45	230.730,56	466,12	-181.230,56	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	48.822,94	221,92	217.981,52	990,83	-195.981,52	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.801.382,22	7.222.124,22	704.597,57	9,76	2.741.113,04	37,95	4.481.011,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS			4.553,57		143.853,57		-143.853,57	
Alienação de Bens Móveis					139.300,00		-139.300,00	
Alienação de Bens Imóveis			4.553,57		4.553,57		-4.553,57	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.382,22	7.117.124,22	700.044,00	9,84	2.597.259,47	36,49	4.519.864,75	
Transferências da União e de suas Entidades	1.026.800,00	1.447.542,00	700.044,00	48,36	1.249.129,36	86,29	198.412,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.669.582,22	5.669.582,22		0,00	1.348.130,11	23,78	4.321.452,11	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.734.173,00	72.745.340,25	13.694.608,75	18,83	56.754.817,12	78,02	15.990.523,13	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.734.173,00	72.745.340,25	13.694.608,75	18,83	56.754.817,12	78,02	15.990.523,13	
DÉFICIT (VI)							226.438,96	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	64.734.173,00	72.745.340,25	13.694.608,75	18,83	56.981.256,08	78,33		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.784.542,53			2.784.542,53			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.784.542,53			2.784.542,53			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.734.173,00	77.321.562,78	17.145.990,17	63.587.032,11	13.734.530,67	16.509.555,40	56.981.256,08	20.340.306,70	53.465.179,25	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	55.419.830,43	66.593.065,52	15.091.368,99	56.560.337,35	10.032.728,17	14.977.858,25	51.201.300,43	15.391.765,09	48.119.912,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.963.039,50	26.116.024,50	6.217.161,20	23.096.911,00	3.019.113,50	6.217.161,20	23.096.911,00	3.019.113,50	22.626.757,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.100,00	177.355,00	12.911,76	173.057,10	4.297,90	35.552,99	114.937,67	62.417,33	100.692,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.328.690,93	40.299.686,02	8.861.296,03	33.290.369,25	7.009.316,77	8.725.144,06	27.989.451,76	12.310.234,26	25.392.462,40	
DESPESAS DE CAPITAL	8.614.342,57	10.728.497,26	2.054.821,18	7.026.894,76	3.701.902,50	1.531.697,15	5.779.955,65	4.948.541,61	5.345.266,97	
INVESTIMENTOS	8.089.342,57	9.521.897,26	2.040.559,53	5.829.726,02	3.692.171,24	1.326.143,63	5.004.839,26	4.517.058,00	4.647.951,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.206.600,00	14.061,65	1.196.968,74	9.631,26	205.553,52	775.116,39	431.483,61	697.315,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.734.173,00	77.321.562,78	17.145.990,17	63.587.032,11	13.734.530,67	16.509.555,40	56.981.256,08	20.340.306,70	53.465.179,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.734.173,00	77.321.562,78	17.145.990,17	63.587.032,11	13.734.530,67	16.509.555,40	56.981.256,08	20.340.306,70	53.465.179,25	
SUPERÁVIT (XIII)									3.289.637,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.734.173,00	77.321.562,78	17.145.990,17	63.587.032,11		16.509.555,40	56.981.256,08	20.340.306,70	56.754.817,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES							0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	64.734.173,00	77.221.562,78	17.145.990,17	63.587.032,11	100,00	13.734.530,67	16.599.555,40	56.981.256,08	100,00	20.340.306,70	
Legislativa	2.400.000,00	2.930.000,00	383.665,51	1.773.262,29	2,79	1.156.737,71	410.106,63	1.679.200,76	2,95	1.250.799,24	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.930.000,00	383.665,51	1.773.262,29	2,79	1.156.737,71	410.106,63	1.679.200,76	2,95	1.250.799,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.120.125,71	12.310.504,65	2.174.425,17	11.510.461,52	18,10	800.043,13	2.605.257,52	10.287.733,73	18,05	2.022.770,92	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.645,32	5.180.151,32	982.878,02	4.748.253,01	7,47	431.898,31	1.161.763,44	4.437.125,61	7,79	743.025,71	
Administração Financeira	2.234.400,00	2.960.092,94	309.285,44	2.919.401,21	4,59	40.691,73	508.293,85	2.538.248,72	4,45	423.844,22	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.144.080,39	4.170.260,39	882.261,71	3.842.807,30	6,04	327.453,09	935.100,23	3.314.359,40	5,82	855.900,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.329.392,99	2.252.404,77	412.943,69	1.758.767,40	2,77	493.637,37	427.773,45	1.635.677,48	2,87	616.727,29	
Assistência ao Idoso	171.150,00	126.060,00	0,00	30.445,74	0,05	95.614,26	3.000,00	22.957,46	0,04	103.102,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	653.469,17	644.184,55	117.597,16	451.174,67	0,71	193.009,88	104.847,65	427.081,38	0,75	217.103,17	
Assistência Comunitária	1.484.252,62	1.468.905,02	295.346,53	1.267.134,40	1,99	202.770,62	318.725,80	1.175.626,05	2,06	294.278,97	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	20.521,20	12.255,20	0,00	10.012,59	0,02	2.242,61	1.200,00	10.012,59	0,02	2.242,61	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.810.667,84	22.948.493,45	5.120.671,49	17.718.602,09	27,87	5.229.891,36	5.013.720,56	15.267.539,80	26,79	7.680.953,65	
Atenção Básica	3.979.695,24	6.220.163,48	1.334.749,70	5.183.576,33	8,15	1.036.587,15	1.525.556,50	4.702.564,72	8,25	1.517.598,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.795.912,06	10.554.341,09	2.275.123,33	7.294.701,64	11,47	3.259.639,45	1.761.777,78	5.439.310,57	9,55	5.115.030,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	684.380,76	312.003,10	17.327,60	82.307,55	0,13	229.695,55	25.383,41	88.749,24	0,12	243.253,86	
Vigilância Sanitária	71.662,50	58.362,50		2.945,00	0,00	55.417,50	2.945,00	2.945,00	0,01	55.417,50	
Vigilância Epidemiológica	351.527,53	435.908,53	44.664,50	304.783,85	0,48	131.124,68	56.604,48	302.817,35	0,53	133.091,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	4.927.489,75	5.367.714,75	1.448.806,36	4.850.287,72	7,63	517.427,03	1.644.599,39	4.751.152,92	8,34	616.561,83	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.421.973,93	17.618.535,74	4.143.054,74	14.843.367,07	23,34	2.775.168,67	3.979.132,72	14.275.702,29	25,05	3.342.833,45	
Ensino Fundamental	7.683.478,58	8.953.924,39	2.113.809,95	6.851.056,30	10,77	2.102.868,09	1.911.180,47	6.326.761,49	11,10	2.627.162,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	389.050,00	324.848,00	61.318,54	305.952,10	0,48	18.895,90	71.525,72	298.149,28	0,52	26.698,72	
Educação Infantil	8.066.785,35	7.927.903,35	1.882.841,63	7.295.287,34	11,47	632.606,01	1.907.197,50	7.289.521,34	12,79	638.382,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	282.660,00	411.860,00	85.084,62	391.061,33	0,62	20.798,67	89.229,03	361.270,18	0,63	50.589,82	
Cultura	117.600,00	1.797.831,23	714.076,45	1.692.582,27	2,66	105.248,96	418.786,56	1.392.582,27	2,44	405.248,96	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	117.600,00	1.797.831,23	714.076,45	1.692.582,27	2,66	105.248,96	418.786,56	1.392.582,27	2,44	405.248,96	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	579.353,41	647.619,41	147.393,42	640.725,62	1,01	6.893,79	187.917,57	617.506,52	1,08	30.112,89	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	579.353,41	647.619,41	147.393,42	640.725,62	1,01	6.893,79	187.917,57	617.506,52	1,08	30.112,89	
Urbanismo	2.511.075,00	3.224.487,00	1.132.486,69	2.814.118,61	4,43	410.968,39	503.177,56	2.152.392,44	3,78	1.072.094,56	
Infra-Estrutura Urbana	726.075,00	1.547.352,00	554.736,97	1.157.500,21	1,82	389.851,79	197.663,97	800.427,21	1,40	746.924,79	
Serviços Urbanos	1.785.000,00	1.677.135,00	577.749,72	1.656.618,40	2,61	20.516,60	305.513,59	1.351.965,23	2,37	325.169,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	3.527.967,24	3.992.687,62	906.604,69	2.683.550,72	4,22	1.309.136,90	497.336,36	2.273.330,11	3,99	1.719.357,51	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	3.527.967,24	3.992.687,62	906.604,69	2.683.550,72	4,22	1.309.136,90	497.236,36	2.273.330,11	3,99	1.719.357,51	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.005.499,99	2.408.044,99	822.721,65	2.270.116,15	3,57	137.928,84	837.541,63	2.085.382,71	3,66	322.662,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.005.499,99	2.408.044,99	822.721,65	2.270.116,15	3,57	137.928,84	837.541,63	2.085.382,71	3,66	322.662,28	
Gestão Ambiental	5.250,00	97.959,00	31.795,23	89.607,20	0,14	8.351,80	29.869,23	77.992,20	0,14	19.966,80	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.250,00	97.959,00	31.795,23	89.607,20	0,14	8.351,80	29.869,23	77.992,20	0,14	19.966,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.018.249,99	1.051.515,96	181.405,86	753.271,60	1,18	298.244,36	192.537,39	724.039,74	1,27	327.476,22	
Abastecimento											
Extensão Rural	981.227,16	1.021.966,12	177.277,50	726.104,44	1,14	295.861,68	184.507,31	696.872,58	1,22	325.093,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	37.022,83	29.549,84	4.128,36	27.167,16	0,04	2.382,68	8.030,08	27.167,16	0,05	2.382,68	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.350,00	7.350,00	511,18	4.950,98	0,01	2.399,02	4.950,98	4.950,98	0,01	2.399,02	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	7.350,00	7.350,00	511,18	4.950,98	0,01	2.399,02	4.950,98	4.950,98	0,01	2.399,02	
Comércio e Serviços	297.149,99	238.780,99	34.947,20	200.269,75	0,31	38.511,24	43.958,24	199.608,23	0,35	99.172,76	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	297.149,99	238.780,99	34.947,20	200.269,75	0,31	38.511,24	43.958,24	199.608,23	0,35	99.172,76	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.376.550,00	1.271.320,00	377.802,77	1.203.331,06	1,89	67.989,94	380.035,76	1.202.019,90	2,11	69.300,10	
Conservação de Energia	1.376.550,00	1.271.320,00	377.802,77	1.203.331,06	1,89	67.989,94	380.035,76	1.202.019,90	2,11	69.300,10	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.141.655,35	1.752.294,35	434.589,84	1.561.140,64	2,46	191.153,71	584.748,53	1.520.418,40	2,67	231.875,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.141.655,35	1.752.294,35	434.589,84	1.561.140,64	2,46	191.153,71	584.748,53	1.520.418,40	2,67	231.875,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.711.211,56	1.387.778,62	99.921,18	698.881,30	1,10	688.897,32	151.598,20	695.124,46	1,22	692.654,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.711.211,56	1.387.778,62	99.921,18	698.881,30	1,10	688.897,32	151.598,20	695.124,46	1,22	692.654,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	653.100,00	1.383.955,00	26.973,41	1.370.025,84	2,15	13.929,16	241.106,51	890.054,06	1,56	493.900,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	653.100,00	1.383.955,00	26.973,41	1.370.025,84	2,15	13.929,16	241.106,51	890.054,06	1,56	493.900,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	700.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	64.734.173,00	77.321.562,78	17.145.990,17	63.587.032,11	100,00	13.734.530,67	16.509.555,40	56.981.256,08	100,00	20.340.306,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.186.120,04	8.428.201,68	6.589.309,20	11.747.000,13	6.434.124,52	6.157.268,93	5.738.715,32	7.282.188,28	8.828.256,88	9.854.219,10	7.787.514,77	6.385.886,07	80.827.128,99	72.017.287,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.821,12	1.352.293,62	974.593,25	1.287.015,21	1.169.815,23	840.673,51	906.988,70	943.378,07	1.198.733,96	1.111.899,33	1.407.272,44	1.152.764,19	13.848.745,23	10.955.915,00
IPTU	17.787,28	23.387,29	15.330,12	4.628,61	6.841,30	5.511,61	10.354,41	152.268,63	128.557,55	44.468,69	35.863,42	36.811,27	482.378,18	366.850,00
ISS	285.029,56	589.118,45	659.488,82	1.131.720,92	1.005.617,63	528.671,21	692.345,66	368.183,19	541.284,17	763.049,01	967.129,92	724.092,34	8.248.110,88	2.225.750,00
ITR	12.121,27	779.284,91	112.851,47	52.300,56	2.629,29	27.609,26	15.451,07	165.705,19	281.853,74	50.739,00	154.202,00	122.718,59	1.777.712,49	6.622.960,00
IRRF	201.987,12	161.484,68	165.951,08	184.511,05	144.860,16	248.409,83	218.189,84	235.003,32	233.534,17	240.992,92	242.169,18	244.448,09	2.263.461,81	962.500,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.895,69	19.308,39	21.391,79	23.849,07	8.557,85	29.221,40	20.657,62	20.549,74	14.424,33	9.755,31	8.177,87	25.893,90	217.083,16	778.855,00
Contribuições	116.276,55	122.849,21	152.663,79	146.740,57	151.462,00	157.241,97	258.091,38	31.957,20	154.587,32	140.842,83	136.099,17	127.092,04	1.695.784,93	1.226.550,00
Receita Patrimonial	51.837,34	52.613,78	53.996,79	484.259,91	79.044,27	60.949,59	56.621,78	63.468,28	17.440,70	60.266,03	94.294,87	83.275,17	1.158.068,49	1.460.160,00
Rendimentos de Ativação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	51.837,34	52.613,78	53.996,79	484.259,91	79.044,27	60.949,59	56.621,78	63.468,28	17.440,70	60.266,03	94.294,87	83.275,17	1.158.068,49	1.460.160,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	128.322,60	224.630,18	129.627,26	116.963,79	122.671,71	119.721,24	115.615,47	126.058,23	141.331,04	117.694,24	117.471,90	125.198,58	1.577.903,13	2.221.840,00
Transferências Correntes	4.186.451,67	6.437.414,26	5.229.462,58	9.662.284,58	4.732.497,21	4.355.429,82	4.330.213,91	6.091.623,55	8.076.834,91	8.111.527,00	6.006.346,94	4.865.197,68	72.683.263,91	56.076.349,74
Cota-Parte do FPM	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.552,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.342,42	17.873.040,89	18.594.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.384.296,61	1.389.709,50	1.387.803,89	1.324.259,46	1.520.707,09	1.426.818,80	1.402.904,93	1.402.794,34	1.266.028,85	1.472.598,87	1.603.458,77	1.586.555,58	17.252.654,59	14.068.644,00
Cota-Parte do PVA	74.149,62	72.626,21	40.441,20	40.999,96	51.194,67	73.127,29	97.842,01	132.542,23	380.114,92	318.159,14	166.381,13	95.265,15	1.546.543,51	980.000,00
Cota-Parte do ITR	62.258,22	1.863.861,87	386.827,83	381.903,21	289.271,67	8.467,87	16.868,27	18.888,84	169.877,29	8.974,20	14.207,80	22.571,90	3.245.879,82	1.585.000,00
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	748.409,22	831.551,55	794.589,97	978.134,23	847.762,50	861.144,96	780.497,60	788.297,30	846.822,00	922.996,96	835.101,79	848.896,34	10.064.004,42	7.780.424,98
Outras Transferências Correntes	800.548,10	1.242.000,02	1.205.167,42	4.019.173,83	359.621,01	591.103,15	818.118,69	2.430.499,89	3.768.647,40	3.761.851,71	1.621.246,37	940.785,29	22.701.161,49	13.066.771,76
Outras Receitas Correntes	77.910,76	36.191,63	49.676,44	-59.663,83	179.634,10	23.876,00	21.174,08	13.730,26	61.446,95	112.093,07	29.629,45	33.399,71	603.911,21	76.490,00
DEDUÇÕES (II)	497.197,06	872.592,36	622.088,65	759.529,23	665.022,58	700.638,15	550.329,39	572.565,53	687.872,96	685.375,50	568.242,63	615.147,03	7.795.599,07	6.494.051,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	497.197,06	872.592,36	622.088,65	759.529,23	665.022,58	700.638,15	550.329,39	572.565,53	687.872,96	685.375,50	568.242,63	615.147,03	7.795.599,07	6.494.051,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.688.922,98	7.555.609,32	5.967.220,55	10.889.070,90	5.769.101,94	5.457.254,78	5.188.385,93	6.689.622,73	8.056.483,92	8.968.843,60	7.218.272,14	5.770.739,04	83.131.527,83	65.523.216,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)			145.023,24	949,75					400,04		100,00		646,18	367.481,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	4.688.922,98	7.555.609,32	5.822.197,31	10.889.121,15	5.769.101,94	5.457.254,78	5.188.385,93	6.689.622,73	8.056.483,92	8.968.843,60	7.118.272,14	5.770.739,04	82.485.381,64	65.155.735,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	81.840,00	81.840,00	81.840,00	156.420,00							500,00		901.940,00	723.888,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)					102.008,00	90.368,00	90.368,00	84.720,00	84.720,00	80,00	90,00	90,00	711,466,10	711,466,10
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.527.082,98	7.469.769,32	5.740.357,31	10.831.701,15	5.666.193,94	5.366.886,78	5.098.017,93	6.604.902,73	8.465.719,92	8.378.773,60	7.028.904,14	5.680.371,04	80.859.680,84	64.444.269,93

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.523.216,03	54.013.704,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.955.915,00	8.781.932,03
IPTU	366.850,00	421.344,88
ISS	2.225.750,00	5.592.753,13
ITBI	6.623.960,00	821.079,29
IRRF	962.500,00	1.809.916,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.855,00	136.838,02
Contribuições	1.226.550,00	1.157.154,81
Receita Patrimonial	1.460.163,00	515.460,67
Aplicações Financeiras (II)	1.460.163,00	515.460,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.582.298,03	42.112.479,05
Cota-Parte do FPM	15.234.505,00	9.970.958,71
Cota-Parte do ICMS	11.449.648,00	9.422.060,29
Cota-Parte do IPVA	784.000,00	1.055.405,87
Cota-Parte do ITR	1.266.948,29	440.982,22
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.780.424,98	6.711.319,45
Outras Transferências Correntes	13.066.771,76	14.511.752,51
Demais Receitas Correntes	2.298.290,00	1.446.677,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.298.290,00	1.446.677,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.063.053,03	53.498.243,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.222.124,22	2.741.113,04
Operações de Crédito (VIII)	105.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		143.853,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		143.853,57
Transferências de Capital	7.117.124,22	2.597.259,47
Convênios	6.531.382,22	1.897.215,47
Outras Transferências de Capital	585.742,00	700.044,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.117.124,22	2.741.113,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.180.177,25	56.239.356,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.180.177,25	56.239.356,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.593.065,52	56.560.337,35	51.201.300,43	48.119.912,28		736.576,35	211.758,10	211.758,10
Pessoal e Encargos Sociais	26.116.024,50	23.096.911,00	23.096.911,00	22.626.757,36		410.373,56		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	177.355,00	173.057,10	114.937,67	100.692,52				
Outras Despesas Correntes	40.299.686,02	33.290.369,25	27.989.451,76	25.392.462,40		325.602,79	211.758,10	211.758,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.415.710,52	56.387.280,25	51.086.362,76	48.019.219,76		736.576,35	211.758,10	211.758,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.728.497,26	7.026.694,76	5.779.955,65	5.345.266,97		81.740,12	381.164,22	381.164,22
Investimentos	9.521.897,26	5.829.726,02	5.004.839,26	4.647.951,72		81.740,12	381.164,22	381.164,22
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.206.600,00	1.196.968,74	775.116,39	697.315,25				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.521.897,26	5.829.726,02	5.004.839,26	4.647.951,72		81.740,12	381.164,22	381.164,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.937.607,78	62.217.006,27	56.091.202,02	52.667.171,48		818.316,47	592.922,32	592.922,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.937.607,78	62.217.006,27	56.091.202,02	52.667.171,48		818.316,47	592.922,32	592.922,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		2.160.946,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		2.160.946,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		557.484,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.718.431,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.789.657,68	10.831.777,87
Disponibilidade de Caixa	7.789.657,68	10.831.777,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.342.946,23	11.921.991,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	821.410,49	3.094,02
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	731.878,06	1.087.119,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-7.789.657,68	-10.831.777,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)		3.042.120,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-818.316,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		2.223.803,72

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.666.318,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.784.542,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.784.542,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	972,00	820.438,49	818.316,47		3.094,02	688.227,56	592.922,32	592.922,32	84.805,23		11.500,01	14.594,03
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	972,00	820.438,49	818.316,47		3.094,02	688.227,56	592.922,32	592.922,32	84.805,23		11.500,01	14.594,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.734.173,00
Previsão Atualizada	72.745.340,25
Receitas Realizadas	56.754.817,12
Déficit Orçamentário	226.438,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.784.542,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.734.173,00
Dotação Atualizada	77.321.562,78
Despesas Empenhadas	63.587.032,11
Despesas Liquidadas	56.981.256,08
Despesas Pagas	53.465.179,25
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.587.032,11
Despesas Liquidadas	56.981.256,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	83.131.527,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.485.508,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.859.680,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.160.946,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.042.120,19	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Executivo	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	689.227,56	84.805,23	592.922,32	11.500,01
Poder Executivo	689.227,56	84.805,23	592.922,32	11.500,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.510.638,05	84.805,23	1.411.238,79	14.594,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.565/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede “**Título de Cidadã Juscimeirense**” à Senhora **VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA** e dá outras providências.

O Senhor **Moises dos Santos**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, “**Título de Cidadã Juscimeirense**” à **Senhora, VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA**, de autoria do Vereador **LINDOMAR DUARTE DA SILVA**.

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 045/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ 15.023.955/0001-31 e CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA – EPP – CNPJ: 19.496.182/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT.

PRAZO: 14.09.2025

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 036/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ 15.023.955/0001-31 e SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA – EPP – CNPJ: 36.521.285/0001-53

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA, PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**”.

PRAZO: 30.08.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **K.V MARTINS LTDA**, CNPJ 41.541.122/0001/72 na forma e condições seguintes.

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **K.V MARTINS LTDA**, CNPJ 41.541.122/0001/72, com endereço na Rua M-2, n 84, Bairro Centro, Agua Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato representado pela sua Representante Legal Sra. **NUBIA DELFINO DE MORAIS ANTUNES**, inscrito no CPF sob n. 926.902.381-87 doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em **12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 03/10/2024 até a data de 03/10/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 030/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara-MT, 03 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

K.V MARTINS LTDA

CNPJ 41.541.122/0001/72

CONTRATADA

LEI Nº 862/2024 - DENOMINAÇÃO DE AVENIDA NO BAIRRO MIRANDA E RECONHECE SEU TRAÇADO

LEI Nº 862/2024

11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIA: Ver. Rusley Alves Luz - PSB.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA NO BAIRRO MIRANDA E RECONHECE SEU TRAÇADO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida Júlia Rocha de Freitas** no bairro Miranda deste município de Luciara/MT, no trecho que inicia no cruzamento da Rua R — denominada Pedro Pereira Lima (Pedrão da Serra), margeando o lado esquerdo da Rodovia MT-100, seguindo em linha reta e passando pelo cruzamento com a Rua P — denominada Marinho Ferreira dos Santos, Rua O — denominada Evaristo Gama, Rua M — denominada Pedro Santana (Pedro da Iva), e finalizando na estrada que dá acesso à comunidade indígena Krehawã T.I — São Domingos, neste município de Luciara/MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter em bom estado de conservação a presente avenida, de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO ADITIVOS/CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com execução de pintura predial externa e interna em prédios, para atender as Secretarias Municipais de Marcelândia/MT

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Transferência de saldo valor de R\$ 25.441,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) da Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos

CONTRATADA: THOMAZ SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 09/10/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 18.714,12

DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2025

DATA ASSINATURA: 10/10/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluso com materiais na construção de banheiros na Escola Municipal Castro Alves do município de Marcelândia/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

Contratado: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 9.197,76

DATA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de espaço para implantação de feira do produtor rural do Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 922381/2021/MDR/CAIXA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 11.345,63

DATA ASSINATURA: 17/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de meio fio e sarjetas nos bairros Jardim Pioneiros e Vila dos Trabalhadores do município de Marcelândia/MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.

VALOR: R\$ 320.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2024 – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2024-2025, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E NA RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDCA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tornam público este Edital para a Composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do CMDCA, para inscrições de adolescentes com a finalidade de formação de órgão colegiado para participação com direito à voz de pessoas entre 12 e 17 anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marcelândia – Mato Grosso, regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2024-2024.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de adolescentes para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. 1.1.1. A participação de Adolescentes do CPA no CMDCA será em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Marcelândia - MT. 1.1.1.1. O CPA é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas. 1.1.2. A participação no CPA não é remunerada. 1.2. Serão selecionados até 02 (dois) adolescentes, sendo um titular e todos(as) os(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes; 1.3. O CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I - Pessoas com Deficiência - duas vagas;

II- Adolescência Rural - duas vagas;

III - Adolescência Negra - duas vagas;

IV - Equidade de gênero - duas vagas;

1.3.1. Adolescentes que não representam os segmentos descritos nos incisos do item 1.3. deverão assinalar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário; 1.3.2. Os segmentos “Adolescência Negra” e “Pessoas com Deficiência” são autodeclaratórios; 1.3.3. Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinalar somente um dos segmentos de representação acima. 1.4. A participação dos(as) adolescentes exige autorização do(a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, conforme APÊNDICE II, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição.

DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do CPA:

I – ter entre **12 e 17 anos** até a data de lançamento do Edital;

II – residir,

comprovadamente, no Marcelândia - MT;

Ao completar 18 anos o(a) integrante será substituído(a) pelo suplente;

Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, Tvs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da

inscrição.

2.5. Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde

que atenda aos critérios para composição do CPA.

2.6. A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho. **2. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA** 2.1. Compete ao CPA: I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente; II- Promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;

III - Disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA; IV - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação; V - participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução; VI - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social; VII - auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes; VIII - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente; IX - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente; X - participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora; 2.1.1. Os participantes do CPA que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano. 2.2. O CPA atuará das seguintes formas: I - Com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que trimestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões; II - Nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou

pelo CMDCA;

III - Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as); IV - Compôr mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados(as); 2.3. Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência;

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL 3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação: I – Lançamento do edital II – Inscrição III – Período de análise documental IV – Publicação do resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas V – Prazo de Recurso VI – Prazo de Resposta de Recurso por parte da Comissão VII - Publicação do resultado final das inscrições deferidas de titulares e suplentes **4. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO** 4.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 23 de setembro a 30 de setembro de 2024, no horário das 07h às 11h e das 13hs às 17h, na Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na rua João Biondaro 1429, centro, Marcelândia-MT. 4.1.1. O pedido de registro será formulado pelo(a) interessado(a) em requerimento assinado e protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição - Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim como autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem. 4.2. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições. 4.3. Os documentos necessários para a inscrição dos(as) adolescentes são os seguintes:

(APÊNDICE I):- Ficha de Inscrição para o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do CMDCA de Marcelândia - MT

I - Cédula de Identidade do(a) adolescente. No caso de imigrante, o documento de identidade (em

referência ao RG) poderá ser entregue o Registro Nacional do Imigrante ou Registro Nacional de Estrangeiro, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

II- CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) adolescente; III - Certidão de Nascimento do(a) adolescente; IV - Termo de Guarda (se houver); V - Cédula de Identidade do(a) responsável; VI - CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) responsável; VII - Do(a) adolescente: Declaração Original de Ma-

trícula Escolar ou Histórico e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; VIII - Termo de Autorização dos Responsáveis para Participação do CPA e uso de imagem do(a) adolescente (APÊNDICE II). 4.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da

inscrição.

4.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como

anulados todos os atos dele decorrentes.

5. DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital e resolução, sendo indeferidos, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. 5.1.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital e na observação dos segmentos considerados prioritários no item 1.3. 5.1.2. Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade. 5.1.3. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições. 5.1.4. Após o término do prazo de 03 (três) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas. **6. DOS RECURSOS** 6.1. Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá(ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao(à) solicitante do recurso. 6.2. Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: cmdca.marcelanida@gmail.com com o assunto: "Recurso Edital – CPA". 6.2.1. A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam a inabilitação e, portanto, o indeferimento da inscrição.

6.2.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

6.2.3. DOS RESULTADO FINAL

6.3. Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA. **7. DA POSSE** 7.1. Após a publicação da composição do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA. **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS** 8.1. Observar as normas e obrigações constantes na Resolução nº 8 de 28 de fevereiro de 2024; 8.2. Participar do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. **9. DISPOSIÇÕES GERAIS** 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo. 9.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada no dia 01 de março de 2024 no horário das 07h às 11h e das 13hs às 17h, na Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua João Biondaro 1429, centro, Marcelândia-MT, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada. 9.3. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presen-

tes neste Edital e de seus apêndices e anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 9.4. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados. 9.5. Os participantes selecionados autorizam o Município de Marcelândia a utilizar, institucionalmente, sua imagem na Mídias impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação das atividades relacionadas ao CPA e CMDCA, sem ônus para o Município a este título. 9.6. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, serão impedidos de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano. 9.7. O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de: I – morte; II – renúncia; III – ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas; IV – mudança de residência para fora do Município de Marcelândia; V – Completar 18 anos; 9.8. Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado. 9.9. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelândia: 9.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA. 9.11. Constituem apêndices e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

APÊNDICE I - Ficha de Inscrição para o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do CMDCA de Marcelândia - MT.

APÊNDICE II - Declaração de Autorização para Participação no CPA.

APÊNDICE III - Termo de Autorização de Participação no CPA e uso de Imagem.

APÊNDICE IV - Declaração de Compromisso da Entidade para Participação de Adolescente.

APÊNDICE V – Quadro de critérios e pontuação.

APÊNDICE VI - Cronograma de Atividades deste Edital.

Marcelândia, 20 de setembro de 2024.

Márcia Rosal-

va da Silva Alves

Presidente Gestão do CMDCA 2023-2025

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	
SEXO:	
RG:	
CPF:	
ETNIA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ASSINALE SOBRE O TELEFONE ACIMA:	<input type="checkbox"/> PERTENCE AO(A) ADOLESCENTE <input type="checkbox"/> É PARA RECADO, INSERIR NOME DO(A) PROPRIETÁRIO DO NÚMERO
WHATSAPP:	<input type="checkbox"/> SIM: <input type="checkbox"/> NÃO POSSUO WHATSAPP
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SE SIM, DESCREVER QUAL E SE NECESSITA DE ALGUM RECURSO D ACESSIBILIDADE:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO DO(A) RESPONSÁVEL:	
CONTATO DO(A) RESPONSÁVEL:	
O(A) ADOLESCENTE PARTICIPA DE ALGUM MOVIMENTO E/OU GRUPO SOCIAL?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM SE SIM, DESCREVA QUAL:

Assinale para qual segmento do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA está se inscrevendo: (apenas uma)

- () Pessoas com Deficiência - duas vagas;
() Adolescência Rural - duas vagas;
() Adolescência Negra - duas vagas;
() Equidade de gênero - duas vagas;
() Vagas gerais.

	LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (apresentados em sua forma original e entregue fotocópia)	Adolescente	Comissão
1)	A ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada.		
2)	Cédula de Identidade do(a) adolescente. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser entregue o Registro Nacional Migratório ou equivalente, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado de documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.		
3)	CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) adolescente.		
4)	Certidão de Nascimento do(a) adolescente.		
5)	Termo de Guarda (se houver).		
6)	Cédula de Identidade do(a) responsável.		
7)	CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) responsável.		
8)	Do(a) adolescente: Declaração Original de Matrícula Escolar ou Histórico e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.		
9)	Termo de autorização para participação do CPA e uso de imagem do(a) adolescente.		

Eu, , declaro que li o Edital n. 004/2024 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para participar do CPA. Marcelândia - MT, / /

Assinatura do(a) Adolescente Assinatura do(a) Responsável

Via que fica com o CMDCA	Protocolo de recebimento de inscrição CERTIFICO que o(a) adolescente protocolou inscrição para o CPA, às : horas do dia / / . Marcelândia, / / . (nome e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição)
Via que é entregue para o(a) adolescente	Protocolo de recebimento de inscrição CERTIFICO que o(a) adolescente protocolou inscrição para o CPA, às : horas do dia / / . Marcelândia, / / . (nome e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição)

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu,

_____, portador da cédula de identidade RG nº _____ órgão expedidor _____ CPF _____

Residente

à _____,

venho através deste documento AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente

_____, Portador (a) da RG nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Marcelândia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável Legal

APÊNDICE III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Cidade _____, Estado _____, responsável pelo(a) adolescente: _____, Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO sua participação no Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e autorizo que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não sendo imagens que exponham sua honra e dignidade.

Marcelândia, _____ de _____ de 2024

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL]

[ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE]

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____ domiciliado(a) e residente no endereço, na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade _____, assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade no âmbito do Edital 004/2024 – CMDCA de 20 de setembro de 2024.

Marcelândia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável pela Entidade

APÊNDICE V

Avaliação das entidades inscritas no Edital para seleção de grupos sociais diversos para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA		
Critério	Pontuação	Avaliação
Há quanto tempo da instituição atua no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A instituição é focada/especializada no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social do grupo social indicado no momento da inscrição?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade atua no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Atuação principal - 3 pontos Atuação secundária - 2 pontos	
A entidade participa ou participou de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social?	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	
TOTAL		

APÊNDICE VI

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTA EDITAL

AÇÃO	DATA
------	------

Publicação do Edital	20/09/2024
Período de Inscrições	23/09/2024 à 30/09/2024
Período para a análise documental para deferimento e indeferimento das inscrições	01/10/2024 à 03/10/2024
Publicação de resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas	04/10/2024
Período de recursos e esclarecimentos	Melhor colocar de 04 a 8 seguindo o edital item 7.1 07/10/2024 à 08/10/2024
Prazo para respostas dos recursos	09/10/2024
Publicação do Resultado Final contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes	11/10/2024
Posse	16/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14780 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14781 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede RETORNO DE LICENÇA SAÚDE a servidora **DAYANE LAIS FERREIRA**, no cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **DAYANE LAIS FERREIRA**, matrícula nº 6465, lotada junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14779 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **MARISLEIDE DE MORAIS AGUIAR**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **MARISLEIDE DE MORAIS AGUIAR**, matrícula nº 9508, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA Nº 011/2024, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, representada neste ato pela **PRESIDENTE Sra. LÍRIA SIMONE ESSI**, brasileira, portadora do RG nº 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa nº 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, usando das atribuições conferidas pela Por-

taria de Nomeação e a legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a **Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, que foi firmado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. 1 - Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 – Procedimento Licitatório nº 025/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por objeto o fornecimento de **GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. 1 - Em razão de não cumprimento do item 5 do Termo de Referência: O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido de empenho, expedida pela Fundação.

Fica rescindido a Ata de Registro de Preços mencionada na cláusula anterior, por não entregar os Pedidos de Empenho nº 710/2024 datado em 02/09/2024, nº 782/2024 datado em 25/09/2024, e nº 796/2024 datado em 30/09/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de outubro de 2024.

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

Testemunhas

01 _____

CPF:

02 _____

CPF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 810 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA 810 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Remoção dos Profissionais, Férias Escolares, Composição de Turmas, Matrícula e Rematrícula, e os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste – MT para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as previsões trazidas pela **Constituição Federal de 1.988** em

seu inciso VI, do art. 30, a **garantia de padrão de qualidade** prevista pelo inciso VII do art. 206, devendo promover meios para sua constante busca e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a **Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996** e suas alterações, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a **Lei n.º 13.005/2014** - Lei do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a **Lei nº 1311 de 24 de junho de 2015** – Lei do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a **Resolução Normativa nº 02/2015**- CEE/MT;

CONSIDERANDO a **Resolução Normativa nº 01/2022**- CEE/MT;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2002** e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no **art. 24, inciso I e § 1º da Lei nº 9.394/96**;

CONSIDERANDO a **Portaria N° 679/2024/GS/SEDUC/MT** que Dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do **Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à rede pública de ensino, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências**;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria nos índices de alfabetização no Município de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO que por diversos motivos as Unidades Escolares de Mirassol d'Oeste ainda possuem estudantes que não foram alfabetizados, ou ainda não tiveram acesso à ALFABETIZAÇÃO na idade certa;

CONSIDERANDO a **Lei nº. 11. 485, de 28 de julho de 2021** que institui o **Programa Alfabetiza MT**, regulamentado pelo Decreto nº 1.065 em 10 de agosto de 2021, tem por objetivo principal a melhoria dos resultados da alfabetização dos estudantes, buscando alfabetizar todas as crianças das escolas mato-grossenses até 2º ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023**, Institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, tendo como objetivo implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental e promover medidas para a recomposição das aprendizagens, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e **estabelecer Diretrizes para o Período Letivo do Ano de 2025 e dar Outras Providências**.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regular os procedimentos para organização do ano letivo de 2025, tais como: Calendário Escolar, Remoção dos Profissionais, Férias Escolares, Composição de Turmas, Matrículas, Rematrículas Escolares, e os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste – MT, para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei à Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta Portaria.

TÍTULO II

DO ANO LETIVO DE 2025

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 3º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do **Calendário Escolar, das Unidades Escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2025**.

Art. 4º O **calendário escolar para educação básica da rede pública municipal de ensino, deverá observar a carga horária estabelecida na matriz curricular e distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos**.

Parágrafo único Estabelecer que o Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar atenderá em regime integral com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas.

Art. 5º O horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (Creche) será:

a) Regime integral: entrada das 06h30min e saída às 16h30 min; b) Regime parcial: entrada das 06h30min às 07h15min e saída das 11h às 11h30min e entrada das 12h30min às 13h15min e saída das 17h às 17h30min.

Art. 6º A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único Os feriados do calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão coincidir com os feriados nacionais e /ou decretados pelo governo estadual e municipal.

Art. 7º Fixar o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

a. Início do Ano Letivo de 2025 – **03/02/2025**.

b. Término do Ano Letivo de 2025 – **19/12/2025**.

Art. 8º A **Unidade Escolar deverá realizar Conselho de Classe e as datas das reuniões deverão ser inseridas no calendário escolar**.

§ 1º A **data da reunião do Conselho de Classe, não será considerada como dia letivo, todavia é obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais lotados na Unidade Escolar**.

§ 2º As **datas de realização do conselho de classe, referentes ao ano letivo 2025 da rede municipal de ensino, deverá observar o cronograma abaixo, não sendo passível de alterações**:

BIMESTRE	DATA
1º Bimestre	16/04/2025

2º Bimestre	03/07/2025
3º Bimestre	30/09/2025
4º Bimestre	15/12/2025

Art. 9º Somente o Decreto Governamental, estadual ou municipal, deliberando sobre ponto facultativo para os órgãos públicos estaduais ou municipais, poderá suspender o dia letivo previsto no calendário escolar.

Art. 10 A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste encaminhará às Unidades Escolares o calendário para o ano letivo de 2025, com datas previamente estabelecidas.

§ 1º Caberá ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - apresentar o Calendário Escolar em reunião, lavrada em livro ata próprio;

§ 2º O calendário escolar da rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2025, deverá ser devidamente assinado pelo diretor escolar, um dos supervisores pedagógicos e presidente do CDCE;

§ 3º Caberá a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura juntamente com a Unidade Escolar validar o Calendário Escolar.

Parágrafo único. As Unidades Escolares deverão publicizar o calendário escolar homologado.

Art. 11 O descumprimento do calendário escolar pelos diretores escolares e secretários escolares, poderá incorrer em responsabilização conforme legislações vigentes.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO

Art. 12 Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2025.

Art. 13 A remoção é o deslocamento do profissional de uma Unidade Escolar para outra, solicitada por meio de requerimento conforme modelo expedido pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e condicionada a existência de vagas:

I- Vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento).

II- Para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os Profissionais da Educação efetivos que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: diretor e supervisor pedagógico, professores no Espaço do Saber, Sala de Recursos Multifuncional e MUSICARTE).

Art. 14 Estabelecer que, para os Profissionais da Educação Básica que pleiteiam remoção para outra Unidade Escolar da Rede Municipal para o ano letivo de 2025, deverão solicitá-lo no período de **11 a 14/11/2024 das 7:30 às 12:30** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

§ 1º É vedada o pedido de Remoção ao Profissional da Educação Básica que se encontre em qualquer tipo de afastamento.

§ 2º Fica impedido, o Profissional da Educação Básica classificado para remoção, de requerer qualquer afastamento até a devida atribuição.

§ 3º O servidor com processo administrativo em andamento fica vedado de realizar o pedido de remoção ou permuta.

§ 4º É vedado o pedido de remoção por parte do profissional da Educação Básica para mais de uma unidade escolar.

Art. 15 O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I- Preenchimento do requerimento padrão de remoção (**Anexo I**) por parte do interessado na Unidade Escolar de lotação e entrega do documento na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, informando a instituição que pretende remover-se.

II- A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura em conjunto com Comissão de Atribuição analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais.

III- O deferimento do pedido de remoção será de acordo com o quadro de vagas disponíveis após fechamento das turmas.

IV- Após a análise da solicitação, caso o requerimento seja deferido, o processo será efetuado anterior à atribuição dos contratados.

Art. 16 Para efeito de classificação será considerada a pontuação obtida no Processo de Atribuição para o ano letivo 2025.

Art. 17 Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma habilitação ou cargo/função concorrendo para a mesma Unidade Escolar será considerado os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

II- Maior idade.

Art. 18 O período de remoção do profissional ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no dia **02/12/2024**, desde que o mesmo esteja com os lançamentos no Sistema BETHA em dia.

Parágrafo único Para que haja validade do pedido de remoção o Supervisor Pedagógico da Unidade Escolar a qual possui Professores com pedido de Remoção em processo deve encaminhar para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura até o prazo máximo de **29/11/2024**, relatório de diário do sistema Betha e funções do servidor que deseja a remoção.

Art. 19 Os Profissionais da Educação Básica que se inscreveram para o processo de Remoção 2024/2025 e os responsáveis pela validação do pedido deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Portaria para não alegar desconhecimento quando da validação.

Art. 20 Os servidores que perderem o prazo não poderão enviar pedido de remoção fora da data, permanecendo na Unidade Escolar de origem.

Art. 21 Em caso de o Profissional solicitar desistência da remoção, deverá protocolar junto a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, solicitação de desistência impreterivelmente até **25/11/2024 às 12:30hs**.

Parágrafo único O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente à data estabelecida no caput deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 22 O processo de remoção deve conter:

I- Requerimento padrão do servidor endereçado à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura contendo dados pessoais, cópias de RG e CPF, assinatura, bem como os motivos pelo qual deseja ser removido, devendo anexar todos os documentos comprobatórios que julgar necessário;

II- Manifestação do responsável da Unidade Escolar, quando houver;

§ 1º A ausência dos documentos elencados nos incisos do caput deste artigo implica no arquivamento do pedido.

§ 2º É condição para a efetivação da remoção a conclusão dos trabalhos de cada servidor na unidade de lotação.

Art. 23 Por necessidade e interesse público, fica permitida a remoção de servidor em Estágio Probatório.

Art. 24 Não caberá recurso, ao candidato que não tenha se classificado neste processo de Remoção.

Art. 25 O resultado do pedido de remoção será disponibilizado às unidades escolares via email no dia **03/12/2024** pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de acordo com a classificação, caso deferido.

Parágrafo único A atribuição do profissional que teve a remoção deferida, será no dia **06/12/2024, às 09:00hs**, na unidade escolar, por ordem de classificação geral.

Art. 26 Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para análise do parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS ESCOLARES

Art. 27 Determinar que o período de férias escolares regulamentares dos professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar 026/2002, seja da seguinte forma:

I- Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Retorno das férias dos profissionais da educação/ 2024/2025 - **22/01/2025**

b) Ao término do 1º semestre do ano letivo (**15 dias**): **07/07/2025 a 21/07/2025**, ocorrerá o período de férias escolares.

c) Ao término do ano letivo (**30 dias**): **22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro 2026**, ocorrerá o período das férias escolares.

II- Professor nas demais funções (**30 dias**): conforme solicitação do servidor.

III- Demais Profissionais da Educação Básica (**30 dias**): Merendeira, Serviços Gerais (Interno e Externo), Vigia, Motorista, Monitor de Creche e Auxiliar Administrativo.

a) Férias Coletivas: **início 22 de dezembro de 2025**.

b) Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar e Vigia responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio.

c) O Diretor, o Supervisor Pedagógico, o Auxiliar Administrativo na função de Secretário Escolar e Vigia designados para manter o funcionamento administrativo e pela segurança física e patrimonial do prédio, essencial da Unidade Escolar, deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2025, devendo encaminhar à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

d) Ao término do 1º semestre (**10 dias**), de **07 a 16 de julho de 2025** – Recesso para Merendeira, Serviços Gerais (Interno e Externo), Monitor de Creche e ADIs (efetivo e processo seletivo), com obrigatoriedade de participar da **Formação em serviço** com carga horária de **80 horas**, sendo **40 horas no primeiro semestre e 40 horas no segundo semestre**. Tal formação ficará sob a responsabilidade do diretor escolar.

Art. 28 Após o término das férias escolares, referente ao período 2024, de **23/12/2024 a 21/01/2025**, os profissionais da rede municipal de Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar às suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da Semana Pedagógica 2025.

Parágrafo único O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2025 para as escolas regulares deverá observar o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADES
22/01/2025	Retorno das férias escolares
22/01/2025 a 31/01/2025	Período da Semana Pedagógica
03/02/2025	Início do ano letivo
03/02/2025 a 17/04/2025	1º Bimestre
22/04/2025 a 04/07/2025	2º Bimestre
07/07/2025 a 21/07/2025	Férias escolares
22/07/2025 a 01/10/2025	3º Bimestre
02/10/2025 a 19/12/2025	4º Bimestre
19/12/2025	Término ano letivo
22/12/2025 a 20/01/2026	Férias escolares

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Art. 29 Determinar que competem à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a organização e a composição de turmas, nas Unidades Escolares.

Parágrafo único As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 30 A composição das turmas será feita com base no número de estudantes matriculados, obedecendo os seguintes critérios:

I- Educação Infantil:

- a) Criança de 0 a 1 ano - 08 a 10 estudantes, 01 professor e 02 monitores;
- b) Crianças de 1 a 2 anos- 08 a 12 estudantes, 01 professor e 02 monitores;
- c) Crianças de 2 a 3 anos -10 a 15 estudantes, 01 professor e 01 monitor;
- d) Crianças de 3 a 4 anos- 15 a 20 estudantes, 01 professor e 01 monitor;
- e) Pré- de 04 a 05 anos- 18 a 20 estudantes 01 professor.

II- Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

- a) 1º e 2º ano -18 a 20 estudantes;
- b) 3º ao 5º ano - 20 a 25 estudantes;

III - Nas escolas localizadas no campo que possuir número de estudantes inferior ao previsto no inciso I alínea e inciso II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

- a) 1º ao 5º ano 20 (vinte) estudantes
- b) Turma Multisseriada - 20 (vinte) estudantes.

Parágrafo único Caso haja número de estudantes por turma na mesma modalidade, etapa ou fase inferior as alíneas a), do inciso III, deverão formar turmas únicas (multisseriadas).

Art. 31 Nas Unidades Escolares de ensino regular, a inclusão de estudantes **com necessidades educacionais especiais** será no máximo **02 (dois) estudantes** para compor uma turma de **20 (vinte) estudantes**.

Parágrafo único Os casos excepcionais serão analisados e encaminhados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 32 A Unidade Escolar que possuir Sala de Recursos Multifuncional, para atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura será disponibilizado Professor.

Art. 33 A Unidade Escolar que possuir o Projeto de Intervenção Pedagógica – Espaço do Saber, para Recomposição das Aprendizagens, desde que autorizados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura será disponibilizado Professor.

Art. 34 A Unidade Escolar que possuir o Projeto MUSICARTE, Atividades Complementares, desde que autorizados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura será disponibilizado Professor.

Art. 35 As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de estudantes conforme prevê esta Portaria informarão para análise e deferimento da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 36 Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a Unidade Escolar deverá solicitar a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único A abertura de novas turmas originando novos contratos ao longo do ano letivo ficará condicionada ao Parecer Favorável da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 37 A Unidade Escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, principalmente nos casos de redução, ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art. 38 Competem à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e ao Conselho Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente no disposto nesta Portaria.

Art. 39 Competem à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura acompanhar bimestralmente a movimentação do número de estudantes, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

CAPÍTULO IV

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 40 Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula e matrículas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste para o ano letivo de 2025.

Art. 41 Para fins desta portaria considera-se:

I - matrícula: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma Unidade Escolar para iniciar ou continuar seus estudos;

II - matrícula: Processo pelo qual o estudante, já matriculado na Unidade Escolar, renova sua matrícula para o ano letivo seguinte.

Art. 42 O processo de matrícula da rede pública municipal compreenderá as seguintes etapas:

I - solicitação de matrícula;

II - solicitação de matrícula de novos estudantes.

REMATRÍCULA

Art. 43 A rematrícula é destinada aos estudantes que finalizaram o ano letivo de 2024 na Unidade Escolar da rede pública municipal de ensino de Mirassol d'Oeste e têm a intenção de permanecer na mesma escola no ano letivo de 2025.

Art. 44 A rematrícula para o ano de 2025, deve ser efetivada na Unidade Escolar de forma presencial, pelos pais ou responsável legal, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, no período de **21.10 a 01.11.2024**.

Parágrafo único A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo Diretor Escolar e Secretário Escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado obtido pelo estudante com o fechamento do ano letivo 2025.

MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art.45Entende-se por novos estudantes aqueles admitidos em uma Unidade Escolar para iniciar ou continuar seus estudos, oriundos de qualquer rede de ensino.

§ 1º A matrícula de novos estudantes poderá ser solicitada à Unidade Escolar, **conforme zoneamento**, de modo presencial no período de **11.11.2024 a 26.11.2024**.

§ 2º Os estudantes que, ao longo do ano letivo, forem afastados por desistência ou abandono e aqueles que não fizeram a renovação da mesma, no período previsto nesta Portaria, conforme zoneamento do município.

Art. 46 A Unidade Escolar deve disponibilizar o horário de atendimento no mural da escola, em ambiente de fácil visualização.

Art. 47 No período de solicitação da Matrícula o Pai/Responsável legal pelo estudante, deve comparecer à Unidade Escolar conforme **zoneamento de bairros** para efetivar a matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

1. Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);
2. Certidão de nascimento do estudante;
3. Documentos pessoais do estudante (RG e CPF);
4. Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis;
5. Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante (opcional);
6. Declaração atualizada de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);
7. Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei N° 11.851, de 27 de julho de 2022.)- Opcional;
8. Número do Cartão do SUS;
9. Cadastro do Cartão Bolsa Família;
10. Foto do aluno;
11. Histórico escolar ou atestado de transferência.

§ 1º No ato da confirmação da matrícula, o pai/responsável legal pelo estudante deve assinar a Ficha de Matrícula.

§ 2º Para confirmação da matrícula dos estudantes pertencentes ao Público Alvo da Educação Especial, a Unidade Escolar deve valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015;
- Avaliação psicopedagógica; e/ou Laudo médico.

TÍTULO III**DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS****CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48 Regulamentar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas nas Unidades Escolares, para fins de atendimento das demandas decorrentes, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos na rede municipal de Mirassol d'Oeste para o ano letivo de **2025**.

Art. 49 Fica instituído e disciplinado o Processo de Atribuição de Turmas e/ou Aulas a serem desenvolvidos pelos profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 50 Todos os professores efetivos e estáveis que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho **na Unidade Escolar**.

§ 1º Incluem-se no "caput" deste artigo os Professores da Rede Pública Municipal enquadrados que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

§ 2º Os professores da Rede Pública Municipal que estejam afastados em licença para tratar de interesse particular ou qualificação profissional, serão atribuídos posteriormente.

Art. 51 Compete a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste estabelecer critérios complementares para atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos, observando o dispositivo nesta Portaria e a convivência pedagógica.

CAPÍTULO VI**DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS NA UNIDADE ESCOLAR**

Art. 52 A atribuição dos professores efetivos na rede municipal de ensino será nas **Unidades Escolares**.

Art. 53 O diretor da Unidade Escolar será responsável pela composição da Comissão Interna de Atribuição de Turmas e/ou Aulas, para contagem de pontos dos professores, a qual será composta de:

- I – 01 (um) supervisor pedagógico;
- II - secretário (a) escolar;
- III – 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV - 01 (um) professor escolhido pela Unidade Escolar.

§ 1º A Comissão de atribuição na Unidade Escolar, deve ser instituída impreterivelmente até o dia **18/11/2024**.

§ 2º A Comissão acima constituída será responsável pela conferência e a validação da pontuação para atribuição das turmas e/ou aulas, bem como a distribuição das mesmas, que deverão ser lavradas em ata, e após, encaminhada cópia à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no prazo máximo da **05 (cinco)** dias da data de atribuição.

§ 3º A Comissão Interna de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deverá comunicar o cronograma da atribuição, a todos os professores constantes na Unidade Escolar, exceto aos que estão em afastamento decorrente de licença para tratar de interesse particular ou qualificação profissional.

§ 4º A equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura acompanhará todo o processo de atribuição de turmas e/ou aulas das Unidades Escolares.

Art. 54 Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

- I – Realizar ciclos de estudos desta Portaria nos dias **21 e 22.11.2024**;
- II – Divulgar até **03.12.2024** o Edital de Convocação de Professores, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, a saber:

a) No dia **27.11.2024** no período matutino e vespertino em cada Unidade Escolar, para a **Contagem de pontos** dos professores efetivos da Rede Municipal, *conforme* critérios estabelecidos nesta Portaria;

b) Afixar para divulgação, no dia **29.11.2024**, em todas as Unidades Escolares a relação nominal de professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas no dia **05.12.2024** na Unidade Escolar.

Art. 55 Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções atribuídas ou não atribuídas aos professores, com assinatura de todos presentes e todos os membros da Comissão de Trabalho.

CAPÍTULO VII**DOS CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO**

Art. 56 A contagem de ponto e atribuição de turmas e/ou aulas dos professores efetivos obedecerá aos critérios definidos nesta Portaria, e sua implantação será de responsabilidade da Comissão de Atribuição, sob orientação e fiscalização da **Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste**.

Art. 57 Para os efeitos desta Portaria, entende-se por: professor o conjunto de profissionais da educação enquadrados nos dispositivos da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

Art. 58 Os professores terão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme enquadramento nas disposições da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

§ 1º Considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 026 de 23 de dezembro de 2002 e alterações.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará opção conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, pela atuação na Educação Infantil (Creche e Pré Escola) ou no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) nas respectivas modalidades e especificidade, de acordo com sua habilitação e enquadramento.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade.

Jornada de trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 4º O professor deverá cumprir à hora atividade na Unidade Escolar de acordo com a carga horária e em conformidade com a legislação específica.

§ 5º O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação fica sob responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

§ 6º Os professores envolvidos no programa Círculo da Paz, (circuleiros), no dia em que estiveram desenvolvendo atividades relacionadas ao programa, serão dispensados das atividades escolares, cabendo a gestão escolar organizar previamente a substituição para os mesmos.

CONTAGEM DE PONTOS

Art. 59 Os critérios que serão adotados para a classificação dos professores efetivos na distribuição de turmas e/ou aulas, estão definidos na Ficha de Pontuação para Atribuição da Jornada de Trabalho de Professor Efetivo (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais), **Anexo II**, desta Portaria.

Art. 60 O **Anexo II**, contém critérios que servirão de base para a classificação dos professores efetivos que atuarão na rede municipal de ensino no ano letivo de 2025, e seguirá os seguintes aspectos:

I - Tempo de serviço na rede:

a) - em exercício efetivo no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino (à disposição dos projetos de formação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura ou em cargo efetivo junto à entidade representativa da categoria) e em exercício na Unidade Escolar (o professor em sala de aula, o diretor e os membros da equipe de supervisão pedagógica), **02** (dois) pontos por **ano letivo** trabalhado e **01** (um) ponto para o ano incompleto.

II – Tempo de serviço na Unidade Escolar:

a) Em exercício na Unidade Escolar e para cada ano de serviço, deverá contar **02** (dois) pontos a partir do ano de 2024.

III – Formação/Titulação:

a) Contar-se conforme especificado no **Anexo II**, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação.

b) Deverão ser considerados: os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Art. 61 Na Ficha de Pontuação, no **item 4** do **Anexo II** (Manifestar Interesse de Atribuição), tem a finalidade exclusiva de prévia para a organização da Comissão Interna de Atribuição de Turma e/ou Aulas, e não garante a escolha pretendida.

Art. 62 No **Anexo II**, **item 5** (da Formação/Titulação), será considerada a seguinte pontuação:

I – professor nível IV - Doutorado em área da educação; (8,00 pontos);

II - professor nível III - Mestrado em área da educação; (6,00 pontos);

III - professor nível II - Curso de Especialização Lato Sensu em área da educação; (4,00 pontos);

III - professor nível I - Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outras ; (2,00 pontos).

Parágrafo único Para fins de contagem de pontos, que trata este artigo, será considerado o Nível de Formação/Titulação, no qual o professor se encontra.

IV – Qualificação Profissional Complementar:

a) **Cursos de Formação em Serviço** presenciais, semipresenciais e a distância no ano vigente, conforme **projeto de Formação em Serviço** elaborado, orientado e acompanhado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

b) **Cursos de Formação em Serviço** presenciais, semipresenciais e a distância, oferecidos por órgãos não governamentais ou instituições privadas, **sem parceria** com a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, realizadas na área de educação, que contemplem conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, gestão educacional, liderança, gestão de pessoas, legislação e administração pública, devidamente comprovados por certificados (com registro e conteúdo), referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir do **ano de 2022**, que contemplem até **8,0** pontos, equivalentes a **320 horas**.

c) **Cursos de Especialização** Lato Sensu na área de educação, a partir da **segunda** especialização 01 (um) ponto, conforme **Anexo II**.

V – Execução de Projetos Pedagógicos:

a) Refere-se a execução e orientação de Projetos Pedagógicos, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, no **ano vigente** no qual ocorrer a atribuição. No máximo **02 (dois)** projetos.

b) Os projetos pedagógicos, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, são aqueles que representam um diferencial na Unidade Escolar, ou seja, se destacam pela sua particularidade em consonância com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pela supervisão pedagógica.

c) Projetos Pedagógicos voltados ao Programa União faz a Vida, realizados no ano vigente no qual ocorrer a atribuição. No máximo 02 (dois) projetos, acompanhado pela supervisão pedagógica.

d) A Gestão Escolar deverá emitir e assinar a declaração da execução do projeto que comprova a orientação e a execução dos projetos pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, que será válida somente a do ano letivo no qual ocorrer a atribuição de turmas e/ou aulas, conforme orientação constante no **item 10 do Anexo II**.

e) Os certificados emitidos pela execução e orientação de projetos pedagógicos, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, serão válidos somente os desenvolvidos no ano letivo no qual ocorrer a atribuição de turmas e/ou aulas.

VI – Publicação e/ou Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos, na área da Educação – nos últimos 03 (três) anos. Limitando a 10 (dez) pontos anual.

a) Considera-se publicação de resultados de pesquisas acadêmicas ou técnicas periódicos científicos, no formato impresso e ou em meios eletrônicos: Artigos; Estudo de caso; Relato de Experiência, Seminário para divulgação de Boas Práticas Pedagógicas desenvolvido em sala de aula (promovido pela unidade escolar); Nota Técnica; Resumo; Fichamento; ou Trabalhos de Conclusão de Curso (Monografia, Dissertação ou Tese); Entre outros materiais e comitês científicos. Refere-se também apresentação e/ou Coordenação de Trabalho: Comunicação Oral; Palestra; Coordenação/Mediador de Mesa; Minicurso; Banner/Pôster; ou Oficina.

b) Serão consideradas as publicações, as apresentações e/ou coordenação de trabalhos em eventos científicos dos últimos 03 (três) anos, na área de educação, com limite máximo de 30 (trinta) pontos, estando limitado a 10 (dez) pontos por ano conforme orientação constante no item 11 do **Anexo II**.

c) Serão consideradas as declarações ou atestados de conclusão de cursos de Formação em Serviço e pós-graduação na área de educação, emitidos no ano civil no qual ocorrer a contagem de pontos, caso o professor não esteja de posse do certificado.

Art. 63 Quando, na apuração final dos pontos ocorrer empate entre professores, o critério de desempate será, respectivamente:

I - maior tempo de serviço na Unidade Escolar na qual está atribuindo;

II - maior tempo de serviço como professor efetivo na rede pública de ensino do Município de Mirassol d'Oeste; e

III - maior idade.

Art. 64 Ao final da contagem dos pontos a Comissão emitirá comprovante do número total de pontos atribuídos ao professor em ficha própria.

Art. 65 O resultado da contagem de pontos deve ser publicado em edital preliminar, no mural da Unidade Escolar, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis da data da atribuição de turmas e/ou aulas.

Art. 66 Após a publicação do edital, no mural da Instituição Educacional, o professor terá **01 (um)** dia útil para solicitar a **revisão da contagem de pontos**, através de requerimento encaminhado à Comissão Interna, que até o dia anterior a data de atribuição de turmas e/ou aulas publicará o edital oficial de contagem de pontos.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 67 A atribuição para o ano letivo de 2025, será na Unidade Escolar, conforme lotação em 2024.

Art. 68 A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos será no dia **05/12/2024** e ocorrerá na Unidade Escolar por ordem de prioridade:

1ª Etapa: Para os professores efetivos da Rede Municipal, conforme **Perfil do Professor Alfabetizador**.

2ª Etapa: Para os professores efetivos da Rede Municipal que participaram do Programa **Alfabetiza MT** no ano de 2024.

3ª Etapa: Para os professores efetivos da Rede Municipal que participaram do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – **LEEI em 2024**.

4ª Etapa: Serão atribuídas aulas específicas na Sala de **Recursos Multifuncionais**, com prioridade na atribuição aos professores que atuaram na referida sala, no ano civil no qual ocorrer a contagem de pontos.

5ª Etapa: Serão atribuídas aulas específicas no **Projeto de Intervenção Pedagógica – Espaço do Saber**, mediante acompanhamento e avaliação da Supervisão Pedagógica, quanto aos critérios de trabalho baseado na Consciência Fonológica e mediante resultados obtidos.

6ª Etapa: Para todos os professores efetivos da Rede Municipal.

7ª Etapa: Para os professores efetivos ocupantes de segunda cadeira na Rede Municipal.

8ª Etapa: Para os professores oriundos de remoção.

Art. 69 Será considerado **Professor Alfabetizador** o servidor que atender aos critérios conforme **Anexo III**.

Art. 70 Os professores que participaram da formação do **Programa Alfabetiza-MT, 2024**, terão prioridade para permanecerem atribuídos nas turmas de 1º e 2º ano do EF, com a apresentação de declaração/ certificado e se preencher os requisitos do ano de 2024 (frequência, pontualidade e produtividade/aprendizagem), **Anexo IV**, conforme acompanhamento realizado pela supervisão pedagógica. Os professores que trabalharam no 1º e/ou no 2º ano, mas não preencheram os requisitos, a atribuição seguirá a ordem de contagem de pontos da atribuição de turma e/ou aulas.

Art. 71 Os professores que participaram da formação do **Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - LEEI**, em 2024, terão prioridade para permanecerem atribuídos nas turmas de Pré I (4 anos) e Pré II (5 anos) da Educação Infantil, com a apresentação de declaração/certificado e se preencher os requisitos do ano de 2024 (frequência, pontualidade e produtividade) **Anexo V**, conforme acompanhamento realizada pela supervisão pedagógica. Os professores que trabalharam na Educação Infantil (04 e 05 anos), mas não preencheram os requisitos, a atribuição seguirá a ordem de contagem de pontos da atribuição de turma e/ou aulas.

Art. 72 Serão atribuídas aulas específicas na **Sala de Recursos Multifuncionais**, com prioridade na atribuição aos professores que atuaram na referida sala, no ano civil no qual ocorrer a contagem de pontos, desde que preencher os requisitos do ano de 2024 (frequência, pontualidade e produtividade/aprendizagem), **Anexo VI**, conforme acompanhamento realizada pela supervisão pedagógica.

Art. 73 Serão atribuídas aulas específicas na **Sala do Espaço do Saber**, com prioridade na atribuição aos professores que atuaram na referida sala, no ano civil no qual ocorrer a contagem de pontos, desde que preencher os requisitos do ano de 2024 (frequência, pontualidade e produtividade/aprendizagem), **Anexo VII**, conforme acompanhamento realizada pela supervisão pedagógica.

Art. 74 O Professor **habilitado em Língua Portuguesa/Letras** deverá atribuir aulas de Inglês, na Unidade Escolar de lotação, nas turmas de 1º ao 5º ano, cumprindo a carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividade.

Art. 75 O professor pedagogo poderá atribuir **aulas de Inglês** havendo vagas disponíveis nas turmas de 1º ao 5º ano.

Art. 76 O Professor **habilitado em Matemática, História e Ciências** deverá atribuir na Unidade Escolar de lotação e desenvolver as atividades do **Projeto MUSICARTE** conforme Portaria 901 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 77 O Professor que atribuir nas turmas do **4º e 5º** ano poderá desempenhar sua função por **Área de Conhecimento/Componente Curricular** em função de decisão da unidade escolar. Sugerimos então a seguinte divisão:

Professor 1. Matemática, Educação Física, História e Geografia.

Professor 2. Língua Portuguesa, Arte, Ensino Religioso e Ciências.

Art. 78 O professor com **vínculo em outra rede de ensino** (pública ou privada) deve apresentar documento de sua carga horária, comprovando a compatibilidade de horário nas redes de ensino, assegurando o cumprimento do regime de trabalho (de sala de aula e de hora atividade), na Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º É de responsabilidade da Comissão Interna de Atribuição de Turma e/ou Aulas a exigência do documento comprobatório de compatibilidade de horário.

§ 2º É de inteira responsabilidade do professor a adaptação de seu horário na outra rede durante o ano letivo, em relação ao horário organizado pela Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 79 O professor que está retornando de **Licença Interesse** ou oriundo de **Remoção**, somente atribuirá aulas após todos os docentes em regular exercício na Unidade Escolar, durante o ano civil no qual ocorrer a atribuição.

Art. 80 Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos estudantes efetivamente matriculados para o ano letivo de 2025.

Art. 81 Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes na Unidade Escolar, decorrente das matrículas, e não assumidas por professores efetivos.

Art. 82 O professor que estiver ausente no ato de atribuição de turma e/ou aulas poderá fazê-la por meio de procuração, conforme modelo do **Anexo VIII**.

Parágrafo único O professor ausente no ato de atribuição de turma e/ou aulas e não constituir procurador, atribuirá na Unidade Escolar que está lotado, em turma e/ou aulas livres.

Art. 83 O professor que se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição de turmas e/ou aulas, pode apresentar recurso, por escrito, no prazo de até **01 (um)** dia útil, devendo ser protocolado junto a Comissão Interna de Atribuição de Turmas e/ou Aulas, que terá também até **01 (um)** dia útil a contar da data de recebimento para responder ao professor sobre o recurso apresentado.

Art. 84 Compete à Secretaria de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de turmas e/ou aulas, e o regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 85 Após a atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho, não será permitida a realização de trocas, sendo que no ato da atribuição o professor deverá assinar uma **DECLARAÇÃO** de ciência da turma atribuída, salvo **JUSTIFICATIVA** considerada pela gestão escolar juntamente com o parecer do Conselho Deliberativo da mesma, e por fim dar ciência à Secretaria de Educação.

Art. 86 A constatação, a qualquer tempo, do uso de meios fraudulentos, ou, quaisquer irregularidades na documentação apresentada para obtenção de benefícios concedidos nesta Portaria, os atos praticados pelo favorecido, ou por quem deu causa a ele, serão nulos para qualquer direito, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, devendo, necessariamente, a Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas da Unidade Escolar comunicar, via escrito, o fato, à autoridade competente, para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, a fim de tomar-se as providências cabíveis.

Art. 87 Para as Unidades Escolares que atendem estudantes com transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimentos- TGD, incluso nas turmas regulares será garantido o atendimento na Sala de Recurso Multifuncional com acompanhamento de professor com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e 01(um) A.D.I. (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), na sala regular, de acordo com a Nota técnica **SEESP/GAB nº 19/2010**.

Art. 88 São partes integrantes desta Portaria, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Requerimento padrão de remoção;

II - Anexo II – Ficha de Pontuação para Atribuição da Jornada de Trabalho de Professor Efetivo (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

III – Anexo III – Ficha de Perfil do Professor Alfabetizador para atribuição no 1º e 2º ano;

IV - Anexo IV – Declaração de frequência, pontualidade e produtividade para atribuição do professor no 1º e 2º ano (Alfabetiza MT).

V - Anexo V – Declaração de frequência, pontualidade e produtividade para atribuição do professor na Educação Infantil - 04 e 05 anos (LEEI-MT)

VI - Anexo VI-Declaração de frequência, pontualidade e produtividade do professor na Sala de Recursos Multifuncionais.

VII - Anexo VII – Declaração de frequência, pontualidade e produtividade do professor na Sala do Espaço do Saber.

VIII - Anexo VIII - Procuração Específica para Atribuição de Turmas e/ou Aulas.

IX- Anexo

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DEMANDAS EM SUBSTITUIÇÃO OU NÃO SUPRIDAS POR EFETIVOS

Art. 89 Finalizada a atribuição de todos os professores efetivos da rede municipal, restando vagas livres, aulas em substituição ou projeto/função, será iniciada a atribuição de professores contratados selecionados por meio do EDITAL nº 01/2023 e Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IX

DA METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Art. 90 Fica estabelecido que a metodologia a ser desenvolvida deverá se pautar em Sequências Didáticas para todas as turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais. Para o trabalho específico com as turmas da Educação Infantil 04 e 05 anos e Alfabetização 1º e 2º anos, deverão desenvolver-se a partir da habilidade de Consciência Fonológica.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 91 Aos profissionais efetivos que estejam exercendo outras funções, será garantido à pontuação constante no Anexo desta Portaria, no que se refere à titulação, formação e capacitação dentro e fora do município, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 92 Compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 93 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão interna de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 94 Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino

Art. 95 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 96 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRAM-SE.

Mirassol d'Oeste-MT, de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO PADRÃO DE REMOÇÃO

Identificação do Requerente:

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ portador (a) do RG nº: _____ inscrito (a) no CPF: _____, morador (a) no Bairro: _____ Rua: _____, na cidade de _____.

Instituição de Origem: _____

Instituição para onde deseja Remoção: _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar: _____

Tempo de Serviço na Rede Municipal: _____

Motivo e/ou justificativa do pedido

Nestes termos peço Deferimento.

Mirassol d'Oeste – MT / ___ / ___

Assinatura do Profissional (a) Requerente

Data de recebimento pela Comissão de Atribuição: ___/___/___

Responsável pelo Recebimento: _____

Deliberação do Pedido:

Após análise do Pedido o Secretário de Educação, juntamente com a Comissão de Atribuição, deliberou o pedido como:

() Pedido Deferido () Pedido Indeferido

Mirassol d'Oeste - MT ___/___/___

Assinatura dos Membros da Comissão de Atribuição, responsáveis pela análise e deliberação do Pedido acima:

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

ANO LETIVO: 2025

1. Dados do Professor:

Nome do Professor: _____
 Data de Nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____ Matrícula: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Unidade Escolar: _____
 Data de Admissão: _____

2. Situação Funcional:		
2.1. Habilitação:		
3. Possui outro vínculo empregatício		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	Jornada de trabalho no outro cargo:
4. Manifestar interesse de atribuição		
<input type="checkbox"/> Educação infantil – Centro de Educação Infantil (0 a 3 anos) <input type="checkbox"/> Educação Infantil – (04 e 05 anos) <input type="checkbox"/> 1º ano (Alfabetização) <input type="checkbox"/> 2º ano (Alfabetização) <input type="checkbox"/> 3º ano – Professor Regente <input type="checkbox"/> 4º ano – Professor Regente <input type="checkbox"/> 5º ano – Professor Regente <input type="checkbox"/> Língua Inglesa		
5. Da Formação/Titulação		
Critérios	Indicadores	Pontos
5.1 Nível IV - Doutorado	8,00 (oito) pontos	
5.2 Nível III - Mestrado	6,00 (seis) pontos	
5.3 Nível II - Especialização Lato Sensu	4,00 (quatro) pontos	
5.4 Nível I - Graduação	2,00 (dois) pontos	
6. Tempo de Serviço (computar anos e meses)		
6.1 Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste	2,00 (dois) pontos por ano e 1,00 (um) ponto para cada ano incompleto.	
6.2 Tempo de Serviço na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste Mirassol d'Oeste	2,00 (dois) pontos referentes ao ano letivo de 2024 (completo) e 1,00 (um) ponto para o ano de 2024 incompleto.	
7. Qualificação Profissional Complementar		
7.1 Participação em cursos de Formação em Serviço presenciais, semipresenciais e a distância no ano vigente, conforme projeto de formação continuada elaborado, orientado e acompanhado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste.	91% a 100% 5,00 pontos 81% a 90% 4,00 pontos 75% a 80% 3,00 pontos Abaixo de 75% - Curso de formação não oferecidos pela secretaria de educação.	
7.2 Cursos de formação continuada presenciais, semipresenciais e a distância, oferecidos por órgãos não governamentais ou instituições privadas, sem parceria com a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, realizadas na área de educação, que contemplem conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, gestão educacional, liderança, gestão de pessoas, legislação e administração pública, devidamente comprovados por certificados (com registro e conteúdo), referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir do ano de 2022, que contemplem até 8,0 pontos, equivalentes a 320 horas.	1,0 ponto para cada 40 h. Totalizando no máximo 8,0 (oito) pontos equivalentes a 320 h.	
7.3 Cursos de Especialização Latu Sensu na área de educação, a partir da segunda especialização.	1,0 ponto para cada especialização.	
8. Execução e orientação de Projetos Pedagógicos, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo no qual ocorrer a atribuição. No máximo 02 (dois) projetos.		
8.1 Pela Execução e Orientação de Projetos Pedagógicos, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, em consonância com a matriz curricular, e ou contante do PPP, referendado pela Equipe Gestora, no ano letivo no qual ocorrer a atribuição, comprovado com declaração assinada pela Supervisão Pedagógica.	2,0 (dois) pontos para cada projeto.	
8.2 Pela Execução de Projetos Pedagógicos voltados ao Programa União faz a Vida.	2,0 (dois) pontos para cada projeto.	
9. Publicação e/ou Apresentação de trabalhos em Eventos Científico, na área da Educação – nos últimos 03 (três) anos. Limitando a 10 (dez) pontos Anual.		
9.1 Publicação de resultados de pesquisas acadêmicas ou técnicas períodos científicos, no formato impresso e ou em meios eletrônicos: Artigos; Estudo de caso; Relato de Experiência, Seminário para divulgação de Boas Práticas Pedagógicas desenvolvido em sala de aula (promovido pela unidade escolar); Nota Técnica; Resumo; Fichamento; ou Trabalhos de Conclusão de Curso (Monografia, dissertação ou Tese); Entre outros matérias e comitês científicos.	2,0 (dois) pontos para cada publicação.	
9.2 Apresentação e/ou Coordenação de Trabalho: Comunicação Oral; Palestra; Coordenação/Mediador de Mesa; Minicurso; Banner/Pôster; ou Oficina.	1,0 (um) ponto para cada trabalho.	
10. Total Geral de Pontos Obtidos:		
11.Em caso de Empate:	Maior tempo de serviço na Unidade Escolar na qual está atribuindo Turma e/ou aula. Maior tempo de serviço como professor efetivo na rede pública de ensino do Município de Mirassol d'Oeste. Maior idade.	
Assinatura do Professor	Assinatura dos Responsáveis pela atribuição	
Mirassol d'Oeste/MT, ____/____/2024		

ANEXO III**PERFIL DO PROFESSOR ALFABETIZADOR**

I. Identidade Alfabetizador: desenvolveu de forma exitosa, experiências de alfabetização observadas pela supervisão pedagógica.

() sim () não () parcialmente

II. Participou da Formação Continuada para subsidiar a prática pedagógica necessária ao desenvolvimento do processo.

até 50% até 75% acima de 80%

III. Participou da Formação dos Programas Alfabetiza MT e Criança Alfabetizada – LEEI, para subsidiar a prática pedagógica necessária ao desenvolvimento do processo.

até 50% até 75% acima de 80%

IV. Possui conhecimentos sobre os conteúdos de alfabetização (leitura, escrita, compreensão, fluência leitora), fundamentalmente daqueles que envolvem a consolidação da apropriação dos conhecimentos sobre as habilidades de Consciência Fonológica –CF, do Sistema de Escrita Alfabética - SEA.

apresenta domínio apresenta engajamento/construção não domina/desconhece

V- É competente, age com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com os estudantes na faixa etária de 05 a 07 anos, respeitando o conhecimento que deve ser sistematizado/consolidado para cada ano de escolaridade.

sim não parcialmente

VI- Desenvolveu expectativas de sucesso, estimulando a autoestima dos estudantes, com respeito às individualidades, agindo com equidade para assim atender a diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas.

sim não parcialmente

VII- Demonstrou envolvimento com a supervisão pedagógica, para efetivar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, com monitoramento processual das aprendizagens dos estudantes.

sim não parcialmente

VIII- Estimulou as diversas maneiras de aprender, buscando, conjuntamente executar diferentes práticas didático-pedagógicas que proporcionam aprendizagens significativas.

sim não parcialmente

IX- Monitorou as aprendizagens e resultados de avaliações, com a finalidade de realizar intervenções concomitantemente e, assim, efetivar o processo de construção do conhecimento.

sim não parcialmente

X- Realizou planejamentos de ensino e de aula adequados às necessidades da turma.

sim não parcialmente

XI- Demonstrou Intencionalidade nas ações pedagógicas, propiciando aprendizagem em todos os espaços através de vivências e experiências significativas.

sim não parcialmente

Mirassol d'Oeste-MT,...../..... de 2024.

Assinatura do/a Diretor/a Supervisor Pedagógico (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA, PONTUALIDADE E PRODUTIVIDADE PARA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR NO 1º E 2º ANO/ALFABETIZA MT

DECLARAÇÃO

Conforme estabelecido na Portaria/2024 MT que disciplina o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, o/a _____

portador/a do o CPF Nº _____ Matrícula _____,

lotado/a na Unidade Escolar: _____, como regente na turma de 1º ano 02 ano, preencheu os seguintes requisitos:

1- Frequência

Falta com frequência, ou ainda, se ausenta do horário, sem apresentar justificativa.

Algumas vezes falta e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.

Comunica eventuais faltas e/ou ausências para que haja tempo de reorganização das atividades.

Nunca falta ou só falta por motivo justificado.

2- Pontualidade

frequentemente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas sem qualquer justificativa.

Algumas vezes chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas e as vezes justifica

Raramente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas, porém comunica a chefia.

Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.

3- Produtividade

- Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção, e mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.
- Tem dificuldades de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.
- Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.
- Apresenta ótima capacidade para execução dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, sempre com resultados eficazes.
- Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, contornando as dificuldades do dia-a-dia.

4- Formação do Programa Alfabetiza MT

- Participou das formações do Programa Alfabetiza MT, com presença de no mínimo 75% dos encontros.
Mirassol d'Oeste-MT,/..... de 2024.

Assinatura do/a Diretor/a Supervisor Pedagógico (a)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA, PONTUALIDADE E PRODUTIVIDADE PARA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 E 05 ANOS (LEEI-MT)****DECLARAÇÃO**

Conforme estabelecido na Portaria/2024 MT que disciplina o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, o/a _____

portador/a do CPF N° _____ Matrícula _____,

lotado/a na _____, como regente na turma de 04 anos 05 anos, preencheu os seguintes requisitos:

1- Frequência

- Falta com frequência, ou ainda, se ausenta do horário, sem apresentar justificativa.
- Algumas vezes falta e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.
- Comunica eventuais faltas e/ou ausências para que haja tempo de reorganização das atividades.
- Nunca falta ou só falta por motivo justificado.

2- Pontualidade

- frequentemente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas sem qualquer justificativa.
- Algumas vezes chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas e as vezes justifica
- Raramente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas, porém comunica a chefia.
- Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.

3- Produtividade

- Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção, e mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.
- Tem dificuldades de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.
- Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.
- Apresenta ótima capacidade para execução dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, sempre com resultados eficazes.
- Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, contornando as dificuldades do dia-a-dia.

4- Formação do Programa LEEI MT

- Participou das formações do Programa LEEI MT, com presença de no mínimo 75% dos encontros.
Mirassol d'Oeste-MT,/..... de 2024.

Assinatura do/a Diretor/a Supervisor Pedagógico (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA, PONTUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO PROFESSOR NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.****DECLARAÇÃO**

Conforme estabelecido na Portaria/2024 MT que disciplina o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, o/a _____

portador/a do o CPF N° _____ Matrícula _____,

lotado/a na _____, na função de professor na Sala de Recursos Multifuncional, preencheu os seguintes requisitos:

1- Frequência

- Falta com frequência, ou ainda, se ausenta do horário, sem apresentar justificativa.
- Algumas vezes falta e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.
- Comunica eventuais faltas e/ou ausências para que haja tempo de reorganização das atividades.
- Nunca falta ou só falta por motivo justificado.

2- Pontualidade

- frequentemente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas sem qualquer justificativa.
- Algumas vezes chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas e as vezes justifica
- Raramente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas, porém comunica a chefia.
- Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.

3- Produtividade

- Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção, e mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.
- Tem dificuldades de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.
- Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.
- Apresenta ótima capacidade para execução dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, sempre com resultados eficazes.
- Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, contornando as dificuldades do dia-a-dia.

Mirassol d'Oeste-MT,/..... de 2024.

Assinatura do/a Diretor/a Supervisor Pedagógico (a)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA, PONTUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO PROFESSOR NA SALA DO ESPAÇO DO SABER.****DECLARAÇÃO**

Conforme estabelecido na Portaria/2024 MT que disciplina o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025 o/a _____

portador/a do o CPF N° _____ Matrícula _____,

lotado/a na _____, no função de Professor (a) de Intervenção Pedagógica – Espaço do Saber preencheu os seguintes requisitos:

1- Frequência

- Falta com frequência, ou ainda, se ausenta do horário, sem apresentar justificativa.
- Algumas vezes falta e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.
- Comunica eventuais faltas e/ou ausências para que haja tempo de reorganização das atividades.
- Nunca falta ou só falta por motivo justificado.

2- Pontualidade

- frequentemente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas sem qualquer justificativa.
- Algumas vezes chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas e as vezes justifica
- Raramente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas, porém comunica a chefia.
- Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.

3- Produtividade

- () Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção, e mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.
- () Tem dificuldades de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.
- () Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.
- () Apresenta ótima capacidade para execução dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, sempre com resultados eficazes.
- () Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, contornando as dificuldades do dia-a-dia.

4- Ensino/aprendizagem

Desenvolve atividades de ensino alinhadas com a perspectiva da Consciência Fonológica, a qual favorece a aquisição da aprendizagem da leitura e escrita por parte dos estudantes?

() sim () não

Mirassol d'Oeste-MT,/.....2024.

Assinatura do/a Diretor/a Supervisor Pedagógico

ANEXO VIII**PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS.**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____, Professor, portador do RG _____ e do CPF _____,

residente e domiciliado à Rua _____, N. _____, Bairro _____,

na cidade Mirassol d'Oeste-MT, nomeio meu Procurador o(a) Sr(a).

_____, portador do RG _____ e do CPF _____,

a quem confio amplos poderes para, exclusivamente, participar do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, que ocorrerá no dia **05/12/2024**, na Unidade Escolar _____, podendo, para este fim, assinar documentos e praticar, em meu nome, todos os atos necessários para o fim a que se destina esta procuração.

Mirassol d'Oeste-MT, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA DO PROFESSOR**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS**

Eu, _____,

portador (a) do CPF nº _____ declaro para os devidos fins que no Processo de Atribuição de Aulas ter sido atribuída na turma, conforme abaixo discriminado:

Escola: _____

Turma: _____

Período: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Professor (a) Comissão de Atribuição

Mirassol d'Oeste/MT, ____ de ____ de 2024.

ANEXO X**CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
REMATRÍCULA E MATRÍCULA			
Rematrícula	21/10 a 01/11/2024	Matutino e Vespertino	Unidade Escolar
Matrícula	11 a 26/11/2024	Matutino e Vespertino	Unidade Escolar
REMOÇÃO			
Solicitação de remoção.	11 a 14/11/2024	7:00 às 12:30	SMEC
Solicitação de desistência da remoção.	25/11/2024	7:00 às 12:30	SMEC
Apresentação do relatório do diário/sistema Betha.	29/11/2024	7:00 às 12:30	SMEC

Validação da solicitação de remoção	02/12/2024	-	SMEC
Deferimento/indeferimento do pedido de remoção.	03/12/2024	Via-email	Unidade Escolar
CONTAGEM / ATRIBUIÇÃO			
Composição da Comissão.	18/11/2024	-	Unidade Escolar
Ciclo de estudos.	21 e 22/11/2024	-	Unidade Escolar
Contagem de pontos.	27/11/2024	Matutino e Vespertino	Unidade Escolar
Divulgação da pontuação aos professores.	29/11/2024	-	Unidade Escolar
Divulgação da atribuição aos profesoeres.	03/12/2024	-	Unidade Escolar
Atribuição dos professores	05/12/2024	-	Unidade Escolar
Atribuição dos removidos	06/12/2024	-	Unidade Escolar

Mirassol d'Oeste-MT, 17 de outubro de 2024

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 809 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	PROJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Projeto Padrão FNDE Creche Pré-Escola - Tipo 1 Área: 1.541,14 m ²	Helena Engelhardt Wenzel de Carvalho - Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 000A959014 – RRT 12612632 Talita Dal'bosco Re - Engenheira Civil RNP: 1200183851 – ART 0720230065218 Vagner Gonçalves Wojcickoski - Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 000A650285 – RRT 11530629 e 11530515 Yuri Solis Stypulkowski – Engenheiro Eletricista RNP:2211894780 – ART 11662933

Guilherme Saraiva - Engenheiro Civil RNP: 2220365050 – ART 12732060
Douglas Ferreira Velho - Engenheiro Civil RNP: 2213031266 – ART 11661870
Gerson Ari Endler - Engenheiro Civil RNP: 2214079696 – ART 11662629

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

Engº. Civil CREA 56526/MT - Matrícula nº 4269.

RG: *. *11.171-* SSP/MT CPF: ***.863.871-**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Mirassol d' Oeste/MT, 17 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

Prefeito Engº. Civil CREA 56526/MT

Matrícula nº 4.269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4907 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$56.711,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			56.711,66
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.925,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	43.785,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
121	04.122.0002.1115.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-0,68
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
141	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-7.585,98
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
142	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-555,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4907 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
148	20.122.0002.2122.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-370,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
184	20.606.0004.2126.0000		APOIO A AGROPECUARIA	-13.200,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
190	20.606.0004.2128.0000		APOIO A AGROPECUARIA	-17.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

-56.711,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de outubro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA 01 A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - NOVA
DATA DIA 31/10/2024

ERRATA 01 A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Mirassol D'Oeste, por meio de seu agente de contratação designado, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte errata ao Edital do **Concorrência Eletrônica Nº 010/2024**, referente à **Aquisição de Serviços de Geotecnia e Topografia para Elabora-**

ção de Projetos de Engenharia - No Sistema de Registro de Preço, conforme abaixo especificado:

Conforme indicado pelo Secretário Interino de Infraestrutura, no termo de referência, item 12.1, alínea C, sub alínea C.1, foi solicitada quantidade exorbitante de furos SPT, o qual consideramos como erro de digitação, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

c.1) Execução de serviços de sondagem a percussão com quantitativo superior a 1.134,00 m (mil cento e trinta e quatro metros) perfurados:

LEIA-SE:

c.1) Execução de serviços de sondagem a percussão com quantitativo superior a 134,00 m (cento e trinta e quatro metros) perfurados

Em virtude dessas alterações, o prazo para a apresentação das propostas e a data da sessão pública de disputa de lances será **alterada para o dia 31/10/2024.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Mirassol d'Oeste-MT, 17 de outubro de 2024.

Danilo Cezar Ochiuto

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 575/2024

PORTARIA Nº. 575/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Dalva Mariana da Costa".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Dalva Mariana da Costa, portadora do RG nº. 654221 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 847.643.681-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 142/2024

DECRETO Nº. 142/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
SILVIA REGINA DE ALMEIDA	D/7	D/8

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 141/2024

DECRETO Nº. 141/2024

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
VALDEVINA ANELA DE ALMEIRA	C/3	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 53/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PAINEL RIPADO CONFECIONADO EM MADEIRA ECOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Início de Recebimento das Propostas: 17/10/2024 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 06/11/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 06/11/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 17 de outubro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 52/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.** Início de Recebimento das Propostas: 17/10/2024 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 04/11/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 04/11/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 04 de novembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA N° 577/2024**PORTARIA N° 577/2024**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sra. Eva dos Santos Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sar. **Eva dos Santos Silva**, portadora do RG n° 17693144 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF n°. 043.054.231-38, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71 2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: KOVALENT DO BRASIL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12.224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de reagentes laboratoriais de bioquímica e hematologia para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., especificados no processo administrativo n 12.224/2024 Pregão Eletrônico 019/2024, Termo de Referência 010/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
1	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - ÁCIDO ÚRICO	TST	KOVALENT	ACIDO URICO	12000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
2	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALBUMINA	TST	KOVALENT	ALBUMINA	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
3	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AMILASE - T (AMYL2)	TST	KOVALENT	AMILASE	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA - UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES: CALIBRADORES, CONTROLES E SOLUÇÕES, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO ITEM.	TST	KOVALENT	BILIRRUBINA DIRETA	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
5	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BILIRRUBINA ESP. TOTAL	TST	KOVALENT	BILIRRUBINA TOTAL	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
6	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - CÁLCIO ARSENAZO	TST	KOVALENT	CALCIO	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
7	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO -CK-MB (CREATINA QUINASE, FRAÇÃO MB)	TST	KOVALENT	CKMB	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
8	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO -CK-NAC (CREATINA QUINASE)	TST	KOVALENT	CKNAC	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
9	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO -COLESTEROL	TST	KOVALENT	COLESTEROL	12000	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
10	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO -CREATININA	TST	KOVALENT	CREATININA	12000	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00
11	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, IMUNOTURBIDIMETRICO, EXECUÇÃO AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, NECESSITA DE CONTROLES, NECESSITA DE PADRÃO E CALIBRADORES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO ITEM, ACOMPANHA INS-	TST	KOVALENT	FATOR REUMATOIDE	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00

	TRUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.						
12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA - PARA DOSAGEM DE FERRITINA, UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINAÇÃO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO ITEM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	KOVALENT	FERRITINA	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
13	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO FERRO.	TST	KOVALENT	FERRO	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
14	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALP IFCC- FOSFATASE ALCALINA.	TST	KOVALENT	FOSFATASE ALCALINA	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
15	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GGT-GAMA GLUTAMILTRANSFERRASE	TST	KOVALENT	GAMA GT	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
16	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - GLICOSE (GLUC2)	TST	KOVALENT	GLICOSE	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
17	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO-HBA1C (A1C-2) HEMOGLOBINA GLICOSILADA	TST	KOVALENT	HBA1C	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
18	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO-COLESTEROL HDL- C	TST	KOVALENT	HDL C	12000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
19	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO- LDH- DESIDROGENASE LÁCTICA	UN	KOVALENT	LDH	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
20	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO-LIPASE (LIPC)	TST	KOVALENT	LIPASE	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
21	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO-MG MAGNÉSIO CPZ	TST	KOVALENT	MAGNESIO	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
22	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) US/BI-REAGENTE E PRONTO PARA O USO, TESTE IMUNOTURBIDIMETRICO, METOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES,VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO ITEM, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.	TST	KOVALENT	PCR HL	6000	R\$ 1,71	R\$ 10.260,00
23	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO- PROTEÍNA TOTAL	TST	KOVALENT	PROTEINA TOTAL	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
24	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO- AST IFCC (TGO)	TST	KOVALENT	TGO	6000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
25	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP - UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES, DETERMINAÇÃO EM SORO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO ITEM.	TST	KOVALENT	TGP	6000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
26	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO TRIGLICERÍDEOS	TST	KOVALENT	TRIGLICERÍDEOS	12000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
27	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO- URÉIA	TST	KOVALENT	UREIA	12000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
28	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO- POTÁSSIO- K	TST	KOVALENT	POTASSIO	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
29	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO- SÓDIO- NA	TST	KOVALENT	SODIO	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
30	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA, PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO, HEMOGRAMAS COM DIFERENCIAL DE NO MÍNIMO 05 PARTES, MÉTODO AUTOMATIZADO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE TOTAL DO ITEM, ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE UM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS CONFORME O ANEXO DO LOTE II.	TST	KOVALENT	MYKOV CELL 550	14000	R\$ 3,00	R\$ 42.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa KOVALENT DO BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77 2024

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELE-

BRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, vi-

sando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no processo administrativo n 12397/2024 Pregão Eletrônico 011/2024, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Descrição	Marca/ Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
HALTERES - EM E.V.A., NO TAMANHO MEDINDO (25X10X10)CM, FORMATO TRIANGULAR, PARA HIDROGINASTICA	DUCA/ HALTER	50	R\$ 41,25	R\$ 2.062,50
PALMAR - EM E.V.A., GERADOR DE RESISTENCIA PARA HIDROGINASTICA, MEDINDO (35X20X3)CM	DUCA/ PALMAR	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
PRANCHA PARA NATACAO - PARA HI-DROTERAPIA, CONFECCIONADA EM EVA, TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE (38,00 X 23,00 X 3,00) CM, CORES VARIADAS, UMA DE CADA LADO	DUCA/ PRANCHA	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS ELI.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N °16148/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviço referente à instalação de sistema de aquecedor para piscina na academia de saúde da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/Lic...>

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de Outubro de 2024.

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76 2024

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.**

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no **processo administrativo n 12397/2024** Pregão Eletrônico 011/2024, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Descrição	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
BOLA - BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	magussy	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
BOLA - EM BORRACHA INFLAVEL IMPERMEAVEL, PARA HIDROGINASTICA, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE DIAMETRO, COM CORES VARIADAS, SELO INMETRO.	sr3	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
BOIA PARA NATACAO - EM EVA, DO TIPO POLIBOIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26,00 X 11,00 X 11,00 CM.	star	50	R\$ 36,90	R\$1.845,00
CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES.	impacto	50	R\$ 3,00	R\$150,00
CONE - EM BORRACHA, MEDINDO 50,0CM DE ALTURA	impacto	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
CORDA PARA PULAR - COM ROLAMENTO AJUSTAVEL COM CABO, MATERIAL: POLIPROPILENO E PVC, COM 3 METROS	lance	50	R\$ 6,20	R\$310,00
EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - OBSTACULOS DE BARREIRA TREINAMENTO: MATERIAL: ABS, NAO AJUSTAVEIS; COR: AMARELO. ALTURA: 18 CM, 23 CM, 30 CM, 38 CM, E 45 CM. KIT CONTENDO 6 OBSTACULOS	star	12	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
FLUTUADOR - DO TIPO ESPAGUETE OU MACARRAO, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÕES: 65MM X 165CM (D X C), PESO: 100 G, CERTIFICADO	slade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

PELO INMETRO PARA SUPOSTAR ATE 75 KG, EM CORES VARIADAS				
REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	master	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72 2024

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no processo administrativo n 12397/2024 Pregão Eletrônico 011/2024, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da

Ata de Registro de Preços. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
16	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 0,5KG Marca FUNDI	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

PORTARIA N° 381/2024

PORTARIA N° 381/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera Leidiane Cristina de Anunciação Santos do cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como Operador de Pessoal a partir de 16 de Outubro de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Outubro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75 2024

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no processo administrativo n 12397/2024 Pregão Eletrônico 011/2024, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (1,20X60X4CM)	ORTHOVIDA	COLCHONETE D20	100	R\$ 36,97	R\$ 3.697,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73 2024

PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **DEA CALCADOS LTDA** PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no processo administrativo n 12397/2024 Pregão Eletrônico 011/2024, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Descrição	Marca	Modelo	Qde	VI. Unit.	VI. Total
BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MILO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	CONVOY	OFICIAL	100	34,00	3.400,00

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DEA CALCADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78 2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no processo administrativo n 12397/2024 Pregão Eletrônico 011/2024, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
BOLA TERAPEUTICA - BOLA DE PILATES, FBT 55, COMPOSICAO PVC, DIAMETRO 55 CM, PESO SUPORTADO ATE 300 KG, COR AZUL, ITENS INCLUSOS: 01 BOLA E 01 BOMBA DE AR PARA INFLAR.	UN	NEDEL	NEDEL	30	R\$ 32,55	R\$ 976,50
KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT DE FAIXAS ELASTICAS COMPOSTO POR 7 FAIXAS ELASTICAS COM GRADUAÇOES DIFERENTES DE RESISTENCIA TIPO LEVE, SUAVE, MEDIA, FORTE E EXTRA FORTE E CORES DIVERSAS. COM 1,50CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA	UN	CONVOY	CONVOY	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74 2024

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -EPP **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no **processo administrativo n 12397/2024 Pregão Eletrônico 011/2024**, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
17	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL,NO TAMANHO UNICO, 1,0KG, TIPO BOLA	SCALIBU	SCALIBU	20	32,98	659,60
18	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL,NO TAMANHO UNICO, 2,0KG, TIPO BOLA	SCALIBU	SCALIBU	20	55,99	1.119,80

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79 2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO RETORNO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12397/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade., especificados no processo administrativo n 12397/2024 Pregão Eletrônico 011/2024, Termo de Referência 012/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Descrição	Marca/ Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
BOLA - DE BORRACHA, PESANDO ENTE 600 E 650G, DE BASQUETE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERÊNCIA) 75CM, NA COR LARANJA, MATRIZADA REMOVIVEL	Dalebol/ Basquete adulto borracha	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PVC. 32 GOMOS, ULTRA FUSION. CIRCUNFERENCIA ENTRE 50-55 CM, PESO 300 A 385 G, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Dalebol/ Futsal infantil	100	R\$ 43,69	R\$ 4.369,00
KIT ESCADA AGILIDADE - AMARELA 4,5 METROS 10 DEGRAUS + 6 CONES CHINES + 6 CONES DE-MARCATORIOS 24 CM.	Kit funcional	20	R\$ 73,98	R\$ 1.479,60
REDE - DO TIPO VOLEI, COM 4 FAIXAS PVC, CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V. 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA, FIO 2MM DE ESPESSURA, MALHA DE 10 X 10 CENTIMETROS.	Dalebol/ Volei 2mm 4 lonas	20	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00

REDE - EM NYLON PARA ARO DE BASQUETE, NA COR AZUL, EM FIO DE 2,5MM - EM NYLON, TAMANHO OFICIAL	Dalebol/ Basquete 2mm	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
--	-----------------------	----	-----------	------------

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 319/2024 - INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL
DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Portaria nº. 319/2024

EMENTA: INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando que, historicamente, as transições de poder nos Municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias atais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres municipais, além da perda ou da destruição do acervo documental do ente;

Considerando a Resolução Normativa nº. 19/2016 - TP do TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Art. 2º. Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

§ 1º. São membros da Comissão Antecessora:

I. o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno - **Andressa Cristine Ferreira Moreira** - CPF nº 041.729.241-40;

II. o atual Contabilista responsável - **Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa** - CPF nº 859.148.431-20;

III. o atual Chefe da Procuradoria Jurídica - **Rodrigo Manfro da Rosa** - CPF nº 571.213.461-68;

IV. outros agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão do órgão;

V. **Naides Bernardete Leising** - CPF nº 460.541.111-91 - Secretário Municipal de Administração; VI. **Wagno Rosa Ribeiro** - CPF nº

977.924.031-49 - Secretário Municipal de Educação; VII. **Jair Habowski** - CPF nº 569133.039-04 - Secretário Municipal de Saúde VIII. **Ozeias Teodoro Candido** - CPF nº 557.969.669-87 - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte; IX. **Ana Paula Otênio Perigo** - CPF nº 016.522.461-42 - Secretário Municipal de Assistência Social; X. **Wesley Moraes Ghiotti** - CPF nº 047.861.041-10 - Engenheiro Agrônomo.

XI. ficará o membro do inciso III, responsável para o recebimento e encaminhamento de todas as comunicações oficiais da comissão sucessora, não podendo nenhum outro membro receber ou encaminhar qualquer comunicação, ou expediente.

§ 2º. São membros da Comissão Sucessora:

I. **Manoel Antônio de Rezende David** - CPF nº 632.077.961-68; II. **Daniel de Oliveira** - CPF nº 966.298.431-34; III. **Marcos Sergio de Souza** - CPF nº 351.688.382-00; IV. **Werbert Viana Silva** - CPF nº 026.021.853-70; V. **Orlando Dias Lima Júnior** - CPF nº 021.647.371-30; VI. **Leidiane de Oliveira Santiago** - CPF nº 048.200.821-08; VII. **Ivania Maria Tomazelli de Angeli** - CPF nº 900.159.241-49; VIII. **José Carlos Santos** - CPF nº 362.771.181-53; IX. **Andreza Andrade Santos** - CPF nº 065.196.545-40.

XII. ficará o membro do inciso II, responsável para o recebimento e encaminhamento de todas as comunicações oficiais da comissão sucessora, não podendo nenhum outro membro receber ou encaminhar qualquer comunicação, ou expediente.

XIII. Todos os documentos serão fornecidos mediante protocolo e arquivos digitais.

§ 3º. Não será aceita nenhuma comunicação de solicitação de documento ou informação entres os membros que não seja por escrito de devidamente protocolada, tanto no ato do requerimento pela comissão sucessora quanto no ato de entrega da comissão antecessora.

Art. 3º. O objetivo dessa Comissão Especial de Transição, relativo ao gestor atual, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Art. 4º. É atribuição dessa Comissão Especial de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito da Prefeitura Municipal, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução Normativa nº. 19/2016 - TP do TCE/MT, obedecendo ao seu inteiro teor conforme cópia em anexo.

Art. 5º. As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal em sala exclusiva, nas segundas e quintas feiras.

Art. 6º. As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º. A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1.592-2024- LDO 2025



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.000.000,00	89.943.546,07	0,03	0,30	98.700.000,00	94.440.723,38	0,04	0,31	103.635.000,00	99.162.759,55	0,04	0,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.778.000,00	86.860.587,50	0,03	0,29	95.316.900,00	91.203.616,88	0,03	0,30	100.082.745,00	95.763.797,72	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	83.878.000,00	80.258.348,48	0,03	0,27	88.071.900,00	84.271.265,91	0,03	0,28	92.475.495,00	88.484.829,20	0,03	0,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.178.000,00	7.825.088,51	0,00	0,03	8.586.900,00	8.216.342,93	0,00	0,03	9.016.245,00	8.627.160,08	0,00	0,03
Transferências Correntes	75.700.000,00	72.433.259,98	0,03	0,24	79.485.000,00	76.054.922,97	0,03	0,25	83.459.250,00	79.857.669,12	0,03	0,26
Demais Receitas Primárias Correntes	1.505.000,00	1.440.053,58	0,00	0,01	1.580.250,00	1.512.056,26	0,00	0,01	1.659.262,50	1.587.659,08	0,00	0,01
Receitas Primárias de Capital	6.900.000,00	6.602.239,02	0,00	0,02	7.245.000,00	6.932.350,97	0,00	0,02	7.607.250,00	7.278.968,52	0,00	0,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.000.000,00	89.943.546,07	0,03	0,30	98.700.000,00	94.440.723,38	0,04	0,31	103.635.000,00	99.162.759,55	0,04	0,33
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	92.600.000,00	88.603.961,35	0,03	0,29	97.230.000,00	93.034.159,41	0,03	0,31	102.091.500,00	97.685.867,38	0,04	0,32
Despesas Primárias Correntes	82.857.000,00	79.281.408,48	0,03	0,26	86.999.850,00	83.245.478,90	0,03	0,28	91.349.842,50	87.407.752,85	0,03	0,29
Pessoal e Encargos Sociais	42.681.000,00	40.839.154,15	0,02	0,14	44.815.050,00	42.881.111,86	0,02	0,14	47.055.802,50	45.025.167,45	0,02	0,15
Outras Despesas Correntes	40.176.000,00	38.442.254,33	0,01	0,13	42.184.800,00	40.364.367,05	0,02	0,13	44.294.040,00	42.382.585,40	0,02	0,14
Despesas Primárias de Capital	9.743.000,00	9.322.552,87	0,00	0,03	10.230.150,00	9.788.680,51	0,00	0,03	10.741.657,50	10.278.114,53	0,00	0,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-1.822.000,00	-1.743.373,85	0,00	-0,01	-1.913.100,00	-1.830.542,53	0,00	-0,01	-2.008.755,00	-1.922.069,66	0,00	-0,01
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-1.822.000,00	-1.743.373,85	0,00	-0,01	-98.143.100,00	-1.830.542,53	0,00	-0,01	-2.008.755,00	-1.922.069,66	0,00	-0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.921.907,62	2.795.816,31	0,00	0,01	2.328.166,94	2.227.697,77	0,00	0,01	1.862.533,55	1.782.158,22	0,00	0,01
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.578.092,38	3.423.684,22	0,00	0,00	2.921.833,06	2.795.744,96	0,00	0,00	-2.037.466,45	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.822.000,00	-1.743.373,85	0,00	-0,01	-1.913.100,00	-1.830.542,53	0,00	-0,01	-2.008.755,00	-1.922.069,66	0,00	-0,01

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BANDEIRANTES - MT, Data da emissão 16/9/2024 e hora de emissão 16:31:53

Data: 16/09/2024 16:31:53

Data da emissão: 16/09/2024 16:31:53

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 16:31:53

Data da emissão: 16/09/2024 16:31:53

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.000.000,00	0,03	0,03	82.314.100,22	0,03	0,28	1.314.100,22	1,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.615.000,00	0,03	0,03	81.124.847,32	0,03	0,28	1.509.847,32	1,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.000.000,00	0,03	0,03	89.696.308,27	0,03	0,31	8.696.308,27	10,74
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.800.000,00	0,03	0,03	88.377.040,13	0,03	0,30	8.577.040,13	10,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-185.000,00	0,00	0,00	-7.252.192,81	0,00	-0,03	-7.067.192,81	3,820,10
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-185.000,00	0,00	0,00	-7.252.192,81	0,00	-0,03	-7.067.192,81	3,820,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.122.028,65	0,00	0,00	4.122.028,65	0,00	0,01	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.582.971,35	0,00	0,00	-5.582.971,35	0,00	-0,02	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BANDEIRANTES - MT, Data da emissão 16/9/2024 e hora de emissão 18:13:20

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 18:13:20

Data da emissão: 16/09/2024 18:13:20

ÁGILIBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção não Geral	Aposentados e Pensionista	40000,00	40000,00	40000,00	REVISÃO DA PLANTA GERICICA DE VALORES
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Dedução (descontos)	POPULACAO EM GERAL	50000,00	50000,00	50000,00	REVISÃO DA PLANTA GERICICA DE VALORES
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção não Geral	Instalação de Industrias, para geração de renda	5000,00	5000,00	5000,00	REVISÃO DA PLANTA GERICICA DE VALORES
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	População em Geral	5000,00	5000,00	5000,00	REVISÃO DA PLANTA GERICICA DE VALORES
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Dedução (descontos)	Redução de Gasto de Despesas Correntes	5000,00	5000,00	5000,00	REVISÃO DA PLANTA GERICICA DE VALORES
TOTAL			105000,00	105000,00	105000,00	-

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BANDEIRANTES - MT, Data da emissão 16/9/2024 e hora de emissão 16:34:40

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 16:34:40

Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/09/2024 16:34:40

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	90.810.926,61	100,00	82.885.616,63	100,00	57.480.335,70	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	90.810.926,61	100,00	82.885.616,63	100,00	57.480.335,70	100,00

Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 16:33:25

Data da emissão: 16/09/2024 16:33:25

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	6.510.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.100.000,00
(-) Transferências ao Fundeb	1.300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.110.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	650.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.760.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.760.000,00

FONTE: Sistema ÁGLIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BANDEIRANTES - MT, Data da emissão 16/9/2024 e hora de emissão 16:35:6

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 16:35:06

Data da emissão: 16/09/2024 16:35:06

ÁGLIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
 CEP 78.565-000
 CNPJ – 33.683.822/0001-73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.902.722,98	82.314.100,22	0,71	86.500.000,00	4,84	94.000.000,00	7,98	98.700.000,00	4,76	103.635.000,00	4,76	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.902.722,98	82.314.100,22	0,71	86.500.000,00	4,84	92.558.000,00	6,55	98.479.500,00	6,01	103.403.475,00	4,76	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.339.744,87	89.696.308,27	7,09	86.500.000,00	3,56	94.000.000,00	7,98	98.700.000,00	4,76	103.635.000,00	4,76	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	82.316.144,24	88.377.040,13	6,86	84.950.000,00	3,88	92.600.000,00	8,26	97.230.000,00	4,76	102.091.500,00	4,76	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	586.578,74	-6.062.939,91	109,67	1.550.000,00	125,57	-42.000,00	102,71	1.249.500,00	103,36	1.311.975,00	4,76	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	586.578,74	-6.062.939,91	109,67	1.550.000,00	125,57	-42.000,00	102,71	1.249.500,00	103,36	1.311.975,00	4,76	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.453.129,66	4.122.028,65	7,44	3.515.648,30	14,71	2.921.907,62	16,89	2.328.166,94	20,32	1.862.533,55	20,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.110.353,66	-5.582.971,35	53,90	-3.234.351,70	42,07	-2.578.092,38	20,29	-1.921.833,06	25,46	-1.237.466,45	35,61	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.325.158,34	78.761.936,87	0,71	82.767.199,31	4,84	89.943.546,07	7,98	94.440.723,38	4,76	99.162.759,54	4,76	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.325.158,34	78.761.936,87	0,71	82.767.199,31	4,84	88.563.773,80	6,55	94.229.738,78	6,01	98.941.225,72	4,76	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.743.321,09	85.825.574,84	7,09	82.767.199,31	3,56	89.943.546,07	7,98	94.440.723,38	4,76	99.162.759,54	4,76	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78.763.892,68	84.563.238,09	6,86	81.284.087,65	3,88	88.603.961,34	8,26	93.034.159,41	4,76	97.685.867,38	4,76	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	561.265,66	-5.801.301,22	109,67	1.483.111,66	125,57	-40.187,54	102,71	1.195.579,37	103,36	1.255.358,34	4,76	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	561.265,66	-5.801.301,22	109,67	1.483.111,66	125,57	-40.187,54	102,71	1.195.579,37	103,36	1.255.358,34	4,76	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.260.960,35	3.944.147,59	7,44	3.363.934,84	14,71	2.795.816,30	16,89	2.227.697,77	20,32	1.782.158,21	20,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.587.746,30	-5.342.045,12	53,90	-3.094.777,25	42,07	-2.466.837,99	20,29	-1.838.898,73	25,46	-1.184.065,11	35,61	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Data: 16/09/2024 18:18:04

Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/09/2024 18:18:04

AGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BANDEIRANTES - MT, Data da emissão 16/9/2024 e hora de emissão 18:18:4

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 18:18:04

Data da emissão: 16/09/2024 18:18:04

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dívida consolidada	1.123.632,04	4.122.028,65	3.515.648,30	2.921.907,62	2.328.166,94	1.862.533,55
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	1.123.632,04	4.122.028,65	3.515.648,30	2.921.907,62	2.328.166,94	1.862.533,55
Deduções	17.126.092,70	9.705.000,00	6.750.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.100.000,00
Ativo disponível	13.858.019,97	7.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00
Haveres financeiros	3.829.095,39	2.500.000,00	2.250.000,00	2.000.000,00	1.750.000,00	1.500.000,00
(-) Restos a pagar processados	561.022,66	295.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	400.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-16.002.460,66	-5.582.971,35	-3.234.351,70	-2.578.092,38	-1.921.833,06	-1.237.466,45
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 18:19:15

Data da emissão: 16/09/2024 18:19:15

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	CAMARA MUNICIPAL		
Código	Especificação		Valor
01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇAO		
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		70.000,00
01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇAO		
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		90.000,00
01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇAO		
01.031.0001.1003	AQUISICAO DE VEICULOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇAO		
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		200.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais		16.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		75.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		60.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		320.000,00
01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇAO		
01.031.0001.2076	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	LEGISLATIVO EM AÇAO		
01.031.0001.2221	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total Órgão/Unidade:		2.900.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	ADMINISTRACAO SUPERIOR		
Código	Especificação		Valor
04	Administração		
04.122	Administração geral		

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 1 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

04.122.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0013.1170	MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS: PACO MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
04.122.0033.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0034	GESTAO PARA RESULTADOS	
04.122.0034.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.530.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	140.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	
99.999	Reserva de contingência	
99.999.0036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
99.999.0036.1185	RESERVA PARLAMENTAR	
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	315.000,00
	Total Órgão/Unidade:	2.736.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.124	Controle interno	
04.124.0031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	
04.124.0031.2107	MANUTENCAO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00
04	Administração	
04.124	Controle interno	
04.124.0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
04.124.0033.1109	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total Órgão/Unidade:	146.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 2 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

02.003		ASSESSORIA JURIDICA	
Código	Especificação	Valor	
03	Essencial a justiça		
03.062	Defesa do interesse público no processo judiciário		
03.062.0016	ASSUNTOS JURIDICOS COMPROMISSO DE GESTAO		
03.062.0016.1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - ASSESSORIA JURIDICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
03	Essencial a justiça		
03.062	Defesa do interesse público no processo judiciário		
03.062.0016	ASSUNTOS JURIDICOS COMPROMISSO DE GESTAO		
03.062.0016.2003	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	25.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	
Total Órgão/Unidade:			505.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		JUNTA DO SERVICO MILITAR	
Código	Especificação	Valor	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
04.122.0033.1006	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0034	GESTAO PARA RESULTADOS		
04.122.0034.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DA JUNTA DE SERVICO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
Total Órgão/Unidade:			96.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Código	Especificação	Valor	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2005	MANUTENCAO DO GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	130.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.000,00	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 3 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.350.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	80.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
04.122.0033.1093	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total Órgão/Unidade:		3.795.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Código	Especificação	Valor
11	Trabalho	
11.128	Formação de recursos humanos	
11.128.0014	VALORIZACAO E CAPACITACAO DO SERVIDOR	
11.128.0014.2084	CAPACITACAO DE SERVIDORES E REALIZACAO DE CONCURSO	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
11	Trabalho	
11.128	Formação de recursos humanos	
11.128.0014	VALORIZACAO E CAPACITACAO DO SERVIDOR	
11.128.0014.2153	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
11	Trabalho	
11.332	Relações de trabalho	
11.332.0014	VALORIZACAO E CAPACITACAO DO SERVIDOR	
11.332.0014.1232	PREMIACAO AOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BAND.	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
Total Órgão/Unidade:		183.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2156	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO E DO ALMOXARIFADO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 4 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Órgão/Unidade:		121.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2157	ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACAO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Órgão/Unidade:		242.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
Código	Especificação	Valor
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	
26.782.0027.1131	ORGANIZACAO E MELHORIA DA UNIDADE DETRAN	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	
26.782.0027.1169	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO VIARIA NO ASSENTAMENTO	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	
26.782.0027.1183	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO JAPURANA	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	
26.782.0027.1250	MELHORIA E AMPLIACAO DA SEDE MUNICIPAL DE TRANSITO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
26	Transporte	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 5 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	
26.782.0027.2160	ADMINISTRACAO DOS SERVICOS DE TRANSITO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total Órgão/Unidade:	535.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Código	Especificação	Valor
12	Educação	
12.122	Administração geral	
12.122.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.122.0006.1181	Aquisicao de Veiculos e Material Permanente	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12	Educação	
12.125	Normatização e fiscalização	
12.125.0019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
12.125.0019.2112	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361.0006.1079	CONSTRUCAO E REFORMAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361.0006.1146	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 6 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

12.361.0006.1225	CONST DE GINASIO DE ESPORTES ESC. EST CEREJEIRA	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361.0006.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA EDUCACAO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.100.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361.0006.2014	MANUTENCAO DA COTA SALARIO EDUCACAO	
3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361.0006.2191	OUTROS PROGRAMAS FNDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.365.0006.1080	CONSTRUCAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA EDUCACAO INFAN	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.365.0006.1247	CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
12	Educação	
12.367	Educação especial	
12.367.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.367.0006.2115	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 7 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

3.3.50.41	Contribuições		240.000,00
		Total Órgão/Unidade:	6.877.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCACAO		
04.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Código	Especificação		Valor
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE		
12.361.0006.2110	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC		
3.3.90.30	Material de Consumo		650.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE		
12.361.0006.2116	TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		750.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE		
12.361.0006.2117	MANUTENCAO DO PNATE		
3.3.90.30	Material de Consumo		160.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE		
12.361.0006.2149	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB		
3.3.90.30	Material de Consumo		300.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE		
12.361.0006.2158	ADMINISTRACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.000,00
		Total Órgão/Unidade:	2.919.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCACAO		
04.003	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
Código	Especificação		Valor
12	Educação		
12.306	Alimentação e nutrição		
12.306.0024	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		
12.306.0024.2090	MERENDA ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30	Material de Consumo		240.000,00
12	Educação		
12.306	Alimentação e nutrição		
12.306.0024	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 8 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

12.306.0024.2091	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	550.000,00
12	Educação	
12.306	Alimentação e nutrição	
12.306.0024	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	
12.306.0024.2159	ADMINISTRACAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Total Órgão/Unidade:	820.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.004	FUNDEB 30%	
Código	Especificação	Valor
12	Educação	
12.128	Formação de recursos humanos	
12.128.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.128.0006.2209	CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO BASICA	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0006	EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361.0006.1229	Construcao da Escola Jose Luiz Candido	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	
12.361.0018.2080	MANUTENCAO DO FUNDEB 30 (APOIO)	
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	140.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.005	FUNDEB 70%	
Código	Especificação	Valor
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	
12.361.0018.2079	MANUTENCAO DO FUNDEB 70 ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.280.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	
12.365.0018.2078	MANUTENCAO DO FUNDEB 70 INFANTIL PRE ESCOLAR	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.250.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 9 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

			R\$ 1,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		50.000,00
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		20.000,00
12	Educação		
12.365	Educação infantil		
12.365.0018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB		
12.365.0018.2178	MANUTENCAO DO FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		300.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		100.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
Total Órgão/Unidade:			15.860.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FMS-GESTÃO DO SUS		
Código	Especificação		Valor
04	Administração		
04.126	Tecnologia da informação		
04.126.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS		
04.126.0005.2232	MANUTENCAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
10	Saúde		
10.122	Administração geral		
10.122.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS		
10.122.0005.1033	MELHORIAS E REFORMAS EM PREDIOS DA SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00
10	Saúde		
10.122	Administração geral		
10.122.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS		
10.122.0005.1223	CONSTRUCAO DE POCOS SEMI ARTESIANOS NAS UNIDADES D		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
10	Saúde		
10.122	Administração geral		
10.122.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS		
10.122.0005.2129	ATENDIMENTO DA JUDICIALIZACAO DA SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
10	Saúde		
10.122	Administração geral		
10.122.0037	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE PUBLICA		
10.122.0037.2200	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 10 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10	Saúde	
10.125	Normalização e fiscalização	
10.125.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	
10.125.0005.2143	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO SUS MUNICIPAL	
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
10	Saúde	
10.125	Normalização e fiscalização	
10.125.0019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
10.125.0019.2111	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
10	Saúde	
10.128	Formação de recursos humanos	
10.128.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	
10.128.0005.2144	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SAUDE	
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
10	Saúde	
10.244	Assistência comunitária	
10.244.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	
10.244.0005.2127	CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO A ALTA FLORESTA	
3.3.50.41	Contribuições	60.000,00
10	Saúde	
10.244	Assistência comunitária	
10.244.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	
10.244.0005.2204	CONVENIO COM CASA DE APOIO CUIABA	
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	
10.301.0005.1053	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	
10.301.0005.2022	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	330.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 11 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

			R\$ 1,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		50.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		20.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		20.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		60.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		90.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		50.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		40.000,00
Total Órgão/Unidade:			2.368.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.002	FMS- ATENCAO BASICA		
Código	Especificação	Valor	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA		
10.301.0020.1046	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA		
10.301.0020.1047	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS- (POSTO DE SAUDE)		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA		
10.301.0020.1143	AMPLIACAO, REFORMAS E MELHORIAS DE PSF'S		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA		
10.301.0020.1153	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAUD		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA		
10.301.0020.1234	Atenção às Crianças com acuidade visual		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA		
10.301.0020.2122	CUSTEIO - ATENCAO BASICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	600.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	100.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 12 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	550.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA	
10.301.0020.2132	CUSTEIO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA	
10.301.0020.2133	CUSTEIO AGENTES PASCAR - RURAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA	
10.301.0020.2192	AQUISICAO DE UNIFORME PARA ACS E ACE	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Total Órgão/Unidade:		8.365.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.003	FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Código	Especificação	Valor
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.1088	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.1152	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA/REABILIT	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.1155	EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 13 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

10.302.0021.2082	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	625.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.2123	CUSTEIO - MAC MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	750.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	480.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.800.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.300.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.2131	CUSTEIO DO CENTRO DE REABILITACAO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.2134	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.2145	CENTRAL DE REGULACAO E TFD	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10	Saúde	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 14 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0021.2222	CUSTEIO DE CIRURGIAS ELETIVAS TER COOP. PARANAITA	
3.3.42.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Órgão/Unidade:		8.317.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FMS- VIGILANCIA EM SAUDE	
Código	Especificação	Valor
10	Saúde	
10.304	Vigilância sanitária	
10.304.0022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0022.2126	CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00
10	Saúde	
10.305	Vigilância epidemiológica	
10.305.0022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0022.2124	CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total Órgão/Unidade:		639.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.005	FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Código	Especificação	Valor
10	Saúde	
10.303	Suporte profilático e terapêutico	
10.303.0023	ATENCAO A SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0023.2125	CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800.000,00
Total Órgão/Unidade:		820.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.006	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
Código	Especificação	Valor
03	Essencial a justiça	
03.999	Reserva de contingência	
03.999.0036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
03.999.0036.1184	RESERVA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	315.000,00
Total Órgão/Unidade:		315.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 15 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLue Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

06 06.001		SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM	
Código	Especificação		Valor
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
20.605.0007.1061	IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PSCICULTURA		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
20.605.0007.1063	IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
20.606.0007.1270	CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
20	Agricultura		
20.608	Promoção da produção agropecuária		
20.608.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
20.608.0007.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
20	Agricultura		
20.608	Promoção da produção agropecuária		
20.608.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
20.608.0007.1065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
20	Agricultura		
20.608	Promoção da produção agropecuária		
20.608.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
20.608.0007.2025	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		380.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		590.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		230.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		570.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		550.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		40.000,00
20	Agricultura		
20.608	Promoção da produção agropecuária		
20.608.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 16 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

AGILIBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

20.608.0007.2027	CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
20	Agricultura		
20.608	Promoção da produção agropecuária		
20.608.0007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
20.608.0007.2138	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Total Órgão/Unidade:			2.838.000,00
06	SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO		
06.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Código	Especificação		Valor
18	Gestão ambiental		
18.541	Preservação e conservação ambiental		
18.541.0008	CONCIENTIZACAO E PROTECAO AMBIENTAL		
18.541.0008.1067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
18	Gestão ambiental		
18.541	Preservação e conservação ambiental		
18.541.0008	CONCIENTIZACAO E PROTECAO AMBIENTAL		
18.541.0008.2026	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBI		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Total Órgão/Unidade:			88.000,00
06	SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO		
06.003	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
Código	Especificação		Valor
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0012	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA		
17.512.0012.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0012	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA		
17.512.0012.1133	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 17 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

17.512.0012	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA		
17.512.0012.1182	ADEQUACAO E MELHORIAS DO ATERRO SANITARIO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0012	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA		
17.512.0012.2024	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	75.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00	
	Total Órgão/Unidade:	2.667.000,00	
07	SECRETARIA DE FINANÇAS		
07.001	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
	Código	Especificação	Valor
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA		
04.123.0004.2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	450.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	210.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
04.123.0033.1069	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
11	Trabalho		
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador		
11.331.0025	JUSTICA FISCAL E CONSCIENCIA TRIBUTARIA		
11.331.0025.2033	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	920.000,00	
28	Encargos especiais		

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 18 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

28.843	Serviço da dívida interna	
28.843.0015	ATENDIMENTO A DIVIDA INTERNA	
28.843.0015.1068	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	700.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	700.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	
99.999	Reserva de contingência	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150.000,00
	Total Órgão/Unidade:	4.248.000,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	
04.122.0004.2120	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CONTABILIDADE	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	386.000,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.129	Administração de receitas	
04.129.0004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	
04.129.0004.2119	MANUTENCAO E ENCARGOS TRIBUTACAO E CADASTRO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	250.000,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	
04.123.0004.2118	MANUTENCAO E ENCARGOS DA TESOURARIA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 19 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

			R\$ 1,00
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Total Órgão/Unidade:			194.000,00
08	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
08.001	ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Código	Especificação	Valor	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0013.2203	MANUTENCAO DO RATEIO AO CONSORCIO CDI VAT		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		30.000,00
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0032	ADMINISTRACAO COM RECURSOS DO FETHAB		
15.451.0032.2146	MANUTENCAO DO FETHAB		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.800.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.800.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
15	Urbanismo		
15.452	Serviços urbanos		
15.452.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA		
15.452.0013.1017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		500.000,00
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		
26.782.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA		
26.782.0013.1075	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E PONTES		
3.3.90.30	Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		
26.782.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA		
26.782.0013.1144	MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS FABRICACAO DE TUBOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		
26.782.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA		
26.782.0013.2073	MANUTECAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		150.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		850.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		450.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		1.650.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		60.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		500.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		250.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 20 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	60.000,00
Total Órgão/Unidade:		9.430.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Código	Especificação	Valor
08	Assistência social	
08.128	Formação de recursos humanos	
08.128.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.128.0011.2208	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES DA ASSISTE	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08	Assistência social	
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	
08.241.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.241.0011.1228	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.243.0011.2038	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.244.0011.1124	CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.244.0011.2009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	188.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	210.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	85.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 21 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	50.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
08.244.0033.1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total Órgão/Unidade:		2.413.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Código	Especificação	Valor
08	Assistência social	
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	
08.241.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.241.0011.2181	CONVENIO ASSOCIACAO IDOSOS- LAR DOS IDOSOS	
3.3.50.41	Contribuições	40.000,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.243.0011.2205	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE - CASA LAR	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	19.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.244.0011.1273	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.244.0011.2140	CUSTEIO DAS ACOES DO CRAS	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 22 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

			R\$ 1,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL		
08.244.0011.2141	BLOCO DA GESTAO DO SUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		35.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL		
08.244.0011.2207	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL		
08.244.0011.2212	IGD, BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0011	COMPROMISSO SOCIAL		
08.244.0011.2231	MANUTENÇÃO DO PROCAD - SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
08.244.0019.2113	MANUTENCAO DO CMAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
Total Órgão/Unidade:			1.561.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003	FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Código	Especificação		Valor
08	Assistência social		

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 23 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
08.243.0011.2210	MANUTENCAO DO FMDCA	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Total Órgão/Unidade:	13.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR	
Código	Especificação	Valor
16	Habitação	
16.482	Habitação urbana	
16.482.0011	COMPROMISSO SOCIAL	
16.482.0011.1019	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
	Total Órgão/Unidade:	105.000,00
10	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO	
10.001	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN	
Código	Especificação	Valor
22	Indústria	
22.661	Promoção industrial	
22.661.0034	GESTAO PARA RESULTADOS	
22.661.0034.1085	AQUISICAO DE IMOVEIS	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
23	Comércio e serviços	
23.691	Promoção comercial	
23.691.0034	GESTAO PARA RESULTADOS	
23.691.0034.2104	INCENTIVO A EXPOSICAO E FEIRAS AGROPECUARIAS	
3.3.50.41	Contribuições	65.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0034	GESTAO PARA RESULTADOS	
23.695.0034.2103	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total Órgão/Unidade:	590.000,00
10	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 24 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

10.002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
Código	Especificação	Valor
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0038	INCENTIVO AO TURISMO LOCAL E REGIONAL	
23.695.0038.2230	ORGANIZACAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total Órgão/Unidade:		35.000,00
10 SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO		
10.003 DEPARTAMENTO DE MINERACAO		
Código	Especificação	Valor
11	Trabalho	
11.332	Relações de trabalho	
11.332.0030	ORDENAMENTO E APOIO A MINERACAO	
11.332.0030.1029	GARIMPEIRO LEGAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total Órgão/Unidade:		10.000,00
11 SECRETARIA DE GOVERNO		
11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2223	MANUTENCAO CONVENIO COM O SISPUMNB	
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
Total Órgão/Unidade:		613.000,00
11 SECRETARIA DE GOVERNO		
11.002 OUVIDORIA GERAL		
Código	Especificação	Valor
24	Comunicações	
24.131	Comunicação social	
24.131.0031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	
24.131.0031.2154	MANUTENCAO DA OUVIDORIA GERAL DO MIUNICIPIO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 25 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

			R\$ 1,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Total Órgão/Unidade:			47.000,00
11	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.003	ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO		
Código	Especificação		Valor
24	Comunicações		
24.131	Comunicação social		
24.131.0026	INFORMACAO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE		
24.131.0026.2155	ADMINISTRACAO DA COMUNICACAO SOCIAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
24	Comunicações		
24.131	Comunicação social		
24.131.0026	INFORMACAO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE		
24.131.0026.2183	CONTRIBUICAO DE APOIO CULTURAL A IMPRENSA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais		20.000,00
Total Órgão/Unidade:			193.000,00
11	SECRETARIA DE GOVERNO		
11.004	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA		
Código	Especificação		Valor
06	Segurança pública		
06.183	Informação e inteligência		
06.183.0019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
06.183.0019.2152	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
Total Órgão/Unidade:			11.000,00
12	SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE		
12.001	ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
Código	Especificação		Valor
27	Desporto e lazer		
27.122	Administração geral		
27.122.0009	ESPORTES PARA TODOS		
27.122.0009.1224	CONSTRUCAO DE POCOS SEMI ARTESIANO UNIDADE DO ESPO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
27	Desporto e lazer		
27.812	Desporto comunitário		
27.812.0009	ESPORTES PARA TODOS		
27.812.0009.1038	CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
27	Desporto e lazer		
27.812	Desporto comunitário		
27.812.0009	ESPORTES PARA TODOS		

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 26 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

27.812.0009.1039	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTES PARA TODOS	
27.812.0009.1162	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS CICLISTICOS	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTES PARA TODOS	
27.812.0009.1163	REALIZACAO, APOIO PREMIACAO DE EVENTOS	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTES PARA TODOS	
27.812.0009.1226	CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTES PARA TODOS	
27.812.0009.2019	INCENTICO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTES PARA TODOS	
27.812.0009.2086	MANUTECAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESPORTO E C	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	190.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
27.812.0033.1043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	1.584.000,00
12	SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 27 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

12.002	ADM. GERAL DO DPTO DE CULTURA E JUVENTUDE	
Código	Especificação	Valor
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0010	INCENTIVO A CULTURA	
13.392.0010.2020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0010	INCENTIVO A CULTURA	
13.392.0010.2021	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0010	INCENTIVO A CULTURA	
13.392.0010.2093	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	310.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
13.001	ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
Código	Especificação	Valor
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0013.1016	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0013.1180	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.750.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0013.1227	CONSTRUÇÃO DE CALCADAS MEIO-FIO E URBANIZACAO	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 28 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

15.451.0013.1233	Construção de Pracas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0013.1272	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONVENIO 1660/2024	
4.4.90.30	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0013.2217	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	220.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	850.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0013.2008	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0013.2135	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total Órgão/Unidade:		6.613.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
13.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
Código	Especificação	Valor
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0013.2218	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 29 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Modelo LDO - Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
		Total Órgão/Unidade:	145.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES		
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES		
Código	Especificação		Valor
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0013.2219	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		90.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
15	Urbanismo		
15.512	Saneamento básico urbano		
15.512.0008	CONCIENTIZACAO E PROTECAO AMBIENTAL		
15.512.0008.2225	Coleta e Destinacao de Residuos Solidos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		40.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
		Total Órgão/Unidade:	909.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES		
13.004	DEPARTAMENTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		
Código	Especificação		Valor
15	Urbanismo		
15.127	Ordenamento territorial		
15.127.0003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA		
15.127.0003.2220	MANUTENCAO DO DEPTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Total Órgão/Unidade:	48.000,00
		Total Geral:	94.000.000,00

Data: 16/09/2024 18:23:00

Página: 30 de 31

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 18:23:00

Data da emissão: 16/09/2024 18:23:00

ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 31 de 31

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IIId) + IIIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIIi)	2021 (i) = ((Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGLIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BANDEIRANTES - MT, Data da emissão 16/9/2024 e hora de emissão 16:33:56

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 16:33:56

Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/09/2024 16:33:56

ÁGLIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			86.790.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.028.000,00	
1.1.1	Impostos		6.017.000,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		2.864.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		702.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		702.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido	-26.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora - Desconto concedido	-2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Desconto concedido	-10.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.162.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.162.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.150.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.456.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.456.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.401.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.400.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		55.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00		

Data: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.697.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		1.697.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.697.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.650.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	15.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Desconto concedido	-10.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	45.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Desconto concedido	-5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-5.000,00		
1.1.2	Taxas		1.000.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		532.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		397.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		397.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-20.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-5.000,00		
1.1.2.1.01.0.5	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.6	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		127.000,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		127.000,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	100.000,00		
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.5	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	5.000,00		

Data: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de Lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.04.0.6	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		8.000,00	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		8.000,00	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		468.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		468.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		468.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		400.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços	400.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		1.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.01	Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		50.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		17.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-3.000,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		11.000,00	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		11.000,00	
1.1.3.1.50	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		5.000,00	
1.1.3.1.50.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		5.000,00	
1.1.3.1.50.0.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	5.000,00		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		5.000,00	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		5.000,00	
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	5.000,00		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria		1.000,00	
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria		1.000,00	
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00		

Data: 16/09/2024 18:24:25

Página: 3 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2	Contribuições		1.150.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.150.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.150.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.150.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.150.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.150.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		1.232.000,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		12.000,00	
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		12.000,00	
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		6.000,00	
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		6.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		6.000,00	
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		6.000,00	
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários		1.220.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		1.220.000,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		1.220.000,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		1.220.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.220.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIOS - EDUCACAO	135.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIOS - SAUDE	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIOS - DEMAIS RECURSOS	1.060.000,00		
1.4	Receita Agropecuária		4.000,00	
1.4.1	Receita Agropecuária		4.000,00	
1.4.1.1	Receita Agropecuária		4.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Página: 4 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de Lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.4.1.1.01	Receita Agropecuária		4.000,00	
1.4.1.1.01.0	Receita Agropecuária		4.000,00	
1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária - Principal	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.6	Receita de Serviços		1.501.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		65.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		65.000,00	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		41.000,00	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		41.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
1.6.1.1.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		4.000,00	
1.6.1.1.03.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		4.000,00	
1.6.1.1.03.0.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	3.000,00		
1.6.1.1.03.0.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.6.9	Outros Serviços		1.436.000,00	
1.6.9.9	Outros Serviços		1.436.000,00	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação		1.410.000,00	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água		1.410.000,00	
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	1.400.000,00		
1.6.9.9.50.1.2	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.6.9.9.99	Outros Serviços		26.000,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		26.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	20.000,00		
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	5.000,00		

Data: 16/09/2024 18:24:25

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 16

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de Lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		75.700.000,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		34.390.000,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		23.080.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.100.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.800.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-4.700.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		2.300.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária - principal	2.300.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		1.880.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		1.880.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.350.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-470.000,00		
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		100.000,00	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		100.000,00	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	100.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.152.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		2.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		2.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		450.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		450.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		700.000,00	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		700.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 6 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	700.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.723.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.708.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		3.998.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		3.998.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	TRANSFERENCIAS FNS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	950.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	TRANSFERENCIAS FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	TRANSFERENCIAS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	138.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	TRANSFERENCIAS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	TRANSFERENCIAS FNS - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	800.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	TRANSFERENCIAS FNS - IMPLEMENT. DE POLIT. PROM. DA EQUIDADE SAPS	15.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	TRANSFERENCIAS FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	90.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	TRANSFERENCIAS FNS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA E REDE CEGONHA	5.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	TRANSFERENCIA FNS - INCREMENTO ATENCAO BASICA	500.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.100.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		1.100.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	TRANSFERÊNCIAS FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROC. MAC	600.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		475.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		475.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	TRANSFERÊNCIAS FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. MUN. COMBAT ENDEMIAS	200.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	TRANSFERÊNCIAS FNS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUN. VIG. SAUDE DIVERSAS	250.000,00		

Data: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 7 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		75.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		75.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.02	TRANSFERÊNCIAS FNS - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ES	70.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.03	TRANSFERÊNCIAS FNS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	5.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		30.000,00	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		30.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - GESTAO DO SUS	30.000,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		30.000,00	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal		30.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - OUTROS PROGRAMAS SUS	30.000,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		15.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		15.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.175.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		550.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		550.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	550.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		200.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		200.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	200.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		320.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Página: 8 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		320.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	320.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		100.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		100.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		390.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		390.000,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		390.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		390.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	FNAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO UNICO DO SUAS - PROCAD SUAS	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	COMPONENTE - SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	40.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.99	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - OUTROS RECURSOS	160.000,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.020.000,00	
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		400.000,00	
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		400.000,00	
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400.000,00		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		220.000,00	
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		220.000,00	
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	220.000,00		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social		200.000,00	
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social		200.000,00	
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	200.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		200.000,00	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		200.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		1.850.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 9 de 16

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF		100.000,00	
1.7.1.9.56.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF		100.000,00	
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Principal	100.000,00		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União		100.000,00	
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União		100.000,00	
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		650.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		650.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	650.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.000.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.000.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.310.000,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		19.240.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		17.600.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		17.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-4.400.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		1.440.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		1.440.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-360.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		150.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		150.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		50.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		50.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Página: 10 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		700.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		700.000,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		700.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		700.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SUS - ESTADO	700.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		500.000,00	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		250.000,00	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		250.000,00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		250.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		250.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	250.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		4.870.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		70.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		70.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	70.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.000.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.000.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		1.000.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	700.000,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		3.800.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		3.800.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.800.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		16.000.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		16.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		16.000.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 11 de 16

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		16.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	16.000.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		175.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		26.000,00	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		26.000,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		26.000,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		26.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.5	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	4.000,00		
1.9.1.1.01.0.6	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	1.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		144.000,00	
1.9.2.1	Indenizações		14.000,00	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		5.000,00	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		5.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	5.000,00		
1.9.2.1.03	Indenização por Sinistro		1.000,00	
1.9.2.1.03.0	Indenização por Sinistro		1.000,00	
1.9.2.1.03.0.1	Indenização por Sinistro - Principal	1.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		8.000,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		8.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.2	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.3	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.4	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2	Restituições		130.000,00	
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		10.000,00	
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		5.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 16

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		5.000,00	
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		120.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		120.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	20.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		5.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
1.9.9.9.99	Outras Receitas		5.000,00	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias		5.000,00	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.000,00		
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
2	Receitas de Capital			7.210.000,00
2.1	Operações de Crédito		100.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000,00	
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00	
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00	
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00	
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00		
2.2	Alienação de Bens		210.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		200.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		200.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		200.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		200.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00	
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00	
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 16

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de Lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00		
2.4	Transferências de Capital		6.900.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.350.000,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		700.000,00	
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		700.000,00	
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		500.000,00	
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	500.000,00		
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		100.000,00	
2.4.1.1.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	100.000,00		
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		100.000,00	
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		120.000,00	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		120.000,00	
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		100.000,00	
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	100.000,00		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		20.000,00	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.000,00	
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.000,00	
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.000,00	
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	80.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.450.000,00	

Data: 16/09/2024 18:24:25

Página: 14 de 16

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		500.000,00	
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		500.000,00	
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		200.000,00	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		200.000,00	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00		
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		500.000,00	
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		500.000,00	
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00		
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		50.000,00	
2.4.1.4.53.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		50.000,00	
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		1.200.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		1.200.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.200.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.000.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.000.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.550.000,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		300.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		300.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		300.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		2.200.000,00	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		50.000,00	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		50.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00		

Data: 16/09/2024 18:24:25

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Exercício: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.52	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000,00	
2.4.2.2.52.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000,00	
2.4.2.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00		
2.4.2.2.53	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		150.000,00	
2.4.2.2.53.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		150.000,00	
2.4.2.2.53.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		550.000,00	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		550.000,00	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	550.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.250.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.250.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		50.000,00	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		50.000,00	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados		50.000,00	
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	50.000,00		
			TOTAL 2025:	94.000.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00
			TOTAL GERAL:	94.000.000,00

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de setembro de 2024

Data: 16/09/2024 18:24:25

Data da emissão: 16/09/2024 18:24:25

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 010/2024, Processo Licitação nº 086/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO EVENTO DO "DIA DAS CRIANÇAS"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nas **condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.**

CONTRATADA: R. FERRETI**CNPJ Nº 12.087.925/0001-09****VALOR TOTAL R\$ 25.046,67 (Vinte e cinco mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de outubro de 2024.**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 097/2024**

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 083/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.386.936/0001-44, estabelecida a Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: pilar.comercio2020@hotmail.com Telefone; (065)

99608-1388 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Severino Rezende da Silva, portador do RG nº 131007777 SSP/MT e CPF nº 000.948.051-05, residente na rua Vinte, cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como portais oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RESUMO DE MATERIAIS					
LOTES	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C (A ENTREGA DEVERÁ SER EM 20 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF - LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL – LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO). – Resolução CONSEMA N° 41/2021;	T	406,43	R\$ 3.284,82	R\$ 1.335.049,3926
LOTE 1	EMULSAO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (A ENTREGA DEVERÁ SER EM 20 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF - LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL – LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO). – Resolução CONSEMA N° 41/2021;	T	125,80	R\$ 2.882,55	R\$ 362.624,79
	TRANSPORTE DE MATERIAIS (MATERIAL BETUMINOSO)	TKM	272.228,61	R\$ 0,60	R\$ 163.337,166

Valor total de R\$ 1.861.011,3486 (Um milhão oitocentos e sessenta e um mil onze reais e tres mil quatrocentos e oitenta e seis décimos de milésimo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão: 13 – Secretaria de Urbanismo e Cidades

Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Urbanismo e Cidades

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto: 1.272 - Pavimentação Asfáltica Convênio 1660/2024

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.600.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 100.000,00

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **15 (QUINZE)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19. APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (VIA E-MAIL,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, COM PRAZO DE ENTREGA DESCRITOS PARA CADA ITEM DA TABELA 5.1 – TERMO DE REFERENCIA E NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL SEM ÔNUS ALGUM PARA ADMINISTRAÇÃO.**
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignada a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas;

d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0810, Conta corrente: 04613-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 313/2024, Servidor **FLAVIO PAULINO FILHO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 11 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.386.936/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 057/2024, Processo Licitatório n.º 083/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: N.º 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 1.861.067,90 (Um milhão oitocentos e sessenta e um mil sessenta e sete reais e noventa centavos).

LÊIA-SE:

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: N.º 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 1.861.011,3486 (Um milhão oitocentos e sessenta e um mil onze reais e três mil quatrocentos e oitenta e seis décimos de milésimo).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL TOMADA DE PREÇOS: 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2022 CONTRATO: 68/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.086.825/0001-55, situada na Avenida Nove de Maio n.º 620, bairro modulo 01, cidade de Juína/MT.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N.º1770-2021”.

NOTIFICAÇÃO para que cumpra o objeto do contrato sanando as inconsistências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e art. 618 do código civil, que dispõe

sobre a responsabilidade da contratada pela solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do contrato.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 096/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 083/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 14.932.036/0001-18, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, e-mail: (adm.autopostobandeirantes@gmail.com), Telefone; (66) 98411-0040, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **IRINEU DA ROCHA**, portador da CNH nº 00013825365 DETRAN-MT e CPF nº 550.604.551-49, residente na Av. Jose Francisco Otenio, nº. s/n, de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como portais oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RESUMO DE MATERIAIS					
LOTES	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 3	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM (A ENTREGA DEVERÁ SER IMEDIATA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF	L	76.325,13	R\$ 6,24	R\$ 476.268,75
				SUB-TOTAL	R\$ 476.268,75

Valor total R\$ 476.268,75 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão: 13 – Secretaria de Urbanismo e Cidades

Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Urbanismo e Cidades

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto: 1.272 - Pavimentação Asfáltica Convênio 1660/2024

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.600.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 100.000,00

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **15 (QUINZE)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (VIA E-MAIL,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, COM PRAZO DE ENTREGA DESCRITOS PARA CADA ITEM DA TABELA 5.1 – TERMO DE REFERENCIA E NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL SEM ÔNUS ALGUM PARA ADMINISTRAÇÃO.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 313/2024, Servidor **FLAVIO PAULINO FILHO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 11 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

FLAVIO PAULINO FILHO, Engenheiro, portador do CPF nº 378.014.988-52.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 096/2024 e 097/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF 060.258.391-82.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO EVENTO DO “DIA DAS CRIANÇAS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **R. FERRETI**

CNPJ Nº **12.087.925/0001-09**

VALOR TOTAL **R\$ 25.046,67 (Vinte e cinco mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA PELO PERIODO DE 3 DIAS	UNID	8	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00
2	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLAVEL PELO PERIODO DE 3 DIAS	UNID	3	R\$ 1.816,67	R\$ 5.450,00
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA PELO PERIODO DE 3 DIAS	UNID	2	R\$ 553,33	R\$ 1.106,67
4	LOCAÇÃO DE TOURO MECANICO PELO PERIODO DE 3 DIAS	UNID	1	R\$ 2.803,33	R\$ 2.803,33
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL FUTEBOL DE SABÃO PELO PERIODO DE 3 DIAS	UNID	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
6	LOCAÇÃO E ATENDIMENTO COM EQUIPAMENTO DE (MAQUINAS) DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA COM CARRINHOS PELO PERIODO DE 3 DIAS	UNID	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
7	DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA DA SEDE DO MUNICIPIO ATE AS LOCALIDADES 3/5 E JAPURANA COM CARREGAMENTO E ESCARREGAMENTO	UNID	1	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67

Nova Bandeirantes – MT, 17 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - CONSTITUIR a comissão para acompanhar a realização do processo de seleção de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme **Resolução CMDCA nº. 008/2024**, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Simone Santos da Silva - Representante governamental;

Roberta Faust Barbosa - Representante governamental;

Anereide Ferreira da Silva - Representante da sociedade civil;

Maria Isabel Przniska Cuiabano – Representante da sociedade civil.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2024****INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE REALIZAR O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal n° 080/98, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) em Assembleia ordinária registrada na Ata N° 36/2024 realizado dia 16 de outubro de 2024, no uso das atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar processo Suplementar de escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Guarita- MT.

§ 1º A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 3º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto previsto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Simone Santos da Silva, representante governamental;
- II – Roberta Faust Barbosa, representante governamental;
- III – Anereide Ferreira da Silva, representante da sociedade civil;
- IV – Maria Isabel Przniska Cuiabano, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos membros da comissão, este será substituído por: Cristiane Aparecida Blank.

§ 2º Em caso de empate prevalecerá o voto da senhora Simone Santos da Silva, eleita como coordenadora da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidato ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar o candidato, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, e das sanções previstas na legislação local nos casos de descumprimento;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais de votação do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Guarita- MT, 17 de Outubro de 2024.

Cristiane Aparecida Blank

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2024**

PORTARIA Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ-

nica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 30% (trinta por cento), a servidora efetiva CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA COLHO – AUDITOR PUBLICO INTERNO, matrícula nº. 3084, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2024**

PORTARIA Nº 437/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora MAXCILAINÉ CRISTINA SANTANA DA COSTA, matrícula 2971, no período de 20/09/2024 a 17/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 20/09/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2024/SMEC**

EDITAL Nº 004/2024/SMEC

O Secretário Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designado para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos, Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro, Escola Municipal Getúlio Vargas, Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho, E.M Vale do Guaporé e Indígenas Wentalusu e Terrantesu da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022.

1. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES:

1.1.

Etapas	Datas Previstas
Publicação do Edital	16/10/2024
Inscrições	17/10 à 08/11
Homologação das inscrições	12/11
Prova de Conhecimento em Gestão Escolar	25/11
Divulgação Preliminar dos Aprovados	29/11

Recurso ao Resultado Preliminar	02/12 à 05/12
Divulgação da Nota Final da Prova e da Análise de Títulos	06/12
Avaliação Comportamental	02/12 à 05/12
Resultado Final do Processo de Seleção	12/12

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser Professor de cargo efetivo na Rede Municipal de Nova Lacerda;
- II- Ter no mínimo, dois anos de experiência em função de docência no Magistério na Rede Pública Municipal;
- III- Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado os Artigos 64 e 67;

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

- I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou estar em readaptação;
- II- Que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);
- III- Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único: Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1 A Comissão para conduzir o processo de seleção à Direção de Escola da rede pública municipal foi composta e instituída pela Portaria 433/2024, obedecendo aos critérios do Artigo 3º do Decreto Municipal 2.042/2022.

4.2 A Comissão foi composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município de Nova Lacerda – MT.

4.3 A Comissão deverá elaborar, coordenar e acompanhar todo processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da rede municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

5.2 Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

- I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- III - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo seletivo por Competências constará etapas classificatórias e/ou eliminatória:

7. ETAPA 01 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias **17 de outubro** a 04 de novembro de 2024, das **07h00 às 11h00**.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.

II - Declaração estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da Decreto Municipal 2042/2022;

III. Cópia do Currículo;

IV. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

V. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI. Comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

VII. Cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação;

VIII. Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

IV. Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas, sucessivas ou estar em readaptação;

VIII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

IX. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;

7.5 Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

7.6 Cópia e original dos títulos para contagem de pontos;

7.7 É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração.

7.8 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.9 O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese.

7.10 Definem - se licenças contínuas os referentes à licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

7.11 A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. ETAPA 02 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será aplicada no dia 25 de novembro de 2024 nas dependências da Escola Municipal Getúlio Vargas, na rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858, Centro às 8h.

8.2 A prova de conhecimento teórico para função de diretor escolar deverá versar sobre:

I – Quesitos que constatem a capacidades dos candidatos em interpretar leis e dados estatísticos;

II – Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III – Questões sobre estatuto da criança e adolescentes;

IV – Questões sobre a organização administrativa e financeira das unidades Escolares;

V – Questões sobre a Liderança, Comunicação e gestão Democrática;

VI – Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação;

8.3 O candidato deverá comparecer no local 30 (trinta) minutos antes da aplicação das provas;

8.4 A prova terá 25 (vinte e cinco) questões e duração de 03 (três) horas. Cada questão da prova computará 01 (um) ponto, sendo total da prova 25 (vinte e cinco) pontos.

8.5 O candidato poderá deixar o local de prova, 01 (uma) hora antes do término sem levar a prova; poderá levar o caderno de prova a partir de 30 (trinta) minutos antes do término do horário da prova.

9. ETAPA 03 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 Para análise títulos será realizado uma Prova de títulos, cuja nota vai variar de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela e pontos a seguir:

9.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Licenciatura Plena	4,0	1	4,0	10
Pós-graduação Lato Sensu na Área Educacional	2,0	1	2,0	
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	4,0	1	4,0	

9.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Participação em formações na área da educação (01 (um) ponto cada 40 horas)	01	400 horas	10	10

9.4 ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE ANO	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Docência na Rede Municipal de Nova Lacerda (1 ponto por ano)	01	26	26	26

10. ETAPA 04 - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

10.1 **Elaboração e entrega do Plano de trabalho acontecerão** após as etapas 1, 2 e 3 e consiste na elaboração da proposta de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 As Etapas são obrigatórias e eliminatórias. O Candidato que descumprir o cronograma das etapas, estão automaticamente eliminados do processo. Só estarão aptos para a nomeação os candidatos que concluíram todas as etapas. A nomeação será efetivada pelo Prefeito Municipal entres os candidatos apto no processo de seleção.

12. DA NOMEAÇÃO:

12.1 O Candidato nomeado tomará posse até o dia 22 de janeiro de 2025 na secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda - MT.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, tais como se encontra estabelecido Decreto Municipal 2042/2022.

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, 16 de outubro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria 001/2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, em 01/09/2024, o servidor **JAIR CAMPOS DA FONSECA**, portador do RG n.º 32XXXX45 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 020.XXX.XXX-10, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para fins de aposentadoria.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Decreto nº 031/1998 de 28/01/1998, tendo seus efeitos retroagidos a 01/09/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 424/2024

PORTARIA Nº 424/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo **VINICIOS DE MORAES SOUZA – OUVIDOR MUNICIPAL**, matrícula n.º 3060, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 037/2024

EDITAL Nº 037/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016*, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 006 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

018 – INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

Inscrição	Nome	Posição
2161	WIRIS XAVIER DE SOUZA	1º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Saúde Mental expedido pela psicóloga do município; o. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; p. Certidão de Quitação Eleitoral; q. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; r. Dados de e-mail e contato telefônico. s. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; u. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; v. Declaração de Bens e valores; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7335/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7335/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 7335/2024”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O Município de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **RECAPADORA PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **10.991.187/0001-96**, localizada na Rod. Dos Imigrantes, s/nº, KM 23,5, Bairro Capão Grande, Várzea Grande/MT e **L. BREMM – RECAPADORA DE PNEUS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **23.800.348/0001-04**, localizada na Rod. MT-208, s/nº, Bairro São Lucas, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

RECAPADORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 10.991.187/0001-96

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	324064	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	UNIDADE	50	R\$ 934,00	R\$ 46.700,00
10	324060	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU DE VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	UNIDADE	45	R\$ 229,00	R\$ 10.305,00
11	324057	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA MEDIA (VANS, MICROONIBUS E PEQUENOS CAMINHOS)	UNIDADE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
14	324074	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO PNEU DE PA CARREGADEIRA E/OU MOTONIVELADORA	UNIDADE	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
15	324072	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00
16	324071	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
17	324069	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 993,00	R\$ 9.930,00
18	324068	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	22	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
19	324452	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU DE MOTONIVELADORA - PNEU 1400 - 24	UNIDADE	30	R\$ 2.130,00	R\$ 63.900,00
21	324104	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR.	UNIDADE	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
22	324103	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR.	UNIDADE	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
23	324101	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR.	UNIDADE	15	R\$ 1.720,00	R\$ 25.800,00
25	324076	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU DE PA CARREGADEIRA E/OU MOTONIVELADORA - PNEU 17.5 - 25	UNIDADE	70	R\$ 2.090,00	R\$ 146.300,00
					Total	R\$ 462.235,00

L. BREMM – RECAPADORA DE PNEUS ME

CNPJ: 23.800.348/0001-04

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	324102	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR.	UNIDADE	40	R\$ 218,48	R\$ 8.739,20
2	324098	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO DE TRATOR.	UNIDADE	25	R\$ 137,74	R\$ 3.443,50
3	324073	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU DE PA CARREGADEIRA E/OU MOTONIVELADORA	UNIDADE	140	R\$ 194,00	R\$ 27.160,00
4	324058	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	UNIDADE	300	R\$ 55,78	R\$ 16.734,00
5	324055	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU VEICULOS LINHA MEDIA (VANS, MICROONIBUS E EQUENOS CAMINHOS)	UNIDADE	148	R\$ 56,13	R\$ 8.307,24
6	324054	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA - DESLOCAMENTO PARA REALIZACAO DE CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU NA AREA RURAL.	KM	2115	R\$ 5,68	R\$ 12.013,20
7	324053	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA LEVE.	UNIDADE	303	R\$ 32,14	R\$ 9.738,42
8	324067	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONserto E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	40	R\$ 137,77	R\$ 5.510,80

12	324056	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU VEICULOS LINHA MEDIA (VANS, MICROONIBUS E PEQUENOS CAMINHOS)	UNIDADE	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
13	324070	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO E/OU MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 188,89	R\$ 3.777,80
20	324451	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU VEICULOS LINHA LEVE.	UNIDADE	14	R\$ 134,00	R\$ 1.876,00
24	324100	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR.	UNIDADE	25	R\$ 514,00	R\$ 12.850,00
					Total	R\$ 116.550,16

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete Da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0019 – Transporte Escolar

2 028 – Manutenção Transporte Escolar-Ensino Fundamental

221 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio-Atenção Básica ou Primária em Saúde

458 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio-Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

517 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 059 – Manutenção Atividades Agente Combate de Endemias

546 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social**08 – Assistência Social****244 – Assistência Comunitária**

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

666 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social**08 – Assistência Social****244 – Assistência Comunitária**

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113 – Manutenção do CRAS

737 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social**08 – Assistência Social****243 – Assistência a Criança e ao Adolescente**

0016 – Pro-Conselhos

2 110 – Manutenção do Conselho Tutelar

650 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**OBRAS**

08 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras**04 – Administração****122 – Administração Geral**

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

570 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**AGRICULTURA**

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura**20 – Agricultura****608 – Promoção da Produção Agropecuária**

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura

337 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 17 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECAPADORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 10.991.187/0001-96

CONTRATADA

L. BREMM – RECAPADORA DE PNEUS ME

CNPJ: 23.800.348/0001-04

CONTRATADA

LICITACAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7335/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 36/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizada no dia 16 de outubro de 2024 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø RECAPADORA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.10.991.187/0001-96, no valor de R\$ 462.235,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Ø L. BREMM – RECAPADORA DE PNEUS ME inscrita no CNPJ sob o nº.23.800.348/0001-04, no valor de R\$ 116.550,16 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de outubro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 110/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 110/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS**, inscrito no CNPJ.: **07.839.935/0001-05**, localizado a Rua Perimetral Sul, Jardim Nova Esperança, Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 110/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 14 de Outubro de 2022, cujo objeto trata da na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 110/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS CNPJ.: 07.839.935/0001-05 LOCADOR
---	---

Testemunhas:

MARIANA GOMES MARTINS

MATRICULA: 3667

VANIA MARIA DOS SANTOS

MATRICULA: 2216

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 40/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01/11/2024 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n° 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n° 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 17 de outubro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 4409 DE 17 OUTUBRO DE 2024

DECRETO N° 4409 DE 17 OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidata Classificada no Processo Seletivo Público Edital n°001/2023 e dá outras providências.”

O Sr **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal n°. 4277 de 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica convocado os candidatos a seguir relacionado com respectivos cargos.

01-Secretaria de Saúde:

02-

CLASSIF.	Agente Comunitário de Saúde - UBS/PSF NOVO HORIZONTE	SITUAÇÃO
03	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	CADASTRO RESERVA

Art. 2°. O não comparecimento da candidata ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3° - A candidata convocada deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2°, os seguintes documentos:

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1° e 2° grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia de comprovante em conta bancária;

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número de telefone para contato;

27- Exames: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicérides); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

28 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Própria.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, em 17 de outubro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **F. C. B. NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.436.3**/0001-**, localizada na Rua Xavante, Nº 802, Bairro Setor Sul I, Barra do Garças/MT, representada por **FRANCISCO CASTRO BEZERRA NETO**, CPF nº ***.011.053-** e RG nº **1320**20024 SESP/MA, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **termo aditivo** nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: **a) Prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de **365 dias**, ficando prorrogada até o **dia 15/09/2025, item 01 (serviços mensais – médico clínico geral)**, pelo valor mensal de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), perfazendo o valor de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) e **b) acréscimo de 25% nos serviços do item 02 (plantão 12 horas)** num total de **57 plantões**, perfazendo o valor de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) ;

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços médicos diariamente e ainda o acréscimo nos plantões 12 (doze) horas para os atendimentos aos pacientes do SUS.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.20 e cláusula sexta, inciso 6.1 alínea “d”** do contrato e ainda conforme o art. 57, II e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 052/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	F. C. B. NETO LTDA FRANCISCO CASTRO BEZERRA NETO CONTRATADA
APARECIDA SANTANA DE FARIA Fiscal do Contrato	

TESTEMUNHAS:

CPF Nº..... CPF Nº.....

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.241.4**/0001-**, representada pelo Sr. **EMERSON AMÂNCIO DE MELO**, portador do CPF nº ***.947.079-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando prorrogada até o **dia 20/09/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de medicamentos e insumos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.29** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 054/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 16 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EMERSON AMANCIO DE MELO CONTRATADA
APARECIDA SANTANA DE FARIA fiscal do contrato	

TESTEMUNHAS:

CPF N°..... CPF N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 079/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ROBSON C. SHERER**, devidamente inscrita no CNPJ nº **.965.***/0001-**, localizada a Rua Jose Carlos de Souza, Setor Sul, SN, Nova Nazaré/MT, representada pelo Sr. **ROBSON CESAR SHERER**, inscrito no RG nº **57**5 SESP/MT e CPF ***.091.301-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estendendo até o dia **16/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação se justifica em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de serviços de manutenção de pontes de madeira.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.32** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 079/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	ROBSON C. SHERER ROBSON CESAR SHERER CONTRATADA
KENIA DE FREITAS BORGES FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: ***.114.111-** CPF: ***.179.841-**

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº: 023/2024

BENEFICIARIO: FERTILIZA CONSULTORIA EM REPRODUÇÃO ANIMAL.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transferência de embriões bovinos com o fornecimento dos embriões.

VALOR R\$ 56.000,00

VIGÊNCIA: 05/09/2024 A 05/09/2025

CONTRATO Nº: 024/2024

BENEFICIARIO: VIANA RESENDE & CIA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica em turbinas, bombas e bicos injetores, injeção eletrônica e retífica de motores para manutenção da frota do Município de Nova Nazaré

VALOR R\$: 118.925,00

VIGÊNCIA: 12/09/2024 A 12/09/2025

CONTRATO Nº: 025/2024

BENEFICIARIO: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO - LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds com montagem e instalação inclusa.

VALOR R\$: 98.000,00

VIGÊNCIA: 18/09/2024 A 18/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscritano CNPJ 35.042.079/0001-06, representada pela Sra. **CAMILA PORCELIS VARGAS**, portadora do CPF nº ***.104.459-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando prorrogada até o dia **20/09/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de medicamentos e insumos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.29** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 055/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 16 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CAMILA PORCELIS VARGAS CONTRATADA
APARECIDA SANTANA DE FARIA fiscal do contrato	

TESTEMUNHAS:

CPF Nº..... CPF Nº.....

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **.250.8**/0001-**, representada pelo Sr. **ANDREITE SPADA**, portador do CPF nº ***.663.001-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando prorrogada até o **dia 20/09/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de medicamentos e insumos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.29** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 053/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 16 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Andreite Spada CONTRATADA
APARECIDA SANTANA DE FARIA fiscal do contrato	

TESTEMUNHAS:

CPF Nº..... CPF Nº.....

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. ***59**-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.299.551-**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº **.104.422/00**-82, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI**, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF nº 075.***-67, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com o **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021** e ainda pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **reprogramação** e o **acréscimo** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2024, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescentado** à clausula sexta, § 1º ao contrato originário o montante de **R\$ 12.279,84 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.2. Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 171.760,22 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. **003/2024**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 25 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI CONTRATADA
ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL	

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.
CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 049/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **.554.6**/0001-**, representada por **TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO**, CPF nº ***.833.151-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **termo aditivo** nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de **365 dias**, ficando prorrogada até o **dia 12/09/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços de casa de apoio para o tratamento dos pacientes do SUS em atendimentos fora do domicílio.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 049/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 09 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO CONTRATADA
APARECIDA SANTANA DE FARIA Fiscal do Contrato	

TESTEMUNHAS:

CPF Nº..... CPF Nº.....

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE LOTE PÚBLICO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE LOTE PÚBLICO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

O **Município de Nova Nazaré**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, com endereço na Avenida Jorge Amado, nº 901, Centro, Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Prefeito que este subscreve, vem, por meio desta:

NOTIFICAR

A senhora **MARLI HONORIA DE JESUS**, quanto à REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO da doação do imóvel com área de 337,95 m², localizado no Lote 06, Quadra 66, Setor Sul, para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de **10 (dez) dias**, em decorrência do descumprimento das Leis Municipais nº 087/2003 e nº 227/2007.

Constatou-se que a donatária acima relacionada não cumpriu os encargos exigidos na legislação que autoriza as doações, sendo que, inclusive, o referido terreno está registrado em nome do Município.

A presente notificação é necessária para garantir o contraditório e a ampla defesa, evitando alegações de qualquer abuso por parte do Poder Público.

O não atendimento a esta notificação implicará em revelia por parte da interessada, autorizando o Município a retomar a área indicada.

Nova Nazaré, em 16 de outubro de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2024**

DATA: 11 de outubro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Junio Jose Romão	899	De: 11/10/2021 a 10/10/2022	De: 17/10/2024 a 05/11/2024	Dia: 06/11/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/10/2024 a 11/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2024**

DATA: 16 de outubro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” ao servidor abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
José Anselmo Cacefo	1067	De: 02/05/2019 a 01/05/2024	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/10/2024 a 16/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2024**

DATA: 16 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
JeanCarlo Cruvinel Dal Pai Sandri	1242	De:02/08/2023 a 02/08/2024	De:18/11/2024 a 29/11/2024	Dia:30/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

16 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/10/2024 a 16/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2024**

DATA: 15 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Aline de Souza Silva	839	De: 11/08/2023 a 10/08/2024	De: 07/01/2025 a 05/02/2025	Dia: 06/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

15 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/10/2024 a 15/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2024**

DATA: 15 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para receber auxílio previdenciário e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento para receber Auxílio Previdenciário ao servidor **GEOVANI CARLOS DOS SANTOS**, inscrito sob a matrícula nº 1488, no cargo de **Vigia**, pelo **Regime Geral de Previdência (INSS)**, conforme atestado médico apresentado de **05/10/2024 a 03/11/2024**.

Art. 2º. Conforme disposto no § 3º do art. 60 da Lei 8.213/1991, durante os 15 (quinze) primeiros dias fica incumbida a empresa de pagar o salário do empregado, após o 16º dia de afastamento o mesmo deverá solicitar o Auxílio beneficiário junto ao (INSS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/10/2024 a 15/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2024**

DATA: 16 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Maria Nicácia Souza Rebelo	51	De: 02/03/2021 a 01/03/2022	De: 25/10/2024 a 23/11/2024	Dia: 24/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

16 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/10/2024 a 16/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2024**

DATA: 10 de outubro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Débora Batista de Oliveira	1455	De: 02/10/2023 a 02/10/2024	De: 04/11/2024 a 23/11/2024	Dia: 24/11/2024
Marcio Reginaldo da Rocha	1443	De: 12/06/2023 a 11/06/2024	De: 04/11/2024 a 23/11/2024	Dia: 24/11/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/10/2024 a 10/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2024**

DATA: 10 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Cely Aranha Borges Carrara	843	De: 19/08/2023 a 18/08/2024	De: 07/10/2024 a 05/11/2024	Dia: 06/11/2024
Juliana da Cruz Lorca Bariquelo	746	De: 03/01/2023 a 02/01/2024	De: 07/10/2024 a 05/11/2024	Dia: 06/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

10 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/10/2024 a 10/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2024**

DATA: 10 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível."

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Porcentagem de Função Gratificada concedida pela Portaria nº 015/2024 de 03 de janeiro de 2024 que **nomeou a servidora VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matrícula de nº 863, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/10/2024 a 10/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 028/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil. Estado e Município com Mastros e Bases conforme condições descritas no Edital para atender as demandas dos Órgãos Públicos do Município de Nova Santa Helena-MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2024, às 08h30-min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.nova-santahelena.mt.gov.br

santahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 17 de outubro de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.960.381/0001-99

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em montagem, desmontagem, planejamento e manutenção do NATAL ILUMINADO, do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17/10/2024 ATÉ 31/01/2025

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2024**

DATA: 17 de outubro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cleo Pereira da Mota	583	De: 11/04/2023 a 11/04/2024	De: 04/11/2024 a 23/11/2024	Dia: 24/11/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 17 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/10/2024 a 17/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA ANGELA MARIA JACOBS TAVARES”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ANGELA MARIA JACOBS TAVARES**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR III – NÍVEL PÓS GRADUADO 30/H.**

ART. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI.

ART. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 14 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CARLA ANDRÉIA JACOBS BRITO DE SOUZA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CARLA ANDRÉIA JACOBS BRITO DE SOUZA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR II – NÍVEL LICENCIATURA PLENA - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.

ART. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 14 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▣

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.061, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6061, de 17 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2782/2024, de 17 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 94.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$80.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		80.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$14.500,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$4.500,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.1044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$80.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto N° 6060, de 17 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal n° 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.481,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

12.001 - CIDADE

12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$41.691,00

1.708.0000000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

41.691,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

R\$13.790,00

1.708.0000000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

13.790,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$13.790,00

1.708.0000000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

13.790,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$41.691,00

1.708.0000000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

41.691,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto N° 6059, de 17 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal n° 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1120/2024**

PORTARIA Nº 1120/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 72/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Creuza Souza Santana - ME** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 035/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, que tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção em tecido para atender a Secretaria de Saúde Municipal de Nova Xavantina – Pregão Presencial 031/2024;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 72/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aline Franca da Silva Oliveira, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3400;

II – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Diretor da Atenção Primária a Saúde, matrícula funcional 4124;

III – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379;

IV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

V – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

VI – Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847;

VII – Sanzia Silvestre Marques Balestrin, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 72/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1121/2024**

PORTARIA Nº 1121/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 73/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pedro Henrique Aires Correa** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnico e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Inexigibilidade 009/2.024, Credenciamento 002/2.024, Chamamento 002/2.024;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 73/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

III – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

IV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

V – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379;

VI – Lilian da Rocha, Diretora de Gestão Administrativa em Saúde, matrícula funcional 3889;

VII – Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 73/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1122/2024**

PORTARIA Nº 1122/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 74/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Center Lab Laboratório Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na zona urbana e rural – Inexigibilidade 010/2.024, Credenciamento 003/2.024, Chamamento 004/2.024;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 74/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Diretor da Atenção Primária a Saúde, matrícula funcional 4124;

II – Laurene Nunes de Oliveira, Biomédica, matrícula funcional 3939;

III – José Ironaldo Araújo Pinto, Biomédico, matrícula funcional 4310;

IV – Letícia Franciele Aprigio, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4459;

V – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 74/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1123/2024**

PORTARIA Nº 1123/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 75/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **KKFS Comércio Equipamentos Hospitalares Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Presencial 032/2024**; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 75/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, matrícula funcional 1942;

II – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

III – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

IV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

V – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

VI – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 75/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1124/2024**

PORTARIA Nº 1124/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 76/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pro Saúde Distribuidora Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Presencial 033/2024**; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 76/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, matrícula funcional 1942;

II – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

III – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

IV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

V – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

VI – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 76/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1125/2024**

PORTARIA Nº 1125/2024

*Dispõe sobre a exoneração por falecimento de **Edbert Moreira Júnior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; considerando que no dia 8 de outubro de 2024 faleceu o servidor público municipal **Edbert Moreira Junior**; **resolve:**

Art. 1º Exonerar, por falecimento, o servidor público municipal **Edbert Moreira Júnior** (*in memoriam*), que exercia a função de Engenheiro Civil, matrícula funcional 3956, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria nº 6472/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.782, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.782, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no

valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de aquisição de materiais de informática e mobiliário e prestação de serviços por pessoa jurídica pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4.122.0029.1.046 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes ao Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.500,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.0027 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.0027.2.040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4.122.0029.2.042 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4.122.0029.2.042 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.0027 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.0027.1.044 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

2.661.0000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R\$ 14.500,00

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 80.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 17 de outubro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/ 2024 REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PROCESSO 025/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 015/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas líquidas e suplementos alimentares**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em favor das empresas vencedoras do certame **Guio Nutrição Especializada Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 25.856,00** para os **Itens 01 e 12; Nutri Care Produtos Para Saúde Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 4.608,00** para o **Item 05; Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares - Ltda. - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 72.032,00** para os **Itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 e Vieira & Cia Distribuidora Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 9.072,00** para o **Item 11**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal de Transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de outubro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. Brasil, Bairro Centro, s/n. °, Centro, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ n.º 14.677.583/0001-02, neste ato representada pelo senhor RAMOM ALVES DE CARVALHO, empresário, portador do RG n.º 01103560240 SSP/MT e CPF n.º 043.505.976-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direi-

tos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de

Objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TIPOS EXAMES DE COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**

Número do Item **DESCRIÇÃO QUANT Un Valor UN. Valor Total**

34666 **EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM ANESTESIA)**

78 UNID. 458,20 35.739,60

34667 **SERVIÇO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA**

15 UNID. 974,40 14.616,00

34668 **SERVIÇO DE EXAME - DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA**

08 UNID. 1.606,60 12.852,80

35688 **SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE**

23 UNID. 941,92 21.664,16

35689 **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE**

13 UNID. 798,08 10.375,04

Retirada de pólipos. 30 Unid 400,00 12.000,00

R\$ 107.247,60

Objetivo O objetivo do presente Termo Aditivo é adicionar item ao contrato, tendo em vista a necessidade de atender a população com a realização de biopsia para os exames quando necessário. Inclusão de retirada de pólipos quando houver durante a realização dos exames.

Valor O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 107.247,60 (cento e sete mil, duzentos e quarenta e sete mil reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência e A vigência do Contrato 037/2022 será de 12 meses a contar de 01 outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado se necessário for.

Dotação Orçamentaria As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento.

06.003.10.302.0017.2044.3390.39.00

Pregão Presencial n.º 034/2020

Novo Mundo/MT, 30 de setembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **032/2024**, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS D'ÁGUA SUBTERRÂNEA, SUPERFICIAL E TRATADA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO (DAE) A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 16 de outubro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-A/2024 E 026-B/2024 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 043/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICA INTERMEDIÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS, RASTREAMENTO PARA PREFEITURA DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: QFROTAS SISTEMAS LTDA	
CNPJ Nº: 44.220.921/0001-35	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO Nº: 555	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CURITIBA	CEP: 80.430-180
TELEFONE: (41) 9974-6065	E-MAIL: paulocampigoto@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LUDOMIR EDUARDO FURMANN	
RG: ***2.45*-* SSP/PR	CPF: ***.546.99*-**

LOTE 02						
CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	Valor Total estimado	Valor Taxa ADM.	Total com a taxa de Administração
236925	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.	12 meses	-	1.840.000,00	-30,50%	1.278.800,00
239331	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS GENUINOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.	12 meses	-	552.000,00	-30,50%	383.640,00

EMPRESA: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	
CNPJ Nº: 31.057.891/0001-46	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AV. MARIA TERESA PAL 19275 Nº: 75	BAIRRO: CAMPO GRANDE
CIDADE: RIO DE JANEIRO	CEP: 23.050-160
TELEFONE: (21) 9413-8931	E-MAIL: airotracker@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ AIOSO DOS SANTOS
 RG: ***05470*** DNT/RJ CPF: ***.778.06*-**

LOTE 01					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
CÓD. SISTEMA	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM				
236924	UNID 12 meses	19	SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM COMUNICAÇÃO VIA GPS/GSM/GPRS, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LOCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E POSICIONAMENTO POR SATELITE (GPS) EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA CONTROLE E GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, INCLUINDO FORNECIMENTO A TÍTULO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DE GESTORES PARA OPERAR SISTEMA, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS.	24,6853 x 19	R\$ 469,0207	5.628,2484	

Novo Mundo, 02 de outubro de 2024

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE

DECRETO Nº 067-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0675 - ANULA DECRETO Nº 061-2024

DECRETO Nº 067/2024

De 16 de outubro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0675/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para construção de calçadas na Escola Alcides Ferreira Primo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para construção de calçadas na Escola Alcides Ferreira Primo.

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002. Departamento de Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

2.111. Manutenção dos Recursos do Salário Educação

4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 91.000,00

Meta Financeira: R\$ 185.243,07

Meta Física: Construção de calçadas na Escola Alcides Ferreira Primo.

Fonte Recursos: 2.5.50.000.000 – Receita de Transferências de recursos do Salário Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 061/2024 de demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 16 de outubro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: VALE DO AGRO LTDA

CNPJ/CPF: 42.608.021/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNOLÓGICOS DE TOPOGRAFIA ALTIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 82/2024

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do CONTRATO Nº 82/2024, de 17 de Outubro de 2024, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa VALE DO AGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.608.021/0001-34, para executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNOLÓGICOS DE TOPOGRAFIA ALTIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ficando a CONTRATADA, AUTORIZADA a iniciar os serviços a partir da data de assinatura da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNOLÓGICOS DE TOPOGRAFIA ALTIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Valor global: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 50 (Cinquenta) Dias.

Prazo Contratual: 75 (Setenta e Cinco) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

VALE DO AGRO LTDA

CNPJ: 42.608.021/0001-34

CONTRATADA

ANNA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2024**

PORTARIA Nº 293/2024

09 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para o servidor: **RODRIGO PRADO**, portador do RG: 367026399 SSP/MT e do CPF: 899.265.871-00, funcionário público municipal, efetivo para o cargo de Odontólogo, matrícula nº. 1092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de Outubro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 350 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 348 de 15 de outubro de 2024, referente a exoneração da servidora **Sra. REJANE MARQUES BARBOSA**.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **EXONERARa Sra. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita na matrícula n. 6639, do cargo de **CONTROLADOR GERAL DA UMCI**, nos termos da Lei n. 1402/2017, a partir do dia 15 de outubro de 2023.

LEIA-SE:

I – **EXONERARa Sra. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita na matrícula n. 6639, do cargo de **CONTROLADOR GERAL DA UMCI**, nos termos da Lei n. 1402/2017, a partir do dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 352 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 352 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor **Sr. GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO**, Matrícula 4047, ocupante do Cargo Efetivo de “**ENFERMEIRO PADRÃO**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 15 de outubro de 2024.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 25/2024 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens Individuais (Marmitex) e Alimentação/Refeição por KG no Distrito de Salto da Alegria e comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as solicitações e necessidades

das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 04/11/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 17 de outubro de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Às 08h:00min, do dia 17 de outubro de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria nº 247 de 26 de abril de 2023, para apreciar e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia. Foi enviada a documentação através de e-mail.

Empresa: **A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ: 20.292.508/0001-18.**

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 007/2024, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 17 de outubro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

PORTARIA Nº 492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NANCY KONNO T. BERETA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2022 à 31/5/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares as servidora **Nancy Konno T. Bereta**, lotada no Gabinete da Prefeita, comissionada no cargo de Secretária Adjunto de Gabinete, a serem usufruídas no período de **21/10/2024 à 19/11/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR LUCAS CALDEIRA DE ABREU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 18 de outubro de 2024, servidor público municipal o Senhor **Lucas Caldeira de Abreu**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, do Município de Pedra Preta-MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 499, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSELY APARECIDA DA SILVA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares as servidora **Rosely Aparecida da Silva**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/11/2024 à 30/11/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LAZARA BORGES MENDONÇA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/5/2023 à 27/5/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lazara Borges Mendonça**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **18/10/2024 à 17/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público do tipo Credenciamento **007/2024**.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público do tipo Credenciamento 007/2024, que tem por Objeto: **Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia a favor da empresa A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ: 20.292.508/0001-18**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 17 de outubro de 2024.

JESSICA DAMACENA

Secretaria Municipal de Saúde

(Portaria nº 184/2023)

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ALAÍDE SOUSA SANTOS.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2022 à 16/8/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Alaíde Sousa Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursada no cargo de Garf, a serem usufruídas no período de **4/11/2024 à 3/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MICHAEL ANTONIO NUNES.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2021 à 1/3/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Michael Antonio Nunes**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Coordenador de Telecomunicações, a serem usufruídas no período de **1/11/2024 à 30/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SANDRA LÚCIA DA SILVA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/4/2022 à 3/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sandra Lúcia da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **21/10/2024 à 19/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/2/2023 à 20/2/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Patricia Maria Alves da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **21/10/2024 à 19/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 491, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SELMA MENDONÇA PEREIRA.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/11/2021 à 1/11/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Selma Mendonça Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 17/10/2024 à 15/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ÔMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ Nº 13.147.054/0001-26.	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.	DATA: 11/10/2024
OBJETO: Contratação de serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Valor Total homologado: R\$ 121.188,00 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e oito reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	
FICHA: 161 - 199 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 041/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 041/2023. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de 11/10/2024 para mais 05 (cinco) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em 11/03/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-

MT. CONTRATADA: G. LANZARINI- ME, CNPJ nº 17.554.481/0001-80. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 07/10/2024.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 016/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 003/2024, aberta no dia 12/04/2024, A empresa **WENDREL MENEZES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.375.579/0001-69, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO 06 (SEIS) SALAS EM PLANALTO DA SERRA, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 0469-2024/SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** R. Q DE MELO. CNPJ: 49.064.321/0001-49. **VIGÊNCIA:** 14/10/2024 a 14/10/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.336.999,91. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

CONTRATO N.º 103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADÍO NECO FALCÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

114 – 10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.1.500.00000

VALOR: R\$ 153.530,51 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)

Período de vigência: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO:

NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES

Poconé, 17 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.
 Poconé/MT, 09 de outubro de 2024
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé
 Enviado 17/10/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2024**

CONTRATO N.º 104/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA PODER ATENDER O SISTEMA OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 DOTAÇÃO:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.000000
 VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
 Período de vigência: 12 meses
 FISCAL DO CONTRATO:
 DAIANE MARIA MORAES E SILVA
 Poconé, 16 de outubro de 2024.
ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ADÃO BENAIR DA SILVA (P D TRANSPORTES)
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 19 de outubro de 2024 a 19 de julho de 2025.
 Poconé/MT, 10 de outubro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 53/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT
CONTRATADO: BRITO E CARVALHO MOTOS LTDA
CNPJ:13.781.509/0001-60
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA A SECRETARIA DE FINANÇAS COMO PRÊMIO DE SORTEIO DOS CONTRIBUINTE QUE ESTIVER REGULAR NO SETOR DE TRIBUTOS NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N°. 730 de 16 de março de 2021.
VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
VIGENCIA:17/10/2024 à 16/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL N° 885/2024**

LEI MUNICIPAL N°885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2024, e LDO/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente no valor de R\$ 776.962,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2068–MANTER REMUN DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 76.440,00
Fonte R/Detalhamento	2.540

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade	2077– MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 371.800,00
Proj. Atividade	2057– MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 70.000,00
Fonte R/Detalhamento	2.621
Total:	R\$ 541.800,00

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade	2035 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 56.382,00
Fonte R/Detalhamento	2.571

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade	2036 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 5.079,00
Fonte R/Detalhamento	2.550

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------------	----------------------------------

Proj. Atividade	2033 – MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 1.918,00
Fonte R/Detalhamento	2.553

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
Proj. Atividade	2113 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/VARIÁVEL PSB
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 30.000,00
Fonte R/Detalhamento	2.660

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Proj. Atividade	2029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.31.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 11.700,00
Fonte R/Detalhamento	2.759.700

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade	2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 33.500,00
Fonte R/Detalhamento	2.759.701

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Proj. Atividade	2177 MANUTENÇÃO DA COSIP
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 6.759,00
Fonte R/Detalhamento	2.751

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Proj. Atividade	2015 MANUTENÇÃO DA CIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R\$ 1.384,00
Fonte R/Detalhamento	2.750

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de **R\$ 776.962,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais)**, na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de Recursos apurado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de outubro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52 2022**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022 Tomada de Preço nº. 02/2022, Processo Administrativo nº 59/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AVANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 22.827.097/0001-43

Segundo termo de aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07 de outubro de 2024 até 07 de outubro de 2025, e 60 dias para a execução da obra que ainda se encontra em andamento, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA E BARRACÃO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 – SETASC.

LOCAL DA OBRA: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1158/2024 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS, RECICLÁVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE.**

LEI Nº 1158/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS, RECICLÁVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT., DANIEL ROSA DO LAGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública **Associação dos Catadores de Materiais Reaproveitáveis, Recicláveis de Porto Alegre do Norte, inscrita no CNPJ nº 49.252.813/0001-68**, com endereço na Rua Maringá, sn, Vila Moraes na cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

Art.2º - A Associação dos Catadores de Materiais Reaproveitáveis, Recicláveis de Porto Alegre do Norte tem por finalidade contribuir para o fomento e racionalização das atividades com materiais reutilizáveis, recicláveis e orgânicos; cooperar com a conservação do meio ambiente; disponibilizar a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, buscando iguais oportunidades de trabalho para todos os associados, no desempenho de sua profissão em conformidade com os princípios da economia solidária.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 16 de Outubro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1814/2024 “NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH).”**

DECRETO Nº 1814/2024

“NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH).”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, amparado pela Lei Municipal nº 896/2019 e terão mandato até o dia 12/01/2026, que segue listados abaixo:

Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civil e Usuários:

Igreja Evangélica:

Titular: DAIANA ALVES DE SOUZA CAVALCANTE, RG: 28816498 SSP/MT, CPF: 982.201.361-20

Endereço: Rua 02, nº 32, Jardim Alvorada

Fone: (66) 98439-6133

E-mail: daianacavalcante01t01@gmail.com

Suplente: SELIANE RODRIGUES PARENTE, RG: 20451261 SSP/MT, CPF: 028.042.141-92

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 205, Setor Buriti

Fone: (66) 98410-4025

E-mail: selianerodriguesparente@gmail.com

Instituição de Acolhimento:

Titular: ROSANEA CAVALCANTE DORTA, RG: 11786663 SSP/MT, CPF: 890.488.811-53

Endereço: Rua das Rosas, S/N, São Geraldo

Fone: (66) 98436-8204

E-mail: dortacavalcante2020@gmail.com

Suplente: JACIMEIRE GUIMARAES SILVA, RG: 23526556 SSP/MT, CPF: 044.413.641-05

Endereço: Rua Rui Barbosa, S/N, São Geraldo

Fone: (66) 98433-2884

E-mail: jaguimpl@gmail.com

Representantes Governamentais:**Secretaria de Assistência Social:**

Titular: DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA, RG: 18658814 SSP/MT, CPF: 042.401.061-50

Endereço: Rua das Rosas, nº 10, São Geraldo

Fone: (66) 98443-7052

E-mail: dwaglle@hotmail.com

Suplente: SAYONARA PEREIRA DE JESUS BARROS, RG: 3646319-1, CPF: 701.437.976-38

Endereço: Rua dos Lírios, nº 483, São Geraldo

Fone: (34) 99887-7857

E-mail: sayonarapereira286@gmail.com

Secretaria de Finanças:

Titular: LUZIA PEREIRA SALGADO, RG: 0687123 SS/TO, CPF: 545.891.261-68

Endereço: Rua Pires de Campos, nº 783, Setor Tapirapé

Fone: (66) 98424-9106

E-mail: lusalgadoprefeitura@hotmail.com

Secretaria de Administração:

Suplente: MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO, RG: 1272056 SSP/GO, CPF: 263.995.121-15

Endereço: Rua Cinco, Qd. 5, nº 283, Jardim Alvorada

Fone: (66) 98413-3282

E-mail: marlenelbr@outlook.com

Departamento de Habitação:

Titular: FLAVIO FONSECA FERREIRA, RG: 794536 SSP TO, CPF: 044.847.191-42

Endereço: Rua 09, S/N, Aeroporto

Fone: (63) 7400-6969

E-mail: f.3fonseca@icloud.com

Suplente: FRANCIANE MATOS DA COSTA, RG: 568834 SSP/PA, CPF: 927.141.102-15

Endereço: Rua 21 de abril, nº 15, Setor das Palmeiras

Fone: (66) 98102-2142

E-mail: franciane_22@hotmail.com

Departamento de Tributos:

Titular: SAVYO GOMES CORDEIRO, RG: 26730510 SSP/MT, CPF: 704.380.161-30

Endereço: Avenida Brasília, nº 222, Setor Buriti

Fone: (66) 98435-3978

E-mail: savyogc@gmail.com

Suplente: RENATA CRISTINA COSTA SILVA, RG: 17627940 SSP/MT, CPF: 035.202.171-39

Endereço: Avenida Sebastião Pereira, nº 107, Setor Buriti

E-mail: renata.silva1987@hotmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRE - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1158/2024

EDITAL Nº 033/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA - SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1158/2024: SUMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS, RECICLÁVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE."**

A LEI 1158/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRE - SE

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1157/2024 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

“RETIFICAÇÃO NO MÊS DA SANÇÃO DA LEI 1157/2024, QUE ESTAVA MÊS DE NOVEMBRO SENDO QUE O CORRETO É MÊS DE OUTUBRO, LEI ESTA QUE FOI PUBLICADA NO DIA 10 DE OUTUBRO 2024”

LEI Nº 1157/2024

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1102/2023 – **Orçamento Anual de 2024**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 11.427.819,77** (Onze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Projeto	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Nat. Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas (Red.114)
Valor R\$	11.427.819,77
Fonte	1.701.0000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 16.427.819,77**, decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1063/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO e, da Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação ou afixação e, revoga as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 09 de Outubro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 189/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LEANDRO DE ALMEIDA LARA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 07 de OUTUBRO de 2024.

VIGÊNCIA: 07 de OUTUBRO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 225/2024 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO A SRA. MIKAELY VIANA DE SOUZA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a **Sraª. MIKAELY VIANA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº.3512338-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. **062.352.321-36**, servidor no cargo comissionado de Diretor de Departamento **para exercer suas funções** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - **Revogando-se às disposições em contrário.**

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIENCIA PUBLICA Nº 002/2024**

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO E DISCUSSAO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025.

O Município de Porto Estrela realizará Audiência Publica para apresentação e discussão para elaboração da **Lei Orçamentaria anual para o exercício de 2025 – LOA-2025**, em cumprimento ao disposto Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Será realizada no dia **24 de Outubro de 2024**, com inicio as **09h00min** no Prédio da Câmara Municipal de Porto Estrela.

A população também poderá acompanhar a audiência e contribuir com sugestões de ações para serem inseridas para o próximo ano, através do e-mail orcamento@portoestrela.mt.gov.br

Porto Estrela, 17 de Outubro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

GILMAR ZANELIA

Assessor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 219/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Maria Elizete Ferreira do Rosário	Ag de Saúde	Saúde	25/03/2022 a 24/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2024 (QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 203/2024).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Artigo 1º – Torna-se revogada a portaria 203/2024.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 17 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Arnaldo Amaro da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	Obras	02/08/2021 a 01/08/2022
02	Denes Pereira da Silva	Aux. De Infraestrutura	Obras	12/04/2023 a 11/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 226/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Verliel Bolonhese Neves	Office Boy	Adm	23/09/2011 a 22/09/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 168/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 168/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2262083-4 SSP/MT e CPF nº 035.852.281-19, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, nº1515, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 168/2024 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição da servidora Carla Cristina Camargo afastada para Férias

e em substituição do servidor Manoel Messias dos Santos afastado para Licença Especial.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2024, e vigorará da data de 19/10/2024 a 19/12/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 9.938,98 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Outubro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Kátia K.E. da Costa Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 186/2024 - CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 186/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 40.528.355/0001-72.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTETICO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2024.

PUBLICAÇÃO: outubro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de outubro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.495,25 (Cento E Noventa E Cinco Mil Quatrocentos E Noventa E Cinco Reais E Vinte E Cinco Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n°. 005/2023 e Processo Licitatório n°. 071/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/10/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 460/2024 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA GOMES MARTINS REZER

PORTARIA N°. 460/2024.

De: 17 de Outubro de 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora Ana Gomes Martins Rezer e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Ana Gomes Martins Rezer** inscrita no CPF nº 028.916.931-32, matrícula nº 1361, nomeada no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 14/10/2024 a 28/10/2024 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 29/10/2024 a 12/11/2024 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°. 069/2024 – CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU

RESOLUÇÃO N°. 069/2024 – CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU

Institui Câmaras Setoriais Temáticas, conforme dispõe o Regimento Interno do CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Câmaras Setoriais Temáticas com a finalidade auxiliar o plenário do CMDCA nas tomadas de decisões para eficiência e eficácia do controle social, observado o disposto no art. 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu – MT e,

CONSIDERANDO a deliberação para constituição das Câmaras Setoriais Temáticas e suas respectivas composições, em reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n°. 144/2024, folhas 14 e verso do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu – MT, as seguintes Câmaras Setoriais Temáticas Permanentes:

a)- Câmara Setorial Temática de Análise e Proposição de Políticas Públicas. ;

b)- Câmara Setorial Temática de Capacitação, mobilização e articulação;

c)- Câmara Setorial Temática de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Nos termos do art. 29 do Regimento Interno do CMDCA, as câmaras setoriais temáticas são Comissões Especiais delegadas e auxiliares do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas e submeter para apreciação e deliberação da plenária.

Art. 3º - As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

§ 1º. Os trabalhos das câmaras setoriais temáticas serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e em caso de não aprovadas, a plenária definirá novos encaminhamentos;

§ 2º. Os trabalhos das câmaras setoriais temáticas, aprovados pelo plenário do Conselho poderão ser transformados em Resoluções;

§ 3º. As Câmaras Setoriais Temáticas serão compostas por 06 (seis) membros paritários eleitos dentre os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Temáticas terão 01 (um) Presidente; 01 (um) Relator e 02 membros, eleitos internamente.

Art. 4º - Ficam eleitos e nomeados os membros para composição das Câmaras Setoriais Temáticas, a saber:

a)-Câmara Setorial Temática de Análise e Proposição de Políticas Públicas;

I – Annie Sofia Sol da Silva

II – Ana Rita Soares de Oliveira

III – Mayana Christina Cursino Souza

IV – Lúcia Voltan Ribeiro

V – Tãina Maria dos Santos Ramos

VI – Jackeline Oliveira Coutinho Nascimento

b)- Câmara Setorial Temática de Capacitação, mobilização e articulação

I – Wilma Neres da Silva Campos

II – Cezar Ribeiro da Silva

III – Mayana Christina Cursino Souza

IV – Jackeline Oliveira Coutinho Nascimento

V – Tãina Maria dos Santos Ramos

VI – Giomar Maciel dos Anjos

c)-Câmara Setorial Temática de Orçamento e Finanças

I – Lucia Voltan Ribeiro

II – Mayana Christina Cursino Souza

III –Francisca Gomes Santana

IV – Annie Sofia Sol da Silva

VI – Franciele Layne B. Amancio

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

Poxoréu – MT, 26 de setembro de 2024

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 068/2024 – REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU

RESOLUÇÃO N.º 068/2024 – REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poxoréu – MT, conforme mencionado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n.º 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N.º 034/217, datado de 20 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da plenária do CMDCA do referido Regimento Interno, em reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n.º 144/2024, folhas 14 e verso do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poxoréu – MT, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando Resolução contrária.

Poxoréu – MT, 26 de setembro de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU

Poxoréu, 26 de setembro de 2024.

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, criado pela Lei Municipal n.º 529, de 14 de dezembro de 1990, substituída posteriormente pela Lei n.º 1.217/2008 de junho de 2008 e suas alterações.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, na forma do disposto no art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.042/2020 Poxoréu/MT, 22 de abril de 2020, que altera na íntegra, a SEÇÃO III – DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA

DE DO ADOLESCENTE, do CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008, descreve que o colegiado é composto de (10) membros, sendo cinco deles indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo e os outros cinco eleitos entre as entidades regularmente cadastradas junto ao CMDCA em Fórum convocado pelo próprio Conselho para este fim.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu e de seus respectivos representantes, serão afixados em sua sede, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, serão indicados pelo Chefe do Executivo, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados, preferencialmente, representantes dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social e administração;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90;

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de envio de ofício as entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu haverá uma suplente.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu será de 02 (dois) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com a publicação dos nomes das entidades, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu:

I – Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº Lei nº 1.217/2008, de 23 de junho de 2008 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxo-

rêu, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III – Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII – Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integram;

II – for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados deste Regimento Interno;

III – for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V – será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro

junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu suspenso ou cassado, casos em que será substituída;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, devem ser considerados impedidos de integrar o segmento não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90, tem a pôr competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I – elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II – avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III – promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com

atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV – promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

V – promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI – acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90; VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VII – promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu integra a estrutura de governo do Município de Poxoréu, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras temáticas.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretária, cujo mandato será de 02 (dois) ano, sem possibilidade de recondução, com exceção para situação de vacância por parte do segmento com direito a representatividade no ato.

§ 1º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 3º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 4º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O/A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução, ainda que observando os casos excepcionais descrito no art. nº 22 deste Regimento Interno

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu:

I – presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III – proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV – distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, ou designando eventuais relatores substitutos;

V – preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI – assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu;

VII – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII – Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu;

IX – Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu;

X – Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI – Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII – Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII – Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DA(O) VICE - PRESIDENTE

Art.25. Compete à Vice-Presidência, substituir a Presidência nas suas ausências ou impedimentos e auxiliá-la no cumprimento de suas obrigações.

SEÇÃO V

DA(O) SECRETÁRIA(O):

Art. 26. A(O) Secretária compete coordenar as ações da secretaria executiva.

Art. 27. Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, constituída por um(a) Secretário(a) Executivo(a), podendo recair em 01 (um) funcionário cedido pela municipalidade, nomeado por normativa própria da gestão municipal. (art..13 da Lei nº 1.217 de 23 de junho de 2008.

Art. 28. A/O secretária (o) Executivo compete:

I – manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II – secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III – despachar com o Presidente;

IV – preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI – propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços;

VIII – Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros;

IX – receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI – remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII – exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO VI

CÂMARAS SETORIAIS TEMÁTICAS

Art. 29. As câmaras setoriais temáticas são Comissões Especiais Delegadas e auxiliares do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas e submeter para apreciação e deliberação da plenária.

Art. 30. As câmaras setoriais temáticas e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, de acordo com as necessidades, podendo ser permanentes com ou temporárias:

I– Câmara Setorial Temática Análise e Proposição de Políticas Públicas: Comissão de análise de Diagnóstico territorial;

a) Acompanhamento dos trabalhos do Conselho Tutelar;

b) Inscrição e Registro de Entidades;

c) Comissão de averiguação de denúncias das entidades ou órgão.

II- Câmara Setorial Temática de Capacitação, mobilização e articulação: Comissão de Formação Continuada;

a) Comissão dos Comitês da Rede de Proteção;

b) Comissão de Eventos.

III- Câmara Setorial Temática de Orçamento e Finanças: Lucia Francisca Ana Mayana Fran Anni

- a) Comissão de elaboração de edital de chamamento públicos;
- b) Comissão de análise de propostas orçamentárias;
- c) Comissão de Campanha do FMDCA.

Art. 31. As câmaras setoriais temáticas serão sempre paritárias, formadas por 06 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, podendo ser titular e/ou suplente e terão 01 (um) Presidente; 01 (um) Relator, e podendo a se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhe foram distribuídas.

§ 1º. Os componentes das câmaras setoriais temáticas serão escolhidos entre os membros e/ou pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu em situação de divergência ou inexistência membros disponíveis por livre escolha;

§ 2º. Os trabalhos das câmaras setoriais temáticas serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e em caso de não serem aprovadas, a plenária definirá novos encaminhamentos;

§ 3º. Os trabalhos das câmaras setoriais temáticas, aprovados pelo plenário do Conselho poderão ser transformados em Resoluções.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na última quinta-feira do mês;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. Em casos excepcionais, a reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu poderá ocorrer na modalidade online, desde que seja viabilizado para todos os conselheiros ferramentas necessária para sua participação;

§ 6º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 7º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início com os membros do Conselho informados acerca de correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início às discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura de relatórios, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. A secretária Executiva, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes do conselho;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a pré-inscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu será lavrada papel timbrado próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas e arquivadas em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pela Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança de Poxoréu contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX**DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:**

Art. 48. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO X**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:****SEÇÃO I****DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

Art. 49. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II**DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:**

Art. 50. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Elei-

toral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 51. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III**DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

Art. 52. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV**DA COMISSÃO ELEITORAL E COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS/ DAS ADOLESCENTES:**

Art. 53. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 06 (seis) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas às Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

Art. 54. A participação de Adolescentes do Comitê de participação adolescente – CPA será em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Poxoréu/MT.

Art. 55. O CPA é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas e a participação no CPA não é remunerada.

Art. 56. Serão selecionados até 10 (preferencialmente sendo: 04(quatro) da sede e 6(seis) distribuídos entre todos os distritos) adolescentes titulares e todos(as) os(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes.

Art. 57. Caso não ocorra número de inscrição suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

Art. 58. O CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I – Pessoas com Deficiência - uma vaga.

II – Adolescência Rural - uma vaga.

III – Adolescência Negra - uma vaga.

IV – Equidade de gênero - uma vaga.

Art. 59. São requisitos para participar do CPA:

I – ter entre 12 e 16 anos até a data de lançamento do Edital.

II – residir, comprovadamente, no Município de Poxoréu/MT.

Art. 60. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original para que seja feita fotocópia no ato da inscrição.

Art. 61. Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 62. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá edital próprio que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 63. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

Art. 64. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

Art. 65. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poxoréu, 27 de setembro de 2024.

JURIDICO

DECRETO 83-2024- DECRETO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

DECRETO N.º 083/2024 Poxoréu-MT, 17 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE EQUIPES DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Poxoréu-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída comissão temporária especial, denominada Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informa-

ções da atual gestão pública municipal para subsidiar as ações do Prefeito na transição de governo.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição de Mandato será composta pelos representantes dos órgãos municipais e pelos representantes do candidato eleito, abaixo identificados:

I – Representantes dos órgãos municipais:

a) Adriano de Moura Barbosa- Controlador Interno

b) Leidilaura Pereira de Paula dos Anjos – Contadora;

c) Dayse Crystina de Oliveira Lima- Assessora Jurídica;

d) Maria Aparecida Coutinho Miranda e Silva – Secretária Municipal de Administração;

e) Maik Fernando Amaral Silva- Secretário de Planejamento

II – Representantes do candidato eleito ao cargo de prefeito:

a) Luciano Hudson Sol da Costa

b) Flávio Jorge da Silva

c) Manoel Ottoni dos Reis Júnior

d) Celestina Alves Souza Neta

e) André Luiz Pinheiro de Lima- Advogado Municipal

f) Edinho Soares de Lisboa

IMG_256

§1º - As atividades dos membros da Comissão de Transição de Mandato não serão gratificadas.

IMG_257

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato ocorrerão 01 (uma) vez por semana, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, podendo ocorrer reunião extraordinária convocadas pela comissão de transição, sempre que necessário.

IMG_258

§3º - As atas das reuniões da Comissão de Transição de Mandato deverão conter o registro sumário dos assuntos discutidos e deliberados pelos seus membros, indicando-se, ainda, as informações solicitadas e resultados obtidos junto aos órgãos e setores da estrutura administrativa, estabelecendo-se um cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

IMG_259

Art. 4º - A Comissão de Transição de Mandato desenvolverá suas atividades no decurso do presente exercício, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro de 2024, caso não tenha concluído suas atividades em data anterior.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Transição:

I – Proceder ao levantamento de informações solicitadas junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos Projetos de Lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal; II – Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início da sua gestão;

III – Levantar informações acerca dos bens móveis e imóveis do Município, bem como das ações judiciais em andamento e da dívida;

IV – Fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.

Art. 6º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Governo, por escrito.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas ao processo disciplinado neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 7º - As informações, relatórios relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante para este fim.

Art. 8º - A Comissão de Transição de Governo poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinando prazo para o seu cumprimento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 17 de outubro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATADO: Danilo Batistti; Banda Apollo's

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGENCIA: 60 DIAS

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 10 de outubro de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras, para o atendimento de diversas secretarias do município de Querência-MT tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **30/10/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 17 de outubro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 40 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia **30 de novembro de 2024**, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 13/12/2024**.

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **30 de novembro de 2024** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexecutáveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **16 de dezembro de 2024** os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **12/12/2024**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que houver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV**DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR**

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 31/12/2024** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 31/12/2024**;

II - Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2024**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V**DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Art. 9º - Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2024**.

Art. 10. - Serão registradas em 2024 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2024** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

- a) nota de empenho;
- b) nota de liquidação ou congênere;
- c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;
- d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia 30/12/2024.

Parágrafo único: as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de Novembro de 2024.

CAPÍTULO VI**DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO**

Art. 12º - Os Departamentos de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 20/11/2024**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2024.

Art.13º - A Folha de pagamento do 13 Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 09 de dezembro de 2024**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 16 de dezembro de 2024**.

CAPÍTULO VII**DOS INVENTÁRIOS**

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial e os termos de responsabilidade**, até o dia 16 de dezembro de 2024, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 17/12/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 16º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 30/12/2024 até o dia 03/01/2025**.

CAPÍTULO VIII**DOS CONTATOS E CONVENIOS**

Art. 17º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2024 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em 31/12/2024 que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 16/12/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 18º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 16/12/2024**, sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

CAPÍTULO IX**DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

Art. 19º - As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até dia 06 de janeiro de 2025 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 10/01/2025.

CAPÍTULO X**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS**

Art. 20º - Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 22º - As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 31 de janeiro de 2025**.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 39/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 770/2023, de 05 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 0003 – PREVIDÊNCIA
 01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 40.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA
 0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 0003 – PREVIDÊNCIA
 01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - Mato Grosso, 16 de Outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO N. 28/2024**

PROCESSO Nº 41/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física JANETH DA PAZ OLIVEIRA ARAUJO inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 877.935.801-25.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física JANETH DA PAZ OLIVEIRA ARAUJO inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 877.935.801-25,

VALOR: R\$ 14.778,00 (quatorze mil setecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 16 /2024

Ribeirão Cascalheira MT, 17 de outubro de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE

DECRETO Nº2551/2024 INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº2551/2024

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024

“INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 06 de outubro de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2024, de 11 de outubro de 2024, expedido pela Prefeita eleita Elza Divina Borges Gomes, no qual indica os nomes dos membros que irão compor a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, assim como solicita o início dos trabalhos da transição para o dia 18/10/2024, cujos detalhes finais foram tratados em reunião presencial realizada entre a Prefeita eleita e a atual gestora, ficando acordado que o início dos trabalhos se dará dia 21/10/2024 (segunda - feira);

CONSIDERANDO finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Ribeirão Cascalheira-MT a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que a candidata eleita para o cargo de Prefeita possa receber de sua antecessora todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º. O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 21 de outubro de 2024 e se encerrará no quinto dia útil de 2025.

Art. 4º. A candidata eleita para o cargo de Prefeita indicou, através do Ofício nº 01/2024, sua equipe de transição, onde consta os nomes de seus integrantes, assim como foi informado, dentre esses membros, o responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-la, quais sejam:

1º - **OTÁVIO ALVES DE OLIVEIRA MILANI** – CPF/MF nº 004.690.991-51 – Coordenador da Comissão de Transição de Mandato;

2º - **HECTOR SILVA DE FREITAS** – CPF/MF nº 802.510.211-49 – Membro;

3º - **EDUARDO CORREIA** – CPF/MF nº 630.035.461-04 – Membro;

4º - **MIGUEL TRAUTEN MULLER** – CPF/MF nº 559.454.571-91 – Membro;

5º - **DEYBSON IBIAPINO COSTA SANTOS** – CPF/MF nº 033.193.911-86 – Membro;

6º - **MAÍSA PIOVEZANA GUSTHMANN VIECILI** – CPF/MF nº 046.376.719-57 – Membro;

7º - **SILVIA BARBOSA DA SILVA CORREIA** – CPF/MF nº 782.626.821-49 – Membro;

8º - **LILIAM PEREIRA DA SILVA** – CPF/MF nº 954.858.991-53 – Membro;

9º - **LELIVANIA DA SILVA FELIX** – CPF/MF nº 001.020.811-901 – Membro;

10º - **IQUÉSIA MARIA GONÇALVES MOURA** – CPF/MF nº 968.609.361-34 – Membro.

§ 1º. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§ 2º. A atual Prefeita, em pleno exercício do cargo, nomeia no presente ato para compor a Comissão de Transição de Mandato, os servidores de sua confiança, integrantes do quadro funcional da Administração Pública, quais sejam:

1º - **ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR** – Procurador Geral do Município, Representante da Comissão de Transição;

2º - **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO** - Controladora Interna, Membro;

3º - **ROBISSÂNIA DA SILVA FÉLIX** – Procuradora Jurídica - Membro;

4º - **VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO** – Secretário Municipal de Finanças – Membro;

5º - **NILSON VALADARES SALES** – Secretário Municipal de Saúde - Membro;

6º - **JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA** – Contadora – Membro;

7º - **DANIEL BERALDO JUNIOR** - Assessor Jurídico – Membro.

§ 3º. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “*pro bono*”, de relevante interesse público.

§ 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o “*caput*”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pela Prefeita em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

§ 5º. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato da Prefeita;

II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§ 6º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º. O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “*caput*”, terá as seguintes funções:

I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7º. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. A Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após o quinto dia útil de 2025.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº184/2024 EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº184/2024

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **KESIA LUZEIRO BARROS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº69/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 29/2024**

PROCESSO Nº 41/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGÚ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 13.972.638/0001-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGÚ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.972.638/0001-36.

VALOR: R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 16 /2024

Ribeirão Cascalheira MT, 17 de outubro de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE

DECRETO Nº 2552/2024 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PRESCRITOS E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 2552/2024

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PRESCRITOS E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70 Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: ...

§ 5º Em cinco anos:...

“I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Insubstantes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº. 101/2000**, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por força deste decreto, cancelados os restos a pagar não processados e os restos a pagar processados dos exercícios de **2014, 2019, 2020, 2021 e 2022.**

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º. Ficam desde já notificados todos os credores do anexo único do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o direito ao pagamento, comprovando alguma causa de interrupção da prescrição ou esclarecimento de alguma inconsistência na motivação do cancelamento.

Art. 3º. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada, sendo que, na ausência, no mínimo, dos seguintes elementos:

- a. Identificação do credor/favorecido;
- b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- c. Data de vencimento do compromisso;
- d. Importância exata a pagar;
- e. Documentos fiscais comprobatórios;
- f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

Parágrafo Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Denomina - se Posto de Saúde e Complexo Municipal de Reabilitação Dra. Geyce Lorrana Parreira Neves Teixeira, o prédio localizado no Distrito Colônia Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Dra. Geyce Lorrana Parreira Neves Teixeira”, o Posto de Saúde e Complexo Municipal de Reabilitação localizada no Distrito Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos dezessete dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 020/2024

Processo Administrativo: 055/2024

Dispensa: 020/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para aquisição de Kit Biométrico. Valor: R\$ 24.885,79 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Contratada F ROCHA E CIA LTDA CNPJ 73.882.136/0001-46

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 16 de outubro 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Transição de Governo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:

I- Até seis membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, contabilidade, planejamento e administração; e II- Até seis membros, servidores ou não, indicados do eleito.

§1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.

Avenida Cerejeiras, N.º.: 90, Rio Branco-MT Fone: (65) 3257-1146/3257-1197

E-mail: prefeitura@riobranco.mt.gov.br

§2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria.

§3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício;

§4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 30 A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do atendimento, pelo eleito, da medida prevista no §2º do art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito.

Art. 40 Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - cópia atualizada das seguintes Leis: a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos; b) Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e c) Lei Orçamentária Anual — LOA, para o exercício seguinte; II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma: a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado e extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e

Avenida Cerejeiras, N.º.: 90, Rio Branco-MT Fone: (65) 3257-1146/3257-1197

E-mail: prefeitura@riobranco.mt.gov.br

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão

de Transição de Governo; III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados; IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas; V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento: a) identificação das partes; b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência; c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar; d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida; VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte; VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado; VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento: a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos; b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos; c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas; d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos; e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporárias de

Avenida Cerejeiras, N°.: 90, Rio Branco-MT Fone: (65) 3257-1146/3257-1197

E-mail: prefeitura@riobranco.mt.gov.br

excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);

f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio; g) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício; h) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025; i) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e j) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo); IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto; X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado; XII - relatório dos programas ("softwares") utilizados pela Administração,

com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças; XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto; XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame; XV - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos processos encaminhados para cobrança judicial; XVI - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo, com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, natureza da ação e da fase em que se encontra; XVII - relatório contendo os nomes, endereços e demais contatos (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

Avenida Cerejeiras, N°.: 90, Rio Branco-MT Fone: (65) 3257-1146/3257-1197

E-mail: prefeitura@riobranco.mt.gov.br

XVIII - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.

§1º Se as leis referidas nas alíneas "b" e "c" do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito atual as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – MT, em 16 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS:07303890491

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS:07303890491 Dados: 2024.10.17 16:24:47 -04'00' Luiz Carlos

- Prefeito –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº. 018/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 018/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 367/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Polietileno de alta densidade (PEAD)**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **04/11/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 17 de Outubro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0946-2024 EXONERA LUCIENE KELY TRINDADE
BONFIM ARAUJO****PORTARIA Nº 0946/GAB/PMR/24**

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera- Luciene Kely Trindade Bonfim Surui do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- LUCIENE KELY TRINDADE BONFIM SURUI do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3** de junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0945-2024 EXONERA YAMINIG MARIANA SURUI****PORTARIA Nº 0945/GAB/PMR/24**

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera- Yaminig Mariana Surui do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- YAMINIG MARIANA SURUI No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3** junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº938-2024 -DESTITUI JOÃO BATISTA SOARES****PORTARIA Nº 0938/GAB/PMR/24**

DE 15 DE outubro DE 2024

Destitui- João Batista Soares do cargo de Chefe de Seção de Fiscalização - CDS-3, sem ônus.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir -JOÃO BATISTA SOARES do cargo De CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO- CDS-3 de Junto a Secretária Municipal de Finanças -Arrecadação e Tributos -Sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0937-2024 DESTITUI JOÃO BATISTA SOARES****PORTARIA Nº 0937/GAB/PMR/24**

DE 15 DE outubro DE 2024

Destituir- JOÃO BATISTA SOARES do Cargo De Assessor Especial de Gabinete Nível III, CDS 11.

Ronaldo Garcia de Bessa, Prefeito em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir - JOÃO BATISTA SOARES do cargo de Assessor Especial de Gabinete Nível III ,CDS 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

**COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

CONCORRÊNCIA DE Nº. 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 012/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 377/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPRESA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na construção de Arquibancada, Banheiros, Calçada e Canteiro com Iluminação na área de Motociclismo Coordenadas: 10°50,54.27" S – 61°26'45.00" O na Linha 07 pertencente ao Município de Rondolândia – MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de**

Brasília), do dia: 27/11/2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 17 de Outubro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 001/SEMEC/2024

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rondolândia Estado de Mato Grosso para o biênio 2025/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o *Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rondolândia Estado de Mato Grosso para o biênio 2025/2026;*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Rondolândia Estado de Mato Grosso, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 03 (três) Etapas, a saber:

Etapa I – Inscrição;

Etapa II - Análise de títulos, que terá caráter classificatório;

Etapa III – Entrevista dos candidatos que destina-se à aferição de conhecimentos habilidades e atitudes do candidato para a função de diretor;

1.2. Os resultados da lista tríplice, serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, que fará a escolha e nomeação de acordo com o Art. 2º, do Decreto nº 166/PMR/2022, e publicado em diário oficial.

1.3. O Diretor designado terá até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua nomeação, para apresentar o Plano de Trabalho Pedagógico, a ser desenvolvido na unidade escolar a Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar (CDCE). Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho Pedagógico à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Assessoria Pedagógica.

1.5. Caberá a Assessoria Pedagógica acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.6. Caberá a Assessoria Pedagógica, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 166/PMR/2022 e neste Edital de Seleção.

1.7. Caberá a Assessoria Pedagógica, no período de **21/10/2024 à 24/10/2024**, realizar a composição da Comissão Municipal que irá realizar o processo de seleção de diretores das unidades escolar.

1.8. A comissão Municipal responsável na realização do processo seletivo será composta por:

I - Um representante da Assessoria Pedagógica;

II - Um Técnico Administrativo;

III - Um Coordenador Pedagógico;

1.9. Havendo a necessidade, a Comissão Municipal poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.

1.10. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei Nº 229/2010, no seu Art. 9º, Inciso II, alínea "a".

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II - Ter no mínimo 02 (anos) ano de efetivo exercício em função de docência no Magistério;

III - Está em exercício na unidade escolar;

IV - Ter Licenciatura Plena na área da Educação;

V - Pós-Graduação na área da Educação;

VI - Curso de formação continuada em Gestão Escolar com carga horária mínima de 80h, ou pós-graduação em Gestão Escolar;

VII - Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII - Não esteja nomeado para o cargo de Diretor a mais de 4(quatro) anos consecutivos;

IX - Não estar com processo de aposentadoria em andamento;

X - Não estar em gozo das licenças enumeradas no art. 75 da Lei Complementar nº 03/2007, inclusive a licença prêmio;

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTA

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, e o Decreto nº 166/PMR/2022 e certificar-se dos requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de **28/10 a 31/10/2024**, no período das 7:00h às 13:00h

3.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, de preferência, na escola onde esteja lotado.

3.4. O candidato deverá comparecer para a inscrição no local, dia e hora marcada, munidos de documentos **ORIGINAIS** exigidos para o cargo.

3.5. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **14/11/2024**, das 07:00h às 13:00h, com os três primeiros colocados, por ordem de chegada.

4. DOS CRITÉRIOS E RECURSOS

4.1. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no formulário de avaliação de títulos, Anexo I deste Edital.

4.2. A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, de acordo com os critérios constantes no Decreto nº 166/PMR/2022 e neste Edital.

4.3. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior Titulação;

b) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal (a partir do ingresso);

c) Maior carga horária em Formação Continuada;

d) Maior idade;

4.4. Ao servidor que se sentir prejudicado, caberá recurso à Comissão Municipal, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto **impreterivelmente até 24 horas após publicação em mural do resultado de classificação**, tendo a Comissão Municipal, **o mesmo prazo para emissão do parecer**.

5. DA NOMEAÇÃO E POSSE

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo que fará a escolha e nomeação do candidato em conformidade com o Decreto nº 166/PMR/2022.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará posse aos designados no dia **06/01/2025**, devendo o Diretor Escolar designado comparecer para assinatura do termo de posse.

5.2. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos do Decreto Nº 166/PMR/2022.

5.3. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

6.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

6.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

6.4. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Municipal, e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 17 de outubro de 2024.

LETÍCIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS		
Nome do Servidor (a):	Data Nascimento:	

Nº de Inscrição: Unidade Escolar Pleiteada:					
Possui Outro Vínculo Empregatício? () Não () Sim					
PCD (Pessoa com Deficiência)?: () Não () Sim Tipo:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)					
Pós-Graduação	Doutorado		10,0 (dez) pontos		
	Mestrado		8,0 (oito) pontos		
	Especialização		6,0 (seis) pontos		
Licenciatura	Plena na área da Educação		5,0 (cinco) pontos		
Curso de formação continuada em Gestão Escolar, ou pós-graduação em Gestão Escolar.	Especialização em Gestão Escolar.		4,0 (quatro) pontos		
	Curso em Gestão Escolar (mínimo 80h)		3,0 (três) pontos		
CURRÍCULO					
Experiência Profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar) 2,0 pontos por ano trabalhado. (máximo de 4,0 pontos)			2,0 (dois) pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:					
EM CASO DE EMPATE:					
Maior Titulação;					
Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal (a partir do ingresso);					
Maior carga horária em Formação Continuada;					
Maior idade;					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:					

Data: ____/____/____

Candidato

Comissão Municipal Comissão Municipal

Comissão Municipal

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS**

ESCOLAS DA REDE
ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 314/GAB/PMR DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****PODER EXECUTIVO**

Designa Poliani Strelow do Nascimento Souza, fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT EM EXERCÍCIO, RONALDO GARCIA DE BESSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Administração:

DECRETA:

Art. 1º - Designo a servidora Poliani Strelow do Nascimento Souza, matrícula nº 3304, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º- O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de outubro de 2024.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito em Exercício

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 313/GAB/PMR DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****PODER EXECUTIVO**

Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento do Srº RAUL DE BARROS.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT EM EXERCÍCIO, RONALDO GARCIA DE BESSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do munícipe RAUL DE BARROS;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências pela sua partida;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do munícipe RAUL DE BARROS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 17 de outubro de 2024

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito em Exercício

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 315/GAB/PMR DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PODER EXECUTIVO

Designa Poliani Strelow do Nascimento Souza, fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito do Município de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT EM EXERCÍCIO, RONALDO GARCIA DE BESSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados ao Gabinete do Prefeito:

DECRETA:

Art. 1º - Designo a servidora Poliani Strelow do Nascimento Souza, matrícula nº 3304, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços do Gabinete do Prefeito;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º - O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de outubro de 2024.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0936-2024 -EXONERA OCUPANTES DE CARGO EM
COMISSÃO**

PORTARIA Nº. 0936/GP/PMR/24

DE 16 DE outubro DE 2024

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados – CDS.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes ocupantes de cargos em comissão, CDS:

I. EXONERA- ADRIANA SOUZA PERIOTTO- do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS- CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde. **II. EXONERA-ADRIANA STRELOW DO NAS-**

CIMENTO Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO. **III. EXONERA- CAMILA FEITOSA DA SILVA** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS-2, de junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. **IV. EXONERA- CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. **V. EXONERA- DANIELY CORDEIRO MOURA** do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, CDS-6, de junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. **VI. EXONERA- DIOERGE LICH DA SILVA** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto a SECRETARIA DE

AGRICULTURA.. **VII. EXONERA- EVELY EDUARDA PONTES DA SILVA** Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO. **VIII. EXONERA- EMILLY KWANNY VERCINO TORRES** Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO. **IX. EXONERA- IVONE ROCETTE** Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, de junto o Gabinete Do Prefeito **X. EXONERA- KAUYAN RODRIGUES BEZERRA** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL CDS-3, de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **XI. EXONERA- LUAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS** Do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO De Sepultamentos -CDS-3, de junto a secretaria de meio ambiente. **XII. EXONERA-REGINALDO ALMEIDA DA COSTA JUNIOR** do Cargo Em Comissão De ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de Junto o Gabinete Do Prefeito. **XIII. EXONERA-RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA** do cargo em comissão de Chefe de Seção de Controle de Tráfego- CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Saúde. **XIV. EXONERA-SILVANA VERCINO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL-1 CDS 3- de Junto o Gabinete Do Prefeito. **XV. EXONERA-SIRLEIA MANTOVANELLI** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Finanças. **XVI. EXONERA- TATIELY ROCETT SOARES**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Saneamento e Zoonoses CDS-3, de junto a Secretaria Municipal de Saúde-Vigilância Sanitária. **XVII. EXONERA-VITORIA MONTEIRO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto o Gabinete do Prefeito. **XVIII. EXONERA-VALDINEIA DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 de junto o Gabinete do Prefeito. **XIX. EXONERA-WANDERSON JONAS EDUARDO DA COSTA** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA, CDS-3 de Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 087 - 2024**

PORTARIA N.º 087/2024

de 17 de Outubro de 2.024

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Sebastião Ribeiro do Amaral.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, e o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, ambos no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 70, I, II, III, IV e V e §6º, I e II, §7º, I da Lei Municipal nº. 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/

2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT; e Lei Municipal n° 1.740/2023 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. SEBASTIÃO RIBEIRO DO AMARAL**, casado, portador do Registro Geral - CPF n°. 496.871.581-15, residente e domiciliado no município de Rosário Oeste/MT, servidor efetivo, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Classe "D", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob o n°. 238, contando com 35 anos, 1 mês e 10 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2024.04.00010P, a partir de 01/10/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 17 de outubro de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 088 - 2024**

PORTARIA 088/2024

de 17 de Outubro de 2.024

"Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeia Presidente e Secretário Executivo, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social passará a vigorar com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Diogo Cezar Araujo Santo – titular

Elka Izabel de Araújo – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Gian Marcelo Talarico – titular

Jacinto Emilio da Conceição – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação

José Augusto Marques - titular

Alice Rainha da Silva – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ereneuza da Costa Silva – titular

Eudesio da Silva – suplente

Representante da Associação de Moradores de Rosário Oeste - MT

Adélio Francisco de Bonfim – titular

Representante da Entidade Filantrópica – Complexo Espírita Assistencial e Educacional Maria de Nazaré

Laura Rosa de Macedo – titular

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Cristiane Anzil da Silva – titular

Carmelina Odete da Cruz Costa – suplente

Representante do Grupo da Melhor Idade

Maria da Penha de Jesus

Representante da Igreja Católica

Leila Ferreira de Souza Prado

Representante da Pastoral da Criança

Julia do Carmo Moraes – titular

Representante das Igrejas Evangélicas

Lázaro Gomes de Oliveira – titular

Representante APAE

Heloíza Talarico Jacob Braga

Elizanei das Neves

Representante do Conselho Regional de Psicologia

Yasmin Caroline Martins – Titular

Representante do Conselho de Serviço Social

Enir Ferreira de Almeida Ribeiro – titular

Artigo 2º. A diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social passará a vigorar da seguinte forma:

a) Presidente - LAZARO GOMES DE OLIVEIRA;

b) Vice-Presidente - ELKA IZABEL DE ARAUJO;

c) Secretário Executivo – DIEGO CEZAR ARAUJO SANTO;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais 097/2023, 098/2023 e 099/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**JURÍDICO
DECRETO Nº 74, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera o horário de expediente no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os princípios da conveniência e oportunidade que regem as decisões do Administrador em situações relacionadas ao horário de funcionamento da repartição pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT voltará a ser das 07h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, a partir do dia 21/10/2024.

§1º. O horário de expediente das demais Secretarias Municipais e órgãos públicos municipais permanece inalterado.

§2º. O disposto no *caput* não deve prejudicar a prestação de serviços essenciais, bem como podem ser estabelecidos horários diferenciados para prestação de serviços emergenciais à população e de situações excepcionais.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 28, de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 16 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 92/2024

Processo Administrativo Licitatório n° 352/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor(a) para Oficina de crochê, com duração de 4 horas conforme item 01 do edital.

Item 01 - Prestação de serviço como Instrutor(a) para Oficina de crochê para adolescentes.

EMPRESA/PESSOA JURIDICA CREDENCIADA: Ivete Antônia Del Bel

CPF: 005.808.711-77

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade n° 82/2024 de 06/09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a **Sr.ª Ivete Antônia Del Bel**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal n° 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 358/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização

de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 04 de novembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.**

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 18 de outubro de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 01/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 24/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 24/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 24/2023, de 22 de agosto de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª VILMA GARCIA SIMÕES BRANDÃO brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 913.228.121-87, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 16 de outubro de 2024.

VILMA GARCIA SIMÕES BRANDÃO

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LUCILENE BRAUN BENDER

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°57/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°57/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 57/2024, de 22 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª MILENA DE LIMA CHRISTOFOLI, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 086.486.561-92 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 17 de outubro de 2024.

MILENA DE LIMA CHRISTOFOLI

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LUCILENE BRAUN BENDER

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, n° de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrição
4º	MARIA ANILDE OLIVEIRA SAMPAIO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93/2024

Processo Administrativo Licitatório n° 357/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Centro de Convivência dos Idosos, Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 03 (três) meses.

FAVORECIDO: ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade n° 93/2024 de 18/10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente ficam convocadas candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
j) e-mail, nº de telefone, endereço.
k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
12°	MAURIANE SHIRLEY DA SILVA
13°	SARA MUNOZ DA SILVA
14°	NILZA APARECIDA DA SILVA RISTAU
15°	EMILI BIANCA NEVES SOARES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 18 DE OUTUBRO DE 2024
RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Munic

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

Processo administrativo licitatório nº 359/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento embalagens de mudas para Viveiro Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de outubro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avi-so-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 062/SAD/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 062/SAD/2024

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda-Feira, 26 de agosto de 2024, ANO XIX | N° 4.556, referente ao Decreto Nº. 062/SAD/2024. No artigo 2º, inciso II, “**Onde se lê**”: “Ser professor Pedagogo **COM** habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso **DE** especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;”. “**Leia-se**”: “Ser professor Pedagogo **OU** habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso **OU** especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de outubro de 2024. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL 001 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL 001 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2024.

RESOLVE:

1. Alterar o Anexo I e IV – Cronograma Geral e Critérios de Julgamento da prova de títulos do **EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2024** passando a vigorar conforme as tabelas seguintes:

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2025/2026			
DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
17/10/24 a 21/10/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
22/10/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
22/10/24 a 24/10/24	Recurso das inscrições indeferidas	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
25/10/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
25/10/24 e 29/10/24	Entrega de títulos	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 13:00 hs das 07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
30/10/24	Divulgação do resultado da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
30/10/24 a 31/10/24	Recurso da Análise de Títulos	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
31/10/24	Divulgação dos recursos da análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS	
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	MÁXIMO DE PONTOS
1.1 Pedagogo com Especialização em Gestão Escolar	2,0
1.2 Pedagogo com especialização em Educação (áreas afins)	1,5
1.3 Licenciatura Plena com Especialização em Educação ou Gestão Escolar	2,0

2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		MÁXIMO DE PONTOS
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 ano e máximo de 04 anos)	2,0
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Tesouro/MT (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		10,0
2ª ETAPA: PROVA OBJETIVA		MÁXIMO DE PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA OBJETIVA		10,00

2. Os demais itens, subitens e anexos do **EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**, permanecem inalterados.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu/MT, 17 de outubro de 2024.

Edelson José Barreto

Presidente da Comissão Avaliadora

Portaria nº 0286/SAD/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO 04/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**, realizado no dia 22/09/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Comprovante de escolaridade. Cópia do CPF e RG Certidão de nascimento PIS/PASEP Comprovante de residência

ESTAGIÁRIO	CLAS
Leandra Lima da Silva	1º
Kamilla Eduarda Duffck	2º
Kauane Cristine Soares philippsen	3º
Sâmilly Diuélén Dias da Silva	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código: 1001

Descrição: AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
01.001.01.031.0001.1001	01.001	01	031	0001	1001	20.000,00	200.000,00	400.000,00	300.000,00
TOTAL:						20.000,00	200.000,00	400.000,00	300.000,00

Código: 1002

Descrição: CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
01.001.01.031.0001.1002	01.001	01	031	0001	1002	210.000,00	255.000,00	368.000,00	300.000,00
TOTAL:						210.000,00	255.000,00	368.000,00	300.000,00

Código: 2001

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
01.001.01.031.0001.2001	01.001	01	031	0001	2001	2.219.100,00	2.488.000,00	2.882.000,00	3.325.000,00
TOTAL:						2.219.100,00	2.488.000,00	2.882.000,00	3.325.000,00

Código: 2002

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
02.001.04.122.0002.2002	02.001	04	122	0002	2002	1.523.200,00	1.651.500,00	1.958.000,00	2.409.500,00
TOTAL:						1.523.200,00	1.651.500,00	1.958.000,00	2.409.500,00

Código: 1004

Descrição: AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
02.001.04.122.0008.1004	02.001	04	122	0008	1004	50.000,00	60.000,00	50.000,00	45.000,00
TOTAL:						50.000,00	60.000,00	50.000,00	45.000,00

Código: 1005

Descrição: CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
02.001.04.122.0008.1004	02.001	04	122	0008	1004	50.000,00	60.000,00	50.000,00	45.000,00
TOTAL:						50.000,00	60.000,00	50.000,00	45.000,00

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgilBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 1 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
02.001.04.122.0008.1005	02.001	04	122	0008	1005	5.070.000,00	1.404.000,00	153.000,00	58.000,00
TOTAL:						5.070.000,00	1.404.000,00	153.000,00	58.000,00

Código: 2003

Descrição: MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
02.001.04.131.0002.2003	02.001	04	131	0002	2003	50.100,00	30.000,00	30.500,00	121.000,00
TOTAL:						50.100,00	30.000,00	30.500,00	121.000,00

Código: 9001

Descrição: SENTENÇAS JUDICIAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
02.001.04.846.0003.9001	02.001	04	846	0003	9001	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	200.000,00

Código: 1007

Descrição: REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
03.001.04.122.0002.1007	03.001	04	122	0002	1007	35.000,00	35.000,00	34.300,00	55.500,00
TOTAL:						35.000,00	35.000,00	34.300,00	55.500,00

Código: 2004

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
03.001.04.122.0002.2004	03.001	04	122	0002	2004	2.299.400,00	2.620.000,00	3.288.100,00	3.963.500,00
TOTAL:						2.299.400,00	2.620.000,00	3.288.100,00	3.963.500,00

Código: 2006

Descrição: REGULARIZACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 2 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
03.001.04.122.0002.2006	03.001	04	122	0002	2006	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00
TOTAL:						1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00

Código: 2007
Descrição: REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
03.001.04.122.0002.2007	03.001	04	122	0002	2007	60.000,00	60.000,00	2.000,00	500,00
TOTAL:						60.000,00	60.000,00	2.000,00	500,00

Código: 2008
Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
03.001.04.122.0002.2008	03.001	04	122	0002	2008	2.300,00	3.000,00	3.500,00	1.000,00
TOTAL:						2.300,00	3.000,00	3.500,00	1.000,00

Código: 1006
Descrição: AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
03.001.04.122.0008.1006	03.001	04	122	0008	1006	170.000,00	150.000,00	100.000,00	31.000,00
TOTAL:						170.000,00	150.000,00	100.000,00	31.000,00

Código: 2010
Descrição: APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
03.001.06.181.0002.2010	03.001	06	181	0002	2010	50.000,00	80.000,00	70.000,00	150.000,00
TOTAL:						50.000,00	80.000,00	70.000,00	150.000,00

Código: 1008
Descrição: AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANÇAS

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 3 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
04.001.04.122.0008.1008	04.001	04	122	0008	1008	80.000,00	80.000,00	100.000,00	31.000,00
TOTAL:						80.000,00	80.000,00	100.000,00	31.000,00

Código: 2011
Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
04.001.04.123.0002.2011	04.001	04	123	0002	2011	1.738.000,00	1.726.000,00	2.081.100,00	1.822.390,00
TOTAL:						1.738.000,00	1.726.000,00	2.081.100,00	1.822.390,00

Código: 2012
Descrição: CONTRIBUICAO AO PASEP

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
04.001.28.846.0003.2012	04.001	28	846	0003	2012	486.000,00	540.000,00	600.982,00	686.786,00
TOTAL:						486.000,00	540.000,00	600.982,00	686.786,00

Código: 2013
Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.001.04.122.0002.2013	05.001	04	122	0002	2013	5.647.406,96	7.300.000,00	7.733.300,00	9.422.217,00
TOTAL:						5.647.406,96	7.300.000,00	7.733.300,00	9.422.217,00

Código: 1015
Descrição: AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.001.04.122.0008.1015	05.001	04	122	0008	1015	120.000,00	50.000,00	427.000,00	324.800,00
TOTAL:						120.000,00	50.000,00	427.000,00	324.800,00

Código: 1022
Descrição: PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.001.16.482.0013.1022	05.001	16	482	0013	1022	51.000,00	20.000,00	50.000,00	286.763,00
TOTAL:						51.000,00	20.000,00	50.000,00	286.763,00

Código: 2016

Descrição: MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA - OBRAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.001.28.843.0003.2016	05.001	28	843	0003	2016	428.400,00	429.000,00	930.000,00	1.100.000,00
TOTAL:						428.400,00	429.000,00	930.000,00	1.100.000,00

Código: 1012

Descrição: CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.002.17.512.0011.1012	05.002	17	512	0011	1012	30.000,00	40.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL:						30.000,00	40.000,00	3.000,00	3.000,00

Código: 2014

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.002.17.512.0011.2014	05.002	17	512	0011	2014	351.600,00	428.000,00	329.500,00	288.840,00
TOTAL:						351.600,00	428.000,00	329.500,00	288.840,00

Código: 1009

Descrição: DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.003.15.451.0008.1009	05.003	15	451	0008	1009	880.000,00	1.180.000,00	1.200.000,00	3.330.000,00
TOTAL:						880.000,00	1.180.000,00	1.200.000,00	3.330.000,00

Código: 1014

Descrição: CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 5 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.003.15.451.0008.1014	05.003	15	451	0008	1014	220.000,00	130.000,00	110.000,00	30.000,00
TOTAL:						220.000,00	130.000,00	110.000,00	30.000,00

Código: 1016
Descrição: CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.003.15.451.0008.1016	05.003	15	451	0008	1016	450.000,00	3.100.000,00	1.138.000,00	3.000,00
TOTAL:						450.000,00	3.100.000,00	1.138.000,00	3.000,00

Código: 1018
Descrição: CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.003.15.451.0008.1018	05.003	15	451	0008	1018	5.000,00	10.000,00	60.000,00	28.000,00
TOTAL:						5.000,00	10.000,00	60.000,00	28.000,00

Código: 2017
Descrição: MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.003.15.452.0004.2017	05.003	15	452	0004	2017	400.000,00	281.014,78	950.000,00	128.500,00
TOTAL:						400.000,00	281.014,78	950.000,00	128.500,00

Código: 2015
Descrição: MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.003.25.762.0008.2015	05.003	25	762	0008	2015	35.000,00	36.000,00	400.000,00	94.600,00
TOTAL:						35.000,00	36.000,00	400.000,00	94.600,00

Código: 1013
Descrição: CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS

Data: 16/10/2024 14:40:34
Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 6 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
05.004.26.782.0008.1013	05.004	26	782	0008	1013	1.430.000,00	1.837.000,00	2.020.000,00	2.355.548,00
TOTAL:						1.430.000,00	1.837.000,00	2.020.000,00	2.355.548,00

Código	Descrição:	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	06.002	10	122	0018	1027	20.000,00	20.000,00	13.000,00	2.200,00
TOTAL:						20.000,00	20.000,00	13.000,00	2.200,00	

Código	Descrição:	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	06.002	10	122	0018	1070	0,00	0,00	1.000.000,00	3.275.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	1.000.000,00	3.275.000,00	

Código	Descrição:	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	06.002	10	122	0018	2018	858.200,00	1.658.000,00	1.356.600,00	1.816.700,00
TOTAL:						858.200,00	1.658.000,00	1.356.600,00	1.816.700,00	

Código	Descrição:	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	06.002	10	122	0018	2019	1.500,00	1.500,00	5.500,00	15.700,00
TOTAL:						1.500,00	1.500,00	5.500,00	15.700,00	

Código	Descrição:	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	06.002	10	122	0018	2026	1.500,00	1.500,00	5.500,00	15.700,00
TOTAL:						1.500,00	1.500,00	5.500,00	15.700,00	

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AGUIBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 7 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.122.0018.2026	06.002	10	122	0018	2026	52.700,00	76.000,00	139.800,00	82.570,00
TOTAL:						52.700,00	76.000,00	139.800,00	82.570,00

Código: 2020

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0019.2020	06.002	10	301	0019	2020	1.683.167,00	1.271.000,00	2.694.900,00	3.925.280,00
TOTAL:						1.683.167,00	1.271.000,00	2.694.900,00	3.925.280,00

Código: 2021

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0019.2021	06.002	10	301	0019	2021	643.205,04	354.500,00	380.000,00	396.000,00
TOTAL:						643.205,04	354.500,00	380.000,00	396.000,00

Código: 2028

Descrição: MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0019.2028	06.002	10	301	0019	2028	230.200,00	312.000,00	246.000,00	157.700,00
TOTAL:						230.200,00	312.000,00	246.000,00	157.700,00

Código: 2029

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0019.2029	06.002	10	301	0019	2029	201.300,00	204.000,00	348.000,00	264.560,00
TOTAL:						201.300,00	204.000,00	348.000,00	264.560,00

Código: 2030

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 8 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0019.2030	06.002	10	301	0019	2030	88.600,00	128.000,00	107.000,00	125.500,00
TOTAL:						88.600,00	128.000,00	107.000,00	125.500,00

Código: 2089
Descrição: MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.301.0019.2089	06.002	10	301	0019	2089	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	66.000,00

Código: 1025
Descrição: AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.1025	06.002	10	302	0020	1025	20.000,00	3.000,00	280.000,00	1.000,00
TOTAL:						20.000,00	3.000,00	280.000,00	1.000,00

Código: 2022
Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2022	06.002	10	302	0020	2022	337.200,00	523.000,00	512.000,00	600.500,00
TOTAL:						337.200,00	523.000,00	512.000,00	600.500,00

Código: 2023
Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2023	06.002	10	302	0020	2023	213.200,00	195.000,00	214.500,00	448.800,00
TOTAL:						213.200,00	195.000,00	214.500,00	448.800,00

Código: 2025
Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 9 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2025	06.002	10	302	0020	2025	4.021.590,00	3.695.000,00	2.967.000,00	2.565.000,00
TOTAL:						4.021.590,00	3.695.000,00	2.967.000,00	2.565.000,00

Código: 2036

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2036	06.002	10	302	0020	2036	10.400,00	14.000,00	9.000,00	4.500,00
TOTAL:						10.400,00	14.000,00	9.000,00	4.500,00

Código: 2092

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2092	06.002	10	302	0020	2092	0,00	0,00	0,00	670.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	670.000,00

Código: 2093

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - PAICI

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2093	06.002	10	302	0020	2093	0,00	0,00	0,00	213.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	213.000,00

Código: 2094

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2094	06.002	10	302	0020	2094	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	60.000,00

Código: 2095

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2095	06.002	10	302	0020	2095	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	60.000,00

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 10 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2095	06.002	10	302	0020	2095	0,00	0,00	0,00	416.666,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	416.666,00

Código: 2096

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2096	06.002	10	302	0020	2096	0,00	0,00	0,00	83.333,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	83.333,00

Código: 2097

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2097	06.002	10	302	0020	2097	0,00	0,00	0,00	37.812,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	37.812,00

Código: 2098

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.302.0020.2098	06.002	10	302	0020	2098	0,00	0,00	0,00	50.400,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	50.400,00

Código: 2099

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.303.0018.2099	06.002	10	303	0018	2099	0,00	0,00	0,00	20.800,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	20.800,00

Código: 1029

Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 11 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.303.0021.1029	06.002	10	303	0021	1029	5.000,00	2.000,00	500,00	500,00
TOTAL:						5.000,00	2.000,00	500,00	500,00

Código: 1035

Descrição: AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.303.0021.1035	06.002	10	303	0021	1035	3.000,00	3.000,00	2.000,00	500,00
TOTAL:						3.000,00	3.000,00	2.000,00	500,00

Código: 2027

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.303.0021.2027	06.002	10	303	0021	2027	158.600,00	179.000,00	197.500,00	156.100,00
TOTAL:						158.600,00	179.000,00	197.500,00	156.100,00

Código: 2091

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÉUTICOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.303.0021.2091	06.002	10	303	0021	2091	0,00	0,00	0,00	480.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	480.000,00

Código: 1034

Descrição: AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.304.0022.1034	06.002	10	304	0022	1034	5.000,00	15.000,00	5.000,00	500,00
TOTAL:						5.000,00	15.000,00	5.000,00	500,00

Código: 2041

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AGUIBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 12 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.304.0022.2041	06.002	10	304	0022	2041	109.000,00	135.000,00	124.000,00	91.535,00
TOTAL:						109.000,00	135.000,00	124.000,00	91.535,00

Código: 2035

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.305.0022.2035	06.002	10	305	0022	2035	13.000,00	23.000,00	95.600,00	59.500,00
TOTAL:						13.000,00	23.000,00	95.600,00	59.500,00

Código: 2090

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
06.002.10.306.0021.2090	06.002	10	306	0021	2090	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	5.000,00

Código: 2045

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.001.12.122.0002.2045	07.001	12	122	0002	2045	1.694.200,00	1.633.500,00	1.598.100,00	3.688.300,00
TOTAL:						1.694.200,00	1.633.500,00	1.598.100,00	3.688.300,00

Código: 1047

Descrição: REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.001.12.122.0006.1047	07.001	12	122	0006	1047	73.500,00	50.000,00	55.000,00	74.000,00
TOTAL:						73.500,00	50.000,00	55.000,00	74.000,00

Código: 1040

Descrição: AFOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AGUIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 13 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.001.12.364.0006.1040	07.001	12	364	0006	1040	7.000,00	3.000,00	3.000,00	100.000,00
TOTAL:						7.000,00	3.000,00	3.000,00	100.000,00

Código: 2086

Descrição: MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.04.125.0002.2086	07.002	04	125	0002	2086	6.000,00	6.000,00	26.000,00	3.000,00
TOTAL:						6.000,00	6.000,00	26.000,00	3.000,00

Código: 1046

Descrição: REALIZACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.122.0006.1046	07.002	12	122	0006	1046	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL:						10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Código: 2047

Descrição: PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.306.0006.2047	07.002	12	306	0006	2047	260.000,00	610.000,00	665.400,00	585.700,00
TOTAL:						260.000,00	610.000,00	665.400,00	585.700,00

Código: 2048

Descrição: PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.306.0006.2048	07.002	12	306	0006	2048	80.000,00	120.000,00	150.000,00	260.000,00
TOTAL:						80.000,00	120.000,00	150.000,00	260.000,00

Código: 2049

Descrição: PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 14 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.306.0006.2049	07.002	12	306	0006	2049	1.500,00	2.000,00	2.000,00	700,00
TOTAL:						1.500,00	2.000,00	2.000,00	700,00

Código: 2050
Descrição: PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.306.0006.2050	07.002	12	306	0006	2050	25.000,00	25.000,00	50.000,00	64.300,00
TOTAL:						25.000,00	25.000,00	50.000,00	64.300,00

Código: 2051
Descrição: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.361.0006.2051	07.002	12	361	0006	2051	1.527.000,00	0,00	992.700,00	1.051.000,00
TOTAL:						1.527.000,00	0,00	992.700,00	1.051.000,00

Código: 2052
Descrição: MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.361.0006.2052	07.002	12	361	0006	2052	200.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00
TOTAL:						200.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00

Código: 2055
Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.361.0006.2055	07.002	12	361	0006	2055	225.100,00	327.585,22	517.500,00	300.000,00
TOTAL:						225.100,00	327.585,22	517.500,00	300.000,00

Código: 1036
Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 15 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.361.0008.1036	07.002	12	361	0008	1036	100.000,00	5.000,00	611.000,00	2.100.000,00
TOTAL:						100.000,00	5.000,00	611.000,00	2.100.000,00

Código: 1038

Descrição: AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.361.0008.1038	07.002	12	361	0008	1038	90.000,00	90.000,00	75.000,00	70.000,00
TOTAL:						90.000,00	90.000,00	75.000,00	70.000,00

Código: 1041

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.361.0008.1041	07.002	12	361	0008	1041	300.000,00	0,00	500,00	20.000,00
TOTAL:						300.000,00	0,00	500,00	20.000,00

Código: 2053

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.365.0006.2053	07.002	12	365	0006	2053	134.100,00	153.000,00	142.200,00	243.800,00
TOTAL:						134.100,00	153.000,00	142.200,00	243.800,00

Código: 1042

Descrição: AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.365.0008.1042	07.002	12	365	0008	1042	20.000,00	100.000,00	120.000,00	1.000,00
TOTAL:						20.000,00	100.000,00	120.000,00	1.000,00

Código: 1043

Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.365.0008.1043	07.002	12	365	0008	1043	120.000,00	3.000,00	332.000,00	1.022.000,00
TOTAL:						120.000,00	3.000,00	332.000,00	1.022.000,00

Código: 1045

Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./BRINQUEDOTECA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.365.0008.1045	07.002	12	365	0008	1045	17.000,00	70.000,00	3.000,00	1.500,00
TOTAL:						17.000,00	70.000,00	3.000,00	1.500,00

Código: 2054

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.002.12.367.0006.2054	07.002	12	367	0006	2054	71.000,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL:						71.000,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00

Código: 2044

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.003.12.361.0006.2044	07.003	12	361	0006	2044	2.735.000,00	6.229.500,00	6.640.000,00	7.407.000,00
TOTAL:						2.735.000,00	6.229.500,00	6.640.000,00	7.407.000,00

Código: 2059

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.003.12.365.0006.2059	07.003	12	365	0006	2059	395.000,00	523.000,00	1.077.000,00	1.890.000,00
TOTAL:						395.000,00	523.000,00	1.077.000,00	1.890.000,00

Código: 2060

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AGUIBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 17 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.003.12.365.0006.2060	07.003	12	365	0006	2060	380.000,00	520.000,00	575.000,00	662.500,00
TOTAL:						380.000,00	520.000,00	575.000,00	662.500,00

Código: 2056

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.003.12.367.0006.2056	07.003	12	367	0006	2056	52.500,00	64.000,00	59.200,00	115.000,00
TOTAL:						52.500,00	64.000,00	59.200,00	115.000,00

Código: 2042

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.004.12.361.0006.2042	07.004	12	361	0006	2042	505.400,00	100.000,00	46.600,00	126.000,00
TOTAL:						505.400,00	100.000,00	46.600,00	126.000,00

Código: 2057

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.004.12.365.0006.2057	07.004	12	365	0006	2057	563.200,00	115.000,00	11.400,00	6.500,00
TOTAL:						563.200,00	115.000,00	11.400,00	6.500,00

Código: 2058

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.004.12.365.0006.2058	07.004	12	365	0006	2058	376.200,00	63.000,00	9.400,00	4.500,00
TOTAL:						376.200,00	63.000,00	9.400,00	4.500,00

Código: 2043

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 18 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
07.004.12.367.0006.2043	07.004	12	367	0006	2043	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL:						2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00

Código	Descrição	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
2100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	08.001	08	122	0002	2100	0,00	0,00	0,00	1.434.400,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	0,00	1.434.400,00

Código	Descrição	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	08.001	08	244	0008	1051	90.000,00	300.000,00	20.000,00	500,00
TOTAL:						90.000,00	300.000,00	20.000,00	500,00	

Código	Descrição	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
2105	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	08.002	08	125	0002	2105	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Código	Descrição	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
1052	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	08.002	08	244	0015	1052	20.000,00	21.000,00	300.000,00	1.000,00
TOTAL:						20.000,00	21.000,00	300.000,00	1.000,00	

Código	Descrição	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	08.002	08	244	0015	1052	20.000,00	21.000,00	300.000,00	1.000,00
TOTAL:						20.000,00	21.000,00	300.000,00	1.000,00	

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 19 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.002.08.244.0015.2101	08.002	08	244	0015	2101	0,00	0,00	0,00	618.200,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	618.200,00

Código: 2103

Descrição: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.002.08.244.0015.2103	08.002	08	244	0015	2103	0,00	0,00	0,00	4.500,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	4.500,00

Código: 2104

Descrição: EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIST. SOCIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.002.08.244.0015.2104	08.002	08	244	0015	2104	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	4.000,00

Código: 2106

Descrição: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.002.08.244.0015.2106	08.002	08	244	0015	2106	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	4.000,00

Código: 2102

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.002.08.244.0016.2102	08.002	08	244	0016	2102	0,00	0,00	0,00	141.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	141.000,00

Código: 2107

Descrição: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 20 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.002.08.244.0017.2107	08.002	08	244	0017	2107	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	12.000,00

Código: 2062

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.003.08.243.0015.2062	08.003	08	243	0015	2062	277.700,00	322.000,00	378.500,00	427.200,00
TOTAL:						277.700,00	322.000,00	378.500,00	427.200,00

Código: 2108

Descrição: PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.003.08.243.0015.2108	08.003	08	243	0015	2108	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	6.000,00

Código: 2067

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
08.004.08.243.0015.2067	08.004	08	243	0015	2067	2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
TOTAL:						2.000,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00

Código: 2073

Descrição: MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.04.122.0002.2073	09.001	04	122	0002	2073	508.600,00	600.000,00	821.800,00	850.179,00
TOTAL:						508.600,00	600.000,00	821.800,00	850.179,00

Código: 1055

Descrição: AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 21 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.04.122.0004.1055	09.001	04	122	0004	1055	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000.000,00
TOTAL:						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000.000,00

Código: 1062

Descrição: APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.04.122.0014.1062	09.001	04	122	0014	1062	6.000,00	22.000,00	21.000,00	2.000,00
TOTAL:						6.000,00	22.000,00	21.000,00	2.000,00

Código: 2080

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.15.452.0004.2080	09.001	15	452	0004	2080	62.500,00	63.000,00	95.500,00	73.500,00
TOTAL:						62.500,00	63.000,00	95.500,00	73.500,00

Código: 2077

Descrição: APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.20.606.0002.2077	09.001	20	606	0002	2077	28.000,00	40.000,00	50.000,00	10.000,00
TOTAL:						28.000,00	40.000,00	50.000,00	10.000,00

Código: 1056

Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.20.608.0008.1056	09.001	20	608	0008	1056	52.300,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL:						52.300,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00

Código: 2078

Descrição: AFOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 22 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.20.608.0012.2078	09.001	20	608	0012	2078	80.000,00	85.000,00	25.000,00	3.000,00
TOTAL:						80.000,00	85.000,00	25.000,00	3.000,00

Código: 1058
Descrição: ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.23.692.0014.1058	09.001	23	692	0014	1058	4.500,00	5.000,00	7.500,00	4.000,00
TOTAL:						4.500,00	5.000,00	7.500,00	4.000,00

Código: 1057
Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.001.23.695.0008.1057	09.001	23	695	0008	1057	22.000,00	3.000,00	61.000,00	3.000,00
TOTAL:						22.000,00	3.000,00	61.000,00	3.000,00

Código: 2076
Descrição: APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.002.18.542.0004.2076	09.002	18	542	0004	2076	2.400,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL:						2.400,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Código: 2075
Descrição: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.002.18.543.0004.2075	09.002	18	543	0004	2075	5.000,00	6.000,00	10.000,00	1.000,00
TOTAL:						5.000,00	6.000,00	10.000,00	1.000,00

Código: 1064
Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
09.002.18.543.0004.2075	09.002	18	543	0004	2075	5.000,00	6.000,00	10.000,00	1.000,00
TOTAL:						5.000,00	6.000,00	10.000,00	1.000,00

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 23 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
10.001.04.122.0010.1064	10.001	04	122	0010	1064	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL:						10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00

Código: 2081

Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPPS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
10.001.09.272.0009.2081	10.001	09	272	0009	2081	1.040.000,00	1.345.000,00	1.620.000,00	2.203.000,00
TOTAL:						1.040.000,00	1.345.000,00	1.620.000,00	2.203.000,00

Código: 1063

Descrição: AQUIS.MEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
10.001.09.272.0010.1063	10.001	09	272	0010	1063	5.000,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00
TOTAL:						5.000,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00

Código: 2082

Descrição: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
10.001.09.272.0010.2082	10.001	09	272	0010	2082	271.500,00	355.800,00	367.000,00	483.900,00
TOTAL:						271.500,00	355.800,00	367.000,00	483.900,00

Código: 2083

Descrição: REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
10.001.09.272.0010.2083	10.001	09	272	0010	2083	12.000,00	20.000,00	15.000,00	51.350,00
TOTAL:						12.000,00	20.000,00	15.000,00	51.350,00

Código: 9997

Descrição: RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA

Data: 16/10/2024 14:40:34
 Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 24 de 26
 Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453-000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
10.001.09.272.9997.9997	10.001	09	272	9997	9997	1.311.500,00	0,00	769.000,00	1.979.750,00
TOTAL:						1.311.500,00	0,00	769.000,00	1.979.750,00

Código: 1074
Descrição: EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
11.001.13.392.0005.1074	11.001	13	392	0005	1074	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	45.000,00

Código: 1069
Descrição: APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
11.001.27.812.0007.1069	11.001	27	812	0007	1069	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	500,00

Código: 2084
Descrição: MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
11.001.27.812.0007.2084	11.001	27	812	0007	2084	337.900,00	514.500,00	676.800,00	1.657.086,00
TOTAL:						337.900,00	514.500,00	676.800,00	1.657.086,00

Código: 1066
Descrição: CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
11.001.27.813.0008.1066	11.001	27	813	0008	1066	100.000,00	100.000,00	620.000,00	88.000,00
TOTAL:						100.000,00	100.000,00	620.000,00	88.000,00

Código: 2074
Descrição: REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

AgLiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 25 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA Lei do PPA de 2022 à 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
11.002.13.392.0005.2074	11.002	13	392	0005	2074	0,00	0,00	0,00	490.000,00
TOTAL:						0,00	0,00	0,00	490.000,00

Código: 2087

Descrição: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
11.002.13.392.0005.2087	11.002	13	392	0005	2087	0,00	0,00	400.000,00	663.035,00
TOTAL:						0,00	0,00	400.000,00	663.035,00

Código: 9999

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2022	2023	2024	2025
99.999.99.999.9999.9999	99.999	99	999	9999	9999	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL:						200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL:						47.207.969,00	49.890.400,00	58.485.282,00	79.340.000,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 16 de outubro de 2024

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPEERS
Prefeito

Data: 16/10/2024 14:40:34

Data da emissão: 16/10/2024 14:40:34

Página: 26 de 26

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

AGUIBlue Orçamento - Agili Software Brasil



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

Projeto de lei

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Realizar ações de gestão destinadas a manutenção da atuação legislativa da Câmara Municipal.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01 - Legislativa	A: 1001 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	P	un	1,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: VEICULO ADQUIRIDO			300.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01 - Legislativa	A: 1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	P	un	1,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA			450.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01 - Legislativa	A: 2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	un	12,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: UNIDADE MANTIDA			3.340.000,00
Total do Programa:					4.090.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Objetivo: Apoiar todas as ações de gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as ações das secretarias que exercem atividades finalísticas, buscando transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SEC. ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 1007 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	P	un	4,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: ACOES REALIZADAS			55.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	A	un	12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			2.409.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 2003 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	A	un	12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	131 - Comunicação social	P: PROGRAMA OU ACOA MANTIDO			121.000,00
03 - SEC. ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2004 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	A	un	12,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			3.863.500,00
03 - SEC. ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2006 - REGULARIZACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS	A	un	2,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: ACOES REALIZADAS			500,00

Data: 29/08/2024 16:04:25

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:25

Página: 1 de 17

AGIUBlue Orçamento - Agilii Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as ações das secretarias que exercem atividades finalísticas, buscando transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SEC. ADMINISTRACAO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2007 - REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM P: CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 500,00
03 - SEC. ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.000,00
03 - SEC. ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	A: 2010 - APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 150.000,00
04 - SEC. FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 2011 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.807.390,00
05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2013 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL. P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 9.422.217,00
07 - SEC. EDUCACAO 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2045 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 3.688.300,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2073 - MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB. P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 850.179,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2077 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 10.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	04 - Administração 125 - Normalização e fiscalização	A: 2086 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 3.000,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2100 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS P: UNIDADE DE SERVICO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.434.400,00

Data: 29/08/2024 16:04:25

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:25

AgilBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 2 de 17

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as ações das secretarias que exercem atividades finalísticas, buscando transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMSAS	08 - Assistência social 125 - Normatização e fiscalização	A: 2105 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS) P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.000,00
Total do Programa:					23.824.986,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | INO - Não-orçamentária

Programa: 0003 - OPERACOES ESPECIAIS

Objetivo: Engloba despesas que não constribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - SEC. FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 2012 - CONTRIBUICAO AO PASEP P: RECOLHIMENTO PASEP	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 686.786,00
05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2016 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS P: DIVIDAJUROS AMORTIZADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	04 - Administração 846 - Outros encargos especiais	A: 9001 - SENTENÇAS JUDICIAIS P: UNIDADE DE SERVIÇO	OE	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00
Total do Programa:					1.986.786,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | INO - Não-orçamentária

Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente por meio do enfrentamento às mudanças do clima e propiciar a correta utilização dos recursos naturais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1055 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS P: BEM ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.000.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2017 - MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 128.500,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	A: 2075 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT. P: PROGRAMA OII ACAA MANTINDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.000,00

Data: 29/08/2024 16:04:25

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:25

Página: 3 de 17

ACIUBlue Orçamento - Agiliz Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente por meio do enfrentamento às mudanças do clima e propiciar a correta utilização dos recursos naturais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental	A: 2076 - APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	A	un	12,00
002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	542 - Controle ambiental	P: PROGRAMA OU ACOO MANTIDO			2.000,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	15 - Urbanismo	A: 2080 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	A	un	12,00
001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	452 - Serviços urbanos	P: UNIDADE MANTIDA			73.500,00
Total do Programa:					1.205.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA

Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência;

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	13 - Cultura	A: 1074 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.	A	UNIDADE	0,00
001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	392 - Difusão cultural	P: UNIDADE DE SERVIÇO			45.000,00
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	13 - Cultura	A: 2074 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	A	un	2,00
002 - DPTO DE CULTURA	392 - Difusão cultural	P: EVENTO REALIZADO			490.000,00
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	13 - Cultura	A: 2087 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	A	UNIDADE	0,00
002 - DPTO DE CULTURA	392 - Difusão cultural				663.035,00
Total do Programa:					1.198.035,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO

Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SEC. EDUCACAO	12 - Educação	A: 1040 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	P	un	10,00
001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	364 - Ensino superior	P: ALUNO ATENDIDO			100.000,00
07 - SEC. EDUCACAO	12 - Educação	A: 1046 - REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	P	un	12,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	122 - Administração geral	P: EVENTO REALIZADO			1.000,00

Data: 29/08/2024 16:04:25

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:25

Página: 4 de 17

ACUBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO

Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SEC. EDUCACAO 01 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1047 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 74.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2042 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM. P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 126.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2043 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 1.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2044 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM. P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 7.407.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2047 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 585.700,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2048 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 260.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2049 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 700,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2050 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS-INF- PRE-ESCOLA P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 64.300,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2051 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR P: ALUNO TRANSPORTADO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 1.051.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2052 - MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 50.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 02 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2053 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 243.800,00

Data: 29/08/2024 16:04:25

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:25

AgilBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Emiido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Página: 5 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO

Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2054 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 3.500,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2055 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 300.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2056 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 115.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2057 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 6.500,00
07 - SEC. EDUCACAO 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2058 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 4.500,00
07 - SEC. EDUCACAO 03 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2059 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 1.890.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2060 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 662.500,00
Total do Programa:					12.946.500,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0007 - ESPORTE EM DESTAQUE

Objetivo: Ampliar projetos esportivos, formação esportiva inclusiva, esporte no bairro, priorizar espaços de lazer em áreas carentes, incentivar a participação de atletas em competições municipais e estaduais, Fomentar a participação da população em programas esportivos comprometidos com a inclusão social e

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER 01 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1069 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR P: PROGRAMA OU ACOAO MANTIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 500,00

Data: 29/08/2024 16:04:25

Página: 6 de 17

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:25

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0007 - ESPORTE EM DESTAQUE

Objetivo: Ampliar projetos esportivos, formação esportiva inclusiva, esporte no bairro, priorizar espaços de lazer em áreas carentes, incentivar a participação de atletas em competições municipais e estaduais, Fomentar a participação da população em programas esportivos comprometidos com a inclusão social e

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer	A: 2084 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	A	un	Meta Física 12,00
001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 1.657.086,00
Total do Programa:					1.657.586,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutura para os municípios e servidores municipais

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 1004 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	P	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 45.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 1005 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	P	un	Meta Física 1,00
001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	122 - Administração geral	P: UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA			Meta Financeira 58.000,00
03 - SEC. ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 1006 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	P	un	Meta Física 12,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 31.000,00
04 - SEC. FINANÇAS	04 - Administração	A: 1008 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANÇAS	P	un	Meta Física 12,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 31.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15 - Urbanismo	A: 1009 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	P	un	Meta Física 12,00
03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	P: PROGRAMA OU ACOO MANTIDO			Meta Financeira 3.330.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	26 - Transporte	A: 1013 - CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	P	un	Meta Física 20,00
004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	782 - Transporte rodoviário	P: UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA			Meta Financeira 2.355.548,00
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15 - Urbanismo	A: 1014 - CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	P	un	Meta Física 2,00
003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	P: UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA			Meta Financeira 30.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	04 - Administração	A: 1015 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	P	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 324.800,00

Data: 29/08/2024 16:04:25

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:25

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Emido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Página: 7 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutura para os municípios e servidores municipais

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1016 - CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS P: UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 3.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1018 - CONST./REF./AMPL./EQUIP./CEMITERIO MUNICIPAL P: UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 28.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1036 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./DE ESCOLAS ENS. FUND. P: UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 2.100.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1038 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 70.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1041 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 20.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1042 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1043 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./DE CRECHES/PRE ESCOLA P: UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1.022.000,00
07 - SEC. EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1045 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./BRINQUEDOTECA P: UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1.500,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1051 - AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 500,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1056 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./FEIRA LIVRE P: PROGRAMA OU ACOO MANTIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 3.000,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 1057 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./PASS. SALTO MAGESSI P: UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 3.000,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

AGUIBLUE Orcamento - Agil Software Brasil

Página: 8 de 17

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutura para os municípios e servidores municipais

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer	A: 1066 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./ÁREAS DE LAZER	P	un	Meta Física 1,00
001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	813 - Lazer	P: UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA			88.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	25 - Energia	A: 2015 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	A	un	Meta Física 12,00
03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	752 - Energia elétrica	P: PROGRAMA OU ACOO MANTIDO			94.600,00
Total do Programa:					9.639.948,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0009 - GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

Objetivo: Propiciar a seguridade previdenciaria aos segurados na concessao de aposentadorias e assegurar aos dependentes o beneficio de Pensao Por morte.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	09 - Previdência social	A: 2081 - MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPPS	A	un	Meta Física 12,00
001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	272 - Previdência do regime estatutário	P: PROGRAMA OU ACOO MANTIDO			2.203.000,00
Total do Programa:					2.203.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0010 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Objetivo: Manutenção administrativa do Instituto visando proporcionar a eficiência e eficácia nos atendimentos previdenciarios, qualificando servidores para melhor atendimento aos segurados e dependentes, contratação de servidores ou cedência do poder executivo quando necessário, contratação de serviços terce

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	09 - Previdência social	A: 1063 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS	P	un	Meta Física 12,00
001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	272 - Previdência do regime estatutário	P: UNIDADE MANTIDA			17.000,00
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	122 - Administração geral	A: 1064 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP./SEDE DA UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA			Meta Física 1,00
001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	09 - Previdência social	A: 2082 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	A	un	Meta Física 12,00
001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	272 - Previdência do regime estatutário	P: UNIDADE MANTIDA			483.900,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Emitted por: EDSON JULIANO MAESTRO

Página: 9 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0010 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Objetivo: Manutenção administrativa do Instituto visando proporcionar a eficiência e eficácia nos atendimentos previdenciários, qualificando servidores para melhor atendimento aos segurados e dependentes, contratação de servidores ou cedência ou transferência do poder executivo quando necessário, contratação de serviços terce

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	09 - Previdência social	A: 2083 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	A	un	Meta Física 1,00
001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	272 - Previdência do regime estatutário	P: ACOES REALIZADAS			Meta Financeira 51.350,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 557.250,00

Programa: 0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS

Objetivo: Promover investimentos de forma que todos tenham agua potavel de qualidade em suas residencias, ampliar a capacidade diaria para melhor enfrentar o periodo seco da nossa região.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	17 - Saneamento	A: 1012 - CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	P	un	Meta Física 12,00
002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	512 - Saneamento básico urbano	P: PROGRAMA OU ACAA MANTIDO			Meta Financeira 3.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	17 - Saneamento	A: 2014 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	A	un	Meta Física 12,00
002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	512 - Saneamento básico urbano	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 288.840,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 291.840,00

Programa: 0012 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA

Objetivo: Desenvolver políticas de investimento em infraestrutura viária rural, de qualificação e fomento à produção rural e de promoção à Segurança Alimentar e Nutricional e ao Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável. Promover o apoio ao pequeno produtor visando aumentar seus rendimentos para manter

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	20 - Agricultura	A: 2078 - APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	A	un	Meta Física 12,00
001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	608 - Promoção da produção agropecuária	P: PROGRAMA OU ACAA MANTIDO			Meta Financeira 3.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 3.000,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

AGUIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 10 de 17

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0013 - MORADIA E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Disponibilizar moradia digna aos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, de forma sustentável. Promover, produzir e comercializar unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social, visando o desenvolvimento urbano e social para população de baixa renda

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	A: 1022 - PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES P: UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 75,00 236.763,00
Total do Programa:					236.763,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Estimular a geração de renda, por meio da intermediação de mão de obra, incentivo ao empreendedorismo e encaminhamento à qualificação social e profissional, bem como no auxílio a serviços adjacentes a tais fins. Fomentar a empregabilidade, por meio da utilização dos sistemas de intermediação de mão

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	23 - Comércio e serviços 692 - Comercialização	A: 1058 - ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS P: ACOES REALIZADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 4.000,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1062 - APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES P: PROGRAMA OU ACOAO MANTIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.000,00
Total do Programa:					6.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Promover a protecao social basica e de media e alta complexidade, voltadas aos segmentos da sociedade mais vulneraveis, assim como manutencao de politicas voltada a promocao e desenvolvimento social.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FIMAS	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1052 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS P: UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.000,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 003 - CONSELHO TUTELAR	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2062 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 427.200,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA P: PROGRAMA OU ACOAO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 3.000,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

Página: 11 de 17

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Promover a protecao social basica e de media e alta complexidade, voltadas aos segmentos da sociedade mais vulneraveis, assim como manutencao de politicas voltada a promocao e desenvolvimento social.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tir o(*)	Unidade	2025
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 618.200,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2103 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 4.500,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2104 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIST. SOCIAL P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 4.000,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2106 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 4.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 1.067.900,00

Programa: 0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a Assistência Social como dever do Estado e direito de quem dela necessitar, Ampliar e manter os serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, Ampliar e aprimorar a proteção social ofertada pela Política de Assistência Social e ainda, exercendo a coordenação do SUAS e

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 141.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 141.000,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

AGILIBLUE Orçamento - Agil - Software Brasil

Página: 12 de 17

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO
Objetivo: Assegurar, ampliar e manter os serviços relacionados a programas, projetos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social	A: 2107 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	A	UNDSERV	Meta Física 0,00
002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS	244 - Assistência comunitária	P: UNIDADE DE SERVIÇO			Meta Financeira 12.000,00
Total do Programa:					12.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0018 - GESTAO DO SUS

Objetivo: Acoes de gestao, voltadas a ampliar o acesso da populacao aos servicos de saude e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanizacao na atencao a saude.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	102 - Saúde	SAUDE - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC.	P	un	Meta Física 2.200,00
		P: ACOES REALIZADAS			Meta Financeira 4,00

062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 102 - Saúde

122 - Administração geral

122 - Saúde

122 - Administração geral

10 - Saúde

122 - Administração geral

10 - Saúde

122 - Administração geral

102 - Saúde

122 - Administração geral

102 - Saúde

303 - Saúde

303 - Suporte profilático e terapêutico

P: UNIDADE DE SERVIÇO

A: 2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE

P: UNIDADE MANTIDA

A: 2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE

P: UNIDADE MANTIDA

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Objetivo: Desenvolver promocao e a protecao da saude, prevencao de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitacao, reducao de danos e a manutencao da saude com o objetivo de desenvolver uma atencao integral que impacte positivamente na situacao de saude da coletividade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SEC. SAUDE	10 - Saúde	A: 2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	A	un	Meta Física 12,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	301 - Atenção básica	P: PROGRAMA OU ACAO MANTIDO			Meta Financeira 3.925.280,00
Total do Programa:					5.212.970,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

Página: 13 de 17

AgBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Objetivo: Desenvolver promocao e a protecao da saude, prevencao de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitacao, reducao de danos e a manutencao da saude com o objetivo de desenvolver uma atencao integral que impacte positivamente na situacao de saude da coletividade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2021 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL P: PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	A	un	Meta Fisica Meta Financeira 12,00 396.000,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2028 - MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Fisica Meta Financeira 12,00 157.700,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2029 - MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS P: PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	A	un	Meta Fisica Meta Financeira 12,00 264.560,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2030 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Fisica Meta Financeira 12,00 125.500,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2089 - MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓCIO PUBLICO DE SAUDE P: UNIDADE	A	UNDSERV	Meta Fisica Meta Financeira 0,00 66.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 4.935.040,00

Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manutencao de servicos ambulatoriais e hospitalares, recursos de apoio diagnostico e terapeutico, encaminhamento de pacientes com atendimento especializado a outros municipios e demais servicos especializados em saude.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1025 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Fisica Meta Financeira 1,00 1.000,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2022 - MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	A	un	Meta Fisica Meta Financeira 12,00 600.500,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2023 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE CIENCIAS MANTIDO	A	un	Meta Fisica Meta Financeira 10,00 448.800,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2025 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	A	un	Meta Fisica Meta Financeira 12,00 2.565.000,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 14 de 17

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manutenção de serviços ambulatoriais e hospitalares, recursos de apoio diagnóstico e terapêutico, encaminhamento de pacientes com atendimento especializado a outros municípios e demais serviços especializados em saúde.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	302 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2093 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA P: PROGRAMA OU AÇÃO MANTIDO	A	un	4.506,00
062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	302 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2093 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	670.000,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - PAICI P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	213.000,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	60.000,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	416.666,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	83.333,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	37.812,00
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO P: UNIDADE DE SERVIÇO	A	UNDSERV	50.400,00
Total do Programa:					5.151.011,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SEC. SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1029 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL P: UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA OU AMPLIADA	P	un	1,00
					500,00

Data: 29/08/2024 16:04:26

Página: 15 de 17

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

AGILBlue Orçamento - Agil - Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Ação	Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SEC. SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde	303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1035 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	A: 1035 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	P	un	12,00
				P: UNIDADE MANTIDA	P: UNIDADE MANTIDA			500,00
06 - SEC. SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde	303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	A: 2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	A	un	12,00
				P: UNIDADE MANTIDA	P: UNIDADE MANTIDA			156.100,00
06 - SEC. SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde	306 - Alimentação e nutrição	A: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	A: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	A	UNDSERV	0,00
				P: UNIDADE DE SERVIÇO	P: UNIDADE DE SERVIÇO			5.000,00
06 - SEC. SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde	303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	A: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	A	UNDSERV	0,00
				P: UNIDADE DE SERVIÇO	P: UNIDADE DE SERVIÇO			480.000,00
Total do Programa:								642.100,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Ações de vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Ação	Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SEC. SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde	304 - Vigilância sanitária	A: 1034 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	A: 1034 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	P	un	12,00
				P: UNIDADE MANTIDA	P: UNIDADE MANTIDA			500,00
06 - SEC. SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde	305 - Vigilância epidemiológica	A: 2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A: 2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	un	12,00
				P: PROGRAMA OU ACO MANTIDO	P: PROGRAMA OU ACO MANTIDO			59.500,00
06 - SEC. SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 - Saúde	304 - Vigilância sanitária	A: 2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	A: 2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	A	un	12,00
								91.535,00
Total do Programa:								151.535,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

Página: 16 de 17

AGUIBlue Orçamento - Agili - Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS
Objetivo: Constitui a Reserva Legal do RPPS a qual se destina a garantir desembolsos futuros do RPPS.

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Ação	Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
-------	---------	--------	-----------	------	---------	---------	---------	------

10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	09 - Previdência social	09 - Previdência social	09 - Previdência social	A: 9997 - RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA	12,00	OE	un	12,00
001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	272 - Previdência do regime estatutário	272 - Previdência do regime estatutário	272 - Previdência do regime estatutário	P: UNIDADE MANTIDA	1.979.750,00	OE	un	1.979.750,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 1.979.750,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Dar suporte orçamentario em situacoes imprevistas que possam gerar desequilibrio orçamentario e financeiro no municipio.

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Ação	Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
-------	---------	--------	-----------	------	---------	---------	---------	------

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	99 - Reserva de contingência	99 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	12,00	OE	un	12,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência	999 - Reserva de contingência	999 - Reserva de contingência	P: PROGRAMA OU AÇAO MANTIDO	200.000,00	OE	un	200.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 200.000,00

Total Geral: 79.340.000,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de agosto de 2024

ALAN REIS DE OLIVEIRA
 Contador(a)

Data: 29/08/2024 16:04:26

Data da emissão: 29/08/2024 16:04:26

Página: 17 de 17

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

AgilBlue Orçamento - Agil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por item, PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMAGEM E OUTROS EXAMES PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31/10/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66984051526, Santa Terezinha-MT, 17 de outubro de 2024.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preço nº 20/2024 proveniente do Pregão Presencial 009/2024 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste-MT -EMPRESA: **GRAMARCA VEICULOS LTDA- DATA: 17/10/2024 - R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) - OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO ZERO KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

SANTO AFONSO-MT, 17 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/GS/SMEEL/MT/2024

PORTARIA Nº 001/GS/SMEEL/MT/2024

“Dispõe sobre os critérios para matrículas e rematrículas dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que preceituam a Constituição Federal em seu Art. 208, § 3º, e o art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No 9.394/96:

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que altera o artigo 25 da LDB aprovada em 11/06/2007.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT nº 002/2015, art. 25, art. 29, § 1º;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT nº 002/2015, art. 29º;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do município de Santo Antônio de Leverger, art. 148;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do adolescente em seus Artigos 53;

RESOLVE:

Art. 1º - As rematrículas, matrículas de alunos novos para ano letivo de 2025 da rede municipal Ensino de Santo Antônio de Leverger, para a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

Paragrafo Único: As Matrículas e Rematrículas terão início no dia 21 de outubro a 31 de Outubro de 2024.

Art. 2º - As rematrículas e matrículas de novos alunos das Unidades Escolares da rede municipal Ensino de Santo Antônio de Leverger será realizada de forma descentralizada conforme Cronograma de Matrícula disposto no Anexo I desta portaria.

Art. 3º - As matrículas deverão ser efetuadas na escola próxima da sua residência.

Parágrafo Único - Não fara jus ao transporte escolar o estudante que optar por estudar em outra comunidade havendo vaga na unidade escolar próxima da sua residência.

Art. 4º - Para efetivação de matrícula na Educação Infantil Creche: de 0 (zero) a 1(um) ano e 07 (sete) meses a 03 (três) anos – Pré-Escola: (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão ser apresentados as cópias dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento; II. Cartão de Vacina atualizado; III. Documentos pessoais de Pais ou Responsável; IV. Histórico ou Atestado Escolar Original de alunos transferidos; V. Comprovante de Residência; VI. Laudo Médico para aluno PCD; VII. Unidade Consumidora da conta de energia; VIII. NIS; IX. CPF (caso tiver).

A matrícula só será realizada mediante apresentação dos documentos relacionados nesta Portaria.

Art. 5º - A Educação Infantil em período integral será ofertada somente na Escola Municipal Pingo de Ouro, compreenderá três faixas etárias, conforme segue:

Paragrafo Único: Será ofertada 26 vagas em Cadastro Reserva distribuída da seguinte forma.

I – Creche: De 0 (zero) a 1 (um) ano e 07(sete) meses (06 vagas) ;

II – Creche: De 01 (um) ano e 07 (sete) meses a 03 (três) anos (20 vagas).

Período Matutino e Vespertino

I – Creche: 01 ano e 07 (sete) meses a 03 (três) anos;

II – Pré-Escola: 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 meses.

Art. 6º - Dos Critérios da Classificação das vagas para Educação Infantil em período integral serão oferecidas respeitando a organização de turmas, faixa etária, e período de inscrição, priorizando a seguinte ordem:

I-Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social;

II- Crianças em situação de risco social ou pessoal (previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

III- Risco Nutricional: criança em estado de vulnerabilidade nutricional-com declaração da Secretaria de Saúde;

IV- Baixa Renda: participante da Bolsa Família, beneficiários de Benefícios de Prestação Continuada-BPC, com declaração da Assistência Social;

V- Mãe Trabalhadora: criança cuja mãe trabalha, formal ou informalmente, com apresentação de declaração de trabalho.

Art. 7º - Documentos necessários para a realização no ato da matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na Escola Municipal de Educação Básica Pingo de Ouro uma foto 3x4 da criança e cópias acompanhada dos respectivos documentos:

I- Certidão de Nascimento da criança;

II- Comprovante residencial atualizada em nome dos pais e/ou responsável legal;

III- Carteira de Vacinação;

IV- CPF e RG ou documento oficial com fotos dos pais ou responsável legal;

V- Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

VI- Declaração que comprove participação no Cadastro Único para Programa Social do governo federal (se caso possuir);

VII- Declaração de trabalho dos pais, podendo ser: a) Declaração de trabalho do empregador, informado a carga horária semanal;

VIII- A criança que não comparecer a Instituição de Ensino, sem justificativas dos pais ou responsável legal, por 15 (quinze) dias consecutivos será considerado desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação;

IX- O afastamento da criança motivada por situação particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

Art. 8º - O número de matrículas para 2025 está condicionado ao número de vagas existentes na Unidade Educacional em razão da meta estabelecida para o exercício e dos parâmetros para formação de turmas, conforme a Resolução Normativa nº 001/2020-CME.

Art. 9º - Ultrapassando os números de vagas, automaticamente entrará no Cadastro Reserva.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 006/GS/SMEEL/MT/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de outubro de 2024.

Jean Luiz de Arruda

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

ESCOLA E LOCAL MATRÍCULA E REMATRÍCULA	DATA	HORÁRIO	RESPONSABILIDADE
EMEB Cisne Azul	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB Pombinha Branca	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB Pingo de ouro	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB Lar Menino Jesus	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Valo Verde	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Antônio Ferreira	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Barra do Aricá	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Assentamento Nossa Senhora de Aparecida	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Barreirinho	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Barranco Alto	21 a 31/10/2024	Das 08h00-min h às 12h	Diretor da Unidade

EMEB: Benjamina Maria de Amorim	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: José Ferreira da Silva	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Água Branca	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Gleba Resistencia		Das 13h00min às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Boa Ventura	21 a 31/10/2024	Das 13h00min às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Mocoteia			Diretor da Unidade
EMEB: Agrovila das Palmeiras	21 a 31/10/2024	Das 08h00min às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Moquém	21 a 31/10/2024	Das 08h00min às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Pontal do Glória			Diretor da Unidade
EMEB: Santana do Taquaral			Diretor da Unidade
EMEB: Bartolomeu Gonçalves de Queiroz	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Fazenda			Diretor da Unidade
EMEB: Claudio de Almeida	21 a 31/10/2024	Das 08h0min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Baía São João			Diretor da Unidade
EMEB: Ribeirópolis			Diretor da Unidade

EMEB: Mato Verde	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Mimoso	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Brejinho	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: José Maria da Costa	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Olho D'Água	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Maria de Arruda Muller	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade
EMEB: Gustavo Dutra			Diretor da Unidade
EMEB: Serrana	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Córrego do Ouro	21 a 31/10/2024	Das 13h00min às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Recanto do Laranjal	21 a 31/10/2024	Das 08h00min h às 12h	Diretor da Unidade

RESULTADO FINAL DOS PARTICIPANTES - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DOS PARTICIPANTES - LEI PAULO GUSTAVO

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024

CATEGORIA AUDIVISUAL – AMPLA COCORRÊNCIA – INCISO I

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
1º	ANA PAULA DA SILVA	BOI A SERRA – BOI A SERRA ESTRELA	R\$ 8.952,99
2º	JUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	BOI NA ARENA – ENCONTRO CULTURAL DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE SIRIRI – GRUPO FOLCLÓRICO UNIDOS DO LIXÁ.	R\$ 8.952,99
3º	NAIRZO MARCOS DA CONCEIÇÃO	RAPADURA DO BARRANCO ALTO	R\$ 8.321,00
5º	DAMERSON SACRAMENTO DO CARMO	MENINOS DE SANTOS “TAMBOR NERVOSO”	R\$ 8.952,99
6º	MANOEL GREGÓRIO NETO	HISTORIA DO CARNAVAL CULTURAL DE RUA DA VARGINHA	R\$ 8.952,99
7º	IZAURA PINHEIRO DE AGUIAR AZEVEDO	BOI NA ARENA – ENCONTRO DE BOI A SERRA – GRUPO FOLCLÓRICO ARCO IRIS	R\$ 8.952,99
8º	INSTITUTO CULTURAL VITÓRIA REGIA	BOI NA ARENA – ENCONTRO CULTURAL DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE SIRIRI – GRUPO FOLCLÓRICO VITÓRIA REGIA DO PANTANAL.	R\$ 8.952,99
9º	GREICIANI DA SILVA DALMAS	GRUPO FOLCLÓRICO DE SIRIRI – FLOR MORENINHA	R\$ 8.952,99
10º	MATHEUS DA SILVA SANTANA	BOI NA ARENA – ENCONTRO DE BOI A SERRA – GRUPO FOLCLÓRICO BOI A SERRA JARDIM	R\$ 8.952,99
11º	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BARRANCO ALTO II	CONGADA DE SÃO BENEDITO	R\$ 8.000,00

CATEGORIA AUDIVISUAL – COTAS – INCISO I

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
1º	ROZARICE MARIA MINAS NOVAS	MEMORIAS, CORES E SABORES	R\$ 8.952,99
2º	MARIO SANTANA DA SILVA	BOI NA ARENA – ENCONTRO DE BOI A SERRA – GRUPO FOLCLÓRICO ARCO IRIS INFANTIL	R\$ 8.952,99
3º	IGOR NASCIMENTO DA SILVA	GRUPO FOLCLÓRICO BOI A SERRA PANTANEIRO	R\$ 8.952,99

CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA - (INCISO III)

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
1º	ANTONIO LUIS GOMES LUCAS AMORIM	DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO CULTURAL DA SALA DE MEMÓRIAS DE RONDON E FAMILIARES	R\$ 3.000,00

Santo Antônio de Leverger-MT, 15 Outubro de 2024.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Carla Bhanefa da Cruz Almeida
Coordenação

Valdilainy da Silva Vital
Assessoria Jurídica

Leticia Maria de Amorim
Parecerista

Deniz Pereira Nardes
Parecerista

Claudenil Luzia de Bulhões
Parecerista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 546/2024.****PORTARIA Nº. 546/2024.****DE: 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) SRº (ª)
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSOR (A).

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **PROFESSOR (A)** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE OUTUBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 547/2024.****PORTARIA Nº. 547/2024.****DE: 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) SRº (ª)
ENEIAS CARVALHO CORREA DO CARGO DE COVEIRO (A).

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERA, a pedido, do Cargo de **COVEIRO (A)** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **ENEIAS CARVALHO CORREA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE OUTUBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 14, DE 17/10/2024 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ALICIA ANTONIO DE OLIVEIRA

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Alicia Antonio de Oliveira.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, II. a Lei Complementar nº. 058, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, e Salários dos Servidores da Educação em Geral; e III. Lei Complementar nº 150/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos efetivos do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Srª. ALICIA ANTONIO DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 2775839 SSP/GO e do CPF n.º 498.693.291-87, servidora efetiva, no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, Classe "C" - 1.70 Nível "7-1,37", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 144, com 30 horas semanais, contando com 25 (vinte e cinco) Anos e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições, conforme processo administrativo do IPASFA n.º 2024.04.00008P, a partir de 01/10/2024 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia-MT, 17 de outubro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA N.º 15, DE 17/10/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ALICIA ANTONIO DE OLIVEIRA

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Senhora Alicia Antonio de Oliveira, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 23001240.1.00480/24-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente a 1.519 dias líquidos, correspondente a 04 (quatro) Anos, 01 (um) Mês e 29 (vinte e nove) Dias:

Período	Órgão	Tempo
02/03/1998 a 31/12/1998	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	09 Meses e 29 Dias
01/03/1999 a 31/05/1999	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	03 Meses
01/03/2001 a 31/03/2004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	03 Anos e 01 Mês

Dias Líquidos: 1.519

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia-MT, 17 de outubro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO 4.478, DE 07 DE MAIO DE 2024, PÁGINA 468, POR ERRO NA DIGITAÇÃO NO CABEÇALHO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCA

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO 4.478, DE 07 DE MAIO DE 2024, PÁGINA 468, POR ERRO NA DIGITAÇÃO NO CABEÇALHO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 103/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGORA LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCIO ROSA GARCEZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 103/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Felix do Araguaia - MT, em 08 de MAIO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N.º 43/2024- DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA RESCISÓRIA NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO BASE, AOS SERVIDORES INDICADOS PARA ATUAREM NA POLITEC (PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA), CONFORME PREVISTO NA LEI N.º 922/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, SR. Ivanildo Viela da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei n.º 922/2023, que prevê a necessidade de compensação dos gastos decorrentes do exercício das atividades dos servidores efetivos que exerçam atividades extraordinárias ou regime diferenciado de trabalho;

CONSIDERANDO a parceria existente entre o Município de São José do Povo/MT e o Estado de Mato Grosso (Secretaria de Estado de Segurança Pública), por intermédio da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, firmada através do Termo de Cooperação n.º 0094/2024, em que tem por objeto a Instalação e Funcionamento do Posto de Identificação, Registro Geral: RG e outros de competência da POLITEC, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município (em anexo);

CONSIDERANDO que para exercer as funções descritas no Termo de Cooperação, no objeto e, sobremaneira no que tange a Cláusula Terceira, II do referido Termo, é necessário que seja designado um servidor para exercer tais funções;

CONSIDERANDO que será necessário que o servidor se desloque regularmente para o Município de Rondonópolis/MT e/ou Cuiabá/MT, a fim de desempenhar as funções inerentes ao Posto de Identificação instalado no Município de São José do Povo/MT (em anexo)

CONSIDERANDO a Lei n.º 922/2023, que autoriza, em seu art. 85, § 2º, a criação de verba rescisória no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos que exerçam atividades extraordinárias ou regime de trabalho diferenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o referido dispositivo legal para garantir o direito à verba rescisória;

CONSIDERANDO que a verba indenizatória será devida aos servidores que, no desempenho de suas funções, incorrem em despesas extraordinárias relativas à execução dos serviços do cargo;

CONSIDERANDO que a verba rescisória visa compensar os servidores pelos serviços prestados, atendendo às diretrizes da legislação municipal e garantindo maior segurança financeira no exercício de sua função;

CONSIDERANDO a necessidade de compensar os servidores que desempenham suas atividades em condições especiais na POLITEC, o que acarreta despesas extraordinárias decorrentes do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a importância dos serviços prestados pela POLITEC no âmbito da perícia oficial e identificação técnica, bem como a responsabilidade e complexidade das atividades desenvolvidas pelos servidores nessa área;

CONSIDERANDO que a verba rescisória de que trata esse decreto tem caráter indenizatório, não integrando a base de cálculo para quaisquer benefícios remuneratórios, incluindo gratificações, adicionais ou para contribuição previdenciária;

CONSIDERANDO a Portaria n° 61/2024 – de 08 de maio de 2024, em que designa um servidor como responsável pelos serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral: RG e outros de competência da POLITEC, com a finalidade de aprimoramento de atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município de São José do Povo/MT (em anexo);

DECRETA:

Art. 1º- O servidor indicado para atuar na POLITEC, faz jus a verba indenizatória no percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, em conformidade com o art. 85, §2º, a Lei n° 922/2023 – Plano de Cargos e Carreira.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2024.

São José do Povo/MT, 01 outubro de 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 006/2024/SESAS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO NA NOMEAÇÃO DE DENTISTA NA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de nova dentista na **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, instituída por meio da Portaria n° 02/2022/SESAS, de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Portaria n° 005/2024/SESAS, de 13 de maio de 2024 passando a vigorar com a nova redação:

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, conforme quadro abaixo:

MEMBRO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Karen Fernanda Cozer dos Santos	Médica
Victória Lemes Ferreira Araújo	Enfermeira
Cláudia Regina Garcia da Rosa	Enfermeira
Amanda Ferreira da Silva	Odontóloga
Alberto Cardoso de Castro	Farmacêutico
Estela Karoline Dias Caboclo	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE MARIA ANZIL Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico Portaria n. 069/2023

São José do Rio Claro/MT, 17 de outubro de 2024.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, n° 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedor

da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF: **826.904.991-34**, no valor total de **R\$ 12.280,00 (Doze mil, duzentos e oitenta reais)**. São José do Rio Claro-MT, 17 de outubro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 538/2024/SECAD DE 17 OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	020/2024	
Contrato	037/2024 KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA.	
Vigência	18/06/2024 A 18/06/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	ERICK FERREIRA DA SILVA
Cargo/ Função	FISCAL DE POSTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2691	2792

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 17 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMOADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023**

EXTRATO TERCEIRO TERMOADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

EMPRESA: MATTOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.268.396/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE

CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços nº 006/2023** independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2 Fica **ADITIVADO ao valor do Contrato Administrativo** o percentual de 7,00% (sete por cento) correspondente ao valor de R\$ 144.215,72 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos),

2.1. O embasamento legal será Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O 3º Temo Aditivo ao Contrato justifica – se devido aumento no quantitativo de serviços previstos no contrato conforme demonstra em planilhas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO 4. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

DATA: 16/10/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA RESOLUÇÃO Nº 012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 10 de OUTUBRO de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar e aprovar o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (PAMEPS) DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 10 de outubro de 2024.

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº030/2024

DECRETO Nº 189 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1982

DECRETO Nº 189 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$100.327,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.327,30

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

132 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

154 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 15.327,30

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 750

1 Recursos do Exercício Corrente

100 002 CIDE

156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

159 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 100.327,30

Fontes de Recurso

1 500 40.000,00

1 750 15.327,30

1 759 45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2024 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2024, do município de São José dos Quatro Marcos - MT

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
São José dos quatro Marcos-MT, 16 de setembro de 2024.

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos quatro Marcos-MT
Decreto nº030/2024

**OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação Plano Municipal de Contingência de Arboviroses: Dengue, Zika e Chicomungunya 2025-2026 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho

de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 10 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Arboviroses: Dengue, Zika e Chicomungunya 2025-2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
São José dos quatro Marcos-MT, 10 de outubro de 2024.

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos quatro Marcos-MT
Decreto nº030/2024

DECRETO Nº 187 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 187 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$40.581,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.581,10

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

27 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 150,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 570,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 2.256,12

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

201 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 975 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais
 19.604,98
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 701
 1 Recursos do Exercício Corrente
 100 095 Eventos Culturais
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 582 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de
 Vínculos - Pessoa 2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
 recursos
 provenientes de:
 Anulação:
 02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
 30 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de
 Gabinete -720,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.
 R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 91 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de
 Fazenda -2.256,12
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO
 202 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do
 Secretario -1.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
 246 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -15.
 000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R. Grupo: 1 1 759
 1 Recursos do Exercício Corrente
 200 002 FETHAB EDUCAÇÃO
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

332 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais
 -19.604,98
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
 DESPORTI F.R. Grupo: 1 1 701
 1 Recursos do Exercício Corrente
 100 095 Eventos Culturais
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 605 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistên-
 cia Social -2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 -40.581,10
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 190 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 189 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Es-
 tado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
 legislação municipal, e

Considerando o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição
 Federal.

Retifica-se os decretos 174 e 178, passando a ser redigidos das seguintes
 formas:

DECRETO Nº 174 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Suplementação (+) 497.598,08

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

26 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de
 Gabinete 1.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de
 Gabinete 42.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de
 Gabinete 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de
 Administração 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1
 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 63,19	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 06 03 FUNDEB
110 000 GERAL	291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 50.000,00
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 1.075,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	251 001 FUNDEB 70%
1 Recursos do Exercício Corrente	02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
110 000 GERAL	334 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 12.000,00
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 1.035,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
110 000 GERAL	380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 4.000,00
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
127 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 15.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 761,67
110 000 GERAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 Recursos do Exercício Corrente
130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 10.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1 Recursos do Exercício Corrente	446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 28.154,76
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 05 05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1 Recursos do Exercício Corrente
53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 9.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 24.837,95
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 05 05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	300 001 ATENÇÃO BÁSICA
53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 9.000,00	451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 9.669,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	454 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 600,00
221 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais 15.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	454 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 600,00
258 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de 15.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
	1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 470 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 867,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 11.355,17
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 737 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 14.688,48
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 001 ATENÇÃO BÁSICA
 487 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 3.880,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 524 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 380,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 526 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 1.720,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 780 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 3.645,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 582 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso 1.465,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 Anulação:
 02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
 22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -1.100,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 32 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -300,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
 02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
 60 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -63,19
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO
 84 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -1.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 117 04.122.0002.1325.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O -2.110,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO
 195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -30.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 196 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -6.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -15.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
 227 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -30.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
263 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -34.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
278 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
279 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
280 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 03 FUNDEB
289 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%
303 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -45.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%
02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
364 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
383 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -150,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
384 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -399,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
399 20.606.0016.1207.0000 Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
400 20.606.0016.1207.0000 Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo -2.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
807 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -212,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
450 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
455 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -16,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA
467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde -59.271,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

707 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -50,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

727 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -87,06

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

735 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -6.630,16

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

777 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -490,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

779 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -1.663,47

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

952 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -30.588,68

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

561 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -865,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

604 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-497.598,08**DECRETO Nº 178 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1982**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$508.798,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 508.798,36

02 06 03 FUNDEB

287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 360.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

290 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 85.394,57

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 35.167,11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

737 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 28.236,68

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 508.798,36

Fontes de Recurso

1 500 35.167,11

1 540 445.394,57

1 600 28.236,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL Nº 003/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Sapezal – MT, 18 de outubro de 2024.

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO** dos projetos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Ficam convocados os proponentes **APROVADOS** para apresentarem a documentação solicitada no período correspondente na etapa de habilitação, conforme edital.

PROPONENTE	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO
Otacílio Terra	Livro	48	Aprovado
Claudia Susana Weyl Martins	Livro	44,6	Classificado
Sivonei Cardoso Fernandes	Livro	41,8	Classificado
Alex Silva Rodrigues	Livro	34,8	Desclassificado Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III.
Rodrigo Rogers Royer	Gravação de músicas	56,4	Aprovado
Erlande Martins Pereira	Gravação de músicas	51,2	Aprovado
Dione Luis Walker	Gravação de músicas	-	Desclassificado Não atendeu os critérios do Edital, por exceder o valor destinado ao projeto, conforme item 6.3.
Ana Flávia Jesus Dos Santos	Gravação de músicas	-	Desclassificado Não atendeu os critérios do Edital, por não apresentar planilha orçamentária, conforme item 6.3.
Juvenal da Silva Pereira	Dança	66,4	Aprovado
Edson Garcia da Silva	Dança	62,4	Aprovado
Centro de Tradições Gaúchas - CTG	Dança	61,2	Aprovado
Timoteo Antunes dos Santos	Fomento e produção Cultural	-	Desclassificado Não atendeu os critérios do Edital, por exceder o prazo final para realização das contrapartidas, conforme item 13.
Joice Zorzan	Fomento e produção Cultural	-	Desclassificado Não atendeu os critérios do Edital, por exceder o valor destinado ao projeto, conforme item 6.3.
Juliano Cunha do Nascimento	Fotografia	63	Aprovado
Alvaro Wagner de Souza Denadai	Fotografia	35	Desclassificado Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III.
Marcia Lins	Artesanato	61	Aprovado
Mariene dos Prazeres Messias	Pintura	55,8	Aprovado
Solange de Castro Rodrigues	Teatro	61,4	Aprovado
Alex Escame	Teatro	52,2	Aprovado

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.748.138/0001-50.

Objetivo: **AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024.**

Valor: R\$ 153.708,30

Vigência do contrato: O **prazo de vigência** deste instrumento contratual é de **12 (doze) meses, da data de sua assinatura até 17/10/2025**, podendo ser prorrogado nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

Modalidade: **ADESÃO Nº 012/2024** à Ata de Registro de Preços nº 075/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Processo de Licitação nº 031/2024 – Registro de Preços, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Amag-Cimag, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA, inscrita no CNPJ: 11.073.488/0001-01

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 90.706,20 (Noventa Mil E Setecentos E Seis Reais E Vinte Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 16 de outubro de 2024 e findando em 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez Mil E Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 16 de outubro de 2024 e findando em 16 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1.133/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**, referente a **ADESÃO Nº 012/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	069/2024
OBJETO:	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024.
CONTRATADO:	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	41.748.138/0001-50

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 17 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 554.801,44 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 16 de outubro de 2024 e findando em 16 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1132/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DA CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular da **CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO Nº 010/2024**, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA	010/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIDOR:	ADIMAR PEREIRA DA SILVA
CARGO:	CIRURGIÁ DENTISTA
MATRÍCULA:	4602
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1116/2024 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SAPEZAL – SEMECE, EM TODO O EDITAL.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de SAPEZAL – SEMECE, em todo o Edital.

8.1.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

.....

CARGOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR DE INFORMÁTICA				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,5	15
	Fundamentos da Educação e Legislação	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

CARGOS DE PROFESSOR – TODAS AS HABILITAÇÕES				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,5	15
	Fundamentos de Educação e Legislação	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

Caixa de Texto: ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGA E REMUNERAÇÃO

No de vagas + CR	Cargos	Carga Horária semanal	Nível de Ensino	Remuneração R\$
CR	Professor - Pedagogia	30	Licenciatura em Pedagogia	4.911,37
CR	Professor - Matemática	30	Licenciatura em Matemática	4.911,37
CR	Professor - Educação Física	30	Licenciatura em Educação Física	4.911,37
CR	Professor Nível 1, com Habilitação em Letras/Inglês	30	Licenciatura em Letras/Inglês	4.911,37
CR	Professor - Ciências Biológicas ou Biologia	30	Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas	4.911,37
CR	Assistente Social	30	Graduação superior ou pós-graduação em serviço social e registro no respectivo Conselho de Classe	6.703,72
CR	Psicopedagogo	30	Graduação superior ou pós-graduação em psicopedagogia	6.703,72
CR	Psicólogo	30	Graduação Superior em Psicologia e Registro no	6.703,72

			respectivo Conselho de Classe	
CR	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	Ensino Médio	2.976,64
CR	Secretário Escolar	40	Ensino Médio	2.373,63
CR	Professor de Informática	40	Ensino Médio	3.804,48
CR	Motorista de Transporte Escolar	40	Alfabetizado + CNH "D" ou superior + Curso de Transporte Escolar + 21 anos	3.201,85

Leia-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de SAPEZAL – SEMEC, em todo o Edital.

8.1.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR DE INFORMÁTICA				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Fundamentos da Educação e Legislação	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

CARGOS DE PROFESSOR – TODAS AS HABILITAÇÕES				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Fundamentos de Educação e Legislação	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

Caixa de Texto: ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

No de vagas + CR	Cargos	Carga Horária semanal	Nível de Ensino	Remuneração R\$
CR	Professor - Pedagogia	30	Licenciatura em Pedagogia	4.911,37
CR	Professor - Matemática	30	Licenciatura em Matemática	4.911,37
CR	Professor - Educação Física	30	Licenciatura em Educação Física	4.911,37
CR	Professor Nível 1, com Habilitação em Letras/Inglês	30	Licenciatura em Letras/Inglês	4.911,37
CR	Professor - Ciências Biológicas ou Biologia	30	Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas	4.911,37
CR	Assistente Social	30	Graduação superior ou pós-graduação em serviço social e registro no respectivo Conselho de Classe	6.703,72
CR	Psicopedagogo	30	Graduação superior ou pós-graduação em psicopedagogia	6.703,72
CR	Psicólogo	30	Graduação Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	6.703,72
CR	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	Ensino Médio	2.976,64
CR	Secretário Escolar	40	Ensino Médio	2.373,63
CR	Professor de Informática	40	Ensino Médio + Curso técnico em informática ou equivalente	3.804,48

CR	Motorista de Transporte Escolar	40	Alfabetizado + CNH "D" ou superior + Curso de Transporte Escolar + 21 anos	3.201,85
----	---------------------------------	----	--	----------

Sapezal, 17 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2024, para é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UTI MÓVEL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATRAVEZ DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240010103/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE BACABAL-MA.

", cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 09/10/2024, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

ENDEREÇO: AV. 1, s/nº, Qd.07, Lt. 04, Residencial Vale Azul, Inhumas-GO, CEP: 74.408-196

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Serra Nova Dourada – MT, 17 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 011/2024 011º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****EDITAL Nº 011/2024****011º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA DE IMEDIATO** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024**, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, **no horário das 07hs00min às 12hs00min**, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade (**RG**);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü N° conta corrente, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

O candidato convocado é o seguinte , de acordo com a classificação:

ZELADOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL RIBEIRO AGAPITO	6°

Serra Nova Dourada-MT, 17 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.296, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.296, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera da função de Diretor Escolar, a servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Ediane Colossi, matrícula nº 1594, da função de Coordenador Escolar no Cemeis Pingo de Amor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.300, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.300, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Uellingnton dos Santos Viera para exercer a função de Orientador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º, Uellingnton dos Santos Viera matrícula nº 4195, para exercer a função de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Valter Leite Pereira.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Orientadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Orientação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.849 de 09 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.289, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.289, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Josimar Bruno da Silva, matrícula nº 14850, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.290, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Nerci Adriano Denardi, para exercer, interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nerci Adriano Denardi, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 878862 SSP/PM MT, inscrito no CPF sob o nº 636.537.290-68, para exercer, interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.291, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.291, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Cleumara Aparecida Antonioli, matrícula nº 15057, do cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.292, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.292, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Edneia Cristina Ludwig Braga, matrícula nº 14520, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2023**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar “**CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
CLINICA SOLIDARIA LTDA, CNPJ Nº 54.648.539/0001-80
INSTITUTO WILDER COSTA LTDA, CNPJ Nº 29.848.922/0001-35

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIERI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.293, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.293, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Francisco das Chagas Ferreira da Silva, matrícula nº 10894, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.294, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.294, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Joana Aparecida Fernandes Santos, matrícula nº 13039, do cargo em comissão de Coordenador Proteção Social Especial II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Wellington Rubim de Oliveira, matrícula nº 13060, do cargo em comissão de Coordenador Proteção Social Especial II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.299, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.299, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Julio Cesar Paulino Brito, para exercer a função de Diretor Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Julio Cesar Paulino Brito, matrícula nº 4198, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Valter Pereira Leite.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.848 de 09 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.301, DE 17 DE OUTUBRO 2024.**

PORTARIA Nº 2.301, DE 17 DE OUTUBRO 2024.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.944/2024, o servidor, Daniel Diego Selhorst Macedo matrícula nº 6143, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.297, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.297, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera da função de Diretor Escolar, a servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidor Uellingnton dos Santos Vieira, matrícula nº 4195, da função de Diretor Escolar no Valter Pereira Leite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 054/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU RESÍDUO
SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso**, através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso, 17 de outubro de 2024.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8861/2024		DATA: 27/08/2024
Proprietário: CICERO GOMES SATURNINO		CPF/CNPJ: 502.507.281-68
Imóvel Autuado: Fazenda Céu Azul	Quadra / Lote: 05/86	Área: 224,10 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h13min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10327/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8907/2024		DATA: 29/08/2024
Proprietário: DEBORA FARIAS REIS		CPF/CNPJ: 604.547.103-21
Imóvel Autuado: Rua das gabi-robas	Quadra / Lote: 12/359	Área: 220,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 08h32min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10393/2024, de 29/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8941/2024		DATA: 30/08/2024
Proprietário: RAIMUNDO PAIVA SOUSA		CPF/CNPJ: 974.838.501-91
Imóvel Autuado: Rua Palmares	Quadra / Lote: 04/113	Área: 200,00m²
Bairro: Morada do bosque I	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 14h46min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10426/2024, de 30/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9035/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: OSCAR DAVID FERREIRA		CPF/CNPJ: 300.416.789-15
Imóvel Autuado: Rua das Castanheiras	Quadra / Lote: 01/05	Área: 476,00m²
Bairro: Rua Alameda SOLAR DOS PASSAROS	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 15h51min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10538/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF - R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9090/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: DIONES MARCELO DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 957.864.901-06
Imóvel Autuado: Alameda Shiguera Matsuoka	Quadra / Lote: 07/31	Área: 325,00m²
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h51min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10595/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9092/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: DOMINGOS SAVIO FERREIRA COIMBRA		CPF/CNPJ: 420.028.851-68
Imóvel Autuado: Alameda Shiguera Matsuoka	Quadra / Lote: 07/41	Área: 325,00m²
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h56min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10597/2024, de 11/09/2024.		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9096/2024		DATA: 11/09/2024
Proprietário: EDER RODRIGUES CARDOSO		CPF/CNPJ: 048.502.726-73
Imóvel Autuado: Alameda Ambrósio do Nascimento Rego	Quadra / Lote: 11/40	Área: 325,00m²
Bairro: Residencial São Conrado	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 10h04min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10601/2024, de 11/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9344/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JOSE CLOVIS RECH		CPF/CNPJ: 777.612.199-15
Imóvel Autuado: Rua São Lucas	Quadra / Lote: 17/01	Área: 450,00 m²
Bairro: Village	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 08h32min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10825/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9349/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: AUREA DE FATIMA HELLISTRON		CPF/CNPJ: 411.236.381-87
Imóvel Autuado: Rua Teles Pires	Quadra / Lote: 27/04	Área: 600,00 m²
Bairro: VILLAGE	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 08h35min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10630/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9121/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: MARILCE BIGOLIN ZONTA		CPF/CNPJ: 656.450.499-34
Imóvel Autuado: Avenida dos imigrantes	Quadra / Lote: 04/13	Área: 450,00 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h34min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10631/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9122/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: VALDIR PAULINO LEITE		CPF/CNPJ: 327.670.729-20
Imóvel Autuado: Rua Monte dos Ventos	Quadra / Lote: 04/23	Área: 405,00 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h27min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10631/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9124/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: LEANDRO MARTINHO FACHINELLO		CPF/CNPJ: 627.711.409-34
Imóvel Autuado: Travessa Dezebro	Quadra / Lote: 05/05	Área: 450,00 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h42min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10633/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de **6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9128/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ROGERIO MARTINAZZO		CPF/CNPJ: 651.908.741-68
Imóvel Autuado: Rua Londres	Quadra / Lote: 05/14	Área: 416,25 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h35min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10637/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9130/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: SOLTURI SOLAR SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		CPF/CNPJ: 31.087.724/0001-48
Imóvel Autuado: TRAVESSA NOVEMBRO	Quadra / Lote: 05/23	Área: 632,94 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h24min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10639/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 8VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9136/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: DAIANE CRISTINA ANDRE		CPF/CNPJ: 041.147.991-17
Imóvel Autuado: Rua Mar Báltico	Quadra / Lote: 07/22	Área: 375,00 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h52min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10645/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9138/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: JANAINA CAPITANIO		CPF/CNPJ: 010.678.711-01
Imóvel Autuado: Rua Mar Báltico	Quadra / Lote: 08/03	Área: 375,00 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h54min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10647/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9146/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: MILTON MARIANO DOS REIS		CPF/CNPJ: 617.939.736-87
Imóvel Autuado: Rua Cancun	Quadra / Lote: 2B/09	Área: 415,32 m²
Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 17h01min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10655/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9149/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ANDRESSA ANDRIOLLI		CPF/CNPJ: 057.538.989-39
Imóvel Autuado: Rua Cancun	Quadra / Lote: 4B/18	Área: 416,97 m²

Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 17h03min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10658/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9243/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: MURILO FERREIRA FLORES		CPF/CNPJ: 020.747.381-10
Imóvel Autuado: Rua Cancun	Quadra / Lote: 1B/19	Área: 396,68 m²
Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 08h17min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10722/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9244/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ALEXANDRE FABRICIO DA SILVA		CPF/CNPJ: 029.124.969-85
Imóvel Autuado: Rua São Borja	Quadra / Lote: 3B/02	Área: 442,48 m²
Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 08h15min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10723/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9245/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: TATIANE HENZ		CPF/CNPJ: 064.916.099-10
Imóvel Autuado: Rua Paris	Quadra / Lote: 5A/04	Área: 405,00 m²
Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 08h51min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10724/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9249/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA		CPF/CNPJ: 044.611.689-05
Imóvel Autuado: Rua Alameda Madri	Quadra / Lote: 9A/15	Área: 405,00 m²
Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 08h39min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10728/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9252/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO CUIABA LIMITADA		CPF/CNPJ: 02.393.767/0001-53
Imóvel Autuado: Rua Alameda Barcelona	Quadra / Lote: 11A/04	Área: 405,00 m²
Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 08h47min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10731/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9253/2024	DATA: 02/10/2024
--------------------------------------	-------------------------

Proprietário: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO CUIABA LIMITADA		CPF/CNPJ: 02.393.767/0001-53
Imóvel Autuado: Rua Alameda Barcelona	Quadra / Lote: 11A/05	Área: 405,00 m²
Bairro: VILLA RICA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 08h45min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10732/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9155/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: HALOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP		CPF/CNPJ: 17.965.485/0001-50
Imóvel Autuado: Rua 13 de Maio	Quadra / Lote: 01/06	Área: 770,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h11min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9643/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 8VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9159/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA		CPF/CNPJ: 05.990.992/0001-65
Imóvel Autuado: Rua Lyons Club	Quadra / Lote: 10/02	Área: 300,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h14min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9647/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 5VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9160/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: WILLIAM SIFOIS		CPF/CNPJ: 703.117.822-30
Imóvel Autuado: Rua Greco	Quadra / Lote: 04/01	Área: 600,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h19min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9648/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9161/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ZELIA PREIMA		CPF/CNPJ: 362.678.301-44
Imóvel Autuado: Rua Greco	Quadra / Lote: 04/15	Área: 440,44 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h20min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9649/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9164/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: SIDNEY ALVES BARBOSA		CPF/CNPJ: 602.778.463-66
Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes	Quadra / Lote: 05/12	Área: 360,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h27min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9652/2024, de 01/10/2024.		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9169/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: JOSE DEONILDO DE LIMA PEREIRA		CPF/CNPJ: 075.859.554-99
Imóvel Autuado: Rua Cope-nhagen	Quadra / Lote: 08/08	Área: 300,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h33min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9657/2024, de 01/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9205/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ERNESTO YUKIHIRO MIYAMOTO		CPF/CNPJ: 007.186.999-98
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 10/05	Área: 300,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h47min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10684/2024, de 01/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9206/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: LUCIMAURO ACOSTA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 816.761.231-72
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 10/10	Área: 300,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h44min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10685/2024, de 01/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9209/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA		CPF/CNPJ: 721.202.072-91
Imóvel Autuado: Rua Palermo	Quadra / Lote: 11/08	Área: 300,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h52min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10688/2024, de 01/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9210/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: MOISES DE JESUS CORREA		CPF/CNPJ: 603.900.833-48
Imóvel Autuado: Rua Varsóvia	Quadra / Lote: 12/05	Área: 300,00 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h56min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10689/2024, de 01/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9221/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: RENATO OVANDO COSTA		CPF/CNPJ: 013.969.691-10
Imóvel Autuado: Rua Sicília	Quadra / Lote: 22/03	Área: 696,97 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 13h56min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10700/2024, de 01/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 8 VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9223/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: MANOEL RODRIGUES BATISTA		CPF/CNPJ: 208.709.651-15
Imóvel Autuado: Rua Sicília	Quadra / Lote: 22/09	Área: 479,50 m²
Bairro: EUROPARK	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 13h54min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10702/2024, de 01/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 8 VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
 EDITAL Nº 055/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
 BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU RESÍDUO
 SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao NIF dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso, 17 de outubro de 2024.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9175/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: GERALDO PADOVANI DAVID		CPF/CNPJ: 328.745.889-20
Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado	Quadra / Lote: 01/03	Área: 400,00m²
Bairro: Reserva jardim	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h33min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10662/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9176/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **ADEMIR PEREIRA GOMES** CPF/CNPJ: **953.212.841-72**

Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado Quadra / Lote: **02/05** Área: **552,85m²**

Bairro: Reserva jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h31min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10663/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9179/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **GABRIELA POLACHINI** CPF/CNPJ: **037.890.321-74**

Imóvel Autuado: Rua Santo Expedito Quadra / Lote: **02/28** Área: **368,00 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h32min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10666/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9181/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **LAURICE PAES DE ARRUDA** CPF/CNPJ: **417.140.838-53**

Imóvel Autuado: Rua jardim dourado Quadra / Lote: **03/31** Área: **375,00 m²**

Bairro: Reserva jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h36min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10668/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9184/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **CESAR RICARDO DOS SANTOS - ME** CPF/CNPJ: **27.222.695/0001-02**

Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado Quadra / Lote: **04/47** Área: **360,00 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h39min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10671/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9186/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **CRISTIANE ISRAEL** CPF/CNPJ: **012.356.391-77**

Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado Quadra / Lote: **04/49** Área: **360,00 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h41min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10673/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9189/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **GERALDO PADOVANI DAVID** CPF/CNPJ: **328.745.889-20**

Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado Quadra / Lote: **04/54** Área: **360,00 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h02min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10677/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9190/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **GERALDO PADOVANI DAVID** CPF/CNPJ: **328.745.889-20**

Imóvel Autuado: Jardim Dourado Quadra / Lote: **04/55** Área: **360,00 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h03min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10678/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9230/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **WELDSNEY DA SILVA NUNES** CPF/CNPJ: **049.046.111-52**

Imóvel Autuado: Avenida Paulista Quadra / Lote: **06/95** Área: **397,16 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h55min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10709/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9231/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **OSVALDO PADOVANI DAVID** CPF/CNPJ: **490.745.809-63**

Imóvel Autuado: Rua Bom Jardim Quadra / Lote: **07/101** Área: **375,00 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h50min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10710/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9235/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **ALEX SCHEFFLER** CPF/CNPJ: **005.609.041-26**

Imóvel Autuado: Rua Irmã Benedita Quadra / Lote: **07/108** Área: **612,69 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h45min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10714/2024, de 01/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **8 VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9237/2024 DATA: 01/10/2024

Proprietário: **OSVALDO PADOVANI DAVID** CPF/CNPJ: **490.745.809-63**

Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes Quadra / Lote: **07/112** Área: **450,00 m²**

Bairro: Reserva Jardim Município: **SORRISO** UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h47min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10717/2024, de 01/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9238/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: OSVALDO PADOVANI DAVID		CPF/CNPJ: 490.745.809-63
Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes	Quadra / Lote: 07/113	Área: 450,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h48min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10716/2024, de 01/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9239/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ALEXANDRE NEIS		CPF/CNPJ: 501.158.121-72
Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes	Quadra / Lote: 07/114	Área: 450,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h48min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10718/2024, de 01/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9261/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: TIAGO MENDONÇA SCARIOTTO		CPF/CNPJ: 359.553.938-97
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 11/177	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva jardim	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h35min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10742/2024, de 02/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9265/2024		DATA: 03/10/2024
Proprietário: ALEFY PAIVA DA SILVA		CPF/CNPJ: 055.411.101-22
Imóvel Autuado: Rua Palermo	Quadra / Lote: 12/191	Área: 449,54 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h43min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10749/2024, de 03/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9268/2024		DATA: 03/10/2024
Proprietário: GABRIELA SANTI RAMOS PACHECO		CPF/CNPJ: 033.384.371-10
Imóvel Autuado: Rua Palermo	Quadra / Lote: 12/194	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h41min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10749/2024, de 03/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9269/2024		DATA: 03/10/2024
Proprietário: GABRIELA SANTI RAMOS PACHECO		CPF/CNPJ: 033.384.371-10
Imóvel Autuado: Rua Palermo	Quadra / Lote: 12/195	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h40min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10750/2024, de 03/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9312/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: TIAGO SARAIVA MUNIZ		CPF/CNPJ: 036.976.369-60
Imóvel Autuado: Rua Palermo	Quadra / Lote: 13/202	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h40min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10795/2024, de 02/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9319/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ADELINA DOS SANTOS SOBRINHO		CPF/CNPJ: 036.819.691-75
Imóvel Autuado: Rua Bruxelas	Quadra / Lote: 14/226	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h56min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10802/2024, de 02/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9323/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: THAIS CAMILA BORRALHO ACAFF		CPF/CNPJ: 707.930.501-20
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 15/236	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h18min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10806/2024, de 02/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9324/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: RIMAC IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA		CPF/CNPJ: 00.945.362/0001-55
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 15/237	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h18min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10807/2024, de 02/10/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9325/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO CUIABA LTDA		CPF/CNPJ: 02.393.767/0001-53
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 15/238	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h29min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10808/2024, de 02/10/2024.	

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9425/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: JOEL MINOSSO		CPF/CNPJ: 057.363.729-67	
Imóvel Autuado: Rua Atenas	Quadra / Lote: 08/131	Área: 360,00 m²	
Bairro: Residencial Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10902/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9428/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: JOSE CARLOS ROVARIS		CPF/CNPJ: 242.350.759-34	
Imóvel Autuado: Rua Atenas	Quadra / Lote: 09/136	Área: 360,00 m²	
Bairro: Residencial Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h09min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10905/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9429/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: ADRIANO AGOSTINE		CPF/CNPJ: 045.301.719-30	
Imóvel Autuado: Rua Atenas	Quadra / Lote: 09/137	Área: 360,00 m²	
Bairro: Residencial Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h10min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10906/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9432/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: ATIVA ACESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA		CPF/CNPJ: 11.370.809/0001-21	
Imóvel Autuado: Rua Copenhagen	Quadra / Lote: 09/145	Área: 360,00 m²	
Bairro: Residencial Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h20min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10909/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9433/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: SAMOEL JONNES SILVA		CPF/CNPJ: 023.411.271-93	
Imóvel Autuado: Rua Copenhagen	Quadra / Lote: 09/146	Área: 360,00 m²	
Bairro: Residencial Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h21min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10910/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9435/2024		DATA: 02/10/2024	
--------------------------------------	--	-------------------------	--

Proprietário: JOSE RODRIGUES DA COSTA		CPF/CNPJ: 415.125.291-68	
Imóvel Autuado: Rua Copenhagen	Quadra / Lote: 10/151	Área: 360,00 m²	
Bairro: Residencial Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h24min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10912/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9439/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: DIMAS OLIVO SOCCOL		CPF/CNPJ: 716.474.061-53	
Imóvel Autuado: Rua Roterdã	Quadra / Lote: 10/162	Área: 360,00 m²	
Bairro: Residencial Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h26min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10916/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9303/2024		DATA: 03/10/2024	
Proprietário: ROSIMERI DOS PASSOS TOGNI		CPF/CNPJ: 690.768.631-72	
Imóvel Autuado: Rua das Flores	Quadra / Lote: 41/08	Área: 396,50 m²	
Bairro: GREEN PARK	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 08h16min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10786/2024, de 03/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9310/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: REGINA DUARTE		CPF/CNPJ: 000.068.291-80	
Imóvel Autuado: Rua Palermo	Quadra / Lote: 13/200	Área: 360,00 m²	
Bairro: RESERVA JARDIM	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h38min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10793/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 529,90 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9306/2024		DATA: 03/10/2024	
Proprietário: DOLORES MARIA SCARIOT BOGONI		CPF/CNPJ: 460.359.589-15	
Imóvel Autuado: Rua das Viadeiras	Quadra / Lote: 08/92	Área: 361,99 m²	
Bairro: ECO PARK	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h59min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10789/2024, de 03/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9356/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: ALLISON KOELLEN		CPF/CNPJ: 041.662.501-08	
Imóvel Autuado: Rua Moinho de Vento	Quadra / Lote: 05/60	Área: 375,00 m²	
Bairro: Residencial Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 13h57min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/			

2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10837/2024, de 02/10/2024.
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9376/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: VANDERSON DOS SANTOS PEREIRA		CPF/CNPJ: 004.349.580-00	
Imóvel Autuado: Rua 13 de julho	Quadra / Lote: 07/126	Área: 375,00 m²	
Bairro: Residencial Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h06min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10850/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9391/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: FRIESTE CLIMATIZACAO EIRELI - ME		CPF/CNPJ: 22.920.446/0001-77	
Imóvel Autuado: Avenida Natalino Joao Brescansin	Quadra / Lote: 12/225	Área: 450,00 m²	
Bairro: Residencial Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h18min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10865/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9394/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: PAULO RICARDO SANTOS LIMA		CPF/CNPJ: 012.265.701-27	
Imóvel Autuado: Avenida Natalino Joao Brescansin	Quadra / Lote: 13/243	Área: 450,00 m²	
Bairro: Residencial Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h17min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10868/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9400/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: LEANDRO LUCIO BRUSCO		CPF/CNPJ: 019.976.229-55	
Imóvel Autuado: Rua Monte Alto	Quadra / Lote: 14/268	Área: 450,00 m²	
Bairro: Residencial Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10881/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9380/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: JAKES MARKMANN		CPF/CNPJ: 046.733.901-56	
Imóvel Autuado: Rua Moinho de Vento	Quadra / Lote: 08/152	Área: 375,00 m²	
Bairro: Residencial Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 13h59min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10854/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9343/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: FRANCIELLE TATIANE DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 062.431.109-07	
Imóvel Autuado: Rua Santa Barbara	Quadra / Lote: 11/20	Área: 450,00 m²	
Bairro: Village	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 08h54min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10824/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9362/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: BEATRIZ DIANA BARANZELLI		CPF/CNPJ: 651.521.401-44	
Imóvel Autuado: Avenida Natalino João Brescansin	Quadra / Lote: 02/04	Área: 600,00 m²	
Bairro: Alphaville	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 09h33min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10872/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9363/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: CIRLEI INEZ DONATO		CPF/CNPJ: 272.614.410-15	
Imóvel Autuado: Travessa das Orquideas	Quadra / Lote: 06/13	Área: 600,00 m²	
Bairro: Alphaville	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 09h06min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10873/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9366/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: LAUDIANA VICCINI		CPF/CNPJ: 884.666.981-91	
Imóvel Autuado: Avenida Noêmia Dalmolin	Quadra / Lote: 28/08	Área: 382,42 m²	
Bairro: Alphaville	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 09h22min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10876/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9367/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: LAUDIANA VICCINI		CPF/CNPJ: 884.666.981-91	
Imóvel Autuado: Avenida Noêmia Dalmolin	Quadra / Lote: 28/09	Área: 382,57 m²	
Bairro: Alphaville	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 09h23min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10877/2024, de 02/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9272/2024		DATA: 02/10/2024	
Proprietário: CESAR CEDENIR SARTURI		CPF/CNPJ: 725.538.040-91	
Imóvel Autuado: Rua Verona	Quadra / Lote: 05/03	Área: 450,00 m²	
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h47min			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10755/2024, de 02/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9277/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: GRAZIELA FILIPETTO BOUCHAR-DET		CPF/CNPJ: 695.461.261-87
Imóvel Autuado: Rua Soroca-ba	Quadra / Lote: 08/39	Área: 425,11 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h05min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10760/2024, de 02/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9297/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: CRISTIANO MAIKI ZOLDAN		CPF/CNPJ: 968.588.181-20
Imóvel Autuado: Rua Ferrara	Quadra / Lote: 19/12	Área: 450,00 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h50min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10780/2024, de 02/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.298, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.298, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera da função de Diretor Escolar, a servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Taciana Isabel Branco Silva Rodrigues, matrícula nº 7687, da função de Orientador Escolar no Valter Pereira Leite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA 04, 07 E RUA B NO NÚCLEO URBANO DE AMERICANA DO NORTE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Sob nº 02.639.244/0001-44

CA EM TSD, NA RUA 04, 07 E RUA B NO NÚCLEO URBANO DE AMERICANA DO NORTE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Sob nº 02.639.244/0001-44

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob nº: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adeline nº 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Henrique Giraldeili**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 000.874.675 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, nº 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato **20/10/2024 à 31/12/2024**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas Quinta do Contrato 094/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA 04, 07 E RUA B NO NÚCLEO URBANO DE AMERICANA DO NORTE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preços Nº 004/2023, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 18 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº. 558/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO, a partir de 08/10/2024, com término em 31/12/2024**, ao senhor **CLEITON FRANCISCO ALVES**, servidor efetivo, admitido em 03/07/2024, com matrícula no RH nº. 2423, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 34, Inciso IV c/c Art. 98, Parágrafo Único e de acordo ainda, com o Art. 38, Incisos I e II, da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) - 2º BIMESTRE DE 2024 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tabaporã - MT - 510794

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.658.679,59	12.658.679,59	4.836.537,20	38,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.664,00	675.664,00	276.798,88	40,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.006.266,00	4.006.266,00	1.229.868,28	30,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.970.474,76	5.970.474,76	2.657.269,59	44,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.006.274,83	2.006.274,83	672.600,45	33,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.240.701,04	49.240.701,04	14.324.541,52	29,09
Cota-Parte FPM	12.862.808,00	12.862.808,00	3.600.812,26	27,99
Cota-Parte ITR	3.752.115,00	3.752.115,00	319.878,84	8,53
Cota-Parte do IPVA	1.912.308,00	1.912.308,00	588.325,36	30,77
Cota-Parte do ICMS	30.123.377,00	30.123.377,00	9.734.194,42	32,31
Cota-Parte do IPI - Exportação	176.770,00	176.770,00	81.330,64	46,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	413.323,04	413.323,04	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.899.380,63	61.899.380,63	19.161.078,72	30,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.520.800,00	2.509.800,00	1.403.888,58	55,94	1.288.308,26	51,33	1.207.106,25	48,10	115.580,32
Despesas Correntes	2.430.000,00	2.419.000,00	1.324.133,58	54,74	1.250.928,26	51,71	1.207.106,25	49,90	73.205,32
Despesas de Capital	90.800,00	90.800,00	79.755,00	87,84	37.380,00	41,17	0,00	0,00	42.375,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.752.328,21	6.936.646,21	2.399.525,91	34,59	2.229.623,44	32,14	2.100.070,57	30,28	169.902,47
Despesas Correntes	6.643.928,21	6.821.308,21	2.381.708,91	34,92	2.211.806,44	32,42	2.082.253,57	30,53	169.902,47
Despesas de Capital	108.400,00	115.338,00	17.817,00	15,45	17.817,00	15,45	17.817,00	15,45	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	306.000,00	306.000,00	1.000,00	0,33	251,19	0,08	251,19	0,08	748,81
Despesas Correntes	304.800,00	304.800,00	1.000,00	0,33	251,19	0,08	251,19	0,08	748,81
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.000,00	75.000,00	10.000,00	13,33	5.354,99	7,14	5.354,99	7,14	4.645,01
Despesas Correntes	26.800,00	26.800,00	10.000,00	37,31	5.354,99	19,98	5.354,99	19,98	4.645,01
Despesas de Capital	101.200,00	48.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	853.200,00	917.200,00	321.591,07	35,06	321.591,07	35,06	313.732,22	34,21	0,00
Despesas Correntes	852.000,00	916.000,00	321.591,07	35,11	321.591,07	35,11	313.732,22	34,25	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.577.400,00	1.577.400,00	692.325,63	43,89	615.533,92	39,02	582.399,17	36,92	76.791,71
Despesas Correntes	1.575.000,00	1.575.000,00	692.325,63	43,96	615.533,92	39,08	582.399,17	36,98	76.791,71
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.137.728,21	12.322.046,21	4.828.331,19	39,18	4.460.662,87	36,20	4.208.914,39	34,16	367.668,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.828.331,19	4.460.662,87	4.208.914,39
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.828.331,19	4.460.662,87	4.208.914,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.874.161,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	1.954.169,39	1.586.501,07	1.334.752,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)	25,19	23,27	21,96
*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.874.161,80	4.460.662,87	1.586.501,07	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2023	9.789.273,98	12.176.632,61	2.387.358,63	125.694,98	202.587,77	0,00	110.905,27	-15.138,21	29.927,92	2.560.018,48
Empenhos de 2022	8.717.969,25	10.741.451,12	2.023.481,87	90.094,99	790.150,76	0,00	83.522,38	6.572,61	0,00	2.813.632,63
Empenhos de 2021	6.721.336,82	8.701.340,67	1.980.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.003,85
Empenhos de 2020	4.812.124,85	6.330.520,49	1.518.395,64	0,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.995,64
Empenhos de 2019	4.305.078,97	4.618.414,79	313.335,82	0,00	2.336,64	0,00	0,00	0,00	0,00	315.672,46
Empenhos de 2018	3.669.410,23	4.263.339,93	593.929,70	0,00	540,91	0,00	0,00	0,00	0,00	594.470,61
Empenhos de 2017	4.058.880,56	4.904.380,75	845.500,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.500,19
Empenhos de 2016	2.948.431,65	4.800.843,64	1.852.411,99	0,00	231.447,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.859,13
Empenhos de 2015	2.779.569,38	3.514.175,33	734.605,95	0,00	193.916,34	0,00	0,00	0,00	0,00	928.522,29
Empenhos de 2014	2.586.405,17	3.082.474,75	496.069,58	0,00	93.262,79	0,00	0,00	0,00	0,00	589.332,37
Empenhos de 2013	2.254.041,29	2.938.024,60	683.983,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.983,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
--	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
---	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	4.124.590,22	4.124.590,22	1.834.112,66	44,47
Provenientes da União	3.503.570,22	3.503.570,22	1.429.607,86	40,80
Provenientes dos Estados	621.020,00	621.020,00	404.504,80	65,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	4.124.590,22	4.124.590,22	1.834.112,66	44,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.041.651,64	3.043.195,52	948.959,09	31,18	915.202,69	30,07	873.381,38	28,70	33.756,40
Despesas Correntes	3.024.351,64	3.025.895,52	948.959,09	31,36	915.202,69	30,25	873.381,38	28,86	33.756,40
Despesas de Capital	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	702.215,09	1.815.024,72	1.198.824,27	66,05	750.445,18	41,35	690.042,23	38,02	448.379,09
Despesas Correntes	668.915,09	918.915,09	334.815,50	36,44	334.815,50	36,44	274.412,55	29,86	0,00
Despesas de Capital	33.300,00	896.109,63	864.008,77	96,42	415.629,68	46,38	415.629,68	46,38	448.379,09
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	117.481,89	139.593,38	26.041,00	18,65	14.864,00	10,65	6.618,00	4,74	11.177,00
Despesas Correntes	117.481,89	139.593,38	26.041,00	18,65	14.864,00	10,65	6.618,00	4,74	11.177,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	112.072,00	112.072,00	25.945,93	23,15	25.945,93	23,15	25.945,93	23,15	0,00
Despesas Correntes	110.872,00	110.872,00	25.945,93	23,40	25.945,93	23,40	25.945,93	23,40	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	9.800,00	9.800,00	1.200,00	12,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Despesas Correntes	8.600,00	8.600,00	1.200,00	13,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	3.984.420,62	5.120.885,62	2.200.970,29	42,98	1.706.457,80	33,32	1.595.987,54	31,17	494.512,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	5.562.451,64	5.552.995,52	2.352.847,67	42,37	2.203.510,95	39,68	2.080.487,63	37,47	149.336,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	7.454.543,30	8.751.670,93	3.598.350,18	41,12	2.980.068,62	34,05	2.790.112,80	31,88	618.281,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	423.481,89	445.593,38	27.041,00	6,07	15.115,19	3,39	6.869,19	1,54	11.925,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	240.072,00	187.072,00	35.945,93	19,22	31.300,92	16,73	31.300,92	16,73	4.645,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	863.000,00	927.000,00	322.791,07	34,82	321.591,07	34,69	313.732,22	33,84	1.200,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.578.600,00	1.578.600,00	692.325,63	43,86	615.533,92	38,99	582.399,17	36,89	76.791,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	16.122.148,83	17.442.931,83	7.029.301,48	40,30	6.167.120,67	35,36	5.804.901,93	33,28	862.180,81
(+) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes?	3.984.420,62	5.120.885,62	2.153.720,29	42,06	1.659.207,80	32,40	1.548.737,54	30,24	494.512,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	12.137.728,21	12.322.046,21	4.875.581,19	39,57	4.507.912,87	36,58	4.256.164,39	34,54	367.668,32

Notas

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em <https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> após a transmissão e homologação dos dados.

DECRETO Nº 5.400/2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretada a substituição de membros que compõe o “Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT”, nomeados através do Decreto Municipal nº XXXX/2024, de 17 de outubro de 2024, e

atendendo a Lei Municipal nº 1.140/2018, de Reformulação de citado Conselho, ficando o Conselho Municipal de Saúde composto conforme segue:

Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários

Representante das Igrejas Evangélicas		
TITULAR	FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA	FONE: (66) 9.9251-6118 RG 258353-3 CPF 006.336.201-57 END: RUA JOSE FELIX NEVES Nº: 687 BAIRRO: CENTRO E-MAIL: tabaporacms@gmail.com

SUPLENTE	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	FONE: (66) 9 9603-8995 RG /CPF 000.085.891-94 END: JOAQUIM DO CARMO ESTEVES N° 199 BAIRRO: CENTRO E-mail: neidealves.souza@hotmail.com
Representante da Associação do Desenvolvimento Artístico e Social		
TITULAR	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	FONE: (66) 9 9961-8198 RG 1933334-0 SSP/MT CPF 720.985.891-15 END: WILSON GEOVEDI BAIRRO: CENTRO N°: 420-E E-mail: lekaradio@hotmail.com
SUPLENTE	SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA	FONE: (66) 9 9935-9919 RG 302701-7 CPF 780.034.668-49 END: JOAQUIM DO CARMO ESTEVES N°1309-E BAIRRO:CENTRO E-mail: tabaporacms@gmail.com
Representante da Associação do Pai Herói		
TITULAR	DENICIO CAVALARI DA SILVA	FONE: (66) 9 9626-8107 RG 928623 SSP/MT CPF 899.724.901-06 END: CHACARA TRÊS AMIGOS –LOTE 42 BAIRRO: PAI HERÓI N°: S/N E-mail:tabaporacms@gmail.com
SUPLENTE	SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9237-0420 RG/CPF: 981.155.961-91 END: CHACARA BOM SUCESSO-LOTE 40 BAIRRO : PAI HERÓI N°: S/N Email:sergioaparecidodossantos23@gmail.com
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Tabaporã		
TITULAR	IZAIAS ALVES TEIXEIRA	FONE: (66) 9 9951-38-14 RG 215501 SSP/MT CPF 041.202.761-55 END: RUAA RY ZEDRON N°:S/N BAIRRO: CENTRO E-mail: izaiaalves@hotmail.com
SUPLENTE	NEIVA REGINA KRAFCHUC ROOZINSKI	FONE: (66) 9 99634-9563 RG 44531887 SSP/PR CPF 627.498.979-04 END: SITIO BELA VISTA N°588 BAIRRO:LINHA DO PATO E-mail: renato2013neiva@gmail.com

CONSELHEIROS**Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários**

Representante do Sindicato Rural de Tabaporã		
TITULAR	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO DE LIMA	FONE: (66) 9 9674-1606 RG 24680818 SSP/MT CPF 050.934.581-63 END: RUA ALIDA N° S/N BAIRRO: CENTRO E-mail: neucleiacl@gmail.com
SUPLENTE	JOSE ADELMO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9245-0727 RG:1004565 SSP/MT CPF:254.125.159-91 END: JOAQUIM DO CARMO ESTEVES N° 1185-E BAIRRO: CENTRO E-mail:adelmosantosenfa@gmail.com
Representante da Igreja Católica		
TITULAR	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	FONE: (66) 9 9218-5724 RG 37587564-1 SSP/SP CPF 026.593.401-02 END: HELVIA N° S/N BAIRRO:CENTRO E-mail: millaesperidiao@hotmail.com
SUPLENTE	THAISE LIMA	FONE: (66) 9 9672-0201 RG 1834075-0 SSP/MT CPF 019.771.981-39 END: AV. DR CARLOS VIDOTO N°:SN BAIRRO: CENTRO E-mail: Thaise_taba@hotmail.com
Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras de Tabaporã - AMET		
TITULAR	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	FONE: (66) 9 9648-3070 RG 3111819-4 SSP/MT CPF 938.147.471-00 END: TANCREDO NEVES N° 57 BAIRRO: CENTRO E-mail: mmariluzp@hotmail.com
SUPLENTE	ROMANA GARCETE PEREIRA	FONE: (66) 9 9202-2149 RG 00096428-0 CPF 109.994.691-34 END: TANCREDO NEVES N° 57 BAIRRO: CENTRO E-mail: mmariluzp@hotmail.com

CONSELHEIROS**Representantes dos profissionais de saúde do Município**

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
TITULAR	ELIZANGELA DOS SANTOS FERNANDES	FONE (66) 9 9243-2083 RG 2576192-7 SSP/MT CPF 054.508.901-84 END: RUA JOSÉ BEZERRA N°: S/N BAIRRO: CENTRO E-mail: elizangela.li-la321@gmail.com
SUPLENTE	MONICA APARECIDA FLORES DE OLIVEIRA	FONE: (66) 9 9227-1056 RG 2430484-0 SSP/MT CPF 0880253.561-70 END: RUA OSCAR KUNIO KAWAKAMI BAIRRO: CENTRO N° 884-E E-mail: minicaflores1405@gmail.com
Representante dos Servidores da saúde do município- Nível Superior		
TITULAR	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	FONE: (66) 9 9924-2885 RG 1602721-3 SSP/MT CPF 003.102.251-08 END: RUA REJANE N° 185-E BAIRRO: CENTRO E-mail: lozitta68@gmail.com
SUPLENTE	ANA PAULA ARAÚJO GARCIA	FONE: (66) 9 9943-0286 RG 00145053-9 SSP/MT CPF 008.275.221-42 END: RUA SANTA LUCIA N° S/N BAIRRO: NOVA FRONTEIRA E-mail: ANA-PINK1302@HOTMAIL.COM
Representante dos Servidores da saúde do município- Nível Médio e/ou Técnico		
TITULAR	KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES	FONE: (66) 9 9636-8962 RG 1190684-7 SSJ/MT CPF 864.670.691-53 END: RUA WILSON GEOVEDI N°: 964 BAIRRO: CENTRO E-mail: kattia628@hotmail.com
SUPLENTE	TIAGO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9243-0572 RG 21718113 SSP/MT CPF 030.956.001-27 END: CHACARÁ MÃE AMADA N°22 BAIRRO: PAI HERÓI E-mail: thiago.santos.0@hotmail.com
Representante da secretaria municipal de saúde		
TITULAR	VANIA CASSIA MAGAYEVSKI	FONE: (66) 9 9907-0670 RG 604606734-1 SSP/RS CPF 915.337.160-72 END: RUA OSCAR K KAWAKAMI N° S/N BAIRRO: CENTRO E-mail: tabaporacms@gmail.com
SUPLENTE	MARCIANA MAXIMO COWASKI	FONE: (66) 9 9912-3467 RG 2517009-0 CPF 017.109.211-29 END: RUA PROJETADA H ° 07 BAIRRO:MORADA DO SOL E-mail: marcia_ana2021@outlook.com
CONSELHEIROS		
Representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos		
Representante da secretaria municipal de educação, cultura desporto e lazer		
TITULAR	DENILCE MARIA DA SILVA	FONE (66)9.9967-8136 RG 09649640 SSP/MT CPF 503.629.411-49 END: WILSON GEOVEDI N° 43 BAIRRO: CENTRO E-mail: d.maria.sinop@gmail.com
SUPLENTE	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	FONE (66)9 9979-9056 RG 24679658 SSP /MT CPF 692.118.761-68 END: JOAQUIM DO CARMO ESTEVES N° S/N BAIRRO: CENTRO E-mail:magaly-baesso@hotmail.com
Representante da secretaria de finanças e orçamento		
TITULAR	HANNA PAULA LUDKE	FONE: (66) 9 9905-1150 RG 2214682-2 SSP/MT CPF 036.554.431-02 END: RUA JOSE BEZERRA N°: 1264-E BAIRRO: MEU LAR E-mail: cbahanna2013@hotmail.com
SUPLENTE	GIVANILDA MESSIAS DA SILVA	FONE: (66) 9 9961-0489 RG 1874639-0 SJSP/MT CPF 033.494.671-99

		END: RUA DAS MANGABEIRA, N°: 919-E BAIRRO: CENTRO E-mail: givanildamessiasdasilva@gmail.com
Prestador de serviço da saúde credenciados no SUS do município de Tabaporã		
TITULAR	RAFAEL VIANA PINHEIRO	FONE: (66) 9 9973-4147 RG 2022932-1 SSP/MT CPF 042.166.131-36 END: RUA OSCAR K KAWAKAMI N°: 964 -E BAIRRO: CENTRO E-mail: Rafael.007@hotmail.com
SUPLENTE	ANTONIO MARO PENNA	FONE: (66) 9 8440-6995 RG 3424207-4 CPF 066.951.621-07 END: RUA VILAS BOAS N°: S/N BAIRRO: CENTRO E-mail: antoniopenamaro@gmail.com

Artigo 2º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo que o início do mandato se deu em 21 de Maio de 2018 e seu término será em 20 de Maio 2020.

Parágrafo único: Caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato, desta forma refazendo a substituição do mesmo por outros membros indicados pela Entidade.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0195/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0195/2024

Ao dia 18 do mês de outubro do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr.ª PATRICIA PIRES DA SILVA**, Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 036.413.581-67 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2072368-7 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8689 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Decreto Nº 5.399/2024, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 18 de outubro de 2.024.

PATRICIA PIRES DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº. 557/2024.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 482 e suas alterações,

Considerando o Parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tabaporã;

Considerando, ainda, a aquiescência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento quanto à concessão do abono de permanência ao servidor infracitado.

RESOLVE:

Artigo 1º. Deferir o pedido de concessão de abono de permanência à Sra. **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**, servidora efetiva, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, nos termos do Art. 40, § 19, da Constituição Federal e dos Arts. 12, §6º; 42-A; 79, §3º, e 82, § 1º, da Lei Municipal nº 482/2004 e suas alterações.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.399/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 18/10/2024**, a Senhora **PATRICIA PIRES DA SILVA**, brasileira, solteira, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.631, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 91.908,15 (NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção do Departamento de Informática	R\$ 2.243.870,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 91.908,15 (noventa e um mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 65.000,00

4.4.90.00.00 1.711.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 26.908,15

Total da Anulação.....
.....R\$ 91.908,15

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 65.000,00

4.4.90.00.00 1.711.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 26.908,15

Total da Anulação.....
.....R\$ 91.908,15

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a realização de termo aditivo para a prorrogação de contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 612, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 91.908,15 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.631, de 16 de outubro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 91.908,15 (noventa e um mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 65.000,00

4.4.90.00.00 1.711.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 26.908,15

Total da Anulação.....
.....R\$ 91.908,15

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 65.000,00

4.4.90.00.00 1.711.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 26.908,15

Total da Anulação.....
.....R\$ 91.908,15

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a realização de termo aditivo para a prorrogação de contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.632, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.267.594,31
2417	Manutenção de Depto de Informática	R\$ 2.243.870,31

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.317.594,31
2417	Manutenção de Depto de Informática	R\$ 2.193.870,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Depto de Informática	2417			50.000,00

	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiada por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção do Paço Municipal	2415		50.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 50.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar a realização de termo aditivo para a prorrogação de contrato, cujo objeto é a contratação de soluções tecnológicas para a gestão pública municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.633, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA J NO JARDIM TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua J no Jardim Tarumã, passa a ser nominada oficialmente de “Rua José Miguel Martin”, (J).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 613, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.632, de 16 de outubro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Depto de Informática	2417			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			50.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção do Paço Municipal	2415			50.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 50.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar a realização de termo aditivo para a prorrogação de contrato, cujo objeto é a contratação de soluções tecnológicas para a gestão pública municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N.º 083/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, através da Secretária a Sra. Angela Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº083/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) POLTRONAS FIXAS COM PERCINTAS, CONFECCIONADAS EM ESPUMA INJETADA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO RE-FLORESTADA, COR PRETA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de Outubro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 041/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2024**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 122/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTIDAS NO ACERVO MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/11/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ERRATA DECRETO Nº 212 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ERRATA DECRETO Nº 212 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Decreto Municipal Nº 212/2024 de 20 de agosto de 2024, publicada na edição nº 4.553, páginas 357 e 358 de 21 de agosto de 2024, na página do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no artigo 2º, inciso II:

Art. 2º A seleção dos diretores escolares será realizada por critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo que **incluirá análise de títulos, prova de conhecimentos específicos e eleição pela comunidade escolar.** A função de diretor exige os seguintes pré-requisitos:

Onde se lê:

II. Ser professor Pedagogo **com** habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso **de** especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;

Leia-se:

II. Ser professor Pedagogo **ou** habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso **ou** especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;

Publique-se

Cumpra-se

Registra-se

Tesouro-MT 17 de outubro de 2024

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – RETIFICADO.

EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – RETIFICADO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº03.543.303/0001-49, com base no decreto nº 212/2024 de 20 de agosto de 2024, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,

I- No Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, onde se lê:

1.1. (...)

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2025/2026			
DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
22/08/24	Publicação do Edital	Mural da Secretaria Municipal e https://www.tesouro.mt.gov.br/	17:00hr

23/08/24 a 27/08/24	Recurso do Edital	Na secretaria de educação, devendo se apresentado formalmente, via formulário do ANEXO VI	08h às 17hs
28/08/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da prefeitura e mural da secretaria de educação	08h as 17h
08/10/24	Portaria de nomeação da comissão para abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural Secretaria de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	17:00h
10/10/24 a 15/10/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação	08h às 17hs
16/10/24	Divulgação das inscrições Deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07:00h
17/10/24 a 21/10/24	Recurso das inscrições indeferidas	Apresentar junto à secretaria Municipal de Educação	08h às 17hs
22/10/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17hs
23/10/24 a 25/10/24	Entrega de títulos	Na Secretaria Municipal de Educação	08h às 17hs
26/10/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17:hs
28/10/24 a 30/10/24	Será prazo para apresentação de recurso da Análise de Títulos	Apresentar na secretaria Municipal de Educação	07h às 17hs
31/10/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17hs
10/11/24	Aplicação: Prova Objetiva	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	08h às 12hs
12/11/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Decreto devidamente publicada no site https://www.tesouro.mt.gov.br/	07H às 17hs
13/11/24 a 19/11/24	Recurso da Prova Objetiva	Apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação	08H às 17hs
21/11/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Decreto devidamente publicada no site https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17hs
22/11/24 a 28/11/24	Período de campanha apresentação do plano de trabalho a comunidade conforme Anexo v	meios de comunicação e presencialmente, apresentando o plano de trabalho na unidade escolar a que se candidatou.	07h as 17hs
01/12/24	Votação direta da comunidade	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	08h as 17hs
01/12/24	Resultado da votação	Afixado no mural da Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo e Mural da Secretaria de educação	18h as 20hs
02/12/24	Publicações de resultados	Site oficial https://www.tesouro.mt.gov.br/	17h
02/12/24	Divulgação do resultado final da Seleção de diretores	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Decreto devidamente publicada no site https://www.tesouro.mt.gov.br/	08h às 17hs
03/01/25	Posse dos diretores	Secretaria Municipal de Educação	08:30h

Leia-se: 1.1. (...)

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2025/2026			
DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
22/08/24	Publicação do Edital	Mural da Secretaria Municipal e https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	17:00hr
23/08/24 a	Recurso do Edital	Na secretaria de educação, devendo se apresentado formalmente, via formulário do ANEXO VI	08h às 17hs

27/08/24			
28/08/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da prefeitura e mural da secretaria de educação	08h as 17h
14/10/24	Publicação da Portaria de nomeação da comissão para abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural Secretaria de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	14:00h
16/10/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural Secretaria de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	14:00h
17/10/24 à 23/10/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11:hs
24/10/24	Divulgação das inscrições Deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
24/10/24 a 25/10/24	Recurso das inscrições indeferidas	Apresentar junto à secretaria Municipal de Educação	08h às 11hs
29/10/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
29/10/24 31/10/24	Entrega de títulos	Na Secretaria Municipal de Educação	08h às 11hs
01/11/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
01/11/24 a 05/11/24	Será prazo para apresentação de recurso da Análise de Títulos	Apresentar na secretaria Municipal de Educação	08h às 11hs
06/11/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
10/11/24	Aplicação: Prova Objetiva	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueredo	08h às 11hs
12/11/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
13/11/24 a 18/11/24	Recurso da Prova Objetiva	Apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação	08H às 11hs
19/11/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
22/11/24 a 28/11/24	Período de campanha apresentação do plano de trabalho a comunidade conforme Anexo v	meios de comunicação e presencialmente, apresentando o plano de trabalho na unidade escolar a que se candidatou.	07h as 17hs
01/12/24	Votação direta da comunidade	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueredo	08h as 17hs
01/12/24	Resultado da votação	Afixado no mural da Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueredo e Mural da Secretaria de educação	18:00h
03/12/24	Publicações de resultados	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
03/12/24	Divulgação do resultado final da Seleção de diretores	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	08:00h
03/01/25	Posse dos diretores	Secretaria Municipal de Educação	08:30h

Onde se lê:

II. 2.1. (...)

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS	
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	MÁXIMO DE PONTOS
1.1 Pedagogo com Especialização em Gestão Escolar	2,0
1.2 Pedagogo com especialização em Educação (áreas afins)	1,5
1.3 Licenciatura Plena com Especialização em Educação ou Gestão Escolar	2,0
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
2.1 Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 ano e máximo de 04 anos)	2,0
2.2 Experiência em Gestão Escolar no município de Tesouro/MT (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)	10,0
3. PROVA OBJETIVA	MÁXIMO DE PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA OBJETIVA	10,00

Leia-se : 2.2 (...)

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS	
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	MÁXIMO DE PONTOS
1.1 Pedagogo com Especialização em Gestão Escolar	2,0
1.2 Pedagogo com especialização em Educação (áreas afins)	1,5
1.3 Licenciatura Plena com Especialização em Educação ou Gestão Escolar	2,0
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
2.1 Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 ano e máximo de 04 anos)	2,0
2.2 Experiência em Gestão Escolar no município de Tesouro/MT (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)	10,0
2ª ETAPA: PROVA OBJETIVA	MÁXIMO DE PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA OBJETIVA	10,00

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Tesouro/MT, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 057/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, o Sr. **João Isaack Moreira Castelo Branco**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Mu-

nicipal de Educação de Tesouro-MT, destinado a seleção de candidatos para o provimento temporário de cargo de Diretor Escolar;

Art. 2º- A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes servidores:

Nome	Matricula	Função na Comissão	Cargo/Função	Graduação
Mariley Teixeira Santos França.	184	Presidente	Professora	Mestrado
Fátima Maria Fernandes .	52	Secretário (a)	Secretaria Escolar	Nível Superior
Leia Lopes Leão	132	Membro	Merendeira Escolar	Ensino Médio
Joaquim Campos Filho	239	Membro	Técnico Administrativo S. M. Educação	Ensino Médio
Danylla Cassia de Abreu Rezende	26481	Membro	Assistente Social	Nível Superior

Art. 3º- A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar o edital e adotar todas as providências necessárias quanto à realização do Processo Seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada é a análise pela empresa contratada, bem como as decisões quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º- O Processo Seletivo reger-se pelas disposições especificadas no Edital nº 001/2024 cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado público municipal.

Dado Ciência

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Tesouro - MT, em 15 de Outubro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

▢

AMÉLIA MOREIRA BARBOSA Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0288/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0288/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- Pessoa física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS inscrito no CPF 027.XXX.XXX-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 47 E EXTRATO DO CONTRATO 0289/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 086/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2024, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **R. S. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.870.638/0001-11, com sede na Rua Taruma, nº 10, Bairro Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), através de dispensa de licitação para **contratação** de empresa especializada para construção de barracão pré-moldado, para atender as demandas da Escola Municipal Raquel Arbués no Distrito do Pouso Alto em Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 16 de outubro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0289/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

OBJETO: “Contratação direta da empresa **R. S. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.870.638/0001-11, com sede na Rua Taruma, nº 10, Bairro Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), através de dispensa de licitação para **contratação** de empresa especializada para construção de barracão pré-moldado, para atender as demandas da Escola Municipal Raquel Arbués no Distrito do Pouso Alto em Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 16/10/2024 a 29/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 082 - Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: R. S. DA SILVA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.870.638/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.544, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Transmissão de Mandato, em atendimento à Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO da Prefeitura Municipal de União do Sul, em atendimento à Resolução Normativa n° 19/2016-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, tendo por objetivo assegurar a plena continuidade administrativa do Poder Executivo, a qual ficará assim composta:

I – Representantes da Administração atual:

- 1) **ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO – Secretário Municipal de Administração;**
- 2) **LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;**
- 3) **ERINEU DIESEL – Secretário Municipal de Governo;**
- 4) **FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**
- 5) **LUCIANI REGINA BULLA – Odontóloga;**
- 6) **ROSELI ENGSTER ZANQUI – Controladora Interna;**
- 7) **MARCELO CORREA – Contador - CRC n° MT-017964/O;**
- 8) **DANIELLA MARIA LIMA SILVA GOMES – Advogada - Assessora Jurídica;**
- 9) **DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – Assessor de Gabinete.**
- 10) **VANDERLEI TELLES – Assistente de Controle Administrativo.**

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- 1) **VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – Prefeito Eleito;**
- 2) **ENIO ALVES DA SILVA – Vice-Prefeito Eleito;**
- 3) **TALITA STELLA – Enfermeira/Vereadora;**
- 4) **MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER – Advogada.**

Art. 2º. Ficam indicadas:

I – a Controladora Interna da Prefeitura, Sra. Roseli Engster Zanqui, como Coordenadora da Comissão por parte da Gestão atual;

II – a Advogada, Sra. Mariangely Menegazzo Medeiros Usinger, como Coordenadora da Comissão por parte do Prefeito eleito.

Art. 3º. O processo de transmissão de mandato tem início na data de publicação deste decreto e encerra-se no quinto dia útil após a posse do Prefeito eleito.

Art. 4º. Compete à Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura Municipal providenciar para apresentação ao Prefeito eleito os documentos relacionados no art. 5º da Resolução Normativa n° 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo:

I - Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação, se houver:

- a) leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
- b) especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;
- c) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,
- d) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, GEOBRAS ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT n° 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios;

VII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

- a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
- b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
- c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
- d) servidores contratados por prazo determinado; e,
- e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

VIII - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

IX - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

X - comprovante de que a Administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime geral de previdência social (INSS);

XI - declaração do mandatário atual, informando que:

- a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/2000);
- b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/2000);
- c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/2000); e,
- d) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as despesas e inexigibilidades;

XIII - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XIV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XV - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XVI - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores, caso houver;

XVII - informe do valor do repasse constitucional mensal “duodécimo” a ser efetuado à Câmara de Vereadores no ano de 2025;

XXVIII - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade, caso houver;

XXIX - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XXX - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XXXI - relação dos assuntos de interesse do Município em tramitação juntamente a outros entes federados, caso houver;

XXXII - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXXIII - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença, caso houver;

XXXIV - cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. A Comissão de Transmissão de Mandato ainda poderá disponibilizar aos novos gestores:

I - a Legislação básica do município, tais como:

- a) Lei Orgânica Municipal;
- b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
- c) Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal
- d) Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais;
- e) Leis de Organização dos Quadros de Pessoal do Magistério, da Saúde e das demais Secretarias Municipais;
- f) Leis delimitadoras do Perímetro Urbano;
- g) Código Tributário Municipal;
- h) Código de Posturas;
- i) Código Sanitário;
- j) Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

II - a identificação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, caso houver.

Art. 5º. A Comissão de Transmissão de Mandato deve solicitar junto aos setores administrativos competentes as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I - julgado as contas de gestão do órgão (prefeitura) em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;

II - imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;

III - julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão dos órgãos e/ou entidades;

IV - determinado medidas corretivas ao órgão (prefeitura), fixando prazo para o seu cumprimento;

V - recomendado ao Poder Legislativo que determinasse medidas corretivas nos julgamentos das contas de governo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura Municipal deverá elaborar Relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos referidos nos artigos 4º e 5º deste decreto, dele dando ciência ao ex-Prefeito e ao Prefeito eleito.

Art. 7º. Os documentos mencionados e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura Municipal deverão ser encaminhados ao Prefeito eleito até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

Parágrafo Único. Uma vez recebidos os documentos e o relatório mencionados no artigo 6º deste decreto, o novo Prefeito Municipal deverá emitir recibo aos ex-gestores e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos cartórios públicos e estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta-corrente.

Art. 8º. Os documentos elencados nos artigos 4º e 5º deste decreto deverão ser apresentados em meio físico (cópia ou impressão original), assinados/vistados no âmbito de cada órgão fornecedor da documentação.

§ 1º. Alternativamente, os documentos elencados nos arts. 4º e 5º deste decreto podem ser apresentados em meio digital, assinados digitalmente se possível, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação.

§ 2º. Os servidores públicos e membros da Comissão de Transmissão de Mandato que acessarem informações protegidas por sigilo funcional, são responsáveis pelo resguardo da confidencialidade de seus conteúdos, sob pena de sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º. O Prefeito Municipal empossado deverá remeter ao Tribunal de Contas de Mato Grosso cópia do Relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 10. Fica disponibilizada uma Sala da Secretaria de Educação e Cultura junto ao Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi” para as reuniões e os trabalhos da Comissão de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. As reuniões dos integrantes da Comissão devem ser previamente agendadas para ocorrer em dias úteis, devendo ter registro em atas que indiquem a data, os participantes e os assuntos tratados.

Art. 11. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo pleno da Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 12. Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato não serão remunerados pelo desempenho destas atividades, sendo considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos ônus de qualquer espécie.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2024

Data: 16/10/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sr. MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES, concursada ao cargo de Merendeira, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, portadora da matrícula nº 54, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de setembro 2016 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 29/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 29/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 01/11/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 17 de Outubro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 21/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 21/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA E INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ACAMADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 30/10/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 17 de Outubro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 26/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 26/2024. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, e PNEUS, para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 31/10/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 17 de Outubro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE LEILÃO 09º/2024

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021,

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 31/10/2024

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **08 de novembro das 2024 às 09h (horário local)**. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: **www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos **PÁTIOS TERCEIRIZADOS**, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 30 de outubro de 2024, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAL anterior ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **02/11/2024 a 02/12/2024 (leilão do dia 31/10/2024)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 04 de outubro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	QQE9034	MG	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2019/2019	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BGKL48U0KB197098	JTS041529	CONSERVADO	R\$ 19.000,00
2	AYJ9F86	MT	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	2014/2015	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	93Y4SRD64FJ420192	K7MM764Q117747	CONSERVADO	R\$ 10.000,00
3	NUB9720	MT	HYUNDAI/TUCSON GLB	2010/2011	PRATA	GASOLINA	95PJM81BPBB007566	G4GCA772705	CONSERVADO	R\$ 9.000,00
4	OBG1B98	MT	FIAT/STRADA WORKING	2012/2013	PRATA	FLEX	9BD27805MD7566091	310A20111050146	CONSERVADO	R\$ 8.000,00

5	NJR9939	MT	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	2008/ 2009	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWAB05Z994075880	CCR050181	CONSERVADO	R\$ 8. 000,00
6	NJH0511	MT	FORD/FIESTA SE	2010/ 2011	PRETA	--	3FAKP4BK8BM146257	BM146257	CONSERVADO	R\$ 7. 000,00
7	NJQ8488	MT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2008/ 2009	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BFZF55P398361977	QF9A98361977	CONSERVADO	R\$ 6. 600,00
8	QBA0271	MT	RENAULT/CLIO AUT1016VH	2014/ 2015	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	8A1BB8205FL627586	D4DJ754Q088338	CONSERVADO	R\$ 6. 500,00
9	EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2010/ 2010	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BD17140LA5647261	310A1011*9560958*	CONSERVADO	R\$ 5. 000,00
10	AWW1774	MT	CHEVROLET/ CLASSIC LS	2012/ 2013	PRATA	FLEX	8AGSU19F0DR164785	NAA513449	CONSERVADO	R\$ 5. 000,00
11	NJE0490	MT	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2007/ 2008	PRATA	FLEX	9BFZF20A388184802	SMJA88184802	CONSERVADO	R\$ 5. 000,00
12	NPG3731	MT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/ 2011	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BFZF55P4B8150423	QF9AB8150423	CONSERVADO	R\$ 4. 500,00
13	NLF4594	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	BRANCA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWAA05W19P072074	CCP091714	CONSERVADO	R\$ 4. 000,00
14	NJU1712	MT	PEUGEOT/307 16 FX PR	2010/ 2011	PRATA	FLEX	8AD3CN6BTBG035579	10DBU20059152	CONSERVADO	R\$ 4. 000,00
15	KEG0199	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G182790	7A0013281	CONSERVADO	R\$ 3. 500,00
16	NJF6194	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	2008/ 2009	PRATA	FLEX	9BGRZ08909G106895	Q40053424	CONSERVADO	R\$ 3. 500,00
17	NIZ0899	MT	FORD/FIESTA FLEX	2007/ 2008	PRETA	FLEX	9BFZF10A588165310	SMJA88165310	CONSERVADO	R\$ 3. 500,00
18	JXQ0910	AM	CHEVROLET/ CORSIA WIND	1998/ 1999	VERDE	GASOLINA	9BGSC68ZXWC673456	AD0000974	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
19	HSA7764	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 POR- TAS	2003/ 2003	PRETA	GASOLINA	9BGRD48X03G159885	2F0016301	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
20	AJY7H12	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2001/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y01T208877	AFZ646987	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
21	ZJI4864	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2002/ 2002	CINZA	GASOLINA	9BWCA05X62T115242	AZN016599	CONSERVADO	R\$ 2. 500,00
22	AMK6G72	SP	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	2004/ 2005	BRANCA	GASOLINA	93YBB06155J586040	D4DA700Q092079	CONSERVADO	R\$ 2. 500,00
23	JZO7B98	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z01G172877	DJ0062291	CONSERVADO	R\$ 2. 000,00
24	NIZ0288	MT	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	2007/ 2007	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9362EN6A97B039495	10DBTX0017854	CONSERVADO	R\$ 2. 000,00
25	JZB9830	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2005/ 2006	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWCA05W76T036885	BTY078346	CONSERVADO	R\$ 2. 000,00
26	JZW1748	MT	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	2002/ 2003	CINZA	GASOLINA	93YLB06153J366430	D4DA700Q042884	CONSERVADO	R\$ 2. 000,00
27	JZR3903	MT	FORD/FIESTA	2004/ 2004	PRATA	GASOLINA	9BFZF10B848174442	CAJA48174442	CONSERVADO	R\$ 2. 000,00
28	JYZ6824	MT	CHEVROLET/ CORSIA WIND	2000/ 2000	BRANCA	GASOLINA	9BGSC68Z0YC177225	NL0013154	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
29	EKX1F16	SP	PEUGEOT/207- PASSION XS A	2009/ 2010	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9362NN6AYAB032439	10DBW20008334	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
30	HRJ3083	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1997/ 1997	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ377VT047945	AFZ050456	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
31	COL7395	MT	CHEVROLET/ CORSIA WIND	1998/ 1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC637086	BS0163403	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
32	AKT1866	RO	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2003/ 2003	VERMELHA	--	9BWCA05X53T129845	ASF023520	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
33	NPD5C47	MT	FIAT/UNO MIL- LE WAY ECON	2009/ 2010	BRANCA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BD15804AA6388028	146E1011*9217043*	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
34	LBF6143	MT	CHEVROLET/ CORSIA GL 1.6	1996/ 1996	PRATA	GASOLINA	9BGSE19NTTC715538	B16NE31008394	CONSERVADO	R\$ 1. 000,00
35	JZP1250	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CLI 1.8	1996/ 1996	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377TP559064	UDC086704	CONSERVADO	R\$ 1. 000,00
36	JZJ6925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y52T135362	AFZ722572	CONSERVADO	R\$ 1. 000,00
37	IAY9H24	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/ 1993	VERDE	GASOLINA	9BD146000P5042531	146C40113750806	CONSERVADO	R\$ 1. 000,00
38	RRW0G11	MT	HONDA/CG 160 FAN	2023/ 2023	VERMELHA	FLEX	9C2KC2200PR070776	KC22E0P070573	CONSERVADO	R\$ 6. 000,00
39	RRV0G90	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2022/ 2023	CINZA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC2210PR038275	KC22E1P037728	CONSERVADO	R\$ 5. 200,00
40	QCU9089	MT	HONDA/BIZ 125	2018/ 2019	CINZA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2JC4830KR104313	JC48E3K104309	CONSERVADO	R\$ 4. 000,00
41	RAQ0I76	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/ 2021	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC2200MR032662	KC22E0M032701	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
42	RAU9H54	MT	HONDA/BIZ 125	2021/ 2021	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2JC4830MR051787	JC48E3M051944	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
43	RAQ1G75	MT	HONDA/BIZ 125	2018/ 2018	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2JC4830JR035720	JC48E3J035715	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
44			HONDA/CG150 START	2015/ 2015	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1670FR204914	KC16E7F204914	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
45	NPH6301	MT	HONDA/CG150 START	2015/ 2015	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1670FR555161	KC16E7F555161	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
46	OBM9351	MT	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	2015/ 2016	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C6KG0650G0040591	G3F7E-004792	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
47	OBD2C04	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2014	VERMELHA	FLEX	9C2KC1680ER501708	KC16E8E501708	CONSERVADO	R\$ 2. 500,00

48	QBP1472	MT	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	PRETA	GASOLINA	9C2JC7000GR202716	JC70E0G202718	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
49	NTZ0699	MT	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	2010/2010	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0510AR032779	KD05E1A032779	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
50	NPJ9781	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	GASOLINA	9C2JC4160ER012184	JC41E6E012184	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
51	OBO3884	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670DR511714	KC16E7D511714	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
52	QBY7045	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	2015/2015	BRANCA	GASOLINA	9C2JC4130FR100769	JC41E3F100769	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
53	NPI0263	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670BR588457	KC16E7B588457	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
54	QBU7B39	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1940G0050831	E3L4E-050833	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
55	OBL7847	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2013	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0550DR103884	KD05E5D103884	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
56	QBY2280	MT	HONDA/POP 110I	2015/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C2JB0100GR101509	JB01E0G101509	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
57	NJU8147	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR117666	KC15E5A117666	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
58	NJJ7783	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4120AR040283	JC41E2A040283	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
59	JZR9238	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30213R500583	JC30E23500583	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
60	OHE6818	AL	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1510C0038447	E3G8E-038451	CONSERVADO	R\$ 1.600,00
61	OAV2268	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670CR437810	KC16E7C437810	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
62	QBN0871	MT	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	PRETA	GASOLINA	9C2JC7000GR002303	JC70E0G002331	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
63	NGA8479	PA	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R069001	JC30E78069001	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
64	NJF6826	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R605841	JC30E78605841	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
65	NPC7454	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR149644	JC41E2A149644	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
66	NJQ1171	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR326194	JC41E1B326194	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
67	QBA8816	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2013	PRETA	GASOLINA	93FCTACFCDM003843	9CAFC018702	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
68	NUA5607	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1220A0131516	E3D1E-131525	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
69	OAR6017	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR464680	JC41E1C464680	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
70	NIY7575	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R168479	JC30E78168479	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
71	NUG1901	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820CR290884	JC48E2C290884	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
72	OBA4613	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR541683	JC41E1C541683	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
73	NJL2470	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080064696	G347E-064201	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
74	JYO9813	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ8M138480	F466BR239637	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
75	JZZ5674	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08605R009243	KC08E65009243	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
76	JZQ7281	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	GASOLINA	9C2JC30104R071791	JC30E14071791	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
77	KAO0749	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	GASOLINA	9C2KC08107R000518	KC08E17000518	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
78	OAS3322	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	ROSA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820CR300222	JC48E2C300222	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
79	JZY8004	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08205R042341	KC08E25042341	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
80	NJR7996	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41109R506780	JC41E19506780	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
81	KAG3318	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C2KC08104R061012	KC08E14061012	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
82	OAT2189	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120CR585646	JC41E2C585646	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
83	NJA8205	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080076312	G347E-079695	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
84	NJM2358	MT	YAMAHA/YBR125K	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080238985	E382E-237322	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
85	KAN9875	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2007	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ7M049263	F466BR150320	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
86	KAT0072	MT	HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	BRANCA	GASOLINA	9C2KC08308R011409	KC08E38011409	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
87	OAQ7D10	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR121211	JC41E1D121211	CONSERVADO	R\$ 900,00
88	NPH9388	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R091054	JC41E29091054	CONSERVADO	R\$ 900,00
89	KAC4623	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERDE	GASOLINA	9C2KC08205R017706	KC08E2501706	CONSERVADO	R\$ 900,00

90	JZT4860	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2000	BRANCA	GASOLINA	9C2JC3030YR001170	JC30E3Y001170	CONSERVADO	R\$ 800,00
91	JYO2413	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250WWR116249	JC25E-W116249	CONSERVADO	R\$ 800,00
92	NAD7111	SP	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR482390	JC41E1C482390	CONSERVADO	R\$ 800,00
93	NPF1822	MT	HONDA/LEAD 110	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JF2500BR006217	JF25E-B006217	CONSERVADO	R\$ 800,00
94	JZM3916	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30103R184943	JC30E13184943	CONSERVADO	R\$ 800,00
95	JYX6415	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	GASOLINA	9C2JC2500XR179598	JC25EX179598	CONSERVADO	R\$ 800,00
96	JZK9482	MT	YAMAHA/YBR 125E	2002/2003	ROXA	GASOLINA	9C6KE043030003431	E337E-005243	CONSERVADO	R\$ 800,00
97	NUG0C38	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERDE	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1640AR051952	KC16E4A051952	CONSERVADO	R\$ 800,00
98	OBB8J93	MT	DAFRA/ZIG PLUS	2012/2013	PRETA	GASOLINA	95VFU6L8CDM001145	F2LC001268	CONSERVADO	R\$ 800,00
99			SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	--	LXYXCBL04C0529015	1P39FMBCA069661	CONSERVADO	R\$ 800,00
100	QBN5779	MT	DAFRA/ZIG 50	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA	95VJK6E8EFM001947	J4EEM01898	CONSERVADO	R\$ 800,00
101	JZB0595	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	GASOLINA	9C2JC3010YR053591	JC30E1Y053591	CONSERVADO	R\$ 700,00
102	JZA2383	MT	HONDA/XLR 125	2000/2000	BRANCA	GASOLINA	9C2JD1700YR010267	JD17E-Y010267	CONSERVADO	R\$ 700,00
103	JZG6326	MT	SUZUKI/INTRUDER 250	2001/2001	MARROM	GASOLINA	9CDNJ41AJ1M009321	J403BR101641	CONSERVADO	R\$ 700,00
104	NJB5857	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M151761	F466BR252919	CONSERVADO	R\$ 700,00
105	JZN5725	MT	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07003R055440	HA07E-3055440	CONSERVADO	R\$ 700,00
106			SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	--	LXYXCBL04C0529015	1P39FMBCA069661	CONSERVADO	R\$ 700,00
107	OBG5053	MT	SUZUKI/EN125 YES SE	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9CDNF41ZJCM347440	F4D5-BR404718	CONSERVADO	R\$ 500,00
108	NUE7043	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FTNJXKBCM001046	9XAKB015247	CONSERVADO	R\$ 500,00
109	NDA7258	RO	VOLKSWAGEN/FOX 1.6 GII	2011/2012	PRATA	FLEX	9BWAB05Z2C4051007	CCR520890	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 6.000,00
110	OAV1266	MT	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2011/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	8AP17206LC2231556	310A10110240084	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 3.000,00
111	KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	2006/2006	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	93YLB8B056J708550	D4DG752Q007740	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
112	NRN1539	MS	PEUGEOT/207HB XR	2011/2011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	8AD2MKFWXBG070735	10DBSS0136938	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
113	JZU4665	MT	FORD/FIESTA	2004/2004	BRANCA	GASOLINA	9BFZF10B248192113	CAJA48192113	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
114	JYG5578	MT	CHEVROLET/CORSA GL	1995/1996	PRATA	GASOLINA	9BGSE08XTSC606946	B14NZ31033238	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
115	HJG1718	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRZ08909G161781	Q40068002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
116	GQL4438	MT	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1994/1994	PRETA	GASOLINA	9BD159000R9065077	9059386	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
117	QCS5698	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR111174	KC22E0J111209	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 3.500,00
118	KAL4514	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9C2KC08506R839274	KC08E56839274	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00
119	HSN0975	MS	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30705R003500	JC30E75003500	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
120	KAK7818	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	GASOLINA	9C2JC250XWR057955	JC25E-X057955	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
121	NPI1348	MT	CHEVROLET/MONTANA CONQUEST	2009/2010	PRATA	FLEX	9BGXL80P0AC134072	T30044536	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.000,00
122	JZV8667	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2003/2003	CINZA	GASOLINA	9BWCA05Y83T184976	AFZ798931	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 900,00
123	CGS9283	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ373WT070831	AFZ292451	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
124	JYC2867	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZRT098631	1724965	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
125	JYP4517	MT	FIAT/PALIO ED	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9BD178016V0318253	5111529	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
126	JXZ4096	MT	FORD/ESCORT L	1991/1991	DOURADA	GASOLINA	9BFZZZ54ZMB160638	1144288	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00

127	NJU5570	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35008R028206	MC35E-8028206	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 700,00
128	JZK1979	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9C2JC30201R075947	JC30E21075947	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
129	JZA5024	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC3010YR066686	JC30E1Y066686	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
130	JZJ9H68	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	GASOLINA	9C2JC3010YR104671	JC30E1Y104671	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
131	KAS4380	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30203R167841	JC30E23167841	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
132	NPJ7054	MT	SHINERAY/XY 50 Q 2	2011/2011	PRETA	GASOLINA	LXYXCBL09B0275445	1P39FMBBA165389	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

Várzea Grande/MT, 04 de outubro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência da lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	AIIM nº
ANDERSON CLAYTON PEDROSO – ME	35.325.068/0001-25	2398/2024
FLAVIA DAIANE FORTES	43.618.704/0001-35	2400/2024

HM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	12.646.090/0001-71	2396/2024
TECNO TRUCKS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	29.647.145/0001-60	2403/2024
ALDEMIR JESUS DE MORAIS	49.733.821/0001-26	2405/2024
CONSTRU PRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.781.516/0001-70	2406/2024
M S PIVETA LTDA	97.531.770/0001-00	2409/2024
RANULFO GONCALVES DOS SANTOS	32.937.569/0001-74	2411/2024
LUZIDIO FRANCISCO A. DA SILVA DECORACOES	03.567.053/0001-87	2413/2024
E. L. DE LIMA SILVA (Well Informática Serviço e Telecomunicação Ltda – ME)	15.661.502/0001-30	2415/2024
ENERGIA SOLAR ZARZENON LTDA	54.000.730/0001-11	2416/2024
JORGE E SA ADVOGADOS E ASSOCIADOS	29.033.252/0001-07	2417/2024

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: MARCIA FRANÇOSO
Matrícula: 30897
Cargo: Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “PARQUE SABIÁ I E II”

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 902703/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado “PARQUE SABIÁ I e II”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII – N. 4.076 – no dia 27 de setembro de 2022, páginas 711 a 714.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matricula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
1	3	9784	1º V. GRANDE	JOSEFINA MADALENA DOS SANTOS LIMA	208.803.161-87	PARQUE SABIÁ
2	6	14219	1º V. GRANDE	RAIMUNDA DA SILVA DUTRA	240.819.141-68	PARQUE SABIÁ
2	16	53374	1º V. GRANDE	WALDEMAR HENRIQUE GRION MATOS	217.485.518-68	PARQUE SABIÁ
2	17	53375	1º V. GRANDE	WALDEMAR HENRIQUE GRION MATOS	217.485.518-68	PARQUE SABIÁ
3	6	26033	1º V. GRANDE	DENISE CELINA GRIGOLI	545.532.021-15	PARQUE SABIÁ
3	7	26034	1º V. GRANDE	DENISE CELINA GRIGOLI	545.532.021-15	PARQUE SABIÁ
3	12	36382	1º V. GRANDE	MANOEL SOTERIO DA SILVA	293.387.351-68	PARQUE SABIÁ
3	13	36383	1º V. GRANDE	MANOEL SOTERIO DA SILVA	293.387.351-68	PARQUE SABIÁ
5	1	26055/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	2	26056/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	3	26057/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	4	26058/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	5	26059/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	6	26060/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	7	26061/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	8	26062/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	10	34215	1º V. GRANDE	LICINIO SANTANA DA COSTA	162.007.561-04	PARQUE SABIÁ
5	11	34216	1º V. GRANDE	ALTAMIRO TABORDA	837.604.588-15	PARQUE SABIÁ
5	12	34217	1º V. GRANDE	WILLI FRANZ NEHLS	220.500.439-53	PARQUE SABIÁ
5	13	34218	1º V. GRANDE	LICINIO SANTANA DA COSTA	162.007.561-04	PARQUE SABIÁ
5	14A	111347	1º V. GRANDE	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60	PARQUE SABIÁ
5	14B	111348	1º V. GRANDE	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60	PARQUE SABIÁ
5	15A	111349	1º V. GRANDE	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60	PARQUE SABIÁ
5	15B	111350	1º V. GRANDE	CONSTRUTORA DELTA EIRELI	40.173.552/0001-16	PARQUE SABIÁ
5	16A	111351	1º V. GRANDE	CONSTRUTORA DELTA EIRELI	40.173.552/0001-16	PARQUE SABIÁ
5	16B	111352	1º V. GRANDE	PAULO CESAR SPILLER	303.263.478-44	PARQUE SABIÁ
5	17A	111353	1º V. GRANDE	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	039.314.771-18	PARQUE SABIÁ
5	17B	111354	1º V. GRANDE	SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DE PINHO	629.470.281-04	PARQUE SABIÁ
5	18	34223	1º V. GRANDE	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60	PARQUE SABIÁ
5	19	34224/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	20	26063/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
5	21	26064/113596	1º V. GRANDE	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65	PARQUE SABIÁ
8	1	26025	1º V. GRANDE	GONÇALINO PIRES DO PRADO	545.377.701-04	PARQUE SABIÁ
8	14	13212	1º V. GRANDE	DARCY PEDROSO DE ALMEIDA	111.140.961-72	PARQUE SABIÁ
8	15	13213	1º V. GRANDE	DARCY PEDROSO DE ALMEIDA	111.140.961-72	PARQUE SABIÁ
8	20	29909	1º V. GRANDE	JOSE SALOMÃO BEZERRA	208.464.951-04	PARQUE SABIÁ
13	5	34772	1º V. GRANDE	CELINA ANTONIA DE SOUZA	177.801.601-49	PARQUE SABIÁ
16	2	26026	1º V. GRANDE	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04	PARQUE SABIÁ
16	3	26027	1º V. GRANDE	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04	PARQUE SABIÁ
16	4	26028	1º V. GRANDE	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04	PARQUE SABIÁ
16	5	26029	1º V. GRANDE	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04	PARQUE SABIÁ
16	6	26030	1º V. GRANDE	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04	PARQUE SABIÁ
16	9	26031	1º V. GRANDE	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04	PARQUE SABIÁ
16	12	26032	1º V. GRANDE	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04	PARQUE SABIÁ
16	17	30034	1º V. GRANDE	GENY JULIA DA SILVA	109.530.271-04	PARQUE SABIÁ
16	18	30035	1º V. GRANDE	APARECIDA GOMES DA SILVA	487.178.001-53	PARQUE SABIÁ
16	19	30036	1º V. GRANDE	MARIA ERCILIA GOMES	299.619.121-87	PARQUE SABIÁ
16	20	31496	1º V. GRANDE	APARECIDA GOMES DA SILVA	487.178.001-53	PARQUE SABIÁ
18	7	15817	1º V. GRANDE	MURILO GENGUINI	207.234.829-34	PARQUE SABIÁ
18	8	15818	1º V. GRANDE	MURILO GENGUINI	207.234.829-34	PARQUE SABIÁ
18	13	8850	1º V. GRANDE	EDIMAR BENTO COSTA	708.718.471-91	PARQUE SABIÁ
18	14	8851	1º V. GRANDE	EDIMAR BENTO COSTA	708.718.471-91	PARQUE SABIÁ
19	1	33797	1º V. GRANDE	DERGAN ANTONIO BARACAT	305.153.007-72	PARQUE SABIÁ
19	2A	120558	1º V. GRANDE	JSBC NEVES PARTICIPAÇÕES LTDA	44.694.477/0001-90	PARQUE SABIÁ
19	2B	120559	1º V. GRANDE	CAMILLA PAULLA MACHADO NEVES	035.927.981-38	PARQUE SABIÁ
19	3	33799	1º V. GRANDE	JUDITH DO CARMO SILVA	229.586.731-20	PARQUE SABIÁ
19	4	33800	1º V. GRANDE	JUDITH DO CARMO SILVA	229.586.731-20	PARQUE SABIÁ
19	21	33801	1º V. GRANDE	DERGAN ANTONIO BARACAT	305.153.007-72	PARQUE SABIÁ
19	22	33802	1º V. GRANDE	DERGAN ANTONIO BARACAT	305.153.007-72	PARQUE SABIÁ
20	1	4788	1º V. GRANDE	MARCILIO GARCEZ JORTE FILHO	138.726.801-53	PARQUE SABIÁ
21	8	31369	1º V. GRANDE	ROBERTO OTA KOGA	030.582.121-00	PARQUE SABIÁ
21	9	31370	1º V. GRANDE	ROBERTO OTA KOGA	030.582.121-00	PARQUE SABIÁ
21	10	31371	1º V. GRANDE	ROBERTO OTA KOGA	030.582.121-00	PARQUE SABIÁ
21	11	31372	1º V. GRANDE	ROBERTO OTA KOGA	030.582.121-00	PARQUE SABIÁ
21	12	31373	1º V. GRANDE	ROBERTO OTA KOGA	030.582.121-00	PARQUE SABIÁ
22	15	13214	1º V. GRANDE	CANDIDO FERREIRA COSTA	045.971.501-10	PARQUE SABIÁ
22	16	13215	1º V. GRANDE	CANDIDO FERREIRA COSTA	045.971.501-10	PARQUE SABIÁ
23	4	13211	1º V. GRANDE	NIVALDO FERREIRA	209.355.101-25	PARQUE SABIÁ
23	7	8938	1º V. GRANDE	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	487.349.181-91	PARQUE SABIÁ
23	8	8939	1º V. GRANDE	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	487.349.181-91	PARQUE SABIÁ
23	16	19186	1º V. GRANDE	SIMIÃO DE ARRUDA E SILVA	209.333.391-00	PARQUE SABIÁ

23	18	13216	1º V. GRANDE	APOLONIO ALVES CABRAL	140.444.631-15	PARQUE SABIÁ
23	19	13217	1º V. GRANDE	APOLONIO ALVES CABRAL	140.444.631-15	PARQUE SABIÁ
24	1	44134	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	2	44135	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	3	44136	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	4	44137	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	5	44138	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	6	44139	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	7	44140	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	8	44141	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	9	44142	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	10	44143	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	11	44144	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	12	44145	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	13	44146	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	14	44147	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	15	44148	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	16	44149	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	17	44150	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	18	44151	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	19	44152	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
24	20	44153	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
25	8	7391	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	9	7392	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	10	7393	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	11	7394	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	12	7395	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	13	7396	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	14	7397	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	15	7398	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	16	7399	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
25	17	7400	1º V. GRANDE	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91	PARQUE SABIÁ
26	18	17960	1º V. GRANDE	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	065.387.201-10	PARQUE SABIÁ
26	19	17961	1º V. GRANDE	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	065.387.201-10	PARQUE SABIÁ
26	20	17962	1º V. GRANDE	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	065.387.201-10	PARQUE SABIÁ
27	1	7348	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	2	7349	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	3	7350	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	4	7351	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	5	7352	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	6	7353	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	7	7354	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	8	7337	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	9	7338	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	10	7339	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	11	7340	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	12	7341	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	13	7342	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	14	7343	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	15	7344	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	16	7345	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	17	7346	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	18	7347	1º V. GRANDE	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53	PARQUE SABIÁ
27	19	7355	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	20	7356	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	21	7357	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
27	22	7358	1º V. GRANDE	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04	PARQUE SABIÁ
28	13	7034	1º V. GRANDE	ELIANA ALENCAR DE MOURA	843.994.491-87	PARQUE SABIÁ
28	20	18276	1º V. GRANDE	CLAUDETE DOS SANTOS FIGUEIREDO	006.860.971-06	PARQUE SABIÁ
29	8	34456	1º V. GRANDE	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04	PARQUE SABIÁ
29	9	34457	1º V. GRANDE	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04	PARQUE SABIÁ
29	16	34458	1º V. GRANDE	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04	PARQUE SABIÁ
29	17	34459	1º V. GRANDE	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04	PARQUE SABIÁ
30	10	9261	1º V. GRANDE	RAIMUNDO MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	176.892.793-68	PARQUE SABIÁ
31	1	44154	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	2	44155	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	3	44156	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	4	44157	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	5	44158	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	6	44159	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	7	44160	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	8	44161	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	9	44162	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	10	44163	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	11	44164	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	12	44165	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	13	44166	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ

31	14	44167	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	15	44168	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	16	44169	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	17	44170	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	18	44171	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	19	44172	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
31	20	44173	1º V. GRANDE	SUPERMERCADO A L LTDA	-	PARQUE SABIÁ
36	10	6223	1º V. GRANDE	PEDRO PAULO DE CAMARGO	206.532.981-53	PARQUE SABIÁ
36	18	13747	1º V. GRANDE	ANIDO VIEIRA	006.609.651-00	PARQUE SABIÁ
36	19	13748	1º V. GRANDE	ANIDO VIEIRA	006.609.651-00	PARQUE SABIÁ
41	1	9382	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	2	9383	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	3	9384	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	4	9385	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	5	9386	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	6	9387	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	12	9389	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	13	9389	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	14	9390	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
41	15	9391	1º V. GRANDE	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72	PARQUE SABIÁ
43	13	-	1º V. GRANDE	DILSON CASSIANO LEITE	-	PARQUE SABIÁ
45	22	20464	1º V. GRANDE	GILDA BEZERRA DE SOUZA	039.994.818-03	PARQUE SABIÁ
46	7	25451	1º V. GRANDE	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	406.542.221-34	PARQUE SABIÁ
51	5	33699	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ
51	6	33700	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ
51	7	33701	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ
51	8	33702	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ
51	9	33703	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ
51	11	33704	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ
51	12	33705	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ
51	13	33706	1º V. GRANDE	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68	PARQUE SABIÁ

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 902703/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "PARQUE SABIÁ I e II". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 17 de outubro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 - A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único - Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento - AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Hemanuely Aparecida Magalhães	917.427.811-87	993643/24	14225	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “JARDIM VITÓRIA RÉGIA”

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 878377/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado “JARDIM VITÓRIA RÉGIA”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII – N. 4.076 – no dia 27 de setembro de 2022, páginas 714 a 717.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matricula	Cartório	Nome Completo	CPF	Bairro
2	6	96663	1º Ofício/VG	MARCIO SARAT DE PAULA	010.026.111-64	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
2	9	17428	1º Ofício/VG	EDIVALDO BUENO DOS SANTOS	202.452.461-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
3	5	12062	1º Ofício/VG	EDSON FERREIRA DA SILVA	298.927.911-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
4	11	76018	1º Ofício/VG	TCHEFFERSON BACH	545.282.831-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
4	12	76017	1º Ofício/VG	TCHEFFERSON BACH	545.282.831-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
4	13	76016	1º Ofício/VG	TCHEFFERSON BACH	545.282.831-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	1	32604	1º Ofício/VG	AIRTON AURELIO BIANO	770.409.881-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	4	44710	1º Ofício/VG	SEBASTIÃO CIPRIANO DA COSTA	028.436.251-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	6	25580	1º Ofício/VG	SEBASTIÃO CIPRIANO DA COSTA	028.436.251-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	7	5739	1º Ofício/VG	REINALDO PINHEIRO DA SILVA	893.304.801-44	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	10	113742	1º Ofício/VG	VERDADE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	-	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	12	110624	1º Ofício/VG	MARIANO KATIKA	243.781.359-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	15	4865	1º Ofício/VG	ROBERTO SADÃO NAKAYAMA	299.924.001-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
6	17	47575	1º Ofício/VG	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	779.885.071-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
7	3	16821	1º Ofício/VG	CLAUDIO GENARO DA COSTA	363.071.571-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
7	4	16822	1º Ofício/VG	CLAUDIO GENARO DA COSTA	363.071.571-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
7	5	16823	1º Ofício/VG	CLAUDIO GENARO DA COSTA	363.071.571-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
7	6	16824	1º Ofício/VG	JOSE RODRIGUES DA SILVA	058.126.631-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
7	7	16825	1º Ofício/VG	BENEDITA PEDROSA DE JESUS	395.365.721-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
9	4	6866	1º Ofício/VG	LOURIVAL DE ARAUJO	162.768.332-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
9	5	6867	1º Ofício/VG	LOURIVAL DE ARAUJO	162.768.332-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
9	20	14339	1º Ofício/VG	JOAQUIM AURIMAR NOGUEIRA	978.074.868-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
9	21	14340	1º Ofício/VG	JOAQUIM AURIMAR NOGUEIRA	978.074.868-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	7	12230	1º Ofício/VG	ALCIDES ANTONIO RANSOLIM	155.857.271-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	8	18170	1º Ofício/VG	JOSE CARLOS GOMES MIRANDA	140.755.631-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	9	13144	1º Ofício/VG	EDMILSON CLARINDO NASCIMENTO	353.875.721-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	15	13358	1º Ofício/VG	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	617.049.111-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	16	13359	1º Ofício/VG	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	617.049.111-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	17	27615	1º Ofício/VG	JULIA VIEIRA DA SILVA	176.425.071-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	24	114540	1º Ofício/VG	ELSON CRISTOVÃO ROCHA	495.087.849-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
10	25	114541	1º Ofício/VG	ELSON CRISTOVÃO ROCHA	495.087.849-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
11	9	24109	1º Ofício/VG	JOSE BENEDITO ROCHA	109.163.931-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
11	11	7087	1º Ofício/VG	ANTONIO ANASTACIO GOMES	110.191.901-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
11	12	7088	1º Ofício/VG	ANTONIO ANASTACIO GOMES	110.191.901-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
11	14	34815	1º Ofício/VG	RUTH GERTRUDES GEBIEN DE SOUZA	181.715.671-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
12	8	109125	1º Ofício/VG	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	03.112.323/0001-65	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
13	10	15415	1º Ofício/VG	FRANCISCO BERBEL LOPES	742.858.668-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
13	11	15416	1º Ofício/VG	FRANCISCO BERBEL LOPES	742.858.668-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
15	26	20008	1º Ofício/VG	GONÇALO BENEDITO DA COSTA	352.460.651-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
16	9	9334	1º Ofício/VG	DONIS TEREZINHA BORGES RODRIGUES	274.315.171-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
17	6	36823	1º Ofício/VG	ADRIANA VALERIA DOS SANTOS	616.335.771-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
17	8	9479	1º Ofício/VG	ITAMAR FERREIRA DE AGUIAR	303.724.451-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
17	26	13928	1º Ofício/VG	ANA VEIGA SILVEIRA	426.882.809-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
18	5	13707*	1º Ofício/VG	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
19	7	24413	1º Ofício/VG	JOAO GRASSIOTO FILHO	174.730.639-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
19	9	32176	1º Ofício/VG	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
19	16	13783	1º Ofício/VG	ALDAIR APARECIDA DE ALMEIDA	408.065.309-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
20	1	13559	1º Ofício/VG	JOSE LUIZ BERTOCHI	187.555.690-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
20	8	11840	1º Ofício/VG	ARISTEU DE JESUS	107.710.771-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA

20	9	11841	1º Ofício/VG	ARISTEU DE JESUS	107.710.771-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
20	10	11842	1º Ofício/VG	ARISTEU DE JESUS	107.710.771-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
20	20	9270	1º Ofício/VG	CELSO DALLA VALLE	148.511.999-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
20	21	9271	1º Ofício/VG	CELSO DALLA VALLE	148.511.999-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
21	18	20347	1º Ofício/VG	CLAUDEMIR MARTELO	449.026.629-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
21	19	20348	1º Ofício/VG	CLAUDEMIR MARTELO	449.026.629-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
22	17	10625	1º Ofício/VG	OSVALDO ARAUJO LIMA	208.768.151-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
23	2	112340	1º Ofício/VG	REGIANE ROSA DOS SANTOS	030.791.141-16	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
23	10	17014	1º Ofício/VG	FRANCISCO PASSOS DA COSTA	141.012.891-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
23	11	17015	1º Ofício/VG	FRANCISCO PASSOS DA COSTA	141.012.891-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
23	22	7089	1º Ofício/VG	ANTONIO ANASTACIO GOMES	110.191.901-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
23	32	7231	1º Ofício/VG	CLAUDECIR BARONI	524.177.439-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
24	10	9250	1º Ofício/VG	SHIRLEI VILELA VELASCO	704.036.511-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
24	11	9251	1º Ofício/VG	JOSE CARLOS SATURNINO DE OLIVEIRA	908.765.471-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
24	12	19695	1º Ofício/VG	JULIO GOMES DOS SANTOS	047.025.149-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
25	1	123158	1º Ofício/VG	CASIMIRO WONS	353.202.141-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
25	2	123159	1º Ofício/VG	CASIMIRO WONS	353.202.141-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
25	6	76843	1º Ofício/VG	ELIODORO BARBOSA DE FREITAS	205.156.771-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
25	7	9327	1º Ofício/VG	ELKJER TOSTA FERREIRA	003.748.821-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
25	27	76844	1º Ofício/VG	SANDRO MARCELO MARTINS DE LIMA	993.394.391-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
27	5	23086	1º Ofício/VG	EDINA RODRIGUES LOURENÇO	298.780.201-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
27	13	13703	1º Ofício/VG	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
27	14	13704	1º Ofício/VG	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
27	22	8629	1º Ofício/VG	ITACIR DOMINGOS LONGO	195.804.360-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
27	23	8630	1º Ofício/VG	ITACIR DOMINGOS LONGO	195.804.360-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
27	24	13705	1º Ofício/VG	JOSE RAIMUNDO RAMOS	005.353.971-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
28	8	25454	1º Ofício/VG	ARISTIDES VIEIRA DOS ANJOS	104.442.621-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
28	9	25455	1º Ofício/VG	ARISTIDES VIEIRA DOS ANJOS	104.442.621-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
28	15	88990	1º Ofício/VG	ANA BENDA DO NASCIMENTO	862.987.471-98	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
29	14	8403	1º Ofício/VG	CLAUDIO TAKESHI HONO	114.349.619-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
31	2	9639	1º Ofício/VG	JOÃO BOTELHO	038.399.239-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
32	9	9342	1º Ofício/VG	MARIA EMILIANA DE MENDONÇA PEREIRA	171.667.001-97	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
33	12	27616	1º Ofício/VG	KATHERINE MARIANA PTACEK FORTES DE SOUZA	029.222.481-86	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
33	18	17403	1º Ofício/VG	CELESTINO FONTANA	260.759.540-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
33	19	17404	1º Ofício/VG	CELESTINO FONTANA	260.759.540-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
33	27	15404	1º Ofício/VG	CARLOS ALBERTO SOBRINHO	362.699.131-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
34	21	95186	1º Ofício/VG	REGINA GONÇALVES DE QUEIROZ	157.043.351-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
35	9	10905	1º Ofício/VG	ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	464.091.228-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
35	10	10906	1º Ofício/VG	ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	464.091.228-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
36	19	9336	1º Ofício/VG	MANOEL JOAO DE PAULA	273.518.581-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
39	9	5408	1º Ofício/VG	VILMAR NOGUEIRA DA ROCHA	281.983.959-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
41	1	92555	1º Ofício/VG	EMANUEL JORGE DE ALENCAR DA SILVA	005.838.271-28	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
41	2	92556	1º Ofício/VG	EMANUEL JORGE DE ALENCAR DA SILVA	005.838.271-28	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
41	3	7942	1º Ofício/VG	MIZUEL SILVERIO DA ROCHA	345.239.601-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
41	5	122589	1º Ofício/VG	VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA	036.617.231-03	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
41	23	122588	1º Ofício/VG	VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA	036.617.231-03	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
42	19	49010	1º Ofício/VG	ELIANA PEREIRA DA SILVA	873.579.171-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
42	23	7730	1º Ofício/VG	ALBERTO LEANDRO VASCONCELOS	163.873.419-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
42	24	14126	1º Ofício/VG	CATARINO FRANCISCO DA SILVA	388.174.381-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
42	25	14127	1º Ofício/VG	CATARINO FRANCISCO DA SILVA	388.174.381-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
42	26	19435	1º Ofício/VG	AGENARIO ALVES DA SILVA	275.614.801-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
43	2	9563	1º Ofício/VG	JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO	043.888.019-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
43	3	8821	1º Ofício/VG	WALDEMAR RIBEIRO AGUIAR	194.801.998-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
44	2	8947	1º Ofício/VG	IRINEO MICHELIN	076.415.599-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
44	15	16874	1º Ofício/VG	LUZENIL MADALENA DE SIQUEIRA	314.408.941-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
45	6	13084	1º Ofício/VG	ANTONIO SOUZA PASSARINHO	006.536.701-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
45	9	40011	1º Ofício/VG	EDITH PEREIRA DA SILVA	-	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
45	25	16361	1º Ofício/VG	OSZANIR DE FIGUEIREDO FERREIRA	384.406.281-52	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
46	10	32596	1º Ofício/VG	JOSE RODRIGUES DA LUZ	204.918.161-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
46	13	40010	1º Ofício/VG	EDITH PEREIRA DA SILVA	-	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
46	24	6441	1º Ofício/VG	FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA	206.783.981-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
46	26	18673	1º Ofício/VG	VIRGINIO RODRIGUES NASCIMENTO	202.965.681-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	1	8822	1º Ofício/VG	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	2	8823	1º Ofício/VG	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	3	8824	1º Ofício/VG	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	4	8825	1º Ofício/VG	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	5	8826	1º Ofício/VG	EFIGENIA ANACLETA DA SILVA	415.372.621-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	6	8827	1º Ofício/VG	ANGELO HUBIRATAN ADORIAN TONON	145.951.416-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	7	8828	1º Ofício/VG	ANGELO HUBIRATAN ADORIAN TONON	145.951.416-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	17	16583	1º Ofício/VG	BENEDITO ANTONIO	164.812.561-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	18	16584	1º Ofício/VG	BENEDITO ANTONIO	164.812.561-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
47	19	16585	1º Ofício/VG	BENEDITO ANTONIO	164.812.561-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
48	10	30424	1º Ofício/VG	DORCILIA DOS REIS THOMA	132.122.818-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
49	7	27282	1º Ofício/VG	ELPÍDIO DAROIT	213.530.509-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
49	8	27283	1º Ofício/VG	ELPÍDIO DAROIT	213.530.509-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
49	18	14767	1º Ofício/VG	LEOVIGILDO CLAUDIO ZANOLLA	394.793.310-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
49	19	14768	1º Ofício/VG	LEOVIGILDO CLAUDIO ZANOLLA	394.793.310-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA

50	8	19684	1º Ofício/VG	INEZ PASINI	166.476.539-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
50	16	39913	1º Ofício/VG	AKIRA HIGUCHI	367.399.609-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
50	17	39914	1º Ofício/VG	AKIRA HIGUCHI	367.399.609-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
51	8	39763	1º Ofício/VG	IRENE MESSIAS DA SILVA	265.898.851-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
51	9	39764	1º Ofício/VG	IRENE MESSIAS DA SILVA	265.898.851-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
51	10	39765	1º Ofício/VG	IRENE MESSIAS DA SILVA	265.898.851-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
51	17	39766	1º Ofício/VG	IRACEMA MESSIA DA SILVA	327.988.439-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
51	18	39767	1º Ofício/VG	IRACEMA MESSIA DA SILVA	327.988.439-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
51	19	39768	1º Ofício/VG	IRACEMA MESSIA DA SILVA	327.988.439-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	3	6610	1º Ofício/VG	CLAUDIA DE CAMPO CORREA	873.497.521-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	4	3824	1º Ofício/VG	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	5	3825	1º Ofício/VG	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	6	3826	1º Ofício/VG	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	7	3827	1º Ofício/VG	BENEDITO DA COSTA MAGALHÃES FILHO	007.182.201-10	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	22	9432	1º Ofício/VG	JUVANIO MATHIAS	411.325.641-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	25	17401	1º Ofício/VG	CANDIDO GUIMARÃES RODRIGUES	059.028.861-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
53	26	17402	1º Ofício/VG	CANDIDO GUIMARÃES RODRIGUES	059.028.861-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
55	3	14217	1º Ofício/VG	JOSÉ DA SILVA	212.176.539-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
55	12	120583	1º Ofício/VG	MILTON DE SOUZA SOBRINHO	061.853.711-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
56	13	12352	1º Ofício/VG	LOURENÇO DOS SANTOS MELO	465.361.409-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
56	22	35671	1º Ofício/VG	ZANDER CAMPOS DA SILVA	003.323.721-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
56	23	35672	1º Ofício/VG	ZANDER CAMPOS DA SILVA	003.323.721-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
56	24	35673	1º Ofício/VG	ZANDER CAMPOS DA SILVA	003.323.721-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
56	26	12722	1º Ofício/VG	ANA PEDROSA ALMEIDA	314.280.611-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
57	1	12325	1º Ofício/VG	GONÇALO ALONSO DE ALMEIDA	006.863.601-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
57	17	107337	1º Ofício/VG	NEIDÉ HORONATO DA SILVA	432.347.041-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
57	21	15082	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
57	22	15083	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
57	23	15084	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
57	26	12326	1º Ofício/VG	GONÇALO ALONSO DE ALMEIDA	006.863.601-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
58	10	9418	1º Ofício/VG	DAVID FERREIRA DO AMARAL	208.213.019-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
60	24	8911	1º Ofício/VG	MAURICIO TOCHETTO	213.948.579-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
60	25	8912	1º Ofício/VG	MAURICIO TOCHETTO	213.948.579-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
61	19	4972	1º Ofício/VG	SANDRA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	311.574.405-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
61	20	4973	1º Ofício/VG	SANDRA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	311.574.405-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
62	13	21752	1º Ofício/VG	LAURINDO BARTH	206.013.951-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
62	15	7095	1º Ofício/VG	LAIRTON VALENTE DE FIGUEIREDO	164.560.841-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
63	8	19703	1º Ofício/VG	BENEDITO JORGE DA CONCEIÇÃO	100.420.311-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
63	9	19704	1º Ofício/VG	BENEDITO JORGE DA CONCEIÇÃO	100.420.311-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
63	10	21754	1º Ofício/VG	CARMEN ALVES DA CONCEIÇÃO	080.810.001-78	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
63	11	21755	1º Ofício/VG	CARMEN ALVES DA CONCEIÇÃO	080.810.001-78	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
65	1	9441	1º Ofício/VG	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
65	2	9442	1º Ofício/VG	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
65	25	9443	1º Ofício/VG	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
65	26	9444	1º Ofício/VG	EDSON LUIS LUDWIG	526.335.789-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	1	32504	1º Ofício/VG	FELISBERTO ESCOBAR	022.989.701-06	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	3	31036	1º Ofício/VG	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	363.437.658-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	4	72660	1º Ofício/VG	ASSIS E FERREIRA LTDA ME	37.493.780/0001-69	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	5	76365	1º Ofício/VG	HC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUCATAS LTDA ME	12.227.936/0001-39	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	6	76366	1º Ofício/VG	JOSÉ AGUIAR LEITE	-	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	8	123709	1º Ofício/VG	VALTER PEREIRA DA ROSA	840.105.251-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	9	92561	1º Ofício/VG	DILMA PRADO DA FONSECA DALLABRIDA	787.264.139-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	17	62170	1º Ofício/VG	ZILBO FORTES	027.548.432-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	18	62171	1º Ofício/VG	ZILBO FORTES	027.548.432-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	19	62172	1º Ofício/VG	ZILBO FORTES	027.548.432-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	21	94257	1º Ofício/VG	EZECHIAS DE M.LIMA	-	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	22	94258	1º Ofício/VG	GECIEL NEVES RUFINO	-	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	23	94259	1º Ofício/VG	PAULO JOSÉ GONÇALVES	-	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
101	24	13518	1º Ofício/VG	MAURO SILVIO DOS SANTOS	398.861.979-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	1	5887	1º Ofício/VG	LUIZ SETTE	231.829.200-06	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	2	5888	1º Ofício/VG	LUIZ SETTE	231.829.200-06	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	3	8212	1º Ofício/VG	ANTENOR JOSÉ PEDROLO	074.349.609-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	4	8213	1º Ofício/VG	ANTENOR JOSÉ PEDROLO	074.349.609-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	5	14694	1º Ofício/VG	ERNALDIO GAVA	191.622.510-15	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	6	15549	1º Ofício/VG	MARCIA CONCEIÇÃO CAMPOS MEDINA	328.301.731-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	15	30928	1º Ofício/VG	MILTON MARQUES DO AMARAL	065.256.601-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	16	30929	1º Ofício/VG	MILTON MARQUES DO AMARAL	065.256.601-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	19	8399	1º Ofício/VG	LUIZ CARLOS PINEZE	172.553.849-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
102	20	8400	1º Ofício/VG	LUIZ CARLOS PINEZE	172.553.849-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
103	1	6805	1º Ofício/VG	MILCE TEREZINHA SERAFIM DE OLIVEIRA SILVA	072.299.921-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
103	6	7384	1º Ofício/VG	JOÃO BATISTA DE AGUIAR	024.173.409-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
103	7	7385	1º Ofício/VG	JOÃO BATISTA DE AGUIAR	024.173.409-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
103	8	1669	1º Ofício/VG	YUICHI SUGI	139.355.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
105	12	29340	1º Ofício/VG	EVANDRO ROXO MEDEIROS	427.100.060-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
105	13	29341	1º Ofício/VG	EVANDRO ROXO MEDEIROS	427.100.060-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
105	15	15886	1º Ofício/VG	BENEDITO FLORENTINO DA SILVA	395.521.521-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
105	22	15090	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA

106	16	35610	1º Ofício/VG	CLEIDE MARCONCINI	785.530.088-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
107	1	1016	1º Ofício/VG	LAÉRCIO CARLITOS NEZELLO	053.924.620-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
107	2	1017	1º Ofício/VG	LAÉRCIO CARLITOS NEZELLO	053.924.620-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	2	32735	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	3	32736	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	4	32737	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	5	32738	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	6	32739	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	15	32740	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	16	32741	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	17	32742	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	18	32743	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	19	32744	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
108	20	32745	1º Ofício/VG	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	03.483.492/0001-01	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
110	23	8487	1º Ofício/VG	ARGEMIRO SINÉSIO MATIAS	375.299.431-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	1	39456	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	2	39457	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	3	39458	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	14	39459	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	15	39460	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	16	39461	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	17	39462	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
111	18	39463	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
113	10	13570	1º Ofício/VG	ADEMILSON DA SILVA	061.837.348-96	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
113	11	13571	1º Ofício/VG	ADEMILSON DA SILVA	061.837.348-96	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
115	5	10411	1º Ofício/VG	PEDRO PEREIRA MARCELO	207.012.501-78	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
115	17	25418	1º Ofício/VG	NORMA SUELY GIRALDI M. TOMITAS	366.365.331-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
117	1	16933	1º Ofício/VG	FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	292.926.501-68	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
118	4	10592	1º Ofício/VG	TEREZINHA MATILDES CORÁ	397.317.279-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
118	10	10911	1º Ofício/VG	JONAS CÍCERO BERTUCHI	309.915.619-72	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
118	11	10910	1º Ofício/VG	ARECIDIO CASSIANO JUNIOR	147.740.469-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
119	3	21855	1º Ofício/VG	MARCELO DE DEUS DA SILVA	043.602.888-32	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
121	2	17594	1º Ofício/VG	LEANDRO ADONIS LIMA PAYÃO BASSAN	361.547.761-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	15	17595	1º Ofício/VG	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	16	17596	1º Ofício/VG	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	17	17597	1º Ofício/VG	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	18	17598	1º Ofício/VG	CEZAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	20	15085	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	21	15086	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	22	15087	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	23	15088	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
122	24	15089	1º Ofício/VG	UEWERTON EVANDRO FERREIRA	378.450.126-53	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
123	10	20409	1º Ofício/VG	ALCEU SILVEIRA	309.742.168-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
123	11	20410	1º Ofício/VG	ALCEU SILVEIRA	309.742.168-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
125	1	13381	1º Ofício/VG	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA	748.522.218-04	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
126	3	15323	1º Ofício/VG	RUBI GOTLIB KELM	431.414.479-34	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
126	7	12069	1º Ofício/VG	ADIR ALVES ANTUNES	483.613.889-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
130	3	~23085*	1º Ofício/VG	ZENO NICODEU SCHNEIDER	161.117.700-63	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
130	21	14627	1º Ofício/VG	GETULIO BARBOSA NETO	073.316.621-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
130	22	14628	1º Ofício/VG	GETULIO BARBOSA NETO	073.316.621-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
130	23	14629	1º Ofício/VG	GETULIO BARBOSA NETO	073.316.621-91	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
130	26	19663	1º Ofício/VG	IVANILDO DOS SANTOS	374.108.579-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
131	13	19598	1º Ofício/VG	DOMINGOS MONTALDI LOPES	531.708.658-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
131	14	19599	1º Ofício/VG	DOMINGOS MONTALDI LOPES	531.708.658-20	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
132	9	18879	1º Ofício/VG	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
132	10	18880	1º Ofício/VG	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
132	15	21240	1º Ofício/VG	NILTON NODARI	142.717.701-59	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
132	17	18881	1º Ofício/VG	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
132	18	18882	1º Ofício/VG	EDMILSON LUIZ FAITTA	009.665.509-78	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
134	2	9496	1º Ofício/VG	JOSÉ FRANCISCO SILVA ALMEIDA	068.545.401-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
134	5	9497	1º Ofício/VG	JOSÉ FRANCISCO SILVA ALMEIDA	068.545.401-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
136	1	39456	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
136	2	39465	1º Ofício/VG	DIVINA ALVES VIEIRA SENE	231.839.421-00	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
138	1	27984	1º Ofício/VG	GONÇALO LIONDES DE MORAES	106.995.381-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
138	2	27985	1º Ofício/VG	GONÇALO LIONDES DE MORAES	106.995.381-49	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
141	4	94705	1º Ofício/VG	JOSÉ HENRIQUE FILHO	754.237.318-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA
141	5	94706	1º Ofício/VG	JOSÉ HENRIQUE FILHO	754.237.318-87	JARDIM VITÓRIA RÉGIA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 878377/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "JARDIM VITÓRIA RÉGIA". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 17 de outubro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “JARDIM MARINGÁ II”

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 898406/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado “JARDIM MARINGÁ II”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.275 – no dia 13 de julho de 2023, páginas 557 a 560.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Unidade	Matricula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
1	2	48981	1 OFÍCIO VG	DENIS AUGUSTO DA SILVA	632.188.521-53	JARDIM MARINGÁ II
1	3	29622	1 OFÍCIO VG	PEDRO ODILO DA CUNHA	178.102.561-49	JARDIM MARINGÁ II
1	4	110630	1 OFÍCIO VG	VILMA PESSOA HAGENFELDT	320.550.211-34	JARDIM MARINGÁ II
1	5	36742	1 OFÍCIO VG	NIVALDO ALVES DE LIMA	345.561.961-91	JARDIM MARINGÁ II
1	6	906	1 OFÍCIO VG	IGREJA PRESBITERIANA CRISTO REI	04.964.791/0001-75	JARDIM MARINGÁ II
1	7	33781	1 OFÍCIO VG	AILTON GOMES DE SOUZA	496.239.311-15	JARDIM MARINGÁ II
1	11	12433	1 OFÍCIO VG	PAULO FELIZ DE OLIVEIRA	523.221.221-49	JARDIM MARINGÁ II
1	16	45814	1 OFÍCIO VG	ROSANGELA MORAES DE SOUZA	897.848.631-20	JARDIM MARINGÁ II
2	3	6869	1 OFÍCIO VG	JOSÉ DONIZETE BARBOSA	160.320.761-72	JARDIM MARINGÁ II
2	4	29843	1 OFÍCIO VG	FELIPE RODRIGUES DAMES	036.696.151-99	JARDIM MARINGÁ II
2	6	1330	1 OFÍCIO VG	LAP DO BRASIL EMPREEN. IMOBILIÁRIOS	15.200.294/0001-72	JARDIM MARINGÁ II
2	7	44122	1 OFÍCIO VG	AVAIR GERMANOS DE FREITAS	616.321.391-20	JARDIM MARINGÁ II
2	9	23005	1 OFÍCIO VG	JOSÉ DE JESUS	160.301.681-34	JARDIM MARINGÁ II
2	11	45022	1 OFÍCIO VG	HERMES MELANIAS DE ARAUJO	397.723.814-00	JARDIM MARINGÁ II
2	14	6870	1 OFÍCIO VG	ROBERTO CAETANO DE SOUZA	654.935.591-53	JARDIM MARINGÁ II
2	15	8203	1 OFÍCIO VG	ELISANGELA DA SILVA GAMA	280.909.688-05	JARDIM MARINGÁ II
3	1	36164	1 OFÍCIO VG	VARA LUCIA DA SILVA ROZZINI	513.632.081-37	JARDIM MARINGÁ II
3	4	18468	1 OFÍCIO VG	ANTONIO JAIME RODRIGUES	211.772.019-68	JARDIM MARINGÁ II
3	6	1845	1 OFÍCIO VG	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	652.029.101-34	JARDIM MARINGÁ II
3	7	43521	1 OFÍCIO VG	ADILEIA ALVES SANTANA	814.061.931-90	JARDIM MARINGÁ II
3	11	57776	1 OFÍCIO VG	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	079.929.711-91	JARDIM MARINGÁ II
3	14	53784	1 OFÍCIO VG	EDSON RIBEIRO PEREIRA	468.908.581-15	JARDIM MARINGÁ II
3	17	32102	1 OFÍCIO VG	JOÃO BOSCO NOGUEIRA BARBOSA	297.596.177-49	JARDIM MARINGÁ II
4	1	41873	1 OFÍCIO VG	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	027.680.891-68	JARDIM MARINGÁ II
4	1R	41874	1 OFÍCIO VG	FRANCISCO MORENO PRADO	108.206.809-82	JARDIM MARINGÁ II
4	3	11945	1 OFÍCIO VG	MARINALVA XAVIER DA SILVA	689.050.841-68	JARDIM MARINGÁ II
4	5	20100	1 OFÍCIO VG	DOMINGOS DE MORAIS	442.123.301-30	JARDIM MARINGÁ II
4	17	38835	1 OFÍCIO VG	ADALBERTO SEBASTIÃO GUIMARÃES	275.082.931-34	JARDIM MARINGÁ II
5	1	1024	1 OFÍCIO VG	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	61.602.199/0001-12	JARDIM MARINGÁ II
5	2	39891	1 OFÍCIO VG	MARIA APARECIDA LOPES DAMASCENO	004.335.521-75	JARDIM MARINGÁ II
5	3	20645	1 OFÍCIO VG	EDINEIS RODRIGUES PEREIRA	531.288.181-34	JARDIM MARINGÁ II
5	13	5977	1 OFÍCIO VG	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA	03.005.139/0027-55	JARDIM MARINGÁ II
5	14	6429	1 OFÍCIO VG	ELISANGELA DA SILVA GAMA	280.909.688-05	JARDIM MARINGÁ II
5	15	53951	1 OFÍCIO VG	RODRIGO PAULO MACHADO	024.695.921-51	JARDIM MARINGÁ II
6	1	61989	1 OFÍCIO VG	VALDEMIRO NOGUEIRA DE SIQUEIRA	080.623.071-15	JARDIM MARINGÁ II
6	5	12811	1 OFÍCIO VG	JACIARA SANTANA ARRUDA DA SILVA	240.630.961-49	JARDIM MARINGÁ II
6	8	75884	1 OFÍCIO VG	JULIA APARECIDA GIROLI	208.585.741-87	JARDIM MARINGÁ II
7	6	13558	1 OFÍCIO VG	DJALMA SSAMUEL RODRIGUES	086.219-401-34	JARDIM MARINGÁ II

7	15	74828	1 OFÍCIO VG	ALICE MENDES LOPES	284.614.521-00	JARDIM MARINGÁ II
8	1	29395	1 OFÍCIO VG	SILVINO RAMOS PRATES	626.308.199-87	JARDIM MARINGÁ II
8	2	61765	1 OFÍCIO VG	IVANETE GOMES CUSTÓDIO	-	JARDIM MARINGÁ II
8	3	45186	1 OFÍCIO VG	ODAIR LINO GONÇALVES	202.608.141-72	JARDIM MARINGÁ II
8	17	61610	1 OFÍCIO VG	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	357.992.341-20	JARDIM MARINGÁ II
9	18	18469	1 OFÍCIO VG	CLEUZA SILVIA PICOLÓ DA SILVEIRA	171.865.361-15	JARDIM MARINGÁ II
9	19	1851	1 OFÍCIO VG	RICARDO RIBEIRO LIMA	626.290.261-68	JARDIM MARINGÁ II
9	22	72747	1 OFÍCIO VG	EDSON SOUSA SANTANA	103.204.901-49	JARDIM MARINGÁ II
11	1	8530	1 OFÍCIO VG	ERNITA MARIA DA COSTA	207.100.201-63	JARDIM MARINGÁ II
12	1	1852	1 OFÍCIO VG	JOSÉ SOARES DA SILVA	077.576.341-49	JARDIM MARINGÁ II
12	6	1436	1 OFÍCIO VG	NEVAIR TEIXEIRA DE ARRUDA	384.190.501-30	JARDIM MARINGÁ II
12	7	17468	1 OFÍCIO VG	LUIZ CUSTÓDIO DOS SANTOS	459.425.101-36	JARDIM MARINGÁ II
12	11	8008	1 OFÍCIO VG	VALDERICO DA SILVA	156.876.511-87	JARDIM MARINGÁ II
12	12	42756	1 OFÍCIO VG	IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA	04.908.675/0001-94	JARDIM MARINGÁ II
12	13	1782	1 OFÍCIO VG	IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA	04.908.675/0001-94	JARDIM MARINGÁ II
12	14	65152	1 OFÍCIO VG	IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA	04.908.675/0001-94	JARDIM MARINGÁ II
13	1	573	1 OFÍCIO VG	LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	631.990.761-49	JARDIM MARINGÁ II
13	2	574	1 OFÍCIO VG	LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	631.990.761-49	JARDIM MARINGÁ II
13	3	44614	1 OFÍCIO VG	JOSÉ BISSOLI VETTORAZZI	142.246.821-68	JARDIM MARINGÁ II
13	4	44615	1 OFÍCIO VG	JOSÉ BISSOLI VETTORAZZI	142.246.821-68	JARDIM MARINGÁ II
13	7	44309	1 OFÍCIO VG	SHIRLLY ALVES DE SOUSA	944.418.551-68	JARDIM MARINGÁ II
13	13	10807	1 OFÍCIO VG	ROSEMARY MARIA DE SOUZA GOMES	925.036.751-15	JARDIM MARINGÁ II
13	15	61830	1 OFÍCIO VG	DOMICILIA MARTINS DE MORAES	482.441.471-72	JARDIM MARINGÁ II
13	17	70867	1 OFÍCIO VG	MARIA DIVINA DE ANDRADE PEREIRA	594.570.311-72	JARDIM MARINGÁ II
13	18	15747	1 OFÍCIO VG	JOÃO PEDRO ALCANTARA	411.875.181-91	JARDIM MARINGÁ II
13	22	2782	1 OFÍCIO VG	FLÁVIO TAKASHI INOMATA	420.156.181-04	JARDIM MARINGÁ II
14	2	32813	1 OFÍCIO VG	ALDERICO FERREIRA	384.384.881-53	JARDIM MARINGÁ II
14	3	5850	1 OFÍCIO VG	GUILHERME ALVES DE PORTUGAL	206.964.341-72	JARDIM MARINGÁ II
14	5	111587	1 OFÍCIO VG	MARIA FERREIRA ANDRADE	551.642.341-49	JARDIM MARINGÁ II
14	8	15189	1 OFÍCIO VG	ZILDA GOMES DE MORAES	571.512.221-20	JARDIM MARINGÁ II
14	9	126839	1 OFÍCIO VG	CRISTHIAN LORHAN FERREIRA BORGES	028.604.561-39	JARDIM MARINGÁ II
14	11	4739	1 OFÍCIO VG	GILBERTO GOMES FERREIRA	309.619.391-68	JARDIM MARINGÁ II
14	16	614	1 OFÍCIO VG	JOSEFÁ TIBURCIO DE MIRANDA	274.565.791-72	JARDIM MARINGÁ II
14	17	118472	1 OFÍCIO VG	DJAIR VICENTE BANDEIRA	544.456.041-00	JARDIM MARINGÁ II
14	18	90548	1 OFÍCIO VG	JOSIANO DA SILVA RODRIGUES	855.388.501-10	JARDIM MARINGÁ II
14	20	12672	1 OFÍCIO VG	ELIAS JOSÉ DA SILVA	496.187.501-59	JARDIM MARINGÁ II
15	AREA A	113843	1 OFÍCIO VG	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA	532.157.101-53	JARDIM MARINGÁ II
15	AREA B	113844	1 OFÍCIO VG	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA	532.157.101-53	JARDIM MARINGÁ II
15	AREA C	113845	1 OFÍCIO VG	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA	532.157.101-53	JARDIM MARINGÁ II
15	AREA DESM.	119453	1 OFÍCIO VG	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA	532.157.101-53	JARDIM MARINGÁ II
15	AREA D.	119452	1 OFÍCIO VG	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA	532.157.101-53	JARDIM MARINGÁ II
15	12	3797	1 OFÍCIO VG	VALDINETE GOMES VARDERLEY INOMATA	474.365.301-00	JARDIM MARINGÁ II
15	16	107771	1 OFÍCIO VG	WELINGTON BORGES DA SILVA	544.381.441-91	JARDIM MARINGÁ II
15	17	107772	1 OFÍCIO VG	ILZA FANAK DA SILVA	452.689.671-34	JARDIM MARINGÁ II
15	18	4687	1 OFÍCIO VG	EDJAIME DE MORAIS PAULO	301.466.581-91	JARDIM MARINGÁ II
16	5	1282	1 OFÍCIO VG	ANDREA DA SILVA SERRA	-	JARDIM MARINGÁ II
16	6	53247	1 OFÍCIO VG	JAILSON HENRIQUE GUEDES	020.372.861-04	JARDIM MARINGÁ II
16	7	51693	1 OFÍCIO VG	LEIDE FATIMA FIRMINO DE MOURA	580.863.661-20	JARDIM MARINGÁ II
16	8	128619	1 OFÍCIO VG	SIMAR RODRIGUES COIMBRA	691.773.841-72	JARDIM MARINGÁ II
16	11	29735	1 OFÍCIO VG	JUNKITI IMADA	028.610.381-87	JARDIM MARINGÁ II
16	16	51694	1 OFÍCIO VG	LEIDE FATIMA FIRMINO DE MOURA	580.863.661-20	JARDIM MARINGÁ II
16	17	108424	1 OFÍCIO VG	RAIMUNDO MARCOLINO DA SILVA	316.812.042-15	JARDIM MARINGÁ II
16	18	32882	1 OFÍCIO VG	EMILSON SOARES DA SILVA	132.942.101-91	JARDIM MARINGÁ II
17	2	390	1 OFÍCIO VG	LEODINO SIMPLICIO DA SILVA	160.194.741-00	JARDIM MARINGÁ II
17	4	118272	1 OFÍCIO VG	EDSON DOMINGOS DA TRINDADE	545.046.941-15	JARDIM MARINGÁ II
17	5	112504	1 OFÍCIO VG	KELLY CRISTINA DE LIMA TRINDADE	054.599.181-11	JARDIM MARINGÁ II
17	11	7600	1 OFÍCIO VG	ANTONIO MACHADO	468.954.001-25	JARDIM MARINGÁ II
17	12	7601	1 OFÍCIO VG	JOSÉ GOMES DE AMORIM	162.672.381-68	JARDIM MARINGÁ II
17	14	10284	1 OFÍCIO VG	JORGE PEDRO DA SILVA	072.298.791-91	JARDIM MARINGÁ II
17	15	50856	1 OFÍCIO VG	MIRIAN CORREIA SALES	453.623.941-34	JARDIM MARINGÁ II
17	21	46904	1 OFÍCIO VG	EDSON ALMEIDA PEREIRA	537.320.141-34	JARDIM MARINGÁ II
17	22	46905	1 OFÍCIO VG	EDSON ALMEIDA PEREIRA	537.320.141-34	JARDIM MARINGÁ II
18	6	11369	1 OFÍCIO VG	ÉVILIN ARRUDA DE CAMARGO	045.699.031-34	JARDIM MARINGÁ II
18	7	9265	1 OFÍCIO VG	ÉVILIN ARRUDA DE CAMARGO	045.699.031-34	JARDIM MARINGÁ II
18	11	92901	1 OFÍCIO VG	WELLITON GODOI WEIMER	039.843.121-30	JARDIM MARINGÁ II
18	20	52600	1 OFÍCIO VG	RITA DE CÁSSIA ARRUDA	453.188.401-91	JARDIM MARINGÁ II
19	5	11466	1 OFÍCIO VG	IVALDIR OLIVEIRA DOS ANJOS	141.732.121-00	JARDIM MARINGÁ II
19	6	14293	1 OFÍCIO VG	WILSON PINHEIRO DA SILVA	155.903.131-04	JARDIM MARINGÁ II
19	7	10682	1 OFÍCIO VG	JOACY DE ALMEIDA GONÇALVES	870.601.451-72	JARDIM MARINGÁ II
19	17	933	1 OFÍCIO VG	IVO SOUZA SALES	027.261.141-72	JARDIM MARINGÁ II
19	18	10422	1 OFÍCIO VG	JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	284.717.171-35	JARDIM MARINGÁ II
19	19	52234	1 OFÍCIO VG	MANOEL LOPES DE SOUZA	111.351.741-72	JARDIM MARINGÁ II
20	4	110178	1 OFÍCIO VG	EDSON RODRIGUES MARTINS	634.058.576-00	JARDIM MARINGÁ II
20	5	119443	1 OFÍCIO VG	MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	JARDIM MARINGÁ II
20	11	1435	1 OFÍCIO VG	ARLINDO BISPO DE SOUZA	108.316.571-20	JARDIM MARINGÁ II
20	15	34622	1 OFÍCIO VG	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	209.390.191-91	JARDIM MARINGÁ II
20	17	87934	1 OFÍCIO VG	TEREZA DE JESUS BARBOSA COSTA	459.537.831-91	JARDIM MARINGÁ II

20	19	40403	1 OFÍCIO VG	CIRLEY GONÇALVES BARBOSA	545.638.011-00	JARDIM MARINGÁ II
21	2	42858	1 OFÍCIO VG	MERSIS MARIA DE CARVALHO	809.952.841-72	JARDIM MARINGÁ II
21	3	95031	1 OFÍCIO VG	ABELITA RODRIGUES MACHADO	417.302.246-87	JARDIM MARINGÁ II
21	6	50326	1 OFÍCIO VG	ADEMAR BENTO DA COSTA	474.792.301-25	JARDIM MARINGÁ II
21	7	18525	1 OFÍCIO VG	AGENARIO ALVES DA SILVA	275.614.881-49	JARDIM MARINGÁ II
21	8	50019	1 OFÍCIO VG	MISLANA ARRUDA NOVAES	002.382.051-93	JARDIM MARINGÁ II
21	9	43532	1 OFÍCIO VG	WALBER FILGUEIRA GOMES	037.899.641-07	JARDIM MARINGÁ II
21	11	43588	1 OFÍCIO VG	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	487.594.061-00	JARDIM MARINGÁ II
21	19	92247	1 OFÍCIO VG	KEILLA REJANE SOUZA SILVA	943.139.541-04	JARDIM MARINGÁ II
21	20	88706	1 OFÍCIO VG	ZILDA GOMES DE MORAES	571.518.221-20	JARDIM MARINGÁ II
22	2	2983	1 OFÍCIO VG	ALCIRIO ALVES DE LIMA	043.839.101-30	JARDIM MARINGÁ II
22	7	110697	1 OFÍCIO VG	ALDINEIA CORREA GUIMARÃES	314.736.791-68	JARDIM MARINGÁ II
22	9	40469	1 OFÍCIO VG	VALDECIR VICENTE COSTA	240.992.281-34	JARDIM MARINGÁ II
22	16	11570	1 OFÍCIO VG	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	459.361.531-34	JARDIM MARINGÁ II
22	18	16292	1 OFÍCIO VG	JOANA JUSTINA DE JESUS	304.763.561-72	JARDIM MARINGÁ II
23	5	22978	1 OFÍCIO VG	MARCUS FELIPE FERNANDES DA COSTA	017.103.581-06	JARDIM MARINGÁ II
23	6	50336	1 OFÍCIO VG	FABIANO DE DEUS SILVA	904.019.641-91	JARDIM MARINGÁ II
23	7	50337	1 OFÍCIO VG	LUIZ AREDES GONÇALVES	487.774.551-34	JARDIM MARINGÁ II
23	11	20808	1 OFÍCIO VG	JOSÉ NILSON MARTINS DE OLIVEIRA	689.661.561-34	JARDIM MARINGÁ II
23	12	20809	1 OFÍCIO VG	NELCI VIEIRA DA CUNHA	092.447.949-34	JARDIM MARINGÁ II
23	14	110953	1 OFÍCIO VG	RONALDO LINO GONÇALVES	545.637.711-04	JARDIM MARINGÁ II
23	18	72628	1 OFÍCIO VG	JULIANA MORESCHI GONÇALVES	001.325.651-37	JARDIM MARINGÁ II
23	19	44308	1 OFÍCIO VG	RONALDO LINO GONÇALVES	545.637.711-04	JARDIM MARINGÁ II
23	20	113926	1 OFÍCIO VG	CIRLEY GONÇALVES BARBOSA	545.638.011-00	JARDIM MARINGÁ II
24	2	37091	1 OFÍCIO VG	JUVENAL DA SILVA GONÇALVES	162.197.671-87	JARDIM MARINGÁ II
24	2R	37318	1 OFÍCIO VG	ELISANGELA DA SILVA GAMA	289.909.688-05	JARDIM MARINGÁ II
24	4	31505	1 OFÍCIO VG	JUVAN DE SOUZA VALÉRIO	496.551.321-53	JARDIM MARINGÁ II
24	5	92529	1 OFÍCIO VG	APARECIDA DE CARVALHO	203.251.501-68	JARDIM MARINGÁ II
24	6	6056	1 OFÍCIO VG	JOSÉ LEMES DE OLIVEIRA	284.618.941-20	JARDIM MARINGÁ II
24	7	6057	1 OFÍCIO VG	MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS	328.714.221-68	JARDIM MARINGÁ II
24	10	9194	1 OFÍCIO VG	PEDRO ODILON DA CUNHA	178.152.561-49	JARDIM MARINGÁ II
24	12	44703	1 OFÍCIO VG	REGINA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	544.5330.541-49	JARDIM MARINGÁ II
24	12R	52533	1 OFÍCIO VG	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	773.942.401-34	JARDIM MARINGÁ II
24	13	6806	1 OFÍCIO VG	JAIR FERREIRA BRUM	174.037.901-20	JARDIM MARINGÁ II
24	14	14280	1 OFÍCIO VG	HELIO DA COSTA LEITE	111.352.251-49	JARDIM MARINGÁ II
24	17	6066	1 OFÍCIO VG	JOÃO LEMOS DE OLIVEIRA	340.187.191-91	JARDIM MARINGÁ II
24	20	32867	1 OFÍCIO VG	ROSELEY FRANCISCO DOS SANTOS	773.936.191-72	JARDIM MARINGÁ II
25	1	923	1 OFÍCIO VG	PEDRO MOTA DA COSTA	792.793.411-20	JARDIM MARINGÁ II
25	2	5801	1 OFÍCIO VG	FULGENCIO RIBEIRO COSTA	388.666.688-34	JARDIM MARINGÁ II
25	9	92903	1 OFÍCIO VG	HELIOMAR CAMPOS DA SILVA	503.115.571-04	JARDIM MARINGÁ II
25	13	123748	1 OFÍCIO VG	LORISON DIVINO DE MELO	006.731.941-67	JARDIM MARINGÁ II
25	15	23097	1 OFÍCIO VG	CARLOS FERNANDES DA CUNHA	396.402.481-34	JARDIM MARINGÁ II
25	18	40359	1 OFÍCIO VG	PAULO ALVES DE ALMEIDA	777.488.591-91	JARDIM MARINGÁ II
25	18R	40360	1 OFÍCIO VG	JAIME LEÃO COSTA	240.718.201-44	JARDIM MARINGÁ II
26	13	29697	1 OFÍCIO VG	PATRICIA COSTA SILVA	-	JARDIM MARINGÁ II
26	18	67226	1 OFÍCIO VG	PEDRO MOTA DA COSTA	792.793.411-20	JARDIM MARINGÁ II
27	2	6877	1 OFÍCIO VG	MARIA FATIMA DE ALMEIDA MATIAS	883.402.601-20	JARDIM MARINGÁ II
27	3	8523	1 OFÍCIO VG	CRISTIANO JANUÁRIO DA SILVA	133.994.701-34	JARDIM MARINGÁ II
27	13	53675	1 OFÍCIO VG	VANIA MARIA DA SILVA SANTA	361.399.641-60	JARDIM MARINGÁ II
27	14	9522	1 OFÍCIO VG	GERALDO MIZEL DOS SANTOS	318.369.501-44	JARDIM MARINGÁ II
28	1	65048	1 OFÍCIO VG	MATILDES DA SILVA	503.912.911-49	JARDIM MARINGÁ II
28	13	23330	1 OFÍCIO VG	ROSALVO FRANCISCO DOS SANTOS	406.040.121-87	JARDIM MARINGÁ II
28	17	130659	1 OFÍCIO VG	ELIANA RICARDO DE OLIVEIRA	008.557.141-58	JARDIM MARINGÁ II
29	5	44702	1 OFÍCIO VG	VALDI FRANCISCO DE CARVALHO	156.823.231-49	JARDIM MARINGÁ II
29	10	95622	1 OFÍCIO VG	JOSÉ LUIS DE MORAES	004.436.531-43	JARDIM MARINGÁ II
30	AREA A	71560	1 OFÍCIO VG	MARIA APARECIDA DA SILVA	447.071.421-68	JARDIM MARINGÁ II
30	AREA B	71561	1 OFÍCIO VG	MARCO ANTONIO DA SILVA	934.962.491-53	JARDIM MARINGÁ II
31	6	12457	1 OFÍCIO VG	ILIVINO MARQUES DE MORAES	346.124.321-34	JARDIM MARINGÁ II
31	9	94917	1 OFÍCIO VG	ROMAGNO GOMES DE OLIVEIRA	887.237.631-91	JARDIM MARINGÁ II
31	11	18987	1 OFÍCIO VG	EZAIR ALVES DE PORTUGAL	262.380.151-87	JARDIM MARINGÁ II
32	1	9440	1 OFÍCIO VG	NOEMY HAIDEE DO CARMO VILARINDO	208.797.171-49	JARDIM MARINGÁ II
32	2	127080	1 OFÍCIO VG	LORRAINE STEFFANY BARBOSA GUERRA	055.692.891-19	JARDIM MARINGÁ II
32	6	4289	1 OFÍCIO VG	DENNY CELSO ZANESCO	208.459.011-68	JARDIM MARINGÁ II
32	7	126259	1 OFÍCIO VG	JOSÉ MIRANDA DO NASCIMENTO	140.595.411-68	JARDIM MARINGÁ II
32	8	4290	1 OFÍCIO VG	JOSELINA LUIZA TEIXEIRA ZANESCO	230.134.181-87	JARDIM MARINGÁ II
32	9	40610	1 OFÍCIO VG	CARLOS ROBERTO HENRIQUE	859.193.578-00	JARDIM MARINGÁ II
32	15	908	1 OFÍCIO VG	TEREZA CABRAL DO REIS	328.149.251-72	JARDIM MARINGÁ II

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 898406/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "JARDIM MARINGÁ II". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 17 de outubro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "JARDIM MARINGÁ I"

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 898410/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "JARDIM MARINGÁ I", regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.280 – no dia 20 de julho de 2023, páginas 361 a 365.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
1	1/2	112652	1 OF VG	JOÃO ROBERTO PERES DA SILVA	483.684.589-00	JARDIM MARINGÁ I
1	1B	112651	1 OF VG	AGOSTINHO CARLOS DE MORAES	332.848.891-34	JARDIM MARINGÁ I
1	4	4110	1 OF VG	PEDRO PEREIRA DOS SANTO	405.435.521-87	JARDIM MARINGÁ I
1	7	64058	1 OF VG	ADENALDO DE MELO BRITO	838.448.561-53	JARDIM MARINGÁ I
1	8	128827	1 OF VG	LIBANIO TERTULIANO DA COSTA	103.309.331-91	JARDIM MARINGÁ I
1	12	615	1 OF VG	LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA	948.050.321-72	JARDIM MARINGÁ I
1	15	49044	1 OF VG	ELISANGELA DA SILVA GAMA	280.999.688-05	JARDIM MARINGÁ I
1	16	60920	1 OF VG	DELFINO RODRIGUES DE AMORIM	171.741.201-72	JARDIM MARINGÁ I
1	17	117756	1 OF VG	JOÃO ROBERTO PERES DA SILVA	482.684.589-00	JARDIM MARINGÁ I
2	1	17469	1 OF VG	MARLENE CARLOS DA SILVA	906.627.761-00	JARDIM MARINGÁ I
2	2	85865	1 OF VG	MANOEL SANTANA TAPAJÓZ	384.386.311-34	JARDIM MARINGÁ I
2	3	4206	1 OF VG	LUCILO CARLOS DE MORAES	141.955.851-04	JARDIM MARINGÁ I
2	4	61852	1 OF VG	MARIA MENEZES RODRIGUES	103.169.812-49	JARDIM MARINGÁ I
2	6	784	1 OF VG	MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS DE QUEIROZ	466.498.571-00	JARDIM MARINGÁ I
2	7	1479	1 OF VG	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	013.164.808-01	JARDIM MARINGÁ I
2	10	36308	1 OF VG	ALESSANDRO DE PINHO AMORIM	703.087.131-68	JARDIM MARINGÁ I
2	11	1329	1 OF VG	LUIZ SÉRGIO FILHO	047.702.681-53	JARDIM MARINGÁ I
2	12	924	1 OF VG	JOSÉ LOPES DOS SANTOS	205.011.021-91	JARDIM MARINGÁ I
2	13	66715	1 OF VG	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	-	JARDIM MARINGÁ I
2	16	616	1 OF VG	KEZIA DE PINHO AMORIM	001.548.381-95	JARDIM MARINGÁ I
2	18A	90147	1 OF VG	ALFREDO MARTINS DE BARROS	384.356.081-15	JARDIM MARINGÁ I
2	18	28618	1 OF VG	EUBE RODRIGUES PEREIRA	441.854.801-72	JARDIM MARINGÁ I
3	4	7926	1 OF VG	JOÃO LINS DOS SANTOS	777.453.888-72	JARDIM MARINGÁ I
3	6	51423	1 OF VG	URIEL PEREIRA DE SOUZA	120.831.351-72	JARDIM MARINGÁ I
3	12	10424	1 OF VG	JESSÉ ERMELINDO DE OLIVEIRA	706.522.448-15	JARDIM MARINGÁ I
3	13	94075	1 OF VG	ONÉSIO CUSTÓDIO DA ROSA	197.508.921-68	JARDIM MARINGÁ I
3	14	95193	1 OF VG	WASHINGTON ROBERTO RODRIGUES	481.924.731-04	JARDIM MARINGÁ I
3	16	72091	1 OF VG	BENEDITO ANTUNES DA SILVA	172.544.691-04	JARDIM MARINGÁ I
4	1R	52708	1 OF VG	RAMIRO TEIXEIRA HERNANDES	160.878.448-72	JARDIM MARINGÁ I
4	1	53347	1 OF VG	RAIARA PINHEIRO SCATAMBURLO	022.157.021-76	JARDIM MARINGÁ I
4	4	55094	1 OF VG	CÍCERO LAURENTINO DA COSTA	544.570.681-87	JARDIM MARINGÁ I
4	9	465	1 OF VG	SEBASTIANA THEREZA DE JESUS	393.695.991-98	JARDIM MARINGÁ I
4	13	29354	1 OF VG	ANTONIA BATISTA TRINDADE RIBEIRO	420.047.641-04	JARDIM MARINGÁ I
5	1	29371	1 OF VG	JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ SOBRINHO	063.539.161-91	JARDIM MARINGÁ I
5	1R	100729	1 OF VG	TADEU BATISTA ARAUJO FILHO	522.822.951-53	JARDIM MARINGÁ I
5	2	70817	1 OF VG	JORGE ANTONIO DOS REIS	205.142.041-68	JARDIM MARINGÁ I
5	5	45023	1 OF VG	JOSELINA BRAGA DA SILVA	453.164.901-00	JARDIM MARINGÁ I
6	4	1434	1 OF VG	WALDEMAR MANOEL DO SANTOS	171.825.651-53	JARDIM MARINGÁ I

6	10	126014	1 OF VG	RAPHAEL LIMA DA SILVA	013.419.761-57	JARDIM MARINGÁ I
6	13	7718	1 OF VG	JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA	140.548.331-87	JARDIM MARINGÁ I
6	18	1002	1 OF VG	IZABELINA ALMEIDA DE MORAES	108.329.981-68	JARDIM MARINGÁ I
7	1R	28276	1 OF VG	FRANCISCO CHAGAS PAULO	006.531.791-20	JARDIM MARINGÁ I
7	1	28734	1 OF VG	ANTONIO NELSI CARRARA	617.531.739-49	JARDIM MARINGÁ I
7	2	51218	1 OF VG	LUCIVANDA APARECIDA DA SILVA MELO BRITO	544.223.881-34	JARDIM MARINGÁ I
7	14	127696	1 OF VG	KELSON DE MORAES ALMEIDA	036.883.941-94	JARDIM MARINGÁ I
7	17R	25079	1 OF VG	FRANCISCO CHAGAS PAULO	006.531.791-20	JARDIM MARINGÁ I
7	17	25080	1 OF VG	ANTONIO PEREIRA ARAUJO	378.783.803-00	JARDIM MARINGÁ I
8	2	107136	1 OF VG	DIANA LUIZA DE OLIVEIRA	667.831.941-91	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 1	113684	1 OF VG	MARIA DE LOURDES MARES DOS SANTOS	208.589.301-53	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 2	113744	1 OF VG	JURACY PEREIRA DE ANDRADE	691.062.314-20	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 3	113685	1 OF VG	DIONE GOMES FERREIRA	907.921.651-87	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 4	113674	1 OF VG	HILDEBRANDO FERREIRA DA COSTA	020.623.321-30	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 5	113686	1 OF VG	DILVO CARVALHO DE ARAUJO	486.685.081-72	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 6	113672	1 OF VG	THAISA SANTANA DE ARAUJO DOS REIS	024.099.881-21	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 7	113675	1 OF VG	ABILIO BORGES DE SANTANA	393.824.001-68	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 8	113680	1 OF VG	MANOEL BERNARDOS FERREIRA NETO	429.545.761-20	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 9	113668	1 OF VG	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	109.077.691-87	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 10	113673	1 OF VG	ROSIMAR SILVA DE MATOS	033.090.734-40	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 11	113671	1 OF VG	CLAUDINO VERONEZ	242.406.219-68	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 12	113670	1 OF VG	MILLENA SANTANA ARAUJO	062.212.371-81	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 13	113678	1 OF VG	MICHELLE PRISCILA RODRIGUES	014.186.581-46	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 14	113669	1 OF VG	CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	241.223.781-68	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 15	113679	1 OF VG	LUCIANA SANTOS RAMOS	432.424.301-82	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 16	113800	1 OF VG	JALIR DIAS MARTINS	545.096.611-34	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 17	113969	1 OF VG	GILBERTA BATISTA DE SOUZA ALMEIDA	274.237.351-91	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 18	113743	1 OF VG	JOSÉ DONIZETE MARTINS	580.683.761-00	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 20	113676	1 OF VG	MARIA DOMINGAS DE BARROS	010.846.451-22	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 21	113687	1 OF VG	MARIA SILVANIA ALVES DE SOUZA DOS ANJOS	537.212.251-04	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 22	113667	1 OF VG	SILVANIA RODRIGUES DOS ANJOS	502.345.441-04	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 23	113688	1 OF VG	JONAS RIBEIRO DE MAGALHÃES	667.814.001-00	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 24	113689	1 OF VG	SERGIO ANTONIO DA SILVA	002.219.601-39	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 25	113677	1 OF VG	GEANNE ROSAMARIA DA SILVA	890.459.391-34	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 26	113690	1 OF VG	EMANUELA CRISTINA DA SILVA CUNHA	429.515.501-20	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 27 EQ COM	113137	1 OF VG	MINICÍPIO DE VARZEA GRANDE	03.507.548/0001-10	JARDIM MARINGÁ I
8-A	AREA 28 CENT. COM.	113138	1 OF VG	MINICÍPIO DE VARZEA GRANDE	03.507.548/0001-10	JARDIM MARINGÁ I
9	3	103662	1 OF VG	JURACI GUIMARÃES DA SILVA	765.763.708-06	JARDIM MARINGÁ I
9	11	41906	1 OF VG	SEBASTIÃO PEREIRA LEITE	241.763.111-34	JARDIM MARINGÁ I
9	12	72101	1 OF VG	ADEMAR COELHO DA SILVA	545.627.161-34	JARDIM MARINGÁ I
9	13	10805	1 OF VG	SEBASTIÃO LUIZ MOTA	299.616.611-68	JARDIM MARINGÁ I
9	17	21756	1 OF VG	MAURICIO PINTO DE OLIVEIRA	779.267.778-34	JARDIM MARINGÁ I
10	1	842	1 OF VG	GERALDO DA SILVA LEITE	161.545.091-20	JARDIM MARINGÁ I
10	2	11569	1 OF VG	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA	002.069.221-83	JARDIM MARINGÁ I
10	3	99950	1 OF VG	ILMA MARIA DE MATO SAVOINE	459.151.561-34	JARDIM MARINGÁ I
10	7	64028	1 OF VG	MARIA MELO DE CARVALHO	159.588.333-91	JARDIM MARINGÁ I
10	10	10806	1 OF VG	ELISANGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	913.855.391-00	JARDIM MARINGÁ I
10	12	64445	1 OF VG	HELIONAR CAMPOS DA SILVA	503.115.571-04	JARDIM MARINGÁ I
10	13	105054	1 OF VG	ECLAIS SANDY SOUZA DOS ANJOS	022.489.751-98	JARDIM MARINGÁ I
10	15	71204	1 OF VG	SILVERIA MARIA SOARES PEREIRA	208.366.861-87	JARDIM MARINGÁ I
10	19	95658	1 OF VG	SILVANI CLEMENTINA DA SILVA CRUZ	594.007.901-63	JARDIM MARINGÁ I
11	5	3132	1 OF VG	GERALDO DE MELO	207.112.981-49	JARDIM MARINGÁ I
11	6	94481	1 OF VG	DILAMAR MARIA DA SILVA	898.795.701-20	JARDIM MARINGÁ I
11	7	33360	1 OF VG	TADEU BATISTA ARAUJO FILHO	522.822.951-53	JARDIM MARINGÁ I
11	8	30133	1 OF VG	FRANCISCA JUSTINA DE MAGALHÃES	453.142.091-87	JARDIM MARINGÁ I
11	10	53212	1 OF VG	WANTUIR ANTONIO DE REZENDE	141.620.241-20	JARDIM MARINGÁ I
11	12	74829	1 OF VG	ELIANE CEZÁRIO	655.030.901-87	JARDIM MARINGÁ I
11	15	36328	1 OF VG	EXPEDITO ALVES DOS SANTOS	176.051.721-68	JARDIM MARINGÁ I
11	17	623	1 OF VG	JOSÉ HUGO DE FARIA	046.104.821-34	JARDIM MARINGÁ I
12	1	50857	1 OF VG	EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS	299.658.701-44	JARDIM MARINGÁ I
12	3	9281	1 OF VG	DEMILCIO SOUSA COSTA	176.084.061-00	JARDIM MARINGÁ I
12	4	101031	1 OF VG	NEIDE RODRIGUES RIBEIRO	545.637.121-91	JARDIM MARINGÁ I
12	8	118562	1 OF VG	ARNAUD MARTINS DE OLIVEIRA	453.139.111-04	JARDIM MARINGÁ I
12	9	94663	1 OF VG	MARIA PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	312.608.452-49	JARDIM MARINGÁ I
12	11	52839	1 OF VG	EDIVANA APARECIDA REZENDE GONÇALVES	779.624.431-20	JARDIM MARINGÁ I
12	14	35762	1 OF VG	VANILDO FARIAS DE MELO	627.416.831-15	JARDIM MARINGÁ I
12	16	9338	1 OF VG	RENILDA MARTINS SILVA	227.849.181-49	JARDIM MARINGÁ I
12	17	13588	1 OF VG	ROBERTO DIAS DA SILVA	162.007.301-30	JARDIM MARINGÁ I
12	19	96998	1 OF VG	CÍCERO LAURENTINO DA COSTA	544.570.681-87	JARDIM MARINGÁ I
12	20	619	1 OF VG	RAQUEL BORGES VARJÃO	393.327.701-04	JARDIM MARINGÁ I
13	1	14281	1 OF VG	JULIANA DOS SANTOS	019.465.741-80	JARDIM MARINGÁ I
13	3	32687	1 OF VG	ZAUDINEI ALVES PINHEIRO	484.799.699-20	JARDIM MARINGÁ I
13	4	118418	1 OF VG	TADEU BATISTA ARAUJO FILHO	522.822.951-53	JARDIM MARINGÁ I
13	5	35019	1 OF VG	ROSELI DA SILVA SENHORINHO	570.376.201-49	JARDIM MARINGÁ I
13	6	35020	1 OF VG	ROSELI DA SILVA SENHORINHO	570.376.201-49	JARDIM MARINGÁ I
13	7	92631	1 OF VG	NILSON TOSHIHIRO MATSUBARA	905.987.841-87	JARDIM MARINGÁ I
13	8	26622	1 OF VG	ADAMIR AMARO DE SOUZA FERREIRA	183.217.711-49	JARDIM MARINGÁ I

13	13	94075	1 OF VG	ONÉSIO CUSTÓDIO DA ROSA	197.5088.389-04	JARDIM MARINGÁ I
13	19	44676	1 OF VG	JOANA DA FONSECA	420.182.772-00	JARDIM MARINGÁ I
13	20	3109	1 OF VG	UMBERTO ALBOIM ARRAIS	048.262.481-72	JARDIM MARINGÁ I
13	21	53264	1 OF VG	VICENTE RODRIGUES DA SILVA	361.830.161-87	JARDIM MARINGÁ I
13	22	10225	1 OF VG	FLÁVIO YAKASHI INOMATA	420.156.181-04	JARDIM MARINGÁ I
14	1	49638	1 OF VG	NOEMIA VIEIRA DOS SANTOS	667.541.861-00	JARDIM MARINGÁ I
14	4	24793	1 OF VG	AFONSO ROCHA DE ARAUJO	061.867.931-68	JARDIM MARINGÁ I
14	5	24794	1 OF VG	AFONSO ROCHA DE ARAUJO	061.867.931-68	JARDIM MARINGÁ I
14	6	909	1 OF VG	CLEUSA SILVA PICOLÓ DA SILVEIRA	171.865.361-15	JARDIM MARINGÁ I
14	7	910	1 OF VG	CONVENÇÃO BATISTA CENTRO AMÉRICA	14.914.642/0001-00	JARDIM MARINGÁ I
14	11	6211	1 OF VG	MARILENE DA SILVA RIBEIRO	405.590.091-00	JARDIM MARINGÁ I
14	13	42893	1 OF VG	ANTONIO EUDES DE SOUZA	570.233.361-68	JARDIM MARINGÁ I
14	16	911	1 OF VG	CONVENÇÃO BATISTA CENTRO AMÉRICA	14.914.642/0001-00	JARDIM MARINGÁ I
14	17	912	1 OF VG	CONVENÇÃO BATISTA CENTRO AMÉRICA	14.914.642/0001-00	JARDIM MARINGÁ I
14	20	12323	1 OF VG	GESSE INÁCIO DE SOUZA	219.908.592-91	JARDIM MARINGÁ I
14	22	95326	1 OF VG	TADEU BATISTA DE ARAUJO FILHO	522.822.951-53	JARDIM MARINGÁ I
15	3	620	1 OF VG	ROSANGELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	627.962.161-87	JARDIM MARINGÁ I
15	11R	13300	1 OF VG	JOSÉ BATISTA DA SILVA	212.029.151-91	JARDIM MARINGÁ I
15	11	17807	1 OF VG	CASSEMIRO MARQUES DE OLIVEIRA	138.534.301-04	JARDIM MARINGÁ I
15	13	126846	1 OF VG	MARIA ONETE DE SOUZA	570.243.911-20	JARDIM MARINGÁ I
15	19	53973	1 OF VG	CARLOS DE PAULO DOS SANTOS	809.721.101-78	JARDIM MARINGÁ I
15	21	907	1 OF VG	JONAS CUBAS	061.465.201-44	JARDIM MARINGÁ I
16	3	20546	1 OF VG	GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA	468.375.231-04	JARDIM MARINGÁ I
16	10	17686	1 OF VG	ANTONIO EUDES DE SOUZA	570.233.361-68	JARDIM MARINGÁ I
16	12	30949	1 OF VG	JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS	241.503.391-04	JARDIM MARINGÁ I
16	13	4178	1 OF VG	AFONSO VIEIRA DA SILVA	318.894.281-04	JARDIM MARINGÁ I
16	17	8131	1 OF VG	ADAMIR AMARO DE SOUZA FERREIRA	183.217.71-49	JARDIM MARINGÁ I
17	2	105209	1 OF VG	REGINALDO AMARO	570.874.071-04	JARDIM MARINGÁ I
17	4	47384	1 OF VG	DALVANI QUEIROZ DE SOUZA	468.375.231-04	JARDIM MARINGÁ I
17	18	87921	1 OF VG	PEDRO RODRIGUES SILVA	442.647.121-49	JARDIM MARINGÁ I
17	20	11483	1 OF VG	JOÃO DO CARMOS DOS ANJOS	362.938.131-49	JARDIM MARINGÁ I
18	2	107061	1 OF VG	LEONIL PINTO DELGADO FLORAS	487.756.491-87	JARDIM MARINGÁ I
18	6	621	1 OF VG	JOÃO JANUÁRIO DA SILVA	209.329.361-72	JARDIM MARINGÁ I
18	7	3392	1 OF VG	ANTONIO ROQUE DE LIMA	257.898.801-34	JARDIM MARINGÁ I
18	10	74811	1 OF VG	MARCOS VINICIUS ALVES XIMENES	065.398.681-54	JARDIM MARINGÁ I
18	17	54877	1 OF VG	ABNEL PEREIRA DE ALMEIDA	106.657.731-53	JARDIM MARINGÁ I
18	19	5009	1 OF VG	MARIA ELENA BARBOSA DE SOUZA	329.555.881-72	JARDIM MARINGÁ I
19	4	48424	1 OF VG	KESIA RAYANE DE PINHO ORNELAS MELLO	049.049.931-79	JARDIM MARINGÁ I
19	5	126964	1 OF VG	LOURDES ANTONIA DA SILVA ALMEIDA	828.850.951-72	JARDIM MARINGÁ I
19	20	367	1 OF VG	MARCIA REGINA ASNAL	960.674.891-04	JARDIM MARINGÁ I
20	5	112720	1 OF VG	ANDERSON BARBOSA DE CAMPOS	569.169.651-34	JARDIM MARINGÁ I
20	8	106012	1 OF VG	FABIANA ALVES FERREIRA E OUTROS	742.630.131-15	JARDIM MARINGÁ I
20	13	93578	1 OF VG	ALTEMIR MARTINS DA SILVA	589.752.929-91	JARDIM MARINGÁ I
20	14	34139	1 OF VG	JOSUÉ RAMOS DE OLIVEIRA	496.824.821-00	JARDIM MARINGÁ I
20	19	14283	1 OF VG	CREUZA TEODORO DE SOUZA	208.489.431-04	JARDIM MARINGÁ I
20	22	10423	1 OF VG	DAIANE MAURA VIEIRA	120.324.331-68	JARDIM MARINGÁ I
21	1	72007	1 OF VG	ROBERTO CAETANO DE SOUZA	654.935.591-53	JARDIM MARINGÁ I
21	5	41947	1 OF VG	CLAUDINEI LOPES GOMES	897.235.541-00	JARDIM MARINGÁ I
21	7	38323	1 OF VG	DALILA GARCIA	536.328.691-20	JARDIM MARINGÁ I
21	20	54691	1 OF VG	VICTOR HUGO ALVES DE SOUZA	722.054.901-68	JARDIM MARINGÁ I
21	21	1519	1 OF VG	GERALDO ANTONIO DE LIMA	209.181.511-04	JARDIM MARINGÁ I
22	7R	123654	1 OF VG	ROSELI FERNANDES KAWAHARA	405.457.501-50	JARDIM MARINGÁ I
22	7	123655	1 OF VG	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	-	JARDIM MARINGÁ I
22	11	36069	1 OF VG	LAURITO VIEIRA DA CUNHA	344.783.531-15	JARDIM MARINGÁ I
23	3	24487	1 OF VG	JOSÉ SANTOS ROSA	837.885.578-34	JARDIM MARINGÁ I
23	9	28814	1 OF VG	JESUS RAMOS ORTIZ	102.659.531-20	JARDIM MARINGÁ I
24	3	15193	1 OF VG	EDUARDO PEREIRA LEMES	208.519.301-49	JARDIM MARINGÁ I
24	4	13221	1 OF VG	JACI SILVA LOPES	347.063.131-04	JARDIM MARINGÁ I
24	7	92314	1 OF VG	TARCISIO ARRUDA SOARES	976.492.011-04	JARDIM MARINGÁ I
24	9	7026	1 OF VG	MARIA CISCON DE FARIA	458.316.961-20	JARDIM MARINGÁ I
24	10	7027	1 OF VG	MARIA CISCON DE FARIA	458.316.961-20	JARDIM MARINGÁ I
24	18	3489	1 OF VG	EDÉCIO OSVALDO DE CAMPOS	346.499.301-97	JARDIM MARINGÁ I
25	11	104787	1 OF VG	MARCIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	895.366.481-04	JARDIM MARINGÁ I
25	15	53024	1 OF VG	LUCILIA FARIAS PEREIRA	452.667.001-49	JARDIM MARINGÁ I
26	12	127320	1 OF VG	ANILDO DO CARMO AMORIM	020.276.601-27	JARDIM MARINGÁ I
26	13	31670	1 OF VG	JOSÉ AMARO FILHO	285.805.671-49	JARDIM MARINGÁ I
26	15	18917	1 OF VG	NICÁCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	206.019.481-49	JARDIM MARINGÁ I
27	12	77722	1 OF VG	HELTON SOUZA LEIRIAS	720.451.241-34	JARDIM MARINGÁ I
27	16	113825	1 OF VG	CIRLENE PEREIRA SILVA	474.454.201-78	JARDIM MARINGÁ I
28	AREA A	96548	1 OF VG	ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE NETO	112.073.291-34	JARDIM MARINGÁ I
28	AREA B	96549	1 OF VG	ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE NETO	112.073.291-34	JARDIM MARINGÁ I
28	AREA C	96550	1 OF VG	ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE NETO	112.073.291-34	JARDIM MARINGÁ I
28	AREA D	96551	1 OF VG	ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE NETO	112.073.291-34	JARDIM MARINGÁ I
28	AREA REM.	96552	1 OF VG	ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE NETO	112.073.291-34	JARDIM MARINGÁ I
29	5	8269	1 OF VG	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA	013.164.768-71	JARDIM MARINGÁ I
29	13	39238	1 OF VG	ADENIL RODRIGUES DE LARA	010.921.617-24	JARDIM MARINGÁ I
30	8	11768	1 OF VG	JOÃO ALMEIDA DE SOUZA	073.624.395-04	JARDIM MARINGÁ I

30	9	11769	1 OF VG	JOÃO ALMEIDA DE SOUZA	073.624.395-04	JARDIM MARINGÁ I
30	10	11770	1 OF VG	JOÃO ALMEIDA DE SOUZA	073.624.395-04	JARDIM MARINGÁ I
30	11	11771	1 OF VG	JOÃO ALMEIDA DE SOUZA	073.624.395-04	JARDIM MARINGÁ I
30	15	126847	1 OF VG	MARIA ONETE DE SOUZA	570.243.911-20	JARDIM MARINGÁ I
30	17	9039	1 OF VG	SONIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	340.434.541-04	JARDIM MARINGÁ I
32	7	43778	1 OF VG	LAUDICÉIA SILVA SANTANA	003.382.001-56	JARDIM MARINGÁ I
32	12	18377	1 OF VG	JOANA FLORENCIANO	581.356.931-68	JARDIM MARINGÁ I
32	14	60940	1 OF VG	ANTONIO MARIANO RODRIGUES	205.931.471-20	JARDIM MARINGÁ I
32	16	18524	1 OF VG	AGENARIO ALVES DA SILVA	275.614.881-49	JARDIM MARINGÁ I
33	9	13829	1 OF VG	SERVINA MARIA DA COSTA	503.375.211-15	JARDIM MARINGÁ I
33	20	16285	1 OF VG	JOSÉ CAMARGO DO CARMO	318.600.951-00	JARDIM MARINGÁ I
35	5	120269	1 OF VG	KARLA LETICIA SANTANA SILVA	040.515.921-889	JARDIM MARINGÁ I
36	10	3937	1 OF VG	DEJANIR BEZERRA DE SOUZA	205.801.771-49	JARDIM MARINGÁ I

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 898410/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado “JARDIM MARINGÁ I”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 17 de outubro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PORTARIA N.º227/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **EVA-CLEIDE MENDES DA SILVA SANTOS**, em decorrência do falecimento do servidor **ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34696P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, art. 16, inciso II e art. 18, inciso V, alínea c, item 6 todos da mesma Lei, c/c dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte a Sra. **EVA-CLEIDE MENDES DA SILVA SANTOS**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º. 0200879-3 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 346.408.271-72, em decorrência do falecimento do Sr. **ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Vigia, no Nível 09 e Classe D, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício será devido ao cônjuge **EVA-CLEIDE MENDES DA SILVA SANTOS** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 06 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2024, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de outubro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO Nº 993481/2024

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Nº 31/2024 e seus Anexos**.

O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 04 de novembro de 2024**, às **10h00-min (horário Brasília - DF)**.

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

Original assinado nos autos

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

Processo n.º 992092/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2024**, objetivando registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O Edital Retificado e anexos estarão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>.

<https://licitanet.com.br/>

Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto** – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 17/2024**Processo Administrativo n.º 996462/2024**

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para atender a demanda do Município de Várzea Grande - MT. Data da sessão: 06/11/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: www.blcompras.com. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.blcompras.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 17 de outubro de 2024.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.458/2024**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KÁTIA REGINA RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida João de Deus Ribas de Neira, s/n – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 1xxxxx-1 SSP/MT e CPF n.º 706.xxx.xxx-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador dos Programas Sociais no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (CRAS, BPC, Habitação, Cartão Alimentação), SÍMBOLO C.C.1.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA N.º 011/2024/SE/PMVBST**3ª Notificação** ao Contrato 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NA COMUNIDADE ARROZAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização n.º 1220240049484, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de n.º 006/2024 – Concorrência n.º 002/2024: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NA COMUNIDADE ARROZAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS", **NOTIFICA** a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.335.350/0001-62, representada pelo senhor José Macelio da Silva, portador do CPF: 396.XXX.XXX-20, **QUANTO A INCOMPATIBILIDADE DA OBRA COM O PROJETO.**

Em vistoria ao canteiro de obras no dia 15 de outubro de 2024, foi identificado pilar com armadura diversa do Projetado.

O Pilar P10 foi confeccionado sem a armadura suplementar (ganchos centrais).

Dado o exposto, a **contratada deve providenciar imediatamente:**

Nova armação em conformidade com Projeto Estrutural, Prancha 02/04 – Detalhamento de Pilares; Providenciar provas dos pilares já concretados em conformidade com o Projeto, ou demolir-los por completo para adequação.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 16 de outubro de 2024

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização n.º 078/2024

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIO N.º 112/2024****1ª NOTIFICAÇÃO AO PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITAÇÃO N.º 109/2023.****DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N.º: 48.447.370/0001-06

Tendo em vista a **licitação/contrato n.º 43/2023**, foi expedida a solicitação de fornecimento n.º. 2024/2024, da secretaria de educação, enviada em 20/09/2024, foi enviada via email (delta_comercio@hotmail.com), com

prazo para entrega de até 5 dias úteis, conforme consta no edital 043/2023, item 12.1.

Por não haver registro da entrega dos produtos constantes nas referidas autorização de fornecimento, **NOTIFICAMOS**, a contratada para realizar a entrega no prazo de 5 dias úteis, contado da publicação desta notificação, ressaltando que o não atendimento resultará em registro de descumprimento de obrigações e remessa autoridade competente para aplicação das sanções aplicáveis.

Vila Bela da santíssima trindade - mt, em 14 de outubro de 2024.

Geisielei Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.457/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MOACIR RODRIGUES PARABÁ**, portador da Cédula de Identidade RG: n. 1xxxxx-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 9xx.xxx.xxx-20, para exercer o cargo de comissão de **Secretário de Desenvolvimento e Gestão do Distrito Santa Clara do Monte Cristo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de OUTUBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 1658, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, BAIROS E IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os art. 64, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O Município adotará, nos termos desta Lei, sistemas de nomeação dos próprios públicos, bairros e de identificação dos imóveis urbanos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE NOMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E BAIROS

Subseção I Dos Próprios Públicos

Art. 2º. Os próprios públicos classificam-se em:

- I. Logradouro público;
- II. Prédio público;
- III. Área de equipamentos urbanos e comunitários;
- IV. Espaço livre de uso público;

V. Obra urbanística de qualquer natureza.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, considera-se logradouro público o espaço livre, de uso público inalienável, reconhecido pela Municipalidade e designado por nome próprio destinado ao tráfego de veículo e ao trânsito de pedestres.

Art. 4º. Os logradouros públicos da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade possuem a seguinte definição:

- I. Viela é a via estreita e curta, que não serve de ligação entre outras vias;
- II. Travessa é a via transversal estreita que liga duas vias de maior importância;
- III. Rua é a via de sentido único ou duplo com uma faixa por direção de tráfego;
- IV. Avenida é a via de sentido único ou duplo que tenha no mínimo quatro faixas de tráfego;
- V. Alameda é a via de sentido único ou duplo, que tem a sua maior parte acompanhando unidades de proteção ambiental;
- VI. Estrada é a via destinada ao tráfego de veículos, pedestres e animais, de caráter municipal, estadual ou federal, geralmente sem pavimentação, fora do perímetro urbano;
- VII. Rodovia é a via destinada principalmente ao tráfego de veículos automotores, de caráter estadual ou federal, ligando uma localidade a outra.

Art. 5º. Nomenclatura ou denominação é a forma de identificação dos próprios públicos **com nomes de pessoas ou referências a fatos, datas, lugares, animais, vegetais e coisas.**

Art. 6º. Serão escolhidos para denominação de próprios públicos:

- I. Nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;
- II. Datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;
- III. Nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;
- IV. Nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;
- V. Nomes de personagens do folclore;
- VI. Nomes de corpos celestes;
- VII. Topônimos;
- VIII. Nomes de acidentes geográficos;
- IX. Nomes de espécimes da flora e da fauna.

§ 1º - No caso previsto no inciso I do "caput" deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º - Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 3º - Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 4º - A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

§ 5º - É vedada a denominação dos próprios públicos:

- I. Com nome de pessoa viva;

II. Em língua diversa da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade;

III. Com letras isoladas ou em conjuntos que não formem conteúdo lógico, ou com números não considerados em expressões relativas a datas, excetuados os casos de nomes provisórios previstos no art. 12, p. único, desta Lei;

IV. Com nomes de pessoas jurídicas, de associações ou crenças religiosas, partidos, jargões ou frases político/partidárias ou com nomes de produtos visando finalidade propagandística;

V. Com nome de pessoa que tenha sido condenada judicialmente por crime hediondo, por crime contra o estado democrático, a administração pública ou os direitos individuais;

VI. Com nome de pessoas condenadas por crimes de feminicídio ou violência doméstica e familiar contra as mulheres;

VII. Que faça menção ou homenagear autores das graves violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar ou fazer menção às datas referentes a esta;

VIII. Nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim serem interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia ou grafia extensa.

IX. Que lembre fatos incompatíveis com o espírito de fraternidade universal.

§ 6º - Devem guardar, tanto quanto possível, as tradições locais e lembrar figuras, fatos e datas representativas da história local, nacional ou geral.

Art. 7º. Não poderá ser atribuído nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da municipalidade.

§ 1º - Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, observado o disposto no art. 6º desta lei.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação do logradouro público se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º desta lei.

Art. 8º. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I. Constituam denominações homônimas;

II. Não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III. Quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno;

IV. Possuírem definição de tipologia de logradouros diversa do art. 4º;

V. Se enquadrarem nas vedações descritas no art. 6º, § 5º, desta Lei.

Parágrafo Único - As denominações serão consideradas homônimas quando:

I. Os nomes forem idênticos, mesmo que a tipologia dos logradouros seja diferente;

II. Se referirem à mesma pessoa, ainda que os nomes sejam grafados de forma diversa ou apresentem abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades exercidas pelo homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

Art. 9º. Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral.

Art. 10. As denominações ou designações deverão constar identicamente grafadas nos decretos e portarias, nos cadastros informatiza-

dos, nos demais documentos municipais e a este requerido, bem como, sempre que possível, nas placas de identificação dos logradouros.

Art. 11. Para os logradouros oficializados que não possuam denominações oficiais ou designações e que constituam prolongamentos naturais de outros logradouros oficiais e denominados, serão estendidas as denominações oficiais destes últimos, desde que o ponto de ligação entre ambos se faça pelo término do logradouro já denominado.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a proceder, nos termos desta Lei, propondo à Câmara Municipal, à substituição de denominação de logradouro público municipal contendo a descrição correta da localização do logradouro público que se pretende nomear com coordenadas geográficas UTM do local, contendo a menção exata do seu início e fim, e indicação em mapa municipal.

Parágrafo Único - Até que o nome seja oficialmente outorgado, o logradouro público será identificado por uma denominação provisória atribuída pelo Executivo, por um destes:

I. Rua Projetada, combinado com sequência numérica;

II. Rua Sem Denominação, combinado com sequência numérica;

III. Rua, combinado com sequência numérica;

IV. Rua, combinado com sequência alfabética;

Seção II

Do bairro

Art. 13. Para os fins desta Lei, entende-se como bairro o conjunto de áreas públicas e/ou particulares constituídas por logradouros oficiais, lotes, quarteirões, espaços livres de uso público, equipamentos urbanos e comunitários, passagens, terrenos indivisos e glebas, com a finalidade de promover a setorização e a ordenação do contexto urbano municipal.

Art. 14. O bairro a que se refere artigo anterior apresenta tipologia única, incorporando em sua denominação termos como "vila" ou "jardim".

§ 1º - No que couber, a denominação de bairro seguirá nos termos da Seção anterior.

§ 2º - É vedada a denominação definitiva de bairros com os termos loteamento, conjunto habitacional, residencial, parque, chácara ou similares.

§ 3º - Quando da existência de parcelamento de solo oficiais que cria os tipos mencionados no parágrafo anterior, estes serão incorporados ao bairro existente mais próximo, ou inaugurará novo bairro, a critério do Executivo.

Art. 15. Na hipótese de ocorrência de intervenção urbanística que altere a delimitação geográfica de bairro, os limites poderão ser alterados, desde que o Poder Executivo encaminhe à Câmara Municipal projeto de lei com a finalidade de ratificar a alteração promovida.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS

Art. 16. A identificação dos imóveis urbanos será feita por meio de numeração própria, definida pelo Executivo, nos termos deste capítulo.

Art. 17. A numeração dos imóveis urbanos atenderá os seguintes critérios:

I. Os números adotados serão inteiros, sendo os pares no lado direito e os ímpares no lado esquerdo;

II. Será baseada em levantamento métrico efetuado no local ou por meios cartográficos adequados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a sua origem até o meio da testada do lote.

Art. 18. O início da via pública, para fins de numeração, será regulamentado por Decreto.

Art. 19. A numeração do imóvel, edificado ou não, poderá ser atribuída quando:

- I. Solicitada pelo interessado, de forma não onerosa;
- II. For expedido o Alvará Licença para Construção, Alvará de Aceite ou Habite-se da edificação;
- III. Houver iniciativa da Prefeitura, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 20. O Executivo poderá, a qualquer tempo, promover revisão total ou parcial da numeração adotada, por iniciativa própria ou atendendo reclamação de interessado.

Art. 21. Toda edificação e muro de terreno vago deverão ostentar a numeração recebida, colocada a expensas do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 1º - É proibida a colocação de numeração diversa da que tenha sido oficialmente indicada pelo Executivo.

§ 2º - O Executivo definirá, em decreto, as dimensões mínimas e máximas a serem observadas pelos proprietários ou possuidores dos imóveis, bem como os critérios de sua localização na edificação ou muro.

CAPÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO

Art. 22. Deverá o Executivo comunicar a nomeação ou a mudança de nomes de próprios públicos aos órgãos de prestação de serviços de água e esgoto, luz, telefone ou às empresas delegatárias desses, Delegacia de Polícia, Correios, Cartórios e **hospitais**.

§ 1º - **O Executivo promoverá a exposição de mapa com detalhamento de denominação de logradouros e bairros atualizados em local visível e de fácil acesso em sua sede administrativa, escolas e postos de saúde.**

§ 2º - Igualmente, a Câmara Municipal deverá promover exposição, nos termos do parágrafo anterior, em sua sede administrativa.

Art. 23. Deverá o Executivo publicar anualmente em seu Diário Oficial a lista de nomes de logradouros públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 060/2024**

Processo 87/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 53.640.621/0001-04**, com sede na RUA ALEXANDRE DE BARROS, número 147, bairro CHÁCARA DOS PINHEIROS, município CUIABÁ - MT, CEP:

78.080-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Soc. **FERNANDO COUTINHO ELOI**, brasileiro, portador da Carteira de Habilitação Identidade RG n° 164xxx24 SJSP/MT e do CPF sob o n° 010.xxx.xxx-48, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024**, ratificada em 11 de outubro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de tubos e conexões destinados às melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em decorrência do decreto n° 70/2024, que declara situação de emergência hídrica, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal em 11/10/2024, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO - PVC PBA, CLASSE 15, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA(NBR 5647)	1.300,0	BR	119,00	154.700,00
02	LUVA - TIPO SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50MM, DE 60MM, PARA REDE DE AGUA (NBR- 10351)	400,000	UN	19,00	7.600,00
03	CURVA - PVC PBA, JE, DN 50MM, DE60MM, PARA REDE DE AGUA (NBR- 10351).	200,000	UN	39,90	7.980,00
04	Joelho de Água PBA DN 60 mm	200,000	UN	33,00	6.600,00
05	Tubo de Cola unidade de 850 gramas	170,000	UN	72,00	12.240,00
	TOTAL				189.120,00

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase 1: Levantamento das necessidades e especificações (1 semana)

Fase 2: Processo de compra e recebimento dos materiais (2 semanas)

Fase 3: Execução das obras de melhoria (4 semanas)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte reais)**, sendo **RS 174.315,48 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)** recurso federal, e **R\$14.804,52 (quatorze mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** recurso próprio, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor N° 116/2003.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando por 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos/Departamento de Água e Esgoto

2.224– Manutenção do DAE

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 324/1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

R\$ 189.120,00 (Cento e Oitenta e nove mil, cento e vinte reais)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 14.133/2021;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" e "b" do item 7.3, poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 448/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2024.

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	CNPJ: 53.640.621/0001-04 Soc. FERNANDO COUTINHO ELOI RG nº 164xxx24 SJSP/MT CPF: 010.xxx.xxx-48 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.xxx.xxx-95	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G.: 16.xxx4-22 SSP/MT	R.G.: 060xxx8-3 SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rua Dr. Márcio Correa, nº 452, Centro, CEP: 78.245-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.214.160/0001-21, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. JACOB ANDRE BRINGSKEN**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 11xxx9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 205.xxx.xxx-00, residente a Rua L - 0 – Jardim Aeroporto, neste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, do outro lado, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 18.009.871/0001-31, estabelecida à Avenida Prainha, (lot consil), Nº 09, Andar Terreo Sala 110, 111 e 112,, Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, fone: (65) 98448-0108, e-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Roger Correa da Silva**, brasileiro, portador do RG. 154xxx00 SSP/MT e CPF/MF nº 020.xxx.xxx-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 292/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 127/2023 – SRP da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que com seus anexos integra este termo, independente de transição, para todos os fins e efeitos legais, cada qual naquilo que coiber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada atendendo as necessidades do município**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Procedimento Administrativo nº 1860/2023, o qual originou a Adesão nº 292/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborada pelas Secretarias Municipais interessadas, além da própria proposta apresentada pela Contratada, que são parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo, inicia-se a partir da sua assinatura, **encerrando-se em 02/10/2025.**

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado até o limite estipulado em Lei, por meio de Termos Aditivos, condicionado a verificação da real necessidade e vantagens para Administração na sua continuidade, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços firmados para aquisição e o quantitativo seguem abaixo conforme descrito na proposta da Contratada, constantes do presente procedimento:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada atendendo as necessidades do município	R\$ 800.000,00
R\$ 800.000,00			

3.1.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

3.5. A Contratada sujeitar-se-á aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.218 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Cód. Reduzido da Despesa: 302 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte da Despesa: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

c) A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; d) Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; e) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

g) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos gêneros; b) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste edital e demais anexos. c) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos. d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital; e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto deste Contrato, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.2 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, **Portaria nº 440/2024**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

7.3 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5. Caberá ao Fiscal, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do serviço mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Contratada;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Contratada que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

7.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITÁVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme os valores expostos na Cláusula Terceira, devendo a Contratada apresentar mensalmente as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas

em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, munido ainda do relatório mensal de prestação de serviços e dos documentos comprobatórios e devidamente atestada pelo responsável pela Fiscalização na forma da Cláusula Sexta.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pela Comissão de Fiscalização.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.4.1. Os valores que forem incontestáveis serão pagos, suspendendo-se apenas os valores contestados pela Administração Municipal até o necessário esclarecimento.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus colaboradores e agentes, nessa qualidade, causarem ao município ou a terceiros.

9.1.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, no termo do Art.14 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2. Fica expressamente vedada a Contratada a cobrança por ações e serviços constantes deste instrumento aos usuários do Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO 10.1. A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2. A empresa contratada deverá executar os serviços em consonância com a administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelo Município em uma das hipóteses relacionadas na lei 14.133/2021, através de uma das formas previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2. Poderá, ainda, a Contratada rescindir o presente Contrato:

11.2.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimentos, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas revistas no presente Contrato Administrativo, decorrentes das Comprovação do mau gerenciamento, culpa e/ou dolo:

11.2.2. Pela alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato:

11.2.3. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível o presente instrumento, com comunicação previa 30 (trinta) dias:

11.3. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções pertinentes.

11.4 Além de outras hipóteses expressamente previstas em lei, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.5. Poderá a **CONTRATADA** requerer a rescisão contratual mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/2021.

12.2. Convencionam as partes que a **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidade à **CONTRATADA** pelo descumprimento das cláusulas deste Contrato, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, suspensão temporária dos atendimentos, multa e por último, rescisão do Contrato, conforme o disposto neste Contrato.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. A imposição das penalidades previas nestas cláusulas dependerá da gravidade de fato que motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

12.7. Para aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal, e es-

te terá o mesmo prazo para responder. Decorrido esse prazo, a penalidade de passará a ser considerada como aceita na forma como foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela contratante.

b) Por acordo das partes.

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento e/ou termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 02 de Outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

18.009.871/0001-31

ROGER CORREA DA SILVA

RG. 15426400 SSP/MT e CPF/MF nº 020.147.711-46

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xxx.xxx-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	R.G: 060xxx8-3 SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA N.448/2024

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 28xxx0-70-0 SSP/MT e CPF: 068.xxx.xxx-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

Contrato	Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
060/2024	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ n° 53.640.621/0001-04	01	TUBO - PVC PBA, CLASSE 15, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647)	1.300,0	BR	119,00	154.700,00
		02	LUVA - TIPO SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50MM, DE 60MM, PARA REDE DE AGUA (NBR- 10351)	400,000	UN	19,00	7.600,00
		03	CURVA, PVC PBA, JE, DN 50MM, DE60MM, PARA REDE DE AGUA (NBR- 10351).	200,000	UN	39,90	7.980,00
		04	Joelho de Água PBA DN 60 mm	200,000	UN	33,00	6.600,00
		05	Tubo de Cola unidade de 850 gramas	170,000	UN	72,00	12.240,00
			TOTAL				189.120,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Exercício de 2024
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.530.410,77	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	753.603,32
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	1.530.410,77	Vinculada	753.603,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	19.015,89	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	19.920,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	1.448.882,84	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	724.798,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	62.512,04	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	8.884,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	137.363,84	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	436.499,30
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-12.657,39	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-5.197,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.218,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.535,67
		Ajustes financeiros	200.963,63
SALDOS ANTERIORES	55.333.040,99	SALDOS ATUAIS	55.810.712,98
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	194.749,73	CONTAS CORRENTES	127.912,86
APLICAÇÕES	55.138.291,26	APLICAÇÕES	55.682.800,12
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	57.000.815,60	TOTAL	57.000.815,60

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: LeidiMineli, Emissão: 17/10/2024, às 17:05:34, Protocolo: 31b5cccd7-2367-4238-b380-5fea94a986a7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 360/2024

de 17 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1072 lotada na Secretaria de Educação cargo de professor I a IV, conforme resultado de perícia médica a partir de 10/10/2024 a 09/12/2024 e em

conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.734.888,45	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	755.217,98
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	1.734.888,45	Vinculada	755.217,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	401.195,26	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	31.338,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	1.280.616,68	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	714.995,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	53.076,51	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	8.884,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-433.055,54	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	157.238,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-19.530,71	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.306,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-567.810,01	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	154.285,18	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.931,79
SALDOS ANTERIORES	54.943.664,30	SALDOS ATUAIS	55.333.040,99
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	747.808,07	CONTAS CORRENTES	194.749,73
APLICAÇÕES	54.195.856,23	APLICAÇÕES	55.138.291,26
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	56.245.497,21	TOTAL	56.245.497,21

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: LeidMineli, Emissão: 17/10/2024, às 17:04:38, Protocolo: 20b229ee-a940-4641-bdd9-601bd00fec21

GABINETE
PORTARIA N.º 358/2024

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Altera membro para compor a Comissão do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP) no município de Vila Rica/MT”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficácia ao disposto no artigo 37, § 3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao que determina os artigos 18 a 22 da Lei nº 13.460/2017, relativo à criação de Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 161/2022, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP;

CONSIDERANDO a escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais feita em processo aberto ao público, mediante Chamamento Público pela Controladoria do Município, no diário e sítio oficial do município de Vila Rica datado em 29/11/2022 em cumprimento Decreto Municipal nº 161/2022, com encerramento no dia 30/01/2023, convocando a população para as atribuições de conselheiro voluntário do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, devido ao

término do prazo, sem êxito logrado nas inscrições de voluntários para participar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, com vistas no acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços prestados;

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Rica - CDL

Geraldo Aparecido de Lima

CPF: 351.021.791

b) Representante de Sindicato Trabalhadores(as) Rurais de Vila Rica-MT

Nome: Clainir Mafra, CPF: 811.581.491-15

c) Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNE-MAT

Nome: Enerstina Noronha de Lima Sousa,

CPF: 822.798.101-15

II - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Nome: Sílvia Costa de Melo

CPF: 001.734.371-25

Nome: Joysilene da Silva Costa Moreira

CPF: 005.969.841-11

Mirian Franciscone

CPF: 924.853.321-34

Art. 2° - O Conselho de Usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação de serviços públicos;

II - participar na avaliação dos serviços públicos;

III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos:

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI – manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario, em especial a Portaria n° 116/2023 de 10 de abril de 2023.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 359/2024**

de 17 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER, matrícula n° 2303 lotada na Secretaria de Agricultura cargo de Medico Veterinário, conforme resultado de perícia médica a partir de 19/10/2024 a 19/04/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. ° 747/08.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/10/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 13 - BALAÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Exercício de 2024
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.211.100,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	748.916,16
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	2.211.100,56	Vinculada	748.916,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	895.270,73	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	26.366,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.261.363,34	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	713.665,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	54.466,49	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.884,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	708.968,34	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	155.477,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-18.432,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	256,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	571.341,53	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	156.059,43	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.220,69
SALDOS ANTERIORES	52.927.988,70	SALDOS ATUAIS	54.943.664,30
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	188.112,52	CONTAS CORRENTES	747.808,07
APLICAÇÕES	52.739.876,18	APLICAÇÕES	54.195.856,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	55.848.057,60	TOTAL	55.848.057,60

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: LeidiMineli, Emissão: 17/10/2024, às 17:02:53, Protocolo: c2782a57-0a55-4fcf-9f13-9a6c0ae7d57e

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 361/2024

de 17 de outubro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS está temporariamente inapta para o exercício das funções de Gari, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada temporariamente até o dia 18 de outubro de 2025 a Sr.^a CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1169 Classe "B" Nível 15, no cargo de Auxiliar de Cozinha a ser exercício na Secretaria de Obras no período da 6Hs as 12hs de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Setembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5,776,702,95	5,776,702,95	5,558,102,76	-218,600,19
CONTRIBUIÇÕES	1,967,267,13	1,967,267,13	2,461,948,81	494,681,68
RECEITA PATRIMONIAL	3,772,134,69	3,772,134,69	3,091,417,84	-680,716,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37,301,13	37,301,13	4,736,11	-32,565,02
RECEITAS CORRENTES (I)	3,290,856,52	3,290,856,52	8,550,096,42	5,259,239,90
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3,290,856,52	3,290,856,52	8,550,096,42	5,259,239,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	9,067,559,47	9,067,559,47	14,108,199,18	5,040,639,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	9,067,559,47	9,067,559,47	14,108,199,18	5,040,639,71
Deficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	9,067,559,47	9,067,559,47	14,108,199,18	5,040,639,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8,266,845,44	8,526,845,44	6,893,735,00	6,814,425,85	6,814,425,85	1,633,110,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,003,841,11	8,013,841,11	6,631,398,20	6,629,732,30	6,629,732,30	1,382,442,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263,004,33	513,004,33	262,336,80	184,693,55	184,693,55	250,667,53
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
INVESTIMENTOS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790,714,03	530,714,03	0,00	0,00	0,00	530,714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	9,067,559,47	9,067,559,47	6,893,735,00	6,814,425,85	6,814,425,85	2,173,824,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	9,067,559,47	9,067,559,47	6,893,735,00	6,814,425,85	6,814,425,85	2,173,824,47
Superávit (XVI)	-	-	7,214,464,18	7,293,773,33	7,293,773,33	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	9,067,559,47	9,067,559,47	14,108,199,18	14,108,199,18	14,108,199,18	9,388,288,65

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	2.995,15	2.995,15	0,00	5.486,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	2.995,15	2.995,15	0,00	5.486,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.686,00	1.795,15	2.995,15	2.995,15	0,00	5.486,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1,592,33	1,592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1,592,33	1,592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1,592,33	1,592,33	0,00	0,00

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-
015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO

**DE PREÇO Nº102/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 077/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO

LOTE Nº 04 – QUEIJO

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

03 QUEIJO TIPO MUÇARELA

DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:

- QUEIJO TIPO MUÇARELA;
- MASSA BRANCA;
- FRESCA;
- UNIFORME E DE ASPECTO FILADO;
- TEXTURA MACIA E SABOR SUAVE;
- CORTE A ESCOLHER PELA CONTRATANTE;
- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO;
- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM);
- O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA ENTREGA. 70,37 17,63% R\$ 57,96

LOTE Nº 11 – ÁGUA

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

01 ÁGUA MINERAL 20 LITROS

DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:

- ÁGUA MINERAL 20 LITROS;
- SEM GÁS;
- COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA;
- GARRAFÃO DE 20 LITROS;
- RETORNÁVEL;
- FABRICADO EM POLICARBONATO LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA);
- ATÓXICO;
- TRANSPARENTE;
- COR AZUL;
- OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA);
- CONTER MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM OU RÓTULO DO PRODUTO;
- VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MESMA. 18,27 22% R\$ 14,25

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 17 22:36:07 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)